



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 116

Brasília - DF, segunda-feira, 21 de junho de 2010



SEÇÃO 1

Sumário	PÁGINA
"	
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	51
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	53
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	54
Ministério da Cultura.....	55
Ministério da Defesa.....	70
Ministério da Educação	71
Ministério da Fazenda.....	84
Ministério da Integração Nacional	111
Ministério da Justiça.....	111
Ministério da Previdência Social.....	126
Ministério da Saúde	127
Ministério das Cidades.....	139
Ministério das Comunicações.....	141
Ministério de Minas e Energia.....	142
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	152
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	153
Ministério do Esporte.....	153
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	154
Ministério do Trabalho e Emprego.....	159
Ministério dos Transportes	159
Ministério Público da União	162
Tribunal de Contas da União	162
Poder Judiciário.....	166
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	167

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979,

DECRETA :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. de R\$ 2.643.139.392,07 (dois bilhões, seiscientos e quarenta e três milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sete centavos) para R\$ 3.680.926.534,57 (três bilhões, seiscientos e oitenta milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), mediante incorporação de créditos da União no valor de R\$ 1.037.787.142,50 (um

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

bilhão, trinta e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), decorrentes de dotações orçamentárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Machado
Paulo Sergio Oliveira Passos

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2010

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.779.612.500,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e no § 1º do art. 55 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$ 2.779.612.500,00 (dois bilhões, setecentos e setenta e nove milhões, seiscientos e doze mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

ORGÃO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA		CREDITO SUPLEMENTAR									
UNIDADE : 20101 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA		ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R		
			S	N	P	O	D	U			
			F	D				T			
								E			
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									100.000		
04 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS									
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							100.000		
04 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							100.000		
			F	1	0	91	0	100	100.000		
TOTAL - FISCAL									100.000		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									100.000		



ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20114 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									32.200.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	32.200.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							32.200.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							32.200.000
09 272	0089 0181 0001								32.200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									32.200.000
TOTAL - GERAL									32.200.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20120 - ARQUIVO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									150.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							150.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	150.000
1030 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO ARQUIVISTICA GOVERNAMENTAL									60.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
04 122	1030 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							60.000

04 122	1030 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	60.000
TOTAL - FISCAL60.000									
TOTAL - SEGURIDADE150.000									
TOTAL - GERAL210.000									

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20121 - SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO1.510.000									
14 122	0750 2000 0750 2000 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	1.510.000 1.510.000 1.510.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									1.510.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.510.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20122 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									520.000
14 122	0750 2000	ATIVIDADES							520.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							
14 122	0750 2000 0001		F	1	1	90	0	100	520.000
TOTAL - FISCAL									520.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									520.000

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção



ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20125 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.400.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							8.400.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							8.400.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	8.400.000
1173 CONTROLE INTERNO, PREVENCAO E COMBATE A CORRUPCAO									6.500.000
04 122	1173 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							2.000.000
04 122	1173 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	2.000.000
		ATIVIDADES							
04 122	1173 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							4.500.000
04 122	1173 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.400.000
TOTAL - GERAL									14.900.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20126 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									500.000
14 122	0750 2000	ATIVIDADES							500.000
14 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							500.000
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20225 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.900.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							8.900.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							8.900.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	8.900.000
0797 PROSPECCAO E AVALIACAO DE POLITICAS PUBLICAS									3.800.000
04 122	0797 2272	ATIVIDADES							3.800.000
04 122	0797 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							3.800.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	3.800.000
TOTAL - FISCAL									3.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.900.000
TOTAL - GERAL									12.700.000

ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20415 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTU- RAL									710.000
04 122	1032 0110	OPERACOES ESPECIAIS							710.000
04 122	1032 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							710.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	710.000
TOTAL - FISCAL									710.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									710.000



ORGAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20927 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.800.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							5.800.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							5.800.000
09 272	0089 0181 0001								5.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.800.000
TOTAL - GERAL									5.800.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24101 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									13.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							13.900.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	13.900.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									15.907.500
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 122	0750 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							7.500
19 122	0750 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	7.500
19 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.900.000
19 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	3.900.000
		ATIVIDADES							
19 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							12.000.000
19 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	12.000.000
TOTAL - FISCAL									15.907.500
TOTAL - SEGURIDADE									13.900.000
TOTAL - GERAL									29.807.500

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							3.100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							3.100.000
			S	1	1	90	0	100	3.100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									3.100.000
TOTAL - GERAL									3.100.000

ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24204 - COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									13.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							13.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							13.000.000
			S	1	1	90	0	100	13.000.000
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES									18.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
19 122	1113 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.900.000
19 122	1113 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	3.900.000
		ATIVIDADES							
19 122	1113 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							15.000.000
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL	F	1	1	90	0	100	15.000.000
TOTAL - FISCAL									18.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									13.000.000
TOTAL - GERAL									31.900.000



ORGAO : 24000 - MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE : 24207 - NUCLEBRAS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1113 NACIONAL DE ATIVIDADES NUCLEARES									11.000.000
19 122	1113 0110	OPERACOES ESPECIAIS							
19 122	1113 0110 0001	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA	F	1	1	90	0	100	500.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL							500.000
		ATIVIDADES							
19 122	1113 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA	F	1	1	90	0	100	10.500.000
19 122	1113 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO-NAL							10.500.000
TOTAL - FISCAL									11.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25101 - MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										6.000.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	6.000.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								
09 272	0089 0181.0001								6.000.000	
										6.000.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										16.000.000
04 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	4.500.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL								
04 122	0750 09HB 0001								4.500.000	
									4.500.000	
04 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	11.500.000	
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE								
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL								
04 122	0750 2000 0001								11.500.000	
TOTAL - FISCAL										16.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										6.000.000
TOTAL - GERAL										22.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0775 RECUPERACAO DE CREDITOS E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL									10.000.000
04 122	0775 2272 0775 2272 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	357	10.000.000 10.000.000 10.000.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.000.000	
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	650	65.000.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								65.000.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								65.000.000
09 272	0089 0181 0001									
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									65.000.000	
TOTAL - GERAL									65.000.000	

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25203 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.700.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	374	1.700.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								
09 272	0089 0181 0001								1.700.000	
										1.700.000
0778 DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS										2.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS								



04 122	0778 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.400.000
04 122	0778 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	374		1.400.000
		ATIVIDADES								1.400.000
04 122	0778 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA								1.500.000
04 122	0778 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	374		1.500.000
TOTAL - FISCAL										2.900.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.700.000
TOTAL - GERAL										4.600.000

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25208 - SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 2.100.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	380	2.100.000
0779 DESENVOLVIMENTO DOS MERCADOS DE SEGUROS, PREVIDENCIA COMPLEMENTAR ABERTA E CAPITALIZACAO 1.300.000									
		ATIVIDADES							
04 122	0779 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.300.000
04 122	0779 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL	F	1	1	90	0	380	1.300.000
TOTAL - FISCAL 1.300.000									
TOTAL - SEGURIDADE 2.100.000									
TOTAL - GERAL 3.400.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO 11.000.000									
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							11.000.000
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	11.000.000
TOTAL - FISCAL 11.000.000									
TOTAL - SEGURIDADE 0									
TOTAL - GERAL 11.000.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26104 - INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 120.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							120.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	156	120.000
1374 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ESPECIAL 680.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1374 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							60.000
12 122	1374 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	60.000
		ATIVIDADES							
12 367	1374 6321	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS							620.000
12 367	1374 6321 0033	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO DE SURDOS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	112	620.000
TOTAL - FISCAL 680.000									
TOTAL - SEGURIDADE 120.000									
TOTAL - GERAL 800.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26105 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 700.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							700.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	156	700.000
TOTAL - FISCAL 0									
TOTAL - SEGURIDADE 700.000									
TOTAL - GERAL 700.000									



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26230 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									90.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							90.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							90.000
09 272	0089 0181 0026		S	1	1	90	0	100	90.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.600.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							350.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							350.000
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	350.000
12 364	1073 4009	ATIVIDADES							
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.250.000
		FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE PERNAMBUCO							1.250.000
12 364	1073 4009 0026		F	1	1	90	0	112	1.250.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									90.000
TOTAL - GERAL									1.690.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.500.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							8.500.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE ALAGOAS							8.500.000
09 272	0089 0181 0027		S	1	1	90	0	156	8.500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.500.000
TOTAL - GERAL									8.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									25.000.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							25.000.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA							25.000.000
09 272	0089 0181 0029		S	1	1	90	0	156	18.020.954
			S	1	1	90	0	169	6.979.046
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									3.600.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							3.600.000
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	3.600.000
TOTAL - FISCAL									3.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									25.000.000
TOTAL - GERAL									28.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									19.000.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							19.000.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA							19.000.000
09 272	0089 0181 0023		S	1	1	90	0	169	19.000.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.600.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.600.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								1.600.000
			F	1	0	91	0	112		1.600.000
TOTAL - FISCAL										1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										19.000.000
TOTAL - GERAL										20.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 10.100.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							10.100.000
09 272	0089 0181 0032	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							10.100.000
			S	1	1	90	0	169	10.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 5.400.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							5.400.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							5.400.000
			F	1	0	91	0	112	5.400.000
TOTAL - FISCAL 5.400.000									
TOTAL - SEGURIDADE 10.100.000									
TOTAL - GERAL 15.500.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 12.000.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							12.000.000
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS							12.000.000
			S	1	1	90	0	169	12.000.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 4.700.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.700.000

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								4.700.000
			F	1	0	91	0	112		4.700.000
TOTAL - FISCAL										4.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										12.000.000
TOTAL - GERAL										16.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 29.900.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							29.900.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							29.900.000
			S	1	1	90	0	169	29.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.500.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.500.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							3.500.000
			F	1	0	91	0	112	3.500.000
TOTAL - FISCAL 3.500.000									
TOTAL - SEGURIDADE 29.900.000									
TOTAL - GERAL 33.400.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 7.800.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.800.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							7.800.000
			S	1	1	90	0	156	7.800.000
TOTAL - FISCAL 0									
TOTAL - SEGURIDADE 7.800.000									
TOTAL - GERAL 7.800.000									



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 29.200.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							29.200.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							29.200.000
			S	1	1	90	0	156	29.200.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 550.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							550.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							550.000
			F	1	0	91	0	112	550.000

TOTAL - FISCAL 550.000

TOTAL - SEGURIDADE 29.200.000

TOTAL - GERAL 29.750.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 14.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							14.100.000
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA							14.100.000
			S	1	1	90	0	100	14.100.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 6.700.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							6.700.000

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							6.700.000
			F	1	0	91	0	112	6.700.000

TOTAL - FISCAL 6.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 14.100.000

TOTAL - GERAL 20.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26240 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 24.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							24.000.000
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							24.000.000
			S	1	1	90	0	156	24.000.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.400.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.400.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							3.400.000
			F	1	0	91	0	112	3.400.000

TOTAL - FISCAL 3.400.000

TOTAL - SEGURIDADE 24.000.000

TOTAL - GERAL 27.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 20.300.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							20.300.000
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA							20.300.000
			S	1	1	90	0	156	20.300.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 350.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							350.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								350.000
			F	1	0	91	0	112		350.000
TOTAL - FISCAL										350.000
TOTAL - SEGURIDADE										20.300.000
TOTAL - GERAL										20.650.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 15.900.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							15.900.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO							
09 272	0089 0181 0026		S	1	1	90	0	156	15.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 1.500.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.500.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	1.500.000
TOTAL - FISCAL 1.500.000									
TOTAL - SEGURIDADE 15.900.000									
TOTAL - GERAL 17.400.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26243 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 28.400.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							28.400.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
09 272	0089 0181 0024		S	1	1	90	0	100	100.000
			S	1	1	90	0	156	28.300.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.800.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							3.800.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								3.800.000
			F	1	0	91	0	112		3.800.000
TOTAL - FISCAL										3.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										28.400.000
TOTAL - GERAL										32.200.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 19.800.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							19.800.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							
09 272	0089 0181 0043		S	1	1	90	0	156	19.800.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 4.600.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							4.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	4.600.000
TOTAL - FISCAL 4.600.000									
TOTAL - SEGURIDADE 19.800.000									
TOTAL - GERAL 24.400.000									

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 30.900.000									
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							30.900.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							
09 272	0089 0181 0033		S	1	1	90	0	156	30.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.700.000									
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							3.700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								3.700.000
			F	1	0	91	0	112		3.700.000
TOTAL - FISCAL										3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										30.900.000
TOTAL - GERAL										34.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										11.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								11.400.000
09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	1	1	90	0	156		11.400.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										11.400.000
TOTAL - GERAL										11.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										15.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								15.900.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	156		15.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										3.900.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								3.900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		3.900.000
TOTAL - FISCAL										3.900.000
TOTAL - SEGURIDADE										15.900.000
TOTAL - GERAL										19.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										2.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								2.700.000
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	156		2.700.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										1.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.800.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		1.800.000
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.700.000
TOTAL - GERAL										4.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										6.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								6.100.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	156		6.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										11.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								2.900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		2.900.000
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								8.800.000



12 364	1073 4009 0033	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO								8.800.000
			F	1	1	90	0	112		8.800.000
TOTAL - FISCAL										11.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										6.100.000
TOTAL - GERAL										17.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26250 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 150.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						150.000
09 272	0089 0181 0014	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE RORAIMA						150.000
			S	1	1	90	0	156

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 2.710.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						410.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112
		ATIVIDADES						
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						2.300.000
12 364	1073 4009 0014	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE RORAIMA	F	1	1	90	0	112

TOTAL - FISCAL 2.710.000

TOTAL - SEGURIDADE 150.000

TOTAL - GERAL 2.860.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26251 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 170.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						170.000
09 272	0089 0181 0017	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE TOCANTINS						170.000
			S	1	1	90	0	156

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 5.200.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112
		ATIVIDADES						
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						4.300.000
12 364	1073 4009 0017	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE TOCANTINS	F	1	1	90	0	112

TOTAL - FISCAL 5.200.000

TOTAL - SEGURIDADE 170.000

TOTAL - GERAL 5.370.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 8.300.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						8.300.000
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA						8.300.000
			S	1	1	90	0	156

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 800.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						800.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112

TOTAL - FISCAL 800.000

TOTAL - SEGURIDADE 8.300.000

TOTAL - GERAL 9.100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 1.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						1.500.000



09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	156	1.500.000
									1.500.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO3.550.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								750.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		750.000
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								2.800.000
12 364	1073 4009 0015	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO PARA								2.800.000
			F	1	1	90	0	112		2.800.000
TOTAL - FISCAL										3.550.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.500.000
TOTAL - GERAL										5.050.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO2.300.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.300.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							2.300.000
			S	1	1	90	0	156	2.300.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO12.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.400.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	2.400.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.700.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	9.700.000
TOTAL - FISCAL									12.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.300.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26255 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO250.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							250.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							250.000
			S	1	1	90	0	156	250.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO8.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		1.200.000
		ATIVIDADES								
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO								7.300.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112		7.300.000
TOTAL - FISCAL										8.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										8.750.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26256 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO ICREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO900.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							900.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							900.000
			S	1	1	90	0	156	900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 390.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						390.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	390.000
								390.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 2.690.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						190.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	190.000
		ATIVIDADES						190.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL						2.500.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	2.500.000
								2.500.000

TOTAL - FISCAL								2.690.000
TOTAL - SEGURIDADE								390.000
TOTAL - GERAL								3.080.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 540.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						540.000
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	540.000
								540.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 15.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						1.900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	1.900.000
		ATIVIDADES						1.900.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						13.100.000

12 364	1073 4009 0041	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DO PARANA							13.100.000
			F	1	1	90	0	112	13.100.000

TOTAL - FISCAL								15.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								540.000
TOTAL - GERAL								15.540.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 650.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						650.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	650.000
								650.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.700.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	900.000
		ATIVIDADES						900.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO						2.800.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	2.800.000
								2.800.000

TOTAL - FISCAL								3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE								650.000
TOTAL - GERAL								4.350.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	------------------	-----------------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 1.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS						1.000.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	1.000.000
			S	1	1	90	0	100.000
								156.000



1073 BRASIL UNIVERSITARIO			4.800.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							1.000.000
		ATIVIDADES	F	1	0	91	0	112	1.000.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.800.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							3.800.000
			F	1	1	90	0	112	3.800.000
TOTAL - FISCAL			4.800.000						
TOTAL - SEGURIDADE			1.000.000						
TOTAL - GERAL			5.800.000						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO			8.900.000						
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							8.900.000
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							8.900.000
			S	1	1	90	0	156	8.900.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO			29.360.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							960.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							960.000
		ATIVIDADES	F	1	0	91	0	112	960.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							28.400.000
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE SAO PAULO							28.400.000
			F	1	1	90	0	112	28.400.000
TOTAL - FISCAL			29.360.000						
TOTAL - SEGURIDADE			8.900.000						
TOTAL - GERAL			38.260.000						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO			1.600.000						
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.600.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.600.000
			S	1	1	90	0	156	1.600.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO			600.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							500.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							500.000
		ATIVIDADES	F	1	0	91	0	112	500.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							100.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							100.000
			F	1	1	90	0	112	100.000
TOTAL - FISCAL			600.000						
TOTAL - SEGURIDADE			1.600.000						
TOTAL - GERAL			2.200.000						

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO			210.000						
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							210.000
09 272	0089 0181 0024	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							210.000
			S	1	1	90	0	156	210.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO			4.030.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							930.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	930.000
									930.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							3.100.000
12 364	1073 4009 0024	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO NORTE	F	1	1	90	0	112	3.100.000
									3.100.000
TOTAL - FISCAL									4.030.000
TOTAL - SEGURIDADE									210.000
TOTAL - GERAL									4.240.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26266 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									12.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	2.200.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.800.000
12 364	1073 4009 0043	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112	9.800.000
									9.800.000
TOTAL - FISCAL									12.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									12.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26268 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							1.400.000
09 272	0089 0181 0011	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DE RONDONIA	S	1	1	90	0	156	1.400.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									2.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							800.000

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	800.000
									800.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.400.000
12 364	1073 4009 0011	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DE RONDONIA	F	1	1	90	0	112	1.400.000
									1.400.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.400.000
TOTAL - GERAL									3.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26269 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							7.000.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	156	7.000.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.000.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.000.000
TOTAL - GERAL									8.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26270 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							1.500.000
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	100	100.000
			S	1	1	90	0	156	1.400.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									12.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.600.000



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	2.600.000
		ATIVIDADES							2.600.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.700.000
12 364	1073 4009 0013	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	112	9.700.000
									9.700.000
TOTAL - FISCAL									12.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									13.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26271 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 15.000.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							15.000.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	156	15.000.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 24.900.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							6.800.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	6.800.000
		ATIVIDADES							6.800.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							18.100.000
12 364	1073 4009 0053	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	112	18.100.000

TOTAL - FISCAL 24.900.000

TOTAL - SEGURIDADE 15.000.000

TOTAL - GERAL 39.900.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26272 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 7.600.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.600.000

09 272	0089 0181 0021	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	1	1	90	0	156	7.600.000
--------	----------------	--	---	---	---	----	---	-----	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 2.800.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.800.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	2.800.000

TOTAL - FISCAL 2.800.000

TOTAL - SEGURIDADE 7.600.000

TOTAL - GERAL 10.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26273 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - RS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 4.400.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							4.400.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	100	4.400.000
			S	1	1	90	0	156	100.000
									4.300.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 4.400.000

TOTAL - GERAL 4.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 300.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							300.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	156	300.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 300.000

TOTAL - GERAL 300.000



ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									300.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	300.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							
12 122	1073 09HB 0001								300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26276 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.800.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	156	6.800.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO							
09 272	0089 0181 0051								6.800.000
									6.800.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									100.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 122	1073 09HB 0001								100.000
									100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									6.800.000
TOTAL - GERAL									6.900.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.900.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							1.900.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	
			S	1	1	90	0	156	1.800.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									6.700.000
		ATIVIDADES							6.700.000
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	
TOTAL - FISCAL									6.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.900.000
TOTAL - GERAL									8.600.000

ORGÃO : 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE : 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.900.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	156	7.900.000
09 272	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.900.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							7.900.000
									7.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									4.100.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	4.100.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							4.100.000
									4.100.000
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.900.000
TOTAL - GERAL									12.000.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26279 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.900.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							8.900.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PIAUI							
09 272	0089 0181 0022		S	1	1	90	0	100	8.900.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.800.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.800.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	1.800.000
TOTAL - FISCAL									1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									8.900.000
TOTAL - GERAL									10.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26280 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.600.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							3.600.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO							
09 272	0089 0181 0035		S	1	1	90	0	156	3.600.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									10.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							10.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 122	1073 09HB 0001		F	1	0	91	0	112	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.600.000
TOTAL - GERAL									3.610.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26281 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									3.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							3.100.000
09 272	0089 0181 0028	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SERGIPE							3.100.000
			S	1	1	90	0	156	3.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									11.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							3.200.000
			F	1	0	91	0	112	3.200.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							8.100.000
12 364	1073 4009 0028	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES- TADO DE SERGIPE							8.100.000
			F	1	1	90	0	112	8.100.000
TOTAL - FISCAL									11.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.100.000
TOTAL - GERAL									14.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26282 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									11.300.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							11.300.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							
09 272	0089 0181 0031		S	1	1	90	0	156	11.300.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									150.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							150.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								150.000
			F	1	0	91	0	112		150.000
TOTAL - FISCAL										150.000
TOTAL - SEGURIDADE										11.300.000
TOTAL - GERAL										11.450.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26283 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									7.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							7.400.000
09 272	0089 0181 0054	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							7.400.000
			S	1	1	90	0	156	7.400.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.600.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							1.600.000
			F	1	0	91	0	112	1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.400.000
TOTAL - GERAL									9.000.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26284 - UFCSPA - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.100.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							1.100.000
	0089 0181 0043	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	156	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									400.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							400.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL								400.000
			F	1	0	91	0	112		400.000
TOTAL - FISCAL										400.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.100.000
TOTAL - GERAL										1.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26285 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.100.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							1.100.000
			S	1	1	90	0	156	1.100.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									15.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							2.900.000
			F	1	0	91	0	112	2.900.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							12.600.000
12 364	1073 4009 0031	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							12.600.000
			F	1	1	90	0	112	12.600.000
TOTAL - FISCAL									15.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									1.100.000
TOTAL - GERAL									16.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26286 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									200.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							200.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							



09 272	0089 0181 0016	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAPA	S	1	1	90	0	100	200.000
									200.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO2.200.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							500.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	500.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							1.700.000
12 364	1073 4009 0016	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO AMAPA	F	1	1	90	0	112	1.700.000
									1.700.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									200.000
TOTAL - GERAL									2.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									120.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							120.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100	120.000
									120.000

1449 ESTATISTICAS E AVALIACOES EDUCACIONAIS5.600.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1449 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.500.000
12 122	1449 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	1.500.000
		ATIVIDADES							
12 122	1449 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							4.100.000
12 122	1449 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	4.100.000
									4.100.000
TOTAL - FISCAL									5.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									120.000
TOTAL - GERAL									5.720.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26291 - FUNDACAO COORDENACAO DE APERFEICOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - CAPES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									520.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							520.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL	S	1	1	90	0	100	520.000
			S	1	1	90	0	156	20.000
									500.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO7.700.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.400.000
12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	1.400.000
		ATIVIDADES							
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							6.300.000
12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	6.300.000
									6.300.000
TOTAL - FISCAL									7.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									520.000
TOTAL - GERAL									8.220.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26292 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R N P	M O D	I O U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									1.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.500.000
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	100	1.500.000
			S	1	1	90	0	156	100.000
									1.400.000



0750 APOIO ADMINISTRATIVO				900.000					
12 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							900.000
			F	1	0	91	0	100	900.000
TOTAL - FISCAL				900.000					
TOTAL - SEGURIDADE				1.500.000					
TOTAL - GERAL				2.400.000					

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26294 - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO				4.700.000					
12 122	0750 0110	OPERACOES ESPECIAIS							4.700.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							
12 122	0750 0110 0043	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL							4.700.000
			F	1	1	90	0	100	4.700.000
TOTAL - FISCAL				4.700.000					
TOTAL - SEGURIDADE				0					
TOTAL - GERAL				4.700.000					

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				1.000.000					
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							1.000.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL							1.000.000
			S	1	1	90	0	100	100.000
			S	1	1	90	0	156	900.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO				6.700.000					
12 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							1.700.000
			F	1	0	91	0	100	1.700.000
ATIVIDADES									
12 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.000.000

12 122	0750 2000 0053	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	100	5.000.000
									5.000.000
TOTAL - FISCAL				6.700.000					
TOTAL - SEGURIDADE				1.000.000					
TOTAL - GERAL				7.700.000					

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26350 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				450.000					
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							450.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							450.000
			S	1	1	90	0	100	450.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				750.000					
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							550.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							550.000
			F	1	0	91	0	112	550.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							200.000
12 364	1073 4009 0054	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL							200.000
			F	1	1	90	0	112	200.000
TOTAL - FISCAL				750.000					
TOTAL - SEGURIDADE				450.000					
TOTAL - GERAL				1.200.000					

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				19.400.000					
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							3.900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							3.900.000
			F	1	0	91	0	112	3.900.000
ATIVIDADES									
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							15.500.000



12 364	1073 4009 0029	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112	15.500.000
									15.500.000

TOTAL - FISCAL									19.400.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

TOTAL - SEGURIDADE									0
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---

TOTAL - GERAL									19.400.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26352 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 11.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.300.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	2.300.000
		ATIVIDADES							
12 364	1073 4009	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO							9.200.000
12 364	1073 4009 0035	FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUACAO - NO ES-TADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	112	9.200.000

TOTAL - FISCAL									11.500.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

TOTAL - SEGURIDADE									0
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---

TOTAL - GERAL									11.500.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26358 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. ALBERTO ANTUNES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 7.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							600.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	600.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							6.500.000
12 302	1073 4086 0027	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DE ALAGOAS	S	1	1	90	0	112	6.500.000

TOTAL - FISCAL									600.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	---------

TOTAL - SEGURIDADE									6.500.000
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - GERAL									7.100.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26359 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 70.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							70.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	70.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 9.600.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	2.200.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							7.400.000
12 302	1073 4086 0029	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	112	7.400.000

TOTAL - FISCAL									2.200.000
----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - SEGURIDADE									7.470.000
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

TOTAL - GERAL									9.670.000
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26362 - HOSPITAL UNIVERSITARIO VALTER CANTIDIO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	----------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 8.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.700.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.700.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							6.800.000



12 302	1073 4086 0023	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO CEARA								6.800.000
			S	1	1	90	0	112		6.800.000
TOTAL - FISCAL										1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										6.800.000
TOTAL - GERAL										8.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26365 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 20.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							20.000
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							20.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	100	20.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 8.900.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.600.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	1.600.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							7.300.000
12 302	1073 4086 0052	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	112	7.300.000

TOTAL - FISCAL										1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										7.320.000
TOTAL - GERAL										8.920.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26366 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 25.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							25.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							25.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	100	25.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 21.000.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							2.600.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.600.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	2.600.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							18.400.000
12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	112	18.400.000

TOTAL - FISCAL										2.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										18.425.000
TOTAL - GERAL										21.025.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26367 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 60.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							60.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							60.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	60.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 3.700.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.000.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	1.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							2.700.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	112	2.700.000

TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.760.000
TOTAL - GERAL										3.760.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26368 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------



0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										2.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								2.600.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100		2.600.000
			S	1	1	90	0	156		100.000
										2.500.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										9.600.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								2.000.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		2.000.000
		ATIVIDADES								2.000.000
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								7.600.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	112		7.600.000
										7.600.000
TOTAL - FISCAL										2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.200.000
TOTAL - GERAL										12.200.000
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO										
UNIDADE : 26369 - HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO										
ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO										9.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.800.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112		1.800.000
		ATIVIDADES								1.800.000
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								7.700.000
12 302	1073 4086 0015	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	112		7.700.000
										7.700.000
TOTAL - FISCAL										1.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										7.700.000
TOTAL - GERAL										9.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO									
UNIDADE : 26370 - HOSPITAL UNIVERSITARIO BETINA FERRO SOUZA									
ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.050.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							250.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							250.000
			F	1	0	91	0	112	250.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							800.000
12 302	1073 4086 0015	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PARA							800.000
			S	1	1	90	0	112	800.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									1.050.000
ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO									
UNIDADE : 26371 - HOSPITAL UNIVERSITARIO LAURO WANDERLEY									
ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.000.000
09 272	0089 0181 0025	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA PARAIBA							2.000.000
			S	1	1	90	0	156	2.000.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									12.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.300.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							2.300.000
			F	1	0	91	0	112	2.300.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							10.400.000



12 302	1073 4086 0025	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DA PARAIBA								10.400.000
			S	1	1	90	0	112		10.400.000
TOTAL - FISCAL										2.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										12.400.000
TOTAL - GERAL										14.700.000
ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO UNIDADE : 26372 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA										

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 100.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								100.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0041	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO PARANA	S	1	1	90	0	156		100.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 19.000.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								3.800.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112		3.800.000
12 302	1073 4086	ATIVIDADES								15.200.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								
12 302	1073 4086 0041	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO PARANA	S	1	1	90	0	112		15.200.000
TOTAL - FISCAL										3.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										15.300.000
TOTAL - GERAL										19.100.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26373 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 3.400.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								3.400.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	100		100.000
			S	1	1	90	0	156		3.300.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 9.500.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								2.200.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112		2.200.000
12 302	1073 4086	ATIVIDADES								7.300.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								
12 302	1073 4086 0026	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	112		7.300.000
TOTAL - FISCAL										2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.700.000
TOTAL - GERAL										12.900.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26374 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

1073 BRASIL UNIVERSITARIO 15.200.000

12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								2.900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112		2.900.000
12 302	1073 4086	ATIVIDADES								12.300.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								
12 302	1073 4086 0024	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DO RIO GRANDE DO NORTE	S	1	1	90	0	112		12.300.000
TOTAL - FISCAL										2.900.000
TOTAL - SEGURIDADE										12.300.000
TOTAL - GERAL										15.200.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26378 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 270.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								270.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	156		270.000



1073 BRASIL UNIVERSITARIO				24.500.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								3.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								3.000.000
		ATIVIDADES								
	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								21.500.000
12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	112		21.500.000
TOTAL - FISCAL										3.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										21.770.000
TOTAL - GERAL										24.770.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26385 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				300.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								100.000
		ATIVIDADES								
	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								200.000
12 302	1073 4086 0054	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	1	1	90	0	112		200.000
TOTAL - FISCAL										100.000
TOTAL - SEGURIDADE										200.000
TOTAL - GERAL										300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26386 - HOSPITAL UNIVERSITARIO POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				15.100.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								2.100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								2.100.000
		ATIVIDADES								
	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								2.100.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112		10.200.000
TOTAL - FISCAL										2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.200.000
TOTAL - GERAL										12.300.000

12 302	1073 4086	ATIVIDADES								
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								13.000.000
12 302	1073 4086 0042	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DE SANTA CATARINA	S	1	1	90	0	112		13.000.000
TOTAL - FISCAL										2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										13.000.000
TOTAL - GERAL										15.100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26387 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				12.300.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								2.100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								2.100.000
		ATIVIDADES								
	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								10.200.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112		10.200.000
TOTAL - FISCAL										2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.200.000
TOTAL - GERAL										12.300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26388 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ALCIDES CARNEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U T	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------------

1073 BRASIL UNIVERSITARIO				13.400.000						
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.500.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								1.500.000
		ATIVIDADES								
	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								1.500.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112		10.200.000
TOTAL - FISCAL										2.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										10.200.000
TOTAL - GERAL										12.300.000



12 302	1073 4086 0025	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DA PARAIBA	S	1	1	90	0	112	11.900.000
									11.900.000
TOTAL - FISCAL									1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									11.900.000
TOTAL - GERAL									13.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26389 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									30.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							30.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	30.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									10.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	112	2.200.000
		ATIVIDADES							2.200.000
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							7.900.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES- TADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	112	7.900.000
TOTAL - FISCAL									2.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.930.000
TOTAL - GERAL									10.130.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26391 - HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									3.500.000	
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	800.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								800.000
		ATIVIDADES								800.000
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO								2.700.000

12 302	1073 4086 0033	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ES-TADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	112	2.700.000
									2.700.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									2.700.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26392 - HOSPITAL GETULIO VARGAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									900.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							900.000
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	100	900.000
			S	1	1	90	0	156	800.000
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									4.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	900.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							3.400.000
12 302	1073 4086 0013	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	112	3.400.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.300.000
TOTAL - GERAL									5.200.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26393 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									3.650.000
OPERACOES ESPECIAIS			S	1	1	90	0	112	750.000
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI-DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							750.000



12 302 12 302	1073 4086 1073 4086 0053			F	1	0	91	0	112	750.000	
		ATIVIDADES									
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO									2.900.000
		FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO DIS-TRITO FEDERAL									2.900.000
				S	1	1	90	0	112	2.900.000	
TOTAL - FISCAL										750.000	
TOTAL - SEGURIDADE										2.900.000	
TOTAL - GERAL										3.650.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26394 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE DO MARANHAO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									100.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							100.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO MARANHAO	S	1	1	90	0	156	
09 272	0089 0181 0021								100.000

1073 BRASIL UNIVERSITARIO										12.700.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1073 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.400.000	
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	2.400.000	
		ATIVIDADES								
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							10.300.000	
12 302	1073 4086 0021	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MARANHAO							10.300.000	
			S	1	1	90	0	112	10.300.000	
TOTAL - FISCAL									2.400.000	
TOTAL - SEGURIDADE									10.400.000	
TOTAL - GERAL									12.800.000	

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26395 - HOSPITAL UNIVERSITARIO MIGUEL RIET JUNIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									4.500.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							

12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	900.000
		ATIVIDADES							900.000
		FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							3.600.000
12 302	1073 4086	FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112	3.600.000
12 302	1073 4086 0043								3.600.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.600.000
TOTAL - GERAL									4.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26396 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									23.900.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							4.200.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.200.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	4.200.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							19.700.000
12 302	1073 4086 0031	FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							19.700.000
			S	1	1	90	0	112	19.700.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									19.700.000
TOTAL - GERAL									23.900.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26398 - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									5.450.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							850.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							850.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	850.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							4.600.000
12 302	1073 4086 0043	FUNCAONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	S	1	1	90	0	112	4.600.000
TOTAL - FISCAL									850.000
TOTAL - SEGURIDADE									4.600.000
TOTAL - GERAL									5.450.000



ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26399 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									950.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							150.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							150.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	150.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							800.000
12 302	1073 4086 0022	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO PIAUI	S	1	1	90	0	112	800.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									800.000
TOTAL - GERAL									950.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26400 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									4.600.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.100.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.100.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							3.500.000
12 302	1073 4086 0028	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DE SERGIPE	S	1	1	90	0	112	3.500.000
TOTAL - FISCAL									1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.500.000
TOTAL - GERAL									4.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26401 - HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIA PEDROSSIAN

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1073 BRASIL UNIVERSITARIO									1.300.000
12 122	1073 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							900.000
12 122	1073 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	900.000
		ATIVIDADES							
12 302	1073 4086	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO							400.000
12 302	1073 4086 0054	FUNCIONAMENTO DOS HOSPITAIS DE ENSINO - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	S	1	1	90	0	112	400.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26403 - INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									210.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							210.000
09 272	0089 0181 0013	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO AMAZONAS	S	1	1	90	0	100	20.000
			S	1	1	90	0	156	190.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA									3.500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							900.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	900.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.600.000



12 363	1062 2992 0013	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO AMAZONAS	F	1	1	90	0	112	2.600.000
									2.600.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									210.000
TOTAL - GERAL									3.710.000
ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO									
UNIDADE : 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO									

ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									110.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	110.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	156	90.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										6.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.100.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		1.100.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								5.000.000
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112		5.000.000
TOTAL - FISCAL										6.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										110.000
TOTAL - GERAL										6.210.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARA

ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									90.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	90.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0023	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO CEARA	S	1	1	90	0	100	90.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										5.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.200.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		1.200.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								4.600.000
12 363	1062 2992 0023	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO CEARA								4.600.000
			F	1	1	90	0	112		4.600.000
TOTAL - FISCAL										5.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										90.000
TOTAL - GERAL										5.890.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										12.000.000			
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS										1.800.000	
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS										1.800.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL					F	1	0	91	0	112	1.800.000
		ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL											10.200.000
12 363	1062 2992 0032	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO					F	1	1	90	0	112	10.200.000
TOTAL - FISCAL												12.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												12.000.000	

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO

ANEXO I					CREDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00				

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									500.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	500.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	156	400.000



1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										2.020.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								320.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		320.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								1.700.000
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	112		1.700.000
TOTAL - FISCAL										2.020.000
TOTAL - SEGURIDADE										500.000
TOTAL - GERAL										2.520.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHAO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R O D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										8.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								1.400.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		1.400.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								7.400.000
12 363	1062 2992 0021	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MARANHAO	F	1	1	90	0	112		7.400.000
TOTAL - FISCAL										8.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R O D	M O D	I U	F T E	V A L O R	

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS								1.400.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100		100.000
			S	1	1	90	0	156		1.300.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										4.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								500.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		500.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								3.500.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112		3.500.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.400.000
TOTAL - GERAL										5.400.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26410 - INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R O D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										5.450.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								850.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112		850.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								4.600.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112		4.600.000
TOTAL - FISCAL										5.450.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.450.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N P	R O D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------	--

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										450.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS								450.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100		50.000
			S	1	1	90	0	156		400.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										12.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								2.100.000



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	2.100.000
									2.100.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							10.200.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	10.200.000
									10.200.000
TOTAL - FISCAL									12.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									450.000
TOTAL - GERAL									12.750.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									700.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							700.000
09 272	0089 0181 0031	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	S	1	1	90	0	100	700.000
			S	1	1	90	0	156	100.000
									600.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									2.050.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							250.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	250.000
		ATIVIDADES							250.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.800.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	1.800.000
									1.800.000
TOTAL - FISCAL									2.050.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									2.750.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									6.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.000.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.000.000
									1.000.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							5.300.000
12 363	1062 2992 0031	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	1	1	90	0	112	5.300.000
									5.300.000
TOTAL - FISCAL									6.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							500.000
09 272	0089 0181 0051	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	0	100	500.000
			S	1	1	90	0	156	100.000
									400.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									4.600.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							4.600.000
12 363	1062 2992 0051	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	1	1	90	0	112	4.600.000
TOTAL - FISCAL									4.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									5.100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									2.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS							2.200.000
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA	S	1	1	90	0	100	200.000
			S	1	1	90	0	156	2.000.000



1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										3.400.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								1.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								
		ATIVIDADES								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	1.000.000
										1.000.000
										1.000.000
										2.400.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								2.400.000
12 363	1062 2992 0015	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO PARA	F	1	1	90	0	0	112	2.400.000
TOTAL - FISCAL										3.400.000
TOTAL - SEGURIDADE										2.200.000
TOTAL - GERAL										5.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										5.700.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								1.200.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								
		ATIVIDADES								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	1.200.000
										1.200.000
										1.200.000
										4.500.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								4.500.000
12 363	1062 2992 0025	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA PARAIBA	F	1	1	90	0	0	112	4.500.000
TOTAL - FISCAL										5.700.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26418 - INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										4.550.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								650.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								
		ATIVIDADES								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	1.900.000
										1.900.000
										1.900.000
										9.000.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	650.000
										650.000
										3.900.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								3.900.000
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	1	1	90	0	0	112	3.900.000
TOTAL - FISCAL										4.550.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.550.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										8.200.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								1.100.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								
		ATIVIDADES								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	1.100.000
										1.100.000
										7.100.000
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								7.100.000
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	0	112	7.100.000
TOTAL - FISCAL										8.200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										8.200.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

ANEXO I										CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)										RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA										10.900.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								1.900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL								
		ATIVIDADES								
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	0	112	1.900.000
										1.900.000
										9.000.000



12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112	9.000.000
									9.000.000
TOTAL - FISCAL									10.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.900.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26421 - INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 20.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	20.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE RONDONIA							

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 4.200.000

		OPERACOES ESPECIAIS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
--	--	---------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26422 - INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 150.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	150.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							
09 272	0089 0181 0042		S	1	1	90	0	156	100.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 17.900.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	2.700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 363	1062 2992	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	15.200.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SANTA CATARINA							

TOTAL - FISCAL 17.900.000

TOTAL - SEGURIDADE 150.000

TOTAL - GERAL 18.050.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26423 - INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 1.610.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	112	110.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							
12 363	1062 2992	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	112	1.500.000
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							
		FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SERGIPE							

TOTAL - FISCAL 1.610.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 1.610.000

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26424 - INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA 4.200.000

12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							800.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	800.000
									800.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							3.400.000
12 363	1062 2992 0017	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE TOCANTINS	F	1	1	90	0	112	3.400.000
									3.400.000
TOTAL - FISCAL									4.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.200.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26427 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							400.000
09 272	0089 0181 0029	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DA BAHIA	S	1	1	90	0	100	50.000
			S	1	1	90	0	156	350.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									3.300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							700.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	700.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							2.600.000
12 363	1062 2992 0029	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DA BAHIA	F	1	1	90	0	112	2.600.000
									2.600.000
TOTAL - FISCAL									3.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									400.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									4.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							600.000

12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	600.000
									600.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							3.500.000
12 363	1062 2992 0053	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO DISTRITO FEDERAL	F	1	1	90	0	112	3.500.000
									3.500.000
TOTAL - FISCAL									4.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.100.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26429 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIAS

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									900.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							900.000
09 272	0089 0181 0052	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE GOIAS	S	1	1	90	0	156	900.000
									900.000
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							300.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	300.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.100.000
12 363	1062 2992 0052	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE GOIAS	F	1	1	90	0	112	1.100.000
									1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									2.300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26430 - INSTITUTO FEDERAL DO SERTAO PERNAMBUCANO

ANEXO I			CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									250.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							250.000
09 272	0089 0181 0026	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	S	1	1	90	0	156	250.000
									250.000



1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										1.090.000
		OPERACOES ESPECIAIS								
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								190.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL		F	1	0	91	0	112	190.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL								900.000
12 363	1062 2992 0026	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE PERNAMBUCO		F	1	1	90	0	112	900.000
TOTAL - FISCAL										1.090.000
TOTAL - SEGURIDADE										250.000
TOTAL - GERAL										1.340.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										13.500.000

		OPERACOES ESPECIAIS										
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS										2.600.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL										2.600.000
		F	1	0	91	0	112					2.600.000
		ATIVIDADES										
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL										10.900.000
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO										10.900.000
		F	1	1	90	0	112					10.900.000
TOTAL - FISCAL												13.500.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												13.500.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26434 - INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										1.800.000

		OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS									1.800.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO									1.800.000
			S	1	1	90	0	100		50.000	
			S	1	1	90	0	156		1.750.000	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										6.800.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS		F	1	0	91	0	112	700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL								700.000
		ATIVIDADES								
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL		F	1	1	90	0	112	6.100.000
12 363	1062 2992 0033	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								6.100.000
										6.100.000
TOTAL - FISCAL										6.800.000
TOTAL - SEGURIDADE										1.800.000
TOTAL - GERAL										8.600.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										8.350.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										8.350.000			
		OPERACOES ESPECIAIS											
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									850.000		
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL					F	1	0	91	0	112	850.000
		ATIVIDADES											
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL										7.500.000	
12 363	1062 2992 0024	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					F	1	1	90	0	112	7.500.000
TOTAL - FISCAL											8.350.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											8.350.000		

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)					RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00					
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U	F T E	V A L O R	
1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										2.800.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA										2.800.000
12 122	1062 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								1.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								



12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.000.000
									1.000.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.800.000
12 363	1062 2992 0043	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	1	1	90	0	112	1.800.000
									1.800.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.800.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26437 - INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R N D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									250.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS						250.000	
09 272	0089 0181 0014	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE RORAIMA	S	1	1	90	0	100	
			S	1	1	90	0	156	
								50.000	
								200.000	

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									1.400.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							300.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	300.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.100.000
12 363	1062 2992 0014	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE RORAIMA	F	1	1	90	0	112	1.100.000
									1.100.000
TOTAL - FISCAL									1.400.000
TOTAL - SEGURIDADE									250.000
TOTAL - GERAL									1.650.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G R N D	R P	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									700.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							700.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							

09 272	0089 0181 0042	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	S	1	1	90	0	100	700.000
			S	1	1	90	0	156	100.000
									600.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									650.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							650.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	650.000
									650.000
TOTAL - FISCAL									650.000
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									1.350.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SAO PAULO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS						600.000	
09 272	0089 0181 0035	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DE SAO PAULO	S	1	1	90	0	100	50.000
			S	1	1	90	0	156	550.000

1062 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA									3.100.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1062 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.300.000
12 122	1062 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	112	1.300.000
		ATIVIDADES							
12 363	1062 2992	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL							1.800.000
12 363	1062 2992 0035	FUNCIONAMENTO DA EDUCACAO PROFISSIONAL - NO ESTADO DE SAO PAULO	F	1	1	90	0	112	1.800.000
									1.800.000
TOTAL - FISCAL									3.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									3.700.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA - UFOPA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G R N P D	M O D	I U	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									26.000



		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS						26.000
09 272	0089 0181 0015	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO ESTADO DO PARA						26.000
			S	1	1	90	0	100
		TOTAL - FISCAL						0
		TOTAL - SEGURIDADE						26.000
		TOTAL - GERAL						26.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28101 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									300.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							300.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							300.000
			S	1	1	90	0	100	300.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									3.750.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
22 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							950.000
22 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							950.000
			F	1	0	91	0	100	950.000
		ATIVIDADES							
22 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.800.000
22 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							2.800.000
			F	1	1	90	0	100	2.800.000
TOTAL - FISCAL									3.750.000
TOTAL - SEGURIDADE									300.000
TOTAL - GERAL									4.050.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28202 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0390 METROLOGIA, QUALIDADE E AVALIACAO DA CONFORMIDADE									2.800.000
22 122	0390 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.500.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							

22 122	0390 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	1.500.000
		ATIVIDADES							1.500.000
22 122	0390 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							1.300.000
22 122	0390 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							1.300.000
			F	1	1	90	0	100	1.300.000
TOTAL - FISCAL									2.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.800.000

ORGAO : 28000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
UNIDADE : 28233 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									600.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							600.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							600.000
			S	1	1	90	0	374	600.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30107 - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									16.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							16.800.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							16.800.000
			S	1	1	90	0	100	16.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									16.800.000
TOTAL - GERAL									16.800.000



ORGAO : 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
UNIDADE : 30109 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DPU

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 270.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							270.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 270.000

TOTAL - GERAL 270.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32101 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 4.500.000

25 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
25 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							800.000
04 122	0750 2000	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		ADMINISTRACAO DA UNIDADE							
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							3.700.000

TOTAL - FISCAL 4.500.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 4.500.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

1115 GEOLOGIA DO BRASIL 23.700.000

22 122	1115 2272	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
22 122	1115 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							23.700.000

TOTAL - FISCAL 23.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 23.700.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32263 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 3.800.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							3.800.000

0391 MINERACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL 16.200.000

22 122	0391 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	329	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
22 122	0391 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							2.900.000
22 122	0391 2272	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	329	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							
22 122	0391 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							13.300.000

TOTAL - FISCAL 16.200.000

TOTAL - SEGURIDADE 3.800.000

TOTAL - GERAL 20.000.000

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32265 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 500.000

09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							500.000



0271 QUALIDADE DOS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE PETROLEO, SEUS DERIVADOS, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS				2.600.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
25 122	0271 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					1.800.000
25 122	0271 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	100
		ATIVIDADES					
25 122	0271 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE					800.000
25 122	0271 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	100
TOTAL - FISCAL				2.600.000			
TOTAL - SEGURIDADE				500.000			
TOTAL - GERAL				3.100.000			

ORGAO : 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA
UNIDADE : 32266 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				30.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS					30.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	100
TOTAL - FISCAL				0			
TOTAL - SEGURIDADE				30.000			
TOTAL - GERAL				30.000			

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33101 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO				5.550.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					250.000
09 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	S	1	0	91	100
		ATIVIDADES					
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE					5.300.000

09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	5.300.000
									5.300.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									5.550.000
TOTAL - GERAL									5.550.000

ORGAO : 33000 - MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL
UNIDADE : 33201 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0088 INDENIZACOES E PENSOES ESPECIAIS DE RESPONSABILIDADE DA UNIAO				81.800.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 274	0088 009K	COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DA RFFSA					73.000.000
09 274	0088 009K 0001	COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DA RFFSA - NACIONAL	S	1	1	90	100
09 274	0088 0536	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPE-CIAL					8.800.000
09 274	0088 0536 0001	PAGAMENTO DE BENEFICIOS DE LEGISLACAO ESPECIAL - NACIONAL	S	1	1	90	100

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				314.000.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS					314.000.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI-DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	100

0750 APOIO ADMINISTRATIVO				400.000.000			
		OPERACOES ESPECIAIS					
09 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS					85.000.000
09 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	S	1	0	91	100
		ATIVIDADES					
09 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE					315.000.000
09 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	100
TOTAL - FISCAL				0			
TOTAL - SEGURIDADE				795.800.000			
TOTAL - GERAL				795.800.000			

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35101 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------



0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				9.400.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							9.400.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							9.400.000
			S	1	1	90	0	100	9.400.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO				8.300.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
07 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							8.300.000
07 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							8.300.000
			F	1	0	91	0	100	8.300.000
TOTAL - FISCAL				8.300.000					
TOTAL - SEGURIDADE				9.400.000					
TOTAL - GERAL				17.700.000					

ORGAO : 35000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
UNIDADE : 35201 - FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				110.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							110.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							110.000
			S	1	1	90	0	100	110.000
TOTAL - FISCAL				0					
TOTAL - SEGURIDADE				110.000					
TOTAL - GERAL				110.000					

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36201 - FUNDACAO OSWALDO CRUZ

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO				9.100.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							9.100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							9.100.000
			S	1	1	90	0	151	9.100.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO				70.100.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							2.700.000

10 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	S	1	0	91	0	151	2.700.000
		ATIVIDADES							2.700.000
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							67.400.000
10 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	151	67.400.000
TOTAL - FISCAL				0					
TOTAL - SEGURIDADE				79.200.000					
TOTAL - GERAL				79.200.000					

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36209 - HOSPITAL FEMINA S.A. - FEMINA

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R

1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				6.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 122	1220 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							6.000
10 122	1220 0110 0103	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	6.000
TOTAL - FISCAL				0					
TOTAL - SEGURIDADE				6.000					
TOTAL - GERAL				6.000					

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A. - CONCEICAO

ANEXO I		CREDITO SUPLEMENTAR							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00							
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R

1220 ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA				50.000					
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 122	1220 0110	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA							50.000
10 122	1220 0110 0103	CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS	S	1	1	90	0	151	50.000
TOTAL - FISCAL				0					
TOTAL - SEGURIDADE				50.000					
TOTAL - GERAL				50.000					



ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36212 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									6.150.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							6.150.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							6.150.000
									6.150.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									595.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
10 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							595.000
10 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							595.000
									595.000

TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.745.000
TOTAL - GERAL									6.745.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36213 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1185 REGULACAO E FISCALIZACAO DA SAUDE SUPLEMENTAR									900.000
10 122	1185 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	0	91	0	151	900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							
10 122	1185 09HB 0001								900.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									900.000
TOTAL - GERAL									900.000

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38101 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									8.700.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	100	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							8.700.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							8.700.000

TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									8.700.000
TOTAL - GERAL									8.700.000

ORGAO : 38000 - MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO
UNIDADE : 38201 - FUNDACAO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
1184 SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO									820.000
11 122	1184 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							470.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							470.000
11 122	1184 2272	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							350.000
		GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIO- NAL							350.000

TOTAL - FISCAL									820.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									820.000



ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									18.550.000
26 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							950.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	100	950.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							17.600.000
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	17.600.000
TOTAL - FISCAL									18.550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.550.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39250 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										600.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							600.000	
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							600.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	600.000	
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										800.000
26 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							800.000	
26 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							800.000	
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL	F	1	0	91	0	100	800.000	
TOTAL - FISCAL										800.000
TOTAL - SEGURIDADE										600.000
TOTAL - GERAL										1.400.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39251 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS - ANTAQ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										5.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							5.000	
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							5.000	
			S	1	1	90	0	100	5.000	
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										5.000
TOTAL - GERAL										5.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO2.700.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							2.700.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							2.700.000
S119001002.700.000									
0750 APOIO ADMINISTRATIVO15.500.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							1.600.000
26 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO-NAL							1.600.000
			F	1	0	91	0	100	1.600.000
		ATIVIDADES							
26 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							13.900.000
26 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							13.900.000
			F	1	1	90	0	100	13.900.000
TOTAL - FISCAL15.500.000									
TOTAL - SEGURIDADE2.700.000									
TOTAL - GERAL18.200.000									



ORGAO : 41000 - MINISTERIO DAS COMUNICACOES
UNIDADE : 41231 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									700.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							700.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							700.000
			S	1	1	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									700.000
TOTAL - GERAL									700.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42201 - FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES -R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									980.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							980.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	S	1	1	90	0	100	980.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									280.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							80.000
13 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	80.000
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							200.000
13 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									280.000
TOTAL - SEGURIDADE									980.000
TOTAL - GERAL									1.260.000

ORGAO : 42000 - MINISTERIO DA CULTURA
UNIDADE : 42204 - INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO7.300.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							7.300.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							7.300.000
			S	1	1	90	0	100	7.300.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO17.900.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
13 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							3.100.000
13 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL							3.100.000
			F	1	0	91	0	100	3.100.000
		ATIVIDADES							
13 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							14.800.000
13 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							14.800.000
			F	1	1	90	0	100	14.800.000
TOTAL - FISCAL									17.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									7.300.000
TOTAL - GERAL									25.200.000
ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE UNIDADE : 44101 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE									
ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO10.000									
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							10.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							10.000
			S	1	1	90	0	100	10.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.000
TOTAL - GERAL									10.000



ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									9.700.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							9.700.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL							
09 272	0089 0181 0001		S	1	1	90	0	100	9.700.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									9.700.000
TOTAL - GERAL									9.700.000

ORGAO : 44000 - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE : 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									500.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							500.000
09 272	0089 0181 0033	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							500.000
			S	1	1	90	0	100	500.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									230.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
18 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							150.000
18 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	150.000
									150.000
		ATIVIDADES							
18 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							80.000
18 122	0750 2000 0033	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	1	1	90	0	100	80.000
									80.000
TOTAL - FISCAL									230.000
TOTAL - SEGURIDADE									500.000
TOTAL - GERAL									730.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47205 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R	
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									20.900.000	
		OPERACOES ESPECIAIS							20.900.000	
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS								
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL								20.900.000
			S	1	1	90	0	100		20.900.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									20.900.000	
TOTAL - GERAL									20.900.000	

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47210 - FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									65.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS							65.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS							
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVI- DORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	
0801 DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIAS EM GESTAO PUBLICA									35.000
04 122	0801 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							35.000
04 122	0801 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVI- DENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIO- NAL	F	1	0	91	0	100	
TOTAL - FISCAL									35.000
TOTAL - SEGURIDADE									65.000
TOTAL - GERAL									100.000



ORGAO : 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
UNIDADE : 51101 - MINISTERIO DO ESPORTE

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO		E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										70.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								70.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								70.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL		S	1	1	90	0	100	70.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										70.000
TOTAL - GERAL										70.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52101 - MINISTERIO DA DEFESA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO		E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										128.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS								128.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS								128.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL		S	1	1	90	0	100	128.000
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										1.100.000
05 122	0750 2000	ATIVIDADES								1.100.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE								1.100.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL		F	1	1	90	0	100	1.100.000
TOTAL - FISCAL										1.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										128.000
TOTAL - GERAL										1.228.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO		E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO										90.000

05 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS								90.000
05 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								90.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL		F	1	0	91	0	100	90.000

1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS				102.000.000						
09 274	1401 0436	OPERACOES ESPECIAIS								102.000.000
09 274	1401 0436 0001	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002								102.000.000
		PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002 - NACIONAL		S	1	1	90	0	100	102.000.000
TOTAL - FISCAL										90.000
TOTAL - SEGURIDADE										102.000.000
TOTAL - GERAL										102.090.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52121 - COMANDO DO EXERCITO

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO		E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS										3.500.000
09 274	1401 0C00	OPERACOES ESPECIAIS								3.500.000
09 274	1401 0C00 0001	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006								3.500.000
		PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006 - NACIONAL		S	1	1	90	0	100	3.500.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										3.500.000
TOTAL - GERAL										3.500.000

ORGAO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52131 - COMANDO DA MARINHA

ANEXO I				CREDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00						
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO		E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1401 REPARACAO DE VIOLACOES E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS										36.700.000
09 274	1401 0C00	OPERACOES ESPECIAIS								3.700.000
09 274	1401 0C00 0001	PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006								3.700.000
		PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS A ANISTIADOS POLITICOS MILITARES PARA OS CELEBRANTES DE TERMOS DE ADESAO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.354/2006 - NACIONAL								



09 274	1401 0436	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002	S	1	1	90	0	100	3.700.000
									33.000.000
09 274	1401 0436 0001	PAGAMENTO DE REPARACAO ECONOMICA EM PRESTACAO UNICA OU EM PRESTACAO MENSAL PERMANENTE E CONTINUADA (VALORES NAO RETROATIVOS) - LEI Nº 10.559/2002 - NACIONAL							33.000.000
			S	1	1	90	0	100	33.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									36.700.000
TOTAL - GERAL									36.700.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52201 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 1.100.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							1.100.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							1.100.000
			S	1	1	90	0	100	1.100.000

0630 DESENVOLVIMENTO DA AVIACAO CIVIL 22.900.000

		ATIVIDADES							
05 122	0630 2272	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA							22.900.000
05 122	0630 2272 0001	GESTAO E ADMINISTRACAO DO PROGRAMA - NACIONAL							22.900.000
			F	1	1	90	0	100	22.900.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 700.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
05 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							700.000
05 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							700.000
			F	1	0	91	0	100	700.000

TOTAL - FISCAL 23.600.000

TOTAL - SEGURIDADE 1.100.000

TOTAL - GERAL 24.700.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIARIO DA AERONAUTICA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 250.000

		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							250.000

05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	F	1	1	90	0	100	250.000
									250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ORGÃO : 52000 - MINISTERIO DA DEFESA
UNIDADE : 52221 - INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 5.400.000

		ATIVIDADES							
05 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.400.000
05 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							5.400.000
			F	1	1	90	0	100	5.400.000

TOTAL - FISCAL 5.400.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 5.400.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 170.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							170.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL							170.000
			S	1	1	90	0	100	170.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 170.000

TOTAL - GERAL 170.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 2.200.000

		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							2.200.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							2.200.000
			F	1	1	90	0	100	2.200.000

TOTAL - FISCAL 2.200.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 2.200.000



ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									30.000
04 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	30.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							
04 122	0750 09HB 0001								30.000
TOTAL - FISCAL									30.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									30.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									700.000
04 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	700.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							
04 122	0750 09HB 0001								700.000
TOTAL - FISCAL									700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									700.000

ORGAO : 54000 - MINISTERIO DO TURISMO
UNIDADE : 54201 - EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									710.000
09 272	0089 0181	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	0	91	0	100	710.000
		PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							

09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	710.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									710.000
TOTAL - GERAL									710.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
0750 APOIO ADMINISTRATIVO									7.300.000
15 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS							1.900.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
15 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL							1.900.000
			F	1	0	91	0	100	1.900.000
		ATIVIDADES							
04 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							5.400.000
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL							5.400.000
			F	1	1	90	0	100	5.400.000
TOTAL - FISCAL									7.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.300.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSA-GEIROS									730.000
15 122 15 122	1295 0110 1295 0110 0001	OPERACOES ESPECIAIS	F	1	1	90	0	100	380.000 380.000
		CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA CONTRIBUICAO A PREVIDENCIA PRIVADA - NACIONAL							
15 453 15 453	1295 2843 1295 2843 0001	ATIVIDADES	F	1	1	90	0	100	350.000 350.000
		FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS - NACIONAL							
TOTAL - FISCAL									730.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									730.000



ORGAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 2.300.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0053	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS							2.300.000
09 272	0089 0053 0014	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DOS EXTINTOS ESTADOS E TERRITORIOS - NO ESTADO DE RORAIMA							2.300.000
			S	1	1	90	0	100	2.300.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 2.300.000

TOTAL - GERAL 2.300.000

ORGAO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26101 - MINISTERIO DA EDUCACAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 447.430.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							447.430.000
09 272	0089 0181 0053	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NO DISTRITO FEDERAL							447.430.000
			S	1	1	90	0	156	369.450.954
			S	1	1	90	0	169	77.979.046

1067 GESTAO DA POLITICA DE EDUCACAO 744.600.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
12 122	1067 0C04	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO							158.937.582
12 122	1067 0C04 0001	CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - PESSOAL ATIVO - NACIONAL	F	1	1	90	0	112	158.937.582
12 122	1067 00C5	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO							397.432.418
12 122	1067 00C5 0001	REESTRUTURACAO DE CARGOS, CARREIRAS, REVISAO DE REMUNERACOES E PROVIMENTOS DA EDUCACAO - NACIONAL	F	1	1	90	0	112	397.432.418
12 122	1067 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							88.230.000
12 122	1067 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	88.230.000
		ATIVIDADES							
12 122	1067 20AK	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							100.000.000

12 122	1067 20AK 0001	DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES							100.000.000
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							
		DECORRENTE DA CRIACAO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS E FUNCOES E REESTRUTURACAO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISAO DE REMUNERACOES - NACIONAL	F	1	0	91	0	112	100.000.000

TOTAL - FISCAL 744.600.000

TOTAL - SEGURIDADE 447.430.000

TOTAL - GERAL 1.192.030.000

ORGAO : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
UNIDADE : 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 15.250.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							15.250.000
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	15.250.000

0750 APOIO ADMINISTRATIVO 71.651.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
10 122	0750 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							4.195.000
10 122	0750 09HB 0001	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL	S	1	0	91	0	151	4.195.000
		ATIVIDADES							
10 122	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE							67.456.000
10 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL	S	1	1	90	0	151	67.456.000

TOTAL - FISCAL 0

TOTAL - SEGURIDADE 86.901.000

TOTAL - GERAL 86.901.000

ORGAO : 47000 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO
UNIDADE : 47101 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	V A L O R
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------------	-----------

0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO 825.204.418

		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0181	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS							825.204.418
09 272	0089 0181 0001	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - SERVIDORES CIVIS - NACIONAL	S	1	1	90	0	100	825.204.418



0750 APOIO ADMINISTRATIVO		675.477.082									
04 122	0750 09HB	OPERACOES ESPECIAIS									
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS									
		CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL									
		ATIVIDADES									
	0750 2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE									
04 122	0750 2000 0001	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL									
TOTAL - FISCAL		675.477.082									
TOTAL - SEGURIDADE		825.204.418									
TOTAL - GERAL		1.500.681.500									

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Via-Bahia Concessionária de Rodovias S/A, os imóveis que menciona, localizados nos Municípios de Santo Estevão, Milagres, Irajuba, Poções, Vitória da Conquista e Encruzilhada, no Estado da Bahia, necessários à execução das obras de implantação das Bases de Serviços Operacionais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.068658/2009-01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Via-Bahia Concessionária de Rodovias S/A, os imóveis abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, necessários à execução das obras de implantação das Bases de Serviços Operacionais, BSO 04, BSO 06, BSO 07, BSO 11, BSO 13 e BSO 15:

I - BSO 04: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-462-45-D03/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, no km 462+450m, no Município de Santo Estevão/BA, Comarca de Santo Estevão/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8623534,5264 e E= 472450,7923, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 64°38'44", distância de 59,81m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 147°3'35", distância de 7,99m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 243°9'23", distância de 64,13m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 353°19'40", distância de 10,12m; perfazendo uma área de 541,65m²;

II - BSO 06: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-543-4-D03/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, entre o km 543+370m e o km 543+431m, no Município de Milagres/BA, Comarca de Brejões/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8579270 e E= 408411,5, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 34°38'1", distância de 58,94m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 116°36'38", distância de 6,75m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 214°38'1", distância de 61,11m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 315°0'0", distância de 6,79m; perfazendo uma área de 400,94m²;

III - BSO 07: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-588-7-D03/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, entre o km 588+744m e o km 588+812m, no Município de Irajuba/BA, Comarca de Santa Inês/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8544692,7034 e E= 391685,8657, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 355°46'44", distância de 64,98m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 73°5'57", distância de 8,86m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 174°13'52", distância de 68,09m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 271°58'50", distância de 10,54m; perfazendo uma área de 636,55m²;

IV - BSO 11: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-760-6-D03/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, no km 760+600m, no Município de Poções/BA, Comarca de Poções/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8391541,4259 e E= 349473,2580, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 43°27'54", distância de 58,16m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 143°6'5", distância de 4,29m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 223°2'19", distância de 57,04m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 308°33'4", distância de 4,67m; perfazendo uma área de 255,88m²;

V - BSO 13: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-840-0-D03/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, entre o km 840+014m e o km 840+086m, no Município de Vitória da Conquista/BA, Comarca de Vitória da Conquista/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8342211,6969 e E= 293012,9819, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 39°9'44", distância de 71,91m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 136°58'33", distância de 5,37m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 219°13'8", distância de 70,14m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 297°59'33", distância de 5,35m; perfazendo uma área de 375,49m²; e

VI - BSO 15: Área 1, conforme planta nº DE-00.116/BA-917-0-D02/001, situa-se na Rodovia Santos Dumont, BR-116/BA, no km 917+000m, no Município de Encruzilhada/BA, Comarca de Encruzilhada/BA, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01, de coordenadas N= 8277363,8966 e E= 256615,2907, sendo constituída pelos segmentos relacionados: Segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 27°22'16", distância de 57,96m; Segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 119°38'20", distância de 2,44m; Segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 207°16'0", distância de 57,85m; Segmento 4 - 1 - em linha reta com azimute 297°7'17", distância de 2,54m; perfazendo uma área de 144,11m².

Art. 2º Fica a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com os recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Sergio Oliveira Passos

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, no grau de Grande-Oficial, o General do Ar JOSÉ RAMÓN BONILLA IRIGOYEN, Comandante-em-Chefe da Força Aérea Uruguaia.

Brasília, 18 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 267, de 14 de junho de 2010. Sobrevoou no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

Estados Unidos da América:

- aeronave militar tipo BE 200, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de treinamento de tripulação, nos dias 10 e 11 de junho de 2010, com decolagem, sobrevoou e pouso em Brasília.

Homologo. Em 18 de junho de 2010.

CASA CIVIL
COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA
DE CHAVES PÚBLICAS
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 17 DE JUNHO DE 2010

APROVA A VERSÃO 4.1 DO DOCUMENTO DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL(DOC-ICP-01).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, no exercício do cargo do referido Comitê, no uso das atribuições legais previstas nos incisos I, III, V e VI do art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001,

Considerando o Decreto nº 6.605, de 14 de outubro de 2008, que dispõe sobre o Comitê Gestor da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CG ICP-Brasil e fixa a competência, prevista no § 6º art. 2º, do Secretário Executivo para coordená-lo na hipótese de ausência do Coordenador titular e suplente; e

Considerando a emissão de novos certificados da AC-Raiz da ICP-Brasil;

Resolve:

Art. 1º A alínea "c" do item 7.1.2 do DOC-ICP-01, versão 4.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) cRLDistributionPoints: contém o endereço na Web onde se obtém a LCR correspondente ao certificado:

- i) para certificados da cadeia inicial: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRAcaiz.crl>;
- ii) para certificados da cadeia V1: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRAcaizv1.crl>;
- iii) para certificados da cadeia V2: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRAcaizv2.crl>;
- iv) para certificados da cadeia V3: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRAcaizv3.crl>.

Art. 2º Ao item 7.1.4 do DOC-ICP-01, versão 4.0, alteram-se as alíneas "a" e "b" e acrescentam-se as alíneas "c" e "d" com a redação que segue:

a) para certificado da cadeia inicial:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira

b) para certificado da cadeia V1:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v1

c) para certificado da cadeia V2:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2

d) para certificado da cadeia V3:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v3

Art. 3º O item 7.2.4 do DOC-ICP-01, versão 4.0, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.2.4. Formatos de nome

Os nomes do titular e do emissor do certificado de AC de nível imediatamente subsequente ao da AC Raiz, constantes do campo "Distinguished Name" (DN), seguem o padrão ITU X.500/ISO 9594, da seguinte forma:

DN do titular:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
OU=<CN da cadeia>
CN=<nome da AC subordinada>

DN do emissor:

C=BR
O=ICP-Brasil
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI
CN=<CN da cadeia>

Art. 4º Todas as demais cláusulas do DOC-ICP-01, versão 4.0, em sua ordem originária, integram a presente versão 4.1 e mantêm-se válidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 828, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Define a competência dos órgãos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal em razão da criação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e disciplina no seu âmbito o disposto no art. 56 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto nos arts. 53, 55 e 56 da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e no art. 6º do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e art. 21 do seu Anexo I, resolve:

Art. 1º Compete à Secretaria-Geral de Contencioso e à Procuradoria-Geral da União e seus órgãos de execução a representação judicial da União nas ações cujo pedido ou causa de pedir envolvam matéria:

I - da competência do Conselho Nacional de Previdência Complementar ou do extinto Conselho de Gestão da Previdência Complementar;

II - da competência da Câmara de Recursos da Previdência Complementar; ou

III - da competência residual da extinta Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social não transferida para a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, conforme dispõe a parte final do art. 55 da Lei nº 12.154, de 2009.

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral Federal e seus órgãos de execução a representação judicial da PREVIC nas ações em que esta figurar como parte ou interveniente a qualquer título, relacionadas, entre outras matérias:

I - à administração dos seus acervos técnico e patrimonial, bem como às suas obrigações e direitos, inclusive aqueles transferidos do Ministério da Previdência Social para a PREVIC nos termos do art. 53 da Lei 12.154, de 2009;

II - à apuração e julgamento de infrações e aplicação de penalidades decorrentes de ato de fiscalização no âmbito da PREVIC, relativamente às atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de suas operações;

III - aos atos administrativos de autorização de constituição e funcionamento das entidades de previdência complementar, aprovação de estatutos, regulamentos de plano de benefícios e convênios ou termos de adesão, e suas alterações posteriores;

IV - à decretação de intervenção e liquidação extrajudicial de entidade fechada de previdência complementar ou nomeação de administrador especial de plano de benefícios;

V - à cobrança da multa resultante da aplicação de penalidades decorrentes de fiscalização ou de execução judicial da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFIC, previstas no inciso IV do art. 11 e no art. 12 da Lei 12.154, de 2009, respectivamente;

VI - aos atos normativos aprovados pela sua Diretoria Colegiada.

Art. 3º A assunção da representação judicial da PREVIC pela Procuradoria-Geral Federal e seus órgãos de execução, relativamente às ações judiciais referidas no art. 2º e que já estavam em curso na data de publicação da Lei nº 12.154, de 2009, ocorrerá a partir de 21 de junho de 2010.

§ 1º A partir de 21 de junho de 2010, a Secretaria-Geral de Contencioso, a Procuradoria-Geral da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e seus respectivos órgãos de execução peticionarão perante o juízo ou tribunal em que tramitarem os processos de que trata o **caput**, informando a sucessão de partes.

§ 2º Consideram-se em curso as ações nas quais a citação da União tenha sido efetivada até o dia 22 de dezembro de 2009.

§ 3º Em caso de citação da União em processo de competência da Procuradoria-Geral Federal em data posterior a 22 de dezembro de 2009, os órgãos de execução da Procuradoria-Geral da União ou da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que a tenham recebido deverão encaminhar de imediato a respectiva documentação à Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal no Estado, Procuradoria Seccional Federal ou respectivo Escritório de Representação competente, conforme o caso, para fins de defesa e acompanhamento, e requerer a regular citação da PREVIC, por meio do órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal competente.

Art. 4º A Secretaria-Geral de Contencioso, a Procuradoria-Geral da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e seus respectivos órgãos de execução deverão adotar as seguintes providências acerca das ações de que trata o art. 3º:

I - promover o levantamento dos processos judiciais envolvendo matéria de competência da PREVIC em curso na sua respectiva área de competência territorial;

II - elaborar e enviar à Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal no Estado, Procuradoria Seccional Federal ou respectivo Escritório de Representação correspondente, conforme o caso, a relação dos processos em curso a seu cargo envolvendo matéria de competência da autarquia, contendo:

a) o número do processo;

b) o nome das partes;

c) a descrição resumida do objeto;

d) o andamento processual;

e) a indicação de eventuais recursos correlatos interpostos; e

f) toda a documentação de que dispuser relativamente aos processos judiciais em curso, em meio físico ou eletrônico.

§ 1º A direção central da Procuradoria Federal junto à PREVIC deverá ser comunicada pela Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal no Estado, Procuradoria Seccional Federal ou Escritório de Representação correspondente sobre a relação de processos encaminhada na forma do inciso II.

§ 2º As informações constantes das alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso II podem ser prestadas por meio de registros e peças digitalizadas no Sistema Integrado de Controle das Ações da União - SICAU, devendo ser tal fato informado na ocasião do encaminhamento à Procuradoria Federal da relação dos processos.

§ 3º A Secretaria-Geral de Contencioso, a Procuradoria-Geral da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e seus respectivos órgãos de execução deverão praticar até o dia 18 de junho de 2010 os atos processuais cujo prazo judicial tenha sido iniciado antes dessa data.

§ 4º Na hipótese de prazo judicial iniciado a partir do dia 14 de junho de 2010 cujo vencimento ocorra a partir do dia 21 de junho de 2010, inclusive, e não haja a possibilidade de atendimento na forma prevista no parágrafo anterior, a Secretaria-Geral de Contencioso, a Procuradoria-Geral da União, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e seus respectivos órgãos de execução deverão encaminhar aos respectivos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal a minuta da peça elaborada para a prática do ato processual, com antecedência mínima de 48 horas do prazo fatal, mediante entendimento entre as respectivas Chefias dos órgãos.

Art. 5º Caso a Secretaria-Geral de Contencioso ou o órgão de execução da Procuradoria-Geral da União entenda ser do interesse da União a sua permanência na relação processual, deverá comunicar o fato à Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal no Estado, Procuradoria Seccional Federal ou Escritório de Representação correspondente, conforme o caso, sem prejuízo das providências determinadas no § 1º do art.3º e no inciso II do art. 4º.

Parágrafo único. A direção central da Procuradoria Federal junto à PREVIC deverá ser informada pela Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Federal no Estado, Procuradoria Seccional Federal ou Escritório de Representação correspondente sobre a comunicação realizada na forma do caput.

Art. 6º Às Procuradorias Regionais Federais, Procuradorias Federais nos Estados, Procuradorias Seccionais Federais e Escritórios de Representação competem as atividades de apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, de titularidade da PREVIC, bem como a inscrição em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

Parágrafo único. Os créditos inscritos em dívida ativa pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cuja execução fiscal ainda não tenha sido ajuizada, deverão ser encaminhados aos correspondentes órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal mencionados no **caput**, que providenciarão a substituição da Certidão de Dívida Ativa - CDA no tocante à titularidade ativa do crédito e ajuizarão a execução fiscal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2009.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA Nº 839, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Disciplina e estabelece critérios para a atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal na defesa de direitos indígenas.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência de que trata o art. 4º, I, XIII e XVIII da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o art. 14 da Lei 10.480, de 2 de julho de 2002;

Considerando o disposto nos arts. 11-B, § 6º, da Lei 9.028, de 12 de abril de 1995, e 10, § 2º, da Lei 10.480, de 2 de julho de 2002, os quais reafirmam a atribuição dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal para a defesa judicial e extrajudicial de direitos e interesses individuais e coletivos indígenas;

Considerando a necessidade de disciplinar e estabelecer critérios na atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal, com vistas à racionalização dos recursos humanos disponíveis e a efetiva defesa dos legítimos direitos e interesses indígenas em todo o território nacional, RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria-Geral Federal, as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados, as Procuradorias Seccionais Federais, os Escritórios de Representação e a Procuradoria Federal Especializada junto à Fundação Nacional do Índio - PFE/FUNAI atuarão, obrigatoriamente, na orientação jurídica e na defesa judicial de todos os direitos e interesses coletivos indígenas, entre os quais:

I - patrimônio cultural e religioso, costumes, línguas, crenças e tradições;

II - questões fundiárias;

III - meio ambiente;

IV - educação;

V - saúde;

VI - direitos da criança e adolescente, inclusive destituição do poder familiar, guarda e adoção;

VII - direitos humanos;

VIII - bens e renda do patrimônio indígena (Título IV da Lei nº 6.001/73);



IX - registros públicos e emissão de documentos de identificação.

Parágrafo único. Os direitos e interesses que afetem, ainda que de forma reflexa, direitos coletivos indígenas, terão obrigatoriamente a atuação da Procuradoria Geral Federal e seus órgãos de execução.

Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados, as Procuradorias Seccionais Federais, os Escritórios de Representação e a PFE/FUNAI atuarão, obrigatoriamente, na orientação jurídica e na defesa judicial dos direitos e interesses individuais indígenas, sempre que a compreensão da ocupação territorial, da organização social, dos costumes, das línguas, das crenças e das tradições for necessária ao deslinde da controvérsia jurídica.

Art. 3º A Procuradoria-Geral Federal, as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados, as Procuradorias Seccionais Federais, os Escritórios de Representação e a PFE/FUNAI atuarão nas ações cíveis, criminais, trabalhistas, eleitorais e previdenciárias em que estejam presentes os direitos e interesses elencados nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º A Procuradoria-Geral Federal, as Procuradorias Regionais Federais, as Procuradorias Federais nos Estados, as Procuradorias Seccionais Federais, os Escritórios de Representação e a PFE/FUNAI não devem atuar na assistência, consultoria e defesa judicial às organizações indígenas.

Parágrafo único. Quando houver interesse da FUNAI em lide em que seja parte organização indígena, o Procurador-Chefe Nacional da PFE/FUNAI poderá solicitar ao órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal competente para atuar na ação que providencie a intervenção da FUNAI no feito na qualidade de assistente.

Art. 5º A atuação na defesa de direitos e interesses individuais e coletivos de índios isolados e de recente contato será ampla e irrestrita, não se aplicando o disposto nos artigos anteriores.

Art. 6º O Procurador oficiente ao analisar o caso concreto e verificar que não há incidência do disposto no art. 2º, se entender pela não atuação na defesa do direito individual do indígena, deverá elaborar justificativa no prazo de 15 dias que conterá:

I - exposição dos fatos e do direito que envolvem a questão;

II - razões fundamentadas e conclusivas do Procurador oficiente dos motivos pelos quais entende que a defesa não é caso de atuação dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal;

§ 1º A justificativa deverá ser aprovada pela chefia imediata.

§ 2º Em caso de dúvida ou controvérsia sobre a atuação no caso em análise a chefia imediata deverá expor as razões da dúvida ou controvérsia de forma conclusiva e encaminhar ao Procurador-Chefe Nacional da PFE/FUNAI, que decidirá a questão.

§ 3º Nos casos em que houver risco de perda de prazo ou necessidade de defesa imediata em questões criminais, até que se resolva a dúvida ou controvérsia, o Procurador oficiente deverá atuar em favor do indígena até que se decida a questão.

§ 4º As justificativas e os casos de dúvida ou controvérsias que não contenham a análise da chefia ou que não tenham elementos suficientes à compreensão da questão serão devolvidos à origem para regularização.

Art. 7º Nas hipóteses de não-atuação dos órgãos da Procuradoria-Geral Federal, o indígena deverá ser encaminhado à Defensoria Pública da União ou dos Estados.

§ 1º Sempre que houver tratamento diferenciado na legislação, o Procurador Federal deve, no documento de encaminhamento, explicitar as peculiaridades e os dispositivos legais aplicáveis ao caso.

§ 2º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal deverão buscar firmar acordos de cooperação com as unidades da Defensoria Pública da União e das Defensorias Públicas Estaduais, com vistas à adequação da orientação jurídica e da defesa judicial dos indígenas ao seu contexto cultural e social.

Art. 8º Os órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal não atuarão na defesa dos interesses e direitos nos casos em que os indígenas, ou suas comunidades, constituírem advogados privados, no exercício do direito previsto no art. 232 da Constituição Federal, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º.

Art. 9º Nos casos em que houver interesses de indígenas ou de suas comunidades em promover ações judiciais em face da FUNAI, a questão deverá ser submetida previamente ao Procurador-Chefe Nacional da PFE/FUNAI, que buscará, inicialmente, solução administrativa para a controvérsia.

Parágrafo único. Caso não seja possível dirimir na esfera administrativa o conflito, a questão será encaminhada à Procuradoria-Geral Federal, que adotará as medidas necessárias à defesa dos interesses indígenas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 486, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Atribui à Procuradoria Federal no Estado do Pará a representação judicial do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 200 de 25 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Atribuir à Procuradoria Federal no Estado do Pará a representação judicial do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio nos processos de competência das Justiças Estadual, Federal e Trabalhista em Belém/PA e Marabá/PA.

Art. 2º A Procuradoria Federal Especializada junto ao IBA-MA em Belém/PA e em Santarém/PA e a Procuradoria Federal no Estado do Pará prestarão colaboração mútua, sob coordenação do responsável pela última.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas a Portaria PGF nº 441, de 29 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de maio de 2009, Seção 1, p. 11, e a Portaria PGF nº 960, de 24 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2009, Seção 1, p. 3.

ANTONIO ROBERTO BASSO

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 20, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 27/2010, realizado no dia 28.05.2010 (Processo Licitatório nº 1073/2010), referente a aquisição de bens móveis para a Companhia Docas do Pará - CDP, nos termos e condições do Edital e seus anexos; II- adjudicar, em consequência, vencedoras do referido Pregão às empresas: 1- IRMÃOS ISKANDAR LTDA - CNPJ nº 02.622.830/0001-86, para os itens 01, 03 e 04, pelo valor total de R\$-16.916,40 (dezesseis mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) e 2- COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS PLANALTO LTDA - ME - CNPJ nº 09.338.838/0001-64, para o item 02, pelo valor total de R\$-15.599,76 (quinze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos); III- encaminhar à DIRAFI para elaboração dos Pedidos de Compra; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 21, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I- homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 19/2010, realizado no dia 17.05.2010 (Processo Licitatório nº 872/2010), referente a contratação de serviços de elaboração de estudos e projetos complementares ao Terminal de Múltiplo Uso 2 - TMU2 - do Porto de Vila do Conde, conforme descritos no Termo de Referência do Edital; II- adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa R2 ARQUITETURA & URBANISMO LTDA EPP - CNPJ nº 07.017.885/0001-80, no valor global de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais); III- encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV- determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 22, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso de suas atribuições legais, resolve: I- homologar o Pregão Eletrônico para Registro de Preços CDP/SRP nº 20/2010, realizado no dia 28.05.2010 (Processo Licitatório nº 380/2010), referente a aquisição de materiais elétricos para a Companhia Docas do Pará - CDP, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital; II- adjudicar, em consequência, vencedoras do referido Pregão às empresas: 1- DISTRIBUIDORA EDITAL LTDA - CNPJ nº 04.111.760/0001-27, para os itens 60, 72, 73, 83, 90, 115 ao 117, 120 e 121, pelo valor total de R\$-8.886,20 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); 2- FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA - CNPJ nº 10.376.365/0001-79, para os itens 02, 05 ao 15, 25, 28, 51 ao 59, 61 ao 71, 74 ao 80 e 104 ao 107, pelo valor total de R\$-96.113,11 (noventa e seis mil, cento e treze reais e onze centavos); 3- MAQBEL MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ nº

14.113.484/0001-90 para os itens 16, 24, 26, 29, 33, 41, 50, 88, 93, 109 ao 114, 124 e 125, pelo valor total de R\$-31.271,30 (trinta e um mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos) e 4- J.L.R ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP - CNPJ nº 83.913.665/0001-13, para os itens 01, 03, 04, 17 ao 23, 30 ao 32, 34 ao 40, 42 ao 44, 46 ao 49, 81, 82, 84 ao 87, 89, 91, 92, 94, 96 ao 103, 108, 118, 122, 123 e 126, pelo valor total de R\$-16.790,49 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos); III - encaminhar à DIRAFI para elaboração dos Pedidos de Compras; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa, e CONSIDERANDO o exposto pelo Gerente Jurídico desta Companhia, às fls 709 e 710, dos autos do Processo Licitatório n.º 4040/2009, de 09.12.2009, resolve: I - revogar o Processo Licitatório nº 4040/2009, Convite CDP nº 01/2010, que tem como objeto contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de advocacia preventiva e contenciosa na área cível, tributária e previdenciária, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância, foro ou tribunal, exceto perante os tribunais superiores (STF, STJ e TST), no interesse da CDP; II - determinar o arquivamento do referido Processo na SECGER; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União-DOU.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e Nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006,

Considerando que há um natural interstício entre a publicação de retificações de portarias de zoneamento agrícola e a total disseminação das informações disponibilizadas;

Considerando que grande número de produtores rurais realizou o plantio das lavouras de trigo de sequeiro no Estado do Paraná, safra 2009/2010, de acordo com as condições anteriores à retificação de 22 de abril de 2010, estabelecidas na Portaria Nº 79/2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Convalidar os plantios de trigo de sequeiro, safra 2009/2010, realizados no Estado do Paraná após o dia 22 de abril de 2010 com base nas condições vigentes até a data da retificação da portaria Nº 79/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência específica para a safra 2009/2010.

GUSTAVO BRACALE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa Nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei Nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo Nº 21050.001393/2010-33, resolve:

Art. 1º - Credenciar sob o Nº BR-SC-0410, a empresa UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA, CNPJ nº 82.638.644/0065-39, Inscrição Estadual nº 255.023.820, localizada na Rua Dona Francisca, Nº 8.300, Perini Business Park - Distrito Industrial, em Joinville/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar o seguinte tratamento: Fumigação em Câmaras de Lona Fosfina (FCL).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria será provisório por um ano e, em não se constatando nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo pelo prazo

normal estipulado de cinco (5) anos, mantido o mesmo número do credenciamento provisório, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa Nº 66, de 27/11/2006, republicada no DOU de 12/01/2007, Seção 1, pg. 2 a 5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

PORTARIA Nº 350, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa Nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei Nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo Nº 21050.000458/2010-23, resolve:

Art. 1º - Credenciar sob o Nº BR-SC-0411, a empresa ATLANTA SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 81.411.308/0002-02, isenta de Inscrição Estadual, localizada na Rua Fernandes Dias, Nº 282 - Centro, em São Francisco do Sul/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: Fumigação em Porões de Navios Fosfina (FPN).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria será provisório por um ano e, em não se constatando nenhuma irregularidade neste período, este será convertido em definitivo pelo prazo normal estipulado de cinco (5) anos, mantido o mesmo número do credenciamento provisório, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa Nº 66, de 27/11/2006, republicada no DOU de 12/01/2007, Seção 1, pg. 2 a 5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

Ministério da Ciência e Tecnologia

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de junho de 2010

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 58/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

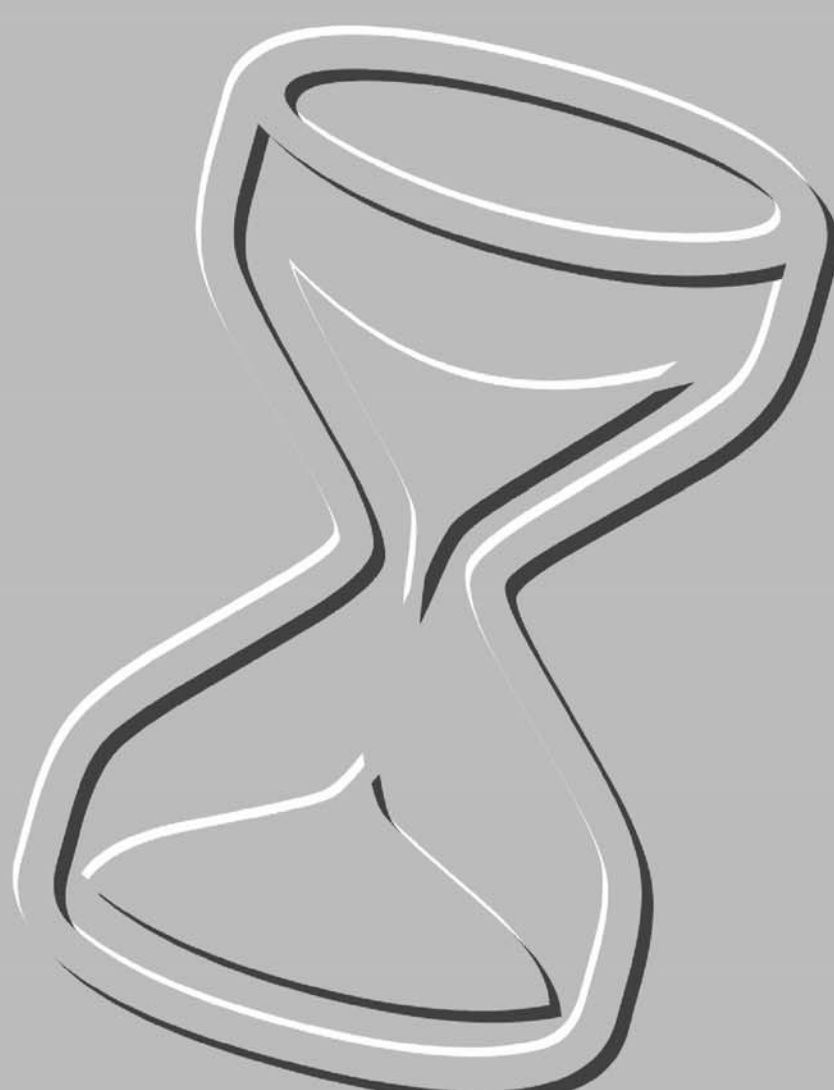
BENEFICIÁRIO	NUMERO CON- VENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPE- NHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Juazeirense para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do São Francisco	0278/07 602160	2010ne003010 4886	163.179,54	21/12/2010
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	2106/07 629065	2010ne003022 4896	4.572,54	18/7/2010
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos	2106/07 629065	2010ne003023 4886	32.600,00	18/7/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 115, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, alterada pela Lei nº. 10.454, de 13/05/2002, e Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

09-0489 - Nelson Ninguém
Processo: 01580.045858/2009-29
Proponente: Debrito Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.967.560/0001-70
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.000.000,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.950.000,00

Banco: 001- agência: 0.289-5 conta corrente: 22.107/4
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 900.000,00

Banco: 001- agência: 0.289-5 conta corrente: 22.106/6
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº. 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO DIAMANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto Nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93.

10-0056 - O Alienista
Processo: 01580.008762/2010-13
Proponente: Brio Filmagens Ltda. ME
Cidade/UF: Salvador/BA
CNPJ: 07.718.609/0001-40
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 1.271.603,08
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 588.862,75 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 588.862,75

Banco: 001- agência: 1599-7 conta corrente: 17.704-0
Prazo de captação: até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93.

08-0386 - Pelé Eterno - Longa Versão
Processo: 01580.039069/2008-78
Proponente: Cinedistri Produção e Distribuição Audiovisual Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 05.283.625/000-21
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0276 - A Alegria
Processo: 01580.026007/2007-15
Proponente: DM Filmes e Produções Artísticas Ltda. - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.125.538/0001-95
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da formalização de contratos de co-produção nos termos do art. 3º da Lei nº. 8.685/93 e mediante patrocínios na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº. 8.313/91.

06-0323 - Mário Wallace Simonsen, O Legalista
Processo: 01580.037768/2006-11
Proponente: Zabumba Cinema e Vídeo Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 52.097.649/1000-76
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria Nº 70 de 05 de abril de 2010, publicada no DOU de 09 de abril de 2010, resolve:

I) Tornar pública a relação dos 30 (trinta) projetos pessoas físicas e 10 (dez) projetos pessoas jurídicas selecionados pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Nº 148 de 20 de maio de 2010, publicada no DOU de 27 de maio de 2010, que integrarão o Programa Rede Nacional Funarte Artes Visuais - 7ª Edição:

PESSOA FÍSICA
Nome do Projeto: Caixa Umburana
Proponente: Yili Maria Rojas Diaz Granados
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: Juazeiro do Norte e Crato/CE
Nome do Projeto: Residência Laboratório de Criação em Imagem e Som

Proponente: Mariana Amorim Smith
Local de Origem: Fortaleza/CE
Local da Ação: Fortaleza/CE
Nome do Projeto: Seminário, Circuito Compartilhado: pensando uma rede de artes visuais integrada para o interior do Ceará
Proponente: Francisco Anderson Moraes Ares
Local de Origem: Sobral/CE
Local da Ação: Sobral/CE
Nome do Projeto: Razão de dois: saltos nas divisas
Proponente: Wilson Teixeira de Avelar
Local de Origem: Belo Horizonte/MG
Local da Ação: Salto da Divisa - MG/Itagimirim - BA/ e Salvador - BA

Nome do Projeto: As artes visuais como um campo transbordado; diálogos com a filosofia, a antropologia e o urbanismo
Proponente: Silvana Lamenha Lins Olivieri
Local de Origem: Salvador/BA
Local da Ação: Salvador/BA
Nome do Projeto: Território, Arte e Urbanismo
Proponente: Ciro Celestino Figueiredo Souza
Local de Origem: Natal/RN
Local da Ação: Natal/RN
Nome do Projeto: Deslocamentos: vivência, arte e ambiente

Proponente: Mayra Martins Redin
Local de Origem: Porto Alegre/RS
Local da Ação: Recife/PE
Nome do Projeto: Imagempensamento nas artes visuais
Proponente: Ana Emília Jung
Local de Origem: Curitiba/PR
Local da Ação: Londrina/PR
Nome do Projeto: Comofaz
Proponente: Livia Benedetti Santos
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Via de Mão Dupla
Proponente: Ana Adelaide Lyra Porto Balthar
Local de Origem: Rio de Janeiro/RJ
Local da Ação: Rio de Janeiro/RJ
Nome do Projeto: Arte na Contemporaneidade: Pensamento, criação e Ato

Proponente: Camila Geracelly Xavier Rodrigues dos Santos
Local de Origem: Campina Grande/PB
Local da Ação: Campina Grande/PB
Nome do Projeto: Arte Contemporânea em Goiás
Proponente: Agnaldo Caiado de Castro Aquino Coelho
Local de Origem: Goiânia/GO
Local da Ação: Diversos municípios de Goiânia/ GO
Nome do Projeto: Arte Contemporânea no vale do Araguaia

Proponente: Jecimar de Souza Arruda
Local de Origem: Goiânia/GO
Local da Ação: Região do vale do Araguaia: Britânia, Itapirapuã, Jussara, Matrincha, Montes Claros - GO e Mozarlândia e Santa Fé de Goiás e Cocalinho - MT.
Nome do Projeto: Oficina Movscapes
Proponente: José Augusto de Carvalho
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: Goiânia/GO
Nome do Projeto: Oficina Pedagógica - Releitura em Cliques

Proponente: Sidney Souza da Silva
Local de Origem: Manaus/AM
Local da Ação: Manacapuru/AM
Nome do Projeto: Corpo, Imagem, Texto, Espaço
Proponente: Alexandre Veras Costa
Local de Origem: Fortaleza/ CE
Local da Ação: Fortaleza/ CE
Nome do Projeto: Laboratório de experimentação e criação em Audiovisual e novas mídias

Proponente: Walmeri Kellen Ribeiro
Local de Origem: Fortaleza/CE
Local da Ação: Fortaleza/CE
Nome do Projeto: Mapeando o campo artístico - o lugar do educador e outros lugares

Proponente: Gleyce Kelly Maciel Heitor
Local de Origem: Recife/PE
Local da Ação: Recife/PE
Nome do Projeto: Sergipano in Foco

Proponente: Sayonara Viana Silva
Local de Origem: Aracaju/SE
Local da Ação: Municípios sergipanos e Maceió/ AL
Nome do Projeto: Você me ensina, e eu te ensino
Proponente: Adriana Álvares Magalhães Maciel
Local de Origem: Rio de Janeiro/RJ
Local da Ação: Alagoas/AL
Nome do Projeto: B(l)ack is beautiful ou Sou fei@ mas tô na moda? O olhar, o som, uns flashes
Proponente: Lúcia Helena dos Santos Aguiar
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Decifra-me ou te devoro: mapas de acesso à cidade

Proponente: Ana Maria Schultze
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: São Paulo, Campinas e Leme/SP
Nome do Projeto: Tela Rodante
Proponente: Cristiane Moreira Ventura
Local de Origem: Belo Horizonte/MG
Local da Ação: Capixaba/AC
Nome do Projeto: Diálogo Contemporâneo - Conexão Mato Grosso - Artes Visuais

Proponente: Gervani Ferreira de Paula
Local de Origem: Cuiabá/MT
Local da Ação: Cuiabá/MT
Nome do Projeto: A fala da Foto: a casa da cobra e a fortaleza da luz
Proponente: Leonardo Martins Galina
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: Manaus/SP - Fortaleza/CE
Nome do Projeto: Estética e Imaginário do fantoche do Sudeste

Proponente: Nysio de Almeida Chrysóstomo
Local de Origem: Vitória/ES
Local da Ação: Cariacica, Vila Velha e Viana/ES
Nome do Projeto: Fordlândia
Proponente: Arthur Lauriano do Carmo
Local de Origem: Curitiba/PR
Local da Ação: Fordlândia/PA
Nome do Projeto: Workshop Experiência Multimídia com o Coletivo Garapa

Proponente: Rodrigo de Souza Marcondes
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: Belém/PA e Brasília/DF
Nome do Projeto: Troca de Segredos
Proponente: Cristina Thorstenberg Ribas
Local de Origem: Rio de Janeiro/RJ
Local da Ação: Belém/PA
Nome do Projeto: O olhar contemporâneo com arte educação

Proponente: Raquel da Câmara Gonçalves Pereira
Local de Origem: Niterói/RJ
Local da Ação: Niterói e Rio de Janeiro/RJ
PESSOA JURÍDICA

Nome do Projeto: Seminário: Filmes de Artistas: Galeria x Cinema
Instituição: Alumbramento Produções Cinematográficas Ltda

Local de Origem: Fortaleza/CE
Local da Ação: Fortaleza/CE
Nome do Projeto: Festival de Intervenções Audiovisuais do Recôncavo

Instituição: : Descentro- Nó Emergente De Ações Colaborativas
Local de Origem: Rio Grande do Norte
Local da Ação: Cachoeira e São Félix/BA
Nome do Projeto: Residência de Pesquisa
Instituição: Capacete Entretenimentos
Local de Origem: Rio de Janeiro/RJ
Local da Ação: Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP
Nome do Projeto: Em torno de novas histórias - Leituras de um acervo (formação de grupo de estudo e pesquisa das coleções João Sattamini e MAC - Niterói)

Instituição: Fundação de Arte de Niterói - FAN
Local de Origem: Niterói/RJ
Local da Ação: Manaus, Goiânia, Natal, João Pessoa, São José do Rio Preto, Rio de Janeiro (Niterói)
Nome do Projeto: Carajás Visuais
Instituição: Tallentus Amazônia - D.A Botelho & Botelho EPP Ltda

Local de Origem: Marabá/PA
Local da Ação: Região de Integração Carajás
Nome do Projeto: Mineral / Vegetal
Instituição: Superfície Design Ltda
Local de Origem: Nova Lima/MG
Local da Ação: MG
Nome do Projeto: Documento Areal - Jardim Canadá
Instituição: VFBH Produções Ltda
Local de Origem: Porto Alegre/RS
Local da Ação: Nova Lima e Belo Horizonte - Minas Gerais

Nome do Projeto: I Curso de Formação de Arte-educadores em Espaços Culturais de Brasília
Instituição: Vanguarda - Arte, Educação, Cultura e Produção Ltda

Local de Origem: Brasília/DF
Local da Ação: Brasília/DF
Nome do Projeto: Seminário "Direitos Autorais e Arte Contemporânea"

Instituição: Museu de Arte Moderna de São Paulo
Local de Origem: São Paulo/SP
Local da Ação: São Paulo/SP
Nome do Projeto: Seminário de Arte Contemporânea - Práticas Artísticas e suas inserções
Instituição: Panorama Crítico Editora e Comércio de Publicações Ltda
Local de Origem: Porto Alegre/RS
Local da Ação: Porto Alegre/RS
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 188, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto Nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria Nº 76 de 08 de abril de 2010, publicada no DOU de 09 de abril de 2010, resolve:

I) Tornar pública a relação dos 10 (dez) projetos selecionados pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria Nº 130 de 14 de maio de 2010, publicada no DOU de 19 de maio de 2010, que integram o edital Bolsa Funarte de Estímulo à Produção Crítica em Artes Visuais:

PROJETO: Narrativas Ficcionalis de Tunga
PROPONENTE: Marta Lúcia Pereira Martins
ESTADO: SC
PROJETO: Estética das redes: As regras da arte contemporânea no Brasil
PROPONENTE: Luciano Trigo Teixeira
ESTADO: RJ
PROJETO: Estratégias Expansivas da Arte Contemporânea: Publicações de Artistas e seus Espaços Moventes
PROPONENTE: Michel Zóximo da Rocha
ESTADO: RS
PROJETO: O desconhecido como pulsão e parte da obra em Nelson Félix e Nuno Ramos
PROPONENTE: Gabriele Kremer Motta
ESTADO: RS
PROJETO: O pensamento do curador
PROPONENTE: Cinara Barbosa de Souza
ESTADO: DF
PROJETO: Conversas com Lenora de Barros
PROPONENTE: Eduardo de Souza Xavier
ESTADO: RS
PROJETO: Três ou mais usos do corpo na arte brasileira contemporânea
PROPONENTE: Eduardo Jorge de Oliveira
ESTADO: MG
PROJETO: A Revista MALASARTES e o Circuito de Arte Brasileiro dos anos 1970
PROPONENTE: Roberto Moreira Junior
ESTADO: RJ
PROJETO: Cena e performance - A reinvenção da mise en scène no vídeo contemporâneo
PROPONENTE: Milena de Lima Travassos
ESTADO: CE
PROJETO: Cinco artistas diante da cidade contemporânea
PROPONENTE: Carlos Eduardo Riccioppo Freitas
ESTADO: SP
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037, de 07/04/2004 publicado no DOU de 08/04/2004 resolve:

I) Prorrogar até o dia 28/06/2010 o prazo das inscrições do Prêmio Interações Estéticas - Residências Artísticas em Pontos de Culturas, instituído pela Portaria nº. 118, de 06/05/2010, e publicado no DOU de 07/05/2010.

II) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MAMBERTI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 440, de 07 de julho de 2009, Art. 2º, inciso VIII, publicada no DOU de 09 de setembro de 2009, Seção 1, página 8, onde se lê: "um representante da Galeria Gentil Carioca", leia-se: "um representante eleito pelas galerias comerciais de arte contemporânea em atividade".

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**PORTARIA Nº 274, DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
10 0241 - Temporada do espetáculo infantil "E agora João?"

2010
Luciane de Almeida Villas Boas
CNPJ/CPF: 028.443.828-60
Processo: 01400.001109/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 297.286,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar, apresentações do espetáculo infantil "E agora João" voltada para o público infantil (5 a 11 anos) de todas as classes sociais, com encontro para perguntas entre atores e crianças ao término do espetáculo na cidade de São Paulo; capital.
10 0592 - Cidade Maravilhosa
marcia jose kaskus
CNPJ/CPF: 943.981.517-53
Processo: 01400.002459/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 244.673,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Cidade Maravilhosa de Luiz Carlos Góes traça um panorama da grande cidade, jogando um foco luminoso de humor em seus habitantes, na moda, nos relacionamentos, nas neuroses, nas angústias, nos medos e nos anseios. A peça é comédia original e inédita de Luiz Carlos Góes. É uma homenagem ao Rio de Janeiro, eleita cidade mais simpática do mundo, e com uma temática popular, urbana e contemporânea. Entender o povo carioca é compreender como a cidade, apesar das adversidades, continua maravilhosa.

09 6020 - PLUFT O FANTASMINHA %u2013
TEMPORADAS RJ E SP
MCM - Maria Clara Machado Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 29.547.908/0001-00
Processo: 01400.024582/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.299.900,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização da montagem e temporadas no Rio de Janeiro e em São Paulo do espetáculo infantil Pluft, o fantasminha. Pretendemos estrear em 2010 com temporada de três meses no Rio de Janeiro, seguido de mais três meses em SP. Temporada Rio de Janeiro - De sexta a domingo, em teatro com capacidade de 400 lugares, a ser definido. Totalizando 36 apresentações. Temporada São Paulo - De sexta a domingo, em teatro com capacidade de 400 lugares a ser definido. Totalizando 36 apresentações.

10 1341 - Adultério
G9 Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 03.890.644/0001-90
Processo: 01400.004730/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 385.490,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Será escrito o texto da peça ADULTÉRIO, uma criação coletiva dos Atores de Laura, com a conseqüente produção e realização do espetáculo, estreando e cumprindo temporada de dois meses na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

09 7592 - Emergência (Título Provisório)
Universidade Livre da Cultura
CNPJ/CPF: 10.505.300/0001-86
Processo: 01400.026826/20-09
PR - Curitiba
Valor do Apoio R\$: 130.295,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Emergência é uma iniciativa do grupo de atores que formam o projeto Trupe da Saúde. A proposta é desenvolver um espetáculo teatral baseado nas rotinas hospitalares das unidades visitadas pela Trupe. O projeto terá como formato principal o ambiente utilizado nos seriados norte americanos, cujo tema se utiliza da vivência hospitalar. A ideia é abordar essa realidade através da linguagem teatral de uma forma cômico-lúdica.

09 8155 - Cadê meu nariz ?
Organização Não Governamental Folha Nova
CNPJ/CPF: 05.513.762/0001-05
Processo: 01400.027814/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 317.100,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Esse espetáculo tem como característica a integração do teatro de atores, com o teatro de animação e a linguagem clownesca. Somado a isto, a Cia optou por não utilizar o texto falado fazendo, ao mesmo tempo, uma referência e uma homenagem ao cinema mudo.

10 2433 - 'Mostra de Arte Cênicas na Semana Ticket é Cultura (Art. 18) 2011'
Entre Atos Agência Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 08.668.639/0001-51
Processo: 01400.006208/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.178.840,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto 'Mostra de Arte Cênicas na Semana Ticket é Cultura (Art. 18) 2011' é uma iniciativa que visa realizar uma ampla programação de teatro e circo em 4 cidades brasileiras durante a Semana da Cultura, em novembro de 2011. Toda a programação será gratuita, a fim de garantir o acesso ao maior número possível de pessoas, de todas as classes sociais e idades.

10 0765 - A mandrágora
Grupo Teatral Piliquinha
CNPJ/CPF: 02.163.280/0001-84
Processo: 01400.002697/20-10
SC - Concórdia
Valor do Apoio R\$: 321.772,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Será realizada a montagem da peça teatral A mandrágora, na cidade de Concórdia, SC. A partir da estreia, o projeto prevê turnê em 15 cidades do centro-oeste dos estados da região sul do país, sendo 05 no Paraná, mais 05 em Santa Catarina e 05 no Rio Grande do Sul. O grupo propõe uma turnê no interior dos 03 estados, locais onde a circulação de espetáculos é mais rara. No total serão 19 apresentações; o ingresso será gratuito.

ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 7923 - Piano Circular
A Gente Se Fala Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.758.219/0001-42
Processo: 01400.027356/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.246.920,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Piano Circular é um projeto que permite o encontro e a circulação de consagrados artistas por uma região brasileira, tais como os pianistas-compositores Marcos Valle, César Camargo e João Donato, acompanhados dos Jovens Pianistas Pablo Lapidusas, Vitor Araújo e Duo Gisbranco. A Direção artística do projeto será de João Donato e a temporada terá início a partir de março de 2010. E a coordenação geral é de Miriam Juvinio.

10 0191 - Coco-Rojão e Baião de Viola
M LEO SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.905.827/0001-20
Processo: 01400.000257/20-10
PE - Recife
Valor do Apoio R\$: 141.598,43
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

O projeto Coco-Rojão e Baião de Viola, idealizado por Capa (compositor, arranjador, produtor musical e violero) propõe a produção e difusão de 01 CD duplo, contendo 01 CD de áudio e 01 CD multimídia com as partituras (em animação didático-musical e formato digital PDF), textos e vídeos relativos ao processo criativo das composições e arranjos; além da realização de 01 show de lançamento, com ingressos a preços populares e transmissão ao vivo via internet, com a utilização de software livre.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 18)
09 8505 - Exposição Viva Villa! pelo Brasil
Clan Design e Programação Visual e Desenho Industrial Ltda.
CNPJ/CPF: 01.230.779/0001-02
Processo: 01400.028228/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.096.040,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Realizar a intinerância da Exposição VIVA VILLA!, em homenagem ao cinquentenário do seu falecimento, montada originalmente no Arquivo Nacional, Rio de Janeiro, patrocinada pela Lei Nacional de Incentivo a Cultura, PRONAC 07-7666, Instituto Votorantim, Oi e Petrobras. As cidades programadas para intinerância são São Paulo, Volta Redonda e Jundiá.

10 0283 - Paralela 2010
V.R. Prata Produções Ltda
CNPJ/CPF: 03.478.507/0001-43
Processo: 01400.001171/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 1.270.880,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:

Produção e apresentação na cidade de São Paulo de exposição reunindo o melhor da produção recente de artistas contemporâneos brasileiros. A mostra acontecerá em concomitância com a 29ª Bienal de São Paulo. A curadoria de Paulo Reis (currículo anexo) apresentará uma seleção de aproximadamente 100 artistas podendo estes estarem representados por uma ou mais obras.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
10 1216 - Museu Virtual Memória e Vida
Instituto Museu Memória e Vida Rural de Jussara
CNPJ/CPF: 10.629.952/0001-22
Processo: 01400.004537/20-10
PR - Maringá
Valor do Apoio R\$: 348.391,87



Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto prevê a montagem de um museu virtual de memórias direcionado à região norte-noroeste do Estado do Paraná, visando à preservação da memória oral, e o incentivo às atividades culturais da região, mais especificamente de preservação do patrimônio cultural. O Museu Virtual tem como produtos uma pesquisa e site de internet.

08 8233 - Restauração da Igreja de São Pedro, Mercado de São Pedro e Antiga Casa de Tavares Bastos-Colônia de P Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho
CNPJ/CPF: 12.307.773/0001-02
Processo: 01400.007193/08-45
AL - Maceió
Valor do Apoio R\$: 1.080.542,58
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Restauração dos prédios da Igreja de São Pedro, Mercado São Pedro, Antiga Casa de Tavares Bastos onde será adaptada para receber a Colônia de Pescadores da cidade de Marechal Deodoro, em Alagoas.

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
09 3542 - Imagens de Minas - Cidades e Monumentos Históricos - Juiz de Fora
Associação e Desenvolvimento de Projetos - ADP
CNPJ/CPF: 10.364.447/0001-01
Processo: 01400.019811/20-09
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 241.505,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O objetivo deste projeto é contar a história do município de Juiz de Fora com 100 fotografias dos principais monumentos históricos da cidade este projeto é mais que citar seus personagens ilustres e seus feitos

10 1291 - Coleção Etnias Indígenas no Brasil
Beco do Azogue Editorial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.337.434/0001-32
Processo: 01400.004653/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 348.403,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Publicação da primeira série de 12 livros da Coleção Etnias

Indígenas no Brasil que retratará 12 realidades étnicas particulares a partir de antropólogos e pesquisadores da área. Serão retratadas as seguintes etnias: Kayapó, Kaingang, Guarani, Ashaninka, Katukina, Bororo, Tupi-Kawa-Hib, Tupinambá, Yudja, Yanomami, Marubo e Enawene-Nawe.. A coordenação da coleção é de Clarice Cohn (Doutora em Antropologia FFLCH / USP e professora do PPGAS / UFS-Car).

09 8676 - A Engenharia no desenvolvimento cultural do Brasil
Incentivar Produções Culturais e Editora Ltda - EPP.
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Processo: 01400.028465/20-09
SP - Campinas
Valor do Apoio R\$: 246.994,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a edição de um livro de arte, intitulado: A Engenharia no desenvolvimento cultural do Brasil, ricamente ilustrado com fotografias artísticas em edição refinada e bilingüe, com tiragem de 3.000 (três mil) exemplares, retratando a belíssima história da origem e desenvolvimento da engenharia e os benefícios que ela trouxe para o crescimento cultural no Brasil.

09 8463 - Zupi Book
Zupi Design e Editora Ltda.
CNPJ/CPF: 07.219.049/0001-89
Processo: 01400.028178/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 236.511,01
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/10/2010
Resumo do Projeto:
O Projeto Zupi Book em formato bilingue (português/ inglês) se caracteriza como uma ampla e aprofundada pesquisa dos profissionais de arte, design, ilustração, colagens, artes gráficas, fotografia autoral, entre outras técnicas atuais. A publicação deste livro vem coroar o atual momento de valorização da arte Brasileira na cena cultural global, que se estabelece e passa a ser reconhecida pelos veículos de comunicação e circuitos de arte mundial.

10 0087 - Motivadores do Incentivo Cultural através da Renúncia fiscal: Uma reflexão sobre as leis de Incentivo Simone Marília Lisboa
CNPJ/CPF: 801.583.316-72
Processo: 01400.000111/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R\$: 126.500,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Projeto de pesquisa quantitativa a ser realizada com incentivadores culturais através das Leis de Incentivo Municipal, Estadual e Federal, em Minas Gerais, desde a criação das mesmas. Também será feita uma pesquisa exploratória com produtores culturais cujo intuito é de entender as diferenças de visão e perspectivas entre produtores e incentivadores. O resultado será amplamente divulgado através de seminários que deverão ocorrer em espaços públicos do município e publicação em pdf e impresso.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 3756 - Vozes das Veredas
Associação Cultural Vozes das Veredas
CNPJ/CPF: 09.636.187/0001-99
Processo: 01400.020070/20-09
MG - Veredinha
Valor do Apoio R\$: 151.012,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Inclusão social de crianças, adolescentes através de um coral, fortalecendo a cultura local e regional e contemplando ainda um trabalho paralelo com familiares das crianças e dos adolescentes envolvidos (pai, mãe ou outro familiar para gravação de um CD do Coral denominado como VOZES DAS VEREDAS

10 1813 - VI Festival de Teatro de Fortaleza
Fundação de Cultura Esporte e Turismo de Fortaleza FUNCET
CNPJ/CPF: 11.333.218/0001-84
Processo: 01400.005339/20-10
CE - Fortaleza
Valor do Apoio R\$: 389.609,11
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização do VI Festival de Teatro de Fortaleza. Caracteriza-se como um evento não-competitivo, com foco num processo participativo e popular, buscando um intenso diálogo com o movimento teatral local. Serão ofertados gratuitamente cerca de 50 espetáculos, 6 oficinas e 10 palestras ocupando os principais espaços cênicos da cidade. Além disso, será publicado um livro com textos que refletirão o cenário teatral fortalezense nos últimos 10 anos.

10 0586 - FESTIVAL DE INVERNO DE ARAPONGAS - Arte e Cultura
Carnascialli & Vermelho - Tecnologia em Educação, Cultura e Responsabilidade Sócio - Ambiental Ltda.
CNPJ/CPF: 08.911.053/0001-76
Processo: 01400.002454/20-10
PR - Apucarana
Valor do Apoio R\$: 197.110,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 30/09/2010
Resumo do Projeto:
O Festival de Inverno de Arapongas; Arte, Cultura será realizado. O objetivo é realizar um festival com apresentações de música instrumental, dança, teatro, exposições de artes plásticas com artistas locais, contribuindo com a formação cultural da comunidade. Os ingressos para todas as apresentações, oficinas, exposições serão gratuitos.

09 2439 - XIX FETECO - Festival de Teatro da UNICENTRO
Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ/CPF: 77.902.914/0001-72
Processo: 01400.017883/20-09
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 60.840,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a décima nona edição do FETECO - Festival de Teatro da UNICENTRO, para integrar a universidade e a sociedade pelo intercâmbio de conhecimentos a partir da troca de experiências e das discussões sobre o papel social, artístico e cultural das artes cênicas, oferecendo oficinas com técnicas inovadoras e comunicações coordenadas que possam discutir teoricamente as vertentes da atuação na área, bem como apresentações de escolas e grupos de teatro de todo o País.

09 2439 - XIX FETECO - Festival de Teatro da UNICENTRO
Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ/CPF: 77.902.914/0001-72
Processo: 01400.017883/20-09
PR - Guarapuava
Valor do Apoio R\$: 60.840,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar a décima nona edição do FETECO - Festival de Teatro da UNICENTRO, para integrar a universidade e a sociedade pelo intercâmbio de conhecimentos a partir da troca de experiências e das discussões sobre o papel social, artístico e cultural das artes cênicas, oferecendo oficinas com técnicas inovadoras e comunicações coordenadas que possam discutir teoricamente as vertentes da atuação na área, bem como apresentações de escolas e grupos de teatro de todo o País.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
10 1649 - CANTARE IN MONTE BELO
Álvaro Manzoni
CNPJ/CPF: 440.800.930-04
Processo: 01400.005134/20-10
RS - Monte Belo do Sul
Valor do Apoio R\$: 53.100,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Valorizar grupos de canto, pesquisando canções antigas e composições novas, incentivando novas produções e dando novas formas às antigas, resgatando as que contam a história da imigração italiana no Brasil gravando 14 delas em CD e DVD. Inovar com produções de cantigas para ninar das músicas mais tradicionais do folclore italiano gravando um CD exclusivo, e lançar um site que prevê o acesso às composições podendo elas serem utilizadas nas escolas e por todos os que se interessarem.

09 8481 - DVD BANDA CÉUS ABERTOS
Carla Simone Lima de Assis
CNPJ/CPF: 268.742.558-35
Processo: 01400.028199/20-09
SP - São Vicente
Valor do Apoio R\$: 393.316,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Gravar um DVD com 14 músicas da Banda Céus Abertos. Realizar uma turnê de 4 Shows inteiramente grátis a população, prensar 3.000 cópias para divulgar a carreira da Banda Céus Abertos em todo o Brasil fortalecendo a diversidade do cenário musical brasileiro. O DVD terá uma duração em média de 120 minutos para Making of, Agradecimentos, Entrevistas no camarim, Autógrafos.

09 3145 - Projeto Serestas de São João Del Rey
Andorra Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.999.965/0001-30
Processo: 01400.019250/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 337.380,98
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Serestas de São João Del Rey visa à gravação e prensagem de 3.000 cópias de CD com 18 canções típicas do folclore mineiro retratadas nas serenatas da cidade de São João Del Rey. Para o lançamento do CD está previsto uma apresentação no Teatro Municipal de São João Del Rey, e para registrar este evento será gravado e editado um DVD de aproximadamente 60 minutos.

10 0560 - FINCAR- Brasil
Rio Branco Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 03.723.399/0001-27
Processo: 01400.002416/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.049.848,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produzir em grande estilo o 1º Festival Internacional da

Canção Romântica.
09 6723 - Ritmo & Poesia – Nordeste Atômico
A Gente Se Fala Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.758.219/0001-42
Processo: 01400.025463/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.518.160,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto visa à realização de 16 apresentações em cinco regiões do país (Região Centro-Oeste, Região Nordeste, Região Norte, Região Sudeste e Região Sul) e contará com a participação de convidados especiais em cada uma das cidades, como a cantora e compositora Isaar, o músico Maciel Salu e o músico e produtor musical Chico Correa.

10 1296 - Gravação de DVD do Cantor Zé Wilson & banda
José Wilson de Jesus
CNPJ/CPF: 011.834.398-06
Processo: 01400.004665/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 456.925,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Gravação de um dvd com 60 minutos com o cantor Zé Wilson & banda, para divulgar a música e a cultural Brasileira e realização de 5 shows no interior de São Paulo, 1 show será realizado na Capital Paulista para a gravação do dvd.

ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 26)
10 3848 - Atividades Culturais do Teatro Raimundo Magalhães Júnior - 2010-2011
Academia Brasileira de Letras
CNPJ/CPF: 40.262.404/0001-78
Processo: 01400.009839/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 1.361.860,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Promover realização de todas as atividades culturais realizadas no Teatro R. Magalhães Jr., da Academia Brasileira de Letras, pelo período de um (1) ano.

09 1914 - Circuito Cultural Obra Viva
Vila Rica Serviços de Agenciamento de Propriedades Artísticas S/S Ltda.
CNPJ/CPF: 04.884.087/0001-68
Processo: 01400.007639/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 559.680,00
Prazo de Captação: 21/06/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Circuito Cultural Obra Viva promoverá uma série de oficinas de arte para alunos da rede pública de ensino de São Paulo por meio de um circuito de obras de arte que serão instaladas no Parque Villa-Lobos. Gratuita, a iniciativa transmitirá conhecimentos de arte e meio-ambiente para o público infanto-juvenil, de 07 a 12 anos, com o intuito de despertar o interesse pelas artes plásticas e pela preservação da natureza no cenário urbano das grandes cidades.

PORTARIA Nº 275, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria Nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Alterar a área/segmento do projeto abaixo relacionado:
PRONAC: 08-10138 -"Fiar", publicado na portaria n. de 20/04/2009, publicada no D.O.U. em 22/04/2009.
Onde se lê: Área: 5 Patrimônio Cultural - (Art. 26)
Leia-se: Área: 7 Artes Integradas - (Art. 26)
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 17, bem como no Edital nº 01, de 29 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2010, Seção 3, págs. 14 e 15, resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS INÉDITAS, DE CURTA METRAGEM, DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS INÉDITAS, DE CURTA METRAGEM, DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO, por não terem cumprido exigência(s) do referido Edital.

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Controle	Projeto	Concorrente	Região
0370	32	Luiz Paulo Iazzetti Santos	SUDESTE
0388	410	Igor Barradas dos Reis e Silva	SUDESTE
0664	701	Camila Gonzatto da Silva	SUL
0685	2047	Silvia Regina Vieira de Mello Cardoso	C. OESTE
0365	9-10	Allan Sieber	SUDESTE
0842	(In)Justiça	Thereza Jessouron	SUDESTE
0822	16 Segundos Aproximadamente	Luiz Thadeu Evangelista dos Santos	SUDESTE
0187	200.000 Horas	Marina Poema Vaz Rombesso	SUDESTE
0831	21 Dias	Caio Bortolotti	SUDESTE
0553	23 x 7, Os Meninos de Barbacena	Frederico Furtado	SUDESTE
0140	3,60	Caroline de Oliveira Santos Araujo	C. OESTE
0583	32 Dentes	Davi Martins da Motta Kolb Magalhães	SUDESTE
0749	4 Vezes Praia	Maria Cristina Guimarães Rosa do Amaral	SUDESTE
0675	4X4	Luiz Augusto Couto de Lima	SUL
0478	80 Lembranças	Bianca Moreira Angra Siqueira	SUDESTE
0845	85 Letras e um Disparo	Edimilson Santos Santana	SUDESTE
0198	A Alma do Negócio	Pedro de Souza e Silva Gaspar	SUDESTE
0833	A Batalha dos Santos Reis	Renata Pompêo do Amaral	SUDESTE
0149	A Cabeça do Porco	Bruno de Sales Wanderley	NORDESTE
0689	A Casa	Flávia Mendes de Sena	C. OESTE
0732	A Charlatã	Ronaldo Pelli Junior	SUDESTE
0545	A Confraria do Garoto	Emílio Roberto de Souza Domingos	SUDESTE
0414	A Cor do Jambo	Franklin Gomes Pinto Junior	NORDESTE
0501	A Cuidadora	Adriana Nascimento Borba	SUL
0837	A Dama do Estácio	Eduardo Ades Moraes	SUDESTE
0733	A Delicada Digestão da Lagosta	Diogo Silva Pinto de Oliveira	SUDESTE
0285	A Descoberta	Ernesto Victoriano Molinero	NORDESTE
0087	A Dignidade do Reserva	Felipe Rogério Merida Duarte	SUDESTE
0492	A Espera	Sergio Cunha Sbragia	SUDESTE
0731	A Estranha Vida do Senhor K	Bruna de Vasconcellos Torres	SUDESTE
0451	A Fantasia de Jorge	Leiza Maria Correa da Silva	SUDESTE
0459	A Fuga	Pablo Torrecillas	SUDESTE
0805	A Grande Cidade	Jean Sérgio Gomes de Oliveira	SUDESTE
0563	A Invenção da Pornografia no Brasil	Maria Guiomar Pessoa de Almeida Ramos	SUDESTE
0055	A Imã do Cariri	Maria Tereza Gomes da Silva	SUDESTE
0708	A Lenda da Carruagem Encantada de Ana Jansen	Alberto de Jesus Nascimento Nicácio	NORDESTE
0559	A Máquina do Coff! Coff!	Cristiano Seixas Mendes de Carvalho	SUDESTE
0054	A Menina e a Rabeca	Natalia de Carvalho Perrone Piserni	SUDESTE
0579	A Moça Afogada	Rudifran de Almeida Pompeu	SUDESTE
0177	A Morte de Um Brasil	Daniel Silva Porto	SUDESTE
0512	A Muié, o Matadô, o Armário e o Trem	Moacir da Silva Chaves Neto	NORDESTE
0879	A Mulher do Pescador	Marco Aurélio Casson	SUDESTE
0790	A Natureza Humana	Julio Senra Secchin	SUDESTE
0139	A Orelha de Van Gogh	Thiago Franco Ribeiro	SUL
0373	A Passagem de Lamarca na Ribeira	Rafael Francis	SUDESTE
0022	A Pequena História de um Povo Que Vive do Mar	Arnaldo Carmona Bueno	NORDESTE
0745	A Polícia e o Público	Claudia Maria Thiebaut Furiati	SUDESTE
0743	A Ponta do Iceberg	Daniel Furiati Sroulevich	SUDESTE
0823	A Preferida	Cristina Eustáquia Ribeiro	SUDESTE
0221	A Primeira Regra	Edson Lisboa Goulart de Souza	SUDESTE
0158	A Promessa de Onorina	Adler Fernandes da Paz	NORDESTE
0900	A Prometida	Jaime Fialho Queiroz Filho	SUDESTE
0066	A Revolução	Pablo Gonçalo Pires de Campos Martins	C. OESTE
0399	A Roda da Fortuna	Luciano Calmon Porto	C. OESTE
0078	A Semana de Maria Alice	João Gilberto da Silva Novais	SUDESTE
0309	A Sensação de Perder um Pênalti	Tarley McCartiney	SUDESTE
0030	A Taberna	Thiago da Costa Leite Cavalcanti	SUDESTE
0157	A Tempestade	Marcos Buccini Pio Ribeiro	NORDESTE
0813	A Terceira História	Paula Adair Pripas	SUDESTE
0904	A Terra do Coque	Gabriela Monteiro Araújo	NORDESTE
0887	A Travessia de Martino	Mariana Alvim Cardoso	SUDESTE
0510	A Velha e os Gatos	Clóvis Markan Sousa da Silva	NORDESTE
0476	A Viagem de Gurgel	Maria Fernanda Riscali de Lima Moraes	SUDESTE
0261	A Volta	Valderi Veras Magalhães Sobrinho	NORDESTE
0417	A Volta da Asa Branca	Antonio Luiz Carrilho de Souza Leão	NORDESTE
0084	Abigail - O Segredo do Invisível	Valentina Onufer Corrêa Homem	SUDESTE
0818	Abre a Roda, Minha gente - Mestre Ananias: cultura afrobrasileira em carne, osso e som	Luiz Antonio Fleury Neto	SUDESTE
0130	Açaí da Ilha	Eduardo Augusto Azevedo Rodrigues de Souza	NORTE
0738	Acordeão	Victor Gaspari Canela	SUDESTE
0764	Adeus Também Foi Feito Pra Se Dizer	Jefferson Luis da Silva Miranda	SUDESTE
0254	Afroditê	Wagner Kerensky Rufino Moreira	NORDESTE
0660	Agora - A Dimensão do Infinito	Julmar Rubens Leardini	SUL
0783	Água Abaixo	Gabriel Matioli Yazbek Bitar	SUDESTE
0650	Água de Como Tomate5 Não Bebem	Charles Angelo Boeira	SUL
0134	Akavai	Samira Ramos Pinto Scheffer	SUL
0654	Além do Horizonte	Claudia Haase Dreyer	SUL
0391	Alex Vallauri - O Pai do Grafite Brasileiro	Manoel Canepa	SUL
0763	Alma Mater	Rodrigo Daudt D'Oliveira	SUDESTE

0875	Almoço de Domingo	Andréia Doyle Louzada de Mattos Dode-bei Aymonin	SUDESTE
0775	Alô, Criançada!	Raoni Seixas da Costa	SUDESTE
0184	Aloisio	Anésio Batista Guimarães Junior	SUDESTE
0144	Altocotraste	Erasmo Alcântara de Moura	C. OESTE
0096	Aluga-se	Marcela Lordy Costa	SUDESTE
0458	Aluga-se	Sergio Rossini	SUDESTE
0786	Amadores	Ana Luiza Zancaner Paoli	SUDESTE
0216	Amanhã, Nessa Mesma Hora	Tiago Batista Teixeira	SUDESTE
0877	Amantes da Rego	Wilq Vicente dos Santos	SUDESTE
0714	Amigo Anônimo	Ivan Kooiti Camargo Nakamura	SUDESTE
0525	Amigo Secreto	Rui Guilherme de Almeida Calvo	SUDESTE
0865	Amir, o Teatro e a Rua	Vera Haddad	SUDESTE
0220	Amor de Brinquedo	Rodrigo Aquino Rolim	SUDESTE
0752	Amores Líquidos	Fernando Cirillo	SUDESTE
0211	Amorfo	Gustavo Menezes Brandão	SUDESTE
0334	Ana Precisa Viajar	André Pires Bomfim	SUDESTE
0058	Anarexia	Themis Cristina Lobato de Lima	C. OESTE
0278	Angela	Luiz Otávio Pereira Carvalho	NORDESTE
0622	Angustia	Frederico da Cruz Machado	NORDESTE
0027	AnimaDor	Fernanda Sampaio Chicolet Moreira	SUDESTE
0104	Animais	Simone Fonseca Monteiro Elias	SUDESTE
0536	Animalia	Bruno Laet Zecchin de Souza	SUDESTE
0505	Anjo da Escuridão - Cicatrizes de Chumbo	Paulo Cesar Reffo Suckow	SUL
0849	Añoranza	Henrique Genereze da Silva	SUDESTE
0825	Antes do Ensaio	Maria Alcantara de Camargo	SUDESTE
0882	Antes do Passado	Liniane Haag Brum	SUDESTE
0826	Antonio	Zita Carvalhosa Leblanc	SUDESTE
0568	Ao Acaso, Nem Tanto	Alexandre Avancini	SUDESTE
0792	Apenas dois Meninos	Luiz Gonzaga Guimarães de Castro	SUDESTE
0531	Apesar do Dia	Tayla Sanchez Tzirulnik	SUDESTE
0518	Apoenã	Rodrigo Pereira da Costa	SUDESTE
0644	Aqui Eu Existo	Jefferson Kologeski Pinheiro	SUL
0247	Araca - Em Busca de Aracy de Almeida	Aleques Sandro Eiterer	SUDESTE
0727	Araçariguama	Victor Fisch	SUDESTE
0899	Aracaty	Julia Cipriano de Simone	SUDESTE
0126	Araguaia: Campo Sagrado	Evandro Costa de Medeiros	NORTE
0610	Arapuca	Hélio Villela Nunes	SUDESTE
0742	Armenidade: os armênios do Brasil	Luciane Tofalo Auzani	SUDESTE
0542	Arnauld	Leticia Castro Simões	SUDESTE
0848	Arquitetura Paulistana do Começo do Séc. XXI	Marco Aurélio Ferreira Dutra	SUDESTE
0344	Árvore	Mateus Loner	SUDESTE
0051	As Aventuras de Mobo	Adriano Francisco da Silva	SUDESTE
0639	As de Copas	Halina Hardman	SUL
0105	As Joanelhas de Vini	Joel Augusto Florio Mendes Leite de Assis	SUDESTE
0014	As Rosas	Gisella Maria Soares Bezerra de Mello	SUDESTE
0226	Asfixia	Fábio Moreira de Aguiar	SUDESTE
0853	Asperezas de um Muro	Rafaela Ribeiro de Carvalho	SUDESTE
0884	Atafona	Rony Maltz	SUDESTE
0511	Até Logo	Milena Times de Carvalho	NORDESTE
0256	Atenciosamente Maya	David Leitão Aguiar	NORDESTE
0835	Augusta	André de Melo Godoi	SUDESTE
0867	Aula Prática	Carolina Markowicz	SUDESTE
0750	Aurora	Roney de Gouveia e Freitas	SUDESTE
0466	Auto Transcendência	Sandra Helena Chávez	SUDESTE
0737	Autogestão Como Alternativa Econômica e Social Para os Trabalhadores	Maxwell Moreira Moraes	SUDESTE
0605	Aventureiro	Daniel Wanderley Xavier	SUDESTE
0275	Awara Nane Putane - Uma História do Cipó	Antônio Sérgio de Carvalho e Souza	NORTE
0886	Azulejos	Juliana Coelho Gontijo	SUDESTE
0061	Banalidades	Rafael Leite Pinto de Andrade	C. OESTE
0693	Bandeira 2	Ramon Carvalho Gomes	C. OESTE
0450	Banho de Sol	Renato de Paula Pinto	SUDESTE
0686	Bastidores da TV	Rodrigo dos Santos Estorillio	SUL
0423	Batalha do Serra Velho	Daniel de Melo Barbosa	SUDESTE
0539	Batom e Graxa - A Vida das Motogirls em São Paulo	Marina Najjar	SUDESTE
0534	Belezura	Pedro Micheli Arantes	SUDESTE
0543	Bibelô	Fernanda Soares Pifano Teixeira	SUDESTE
0496	Bibinha, a Luta Continua!	Adriana de Andrade	C. OESTE
0469	Biblioteca de Pormenores	Daniel Pinheiro Lima	SUDESTE
0445	Billings Bela e Ultrajada: História Que Ninguém Conhece	Derly José de Carvalho	SUDESTE
0712	Bio(a)diversidade	Camila Tersi Andrietta	SUDESTE
0077	Blasfêmia: Uma Introdução à História do Brasil - 500 Anos	Jorge de Almeida Lima	SUDESTE
0240	Blind Date	Leticia Alarcon Santos	SUDESTE
0397	Boi Tinga: A Folia do Boi de Máscaras do Pará	Simone Barreto de Almeida	NORTE
0091	Bom-Dia	Renato Cabral dos Santos	SUDESTE
0489	Br - 050	Emanuel Orth de Aragão	SUDESTE
0207	BR - 319	Luciana Garcia Sampaio	SUDESTE
0520	Bradam Forte, Terra, Rio e Mar	Anna Maria de Azevedo	SUDESTE
0193	Branco Correndo é Atleta Negro Correndo é Ladrão	Maria das Graças Quaresma dos Santos	SUDESTE
0678	Brancura	Giovana Aparecida Zimmermann	SUL
0162	Braseiro	Thiago Gomes Rosa Ribeiro	NORDESTE
0519	Brazilian Way Of Life	Jefferson Manes Alves	SUDESTE
0700	Breu	Camilo Santos Cavalcante	NORDESTE
0735	Breve e Furiosa História do Documentário Brasileiro	Simplicio Neto Ramos de Sousa	SUDESTE
0266	Bruno e os Outros	Josivaldo Oliveira Silva	NORDESTE
0396	Burrico Show	Leopoldo A. Medeiros Junior	SUL
0111	Caça-Piolho	Alexandre Novaes Reis	SUDESTE
0646	Cachorros Jogando Poker	Tiago Cruz Rezende	SUL
0214	Cactos Secos	Liene Nunes Saddi	SUDESTE
0864	Cafuçu	Marcelo Batista Caetano	SUDESTE
0817	Caixa D'Água	Gilberto Caetano Barboza	SUDESTE
0455	Caixa de Música	Vanessa Cristina Vizoná	SUDESTE
0001	Câmara Escura	Marcelo Pedroso Holanda de Jesus	NORDESTE
0470	Cambalhota no Espinho	Cecília Miguel Engels	SUDESTE
0043	CANDANGOS Heróis Sem Rosto	Hernani de Oliveira Ramos	SUDESTE
0006	Cândida	Moacir David	SUL
0704	Cangaia	Maria Carolina Gonçalves da Silva	NORDESTE
0197	Cantores	Rodrigo Canano Séllos	SUDESTE
0705	Caos	Rafael Travassos Pires	NORDESTE
0801	Capa Verde	Anderson Almeida Silva	SUDESTE
0128	Carajás XXI	Emerson Mendes Medeiros de Souza	NORTE
0249	Carnaval Freudiano	Calixto José de Araújo Hakim	SUL
0117	Carne	Eduardo Pires Christofoli	SUL
0896	Carroças	Camila Todaro Santos de Miranda	SUDESTE



0303	Cartão Postal	Matheus Tapioca Nogueira	SUDESTE
0504	Casa de Bonecas	Jéssica do Vale Luz	SUL
0645	Casa, Cais, Cama	Paulo Roberto de Oliveira Maisatto	SUL
0204	Casa, Comida e Alma Lavada	Gabriel Colombo Tavares de Lima	SUDESTE
0437	Casablanca	Marcio Fontenelle Guerra	SUDESTE
0635	Cavando a Própria Cova	Maria da Glória Alves Teixeira	C. OESTE
0050	Cena de Sangue Num Bar	Renata de Faria Paschoal	SUDESTE
0548	Cenotáfio	Tiago José Lemos Monteiro	SUDESTE
0409	Chico Preguiça	Daniel Bruzzio Medeiros Silva	NORDESTE
0442	Chopin - A Música Viva	Josivânio Pires da Silva	SUDESTE
0757	Chuva	Nildo Ferreira da Silva	SUDESTE
0418	Cidadão do Mal	Júlio César Castro Carvalho	NORDESTE
0901	Cidade dos Jogos	Peter Brêtas Cordenonsi	SUDESTE
0755	Cidade Reciclável	Mauro Duccigne Moreira	SUDESTE
0594	Cinco Horas Rumo Norte	Paula Sabbaga	SUDESTE
0773	Cine Timbira	Pedro Erbano Perazzo	SUDESTE
0487	Cinema Mudo	Danon Adão Ferreira Lacerda	SUDESTE
0421	Cinzas	Wendel Yokovama	SUDESTE
0855	Circuito Fechado	Richard Dantas Soares	SUDESTE
0202	Circuito Fora do Eixo	Rafael Rolim Rodrigues	SUDESTE
0222	Cirilo e o Bilhete Premiado	Otávio Whately Pacheco e Silva	SUDESTE
0123	Claridade	Francisco Joserli da Silva Cambé	NORDESTE
0036	Código Borboleta	Leonardo Tafari Henriques	SUDESTE
0205	Colapso	Renato Carvalho Tapaíós	SUDESTE
0395	Colar de Âmbar	Giselle Porto Jacques	SUL
0494	Colher de Chá	João Paulo Maia Procópio Torres	C. OESTE
0428	Com os Pés na Cabeça	Tiago Scorza	SUDESTE
0035	Como Chico Pagou o Pato	Luciano Ordine Caldas	SUDESTE
0832	Como Solucionar um Caso	Raquel de Lima Finco	SUDESTE
0097	Concreto	Douglas Duarte Menhinick	SUDESTE
0479	Conflitos no Trânsito	Fábio Spaziani Maczka	SUDESTE
0340	Construções Intuitivas, a Arquitetura da Resistência	João Daniel Donadeli	SUDESTE
0721	Contar os Mortos Para Contar aos Vivos	Susana Mara da Silva Lira	SUDESTE
0793	Contém Gluten	Carlos Antonio dos Santos Segundo	SUDESTE
0212	Conto de Fada	César Augusto Brasil de Luna	SUDESTE
0788	Contos da Maré	Douglas Pereira Soares da Silva	SUDESTE
0435	Contradição	Anelise de Brito Turela Ferrão	SUDESTE
0532	Contrato	Felipe de Las Cuevas Ruiz Lessi	SUDESTE
0094	Controle Remoto	Ricardo Odo	SUDESTE
0574	Conversas Com Leopoldo	Mariana Ricciardi	SUDESTE
0305	Cor Padrão	Mauro D'Addio da Silva	SUDESTE
0405	Corredor Ecológico	Márcio Duro Moraes	C. OESTE
0440	Corte Final	Adolfo Moises Sarkis	SUDESTE
0812	Cosplay: uma vida em outra vida	Ana Paula de Miranda e Souza	SUDESTE
0844	Cotidiano	Flávio de Mesquita Barone	SUDESTE
0363	Criatividade: Arquitetura das Ideias	Priscila Gonçalves Campos Martoni	SUDESTE
0575	Curta Poema	Andréia Porto Dorini	SUDESTE
0356	D de Deus ou di Diabo?	Fernando Augusto Pereira Jorge	SUDESTE
0152	Da Alegria, do Mar, e de Outras Coisas	Ceci Alves dos Santos	NORDESTE
0346	Da Poesia à Canção	Fabiano da Silva Goulart	SUDESTE
0415	Da Praça ao Preço	Sabrina Alves Nascimento	NORDESTE
0724	Das Raízes à Rabeca	Luis Ferreira Dreyfuss	SUDESTE
0634	De Bicicleta	Akira Marcéu Okiyama Martins	C. OESTE
0348	De Lá Pra Cá	Fernando Mastrocolla de Almeida	SUDESTE
0643	De Todas as Cores, Retalhos	Vinicius dos Santos Cruzen	SUL
0280	De Volta à Superfície	Joneide Cristina Rodrigues Lima	NORDESTE
0229	De Volta Para a Atlântida	Marcelo Vidal de Almeida	SUDESTE
0013	Delivery	Fábio Lopes Gomes	SUDESTE
0102	Demarca	Alex Teixeira	SUDESTE
0246	Dentadura em Jarra de Suco	Louis Antoine Robin	SUDESTE
0166	Dentro de Meu Quarto	Simone Dourado Barbosa	NORDESTE
0106	Depois de Horas	Tatiana Fujimori	SUDESTE
0810	Desamor Tokio	Edevilson Fonseca Guilherme	SUDESTE
0063	Despertar	Lara Campedelli de Santana	C. OESTE
0770	Desplazamientos	Marina Fonte Pessanha	SUDESTE
0465	Desrealização	Sandro Casarini	SUDESTE
0703	Desvelo	Clarissa de Sousa Rebouças	NORDESTE
0306	Di Melo - O Imorrível	Rubens Castanho Passaro Junior	SUDESTE
0422	Dia 13	Gustavo de Souza Dantas Brandão	SUDESTE
0291	Dia de Visita	Augusto Cesar Gomes da Silva	C. OESTE
0778	Diagnóstico AI (Amigo Imaginário)	Thaís de Oliveira Leal	SUDESTE
0037	Diana - Uma Vez Mais	Gustavo Sá Freire Courge de Silva	SUDESTE
0272	Diário de Um Espelho	Carlos Eduardo de Gusmão Bessa	NORTE
0380	Diário de Um Papagaio	Vanessa Cosate Fort	SUDESTE
0824	Diário de um Suicida	Priscila Lessa Pereira	SUDESTE
0673	Dicionário	Ricardo Weschenfelder	SUL
0041	Dilúvio em Tempo de Seca	Marcelo Gomes Pedreira	SUDESTE
0829	Di-Ou	Cristian Luciano de Azevedo Andrade	SUDESTE
0768	Dissonante	Pablo Menna Barreto	SUDESTE
0780	Do Outro Lado do Espelho	Estela Carbonell de França Aranha	SUDESTE
0467	Do Outro Lado do Muro	Natalia do Amaral de Cerqueira Leite	SUDESTE
0674	Do Que te Lembras, Maria?	Mara Lúcia Salla	SUL
0627	Doce de Goiabada	Iberê Carvalho Ferreira Santos	C. OESTE
0413	Documentário - Geraldo Amancio	Navara Pereira da Silva Vieira	NORDESTE
0021	Dois Passos à Frente	Ricardo Araripe Pretti Miranda	NORDESTE
0088	Domingo	Luanne Castro Araujo	SUDESTE
0730	Dona Guida	Rosana Urbes	SUDESTE
0874	Dona Sônia	Tânia de Oliveira Pinta	SUDESTE
0663	Dorva e Célia	José Arlei Rodrigues Cardoso	SUL
0165	Dos Tapiuos ao Quixadá: Ensaio à Historia de Qui-xadá	Liliam Mara Trevisan tavares	NORDESTE
0353	Duas Malas	Rogério Zagallo Camargo	SUDESTE
0452	Duas Pessoas	Sérgio Borges Martins Filho	SUDESTE
0580	E Agora?	Sérgio Lopes da Silva	SUDESTE
0529	E Se o Céu Cair?	Daniel Araújo Medina	SUDESTE
0876	É. Porque Foi	Diego Barata Zanotti Ongaro	SUDESTE
0115	Eco de Longa Distância	Pedro Alípio Carneiro Zimmermann	SUL
0118	Ed	Gabriel Garcia	SUL
0065	Edith e Eu	Heber Moura Trigueiro	C. OESTE
0378	Eldorado - A Busca da Cidade do Ouro no Coração Amazônico	Patricia Basseto dos Santos	SUDESTE
0260	Eles Estão à Solta!	Edimario Alves de Almeida	NORDESTE
0872	Eles Não Usam Helvética	Carlos de Azambuja Rodrigues	SUDESTE
0321	Eliane Duarte	Paulo Duarte Guimarães	SUDESTE
0611	Em Heliópolis	Patricia Gonzaga Travassos	SUDESTE
0636	Em Vivo Contato	Tatiane de Assis Chaves	C. OESTE
0791	Emocione Antes de Morrer	Tiago Ferreira Vieira	SUDESTE
0227	Empuxo	Maurício Otaviano de Queiroz	SUDESTE

0508	Encantaria e Aventura na Terra do Sumidouro	Adelson de Souza Gonzaga	NORTE
0318	Encontros	Rodrigo Zafra Toffolo	SUDESTE
0360	Enquanto Andava no Campo	Fernando Chamelet Secco	SUDESTE
0326	Ensaio Para Um Logo Após	Karla Moreira de Oliveira	SUDESTE
0337	Ensaio Sobre a Cidade	Carlos Wagner Costa Machado	SUDESTE
0889	Entre Pontos de Interrogação	Breno Luis Figueiredo Nina	C. OESTE
0819	Entre Um Caminho e Outro	Regina Ribeiro Albano	SUDESTE
0341	Entrelinhas	Nian Pissolati Lopes	SUDESTE
0558	Epa! Bicha Não... Quem da Seleção Namorou Vera Verão?	Francisco Dias Felitti	SUDESTE
0154	Épico Culinário	Paulo de Araújo Meira Junior	NORDESTE
0190	Erro no Sistema	Lucas Mandacaru	SUDESTE
0615	Esboço de Uma Película em Fase de Deterioração	Thaís de Almeida Prado Gava Torácio	SUDESTE
0631	Escola da Natureza	Marco Aurélio Bilibio Carvalho	C. OESTE
0112	Escultor da Floresta	Bruno Miranda Marques	NORTE
0361	Especial	André Pereira Gomes	SUDESTE
0552	Especiarias - Chá no Saara	Marcelo do Rego Monteiro Serra	SUDESTE
0069	Espelho	Carla Esmeralda Pinheiro Pereira	SUDESTE
0174	Espelho, Espelho Meu	Luciana Julião de Oliveira	SUDESTE
0173	Esporte - Um Caminho no Futuro	Thomas Kremer	SUDESTE
0185	Esquina Sartre-Pelé	José Guillermo Landi Hiertz	SUDESTE
0621	Essa Força é da Floresta - Um Horizonte Além da Etnopsicologia	Clarice Saliby de Simoni	SUDESTE
0648	Está Tudo Calmo	Tomás Mancino Von der Osten	SUL
0485	Estação Taim	Carlos Eduardo Dias Sanhudo	SUDESTE
0295	Estátua	Matheus da Rocha Pereira	SUDESTE
0720	Estela do Mar	Hygor Belião Amorim	SUDESTE
0314	Estocolmo	Rodrigo Antonio Parra Romeiro	SUDESTE
0474	Estrada da Ressaca	Paula Ferreira Alves	SUDESTE
0502	Eu Quero Votar Para Presidente	Bruna Danielle Rodrigues	SUL
0602	Eutanásia	Margareth do Nascimento Cavalcante	SUDESTE
0878	Expresso Interior	Igor Spacek	SUDESTE
0620	F.D.P	Marcos Santana Lopes	SUDESTE
0081	Fantasia	Luiz Antonio da Silva	SUDESTE
0782	Fantasia	Maria Laura Vilela Cesar	SUDESTE
0641	Fare L'America	Rômulo Zanini de Gouveia Pinto	SUL
0377	Farsa sem Disfarce	Paula Valéria Galacini	SUDESTE
0274	Fazendo Barcos	Ronaldo Rosa	NORTE
0431	Feliz Aniversário	Caio Luiz Tozzi Bernardino de Moraes	SUDESTE
0513	Feliz Deserto	Patrícia Wittenberg Cavalli	NORDESTE
0297	Festa de Morte	Leonardo Hwan de Moraes	SUDESTE
0121	Festa do Bembé	Paulo Roberto Eloy da Costa	NORDESTE
0593	Fidélis ao Circo	André Carvalhoeira	SUDESTE
0590	Filhos da Mente	Ivan de Angelis Gomes	SUDESTE
0651	Filme Surdo	Vitor Tomaz Zan	SUL
0754	Filosofia de Boteco	Luiza Fagá Ribeiro do Valle	SUDESTE
0101	Flor do Bairro	José Eduardo de Souza Lima	SUDESTE
0516	Flores	Janaina Marques Ribeiro	NORDESTE
0711	Fm We	Ivan Vasconcelos de Moraes Filho	NORDESTE
0464	Fora de Cartaz	Yanet Aguilera Viruez Franklin de Matos	SUDESTE
0322	Fragmentos	Tiago Barbiero Saad	SUDESTE
0439	Francisca	Cristiane Iglesias Arenas	SUDESTE
0380	Funeral à Cigana	Fernando Luís Nicastro Honesko	SUL
0584	Funkeiras (TC)	Marcia Derraik	SUDESTE
0020	G@briel e a Fraternidade da Luz	Márcio Carneiro dos Santos	NORDESTE
0858	Gaiola	Laura Sette Brandão	SUDESTE
0163	Gaiolas Vazias	Luis Rodrigo Gomes Brandão	NORDESTE
0290	Garcia, o Descobridor dos Incas	Lallo Valverde Bocchino	SUL
0292	Gente Não é Lixo	Warcelon Duque de Almeida	C. OESTE
0669	GirandoNaMente	Lídia A. Rodrigues Silva Mello	SUL
0589	Girassóis de Hexogeno	Thiago Luciano	SUDESTE
0255	Godofredo e o Ataque da Cária Gigante	Silvio Soares de Toledo	NORDESTE
0766	Golpe de Vista	Claudia de Freitas Mattos	SUDESTE
0776	Gool - A Arte do Futebol Pelo Rádio	Edison Viana Teixeira	SUDESTE
0740	Gorro Vermelho na Lua Cheia	Vitor Meloni Maciel de Oliveira	SUDESTE
0253	Gostei Desse	Leonardo Alves Siqueira Burgos	NORDESTE
0268	Guaraqueçaba, Seu Povo, Sua Cultura	Fabio Fonseca	C. OESTE
0718	Guina	Pedro Gomes	SUDESTE
0071	Hamster	Ana Georgina de Castro	SUDESTE
0681	Her Wish 2	Claudio Nogueira Carneiro	NORTE
0550	Herdeiros do Fim do Mundo	Mariana Oliveira Cardoso Vieira	SUDESTE
0273	Hip-Hop Sem Fronteiras	Michelle Barbosa Andrews	NORTE
0258	Homo Canis	Heraldo Cavalcanti Gomes de Freitas Fi-lho	NORDESTE
0716	Hypnos	Luciano Maciel	SUDESTE
0375	Hyppólita	Ruy Ferreira Jobim Neto	SUDESTE
0392	I.Mundo	Patricia Yannet Brigglier	SUL
0759	IlWeYouUsMe	Pedro de Freitas Veneroso	SUDESTE
0789	Ian e o Cometa	Arthur Fernandinho Furtado	SUDESTE
0347	Ilha de Manhattan	Murilo Augusto de Moraes Silva	SUDESTE
0332	Ilha Grande, 12 de Fevereiro	Manuela Castilho Coimbra da Costa	SUDESTE
0592	Imagem	Marco Antônio Silva Chagas	SUDESTE
0031	Imagem e Semelhança	André Luiz Tavares Leite	SUDESTE
0025	Imagens de Nihon	Cleuberth Santana Bandeira	C. OESTE
0713	Incendiários	Marcelo Freitas Toledo de Melo	SUDESTE
0748	Índia do Rei	Márcio Elisio Carneiro Câmara	SUDESTE
0287	Índias da 277	Salete Paulina Machado Sirino	SUL
0133	Índios Globalizados	Andréia Mara Costa Fortini	NORTE
0777	Indizível	Kelly Cristina de Souza dos Santos	SUDESTE
0089	Inevitável	Marina Bottega Michel	SUDESTE
0236	Infância de Brinquedo	Marcelo Prata Almeida de Oliveira	SUDESTE
0407	Inocência Duvidosa	Enaile Lima Damasceno	NORDESTE
0343	Intuição	Clóvis Henrique de Oliveira Cunha	SUDESTE
0460	Isaac dos Anjos	Marianna Vieira Rosa de Carvalho	SUDESTE
0429	Itinerários	Cláudio Gonçalves de Oliveira	SUDESTE
0196	Ivan	Paula Belchior de Lima Bispo	SUDESTE
0107	Iwasai (A Fruta Que Chora...)	Ari Candido Fernandes	SUDESTE
0814	Izaqueu	Rubens Miranda Junior	SUDESTE
0192	Jairo Ferreira, o Vampiro	Renato Coelho Pannacci	SUDESTE
0522	Jander na Janela	Sônia Politi Assunção	SUDESTE
0304	Jane Pistola	Sidney Santos Schroeder	SUDESTE
0468	Janelas Abertas	Renato Pereira de Simone	SUDESTE
0891	Jardim Scorial	Thomaz de Moraes Salles Pereira Costa	NORDESTE
0085	Jibóia	Rafael Lessa Bulhões Pedreira	SUDESTE
0181	João e o Destino	Heber Wagner de Souza	SUDESTE
0538	João em Construção	Mariana de Oliveira Barioni	SUDESTE
0880	Jonas Stone	Raul Lemos Arthuso	SUDESTE
0142	Juba, O Vendedor de Jujubas	Paulo Alexandre de Sousa Barbosa	C. OESTE
0495	Jura Capela	Joana Alice Pinheiro Limongi	C. OESTE



0160	Jus	Marcelo Dídimo Souza Vieira	NORDESTE	0515	Nelson Pereira dos Santos do Sertão ao Mar da Ba-hia	Marise Berta de Souza	NORDESTE
0807	Kardashev	Katia Kreutz	SUDESTE	0376	Nem Que Tudo Termine Como Antes	Daniel da Costa Caselli	SUDESTE
0005	Karina e o Et	Milton Yukio Matsumura	SUL	0473	Nêspera	Rodrigo Eduardo Branco Astorga	SUDESTE
0668	Kendofloripa	Renan Cabral Fontana	SUL	0351	Nhemonguatá: Tirar as Histórias Que Vêm de Dentro	Denise Vieira Pinto	SUDESTE
0151	Kilauea	Manuela Bezerra Gouveia de Andrade	NORDESTE	0310	Nó	Lucas Barão Freire Vieira	SUDESTE
0852	Kiwi	Felipe Caldas de Mello Sabugosa	SUDESTE	0110	No Calço de Antônio Dó	Cardes Monção Amâncio	SUDESTE
0808	La Buca del Pazzo	Gabriel Kalim Mucci	SUDESTE	0637	No Reino Encantado da Senhora das Areias	Waldir Pina de Barros	C. OESTE
0591	Lá, a Não Ser Pela Graça de Deus, Vou Eu	Renata Sette de Abril Aguiar	SUDESTE	0213	Noia	Maristela Sanchotene Bueno	SUDESTE
0276	Laços do Sertão	Alexandre Salustiano Oliveira dos Santos	NORDESTE	0739	Noite de Cão	Caio Jobim	SUDESTE
0612	Lágrimas de Sangue	Luciano Luppi	SUDESTE	0267	Noite Eterna	Carlos Frederico Marinho de Oliveira Ne-to	NORDESTE
0333	Lâmpadas e Ovos Quebram	Marcos Eduardo de Almeida Frutig	SUDESTE	0438	Noites Brancas	Gregório Torres Mariz	SUDESTE
0206	Lápide	Luiz Felipe Fernandes de Oliveira Filho	SUDESTE	0147	Nome do Filme	Hugo Carneiro Coutinho	NORDESTE
0444	Laranja Volúpia	Alberto Guerrero Schultz Camargo	SUDESTE	0400	Nomes Podres	Francisco da Costa Júnior	C. OESTE
0245	Larissa S/A	Renato Candido de Lima	SUDESTE	0301	Nossa Casa	Issis Gabriela da Silva Valenzuela	SUDESTE
0710	Lavoisier	Hime Navarro	NORDESTE	0215	Nossa Família	Bruna Mariano Leonardi	SUDESTE
0141	Le Mur	Adelino Severino da Silva Neto	C. OESTE	0339	Nossas Coisas	Paloma de Souza Buquer dos Santos	SUDESTE
0500	Lembra	Diego Goulart Müller	SUL	0597	Nossos Narizes Puxamos de Mamãe	Barbara de Freitas Kahane	SUDESTE
0582	Lembre-se de Mim	José Roberto Françaõ Jardim	SUDESTE	0463	Notas de Rodapé	Flávio Ramos Tambellini	SUDESTE
0530	Leopardo Segurança	Renata Fazzio Vieira de Andrade	SUDESTE	0623	Nova Amesterdã	Quitéria Kelly Lucena da Silva	NORDESTE
0509	Libelo	Torquato Joel Lima	NORDESTE	0307	Nuanças	Geraldo Blay Roizman	SUDESTE
0625	Lindeiras	Bruno Saphira Ferreira Andrade	NORDESTE	0114	Nunca Houve Uma Mulher Como Gilda	Alexandre Derlam dos Santos	SUL
0484	Liquido da Vida	Leandro Luna Panageiro	SUDESTE	0385	O Amor é Um Videoclipe do Cardigans	Flávio Henrique Fontes da Cunha	SUDESTE
0381	Lolo Barnabé	Cláudio Alvares Machado Thebas	SUDESTE	0523	O Amor nos Tempos do Vinil	Fábio José Gomes Leme Cavaleiro	SUDESTE
0124	Louçossão - Vozes Que Ouvimos Sobre a Loucura	Rosângela Mirada Aulfiero	NORTE	0624	O Amor Supera Todos os Obstáculos	Antonio Anderson de Sousa Magalhães	NORDESTE
0665	Louvado	Diego Otmiel Florentino	SUL	0483	O Anel	Juliana Panini Silveira	SUDESTE
0028	Luan, o Cometinha	André de Pádua de Oliveira e Silva	SUDESTE	0219	O Apanhador de Estrelas	Luciano Fernandes Cazorla	SUDESTE
0756	Lugar Comum	Laura Guimarães	SUDESTE	0595	O Arquivo	Mauro Rodrigues di Pizzo	SUDESTE
0023	Lugar de Lixo é no Lixo	Luiz Antonio Dias Borges	NORDESTE	0145	O Atraso	Diego Martin Haase	NORDESTE
0493	Luís Humberto: O Homen, a Luz, a Cidade	Marcos de Souza Mendes	C. OESTE	0263	O Azul de Felipe	Gabriel Lima Santos	NORDESTE
0242	Luxúria	Carlos Henrique Moraes Roscoe	SUDESTE	0389	O Balão	Renan Rodolfo Barbosa Rovida	SUDESTE
0137	Luz e Sombra	Ricardo Tadeu Ibrahim Karam	SUL	0103	O Banheiro do 45Km	Eduardo Felistoque	SUDESTE
0188	Macaréu	Francisco Faggion Garcia	SUDESTE	0699	O Barco de Fogo	Priscila Santos Silva	NORDESTE
0772	Madrasta ou A Madrasta Iconoclasta	Arthur Braganti Borja de Almeida	SUDESTE	0082	O Barqueiro e o Viajante	Giuliano Barone Saade	SUDESTE
0024	Mágico Guru	Pablo Loureiro Cunha Lima	NORTE	0191	O Bolo de Casamento	André Pasquini	SUDESTE
0726	Mais Uma Dança	Nicol Alexander Alfaro Salas	SUDESTE	0540	O Botão	Bruno Hamzagic de Carvalho	SUDESTE
0138	Mão na Massa	Francisco de Assis Cardoso Sobrinho	SUL	0436	O Burguês e O Crime	Angelo Arenásio Defanti Barbosa	SUDESTE
0002	Mãos à Obra	Sergio Goldenberg	SUDESTE	0486	O Capitão	Yves Moraes de Moura Santos	SUDESTE
0695	Máquina do Silêncio	Matheus Santana Dantas	NORDESTE	0906	O Céu Brilhou na Terra	Milena Sá da Fonte	SUDESTE
0457	Mar à Vista	Juliana Vicente de Carvalho Farias Santos	SUDESTE	0350	O Cinema no Vale do Sol	Joel Yamaji	SUDESTE
0565	Mar de Paixão	João Mors Cabral	SUDESTE	0208	O Colecionador	Günter Axel Richard Sarfert Filho	SUDESTE
0607	Mar Sem Sal	Marcio Yoshinobu Yonamine	SUDESTE	0715	O Começo da Primavera	Cristian Chinen	SUDESTE
0317	Maradona	Marcos Fábio Katudjian	SUDESTE	0862	O Corpo Devorado	Ana Paula do Val	SUDESTE
0729	Maria da Penha	Bernardo de Paiva Boscoli	SUDESTE	0527	O Crime Perfeito	Rilson Baptista Coura	SUDESTE
0806	Maria e as Sombras	Michael Wahrmann	SUDESTE	0369	O Currículo	Waltuir Alves Pimenta Júnior	SUDESTE
0454	Marlene, Nossa Vitória!	Allan Ribeiro da Silva	SUDESTE	0342	O Desejo da Alma	Eduardo Henrique Annize Liron	SUDESTE
0019	Máscaras em Fragmentos	Carlos Alberto Jansson	SUL	0148	O Dia do Coringa	Allan Kardec Torres Lima	NORDESTE
0546	Massao Ohno - Poesia Presente	Paola Prestes	SUDESTE	0816	O Diabo por Dentro	Gabriel Costa Correia	NORTE
0804	Max e Edgard	Alice Guimarães Dalgalarrrondo	SUDESTE	0890	O Diretor	José Alves de Lima Aguiar	SUL
0432	Me Conte Algo de Novo	Carlos Alexandre Pacheco de Lacerda	SUDESTE	0048	O Doutor Não Faz Ideia	Marcello Henrique De Murat Quintella e Boynard	SUDESTE
0803	Mega Sena	Marcelo Pinto Martins	SUDESTE	0281	O Duelo	Igor Pinheiro Bedê	NORDESTE
0248	Melhor Para Todos Nós	Bruno Vaks	SUDESTE	0427	O Engraxate	Anne Aparecida da Silva Floriano	SUDESTE
0626	Memórias das Terras do Sem Fim	Tenille Queiroz Bezerra	NORDESTE	0289	O Enterro do Cadeado	Marjory Christine Broenstrup Corrêa	SUL
0647	Memórias de Baldwin	Leonardo Davi Castelo Alves Paz	SUL	0217	O Espírito da Gruta	Márcia Maria Pereira Alves	SUDESTE
0080	Menina Mãe	Silvana Simões Requena	SUDESTE	0652	O Faroileiro	Frederico Antonio de Moraes Cabral	SUL
0300	Menina na Lua	Luísa Helena Ribeiro dos Santos	SUDESTE	0480	O Fim das Coisas	Ricardo Nogueira Marques	SUDESTE
0059	Menino das Cavernas	Gustavo Machado Tomazi	C. OESTE	0657	O Gato	Renato Mendes Magalhães	SUL
0045	Mensagens	Gustavo Fonseca	SUDESTE	0628	O Gêrmen da Criação	Sérgio Lacerda Pereira	C. OESTE
0269	Mercado Brasil	Alan Schvarsberg	C. OESTE	0857	O Grande Passeio na Tarde de Aluvião	Raphael de Noronha Gustavo Mesquita	SUDESTE
0556	Mercado de Pulgas	Willian Fernandes de Paula	SUDESTE	0661	O Guitarrista no Telhado	Augusto Ramos Bozzetti	SUL
0419	Mesa Pra Dois	Luís Otavio Machado de Souza	SUDESTE	0688	O Herói dos Dias Úteis	Érico Luís Cunha Cazzaré	C. OESTE
0633	Meu Amigo Nietzsche	Fáuston Pereira da Silva	C. OESTE	0447	O Homem dos Peixes	Luiz Carlos Gonçalves Oliveira Junior	SUDESTE
0171	Meu Anjo, ou Trago Seu Amado de Volta em Três Dias	Eduardo Chaves de Oliveira	NORDESTE	0131	O Homem e Sua Motocicleta Voadora	Izís Negreiros de Souza	NORTE
0426	Meu Avô Preto-e-Branco	Vinícius Casimiro de Almeida	SUDESTE	0846	O Homem Imperfeito ou o Epicure	Renato Lunardelli Falzoni	SUDESTE
0209	Meu Avô, o Fagote	Tatiana Devos Gentile	SUDESTE	0175	O Insono	Tasso Lapa Dourado	SUDESTE
0039	Meu Jeito de Viver	Neide Duarte de Oliveira	SUDESTE	0683	O Jardim	William Guilherme Fernandes	NORTE
0100	Meu Primeiro Post It	José Cardozo da Silva Neto	SUDESTE	0056	O Jardim Mágico	Simone Conelian Reyer	SUDESTE
0004	Meu Tio José	Adonias Rios de Moura Teixeira	NORDESTE	0120	O Ladrão	Davi Lopes Ramos	NORDESTE
0015	Meu-Ser-Tão	Adriano José Lirio de Souza	SUDESTE	0194	O Latido	Erike Laerte Busoni	SUDESTE
0475	Mídia Training	Eloar Guazzelli Filho	SUDESTE	0062	O Leão Guerreiro	Flávio Reis de Souza	C. OESTE
0524	Milena e o Peixe	Henrique Leonardo Dutra	SUDESTE	0604	O Liquido Rosa	Fábio Cecatto de Macedo	SUDESTE
0044	Minhas Férias	Carolina Durão	SUDESTE	0677	O Lobo e o Cordeiro	Caroline Joanello	SUL
0828	Minotauro	Ângelo Gamboa e Castro Paes Leme	SUDESTE	0238	O Macacão Espantado	Rosilene Aparecida de Souza	SUDESTE
0029	Miséria Me Mato ou Não?	Ana Maria Saad	SUDESTE	0482	O Meio	Daniella Fernandes Murias Rodriguez	SUDESTE
0762	Molar	Eric Honda	SUDESTE	0172	O Menino Invertido	Jonas de Faria Brandão	SUDESTE
0649	Mostra-me	Ana Paula Johann	SUL	0815	O Mico Calvo da Amazônia	Sandro Lopes dos Santos	SUDESTE
0223	Mudanças Climáticas	Clarissa Nogueira Moser	SUDESTE	0453	O Microondas Foi Vendido Para o Ferro Velho	Cristiana Grumbach	SUDESTE
0613	Mulheres de Albergue	Noel dos Santos Carvalho	SUDESTE	0108	O Monge e o Macaco	Thais Quintella de Linhares	SUDESTE
0723	Mulheres de Lei	Francisco Matias de Almeida Filho	SUDESTE	0225	O Morto do Pântano	Cláudio da Fonseca Ellovitch	SUDESTE
0406	Mulherzinha	Amanda Gabriel Martins	NORDESTE	0630	O Morto Vivo	Antonio Borges Neto	C. OESTE
0585	Múltiplos	Erez Milgrom	SUDESTE	0779	O Mundo de Uilim e Oilut	Ana Carolina Piza Alves de Souza	SUDESTE
0471	Munhos de Pedra	Rudá Kocubej de Andrade	SUDESTE	0159	O Nome da Rosa é Antígona	Raoni Moreno Reis Menezes	NORDESTE
0472	Muros	Caui Daniel Lemos Ueda	SUDESTE	0567	O Olho e o Zorolho	Luiz René Batista Guerra Mota	SUDESTE
0312	Música	Pedro Modesto Lima	SUDESTE	0402	O Oratório	Manoel Dourado Marques	C. OESTE
0046	Música Operária	Lucas Rossi Gervilla	SUDESTE	0606	O Outro	Marcelo Vaz P. Lyra	SUDESTE
0666	Musicalidades Urbanas: O Movimento Hip Hop na Grande Florianópolis	Angela Maria de Souza	SUL	0709	O Palhaço do Coqueiro	Rafael Valle Barradas	NORDESTE
0811	Mutação Urbana	Felipe Mata Araujo	SUDESTE	0655	O Peixinho Azul	Mariângela Scheffer Cardoso	SUL
0893	Na Batida do Amor - O curta	Ezequiel de Souza Garrido Pordeus	SUDESTE	0237	O Poeta de Euclides	Cristiano Teixeira Sidoti	SUDESTE
0843	Na Cabeça	Julio Henrique dos Santos Pecly	SUDESTE	0854	O Porão	Diogo Lisboa Aguiar	SUDESTE
0116	Na Estrada Para Capão	Bruno Carvalho Cardoso	SUL	0282	O Pornógrafo	Haroldo de Carvalho Abreu Borges	NORDESTE
0358	Na Margem da Linha	Carlos José de Oliveira	SUDESTE	0299	O Povo da Canastra: Saberes e Fazeres	Diego de Simoni Vasconcelos	SUDESTE
0448	Na Sombra do Vento	Rachel Guimarães Palmeirim Mansur	SUDESTE	0178	O Prédio de Apartamentos	Liciane Timoteo de Mamede	SUDESTE
0434	Na Terra dos Outros	Fernando Hernandes de Andrade	SUDESTE	0325	O Profeta do Espanto	Edmilson dos Santos	SUDESTE
0168	Nanomomento	Turla Angela Alquete de Arreguy Baptista	NORDESTE	0367	O Projecionista	Luiz Alberto Grumbach de Niemeyer Gentile	SUDESTE
0443	Não Disse Que Não Há Nada Melhor, Disse Que Não Há Nada Como Isso	Isis Faria de Mello	SUDESTE	0861	O Que Contam As Estrelas	Carolina Palmero Butolo	SUDESTE
0040	Não Era Ontem	Caue Angeli Ramos	SUDESTE	0860	O Que Eu Quero Ser Quando Crescer?	Alessandro Lima Brandão	SUDESTE
0722	Não Necessariamente Nessa Ordem	Soraya Helena Abrão Batista Pinheiro	SUDESTE	0092	O Que Os Olhos Não Veem...	Guilherme Vieira Rezende Junior	SUDESTE
0233	Não Paranóia	Gabriel Vitor Pereira Gallindo	SUDESTE	0736	O Que Toda Mulher Quer	Clodoaldo Procópio	SUDESTE
0488	Não Salvem os Rinocerontes de Botsuana	Maria Isabel Bueno de Paiva Lopes	SUDESTE	0182	O Que Você Quer Ser Quando Crescer?	Bárbara de Oliveira Tavares	SUDESTE
0461	Não Tem Preço	Helena Sroulevich	SUDESTE	0577	O Queijo Nosso de Cada Dia	Claudio Seiki Yoshinaga	SUDESTE
0210	Naturalmente Bonita	Carolina Barranco	SUDESTE	0252	O Relógio do Tempo	João Paulo Ferreira da Silva	NORDESTE
0795	Natureza Singular	Everson Zielak	SUDESTE	0679	O Segredo da Moeda	Thiago Muradas Bulhões	SUL
0150	Náufragos e Naufrágios - A História Submersa de Pernambuco	Mário Henrique Duques de Soares	NORDESTE	0329	O Sobrevivente	André Pompéia Sturm	SUDESTE
0658	Necrochorume	Ana Paula Bellenzier	SUL	0462	O Sonemista	Rodrigo Araújo	SUDESTE
				0667	O Sonho Que Você Precisa	Tiago Rodrigues Valério	SUL
				0521	O Sopro	Ligia A. Feliciano	SUDESTE



0551	O Último Dia do Paraíso Reverso	Ruggero Andrea Ruschioni	SUDESTE	0897	Quando o Céu Desce ao Chão	Marcos Vinicius Yoshisaki	SUDESTE
0265	O Último Encontro	Natália Brandão Lima	NORDESTE	0354	Quando o Tempo Para	Giuliano Jorge Magalhães da Silva	SUDESTE
0403	O Vampiro de Brasília	Cássio Pereira dos Santos	C. OESTE	0394	Quando Você me Olha	Christian Abes	SUL
0119	O Velho e os Três Meninos	Henrique Carlos de Espírito Santo Oliveira Filho	NORDESTE	0135	Quântica	Diego de Mello Rego Lopes	SUL
0330	O Veneno do Bagre	Marcus Antonio Cardeliuio	SUDESTE	0687	Quanto Vale um Sonho	Alexandre Bittencourt	SUDESTE
0744	O Vento	Alexandre Alves Novaski	SUDESTE	0401	Quarto 10	Isabela Nogueira Cavalcanti	C. OESTE
0113	O Vento Leva o Vento Traz	Waleriano Gurjão Duarte	NORTE	0359	Quartos Para Cavalheiros	André Marron Gavazza	SUDESTE
0498	O Vídeo de Lucas	William Mayer	SUL	0230	Que Passa Companheiro?	Alvarina Souza Silva	SUDESTE
0075	O Vão Rasante da Bela do Seridó	Valério Martins da Fonseca	SUDESTE	0298	Quem é Billy Rei?	Leandro Batista Dias Reis	SUDESTE
0871	Oficina do Diabo	Samir Saraiva Cheida	SUDESTE	0364	Quem Matou Tim Lopes? Mídia e Segurança Pública no Rio de Janeiro	Hildebrando Ribeiro Saraiva Junior	SUDESTE
0060	Olhar de Criança - Cururu Siriri	Duflair Magri Barradas	C. OESTE	0526	Quiosque de Supermercado	João Marcos de Almeida e Silva	SUDESTE
0562	Olhares Diversos - Virada Cultural 2010	Wilton Cruz Valente	SUDESTE	0335	Quotidiano - Impressões do Cotidiano	Oswaldo Eduardo Lioli	SUDESTE
0662	Olhos Fechados Pra Sentir	Luiza Kemp de Mattos	SUL	0127	Rainha das Rainhas	Mateus Nogueira de Farias Moura	NORTE
0653	Olhos Pardos	Oberdan Porto Leal Piantino	SUL	0894	Rapa	Maristella Cristina de Miranda Rangel	SUDESTE
0387	Ondas na Paisagem	Marcio Pereira Santos	SUDESTE	0898	Realejo	Nádia Mangolini Carvalho	SUDESTE
0336	Onde Anda Você	Deborah Moreira Indio do Brasil	SUDESTE	0033	Reciprocidade	Paulo Roberto Munhoz	SUDESTE
0408	Onde Começa o Futuro?	Paulo Ricardo da Costa Ferreira	NORDESTE	0741	Reclnditos	Thierry Yves Leon Durieux	SUDESTE
0052	Onde Todo Cinéfilo Vive Além	Leonardo Gomes Esteves	SUDESTE	0068	Recordações	Sergio Tinoco Arpon Soutinho	SUDESTE
0765	Ora Pro Nobis	Jansen Rodrigo Oliveira Ramos	SUDESTE	0327	Recursos Humanos	Marcio Gomes Paes Costa	SUDESTE
0183	Os 3 Irmãos e a Bruxa Branca	Bruno Raphael Baptista Pereira	SUDESTE	0234	Reflexo	Silvio Diogo Costa de Andrade	SUDESTE
0599	Os Cães	Christian José Caselli de Araújo	SUDESTE	0441	Refraão	Roberto Studart Ramos de Queiroz Filho	SUDESTE
0785	Os Desejos de Maribel	Fabiano Santos da Silva	SUDESTE	0201	Regra 18: Lealdade, Humildade e Procedimento	Decio Pereira de Matos Jr.	SUDESTE
0262	Os Elementares	Hélio da Cruz Meireles	NORDESTE	0719	Relicário do Medo	Pedro Arburúas	SUDESTE
0794	Os Filhos da Empregada	Olga Pereira Costa	SUDESTE	0809	Retalhos	Rodrigo Lima Ferreira	SUDESTE
0316	Os Foracuídos	Pedro Ivo de Almeida Mendes	SUDESTE	0537	Retângulos Brancos	Hadija Chalupe da Silva	SUDESTE
0038	Os Joaquins	Ana Luiza Machado da Silva Muylaert	SUDESTE	0554	Revelando Milan	Robson Curvello	SUDESTE
0694	Os Labirintos do Amor	Marcelo Oliveira Michaelsen	NORDESTE	0017	Revolução Silenciosa	Yonara Aniszewski	NORTE
0670	Os Músculos	Marisa Merlo de Paula	SUL	0866	Rigor Mortis	Fernando Bicharra Pinto	SUDESTE
0481	Os Sapos	Gisela Maria de Castro Teixeira	SUDESTE	0338	Rosa	Luis Gustavo Oliveira Coutinho	SUDESTE
0277	Os Silenciados Não Mudam o Mundo	Alexandre Silveira Malta Alencar	NORDESTE	0218	Rua do Samba	Diogo Noventa Fonseca	SUDESTE
0368	Os Sonhos de Lila	Camila de Carvalho Alves	SUDESTE	0676	Rubras Mariposas	Anderson Augusto Marques Craveiro	SUL
0203	Os Tatus Brancos	Rodrigo Campos Castello Branco	SUDESTE	0241	Ruidocidade	Leonardo Defente Teixeira	SUDESTE
0734	Os Vivos e os Mortos	Paulo Wenceslau Duarte Neto	SUDESTE	0725	Sala de Espera	Diego Laist	SUDESTE
0608	Ótica	Rodrigo Veneziano Monteiro	SUDESTE	0761	Sandeu	Thaise Almeida de Oliveira	SUDESTE
0820	Outro Mesmo Dia	Otavio Antonio Faustino Ugá	SUDESTE	0600	Sangue Ruim	Marcelo Miazzi P. Lima	SUDESTE
0576	Paisagem Interior	Leonardo Luiz Ferreira	SUDESTE	0425	Santa Lingerie	Ana Claudia Konichi da Silva	SUDESTE
0690	Palavras sem Tradução	Renato Cirino Machado Alves Pereira	C. OESTE	0827	Santana	Luis Fernando Libonati Coelho	SUDESTE
0838	Pano pra Moda	Letícia Matos	SUDESTE	0753	Sara	Daniela Santos Oliveira	SUDESTE
0349	Pão Com Lingüiça (Gerais)	André Hallak Martins da Costa Camilo Guimarães de Oliveira	SUDESTE	0717	Se eu Acordar	Jonathan Nunes de Souza	SUDESTE
0798	Papo Show	Pedro Silva Maranhão	SUDESTE	0302	Sebo	Karen de Moura Buci	SUDESTE
0067	Para Elisa	Marcyza Reis de Paula Costa	C. OESTE	0787	Sem Codec	Ana Alice Santana de Morais Melo	SUDESTE
0851	Para Rever o Samba: Waldir 59	Anita Moreira de Azevedo Ekman Simões	SUDESTE	0319	Sem Palavras - Retrato Poético da Arte de Rua	Samir El-Shaer	SUDESTE
0758	Para Salvar Beth	Theodoro Wallace de Toledo Cochrane	SUDESTE	0288	Senhor das Pedras	Carlos André Costantin	SUL
0856	Para Ver as Meninas	Leonardo Levis	SUDESTE	0796	Ser Humano é Pecado	Michelle Raja Gebara	SUDESTE
0079	Parada IV	Maria Lucia Angeli Ramos	SUDESTE	0598	Serena Tarde, Arde	Frederico Cesar Lopes Foroni	SUDESTE
0841	Paradigma	Melissa Velasco Schleich	SUDESTE	0083	Seres Humanos São Recuperáveis	Ivana Andrés Ribeiro	SUDESTE
0026	Paraíso	José Amaury Pereira	C. OESTE	0491	Sergio Bernardes	Mateus Dantas Teixeira de Araujo	SUDESTE
0384	Parênteses	Joana Pires Mascarenhas Ribeiro de Oliveira	SUDESTE	0573	Seriguela Madura	Ricardo Almeida Ayade	SUDESTE
0870	Parkinson	Marcella Jacques Guimarães	SUDESTE	0093	Simão Romão, O Surfe da Favela	Angela Barroso de Figueiredo	SUDESTE
0642	Parque Pesadelo	Alysson Silva Muritiba	SUL	0016	Simplemente Toinha	Maria Helena Batista Bezerra	C. OESTE
0018	Pássaros Andarilhos e Bois Voadores	Luiz Arnaldo Dias Campos	NORTE	0821	Sinais	Lia Nunes Gozzi Ottenzi	SUDESTE
0696	Passeio à Praia	Adriana Câmara	NORDESTE	0456	Só	Toni Carlos da Silva Dias	SUDESTE
0430	Patins	Marcella Tamayo dos Santos	SUDESTE	0859	Só Nós 2	Diego Mussarra Doimo	SUDESTE
0895	Pato	Ricardo José de Barros Cavalcanti	SUDESTE	0881	Sobre a Areia	Juliana Teixeira Nicolela	SUDESTE
0143	Paulo	Gabriel Ramos da Silva	C. OESTE	0379	Sobre a Memória dos Trilhos	Tobias Vinicius Rodil	SUDESTE
0393	Pavor	Anderson Simão	SUL	0433	Sobre Vida / Sobre Vivência	Edson Costa Nunes	SUDESTE
0888	Paz	Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira	SUDESTE	0042	Sobretudo	Maria Aparecida Rodrigues Pfeifer	SUDESTE
0200	Paz e Amor em Iacanga	Adauto Oliveira do Nascimento	SUDESTE	0885	Sol	Daniela Caroline Sândalo Libardi	SUDESTE
0771	Pedra de São Roque	Cleber Zerbielli	SUDESTE	0224	Solário	Leandro Tadashi Duarte	SUDESTE
0632	Pedra e Poesia: Goiás de Cora e Goiandira	Edson Luiz de Almeida	C. OESTE	0164	Solidão	Amanda Aouad Allmeida	NORDESTE
0781	Pedro e o Clube da Árvore	Silvia Maria Fornasaro Barreto Prado	SUDESTE	0774	Sonho de Menino	Melina Zucolo Guterres	SUDESTE
0132	Peixe Fora D'Água	Raymundo Firmino de Oliveira Neto	NORTE	0564	Sonho de Saulo	Lincoln Azambuja Vargas	SUDESTE
0566	Pela Dor Aprendeu o Que é o Mundo	Mayara Regina Lepre	SUDESTE	0072	Sorria Sem os Dentes	Sabrina Tozatti Greve	SUDESTE
0412	Pelo Saveiro	Felipe Costa Kowalczuk	NORDESTE	0656	Stop	Luci Ortega de Almeida	SUL
0073	Pêndulo	Pablo Grilo	SUDESTE	0629	Sua Vida é Você Quem Faz	João Carlos Ferreira Bertoli	C. OESTE
0560	Pera, Uva, Maça	Veronica Diaz Rocha	SUDESTE	0682	Surdo Sertão	Alan Russel Gontijo	NORTE
0235	Perfume Lascivo	Adolfo Humberto Strufaldi	SUDESTE	0293	T.P.M	Daniela Maria de Paula Martins	SUDESTE
0047	Perfuro Cortante	Joeli Pimentel	SUDESTE	0374	Tá na Cara	Matheus Alberto de Souza Colem	SUDESTE
0420	Perlenga Cangaço	Marina Cavalcanti Tedesco	SUDESTE	0095	Tear Chronicles	Ana Carla Tonani Barros	SUDESTE
0345	Pet Shop	João Francisco Souza da Cunha	SUDESTE	0533	Teenword.Com	Sérgio Martinelli	SUDESTE
0497	Pinos	Marcos Flávio Hinke	SUL	0099	Tempestade Tropical - Pinturas da Paisagem Amazônicas	Mariana Bernd	SUDESTE
0366	Piracaiá	Tomaz Sica Soares Cavaliere	SUDESTE	0449	Tempos Idos	Julio Augusto de Oliveira Silva	SUDESTE
0032	Pitangueira	Fernando César Rodrigues Silva	SUDESTE	0232	Terceira Pessoa	Cainan Baladez Martins da Silva	SUDESTE
0010	Plano B: o outro lado da Lapa	Lilian Christine Lopes Pereira	SUDESTE	0250	Tereza	Mauricio Vianna Baggio	SUL
0863	Platéia	Cláudia Cristina Braga	SUDESTE	0697	Terra Santa, Terra Maldita	Erozina Aparecida Nascimento Nicácio	NORDESTE
0176	Platônico	André Coelho Mendes Queiroz	SUDESTE	0528	Terremoto em San Miguel	Eduardo Jim Montenegro Raimundo	SUDESTE
0446	Pontos de Vista	Fábio Jun Yamaji	SUDESTE	0179	Thomas Tristonho	Silvia de Oliveira Cruz	SUDESTE
0231	Pop Goiaba	Caio Augusto Matheus Branco	SUDESTE	0692	Tibornada	Lucas Tadeu Zacarias Coelho	C. OESTE
0477	Por Enquanto	Daniilo Rocha Gambini	SUDESTE	0371	Típico de Um Domingo à Tarde	Gualter dos Santos Leitão	SUDESTE
0830	Por Um Gole de Cachaça	Célio Ferreira Dutra Junior	SUDESTE	0294	Tlön - O Grande Trote	Rodrigo Leme de Almeida	SUDESTE
0586	Por Um Minuto	Paula Szutan	SUDESTE	0352	Toca dos Boêmios	Renan Carrilho Gomes	SUDESTE
0707	Porto	Maoro da Rocha Pitta	NORDESTE	0784	Todo Dia	Ludmila Olivieri Simões	SUDESTE
0383	Posta-Restante	Juliana Maria Psaros Leite	SUDESTE	0286	Tragédias de Novembro de 2008 em Santa Catarina	Raphael Bubeck Carvalho	SUL
0618	Postilhão	Felipe Augusto Hassum de Araújo Paschoal	SUDESTE	0847	Trajatória Capital	Rafael Rodrigues Dias	SUDESTE
0076	Pra Machucar Meu Coração	Eduardo Brandão Pinto	SUDESTE	0507	Trampolim	Lucas Lourenço Escócio de Faria	NORTE
0691	Praça dos Orixás	Eduardo Garcês Viana	C. OESTE	0270	Trava Elétrica	Thiago Silva de Moraes	C. OESTE
0570	Preceitos	Ian Moreira Lima Falcão de Queiroz	SUDESTE	0053	Trilhos	Marta Schneider de Almeida	SUDESTE
0561	Prefiro Morrer de Vodka	Gabriela Lins e Silva	SUDESTE	0557	Trupz	Fábio Renato Togashi Toma	SUDESTE
0601	Pregão	Janaina Diniz Guerra	SUDESTE	0617	Tucunaré	Pedro Bezerra Jorge	SUDESTE
0074	Presente de Iemanjá	Roberta Sampaio Guimarães	SUDESTE	0541	Tudo Meio Fantasma	Daniela Vitorino	SUDESTE
0057	Primários	Carolina Lima Moreira	C. OESTE	0239	Uai Brother	Alexandre Perim Monte Alto	SUDESTE
0003	Princesa Berta e Seu Amigo Invisível	Paula Un Mi Kim	SUDESTE	0324	Último Espetáculo	Fabricao Pretti	SUDESTE
0544	Princesas Por Um Dia	Adriana Cardoso Alves Plut	SUDESTE	0169	Um Amigo na Praça	Lília Moema Rezende Santana	NORDESTE
0572	Principal Garantido	Rafael Jannarelli	SUDESTE	0170	Um Cadinho de Prosa	Eduardo José dos Santos de Ferreira Gomes	NORDESTE
0587	Programa de Índio	Jaime Sá Motta Augusto	SUDESTE	0614	Um Causo Descalço	Fabiana da Silva Ribeiro	SUDESTE
0323	Projeto Brincando Com a Diferença - Curta Metragem de Ficção - Mãe de Rua	Rodolfo Nazareth Junqueira Fonseca	SUDESTE	0098	Um Dia Quente	Leonardo Giacomo Luz Venzon	SUDESTE
0199	Promessas	Marcelo Perri	SUDESTE	0243	Um Espírito de Luz	Jorge Melo de Souza	SUDESTE
0109	Provisório	Daniel Pecego Vieira Caetano	SUDESTE	0671	Um Instante na Eternidade	Marcelo Restori Cunha	SUL
0228	PS, O Musical	Guilherme de Sousa Barreto	SUDESTE	0424	Um Longo Dia	Heloisa Kiyomi Kato	SUDESTE
0571	Psicobélico Blue	Guilherme R. Motta de Souza	SUDESTE	0411	Um Motel Chamado Traição	Maurício Lídio Bezerra	NORDESTE
0186	Psique	Rodrigo Santos Macedo	SUDESTE	0868	Um Outro Ensaio	Nataraney Nunes dos Santos	SUDESTE
0382	Pudim	Sérgio José da Silva	SUDESTE	0180	Um Pé no Mundo e Outro no Céu	Joana Soares Carneiro	SUDESTE
0873	Pulso	João Gabriel Vasconcellos	SUDESTE	0535	Um Por Todos	Adolpho Veloso Ribeiro da Silva	SUDESTE
0581	Quando a Morte Tirou Férias	Francisco Teivelis Meireles	SUDESTE	0189	Um Primeiro Amor	Mario Henrique Peixoto da Silva	SUDESTE
0012	Quando Eu Era Um Presidente	Pedro Bronz	SUDESTE	0009	Uma Família Delicada	Juacêni Mastrângelo Abreu dos Santos	SUDESTE
				0007	Uma História de Judas	Guilherme Fiúza Zenha	SUDESTE



0638	Uma Ilha no Concreto	Maria Alice dos Santos Tristão Campos	C. OESTE
0328	Uma Marca Para os Enforcados	Cícero Rodrigues de Sousa	SUDESTE
0195	Uma Música	Caetano Tola Biasi	SUDESTE
0129	Uma Quase História de Amor	José Ailton de Carvalho Arnaud	NORTE
0244	Uma Questão de Cor. Um Documentário em Preto e Branco	Marcus Tadeu Ribeiro	SUDESTE
0769	Umbanda	Thiago Fernandes Rosas	SUDESTE
0416	Unchained Melody	Allan Deberton Nogueira Linhares	NORDESTE
0569	Urbana Mudança	Savio de Tarso Rocha Lessa	SUDESTE
0122	Vaudeville!	Élcio de Gusmão Vercosa Filho	NORDESTE
0869	Ventos Litorâneos	Deborah Vilela Blake Piler	SUDESTE
0125	Verdade Que o Boto Vira Gente?	Claudia Maria Carneiro Kahwage	NORTE
0834	Vereda Tropical	Rogério Antonio Andrade Nunes	SUDESTE
0640	Vestido Azul e Lábios Vermelhos	Marcos Roberto Marques	SUL
0086	Vestígios Contemporâneo	Wilton de Paula Amaral do Valle	SUDESTE
0728	Victor	Karin Carolina Pacheco França	SUDESTE
0390	Vida	Ana Luiza Rocha de Siqueira	SUDESTE
0313	Vida Paulistana	Leonardo de Medeiros Borges	SUDESTE
0839	Vigília	Jonas Melo Golfeto	SUDESTE
0836	Visita	Cristiane Delfina Santos Duarte	SUDESTE
0503	Vitória	Eduardo Andrade Pereira Jorge	SUL
0372	Voo Vasp 169	Alexandre Luiz Rampazzo Gamba	SUDESTE
0311	Vovô Vê a Uva	Vinícios Cristóvão	SUDESTE
0136	Vozes da Ancestralidade: Memória e Resistência Quilombola no Paraná	José Abílio Perez Junior	SUL
0609	Vreska	Lucas Serenza Lui	SUDESTE
0698	Walter do 402	Breno Soares Ferreira	NORDESTE
0547	Xirê - A Roda da Alegria	Julia Zakia Orlandi	SUDESTE
0701	Ybytu e os Protetores da Natureza	Maxwell Nascimento Duarte	NORDESTE
0588	Yeriponá Baseriwi	Arthur Ribeiro Frazão	SUDESTE
0746	Yo Hablo Español Como Mi Vovó	Paula Mercedes Cevasco López	SUDESTE
0155	Zabdiel - "A Mensagem"	Sérgio Ricardo de Aguiar Cajazeiras	NORDESTE
0797	Zéfiro Explicito	Sergio Ignácio Cardoso Duran	SUDESTE
0555	Zó	Jeferson Rodrigues de Resende	SUDESTE
0296	Zoé	Camila Carrossine Monteoliva Carvalho	SUDESTE

ANEXO II

Inscrições Indeferidas

Controle	Projeto	Concorrente	Região	Motivo
0008	O Cangaceiro e o Leão	Arnaldo Galvão	SUDESTE	Projeto selecionado no Edital de Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infanto Juvenil.
0011	Nas Curvas do Teu Corpo Capotei Meu Coração	Maria Clara Terra Escobar	SUDESTE	Concorrente não encaminhou requerimento de inscrição (Anexo I), conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.5 do Edital.
0034	Corporação Musical Euterpe - Desde os Tempos da Monarquia	Jose Alencar Lopes Junior	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0049	Habitat na Urbe	Marcelo Silva Ferreira	SUDESTE	Concorrente não encaminhou visão original, eleição e descrição dos objetos, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem e orçamento gravados nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0064	Infância Abandonada	Ivaldo Cavalcante Alves	C. OESTE	Concorrente não encaminhou visão original, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem e sugestão de estrutura gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital. Diretor não se enquadra na categoria de Não Estreante, conforme estabelecido na alínea "d" do subitem 2.1 do Edital.
0070	Egún	Helder Quiroga Mendoza	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0090	Trac!	Flavio Del Carlo	SUDESTE	Projeto selecionado no Edital de Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infanto Juvenil.
0146	O Periscópio	Marcelo Monteiro Costa	NORDESTE	Produtora concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0153	Mera Coincidência	Sophia Midian Bagues dos Santos	NORDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0156	O Pipoco do Trovão	Avir Shamaim Mesel Côrtes	NORDESTE	O concorrente enviou orçamento incompleto gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido no subitem 6.5 do Edital.
0161	O Gaviota	Raoni Assis de Oliveira Pimentel	NORDESTE	Produtora concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0167	A de Avestruz	Katia Sheila Mesel	NORDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0251	Pé Como Fé, o Caminho da Água	Henrique Gilberto Mendes Dantas	NORDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0257	Linhas da Vida	Eusélio Gadelha Oliveira	NORDESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0259	Filhos da Dita Revolução	Mariano Federico Fidel Pikman	NORDESTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 6.1 do Edital.
0264	O Homem Que Virava Cachorro	José Adriano Lima	NORDESTE	Concorrente concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0271	Aldeia dos Surdos	Ariana Boaventura Pereira	NORTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, contrariando o estabelecido nos subitens "4.1" e "6.1", do Edital.
0279	Dezbandos - O Pernambuco Calón	Luiz Carlos dos Santos	NORDESTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecidos nos subitens 4.1 e 6.1 do Edital.
0283	Balú	Paula Teixeira Gomes	NORDESTE	Projeto selecionado no Edital de Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infanto Juvenil.
0284	Memórias do Sertão Que Virou Mar	Cláudio Marques	NORDESTE	Projeto técnico gravado nos 10 CDs não abre, conforme estabelecido no 6.5 do Edital.
0308	Lembre-me Quem Sou (658 Cartas)	Denise Figueiredo de Adams	SUDESTE	Orçamento superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contrariando o subitem 6.3 do Edital.
0315	Nu em Cena	Eduardo Fernando Duwe	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0320	O Cesto	Fabiana Trindade Machado	SUDESTE	Concorrente concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.

0331	Antonio Torres - Poeta do Junco	Daniel Zarvos Guinle	SUDESTE	Concorrente encaminhou somente 4 CDs dos 10 solicitados, contrariando o estabelecido no subitem 4.5 do Edital. Concorrente não encaminhou visão original, eleição e descrição dos objetos, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem e sugestão de estrutura, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0355	Zé Bonitinho, Psicopata Brasileiro	Pablo de Oliveira Santos	SUDESTE	Produtora concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0357	Meu Vizinho de Cima Tem Uns Parafusos a Menos	Dênis William Valenzuela Arrepol	SUDESTE	Concorrente não encaminhou currículo do diretor, currículo do produtor e orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0362	Roda de Choro	Maria Patricia Francisco	SUDESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0386	Eu Acho Que Eu Estou Perdendo Você	Vitor Alli Abrahão Bittencourt	SUDESTE	Projeto postado em 22/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 6.1 do Edital.
0398	Beijo na Boca	Giovanna Quaglia	C. OESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0404	Sagrado Coração	Cauê Oliveira Brandão	C. OESTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, contrariando o estabelecido nos subitens 4.1 e 6.1, do Edital.
0410	Bolo de Noiva e Preconceito	Yure Pereira de Souza	NORDESTE	Concorrente encaminhou somente 1 CD dos 10 solicitados, contrariando o estabelecido nos subitem 4.5 e 6.5 do Edital.
0490	Obsessão Por Linda	Joelma Fernanda Gomes da Silva	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0499	Segredo	Carlos Alberto Debiasi	SUL	Concorrente não encaminhou o orçamento gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital.
0506	Lendas da Amazonia	Jose Albertino Alves Melo	NORTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0514	Diva	Rodrigo de Luna Vieira	NORDESTE	Concorrente concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0517	Isabel... 160 Anos de História	Adriano Siqueira Ramalho Portela	NORDESTE	Concorrente não encaminhou o projeto técnico (visão original, conceito, eleição e descrição dos objetos, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem, sugestão de estrutura e orçamento) gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital.
0549	Pety Pode Tudo	Anahí Silva Borges	SUDESTE	Projeto selecionado no Edital de Concurso CURTA CRIANÇA de Apoio à Produção de Obras Audiovisuais de Curta Metragem com a temática Infanto Juvenil.
0578	A Cicatriz é a Flor	Evaldo Sérgio Vinagre Mocarez	SUDESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0596	Ciclo Natural em Cabo Verde	Ciro Kastrup de Souza Leal	SUDESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0603	Livre Acesso	Tainá Carvalho Ottoni de Menezes	SUDESTE	Concorrente não encaminhou projeto técnico gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0616	O Dia do Acerto de Contas	Humberto Gomes da Rosa	SUDESTE	Concorrente não encaminhou currículo do diretor e do produtor gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0619	Tudo é Passageiro	Vitor Costa Leite	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0659	A Passagem	Genovev Paczkowski Antunes Pinto	SUL	Concorrente não encaminhou currículo do diretor e do produtor e projeto técnico gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0672	Sopa	Fábia Regina Guimarães Santos	SUL	Concorrente não encaminhou o projeto técnico gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital.
0684	A Farra da Piracema	Duplanir de Souza Filho	NORTE	Concorrente não encaminhou visão original, conceito, eleição e descrição dos objetos, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem e sugestão de estrutura gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.2 do Edital.
0702	Par ou Ímpar	Reinofy Duarte	NORDESTE	Concorrente concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0706	A Liga Que Ligou o Brasil	Gilberto Lourena Leandro	NORDESTE	Concorrente não encaminhou o projeto técnico (visão original, conceito, eleição e descrição dos objetos, eleição e justificativa para as estratégias de abordagem, sugestão de estrutura e orçamento) gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital. Encaminhou somente currículo e roteiro gravado nos CDs.
0747	O Homen Alado	Rafael Baliu Moraes de Araujo	SUDESTE	Concorrente não encaminhou currículo do produtor e roteiro gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0751	Rarefeito	Rômulo de Souza Cyriaco	SUDESTE	Concorrente não encaminhou roteiro gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0760	Proibido Chorar	Alexandre Ingrevallo	SUDESTE	Concorrente não encaminhou o projeto técnico (conceito, personagens, roteiro, proposta de direção e orçamento) gravado nos 10 CDs, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital.
0767	O Jardim Mágico de Gerê	Regina Helena Mainardi	SUDESTE	Concorrente não encaminhou currículo do produtor, roteiro, proposta de direção e orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0799	Ahavat Shalom - Sinagoga de Olaria	Ieda Rozenfeld	SUDESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0800	Leon e Noel	Eric Mardoché Belhassen	SUDESTE	Produtor concorre com mais de um projeto no mesmo Edital, o que indefere o projeto, conforme estabelecido no subitem 6.2 do Edital.
0802	Sinal	Evandro Boia do Nascimento	SUDESTE	Concorrente não encaminhou orçamento gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0840	A Despedida	Isabela Costa Garcia	SUDESTE	Concorrente não encaminhou conceito, personagens, roteiro e proposta de direção gravado nos 10 CDs, conforme estabelecido nos subitens 4.5 e 5.1 do Edital.
0850	O Tombo	Helio Mitiharu Ishii	SUDESTE	Orçamento gravado nos 10 CDs não abre, contrariando o estabelecido no subitem 6.5 do Edital.
0883	O Corredor	Marco Antonio da Silva	SUDESTE	Concorrente não encaminhou gravado nos 10 CDs o conceito, personagens e proposta de direção, contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.5 do Edital.
0892	Fome do Amor	Guilherme Adauto Baptista Mallon	SUDESTE	Concorrente não encaminhou Currículo do diretor e do produtor gravados nos 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0902	Por Trás da Porta	Paulo Murilo Abreu Fonseca	SUDESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.



0903	Identidade's	Diogo dos Santos Albuquerque	SUDESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0905	A Mulher da Foto	Danilo Cesar de Oliveira Moraes	SUDESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0907	Casa de Convivência	Adryan Phillipe Nowak Ribeiro	SUL	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0908	Zilda Arns e a Pastoral da Esperança	Márcio Galdino	SUL	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0909	Fundaça	Edson Alves Secco Junior	SUDESTE	Concorrente não encaminhou Requerimento de Inscrição (anexo 1), conforme estabelecido nos subitens 4.2 e 4.5 do Edital.
0910	O Pantanal do Jacaré	Rodolfo dos Santos Rodrigues	C. OESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0911	Hell City - Uma Cena Solidária	Lenissa Lenza Campos	C. OESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 17, bem como no Edital Nº 02, de 29 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2010, Seção 3, págs. 15 e 16, resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS INÉDITAS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO, DE BAIXO ORÇAMENTO, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO DE APOIO À PRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS INÉDITAS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO, DE BAIXO ORÇAMENTO, por não terem cumprido exigência(s) do referido Edital.

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Controle	Projeto	Razão Social	Região
0132	1999 Foi um ano Bom	Vinil Filmes	SUL
0120	A Casa Verde 2	Accorde Filmes Ltda	SUL
0002	A Fabulosa Jornada de João e Maria	Um Filmes	SUDESTE
0017	A Floresta de Jonas	Sérgio J de Andrade	NORTE
0080	A História da Eternidade	AC Cavalcante Serviços Ltda	NORDESTE
0162	A Inevitável História de Leticia Diniz	República Pureza Filmes	SUDESTE
0021	A Língua Falada Pelas Mulheres	Santa Luzia Filmes Ltda	NORDESTE
0106	A Marcha do Lagarto	Nation & Nação Produções Artísticas Ltda - Me	SUDESTE
0011	A Menina Que Entortou a Linha	Caraminhola Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0155	A Paixão Segundo GH	Luiz Fernando Carvalho Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0135	A Primeira Lei	Luiz Roberto Meira (Harlequin Films)	SUL
0052	A Primeira Valsa	Teatro Ilustre Produções Artísticas	SUDESTE
0140	A Vida Suspensa	Irmãos Schumann Ltda	SUL
0103	A Vontade dos Homens	Raiz Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0010	Acertando Contas Passadas	Brasil 1500 Ltda	SUDESTE
0087	Acerto de Contas	Jorge Barbosa Guedes Produções Me	SUDESTE
0074	Alto da Bronze	Okna Produções Culturais Ltda	SUL
0117	Amada Amante	Claudio Francisco Cunha	SUDESTE
0134	Amanda Chocolate	Augustinho Pasko ME (GP7 Filmes)	SUL
0033	Antes do Sol	Corte Seco Filmes Ltda	NORDESTE
0118	As Amazonas	Cabocla Produções Cinematográficas e Artísticas	NORTE
0006	As Órfãs da Rainha	Persona Filmes Ltda	SUDESTE
0067	Até o Fim	Camisa Listrada Ltda	SUDESTE
0015	Atlântida	Octávio Bezerra Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0098	Beleléu	P. A. Produtores Associados Ltda	SUDESTE
0173	Bem Vinda Ao Paraíso	Cinética Filmes e Produções Ltda	SUDESTE
0165	Botê	Big Sur Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0148	Bus Diving	Primo Filmes Ltda	SUDESTE
0034	Cabeça de Frade	Uzon Filmes e Produções Ltda - ME	NORDESTE
0068	Cada Árvore da Cidade Tem a Sua Xerazade	Panambi Arte e Comunicação Ltda	SUDESTE
0186	Campus Santo	Asacine Produções Ltda-EPP	C. OESTE
0112	Casa Grande	Rpi Produtores Associados Ltda	SUDESTE
0116	Casa Grande	Migdal Filmes	SUDESTE
0061	Céu Azul	Corte Seco Filmes Ltda	NORDESTE
0053	Chibata	Fibra Eletrônica Ind. Com. Ltda - Fibra Cine Video	SUDESTE
0105	Cidade Maravilhosa	3 Tabela Filmes e Produções Artísticas	SUDESTE
0063	Clara de Lua	Disca Filmes Ltda Me	SUDESTE
0035	Clarisse (Ou Alguma Coisa Sobre Nós Dois)	Illuminura Cinema e Multimídia Ltda	NORDESTE
0127	Cléo e Damião	Brasileira Imagem e Conteúdo Ltda	SUDESTE
0183	Coisa de Cinema	Raconto Produções Artísticas Ltda Me	SUDESTE
0143	Controle das Pragas	Kinoosfera Filmes e Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0097	Cores	Kinoosfera Filmes e Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0092	Cupuaçu	Intro Ltda	SUDESTE
0078	Das Profundezas	Adalberto Penna Produções Cinematográficas	SUL
0168	De Menor	Tangerina Entretenimento Ltda	SUDESTE
0130	Décimo Segundo	D7 Filmes Ltda -ME	NORDESTE
0149	Declaro Para os Devidos Fins Que Te Amo	Cabra Vadia Cinema e Comunicação Ltda	SUDESTE
0164	Dentes	Massa Real Produções Cinematográficas Ltda - ME	SUDESTE
0126	Depois da Chuva	Coisa de Cinema - Cinema e Video Ltda	NORDESTE
0064	Desejo Secreto	Acs Multimidiax Ltda - Me	SUL
0166	Desnorteados	Cinco Cinco Estratégia em Publicidade e Eventos Ltda	SUDESTE
0104	Desordem e Retrocesso	Faro Multimídia Ltda	SUDESTE
0046	Dia de Neve	Labo Video Produções Artísticas Ltda	SUL
0085	Dias Nublados	Odoina Filmes	SUDESTE
0175	Dois Macacos Mais Um	Enkaphothado Filmes Produções Artísticas Ltda. ME	SUDESTE
0077	Dois Iguais	Panda Filmes	SUL
0073	Efeito Cascata	Arte Lux Produções Cinematográficas Ltda	SUL
0056	Em 97 Era Assim	Panda Filmes	SUL
0081	Engano	Claudia Sobreira Damasceno	NORDESTE
0025	Escrito no Tempo	Guela Cine Produções	SUDESTE
0142	Estória de João-Joana	Cinema em Dia Ltda	SUDESTE

0158	Eu Posso Ver Sua Casa Daqui de Cima	Swamp produções Ltda	SUDESTE
0088	Extra	Intro Ltda	SUDESTE
0016	Filme Ópera Olga	LB Boubli Produções - ME	C. OESTE
0027	Flash	Alexandre da S. Carvalho Audiovisual ME	SUDESTE
0178	Garota Maravilha	Bang Bang Filmes Produções Ltda	SUDESTE
0185	Greta Garbo	Armando Pinto Praça Neto ME	NORDESTE
0055	Hermanos	Empresa Cinematográfica Pampeana Ltda	SUL
0090	Homem Lobo do Homem	Saturna Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0171	Hormônios da Paixão	TV Zero Cinema Ltda	SUDESTE
0071	Higiene o Filme	Amilcar M. Claro Produções Ltda	SUDESTE
0001	Jardim Atlântico	William Cubits Capela	NORDESTE
0123	Jeitosinha, O Filme	Caza Filmes Ltda	C. OESTE
0167	Jesus do Brasil	Platéia Video Ltda	SUDESTE
0133	Justiça de Louco	Faganello Comunicações Ltda	SUL
0024	Linha de Fuga	A Exceção e a Regra Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0163	Lucia	Nalaje Filmes	SUDESTE
0065	Manolo	Toscographics Desenhos Animados	SUDESTE
0137	Marieeva	Produções Artísticas David Ltda	SUL
0058	Mataram João Zacaria	Sirino e Silvestre Ltda	SUL
0157	Medo da Chuva	Tortuga Studios Produtora de Filmes Ltda	SUDESTE
0082	Meio Irmão	Oka Comunicações Ltda	SUDESTE
0029	Mercado Negro	Aviva - Serviço de Produção Cinematográfica e Videofonografica Ltda	NORTE
0040	Meu Demônio	Simone Caetano de Almeida Neves	C. OESTE
0150	Mil Vezes Não	Cine K7 Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0111	Mutondo	Intervalo Produções Multimídia Ltda	SUDESTE
0101	Na Estrada Com Meu Macaco e Cigarro	Persona Filmes Ltda	SUDESTE
0176	Nascida em 1983.	Rio Cinema Digital Produções Audiovisuais Ltda	SUDESTE
0042	Nem Sei Porquê	Plateau Realizações Artísticas Ltda	C. OESTE
0051	Nimuendajü	Anaya Produções Culturais Ltda	SUDESTE
0003	Nísia	Matinê Filmes Ltda	SUDESTE
0174	O Abajur Lilás	Sobretudo Produção Audiovisual e Artística Ltda - ME	SUDESTE
0144	O Artista da Família	Inventarte Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0156	O Beduíno	República Pureza Filmes	SUDESTE
0083	O Dono do Céu	Sequência 1 Ltda	SUDESTE
0110	O Gênio da Garrafa	Raconto Produções Artísticas Ltda Me	SUDESTE
0119	O Itinerário de Rosa	Goulart Muller Produção Audiovisual Ltda	SUL
0154	O Jogo da Sedução	Bhfilmesderua Produções Ltda	SUDESTE
0138	O Jovem Josme nos Tempos do Iê-Iê-Iê	A. R. Bozzetti - Audiovisuais	SUL
0096	O Lobo Atrás da Porta	Gullane Entretenimento S.A	SUDESTE
0125	O Maior Covarde da Terra	Pavirada Filmes e Produções Ltda	C. OESTE
0066	O Mais Belo do Medo	Film Noise Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0045	O Menino e o Palhaço	GMB Produtora de Cinema e Video Ltda	NORDESTE
0124	O Outro Lado	Hélcio Oliveira de Brito	NORTE
0050	O Segredo do Violinista	Um Filmes	SUDESTE
0172	O Sequestro da Babá ou Raptando Herodes	Casa Cinco Produções e Promoções Culturais e Artísticas Ltda	SUDESTE
0032	O Touro e a Rosa	Alumbramento Produções Cinematográficas Ltda	NORDESTE
0115	O Vento e o Fogo	Melodrama Produções Ltda	SUDESTE
0036	O Verão da Lata	Ricardo Camargo de Souza Dias Produções Ltda	SUDESTE
0070	O Vizinho	Abuzza Filmes Ltda	SUDESTE
0044	Obrigado Por Tudo... E Adeus.	Engady Cine Video	NORDESTE
0187	Olhos Cegos	Mundo Imaginário Produções Cinematográficas Ltda	SUL
0009	Onde Foi Que Vocês Enterraram Nossos Mortos	Nivaldo Lopes Produções Cinematográficas	SUL
0153	Osmar, a Primeira Fatia do Pão de Forma - O Filme	44 Toons Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0129	Perversa	Iglu Filmes Produções Ltda	NORDESTE
0005	Plataforma dos Condenados	MP2 Produções Ltda	SUDESTE
0041	Plutão em Trânsito	Plateau Realizações Artísticas Ltda	C. OESTE
0151	Ponte de Hidrogênio	E. J. de Oliveira Produções Cinematográficas	SUDESTE
0023	Porfírio do Amaraml - A Verdade Sobre o Samba	Domínio Público Produções Artísticas Ltda	NORDESTE
0170	Príncipe Juraci	Hkauffmann Produção de Imagens Ltda	SUDESTE
0030	Propriedade Privada	Simio Filmes Ltda	NORDESTE
0048	Próxima Estação	Filmegraph Ltda	SUDESTE
0161	Próxima Parada	Movi&art Produções Cinematográfica Ltda	SUDESTE
0084	Punhal	Verve Produções e Consultoria Ltda	SUDESTE
0018	Quando Todos os Acidentes Acontecem	Alumbramento Produções Cinematográficas Ltda	NORDESTE
0079	Quarteto Áspero	Ateliê Produções Ltda	NORDESTE
0094	Quase Samba	Bananeira Filmes Ltda	SUDESTE
0181	Restaurante	Panorama Filmes Ltda	SUDESTE
0093	Riocorrente	Olhos de Cão Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0131	Rita no Pomar	Para'iwa Coletivo de Assessoria e Documentação	NORDESTE
0007	Salário dos Poetas	Artes Brasil Produções Artísticas Ltda	C. OESTE
0039	Seance - As Algemas de Houdini	Vigor Mortis Produções Artísticas Ltda	SUL
0121	Serapião	Frederico da Cruz Machado (Nome Fantasia: Lume Filmes ou Lume Produções Cinematográficas)	NORDESTE
0004	Sertânia	Saruê Filmes Ltda	SUDESTE
0014	Sexo é Uma Complicação	Teatro Ilustre Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0147	Sobre Ruínas	El Desierto Filmes Ltda	SUDESTE
0179	Sombra e Desejo	Parpadeo Cinema & Video Ltda	SUDESTE
0012	Sozinho o Herói Muda	Carlos Antonio dos Santos Segundo - Cass Filmes	SUDESTE
0049	Suburbio	Flora Filmes & Videos Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0054	Terra da Promissão	WG7 Agenciamento e Produções Ltda Me	SUL
0026	Tota e os Sonhos Entupidos	Disca Filmes Ltda ME	SUDESTE
0031	Travessia	Zona de Produção Comércio de Filmes e Prest. de Serv. de Comunicação	NORDESTE
0043	Trópicos	VPC Cinemavideo Produções Artísticas Ltda	NORDESTE
0145	Troquei o Meu Destino	Raiz Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE
0069	Tudo Bom, Tudo Certo, Tudo Tranquilo	Abuzza Filmes Ltda	SUDESTE
0038	Turiya	Centoeonze Computação Gráfica Ltda - EPP	SUDESTE
0141	Um Dia de Setembro	Leticia de Cássia Costa de Oliveira - ME	SUL
0189	Um Plano de Carreira	Fogo Cerrado Imagens e Serviços Ltda	C. OESTE
0008	Um Vago Rumor de Vida	Antonio Carlos Textor	SUDESTE
0122	Uma Dose Violenta de Qualquer Coisa	400 Filmes - Serviços de Produções Ltda	C. OESTE
0022	Vago	Renata Belo Pinheiro Pinto Ltda	NORDESTE
0013	Verão	DM Filmes e Produções Artísticas Ltda	SUDESTE
0095	Vida Loka	Cavideo Locadora e Comércio de Conveniências Ltda	SUDESTE
0057	Vivo Numa Ilha - Ficção	Acs Multimidiax Ltda Me	SUL
0136	Xucro	Faganello Comunicações Ltda	SUL

ANEXO II

Inscrições Indeferidas

Controle	Projeto	Razão Social	Região	Motivo
0019	As Filhas de Ana	Brio Filmagens Ltda - Degrau Produções	NORDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, contrariando o estabelecido no item 2.
0020	O Clone de Deus	JLS Internet Connection Serviços Ltda	NORDESTE	Não apresentou gravado nos CDs o currículo do diretor, portfólio da empresa produtora e orçamento, somente uma cópia impressa. Não apresentou gravado nos 10 CDs o plano de produção e cessão de direitos de filmagem do roteiro à produtora proponente, conforme estabelecido no subitem 4.5, do Edital.
0028	O Crime da Cabra	Tao Produções Artísticas Ltda - ME	SUDESTE	Concorrente não apresentou conceito, personagens e proposta de direção gravados nos 10 CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0037	Pianoforte	Vestígio Produções Ltda	SUDESTE	Diretor não atende as exigências para a categoria de diretor estreante, conforme estabelecido no item 2, alínea "b". Concorrente na apresentou o projeto técnico (conceito, personagens, roteiro, proposta de direção, orçamento e plano de produção) gravado nos CDs, conforme estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0047	Contos Macabros	Pavê Comunicação Visual Ltda Me	SUDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0059	A Princesa de Elymia	Stairs Jogos Eletrônicos Ltda	NORDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 299.773,00, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2 do Edital. Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0060	O Gato Preto	Anhamum Produções Audiovisual Ltda	NORDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0062	Sedição de Jua-zeiro	Jls Internet Connection Serviços Ltda	NORDESTE	Não apresentou Orçamento gravado nos 10 CDs, somente impresso. Não apresentou gravado nos CDs o Plano de Produção e a Cessão de Direitos de Filmagem do Roteiro à Produtora Proponente, contrariando o estabelecido no subitem 4.5 do Edital.
0072	A Favor do Vento	Pedrafilme Imagem Ltda	SUL	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 2.1.
0075	Nanda e o Mundo da Química	Accorde Filmes Ltda	SUL	Diretor não atende as exigências do Edital, contrariando o estabelecido no item 2.
0076	Hotel Delire	Oger Sepol Produção e Comércio Audiovisual	SUL	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, contrariando o estabelecido nos subitens "4.1" e "6.1", do Edital.
0086	A Mesa	Salem Produções Cinematográficas Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 222.192,67, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0089	No Coração das Trevas	Karmatique Imagens Ltda	SUDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0091	A Fera na Selva	Prole de Adão Produções Artísticas Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 283.985,50, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0099	Obra	Cinematográfica Super-filmes Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 189.000,00, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0100	O Monge e a Fada	Luz & Luz Indústrias Cinematográficas Ltda	SUDESTE	Diretor e Produtora Proponente não atendem as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0102	Vidas Vazias e as Horas Mortas	Thor Filmes	C. OESTE	Os 10 CDs encaminhados não contam nenhum arquivo gravado (vazio), contrariando o estabelecido nos subitens 4.5 e 6.4 do Edital.
0107	Cide e Alice	Hi Produtora de Filmes Ltda	SUDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, contrariando o estabelecido no item 2.
0108	Na Hora do Frenesi Alimentar	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 249.383,54, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2. Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0109	Ida	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 243.906,82, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0113	A Marcha	Geral Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 294.127,20, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0114	Não é Amor	Cabra Vadia Cinema e Comunicação Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 257.729,79, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0128	Bestiário	Basilisco Produções Ltda	NORDESTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, contrariando o estabelecido nos subitens 4.1 e 6.1, do Edital.
0139	Matheus - Auto de Boi de Mamão do Paraná	Augustinho Pasko ME (GP7 Filmes)	SUL	Diretor não atende as exigências do Edital, contrariando o estabelecido no item 2.
0146	O Segredo de Giovanni	Âmbar Projetos Culturais Ltda ME	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 83.428,29, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0152	Sobre a Nebli-na	Franco Produções, Filmes, Eventos Promoções Ltda ME	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 257.083,20, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0159	Sonho de Princesa	Focus Films Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 300.000,00, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2 do Edital. Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, contrariando o estabelecido nos subitens 4.1 e 6.1, do Edital.
0160	Uma Noite Não é Nada	A. F. Cinema e Vídeo Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 272.413,00, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital.
0169	Erasmus e os Formigas	Comunicação Alternativa Ltda	SUDESTE	Diretor/Roteirista exerce cargo público no Ministério da Cultura, contrariando o estabelecido nos subitem 4.8 e 6.5 do Edital.
0177	Delírios de um Cinemaniaco	FPB - Produção Audiovisual Ltda	SUDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0180	Territórios	Focus Films Ltda	SUDESTE	Não comprovou recursos complementares no valor de R\$ 300.000,00, conforme estabelecido na alínea "i", do item 2, do Edital. Diretor não atende as exigências do Edital, contrariando o estabelecido no item 2.
0182	Bergantim	Miração Filmes	SUDESTE	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.
0188	O Príncipe e a Camponesa	Proh Comunicações Ltda (Spin Filmes)	SUL	Diretor não atende as exigências do Edital, conforme estabelecido no item 2.

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, Seção 1, pag. 17, bem como no Edital Nº 03, de 29 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2010, Seção 3, págs. 18 e 19, resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE RO-TEIROS CINEMATOGRAFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO OU ANIMAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE RO-TEIROS CINEMATOGRAFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO OU ANIMAÇÃO COM TEMÁTICA INFANTIL, por não terem cumprido exigência(s) do referido Edital.

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Controle	Projeto	Proponente	Região
0019	A Abelha Lobélia	Antônio Navarro da Fonseca	SUL
0034	A Bruxa Roca - Musical	Cícero José de Souza	SUDESTE
0078	A Cidade Revelada	Flávio de Freitas Braga	SUDESTE
0026	A Criação do Novo Mundo	Paulo César de Souza Lins	SUDESTE
0008	A Família de Guilherme	Bruno Storck Carvalho	SUDESTE
0081	A Guerra das Trocinhas	Paulo Ricardo e Serpa	SUDESTE
0059	A História de Cima	Luciano Lagares de Sousa	SUDESTE
0055	A Ilha dos Ilús	Paulo Guilherme Costa Miranda	C. OESTE
0062	A Música e o Silêncio	Mara Vanessa de Castro Prieto	SUDESTE
0048	A Revolta dos Bichos	Paulo Roberto Pinto da Rocha	SUDESTE
0099	A Semente Sagrada	Ricardo George de Podestá Martin	C. OESTE
0106	A Tartaruga e a Nuvem	Marcelo Fabri Marão	SUDESTE
0001	A Última Princesa	Fábio Yabu	SUDESTE
0023	Amigos Incríveis	Neil Armstrong Rezende	NORDESTE
0075	Amor Panque	Eduardo de Lima Damasceno	SUDESTE
0018	As Aventuras de Makunaima Para Crianças	Éverson José Faganello	SUL
0036	As Gas de Sampa	Regiane Maria Mazzer	SUDESTE
0067	As Sacerdotisas	Jane Cristina Malaquias de Almeida	C. OESTE
0085	As Surreais Aventuras de Nanook	Guilherme de Sousa Barreto	SUDESTE
0009	Big Coisas	Ricardo Madeira de Castro	SUDESTE
0102	Binno Oxz	Fabio Henrique Henckel Lourenço	SUL
0088	Branca	Thiago Taves Sobreiro	SUDESTE
0014	Cacoeite	Cláudio Alvares Machado Thebas	SUDESTE
0101	Calitrix	Luiz Rodrigues da Silva Júnior	NORDESTE
0043	Cem ou Quatro Mil	Carlos Frederico D'Ávila Pinto	SUL
0042	Circo X Circo	Aloísio de Souza Andrade	NORDESTE
0003	Cresça e Apareça	Kenia Cruz Lima	SUDESTE
0017	Curiosa Idade	Renata Heinz	SUL
0084	Deu a Louca Nas Bruxas	Nara Cristina Savian Silva	SUDESTE
0045	Do Jeito Que o Diabo Gosta	Marilene Almeida Nogueira	SUDESTE
0063	Dois Meninos	Iana Cossoy Paro	SUDESTE
0074	Dão e a Coruja	Ricardo Sasaki	SUDESTE
0028	Duda e o Curupira	Gilson Genez	SUL
0016	Eco Heróis Brasil	Charles Angelo Boeira	SUDESTE
0073	Edu e a Outra Perna do Saci	Cláudia Mattos	SUDESTE
0024	E-Lementos	Eduardo Pessoa Moreira	NORDESTE
0030	Em Busca do Vento	Paulo Tiago Santos Leite	NORDESTE
0012	Era Uma Vez no Quarto de Cristina	Thais Quintella de Linhares	SUDESTE
0058	Fiti, Um Lápis Contra o Fim da História	Pedro Paulo Salles	SUDESTE
0006	Frankespiro e Frankespiro - Dois Detetives Monstruosos	Almir Correia	SUL
0020	Fuinha e Caçapava	Zuleika Esteves Escobar	SUL
0077	Giraquê?	Reginaldo da Luz Pujol Filho	SUL
0038	Guerria de Algodão	Márlia Hughes Guerreiro Costa	NORDESTE
0054	Helena Quer Saber	Lucia Seixas de Moraes	SUDESTE
0100	Historinhas de Dentro	Samuel Manoel dos Santos	NORDESTE
0027	Imolê Ossupá	Iur Antônio Gomes	SUL
0005	Indiozinho Sem Nome	Paulo José da Silva	SUDESTE
0052	Jeremya	Silvio Roberto Corrêa	SUDESTE
0072	Liberdade, A Princesa Que Foi Presa	Fabio Assuf Martins	SUDESTE
0057	Ligadas e Antenadas	Inês Stanisiere	SUDESTE
0087	Mansão Belleville	Alexandre Machado de Sá	SUDESTE
0041	Mari da Selva	Andrea Midori Simão	SUDESTE
0015	Marina na Cratera dos Extintos	Alex Sandro Moletta	SUDESTE
0080	Marquinho Vai à Escola	Marta Kawamura Gonçalves	SUDESTE
0050	Meu AmigãoZão - O Filme	Claudia Koogan Breitman	SUDESTE
0095	Meu Avô Preferido	Fernanda Soares Pifano Teixeira	SUDESTE
0064	Mila	Melissa Velasco Schleich	SUDESTE
0061	Minha Herança é Mágica	Ellen Ferreira	SUDESTE
0093	Nem Pensar	Diego Romero de Godoy	SUDESTE
0025	Nina Contra o Tempo	Mauro D'Addio da Silva	SUDESTE
0070	O Abominável Homem das Neves	Renato Pereira de Simone	SUDESTE
0029	O Bujaru e o Pequeno Tapuia	Carlos Eduardo de Gusmão Bessa	NORTE
0066	O Caminho do Herdeiro Griô	Marcia Zanelatto	SUDESTE
0032	O Caso do Maquiavélico Doutor Engargula	Roger Pires Keesse	SUDESTE
0047	O Fabuloso Píncel Encantado	Fernando Alonso Moysés	SUDESTE
0011	O Fio da Vida	Ivana Andrés Ribeiro	SUDESTE
0089	O Fio Mágico	Carla Denise Oliveira de Souza	NORDESTE
0098	O Jardim e Eu	Júlia Ribeiro Assumpção	SUDESTE
0046	O Menino Mofado	Flavia Martins Lins e Silva	SUDESTE
0068	O Menino Que Sabia Voar	Antonio Peres Pacheco	C. OESTE
0071	O Menino Que Só Queria Brincar	Ludmila Bustos Naves	SUDESTE
0097	O Mistério do Farol	Marco Antonio Schiavon	SUDESTE
0076	O Pavão Misterioso	Silvio Toledo	NORDESTE
0079	O Pequeno Jardim de Luísa	Natália Maeda Pinto de Souza	SUDESTE
0092	O Pote Mágico	Elizabeth de Andrade Ramos	SUDESTE
0083	O Rapto de Uma Estrelinha	Daniela Sanches Duke Gracindo	SUDESTE
0049	O Surto	Gustavo Soares Steinberg	SUDESTE
0039	O Visitante da Rede-Rasgada	Maria das Graças Avelar Marcelino	NORDESTE
0013	Orozimba e o Oboé	Regina Márcia Negreiros Negrini	SUDESTE
0021	Os Mágicos da Metamorfose	Leo Sykes Libânio	C. OESTE
0004	Os Pequerruchos	Arnaldo Galvão	SUDESTE



0069	Os Pipocapatas	Marina Dias Weis	SUDESTE
0037	PanGlyn	Amanda Aouad Almeida	NORDESTE
0104	Parque Lustosa	Ana Paula Málaga Carreiro	SUL
0108	Penélope - A Alienígena P2	Simone Santos Guimarães	SUL
0060	Pequeno Cidadão - O Filme	Rafael Esteves Candido Gomes	SUDESTE
0044	Pequenos Gênios	Milton Yukio Matsumura	SUL
0035	Pés de Moleque	Candy Maria Miloski Saavedra	SUDESTE
0040	Planeta Água - Uma Jornada Mítica Ambiental	Gisela Arantes	SUDESTE
0033	Querida, as Crianças Já Sabem de Tudo!	Vitor Brandt Figueiredo	SUDESTE
0090	Sorvetelândia	Paula Un Mi Kim	SUDESTE
0094	Taitapá e o Fogo	Beise de Paula	SUDESTE
0096	Tatui de Copacabana	Marcello Monteiro de Carvalho Filho	SUDESTE
0103	Terceiro Tempo de Jogo	João Marcelo Zanoní Gomes	SUL
0022	Terra dos Meninos Pelados	Izis Negreiros de Souza	NORTE
0056	Tití e o Mundovelho	Carlos Daniel Medeiros	SUDESTE
0031	Tizin e Tiziu Contra a Mosca Azul	José Carlos Barbosa de Aragão	SUDESTE
0082	Trem-Fantasma	Guilherme R. Motta de Souza	SUDESTE
0105	Tribos	Roberto Carlos da Silva Pereira Ballerini	C. OESTE
0086	Um Trem Para Aline	Karen Cristine Veloso Martins	SUDESTE
0002	Ximbica, O Felino Sonhador	Hélcio de Castro Laranjo	C. OESTE
0091	X-Pets	Nixon Alves e Silva	SUDESTE

ANEXO II

Inscrições Indeferidas

Controle	Projeto	Proponente	Região	Motivo
0010	A Aventura do Viajante Solitário Entre a Luz e o Som	Luciano Ordine Caldas	SUDESTE	Os 10 CDs encaminhados não contam o projeto técnico gravado (Vazio), conforme estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.
0007	Cabelo Dourado	Humberto Martins Katoch	SUDESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs contendo o projeto técnico gravado, conforme estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.
0107	Cabelo Ruim	Neusa Baptista Pinto	C. OESTE	Concorrente não encaminhou os 10 CDs contendo o projeto técnico gravado, conforme estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.
0053	Maestros do Universo	Giuliano Jorge Magalhães da Silva	SUDESTE	Arquivos gravados nos CDs estão corrompidos, o que impossibilita a leitura dos documentos, sendo indeferido conforme o subitem 5.3 do Edital.

PORTARIA Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 17, bem como no Edital Nº 04, de 29 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2010, Seção 3, págs. 17 e 18, resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO PARA RO-TEIRISTAS ESTREANTES, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE RO-TEIROS CINEMATOGRAFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO PARA RO-TEIRISTAS ESTREANTES, por não terem cumprido exigência(s) do referido Edital.

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Controle	Projeto	Região
0519	15 Minutos	SUDESTE
0545	16º Minuto	SUDESTE
0279	1994	SUDESTE
0449	3 Vidas em 4 Dias (Projeto Pixies)	SUDESTE
0005	3/3	SUDESTE
0146	40 Dias de Tormenta no País Tropical	NORDESTE
0585	À Bailarina	SUDESTE
0356	A Batalha de Maria Antônia	SUDESTE
0240	A Bela e o Bobo	NORTE
0485	A Caminho dos Sonhos	SUDESTE
0512	A Casa	SUDESTE
0065	A Casa Iluminada	SUDESTE
0362	A Casa Rosa	SUDESTE
0078	A Caverna de Sombras	C. OESTE
0689	A Chance	C. OESTE
0538	A Chave de Bruna	SUDESTE
0625	A Chave Que Abre	SUDESTE
0586	A Cidade Vista do Ar	SUDESTE
0693	A Comitiva	C. OESTE
0235	A Competência Linguística	C. OESTE
0369	A Condição Humana	SUDESTE
0682	A Descoberta	NORDESTE
0469	A Dócil	SUDESTE
0021	A Dona da Bufunfa	SUDESTE
0319	A Entregadora de Cartas	SUDESTE
0336	A Escola	C. OESTE
0087	A Espera de Liz	C. OESTE
0473	A Esperança é a Última Que Morre	SUDESTE
0213	A Estrela da Hora	NORDESTE
0266	A Fábula da Cigarra	SUDESTE
0120	A Fezinha	SUDESTE
0674	A Filha da...	SUL
0701	A Floresta	C. OESTE
0556	A Fortuna de Ulisses	SUDESTE
0612	A Gata Morta	SUDESTE
0703	A Grama do Vizinho	SUDESTE
0549	A Grande Tacada	SUDESTE
0265	A Guerra do Rock	SUDESTE
0195	A História de Ícaro	SUDESTE
0459	A Igreja do Diabo	SUDESTE
0281	A Ilha	SUDESTE
0308	A Ilha	SUDESTE

0258	A Ilha do Beijo	SUDESTE
0691	A Ilha dos Ilúis	C. OESTE
0231	A Lenda da Praia de Santo Antônio	SUDESTE
0630	A Lendária Sociedade dos Descamisados	SUDESTE
0638	A Menina Que Criou o Mar	SUDESTE
0073	A Menina Que Não Viu o Fim do Mundo	SUDESTE
0368	A Menina, A Flor e a Morte	SUDESTE
0393	A Mesa	SUDESTE
0673	A Mesma Parte de Um Homem	SUL
0080	A Moedinha	C. OESTE
0530	A Morte de Helena	SUDESTE
0310	A Mulher do Homem que Come Raio Laser	SUDESTE
0187	A Mulher do Lobo	SUDESTE
0077	A Mulher Sozinha - A Perfeição Foi Sua Ruína	C. OESTE
0311	A Passagem do Pântano	SUDESTE
0650	A Pedra Oca	SUDESTE
0598	A Pensão da Luz	SUDESTE
0607	A Pílula	SUDESTE
0386	A Ponte Mágica	SUDESTE
0496	A Premiada	SUDESTE
0655	A Prenda e o Peão	SUL
0169	A Primeira Festa de Formatura	SUL
0479	À Procura de	SUDESTE
0121	A Qualquer Custo	SUDESTE
0164	A Raposa Recalcada	SUL
0206	A Represa	SUDESTE
0272	A Rosa	SUDESTE
0700	A Semente Sagrada	C. OESTE
0445	A Sorte Grande	SUDESTE
0442	A Torre	SUDESTE
0254	A Trama	SUDESTE
0547	A Turma do Zé Ninguém	SUDESTE
0242	A Última Balada de Elmanchez	NORTE
0321	A Última Porta	SUDESTE
0295	A um Palmo da Pólvora	SUDESTE
0669	A Um Passo do Acostamento	SUL
0019	A Viagem Pitoresca de Monsieur Debret	SUDESTE
0663	A Vida das Pedras	SUL
0093	A Vida e a Obra do Sr. K e Vice-Versa	SUDESTE
0687	A Vida é Um Filme	NORDESTE
0229	Acho que se chama saudade	SUDESTE
0027	Acorrentados	SUDESTE
0644	Acqua Toffana	SUDESTE
0067	Adoção - Choro Pela Vida	SUDESTE
0455	Adulterados	SUDESTE
0237	Água de Mortas	NORTE
0420	Aguaceiro	SUL
0404	Águas Transparentes	C. OESTE
0508	Ala Proibida	SUDESTE
0617	Alba Astraças e as Nossas Quinzenas	SUDESTE
0142	Albardão	SUL
0227	Alice - a Síndrome	SUDESTE
0098	Alice & Sofia	SUDESTE
0365	Alice Conforme a Música	SUDESTE
0075	Almas Gêmeas Laços e Espinhos	SUDESTE
0721	Amanara	SUDESTE
0620	Amanda Amada	C. OESTE
0643	Amazônia à Deus	SUDESTE
0127	Ambição	SUDESTE
0574	Amor de Jongueiro	SUDESTE
0410	Amor de Sangue	NORTE
0138	Amor e Garras Sob a Lua Cheia	SUL
0602	Amor Fraternal	SUDESTE
0718	Amores (des)Virtuais	SUDESTE
0089	Anhangá	SUDESTE
0185	Anjo Torto	SUDESTE
0402	Anjos de Augusto	SUDESTE
0637	Anos de Banda	SUDESTE
0112	Antes de Domingo	SUDESTE
0224	Antonio, o andarilho	SUDESTE
0304	Antxeta	SUDESTE
0430	Ao Acaso	SUL
0618	Ao Lado	SUDESTE
0170	Ao Pó	SUL
0481	Ao Soar do Sino	SUDESTE
0063	Aos Meus Amigos	SUDESTE
0440	Aos Olhos de Isa	SUDESTE
0571	Aos Seus Pés	SUDESTE
0577	Aqueles Cães Malditos de Arquelaú	SUDESTE
0390	Aqui Dentro	SUDESTE
0269	Arena do Brasil	SUDESTE
0337	Arne e Maria - Uma Odisseia no Pantanal	C. OESTE
0099	Aruak	SUDESTE
0371	Arv	SUDESTE
0463	As Atrizes	SUDESTE
0172	As Cartas de Revi	NORDESTE
0236	As Duas Faces de Uma Verdade	C. OESTE
0326	As Grandes Ocasões	NORDESTE
0540	As Leis do Tráfico	SUDESTE
0603	As Mais Úteis (e Práticas) Dicas Para a Mulher Moderna	SUDESTE
0135	As Mitologias Roubadas - Os 12 Trabalhos	SUL
0097	As Presenças nos Espelhos	SUDESTE
0253	As Presepadas de Belzebu na Cidade do Caxixi	NORDESTE
0503	As Surreais Aventuras de Nanook	SUDESTE
0428	Até o Caminho	SUL
0400	Através do Portal	SUDESTE
0378	Atropelado Pelo Tempo	SUDESTE
0597	Augusta, Depois Daquele Beijo	SUDESTE
0211	Aventuras e Desaventuras de um Cabeça de Cuia	NORDESTE
0222	Ayala, Uma História Pra Contar	SUDESTE
0610	B.O. - Boletim de Ocorrência	SUDESTE
0074	Bacamarte	SUDESTE
0181	Bacurau	NORDESTE
0453	Bad Trip	SUDESTE
0297	Bahia - Minas	SUDESTE
0665	Balanço Final	SUL
0438	Bandoleiros	C. OESTE
0160	Bastidores do Cotidiano	NORTE



0139	Batalha Sanguinária	SUL	0462	Dorina	SUDESTE
0217	Batguêl	NORDESTE	0358	Dos Vadios e Capoeiras	SUDESTE
0322	Bauhaus	NORTE	0273	Dr. O Filme	SUDESTE
0544	Bebel	SUDESTE	0284	Dr. Ventura e a Cidade de Pedra	SUDESTE
0111	Beira Rio	SUDESTE	0141	Drug Store Story	SUL
0557	Bem-Casados	SUDESTE	0054	Dueto	SUDESTE
0399	Bem-Vindo	SUDESTE	0662	Dupla de Cabeça	SUL
0419	Binno Oxx	SUL	0537	É a Mãe	SUDESTE
0381	BioArte	SUDESTE	0465	Eclipse	SUDESTE
0370	Biopirataria	SUDESTE	0466	Eclipses de Inverno	SUDESTE
0003	Biscateiros da Esplanada	C. OESTE	0163	E'den	SUL
0347	Bob Cuspe - Nós Não Gostamos de Gente	SUDESTE	0416	Elefantes Secos	NORDESTE
0094	Boca de Oceano	SUDESTE	0628	Eles Eram Muitos Cavalos	SUDESTE
0305	Borderline	SUDESTE	0294	Elisabeth Teixeira, Determinada a Viver	SUDESTE
0091	Borsh	SUDESTE	0191	Em Casa	SUDESTE
0672	BR 101	SUL	0708	Em Compasso de Espera	SUDESTE
0344	Branco	SUDESTE	0189	Emparedada Viva	SUDESTE
0014	Brasil 2018	SUDESTE	0285	Encosta	SUDESTE
0667	Brasil Oito Nove Três	SUL	0293	Enfim, muitos!	SUDESTE
0082	Breviário Sobre Três Amores	C. OESTE	0328	Enquanto Não Chega a Hora	NORDESTE
0562	Brio	SUDESTE	0118	Enquanto Ela Estiver Por Perto	SUDESTE
0715	Cachorros Dentro D'Água	SUDESTE	0101	Entre Dentes	SUDESTE
0049	Café com Leite	SUDESTE	0234	Entre Todas as Coisas	SUL
0175	Calangos	NORDESTE	0498	Era Uma Vez no Brasil	SUDESTE
0013	Camarim Vermelho	SUDESTE	0542	Erva-Doce	SUDESTE
0659	Cárcere Privado	SUL	0173	Escória	NORDESTE
0124	Carinho	SUDESTE	0016	Escravos de Jô	SUDESTE
0298	Carnaval	SUDESTE	0259	Espelho da Casa	SUDESTE
0355	Carpideira Happy End	SUDESTE	0499	Espelho Meu	SUDESTE
0248	Carregadores de Água	NORDESTE	0651	Espertos Traídos	SUDESTE
0020	Carta Para Barbosa	SUDESTE	0639	Esquadrão de Ouro	SUDESTE
0599	Cartas ao Gão	SUDESTE	0434	Estação Ribeira	NORDESTE
0446	Casa de Alamoia	SUDESTE	0069	Estado de Greve	SUDESTE
0517	Casa Morta	SUDESTE	0407	Estrela Miúda	C. OESTE
0490	Casé	SUDESTE	0015	ETs no Final de Semana	SUDESTE
0110	Cassino Amarilis	SUDESTE	0433	Eu Me Entrego a Ti	NORTE
0604	Cativeiro	SUDESTE	0515	Eu Prometo	SUDESTE
0523	Cavalo do Cão	SUDESTE	0664	Evolução	SUL
0429	Céu Afogado	SUL	0201	Expedição Xingu	SUDESTE
0372	Céu ao Chão	SUDESTE	0152	Família da Silva	NORDESTE
0026	Chuva de Ouro	SUDESTE	0320	Família Urbana	SUDESTE
0709	Cida, Morena, 38 Anos, 1,61 Metro de Altura, 60 Quilos, Funcionária Pública, Independente, Em Busca de Relacionamento Sério.	SUDESTE	0009	Felipe	SUDESTE
0008	Cidade dos Milagres (Donizetti, Pe.)	SUDESTE	0012	Figurinha	SUDESTE
0563	Cidade Submersa	SUDESTE	0636	Filha, Mãe, Avó e Puta	SUDESTE
0241	Cinco	SUDESTE	0323	Filhos da Fortuna	NORTE
0178	Cinco Para o Cadafalso	NORDESTE	0318	Finisterra	SUDESTE
0046	Cinzas de um Sonho	SUDESTE	0072	Floris e Brancaflor	SUDESTE
0471	Clandestinos	SUDESTE	0560	Formol Com Gasolina	SUDESTE
0028	Click Brasil, o Filme	SUDESTE	0103	Fronteiras de Um Mundo Pequeno	SUDESTE
0252	Clovis, o Super-Herói	NORDESTE	0375	Fuga Para o Amanhã	SUDESTE
0680	Colcha de Retalhos	NORDESTE	0059	Fúrias	SUDESTE
0277	Com o Que Resta dos Dias	SUDESTE	0007	Gata Perdida	SUL
0427	Como Desaparecer Completamente	SUL	0441	Gauchileiros	SUL
0409	Como é Que Se Diz Eu Te Amo	C. OESTE	0696	Giaccomo	SUL
0392	Como Se Tornar Um Macho Alfa	SUDESTE	0338	Gideão, o Mercenário.	C. OESTE
0042	Contestado do Sul	SUL	0033	Guerreiros da Montanha Azul	NORDESTE
0214	Contra - Indicados	NORDESTE	0314	Haiti	SUDESTE
0391	Contramão	SUDESTE	0354	Herói do Tempo	SUDESTE
0270	Coração de Velho	SUDESTE	0719	Histórias de Sol e Lua	C. OESTE
0500	Corações Alados	SUDESTE	0084	Hospedeiro Inconsciente	C. OESTE
0048	Cordel de Boleia	SUDESTE	0554	Hotel Veraneio	SUDESTE
0491	Cores Proibidas	SUDESTE	0388	Imago	SUDESTE
0531	Corpo Estranho	SUDESTE	0261	Imigrantes Anônimos	SUDESTE
0208	Corpo Santo	NORDESTE	0207	Imigrantes Futebol Clube	SUDESTE
0454	Curinga	SUDESTE	0225	Imóbile	SUDESTE
0117	Curupira Versus Biopiratas	SUDESTE	0104	Indigesto	SUDESTE
0611	Da Água Para o Vinho	SUDESTE	0406	Insônia	C. OESTE
0594	Dádiva à Ecuridão	SUDESTE	0177	Isabella Acorrentada e Henrique Camaleão	NORDESTE
0608	De Como Nos Tornamos Sépia	SUDESTE	0432	Janaína	SUL
0268	De Estilingue	SUDESTE	0395	Jaú dos Bois	SUDESTE
0307	De Repente, Naquele Verão	SUDESTE	0681	Je Vous Aime Marie!	NORDESTE
0183	De Volta Para Casa	SUDESTE	0418	Joachim - A História de Um Menino Loiro	SUL
0431	Debutante	SUL	0366	Joana de Acônito	SUDESTE
0301	Deixe Ir - As Coisas Que Me Libertam	SUDESTE	0159	João	C. OESTE
0085	Dekassegui	C. OESTE	0642	João e a Mula Isabela	SUDESTE
0543	Delicados Amores, Brutos Quererres	SUDESTE	0374	Jogo Sem Regra	SUDESTE
0151	Delmiro	NORDESTE	0476	Jogos Clandestinos	SUDESTE
0486	Democracia	SUDESTE	0666	Jonas e a Baleia	SUL
0415	Demônios da Barra	NORDESTE	0461	Jovem Brasil	SUDESTE
0137	Depois Daquela Manhã	SUL	0443	Jovens Diferentes	SUDESTE
0532	Depois do Meio-Fio	SUDESTE	0606	Juiz, Ladrão!	SUDESTE
0361	Depois do Sexo	SUDESTE	0679	Julgamento de Tábuas	NORDESTE
0197	Desafio Radical	SUDESTE	0243	Juma - O Gigante da Floresta	NORTE
0260	Desconstruindo Virgínia	SUDESTE	0256	Justa Causa	SUDESTE
0482	Desenhando Mãos	SUDESTE	0692	Kamikaze	C. OESTE
0657	Deserto	SUL	0426	Lá Fora Está Tudo Calmo	SUL
0125	Desertores do Álamo	SUDESTE	0613	La Paz	SUDESTE
0380	Desgovernado	SUDESTE	0494	Laboratório de Fotografia	SUDESTE
0002	Diário de Viagem	SUDESTE	0186	Lacuna	SUDESTE
0200	Dias e Noites	SUDESTE	0414	Lado B - É Preciso Seguir o Farol	NORDESTE
0232	Dinamo contra o pulso eletromagnético	SUDESTE	0436	Lagoa Amarela	NORDESTE
0126	Dissonância	SUDESTE	0475	Le Vieil Amant et Ses Messages Plus Anciennes	SUDESTE
0495	Distância	SUDESTE	0144	Legendários	NORDESTE
0192	Diva: Assassina de Mortos	SUDESTE	0244	Liga do Cerrado	NORTE
0678	Diversão	NORDESTE	0713	Lili e as Libélulas	SUDESTE
0071	Do Fundo do Coração	SUDESTE	0107	Linha Imaginária	SUDESTE
0464	Do Outro Lado da Paisagem	SUDESTE	0068	Livro de Uma Sogra	SUDESTE
0467	Dodecaedro	SUDESTE	0287	Lola	SUDESTE
0245	Doidelis	SUL	0188	Lona Preta	SUDESTE
0506	Dois a Dois (ou Empate Com Sabor de Derrota)	SUDESTE	0363	Longa Vida	SUDESTE
0702	Dois Alvos	SUDESTE	0619	Lua Cheia no Jardim do Paraíso	SUDESTE
0176	Dois Destinos	NORDESTE	0698	Lúdico Silêncio	SUL
0472	Dois Irmãos	SUDESTE	0624	Luz&Sombra	SUDESTE
0450	Domingo	SUDESTE	0218	Madame Xanadu	NORDESTE
0589	Domingos e Outros Tantos Iguais	SUDESTE	0717	Máfia Chinesa	SUDESTE
0403	DomMacário	SUDESTE	0398	Maldita	SUDESTE
0539	Dora	SUDESTE	0179	Mano	NORDESTE
			0092	Mão Suja de Tinta Fresca	SUDESTE



0379	Marcos e Outros	SUDESTE
0223	Maria Quitéria	SUDESTE
0064	Mariza	SUDESTE
0198	Mascamato	SUDESTE
0694	Maternidade em 3x4	C. OESTE
0654	Me Chame de Você	SUL
0143	Medéia das Dores	NORDESTE
0587	Melodrama	SUDESTE
0600	Menina dos Olhos	SUDESTE
0190	Menino Pega Menina	SUDESTE
0001	Mercedes	SUDESTE
0108	Mesma Hora, Amanhã!	SUDESTE
0516	Meu AmigãoZão - O Filme	SUDESTE
0360	Meu Caro Filho	SUDESTE
0221	Meu Doce Interior	SUDESTE
0057	Meu Elvis	SUDESTE
0161	Meu filho e Eu	NORTE
0031	Meu Lugar ao Seu Lado	C. OESTE
0579	Minha Herança é Mágica	SUDESTE
0640	Minha Mãe em Berlim	SUDESTE
0522	Minha Sorte é Te Amar	SUDESTE
0648	Miriam	SUDESTE
0166	Missão Terra 1	SUL
0570	Móbile	SUDESTE
0661	Modelos	SUL
0697	Moloque	SUL
0079	Mormaço	C. OESTE
0340	Mosaico	C. OESTE
0686	Mosca Branca	NORDESTE
0202	Motoboy	SUDESTE
0230	Mundo Deserto de Almas Negras	SUDESTE
0609	Mundo Invisível	SUDESTE
0115	Música Americana	SUDESTE
0158	My Brother Charles	C. OESTE
0060	Na Estrada	SUDESTE
0711	Na Linha do Horizonte	SUDESTE
0704	Na Mesa	SUDESTE
0566	Na Moral	SUDESTE
0174	Nada Mais	NORDESTE
0377	Não Monta	SUDESTE
0312	Não Pensava em Novo Amor...	SUDESTE
0712	Não Solta da Minha Mão	SUDESTE
0595	Narciso	SUDESTE
0306	Nas Horas Que...	SUDESTE
0389	Nas Margens do Velho Rio	SUDESTE
0275	Negócio é Negócio	SUDESTE
0634	Negras Esperanças	SUDESTE
0653	Nervos ao Meu Redor	SUL
0246	Neuland	SUL
0480	New Gaza	SUDESTE
0044	Ninguém Sabe Onde Fica o Haiti	SUL
0488	No Campo de Estrelas	SUDESTE
0593	No Coração do Futebol	SUDESTE
0128	No Fim do Arco Íris	SUDESTE
0641	No Tempo dos Simios	SUDESTE
0435	No Tempo dos Valentés	NORDESTE
0055	Noite de Colheita	SUDESTE
0330	Nos Braços de Morfeu	SUL
0205	Nos Tempos de Laudiceia	SUDESTE
0533	Nossa Casa	SUDESTE
0157	Nossa Vaga no Mundo	C. OESTE
0290	Nove Milímetros	SUDESTE
0216	Numa Linha Entre o Céu e o Mar	NORDESTE
0168	Nur na Escuridão	SUL
0385	O Amor é Importante, Porra!	SUDESTE
0291	O Amor na Cidade	SUDESTE
0280	O Anjo Pródigo	SUDESTE
0468	O Arquiteto Frei Galvão	SUDESTE
0705	O Banquete de Saturno	SUDESTE
0262	O Beijo da Louca	SUDESTE
0405	O Bom Anarquista	C. OESTE
0017	O Bruxo do Cosme Velho	SUDESTE
0239	O Bujaru e o Pequeno Tapuia	NORTE
0573	O Caçador de Segredos	SUDESTE
0140	O Canto dos Esquecidos	SUL
0149	O Cativoiro	NORDESTE
0203	O Céu Debatxo do Céu	SUDESTE
0623	O Código	SUDESTE
0504	O Eldorado de Chumbo	SUDESTE
0034	O Elevador	NORDESTE
0559	O Feitiço de Narciso	SUDESTE
0036	O Filme de Hoje	NORDESTE
0286	O Futuro da Humanidade	SUDESTE
0296	O Gato dos Telhados	SUDESTE
0670	O Grito Surdo	SUL
0565	O Guardião	SUDESTE
0264	O Homem do Horóscopo	SUDESTE
0656	O Homem do Palio Verde	SUL
0220	O Homem Que Não Sentiu	SUDESTE
0130	O Homem, a Terra e os Fuzis	SUDESTE
0716	O Hóspede de Stelta	SUDESTE
0041	O Inventário de Nada Benjamim	SUL
0684	O Jardim Subterrâneo	NORDESTE
0210	O Jornal	NORDESTE
0675	O Juazeiro, a Pedra e o Sol	NORDESTE
0448	O Livro de Alex	SUDESTE
0536	O Livro dos Dias	SUDESTE
0123	O Lixo Nosso de Cada Dia	SUDESTE
0412	O Mágico na Terra dos Leões	NORDESTE
0707	O Maior Ator do Mundo	SUDESTE
0357	O Médico Que Salvou Che	SUDESTE
0343	O Melhor Dessa História Toda é Você	SUDESTE
0425	O Menino Animado	SUL
0621	O Menino do Presídio	SUDESTE
0039	O Mito de Conde Crêspi	SUL
0627	O Mulato	SUDESTE
0339	O Novo Cangaço	C. OESTE
0095	O Novo Mundo	SUDESTE

0564	O Novo Mundo	SUDESTE
0204	O Orgulho do Rajá	SUDESTE
0504	O Outro Lado da Estrela	SUDESTE
0581	O Outro Lado da Janela	SUDESTE
0437	O Pavão Misterioso	NORDESTE
0714	O Pinguim	SUDESTE
0580	O Pintor de Letras	SUDESTE
0228	O Pirata da Baía de Santos	SUDESTE
0509	O Plano da Copa	SUDESTE
0535	O Poeta e a Chibata	SUDESTE
0255	O Pôquer dos Presidentes	SUDESTE
0350	O Porão	SUDESTE
0588	O Porteiro	SUDESTE
0333	O Preço do Pecado	SUL
0184	O Púcaro Bulgaro	SUDESTE
0456	O Que For Preciso	SUDESTE
0615	O Que Toda a Mulher Quer	SUDESTE
0325	O Que Vem Depois	NORDESTE
0109	O Rato	SUDESTE
0452	O Rei dos Bicos	SUDESTE
0397	O Roteirista	SUDESTE
0341	O Sagrado Banho de Óleo	C. OESTE
0649	O Segredo - Mensagem Para Você	SUDESTE
0493	O Segredo da Bureka!	SUDESTE
0553	O Sonho de Casalduga	SUDESTE
0451	O Sorriso do Gato	SUDESTE
0502	O Sudário de Santa Cruz	SUDESTE
0555	O Teatro dos Vampiros	SUDESTE
0193	O Tempo Que Passa	SUDESTE
0088	O Tesouro da Estrada Real	SUDESTE
0552	O Último Coronel	SUDESTE
0329	O Velho Homem Vai ao Centro	SUL
0038	O Vendedor de Soda Cáustica	SUL
0004	O Virus da Dor de Lima B.	SUDESTE
0396	O Vizinho	SUDESTE
0276	Obra de Arte	SUDESTE
0645	Obrigado Dr. Jader	SUDESTE
0171	Odin	NORDESTE
0316	Onde Moram os Guarda-Chuvas?	SUDESTE
0413	Onde Nascem as Árvores	NORDESTE
0541	Onde o Mar Arrebenta	SUDESTE
0408	Ordo Lex Talione	C. OESTE
0070	Orlando, O Rei do Brasil	SUDESTE
0100	Os 18 do Forte	SUDESTE
0309	Os Amigos do João	SUDESTE
0695	Os Carboquários	C. OESTE
0283	Os Cunhados	SUDESTE
0040	Os Dias do Demônio	SUL
0257	Os Donos da Terra	SUDESTE
0156	Os Fiscais - Docudrama Épico Bufo	NORDESTE
0199	Os Garotos do Reservatório	SUDESTE
0066	Os Heróis de Um Sonho	SUDESTE
0364	Os Infames	SUDESTE
0053	Os Irmãos Leme	SUDESTE
0514	Os Meninos da Saudosa	SUDESTE
0592	Os Órfãos de Haximu	SUDESTE
0424	Os Pecados de Cristo	SUL
0458	Os Pés Sobre a Terra	SUDESTE
0526	Os Sobreviventes	SUDESTE
0238	Os Sopas	NORTE
0106	Os Tattoos de Galatéia	SUDESTE
0647	Os Tremores de Suzana	SUDESTE
0417	Os Três Gays Magros	NORDESTE
0631	Os Velhos Laços	SUDESTE
0114	Outra Chance	SUDESTE
0271	Paisagem em Nanquim	SUDESTE
0056	Pão com Mortadela	SUDESTE
0212	Para Onde Vão os Miseráveis	NORDESTE
0558	Para Sempre Comigo	SUDESTE
0383	Paraíso Fiscal	SUDESTE
0145	Paralelo	NORDESTE
0590	Pasto	SUDESTE
0633	Pedala, Amorzinho	SUDESTE
0635	Pedra Moura Futebol Clube	SUDESTE
0688	Pedro e o Fantástico Circo Imaginário	NORDESTE
0313	Pela Janela	SUDESTE
0303	Pequenas Vidas de João de Barros	SUDESTE
0209	Pequenos Contos Perdidos	NORDESTE
0342	Pequenos Deuses	SUDESTE
0278	Perder	SUDESTE
0011	Perdido no Supermercado	SUDESTE
0460	Perdidos no Rio	SUDESTE
0487	Peri Robotika	SUDESTE
0616	Pernas Curtas	SUDESTE
0706	Pescoço Duro	SUDESTE
0154	Pessoa: Maria	NORDESTE
0162	Pétala Vermelha	NORTE
0444	Piduco o Cão Casamenteiro	SUDESTE
0324	Pilão Arcado	NORDESTE
0489	Podia Ser Pior	SUDESTE
0133	Poliamor	SUDESTE
0384	Ponte Aérea	SUDESTE
0710	Ponto de Encontro	SUDESTE
0299	Ponto Final	SUDESTE
0045	Por Amor	SUL
0024	Por Enquanto...	SUDESTE
0632	Por Todos os Covardes	SUDESTE
0282	Pra Inglês Ver	SUDESTE
0317	Pra Ver a Banda Passar	SUDESTE
0525	Prato Frio	SUDESTE
0058	Prelúdio	SUDESTE
0081	Presente Para Sempre	C. OESTE
0439	Previsões de Futuro nas Entranhas de Uma Família	C. OESTE
0267	Prima Dona	SUDESTE
0134	Primeiros Sonhos	SUL
0524	Projeções Íntimas	SUDESTE
0029	Promesseiros da Miséria	NORTE
0346	Psico	SUDESTE



0658	Pudor	SUL
0373	Puro Sangue	SUDESTE
0421	Puro Sangue	SUL
0576	Quadrado Perfeito	SUDESTE
0528	Quando Eu Tinha 11 Anos	SUDESTE
0520	Quando Foi Que a Gente Cresceu?	SUDESTE
0477	Quando o Tempo Parou	SUDESTE
0351	Quarantotto	SUDESTE
0025	Quase Memória	SUDESTE
0051	Que Tudo Fique Bem	NORTE
0401	Queima de Arquivo Corrompido	SUDESTE
0132	Quem é Antônio?	SUDESTE
0683	Quimeras	NORDESTE
0349	Quiproquó	SUDESTE
0345	Raízes Aéreas	SUDESTE
0457	Real	SUDESTE
0274	Reality Filme	SUDESTE
0050	Rebelião do Pesadelo	SUDESTE
0521	Reconstruindo Biel	SUDESTE
0567	Recurso Extraordinário	SUDESTE
0250	Redemoinho	NORDESTE
0353	Reflexo	SUDESTE
0167	Regaste e Honra da Quarta Geração	SUL
0196	Rei Midas, Não vou morrer como um Burguês	SUDESTE
0076	Rodas da Liberdade	SUDESTE
0348	Rosa	SUDESTE
0376	Rosa F.C.	SUDESTE
0575	Ruptura	SUDESTE
0646	Safira Dread e a Conspiração Amazônica	SUDESTE
0052	Sangue Sobre a Terra	SUDESTE
0367	São Paulo Guarará	SUDESTE
0622	São Paulo, Praça Kantuta	SUDESTE
0660	Sapatos Vermelhos Com Fivelinhas Douradas	SUL
0601	Sem Destino	SUDESTE
0182	Sem Luz	NORDESTE
0578	Sempre Augustus	SUDESTE
0387	Seqüestro	SUDESTE
0582	Será?	SUDESTE
0219	Serafim	SUDESTE
0263	Serra Ardente	SUDESTE
0583	Serra negra	SUDESTE
0584	Sete Orelhas	SUDESTE
0113	Seu Oliveira	SUDESTE
0518	She's Lost Control (Ela Está Fora de Controle)	SUDESTE
0047	Shoes Show - A Guerra do Sapato	SUDESTE
0251	Signo da Lua	NORDESTE
0155	Signos, Uma Porta Aberta	NORDESTE
0136	Silêncio... O Barulho das Coisas	SUL
0359	Simulado	SUDESTE
0086	Síndrome de Vortex	C. OESTE
0423	Sinuca Embaixo D'Água	SUL
0546	Só Por Hoje - Crônicas da Co-Dependência	SUDESTE
0335	Só Tem Quem Tenta	C. OESTE
0226	Sob a Luz do Sol Poente	SUDESTE
0035	Sobre Café e Outras Pessoas	NORDESTE
0289	Sogricídio	SUDESTE
0090	Sombras da Guerra	SUDESTE
0652	Sonhos de Agrovila	NORTE
0470	Sopro no Sertão	SUDESTE
0233	Sos Amazônia	SUL
0331	Sozinho no Inferno	SUL
0527	Sr. Vaz e o Pequeno	SUDESTE
0043	Stand-Up	SUL
0394	Status: (Ausente)	SUDESTE
0327	Sua Vida é Uma Novela	NORDESTE
0292	Subnatural	SUDESTE
0474	Suzano	SUDESTE
0131	Suze Chantelle - Uma História de Amor	SUDESTE
0288	T'Ahí	SUDESTE
0119	Talita	SUDESTE
0148	Tantas Joannas: As Vidas de Um Espírito	NORDESTE
0411	Tarot	NORTE
0102	Tawé - Nação Munduruku	SUDESTE
0129	Templo de Canções	SUDESTE
0605	Terra à Vista	SUDESTE
0315	Terra Perdida	SUDESTE
0534	Terraço	SUDESTE
0510	Teto	SUDESTE
0247	Tipo Físico	C. OESTE
0548	Titina e a Lenda de Jericoacoara	SUDESTE
0483	Todas as Coisas Te São Possíveis	SUDESTE
0614	Todos Eles Estão Errados	SUDESTE
0629	Transplante	SUDESTE
0194	Transtorno	SUDESTE
0022	Trapaças	SUDESTE
0447	Trauma	SUDESTE
0037	Trem Baiano	NORDESTE
0215	Tropykaos	NORDESTE
0685	Ua Bem Bum!	NORDESTE
0529	Um Bom Negócio	SUDESTE
0352	Um Dia Perfeito	SUDESTE
0569	Um Judeu Chamado Silva	SUDESTE
0676	Um Paulista na Aldeia	NORDESTE
0334	Um Pouco de Luiza	SUL
0032	Um Sonho de Felicidade	NORTE
0626	Um Último Olhar	SUDESTE
0382	Um Velho Chico	SUDESTE
0180	Um Vestido Para Ana	NORDESTE
0122	Um, Nenhum e Cem Mil	SUDESTE
0550	Uma Bichinha Entre Nós	SUDESTE
0061	Uma Canção Para Joaquim	SUDESTE
0302	Uma Conversa com Hitler	SUDESTE
0083	Uma História do Sexo Selvagem	C. OESTE
0147	Uma Janela Para o Verão	NORDESTE
0116	Uma Outra Razão Para o Amanhecer	SUDESTE
0062	Uma Outra Vida	SUDESTE
0422	Uma Porção de Dinheiro	SUL
0332	Utopia e Degredo	SUL

0010	Valeu Boi	NORDESTE
0150	Vamos Nessa	NORDESTE
0596	Velha Guarda do Samba	SUDESTE
0511	Vem, Fica Comigo... Vem Ver o Mundo Girar!!!	SUDESTE
0561	Vendedor de Línguas	SUDESTE
0023	Veridiane	SUL
0668	Viagens?	SUL
0300	Viajante Imaginário	SUDESTE
0006	Vida é o Quê?	SUDESTE
0096	Vidas Automáticas	SUDESTE
0153	Vidas Tombadas	NORDESTE
0551	Vinte e Dezesete	SUDESTE
0507	Virgens em Fúria	SUDESTE
0478	Vivendo de Amor, Morrendo de Amor	SUDESTE
0591	Você Não Está Entendendo Nada!	SUDESTE
0572	Voláteis	SUDESTE
0497	Voz Over	SUDESTE
0492	Xeque	SUDESTE
0018	Xeque-Mate - O Maior Assalto a Banco no Brasil	SUDESTE
0671	Yemanjá	SUL

ANEXO II
Inscrições Indeferidas

Controle	Projeto	Região	Motivo
0030	Onde Vivem as Borboletas	NORDESTE	O proponente encaminhou apenas 1 CD com 12 cópias do projeto técnico gravado, quando o mesmo deveria enviar 12 CDs com uma cópia do projeto técnico gravado, contrariando o estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.
0105	Um Brinde Café	SUDESTE	Arquivos gravados em formato.pdf estão corrompidos, o que impossibilita a leitura dos documentos, sendo indeferido conforme o subitem 5.3 do Edital.
0165	Memórias Eternas	SUL	Os 12 CDs encaminhados não contam nenhum arquivo gravado (vazio), contrariando o estabelecido no subitem 4.5, alínea "b" do Edital.
0249	Flores Sob o Concreto	NORDESTE	O concorrente encaminhou os 12 CDs, sendo que 07 CDs não apresentavam os arquivos gravados.
0484	Laços, Nós e Desenlaces	SUDESTE	O proponente apresentou argumento com apenas duas laudas, contrariando o estabelecido no subitem 4.4 alínea "d" do Edital.
0505	A Travessia	SUDESTE	O projeto técnico gravado nos CDs não corresponde à documentação impressa que foi enviada juntamente com os CDs.
0513	Encantadores de Sonhos	SUDESTE	Arquivos gravados em formato pdf estão corrompidos, o que impossibilita a leitura dos documentos, sendo indeferido conforme o subitem 5.3 do Edital.
0568	Duas Vezes Três	SUDESTE	Os 12 CDs encaminhados não contam nenhum arquivo gravado (vazio), contrariando o estabelecido no subitem 4.5, alínea "b" do Edital.
0677	Liquid Love 2	NORDESTE	Projeto postado em 20/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecidos nos subitens 4.1 e 5.1 do Edital.
0690	Sempre Cedo	C. OESTE	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecidos nos subitens 4.1 e 5.1 do Edital.
0699	A Cabeça da Santa	NORDESTE	O Concorrente não encaminhou os 12 CDs contendo o projeto técnico gravado, conforme estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.
0720	Sob Guarda Chuvas e Papel de Presente	SUDESTE	O Concorrente não encaminhou os 12 CDs com o projeto técnico gravado, conforme estabelecido no subitem 4.5 alínea "b" do Edital.

PORTARIA Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Nº 47 de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 17, bem como no Edital Nº 05, de 29 de janeiro de 2010, publicado no DOU de 01 de fevereiro de 2010, Seção 3, págs. 19 e 20, resolve:

Art. 1º- DEFERIR, conforme relação constante do Anexo I a esta Portaria, as inscrições dos projetos concorrentes ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INÉDITOS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS PROFISSIONAIS, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido Edital.

Art. 2º- INDEFERIR, conforme relação constante do Anexo II a esta Portaria, a inscrição do projeto concorrente ao CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRAFICOS, INÉDITOS, DE LONGA METRAGEM, DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS PROFISSIONAIS, por não ter cumprido exigência do referido Edital.

Art. 3º - O prazo para interposição de recurso é de 05 dias úteis.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEWTON CANNITO

ANEXO I

Inscrições Deferidas

Controle	Projeto	Proponente	Região
0003	A Morte do Anjo	Carla Guimarães de Andrade	NORDESTE
0069	Barqueiras Aires	Beatriz Seignemartin de Paula Leite	SUDESTE
0021	Boiada	José Amaury Pereira	C. OESTE
0025	Bom-Crioulo	Claudio Francisco Cunha	SUDESTE
0060	Cadeirantes	Marcelo Silva Galvão	SUDESTE
0014	Capitão do Mato	Raymundo Evangelista	SUDESTE
0055	Carisma Imbecil	Sergio Luis Bianchi	SUDESTE
0006	Carlos Gomes: A Força do Destino	Izaías do Vale Almada	SUDESTE
0043	Chove Dentro de Mim	Alan Minas Ribeiro da Silva	SUDESTE
0002	Devaneios de um Lourenço Príncipe	Eliane Dias Caffé Alves (Eliane Caffé)	SUDESTE
0057	Do Outro Lado da Tela	Fabrizia Gontijo Alves Pinto	SUDESTE
0013	Doida	José Carlos Sibila Barbosa	SUDESTE
0010	Em Nome de Jesus	Carlos Alberto de Amorim Ratton	SUDESTE
0023	Entre Dois Mundos	Aloysio Albuquerque Raulino de Oliveira	SUDESTE
0063	Ferrugem	Sandra Kogut	SUDESTE
0020	Gana e Glamour	Gustavo Serrate Maia	C. OESTE
0034	Gatões e Gatinhas	Alberto Salvá Contel	SUDESTE
0061	Gênese	Newton Cannito Guimarães	SUDESTE
0008	Hanna dos Sapos	Éverson José Faganello	SUL
0046	Homens de Bem	Fernando Botelho Marés de Souza	SUL
0048	Ipanemas	Wilson Freire de Lima	NORDESTE
0024	Já Sei Namorar	Julia de Abreu	SUDESTE
0065	Joaquim	Mara M. C. Mourão	SUDESTE
0032	Julio Samiú	Roberto Adler	SUDESTE
0031	Mãe Só Há Uma	Anna Muiyaert	SUDESTE
0007	Matar	Jaime Lerner	SUL
0026	Matei a Menina Cor de Mel	Shelmer José Queiroga Filho	SUDESTE
0067	Minhas Férias	Mauricio Alves de Souza de Oliveira Dias	SUDESTE
0045	Não Se Pode Ter Tudo	Liliana Sulzbach	SUL
0019	Nas Franjas de Lindú	Izís Negreiros de Souza	NORTE



0050	Nascer em Teus Braços	Pedro Henrique Villela de Souza Ferreira	SUDESTE
0038	O Carrasco	Flávio Cândido da Silva	SUDESTE
0015	O Circo de Santo Amaro	Gustavo Teixeira	SUDESTE
0068	O Criador de Monstros	Claudio Affonso Bechtinger Mac Dowell	SUDESTE
0054	O Desaparecido	Sergio Mekler	SUDESTE
0059	O Diamante e a Cascavel	José Araripe Cavalcante Junior	SUDESTE
0028	O Espartilho	José Maria Teijido	SUDESTE
0062	O Inacreditável Roubo das Jules Rimet	Luis Fernando Rodrigues Silvestre	SUDESTE
0030	O Limite do Tempo	Ricardo Elias	SUDESTE
0037	O Nordeste é Aqui	Cesario de Mello Franco	SUDESTE
0064	O Periscópio	Jean-Claude george René Bernardet	SUDESTE
0012	O Príncipe Maldito	Lúcia Maria Murat Vasconcellos	SUDESTE
0017	O Resto de Seus Dias	Ednilson Moretti	SUDESTE
0044	O Rio de Janeiro de Ho Chi Minh	Cláudia Mattos	SUDESTE
0056	O Trem da Madrugada	Francisco Magaldi Martorano	SUDESTE
0018	Olha Pro Céu Meu Amor	Marcus Antonio Moura Tavares	NORDESTE
0029	Os Pais de Ernesto	Rogério Marcelino de Moura	SUDESTE
0036	Palavras Queimadas	Ruy Alexandre Guerra Coelho Pereira	SUDESTE
0011	Passado	Marcelo de Laffitte e Silva	SUDESTE
0004	Primeiro Passo	Guilherme Sarmiento da Silva	NORDESTE
0040	Rapatera e o Tesouro do Pirata	Ariane Porto Costa Rimoli	SUDESTE
0049	Relato de Um Certo Oriente	Marcelo Gomes	NORDESTE
0009	Revolução	Aleksei Wrobel Abib	SUDESTE
0053	Revolução de Veludo	Giuliano Martins Cedroni	SUDESTE
0027	Rosa dos Ventos	Andrea Tonacci	SUDESTE
0042	Telegrama	Carolina Carlos de Castro	SUDESTE
0033	Terra dos Sonhos (A História de Soledad)	Ícaro C. Martins	SUDESTE
0005	The Fab Five - A Incrível História do Beatle Brasileiro	Marcelo Gomes Pedreira	SUDESTE
0066	Trem do Samba	Geraldo Eduardo Ribeiro Carneiro	SUDESTE
0001	Tudo Aqui Agora	Susana Schild	SUDESTE
0016	Um Animal Amarelo	Felipe Moura Bragança	SUDESTE
0041	Um Anjo Desarticulado	Carlos Oscar Reichenbach Filho	SUDESTE
0052	Um Dia Mais	Rodrigo Campos	SUDESTE
0051	Uma Rua Sem Vergonha	Claudio Manoel Mascarenhas Pimentel dos Santos	SUDESTE
0035	Vai na Bola, Glanderson	Helio Antonio do Couto Filho	SUDESTE
0058	Vazante	Daniela Gontijo Alves Pinto	SUDESTE
0039	Vida de Peão	Carlos Alberto Nascimbeni	SUDESTE

ANEXO II

Inscrição Indeferida

Controle	Projeto	Proponente	Região	Motivo
0022	O Baile das Feias	Gilberto Baroni Filho	SUL	Projeto postado em 19/03/2010, fora do prazo de inscrição, conforme estabelecidos nos subitens 4.1 e 5.1 do Edital.

SECRETARIA DE CIDADANIA CULTURAL

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA CULTURAL, Vanderlei dos Santos Catalão, no uso de suas atribuições legais resolve alterar a Portaria n.º 52, de 22/12/09, publicada no D.O.U. de 24/12/09, que divulga a lista dos recursos deferidos e indeferidos analisados pela Comissão de Análise Documental e pela Comissão de Análise Técnica e de Mérito a fim de atender o item 10.5 do Edital n.º 04/09, de 17/07/09, publicado no D.O.U. de 22/07/09.

Em relação à redução de orçamento para implantação dos Pontões de Cultura, houve alteração na disponibilidade orçamentária para este Ministério, conforme Portaria n.º 39, publicada em 12/11/2009.

Visando manter a isonomia e a proporcionalidade no atendimento aos projetos selecionados, e frente à necessidade de tal redimensionamento, o mesmo foi feito com base nos seguintes critérios:

- A abrangência quantitativa ao público alvo;
 - O alcance territorial;
 - O histórico de vinculação com a rede de pontos de cultura;
 - A complexidade das ações e o cumprimento dos projetos anteriores para as entidades que já possuíam vínculos com este Ministério.
- Art. 1º - Após análise do recurso apresentado a conteúdo o projeto abaixo terá o valor alterado de:

Entidade	Projeto	Nota	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Universidade Leiga do Trabalho	Cariri Território Cultural	26,0	140.000,00	140.000,00	140.000,00	420.000,00

Para:

Entidade	Projeto	Nota	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Universidade Leiga do Trabalho	Cariri Território Cultural	26,0	210.000,00	210.000,00	210.000,00	630.000,00

Art 2º - Incluir o projeto abaixo especificado, a fim de acatar o subitem 10.5 do item 10 do Edital, que por equívoco da Comissão não foi avaliado e o recurso foi apresentado dentro do prazo previsto e também a conteúdo.

Entidade	Projeto	Nota	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Instituto Alternativo de Petrópolis do Amazonas e Cultura do Cente Ferreira da Silva	Pontão Nheengatu de Leitura e Cultura do Amazonas	26,0	210.000,00	210.000,00	210.000,00	630.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO

PORTARIA Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA CULTURAL, Vanderlei dos Santos Catalão no uso de suas atribuições legais e com base nas Portarias, Minc Nº 156 e Nº 82, de 06 de julho de 2004 e de 18 de maio de 2005 respectivamente, que cria o Programa Nacional de Cultura, Educação e Cidadania - CULTURA VIVA, resolve divulgar o resultado dos recursos para o Edital Prêmio Areté - Apoio a Eventos Culturais em Rede, instituído pelo Edital Nº 6, de 09 de março de 2010, publicado no DOU em 11/3/2010, conforme seleção promovida pela Comissão de Avaliação:

Art. 1º - Fica deferido o pedido de recurso dos projetos abaixo relacionados que serão premiados:

PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	UF	CIDADE	VALOR SOLI-CITADO	VALORPRE-MIADO	PONTUAÇÃO
2º Festival Nacional de Teatro - Pontos de Cultura	Grupo Escândalo Legalizado Teatro - ESCALET	Ponto de Cultura	PI	Floriano	100.000,00	25.000,00	76,5
II Festival de Cultura Popular	Associação Comunitária Sócio Cultural de Major Sales	Ponto de Cultura	RN	Major Sales	25.000,00	10.000,00	64,5
Mini Teia Diadema - 2010	Associação Projeto Brasileiro de Dança - APBA	ONG	SP	Diadema	50.000,00	10.000,00	55,0
Pólo cultura Viva do Guadalupe	Centro Cultural Coko de Umbigada	Ponto de Cultura	PE	Olinda	75.000,00	75.000,00	72,5
X Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros	Associação Comunitária da Vila de São Jorge - AS-JOR	Ponto de Cultura	GO	Alto Paraíso de Goiás	100.000,00	50.000,00	80,5

Art. 2º - - Fica deferido o pedido de recurso dos projetos abaixo que passam a ser classificados não premiados:

PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	UF	CIDADE	VALOR SOLIGI-TADO	PONTUAÇÃO
Grito América do Sul 2011	Independência ou Morte - Conexões Solidárias	Ponto de Cultura	SP	São Carlos	100.000,00	60,0
Observatório Fora do Eixo Goiás- Conferência de Economia Solidária na Rede Cultural	Instituto Global Comunitário	Ponto de Cultura	GO	Inhumas	75.000,00	61,5

Art.3º - Fica indeferido o pedido de recurso dos projetos abaixo relacionado:

PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	UF	CIDADE	VALOR SOLICI-TADO	PONTUAÇÃO
10 anos da Rede Mauana Malungo Bankoma	Ponto de Cultura Bankoma	Ponto de Cultura	BA	Lauro de Freitas	75.000,00	48,0
- Rede de Comum.Tradic. de Matriz Africana						
10º Edição do Show "Cara de Bonecas"	Associação dos Grupos Folclóricos e Culturais de Itaituba	Ponto de Cultura	PA	Itaituba	75.000,00	55,0
29ª Mostra de Cultura Árabe	Instituto Jerusalém do Brasil	Ponto de Cultura	SP	Campinas	75.000,00	80,0
3ª Oficina e Mostra Rádio-Visualizar	Associação Conselho do Samba do Estado de São Paulo	Pessoa Física	SP	São Paulo	25.000,00	50,5
4ª Edição da Aldeia Cultural	Associação Cultural Bantu Brasil	Ponto de Cultura	RJ	Rio de Janeiro	75.000,00	71,0
4º MITI - Mostra Internacional de Teatro Infantil	Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso	ONG	MT	Cuiabá	75.000,00	75,5
Africa Viva - Ancestralidade Africana no Brasil	Centro Cultural Orùnmilá	Ponto de Cultura	SP	Ribeirão Preto	75.000,00	61,5
Arraiá Vila Junina-Ponto de Tradições Juninas	Prefeitura Municipal de Senador Pompeu	Ponto de Cultura	CE	Senadorn Pompeu	50.000,00	72,0
Arraiá Afro Julino do Jongo Dito Ribeiro	Associação do Jono Dito Ribeiro	Ponto de Cultura	SP	Campinas	75.000,00	70,0
BAFAFÁ PRO MÚSICA - Manifesto de todas as músicas	Associação Comunitária Paraense de Rock	Pessoa Física	PA	Belém	100.000,00	60,5
Batuque de Castro Alves	Associação Foto Filatélica Numismática de Volta Redonda	ONG	RJ	Volta Redonda	100.000,00	0,0
Cabucine - 1º Festival Nacional de Curtas Socioambientais	Associação Cultural e Ambiental Chico Mendes	Ponto de Cultura	SP	Guarulhos	100.000,00	63,0
Caravana Cultura Educativa	Companhia de Teatro e Dança Arte Livre	Ponto de Cultura	MA	Porto Franco	50.000,00	70,5
Ceará Junino, Cantando e Dançando no meu Pé de Serra	ACCAS - Associação Comunitária de Caiana	ONG	CE	Barreira	25.000,00	61,5
	Cajazeira e Alto Santo					
Circulando Livros	Sociedade Amigos da Biblioteca	Ponto de Cultura	CE	Crateús	75.000,00	75,5
	Municipal Norberto Ferreira Filho					
Círculo de arte, unindo movimento ritmo cor e memória	Ponto de Cultura Morarte	ONG	SP	São Paulo	72.957,72	61,0
Conexão Brasil 2010	Associação Companhia Terramar	Ponto de Cultura	RN	Natal	75.000,00	65,5
Construções do Erotismo: Poesia, Performance e Sexualidade	SOMOS - Ponto de Cultura LGBT	Pessoa Física	RS	Porto Alegre	25.000,00	53,0
Cultura Ponto a Ponto	Grupo Iguassuano de Acessibilidade	ONG	RJ	Nova Iguaçu	100.000,00	57,5
Cultura Terminal - as Matrizes Africanas Pedem Passagem	Casa de Cultra Afro - Brasileira/Gingas	Ponto de Cultura	RJ	Niterói	75.000,00	78,0
Curitiba em Ponto	Companhia de Eventos Culturais e Sociais Axecia	Agrupamentos sociais	PR	Curitiba	100.000,00	62,5
Diálogo entre Aldeias	Aldeia - Agência Desenvolvimento Cultural	Ponto de Cultura	CE	Fortaleza	50.000,00	74,0
	Educomunicação, In-foinclusão e Aud					
ECOCINE - Festival de Cinema e Video	Centro Cultural São Sebastião Tem Alma	Ponto de Cultura	SP	São Sebastião	100.000.00	59,0



Ambiental - Encontro dos Povos do Mar.						
Encontro de Meta Reciclagem	Associação Agente Cidadão	Ponto de Cultura	SP	São Paulo	75.000,00	50,0
Encontro Enraizados	CIA Encena	ONG	RJ	Nova Iguaçu	100.000,00	73,0
Encontro Estad.dos Grupos Comunitários	Associação Amigos da Rede Fitovida	Ponto de Cultura	RJ	Belford Roxo	50.000,00	74,5
Articulados a rede Fitovida no Estado do RJ						
Encontro Cultural dos Pirineus	Guaimbê - Espaço de Movimento CriAtivo	Ponto de Cultura	DF	Brasília	100.000,00	62,5
Encontro dos Pontos de Cultura e Educação	Espaço Cultural Casa da Ribeira	Ponto de Cultura	RN	Natal	100.000,00	72,5
Encontro Sul da Arte dos Pontos de Cultura	Instituição Espirita Casa da Fraternidade	Ponto de Cultura	SC	Araraguá	75.000,00	67,5
Espaço Criativo	Sérgio de Cássio Souza Nascimento	Ponto de Cultura	DF	Ceilândia	75.000,00	52,5
Evento Pela Paz do grajáú	Comunidade Cidadã	ONG	SP	São Paulo	75.000,00	77,5
Feira Sociocultural Maria Sampaio	União Popular de Mulheres de Campo Limpo e Adjacências	Ponto de Cultura	SP	São Paulo	50.000,00	66,5
Festa das Nações 2010	Fundação São Pedro	Ponto de Cultura	SP	Amparo	75.000,00	66,0
Festival 2010 de Dança e Circo "Viva o Teatro"!!!!	APM CEMA dorival rossi	Pessoa Física	SP	Pradópolis	25.000,00	55,5
Festival de Cultura Negra Heranças Africanas	Ilú Obá de Min - Educação, cultura e Arte	Ponto de Cultura	SP	São Paulo	50.000,00	66,5
Festival de filmes ambientais da Chapada dos Veadeiros	Centro de Vivências Crescer	Pessoa Física	GO	Alto Paraíso	25.000,00	59,0
Festival de Música Laurindo de Almeida	Associação Cultural Parceiros da Arte	Ponto de Cultura	SP	Miracatu	100.000,00	76
Festival de Teatro na Escola	NAC - Núcleo de Arte e Cultura	ONG	DF	Brasília	100.000,00	70,0
Festival Internacional de Teatro"Viva a	Associação Grupo de Cultura Regional Iaça	Ponto de Cultura	PA	Belém	100.000,00	75,5
Diversidade viva, abraçando as artes de Transformação"						
I Curta o Gênero Festival e Semin. pró- equidade. I	Fábrica de Imagens - Ações Educativas em Cidadania e Gênero	Ponto de Cultura	CE	Fortaleza	75.000,00	53,5
Enc. Nac. dos PC pela Equid. e Diversidade.						
I Encontro de Chegança da Banhia	Associação dos Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	Pessoa Física	BA	Santo Amaro	25.000,00	55,5
I Encontro de Mestres da Capoeira	Ass. Beneficente Educacional e cultura de Angola	Ponto de Cultura	BA	Salvador	25.000,00	50,5
Angola do Ponto de Cultura ABENCAVO	Capoeira Angola viola de Ouro					
I Encontro de Percursos Culturais e Literatura	Canteiro de Obras - Centro de Cultura e Artes	Ponto de Cultura	RJ	Maricá	25.000,00	75,0
I Encontro dos Pontos de Cultura Hip Hop	Consciência, Liberdade e Movimento	Ponto de Cultura	RJ	São Gonçalo	75.000,00	53,0
I Enc. Nac. Agente Escola viva: Fortalecendo uma Rede de Jovens Pela Educação e Cultura	Instituto de Imagem e Cidadania	Ponto de Cultura	RJ	Nova Friburgo	100.000,00	73,0
I Encontro Olga Kos de Inclusão Cultural:	Ponto de Cultura Olga Kos	Ponto de Cultura	SP	São Paulo	100.000,00	78,5
I Seminário Nacional da Lei Cultura Viva junto ao Prêmio Areté - Apoio a Eventos Culturais em Rede	Associação Cultural Tarcila do Amaral	Ponto de Cultura	SP	Guarulhos	100.000,00	61,5
II Festival de Teatro da Amazônia Mato	Teatro Experimental de Alta Floresta	Ponto de Cultura	MT	Alta Floresta	50.000,00	76,0
Grossense e VII Seminário de Cultura de Alta Floresta						
II Show dos Mestres da Cultura da Paraíba	Pará'íwa Coletivo de Assessoria e Documentação	Ponto de Cultura	PB	João Pessoa	50.000,00	53,5

Jovens em Ação - 1º Mostra Regional de Vídeos	Ass. Cult.I e Ecol. Celebração ao	Ponto de Cultura	SP	São José dos Campos	50.000,00	60,5
produzidos por jovens em Pontos de Cultura	Renascimento das Artes - Celebreir					
Leituras casadas -II Mostra Casada	Obra de Promoção do Jovens/Socie.	Ponto de Cultura	RJ	Rio de Janeiro	50.000,00	50,5
de Literatura e Cinema	Brasileira para a Solidariedade					
Mostra Audio Visual Cultura Viva -	Associação elementos da Natureza	Ponto de Cultura	SP	Ilhabela	25.000,00	65,5
Observatório do Arquipélago	(Azimuth Ponto de Cultura e Sustentabilidade)					
Mostra Menestrel Teatro Circula-dô	Grupo de Teatro Menestrel Faze-dô	Ponto de Cultura	SC	Cuiabá	75.000,00	75,5
Museu da Vila Real	Associação Amigos na Cultura	Ponto de Cultura	RJ	Volta Redonda	50.000,00	73,0
NOITE DE TAMBORES DE VEREQUETE	Grupo Sócio cultural e Ambiental Cem Modos	Ponto de Cultura	MA	Santa Rita	50.000,00	67,0
Novos Caminhos da fotografia	ImageMagica	Agrupamentos sociais	SP	São Paulo	25.000,00	62,5
O "Quintal do Barraco" Apresenta....	GEFEP - Grupo de Formação de Educadores Populares	Ponto de Cultura	RJ	Rio de Janeiro	100.000,00	58,0
O Marajo é um Espetáculo	Ponto de cultura Reconquistando a arte a cultura e a cidadania no Marajo.	Pessoa Física	PA	Soure	25.000,00	61,0
Os Caminhos do Congo - 1º Encontro de Mestres Congadeiros do Vale do Paraíba Paulista	Pontão de Cultura Circuito Caipira	Ponto de Cultura	SP	São Luis do Paraitinga	75.000,00	67,0
Programa na TV pela internet voltado à valorização de artis	Gelson Luiz D´ Aolio	Ponto de Cultura	SP	Cosmópolis	75.000,00	68,0
Quão Negro Somos... Módulo II	Teia- Casa de Criação	Ponto de Cultura	SP	São Carlos	75.000,00	71,5
Quintal Cultural	ICA-Instituição de Incentivo à Criança e ao Adolescente de Mogi Mirim	Ponto de Cultura	SP	Mogi Mirim	75.000,00	77,0
Repertório Teatral - Grupo Rotunda e a Era do Tao	Centro Cultural Teatro e Ofício - TAO	Ponto de Cultura	SP	Campinas	75.000,00	72,5
Sambada de Coco de Tururu	Instituto Social e Educacional de Artes e Ofícios Dom Helder Câmara	Pessoa Física	PE	Tururu	10.000,00	55,5
São Gonçalo in Rap	Observatório do Hip Hop	Pessoa Física	RJ	São Gonçalo	10.000,00	57
Semeando Cultura Colhendo Cidadania	Fundação Cultural Cabras de Lampião	Ponto de Cultura	PE	Serra Talhada	75.000,00	70,5
Seminário do saber popular	Associação de Ideias Ambientais e Ações Sócio Culturais	Agrupamentos sociais	MG		75.000,00	0,0
Seminário Nacional de Patrimônio Cultural	Ação Faça uma Família Sorrir- Ponto de Cultura TI VI NO MORRO	ONG	MG	Sarabá	100.000,00	72,5
Imaterial - 1ª Edição em MG	Sociedade de São Vincente de Paulo - Conselho	Ponto de Cultura	SP	Cubatão	75.000,00	65,0
Tambores da Terra	Particularde Cubatão "Grupo AfroB)					
Tambores e Memórias: Tradição e Renovação	Ponto de Cultura Aqui Se Lê - Borrachaliteca de Sabará	ONG	MG	Sabará	100.000,00	68,0
no Gongado Mineiro	Vamos Celebrar: Transformar e Avançar	Ponto de Cultura	GO	Goiânia	50.000,00	78,0
VI - Festival dos Inhamuns. Circo, Bonecos e Artes de Rua	ECOS - Escola de Comunicação em Artes do Sertão	Ponto de Cultura	CE	Arneiroz	100.000,00	64,5
VIII Festa do dia do Saci e Seus Amigos	Associação SOSACI	ONG	SP	São Luis do Paraitinga	50.000,00	74,5

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI DOS SANTOS CATALÃO

Ministério da Defesa

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação de Planos Diretores Aeroportuários.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXII, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, resolve, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Instituir, como requisito obrigatório para aeródromos que recebam voos de empresas aéreas prestando serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou carga, a aprovação de Plano Diretor Aeroportuário - PDIR pela ANAC.

§ 1º Caso ainda não possua PDIR aprovado pela ANAC, o operador de aeródromo cujo movimento de passageiros embarcados e desembarcados tenha sido superior a 1 (um) milhão no ano anterior à publicação desta Resolução deverá submeter o PDIR à aprovação da ANAC no prazo de 1 (um) ano.

§ 2º Caso ainda não possua PDIR aprovado pela ANAC, o operador de aeródromo cujo movimento de passageiros embarcados e desembarcados tenha sido inferior a 1 (um) milhão no ano anterior à publicação desta Resolução deverá submeter o PDIR à aprovação da ANAC no prazo de 2 (dois) anos.

§ 3º Após a data de início das operações de empresas aéreas de transporte aéreo regular de passageiros ou carga em determinado aeródromo e havendo continuidade dessas operações, seu operador deverá submeter o PDIR à aprovação da ANAC no prazo de 2 (dois) anos.

§ 4º Findos os prazos mencionados nos §§ 1º a 3º, a ANAC não autorizará novos voos de transporte aéreo regular de passageiros ou carga até que o PDIR tenha sido submetido à aprovação da ANAC.

Art. 2º O Plano Diretor Aeroportuário - PDIR é o documento elaborado pelo operador de aeródromo, que estabelece o planejamento para a expansão da infraestrutura aeroportuária em consonância com a regulamentação de segurança operacional expedida pela ANAC.

Art. 3º A documentação que constitui o PDIR deverá conter informações que permitam:

I - a caracterização atual e futura da área de movimento do aeroporto, contendo:

- a) dados básicos;
- b) dados da operação;
- c) delimitação da área patrimonial;
- d) descrição do sistema de pistas de pouso e decolagem;
- e) descrição do sistema de pistas de táxi;
- f) descrição do sistema de pátio;
- g) descrição das principais edificações; e

II - a caracterização do plano geral de expansão do aeroporto, contendo as plantas para cada uma das fases de implantação, inclusive a implantação final.

§ 1º A documentação de que trata o caput inclui termo de responsabilidade assinado pelo operador de aeródromo no qual este se compromete a observar o PDIR aprovado quando da realização de obras de expansão da infraestrutura aeroportuária, sob pena de não homologação da nova infraestrutura ou de sua homologação com restrições operacionais.



§ 2º A relação detalhada dos documentos necessários para o atendimento dos incisos I e II do caput, o modelo de termo de responsabilidade de que trata o § 1º e os prazos de análise serão publicados em boletim e estarão disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

§ 3º A análise do PDIR considerará os dados da área de movimento do aeroporto.

Art. 4º O PDIR poderá ser aprovado com restrições, determinando-se a correção das inconformidades identificadas e a reapresentação do PDIR no prazo estabelecido pela ANAC, sob pena de cancelamento da autorização para a operação de empresas aéreas prestando serviço de transporte aéreo regular de passageiros ou carga.

Art. 5º A aprovação de PDIR não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas, bem como da aprovação do planejamento proposto junto ao órgão responsável pelo controle do espaço aéreo.

Parágrafo único. Sobreindo condição modificativa do PDIR imposta por órgão competente sobre a matéria, o operador de aeródromo deve revê-lo e peticionar por nova aprovação.

Art. 6º É responsabilidade do operador de aeródromo manter o PDIR atualizado, solicitando sua revisão à ANAC sempre que ocorrer alteração do planejamento para expansão da infraestrutura aeroportuária.

Art. 7º A validade do PDIR termina com sua implantação final ou com sua revisão.

Art. 8º O operador de aeródromo não detentor de PDIR aprovado ao tempo do início de vigência desta Resolução e enquadrado nos termos do art. 1º apresentará, instruindo o pedido inicial, declaração apontando as inconformidades existentes na infraestrutura atual em relação aos requisitos de segurança operacional estabelecidos na regulação editada pela ANAC.

Parágrafo único. A declaração deve especificar as medidas mitigadoras para gerenciamento do risco à segurança operacional, incluindo ações para sua eliminação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas:

I - a Portaria Nº 1008/DGAC, de 26 de dezembro de 1997, publicada no Boletim Externo Ostensivo do DAC nº 3, de 16 de janeiro de 1998, que aprovou a IAC 4106-1097, que trata da consulta prévia para elaboração e revisão de planos diretores aeroportuários; e

II - a Portaria Nº 1598/DGAC, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2002, Seção 1, página 26, que define os aeroportos que deverão possuir plano diretor aeroportuário.

Art. 11. Nos termos dos arts. 8º, § 7º, e 47, inciso I, da Lei nº 11.182, de 2005, os critérios regulatórios estabelecidos nesta Resolução substituem as disposições previstas nos seguintes documentos normativos:

I - Portaria Nº 898/GM5, de 5 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial de 6 de dezembro de 1994, Seção 1, página 18581, que aprovou a NSMA 58-146, de 6 de dezembro de 1994, que trata da elaboração, revisão, aprovação e tramitação de planos diretores aeroportuários; e

II - Portaria Nº 450-T/GM4, de 14 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial de 15 de julho de 1998, Seção 1, página 31-32, que institui proposta de desenvolvimento de aeroportos e das outras providências.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

DECISÃO Nº 92, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 60800.014117/2005-81, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira QATAR AIRWAYS, de nacionalidade catari, inscrita no CNPJ sob o nº 08.734.301/0001-50, a operar, no território nacional, serviço aéreo de transporte regular internacional de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, resolve:

Nº 942 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária ASAS MISSIONÁRIAS TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 07921221/0001-41, com sede social na cidade de Rio de Janeiro/RJ como empresa de serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Nº 943 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária CELESTE AERO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº. 06.098.897/0001-14, com sede social na cidade de Formosa (GO), como empresa de serviço aéreo especializado na atividade aeroagrícola, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Nº 944 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária LMP-JET TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº. 04.718.677/0001-10, com sede social na cidade de Belém (PA), como empresa de serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses; e

Nº 945 - Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária SALES SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., com sede social na cidade do São Paulo/SP, como empresa de serviço aéreo especializado na atividade aeropublicidade, pelo prazo de 12 (doze) meses.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA Nº 946, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 576/SRE, de 15 de abril de 2010 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.008990/2010-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária HGA - HANSA GEOFÍSICA E AEROLEVANTAMENTO LTDA, com sede social na cidade de Resende/RJ como empresa de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA Nº 947, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o funcionamento jurídico de empresa de transporte aéreo regular.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 134, de 19 de janeiro de 2010, considerando o disposto na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.007431/2010-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária MAIS LINHAS AÉREAS S/A, com sede social na cidade de Salvador/BA, como empresa de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

PORTARIA Nº 948, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Alteração de nome empresarial de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo especializado.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO, no uso da competência outorgada pelo art. 2º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-01-94669/00, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da empresa MEDSUL TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº. 04.261.159/0001-10, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, autorizada a explorar o serviço aéreo público de transporte de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e os serviços aéreos especializados de aeropublicidade, aeroreportagem, aeroinspeção, aerofotografia e aerocinematografia pela Decisão nº 251, de 12 de dezembro de 2007, para

UNIAIR TÁXI AÉREO LTDA, conforme deliberação constante da 7ª Alteração do Contrato Social, datada de 03 de março de 2009, que modificou a denominação social da sociedade e consolidou o Estatuto Social.

Art. 2º A empresa deverá requerer a substituição dos Certificados de Matrícula e de Aeronavegabilidade das aeronaves de sua responsabilidade ao Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Permanecem em vigor todas as disposições contidas na Decisão nº 251, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de setembro de 2009, resolve:

Nº 963 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de 09/06/2010, da Airtraining Escola de Aviação Civil Ltda., em Jundiá - SP;

Nº 964 - Autorizar o funcionamento da Escola de Aviação Civil Hélio Roberto do Amaral Ltda. - Filial Macaé, pelo período de 5 (cinco) anos, em Macaé - RJ;

Nº 965 - Renovar a autorização de funcionamento, pelo período de 5 (cinco) anos, da Sky Angels Escola de Aviação Civil Ltda., em São José do Rio Preto - SP;

Nº 966 - Aprovar a 3ª Alteração Contratual da Escola de Aviação Civil Ribeiro Ltda-ME., que encerra a filial nº 1, em Lagoa Santa - MG;

Nº 967 - Autorizar o funcionamento, pelo período de 5 anos, da WM Escola de Aviação Civil Ltda, em Lagoa Santa - MG; e

Nº 968 - Renovar a homologação dos cursos teóricos de Piloto Privado de Helicóptero, Piloto Comercial de Helicóptero, Voo por Instrumentos Avião, Piloto Privado de Avião, Piloto Comercial de Avião/IFR, Instrutor de Voo de Avião e Comissário de Voo, partes teórica e prática, pelo período de 5 anos, do Aeroclube do Amazonas, em Manaus - AM.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES
DA SILVEIRA PELLEGRINO

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 159, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Suspensão de Execução Contratual.

O DIRETOR DO ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições conferidas pelas Normas sobre Licitações, Acordos e Atos Administrativos - NOLAM (SGM - 102, 3ª Revisão) e de acordo com o disposto no inciso XIV, do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Em atendimento à finalidade e ao interesse público, que regem a Administração Pública, SUSPENDER A EXECUÇÃO do Contrato nº 41.000/2009-025/00, firmado com a Empresa MOELLER ELECTRIC LTDA, CNPJ nº 47.208.368/0001-03, por sessenta dias, observando o disposto § 5º, do Art. 79, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contra-Almirante (EN) ARTHUR PARAIZO CAMPOS

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 807, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único da Constituição Federal, e considerando o disposto nos artigos 9º, incisos V, VI, VIII e IX, 22 e 38, § 2º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), resolve:

Art. 1º Instituir o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM como procedimento de avaliação cujo objetivo é aferir se o participante do Exame, ao final do ensino médio, demonstra domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.

Art. 2º Os resultados do ENEM possibilitam:

I - a constituição de parâmetros para auto-avaliação do participante, com vistas à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho;

II - a certificação no nível de conclusão do ensino médio, pelo sistema estadual e federal de ensino, de acordo com a legislação vigente;

III - a criação de referência nacional para o aperfeiçoamento dos currículos do ensino médio;

IV - o estabelecimento de critérios de participação e acesso do examinando a programas governamentais;

V - a sua utilização como mecanismo único, alternativo ou complementar aos exames de acesso à Educação Superior ou processos de seleção nos diferentes setores do mundo do trabalho;

VI - o desenvolvimento de estudos e indicadores sobre a educação brasileira.

Art. 3º Cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP planejar e implementar o exame, assim como promover a avaliação contínua do processo, mediante articulação permanente com especialistas em avaliação educacional, com as instituições de ensino superior e com as secretarias estaduais de educação.

Art. 4º O ENEM será realizado periodicamente, com aplicação descentralizada das provas, observadas as disposições contidas nesta Portaria e em suas normas complementares.

Art. 5º A participação no ENEM é voluntária, destinada aos concluintes ou egressos do ensino médio e àqueles que não tenham concluído o Ensino Médio, mas tenham no mínimo dezoito anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame.

§ 1º A aplicação do ENEM levará em consideração as questões de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, assim como as políticas de educação nas unidades prisionais.

§ 2º Os interessados em participar do Exame pagarão uma taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo INEP, destinada ao custeio dos serviços pertinentes à elaboração e aplicação das provas, bem como ao processamento dos seus resultados.

§ 3º Serão isentos do pagamento de inscrição os concluintes do Ensino Médio, em qualquer modalidade, matriculados em instituições públicas de ensino, ou aqueles que se declararem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Art. 6º O INEP estruturará um banco de dados e emitirá relatórios com os resultados do ENEM.

§ 1º A participação no ENEM conferirá ao examinando um boletim contendo informações referentes ao resultado global e ao resultado individual.

§ 2º Os resultados do ENEM, resguardado o sigilo individual, estarão disponíveis para instituições de ensino superior, secretarias estaduais de educação e pesquisadores.

§ 3º Os resultados individuais do ENEM somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante.

Art. 7º Para a implementação do exame, o INEP regulamentará, em Edital, as diretrizes, procedimentos e prazos de cada edição do exame.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998, a Portaria nº 318, de 22 de fevereiro de 2001, a Portaria nº 462, de 27 de maio de 2009, e a Portaria Normativa nº 4, de 11 de fevereiro de 2010.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 808, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Aprova o instrumento de avaliação para reconhecimento de Cursos Pedagogia, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SI-NAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394 de 20 de janeiro de 1996, a Lei nº 10.861 de 14 de abril 2004 e o Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Instrumento de Avaliação para Reconhecimento de Cursos de Licenciatura em Pedagogia, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, anexo a esta portaria.

Art. 2º O instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de reconhecimento de Curso de Licenciatura em Pedagogia do Sistema Federal de Educação Superior, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do INEP-MEC, em www.mec.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA RECONHECIMENTO DE CURSO DE PEDAGOGIA

Dimensão 1: Organização didático-pedagógica do Curso

Nº	Indicador		Critérios de Análise
1.	Perfil do Egresso	1	Quando o perfil do egresso não está coerente com a formação de professor da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		2	Quando o perfil do egresso está insuficientemente coerente ou não prioriza a formação de professor da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		3	Quando o perfil do egresso está suficientemente coerente, prioritariamente , como professor da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e complementarmente com a pesquisa na área educacional, a gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		4	Quando o perfil do egresso está adequadamente coerente, prioritariamente , como professor da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e complementarmente com a pesquisa na área educacional, a gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		5	Quando o perfil do egresso está plenamente coerente, prioritariamente , como professor da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e complementarmente com a pesquisa na área educacional, a gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
2.	Objetivos do curso	1	Quando os objetivos do curso não estão adequados .
1.		2	Quando os objetivos do curso estão insuficientemente adequados , considerando os aspectos: coerência com o perfil do egresso; prioridade na formação do professor para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; pesquisa na área educacional; gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		3	Quando os objetivos do curso estão suficientemente adequados , considerando os aspectos: coerência com o perfil do egresso; prioridade na formação do professor para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; pesquisa na área educacional; gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		4	Quando os objetivos do curso estão adequados , considerando os aspectos: coerência com o perfil do egresso; prioridade na formação do professor para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; pesquisa na área educacional; gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		5	Quando os objetivos do curso estão plenamente adequados , considerando os aspectos: coerência com o perfil do egresso; prioridade na formação do professor para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental; pesquisa na área educacional; gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
3.	Metodologia	1	Quando a metodologia de trabalho não conduz os objetivos do curso em direção ao perfil profissional de formação.
1.		2	Quando a metodologia de trabalho conduz insuficientemente os objetivos do curso em direção ao perfil profissional de formação, considerando os seguintes aspectos: a interdisciplinaridade; o desenvolvimento do espírito científico; o trabalho em equipe e colaborativo; as práticas educacionais adequadas à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental; à gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.

1.		3	Quando a metodologia de trabalho conduz suficientemente os objetivos do curso em direção ao perfil profissional de formação, considerando os seguintes aspectos: a interdisciplinaridade; o desenvolvimento do espírito científico; o trabalho em equipe e colaborativo; as práticas educacionais adequadas à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental; à gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		4	Quando a metodologia de trabalho conduz adequadamente os objetivos do curso em direção ao perfil profissional de formação, considerando os seguintes aspectos: a interdisciplinaridade; o desenvolvimento do espírito científico; o trabalho em equipe e colaborativo; as práticas educacionais adequadas à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental; à gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
1.		5	Quando a metodologia de trabalho conduz plenamente os objetivos do curso em direção ao perfil profissional de formação, considerando os seguintes aspectos: a interdisciplinaridade; o desenvolvimento do espírito científico; o trabalho em equipe e colaborativo; as práticas educacionais adequadas à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental; à gestão de processos educativos e da organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.
4.	Matriz curricular	1	Quando a matriz curricular não apresenta coerência com o perfil definido ou com os objetivos propostos.
1.		2	Quando a matriz curricular apresenta insuficiente coerência com o perfil definido e os objetivos propostos, considerando os aspectos: dimensionamento das cargas horárias em função dos conteúdos; ementas e bibliografias.
1.		3	Quando a matriz curricular apresenta suficiente coerência com o perfil definido e os objetivos propostos, considerando os aspectos: dimensionamento das cargas horárias em função dos conteúdos; ementas e bibliografias.
1.		4	Quando a matriz curricular apresenta adequada coerência com o perfil definido e os objetivos propostos, considerando os aspectos: dimensionamento das cargas horárias em função dos conteúdos; ementas e bibliografias.
1.		5	Quando a matriz curricular apresenta plena coerência com o perfil definido e os objetivos propostos, considerando os aspectos: dimensionamento das cargas horárias em função dos conteúdos; ementas e bibliografias.
5.	Conteúdos curriculares	1	Quando os conteúdos curriculares não são relevantes .
1.		2	Quando os conteúdos curriculares são insuficientemente relevantes , considerando os seguintes aspectos: atualização; as diversas abordagens do conhecimento pedagógico, das áreas de experiência e conhecimento relativas à educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental (alfabetização e metodologias específicas: matemática, ciências, meio ambiente e saúde; história; geografia e arte); a realidade dos diferentes espaços de atuação e suas relações com as comunidades; as políticas
1.			educacionais e seus processos de implementação; o contexto sociocultural e sua diversidade; a organização e gestão de sistemas e instituições de ensino; a produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, a interdisciplinaridade; a contextualização; a pertinência; a relevância social e ética.
1.		3	Quando os conteúdos curriculares são suficientemente relevantes , considerando os seguintes aspectos: atualização; as diversas abordagens do conhecimento pedagógico, das áreas de experiência e conhecimento relativas à educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental (alfabetização e metodologias específicas: matemática, ciências, meio ambiente e saúde; história; geografia e arte); a realidade dos diferentes espaços de atuação e suas relações com as comunidades; as políticas
1.			educacionais e seus processos de implementação; o contexto sociocultural e sua diversidade; a organização e gestão de sistemas e instituições de ensino; a produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, a interdisciplinaridade; a contextualização; a pertinência; a relevância social e ética.
1.		4	Quando os conteúdos curriculares são adequadamente relevantes , considerando os seguintes aspectos: atualização; as diversas abordagens do conhecimento pedagógico, das áreas de experiência e conhecimento relativas à educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental (alfabetização e metodologias específicas: matemática, ciências, meio ambiente e saúde; história; geografia e arte); a realidade dos diferentes espaços de atuação e suas relações com as comunidades; as políticas
1.			educacionais e seus processos de implementação; o contexto sociocultural e sua diversidade; a organização e gestão de sistemas e instituições de ensino; a produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, a interdisciplinaridade; a contextualização; a pertinência; a relevância social e ética.
1.		5	Quando os conteúdos curriculares são plenamente relevantes , considerando os seguintes aspectos: atualização; as diversas abordagens do conhecimento pedagógico, das áreas de experiência e conhecimento relativas à educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental (alfabetização e metodologias específicas: matemática, ciências, meio ambiente e saúde; história; geografia e arte); a realidade dos diferentes espaços de atuação e suas relações com as comunidades; as políticas
1.			educacionais e seus processos de implementação; o contexto sociocultural e sua diversidade; a organização e gestão de sistemas e instituições de ensino; a produção e difusão do conhecimento científico-tecnológico do campo educacional, a interdisciplinaridade; a contextualização; a pertinência; a relevância social e ética.
6.	Coerência da bibliografia	1	Quando a bibliografia efetivamente utilizada em cada unidade curricular não está coerente , considerando a atualização e os aspectos teórico-práticos da formação.
1.		2	Quando a bibliografia efetivamente utilizada em cada unidade curricular está insuficientemente coerente , considerando a atualização e os aspectos teórico-práticos da formação.
1.		3	Quando a bibliografia efetivamente utilizada em cada unidade curricular está suficientemente coerente , considerando a atualização e os aspectos teórico-práticos da formação.
1.		4	Quando a bibliografia efetivamente utilizada em cada unidade curricular está adequadamente coerente considerando a atualização e os aspectos teórico-práticos da formação.
1.		5	Quando a bibliografia efetivamente utilizada em cada unidade curricular está plenamente coerente , considerando a atualização e os aspectos teórico-práticos da formação.
7.	Processo de avaliação da aprendizagem	1	Quando o processo efetivamente implantado de avaliação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos alunos está inadequado .
1.		2	Quando o processo efetivamente implantado de avaliação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos alunos está insuficientemente adequado .
1.		3	Quando o processo efetivamente implantado de avaliação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos alunos está suficientemente adequado , com utilização de instrumentos de diversas naturezas, incluídos os de avaliação individual, garantindo processos de recuperação, quando necessários.
1.		4	Quando o processo efetivamente implantado de avaliação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos alunos está adequado , com utilização de instrumentos de diversas naturezas, incluídos os de avaliação individual, garantindo processos de recuperação, quando necessários.
1.		5	Quando o processo efetivamente implantado de avaliação de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores dos alunos está plenamente adequado , com utilização de instrumentos de diversas naturezas, incluídos os de avaliação individual, garantindo processos de recuperação, quando necessários.
8.	Alfabetização e letramento	1	Quando o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) efetivamente implementado está completamente inadequado para a formação de professores alfabetizadores.
		2	Quando o PPC efetivamente implementado está insuficientemente adequado para a formação de professores alfabetizadores, considerando os aspectos: o processo de desenvolvimento da linguagem desde a educação infantil, os fundamentos da alfabetização, a metodologia da alfabetização, os processos de leitura e de produção textual.
		3	Quando o PPC efetivamente implementado está suficientemente adequado para a formação de professores alfabetizadores, considerando os aspectos: o processo de desenvolvimento da linguagem desde a educação infantil, os fundamentos da alfabetização, a metodologia da alfabetização, os processos de leitura e de produção textual.
1.		4	Quando o PPC efetivamente implementado está adequado para a formação de professores alfabetizadores, considerando os aspectos: o processo de desenvolvimento da linguagem desde a educação infantil, os fundamentos da alfabetização, a metodologia da alfabetização, os processos de leitura e de produção textual.
1.		5	Quando o PPC efetivamente implementado está plenamente adequado para a formação de professores alfabetizadores, considerando os aspectos: o processo de desenvolvimento da linguagem desde a educação infantil, os fundamentos da alfabetização, a metodologia da alfabetização, os processos de leitura e de produção textual.
9.	Integração do aluno à prática educativa	1	Quando o PPC não prevê a integração do aluno à prática educativa da educação infantil e dos anos iniciais de ensino fundamental.
1.		2	Quando o PPC prevê insuficiente integração do aluno à prática educativa da educação infantil e dos anos iniciais de ensino fundamental.



1.		3	Quando o PPC prevê suficiente integração do aluno à prática educativa da educação infantil e dos anos iniciais de ensino fundamental, por meio de vivências e experiências com a gestão, as crianças, suas condições, diferenças e diversidades, suas famílias e os contextos das instituições em suas comunidades.
1.		4	Quando o PPC prevê adequada integração do aluno à prática educativa da educação infantil e dos anos iniciais de ensino fundamental, por meio de vivências e experiências com a gestão, as crianças, suas condições, diferenças e diversidades, suas famílias e os contextos das instituições em suas comunidades.
1.		5	Quando o PPC prevê plena integração do aluno à prática educativa da educação infantil e dos anos iniciais de ensino fundamental, por meio de vivências e experiências com a gestão, as crianças, suas condições, diferenças e diversidades, suas famílias e os contextos das instituições em suas comunidades.
10.	Integração com os sistemas públicos de ensino, Municipal, Estadual e Distrito Federal	1	Quando não há execução de ações que promovam integração com creches/escolas dos sistemas de ensino municipal ou estadual ou distrital, ou quando o(s) convênio(s) não existe(m) ou não foi(foram) executado(s).
		2	Quando há insuficiente execução das ações previstas no(s) convênio(s) de cooperação com creches/escolas dos sistemas de ensino municipal, estadual ou distrital.
		3	Quando há suficiente execução das ações previstas no(s) convênio(s) de cooperação com creches/escolas dos sistemas de ensino municipal, estadual ou distrital.
		4	Quando há adequada execução das ações previstas no(s) convênio(s) de cooperação com creches/escolas dos sistemas de ensino municipal, estadual ou distrital.
		5	Quando há plena execução das ações previstas no(s) convênio(s) de cooperação com creches/escolas dos sistemas de ensino municipal, estadual ou distrital.
11.	Estágio Supervisionado	1	Quando o estágio supervisionado não está adequado .
1.		2	Quando o estágio supervisionado está insuficientemente adequado , considerando os aspectos: regulamentação, periodicidade das visitas de acompanhamento dos professores supervisores, período de realização, plano de trabalho definido que se articule à proposta pedagógica da creche/escola campo de estágio.
1.		3	Quando o estágio supervisionado está suficientemente adequado , considerando os aspectos: regulamentação, periodicidade das visitas de acompanhamento dos professores supervisores, período de realização, plano de trabalho definido que se articule à proposta pedagógica da creche/escola campo de estágio.
1.		4	Quando o estágio supervisionado está adequado , considerando os aspectos: regulamentação, periodicidade das visitas de acompanhamento dos professores supervisores, período de realização, plano de trabalho definido que se articule à proposta pedagógica da creche/escola campo de estágio.
1.		5	Quando o estágio supervisionado está plenamente adequado , considerando os aspectos: regulamentação, periodicidade das visitas de acompanhamento dos professores supervisores, período de realização, plano de trabalho definido que se articule à proposta pedagógica da creche/escola campo de estágio.
12.	Atividades complementares	1	Quando as atividades complementares não são adequadas, não estão implantadas ou não estão regulamentadas , no âmbito do curso.
1.		2	Quando as atividades complementares são insuficientemente adequadas , considerando os aspectos: efetiva implantação, regulamentação; articulação com o perfil profissional do licenciado em pedagogia; atendimento às diretrizes curriculares do curso de pedagogia, financiamento e apoio à participação em eventos internos e externos.
1.		3	Quando as atividades complementares são suficientemente adequadas , considerando os aspectos: efetiva implantação e regulamentação; articulação com o perfil profissional do licenciado em pedagogia, pela pertinência dos temas e sua transversalidade (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros); atendimento às diretrizes curriculares do curso de pedagogia, financiamento e apoio à participação em eventos internos e externos.
1.		4	Quando as atividades complementares são adequadas , considerando os aspectos: efetiva implantação, regulamentação; articulação com o perfil profissional do licenciado em pedagogia; pela pertinência dos temas e sua transversalidade (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros); atendimento às diretrizes curriculares do curso de pedagogia, financiamento e apoio à participação em eventos internos e externos.
1.		5	Quando as atividades complementares são plenamente adequadas , considerando os aspectos: efetiva implantação, regulamentação; articulação com o perfil profissional do licenciado em pedagogia; pela pertinência dos temas e sua transversalidade (sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e outros); atendimento às diretrizes curriculares do curso de pedagogia, financiamento e apoio à participação em eventos internos e externos.
13.	Atendimento ao discente	1	Quando o curso não implementou programas sistemáticos de atendimento extra-classe, de apoio psicopedagógico ao discente e atividades de nivelamento.
1.		2	Quando o curso implementou, de forma insuficiente , programas sistemáticos de atendimento extra-classe, e atividades de nivelamento, além de apoio psicopedagógico oferecido pela instituição.
1.		3	Quando o curso implementou, de forma suficiente , programas sistemáticos de atendimento extra-classe e atividades de nivelamento, além de apoio psicopedagógico oferecido pela instituição.
1.		4	Quando o curso implementou, de forma adequada , programas sistemáticos de atendimento extra-classe, e atividades de nivelamento, além de apoio psicopedagógico oferecido pela instituição.
1.		5	Quando o curso implementou, de forma plena , programas de atendimento extra-classe, e atividades de nivelamento, além de apoio psicopedagógico oferecido pela instituição.
14.	Número de vagas	1	Quando o número de vagas proposto não corresponde ao dimensionamento do corpo docente ou à infra-estrutura da IES no âmbito do curso.
		2	Quando o número de vagas proposto corresponde de forma insuficiente ao dimensionamento do corpo docente e às condições de infra-estrutura da IES no âmbito do curso.
		3	Quando o número de vagas proposto corresponde suficientemente ao dimensionamento do corpo docente e às condições de infra-estrutura da IES no âmbito do curso.
		4	Quando o número de vagas proposto corresponde adequadamente ao dimensionamento do corpo docente e às condições de infra-estrutura da IES no âmbito do curso.
		5	Quando o número de vagas proposto corresponde plenamente ao dimensionamento do corpo docente e às condições de infra-estrutura da IES no âmbito do curso.
15.	Auto avaliação do curso	1	Quando não foram implementados mecanismos de auto-avaliação no âmbito do curso, ou não foram implementadas ações de atualização e melhorias do PPC em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).
1.		2	Quando os mecanismos de auto-avaliação no âmbito do curso funcionam insuficientemente e não foram implementadas ações de atualização e melhorias do PPC em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).
1.		3	Quando os mecanismos de auto-avaliação no âmbito do curso funcionam suficientemente e foram implementadas ações de atualização e melhorias do PPC em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).
1.		4	Quando os mecanismos de auto-avaliação no âmbito do curso funcionam adequadamente e foram implementadas ações de atualização e melhorias do PPC em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).
1.		5	Quando os mecanismos de auto-avaliação no âmbito do curso funcionam plenamente e foram implementadas ações de atualização e melhorias do PPC em decorrência dos relatórios produzidos pela auto-avaliação e pela avaliação externa (ENADE e outros).

Dimensão 2: Corpo Docente.

Nº	Indicador		Critério de Análise
1.	Composição e atuação do NDE.	1	Quando não há NDE como participante da implementação do curso.
1.		2	Quando o NDE, composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, cinco docentes , tem insuficiente participação na efetiva implementação do PPC.
1.		3	Quando o NDE, composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, cinco docentes , tem suficiente participação na efetiva implementação do PPC.
1.		4	Quando o NDE, composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, cinco docentes , tem adequada participação na efetiva implementação do PPC.
1.		5	Quando o NDE, composto pelo coordenador do curso e por, pelo menos, cinco docentes , tem plena participação na efetiva implementação do PPC.
2.	Titulação acadêmica do NDE	1	Quando menos de 50% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
		2	Quando pelo menos 50% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .

		3	Quando, pelo menos, 60% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , e destes, 40% possui título de Doutor.
		4	Quando 100% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , e destes, 50% possui título de Doutor.
		5	Quando 100% do NDE possui titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , e destes, 60% possui título de Doutor.
3.	Titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador de curso.	1	Quando o coordenador não possui graduação em pedagogia ou não possui experiência de magistério superior ou de gestão acadêmica.
		2	Quando o coordenador possui graduação em pedagogia e experiências de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas, de menos de três (3) anos
		3	Quando o coordenador possui graduação em pedagogia, mestrado em área distinta ou especialização lato sensu na área de educação e experiências de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas de, no mínimo, três (3) anos .
		4	Quando o coordenador possui graduação em pedagogia, doutorado em área distinta ou mestrado na área de educação e experiências de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas de, no mínimo, três (3) anos .
		5	Quando o coordenador possui graduação em pedagogia, doutorado na área de educação e experiências de magistério superior e de gestão acadêmica, somadas de, no mínimo, três (3) anos .
4.	Titulação acadêmica do corpo docente	1	Quando há, no corpo docente, pelo menos um professor apenas com graduação.
1.		2	Quando menos de 20% dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou, destes, menos de 50% são doutores.
1.		3	Quando, entre 20% (inclusive) e 40% (exclusive) dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e, destes, pelo menos 50% são doutores .
1.		4	Quando, entre 40% (inclusive) e 60% (exclusive) dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e, destes, pelo menos 50% são doutores .
1.		5	Quando, pelo menos, 60% dos docentes do curso têm titulação obtida em programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e, destes, pelo menos 50% são doutores .
5.	Experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental	1	Quando menos de 20% dos docentes têm, pelo menos, três (3) anos de experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		2	Quando 20% (inclusive) a 30% (exclusive) dos docentes têm, pelo menos, três (3) anos de experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		3	Quando 30% (inclusive) a 40% (exclusive) dos docentes têm, pelo menos, três (3) anos de experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		4	Quando 40% (inclusive) a 50% (exclusive) dos docentes têm, pelo menos, três (3) anos de experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
1.		5	Quando, pelo menos 50% dos docentes têm três (3) anos de experiência no exercício da docência na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental.
6.	Experiência de docência na educação superior	1	Quando menos de 40% dos docentes do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior.
1.		2	Quando 40% (inclusive) a 50% (exclusive) dos docentes do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior.
1.		3	Quando 50% (inclusive) a 60% (exclusive) dos docentes do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior.
1.		4	Quando 60% (inclusive) a 70% (exclusive) dos docentes do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior.
1.		5	Quando, pelo menos, 70% dos docentes do curso têm, pelo menos, três (3) anos de experiência acadêmica no ensino superior.
7.	Regime de trabalho	1	Quando menos de 50% dos docentes do curso são contratados em regime de tempo parcial ou integral, ou menos de 50% daquele percentual em tempo integral (considerar apenas as horas destinadas para as atividades da Mantida à qual pertence o curso).
1.		2	Quando entre 50% (inclusive) e 60% (exclusive) dos docentes do curso são contratados em regime de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 50% do percentual em tempo integral (considerar apenas as horas destinadas para as atividades da Mantida à qual pertence o curso).
1.		3	Quando entre 60% (inclusive) e 70% (exclusive) dos docentes do curso são contratados em regime de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 50% do percentual em tempo integral (considerar apenas as horas destinadas para as atividades da Mantida à qual pertence o curso).
1.		4	Quando entre 70% (inclusive) e 80% (exclusive) dos docentes do curso são contratados em regime de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 50% do percentual em tempo integral (considerar apenas as horas destinadas para as atividades da Mantida à qual pertence o curso).
1.		5	Quando pelo menos 80% dos docentes do curso são contratados em regime de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 50% do percentual em tempo integral . (considerar apenas as horas destinadas para as atividades da Mantida à qual pertence o curso).
8.	Número de vagas anuais autorizadas por docente equivalente a tempo integral (ver glossário)	1	Quando a relação vagas anuais por docente equivalente a tempo integral, para o curso, for superior a 45 .
1.		2	Quando a relação vagas anuais por docente equivalente a tempo integral, para o curso, estiver entre 40 (exclusive) e 45 (inclusive) .
1.		3	Quando a relação vagas anuais por docente equivalente a tempo integral, para o curso, estiver entre 35 (exclusive) e 40 (inclusive) .
1.		4	Quando a relação vagas anuais por docente equivalente a tempo integral, para o curso, estiver entre 30 (exclusive) e 35 (inclusive) .
1.		5	Quando a relação vagas anuais por docente equivalente a tempo integral, para o curso, for menor ou igual a 30 .
9.	Produção científica	1	Quando não há no curso o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).
1.		2	Quando há no curso, de maneira insuficiente , o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica).
1.		3	Quando há, no curso, de maneira suficiente , o desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e quando os docentes do curso têm em média, nos últimos três (3) anos , pelo menos, uma produção por docente.
1.		4	Quando há, no curso, pleno desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e quando os docentes do curso têm em média, nos últimos três (3) anos , pelo menos, duas produções por docente.
1.		5	Quando há, no curso, excelente desenvolvimento de pesquisa, com participação de estudantes (iniciação científica); e quando os docentes do curso têm, em média, nos últimos três (3) anos , pelo menos, três produções por docente.
10.	Número médio de disciplinas por docente	1	Quando a média de disciplinas por docente for maior que cinco (5) .
1.		2	Quando a média de disciplinas por docente for maior que quatro (4) e menor ou igual a cinco (5) .
1.		3	Quando a média de disciplinas por docente for maior que três (3) e menor ou igual a quatro (4) .
1.		4	Quando a média de disciplinas por docente for maior que dois (2) e menor ou igual a três (3) .
1.		5	Quando a média de disciplinas por docente for menor ou igual a dois (2) .
11.	Composição e funcionamento do colegiado de curso ou equivalente	1	Quando não há colegiado de curso.
1.		2	Quando o colegiado do curso está implementado, não possui adequada representatividade docente e discente ou tem insuficiente importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso
1.		3	Quando o colegiado do curso está implementado, possui adequada representatividade docente e discente e suficiente importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso.



1.		4	Quando o colegiado do curso está implementado, possui adequada representatividade docente e discente e adequada importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso.
1.		5	Quando o colegiado do curso está implementado, possui adequada representatividade docente e discente e plena importância nas decisões sobre assuntos acadêmicos do curso.

Dimensão 3: Instalações Físicas (Infraestrutura)

Nº	Indicador	Critério de Análise
1.	Sala de professores e sala de reuniões	1 Quando as instalações para docentes (salas de professores, de reuniões e gabinetes de trabalho) são, em todos os aspectos, precárias . 2 Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão insuficientemente equipadas segundo a finalidade ou atendem, insuficientemente , aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 3 Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, suficientemente , aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 4 Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente , aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 5 Quando as instalações para docentes (salas de professores e de reuniões) estão equipadas segundo a finalidade e atendem, plenamente , aos requisitos de: dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
2.	Gabinetes de trabalho para professores	1 Quando o curso não oferece gabinetes de trabalho para professores. 2 Quando o curso oferece gabinete de trabalho apenas para o coordenador do curso . 3 Quando o curso oferece gabinete de trabalho para o coordenador do curso e para os integrantes do NDE . 4 Quando o curso oferece gabinete de trabalho para o coordenador do curso , para os integrantes do NDE e para os professores em tempo integral . 5 Quando o curso oferece gabinete de trabalho para o coordenador do curso , para os integrantes do NDE e para os professores em tempo integral e tempo parcial .
3.	Salas de aula	1 Quando as salas de aula são, em todos os aspectos, precárias . 2 Quando as salas de aula utilizadas pelo curso estão insuficientemente equipadas segundo a finalidade ou atendem, insuficientemente , aos requisitos de dimensão, recursos multimídia, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 3 Quando as salas de aula utilizadas pelo curso estão equipadas segundo a finalidade e atendem, suficientemente , aos requisitos de dimensão, recursos multimídia, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 4 Quando as salas de aula utilizadas pelo curso estão equipadas segundo a finalidade e atendem, adequadamente , aos requisitos de dimensão, recursos multimídia, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta. 5 Quando as salas de aula utilizadas pelo curso estão equipadas segundo a finalidade e atendem, plenamente , aos requisitos de dimensão, recursos multimídia, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade necessária à atividade proposta.
4.	Acesso dos alunos a equipamentos de informática	1 Quando o curso disponibiliza laboratório(s) de informática na relação de um terminal para 45 ou mais alunos , considerando o total de alunos de todos os cursos que utilizam aquele(s) laboratório(s). 2 Quando o curso disponibiliza laboratório(s) de informática, com acesso à internet, na relação de um terminal para 40 (inclusive) a 45 (exclusive) alunos , considerando o total de alunos de todos os cursos que utilizam aquele(s) laboratório(s). 3 Quando o curso disponibiliza laboratório de informática, com acesso à internet, na relação de um terminal para 35 (inclusive) a 40 (exclusive) alunos , considerando o total de alunos de todos os cursos que utilizam aquele(s) laboratório(s). 4 Quando o curso disponibiliza laboratório de informática, com acesso à internet, na relação de um terminal para 30 (inclusive) a 35 (exclusive) alunos , considerando o total de alunos de todos os cursos que utilizam aquele(s) laboratório(s). 5 Quando o curso disponibiliza laboratório de informática, com acesso à internet, na relação de um terminal para menos de 30 alunos , considerando o total de alunos de todos os cursos que utilizam aquele(s) laboratório(s).
5.	Registros acadêmicos	1 Quando o sistema de registro acadêmico não está informatizado ou não atende às necessidades do curso. 2 Quando o sistema de registro acadêmico está informatizado e atende insuficientemente às necessidades do curso. 3 Quando o sistema de registro acadêmico está informatizado e atende suficientemente às necessidades do curso. 4 Quando o sistema de registro acadêmico está informatizado e atende adequadamente às necessidades do curso. 5 Quando o sistema de registro acadêmico está informatizado e atende plenamente às necessidades do curso.
6.	Livros da bibliografia básica	1 Quando o acervo: não atende aos programas das disciplinas do curso; ou atende, na relação de um exemplar para 15 ou mais alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica; ou não atende à indicação mínima de três (3) títulos por unidade curricular, na bibliografia básica; ou não está tombado junto ao patrimônio da IES. 2 Quando o acervo atende aos programas das disciplinas do curso, na relação de um exemplar para 10 (inclusive) a 15 (exclusive) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de três títulos). 3 Quando o acervo atende aos programas das disciplinas do curso, na relação de um exemplar para 8 (inclusive) a 10 (exclusive) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de três títulos). 4 Quando o acervo atende aos programas das disciplinas do curso, na relação de um exemplar para 6 (inclusive) a 8 (exclusive) alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de três títulos). 5 Quando o acervo atende aos programas das disciplinas do curso, na relação de um exemplar para menos de 6 alunos previstos para cada turma, referentes aos títulos indicados na bibliografia básica (mínimo de três títulos).
7.	Livros da bibliografia complementar	1 Quando o acervo não atende às indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. 2 Quando o acervo atende insuficientemente às indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. 3 Quando o acervo atende, suficientemente , as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. 4 Quando o acervo atende, adequadamente , as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas. 5 Quando o acervo atende, plenamente , as indicações bibliográficas complementares, referidas nos programas das disciplinas.
8.	Periódicos especializados.	1 Quando não há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo as áreas temáticas do curso. 2 Quando há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo insuficientemente as áreas temáticas do curso. 3 Quando há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo suficientemente as áreas temáticas do curso. 4 Quando há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo adequadamente as áreas temáticas do curso. 5 Quando há assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo plenamente as áreas temáticas do curso.
9.	Informatização da biblioteca	1 Quando a biblioteca não está informatizada . 2 Quando a biblioteca está insuficientemente informatizada . 3 Quando a biblioteca está suficientemente informatizada , inclusive com terminais de computador ligados à internet. 4 Quando a biblioteca está adequadamente informatizada , inclusive com terminais de computador ligados à internet, de modo a possibilitar consultas <i>on-line</i> , e possui sistema informatizado de empréstimo.

1.		5	Quando a biblioteca está plenamente informatizada , inclusive com terminais de computador ligados à internet banda larga, de modo a possibilitar consultas <i>on-line</i> , e possui sistema informatizado de empréstimo.
10.	Acervo multimídia	1	Quando o acervo multimídia (filmes, documentários, softwares educativos etc.) não atende aos programas das unidades curriculares e atividades previstas no PPC; ou não está atualizado; ou não está tombado junto ao patrimônio da IES.
1.		2	Quando o acervo multimídia (filmes, documentários, softwares educativos etc.) atende insuficientemente aos programas das unidades curriculares e atividades previstas no PPC e está tombado junto ao patrimônio da IES .
1.		3	Quando o acervo multimídia (filmes, documentários, softwares educativos etc.) atende suficientemente aos programas das unidades curriculares e atividades previstas no PPC e está tombado junto ao patrimônio da IES .
1.		4	Quando o acervo multimídia (filmes, documentários, softwares educativos etc.) atende adequadamente aos programas das unidades curriculares e atividades previstas no PPC e está tombado junto ao patrimônio da IES .
1.		5	Quando o acervo multimídia (filmes, documentários, softwares educativos etc.) atende plenamente aos programas das unidades curriculares e atividades previstas no PPC e está tombado junto ao patrimônio da IES .
11.	Ambientes para estudo em grupo e individual	1	Quando não existem ambientes para estudos em grupo e para estudos individuais.
		2	Quando existem ambientes insuficientes para estudos em grupo e para estudos individuais.
		3	Quando existem ambientes suficientemente adequados para estudos em grupo e para estudos individuais.
		4	Quando existem ambientes adequados para estudos em grupo e para estudos individuais.
		5	Quando existem ambientes plenamente adequados para estudos em grupo e para estudos individuais.
12.	Brinquedoteca	1	Quando o curso não possui brinquedoteca .
		2	Quando a brinquedoteca está insuficientemente adequada , considerando os seguintes aspectos: instalações físicas, equipamentos, jogos educativos e brinquedos.
		3	Quando a brinquedoteca está suficientemente adequada , considerando os seguintes aspectos: instalações físicas, equipamentos, jogos educativos e brinquedos.
		4	Quando a brinquedoteca está adequada , considerando os seguintes aspectos: instalações físicas, equipamentos, jogos educativos e brinquedos.
		5	Quando a brinquedoteca está plenamente adequada , considerando os seguintes aspectos: instalações físicas, equipamentos, jogos educativos e brinquedos.
13.	Laboratórios de ensino	1	Quando o curso não possui laboratórios de ensino que oportunizem aos professores em formação a experimentação de recursos didáticos e tecnológicos, com vistas a sua utilização eficiente, considerando também a perspectiva da educação inclusiva.
		2	Quando o curso possui laboratórios de ensino insuficientemente adequados , considerando a experimentação de recursos didáticos e tecnológicos, com vistas a sua utilização eficiente e considerando, também, a perspectiva da educação inclusiva.
		3	Quando o curso possui laboratórios de ensino suficientemente adequados , que oportunizem aos professores em formação a experimentação de recursos didáticos e tecnológicos, com vistas a sua utilização eficiente, considerando também a perspectiva da educação inclusiva.
		4	Quando o curso possui laboratórios de ensino adequados , que oportunizem aos professores em formação a experimentação de recursos didáticos e tecnológicos, com vistas a sua utilização eficiente, considerando também a perspectiva da educação inclusiva.
		5	Quando o curso possui laboratórios de ensino plenamente adequados , que oportunizem aos professores em formação a experimentação de recursos didáticos e tecnológicos, com vistas a sua utilização eficiente, considerando também a perspectiva da educação inclusiva.

Requisitos Legais
Diretrizes Curriculares Nacionais - Resolução CNE/CP nº. 1, de 15 de maio de 2006.
Licenciatura em Pedagogia nos termos dos Pareceres CNE/CP 5/2005 e 3/2006.
Carga horária mínima: 3200 horas incluídos Estágio Supervisionado e Atividades Complementares.
Integralização: mínimo de 4 anos ou 8 semestres.
Condições de acesso a portadores de deficiência - Decreto 5296/2004
Libras: disciplina obrigatória - Decreto 5626/2005
Educação das Relações Étnico-Raciais: Lei 10.639/2003 - Parecer CNE/CP 3/2004

PORTARIA Nº 809, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 47/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.019314/2006-85, Registro SAPIEnS nº 20060009099, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar o Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede no Município de Porto Alegre, e unidade fora de sede no Município de Canoas, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 810, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 63/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.018201/2006-62, Registro SAPIEnS nº 20060007143, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar a Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 184, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda., ambas com sede no mesmo Município, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.
Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são validos até o ciclo avaliativo seguinte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 811, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007 e no Parecer nº 67/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.017377/2006-05, Registro SAPIEnS nº 20060005826, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Recredenciar o Instituto Pernambuco de Ensino e Cultura, instalado na Rua Dom Bosco, nº 1.329, bairro, Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, sediada na Avenida Paulista, nº 900, bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.



Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO Em 18 de junho de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 63/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 184, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda., sediada no mesmo Município, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto, conforme consta do Processo nº 23000.018201/2006-62, Registro SAPIEnS nº 20060007143.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 47/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Ritter dos Reis, com sede no Município de Porto Alegre, e unidade fora de sede no Município de Canoas, ambos no Estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o inciso II do artigo 59 daquele Decreto, conforme consta do Processo nº 23000.019314/2006-85, Registro SAPIEnS nº 20060009099.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 67/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Instituto Pernambuco de Ensino e Cultura, instalado na Rua Dom Bosco, nº 1.329, bairro, Boa Viagem, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, apresentado ao Ministério da Educação (MEC) pela mantenedora da Instituição, Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, sediada na Avenida Paulista, nº 900, bairro Bela Vista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto, conforme consta do Processo nº 23000.017377/2006-05, Registro SAPIEnS nº 20060005826.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 50/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, acompanhando a decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que, por meio da Portaria nº 1.442/2009, indeferiu o pedido de autorização do curso de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdade Monteiro Lobato, mantida pela Sociedade Educacional Monteiro Lobato, com sede na Rua dos Andradas, nº 1.180, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme consta do Processo nº 23001.000023/2010-90.

FERNANDO HADDAD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 29, DE 2 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 092/2010/GAB/SEB/MEC, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Escola Salesiana São José, inscrita no CNPJ nº 46.066.296/0001-44, com sede em Campinas/SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 15/03/2010 a 14/03/2013.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 30, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, com base nos fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 174/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.050860/2009-89, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998, e considerando a intempestividade do pedido de renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, resolve:

Art. 1º - Receber o pedido de renovação do CEBAS e certificar a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, inscrita no CNPJ nº 81.505.117/0001-29, com sede em Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo

prazo de 3(três) anos, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial da União.

Art. 2º - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 31, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 198/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001685/2009-87, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taió, inscrita no CNPJ nº 83.148.429/0001-58, com sede em Taió, Santa Catarina, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/06/2009 a 31/05/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 32, DE 9 JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 176/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.051812/2009-16, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar o Centro de Assistência Social São Pedro - CASSAP, inscrito no CNPJ nº 48.860.928/0001-72, com sede em Mauá - SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 21/09/2009 a 20/09/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 33, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 170/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001784/2009-69, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipuina, inscrita no CNPJ nº 02.330.127/0001-02, com sede em Ipuina - MG, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 21/11/2009 a 20/11/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 34, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 171/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001862/2009-25, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas, inscrita no CNPJ nº 78.685.302/0001-38, com sede em Palmas - PR, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 08/08/2009 a 07/08/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 104/2010/GAB/SEB/MEC, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar o Instituto Santa Luzia, inscrita no CNPJ nº 92.871.888/0001-56, com sede em Porto Alegre/RS, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 1º/01/2010 a 31/12/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 36, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 124/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001702/2009-86, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 43.665.652/0001-58, com sede em Aparecida/SP, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI, do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 37, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 172/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.051218/2009-17, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Instituição Beneficente Pêrsio Guimarães de Azevedo - IBPGA, inscrita no CNPJ nº 62.440.094/0001-77, com sede em São Paulo - SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 27/12/2009 a 26/12/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 169/2010/GAB/SEB/MEC, resolve:

Art. 1º - Indeferir o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Sociedade Mantenedora São José, inscrita no CNPJ nº 01.545.002/0001-29, com sede em Santo Antônio de Pádua - RJ, em função do descumprimento do art. 3º, inciso VI e IX do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 39, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 127/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71010.001781/2009-25, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º - Certificar a Congregação das Religiosas Franciscanas Imaculatinas, inscrita no CNPJ nº 15.179.377/0001-27, com sede em Salvador/BA, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 24/12/2009 a 23/12/2012.

Art. 2 - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR
LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 40, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 205/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.013614/2009-46, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:

Art. 1º Certificar o CENTRO ESPÍRITA CRISTÓFILOS, inscrito no CNPJ nº 34.031.807/0001-03, com sede em Rio de Janeiro, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 12/08/2008 a 11/08/2011.

Art. 2 Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 41, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica do Ministério da Educação no uso de suas atribuições e considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 180/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.052070/2009-38, que concluiu terem sido atendidos os requisitos do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:



Art. 1º Certificar a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME, inscrita no CNPJ nº 51.384.345/0001-27, com sede em Leme-SP, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 01/01/2010 a 31/12/2012.
Art. 2º Novo pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 42, DE 9 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Básica, no uso de suas atribuições, considerando os fundamentos constantes do Parecer Técnico nº 107/2010/GAB/SEB/MEC, exarado nos autos do processo nº 71000.052271/2009-35, que conclui terem sido atendidos os requisitos do Decreto 2.536, de 6 de abril de 1998; resolve:
Art. 1º - Certificar a Associação Berço de Belém, inscrita no CNPJ nº 05.351.598/0001-87, com sede em Belém/PA, como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 10/11/2009 a 09/11/2012.
Art. 2º - Eventual pedido de renovação do CEBAS deverá ser apresentado em conformidade com a Lei 12.101/09.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º Divulgar o resultado da avaliação das obras de apoio pedagógico realizada conforme Edital de Convocação para Inscrição de Obras de Apoio Pedagógico Destinadas a Docentes no Processo de Avaliação e Seleção para o Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE DO PROFESSOR 2010.
Art. 2º As obras selecionadas foram organizadas em sete acervos, conforme relação anexa a esta Portaria, e serão distribuídas às escolas públicas de ensino fundamental e de ensino médio, nas modalidades regular e de educação de jovens e adultos, das redes municipal, estadual, federal e do Distrito Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO PILAR LACERDA ALMEIDA E SILVA

ANEXO

EDITORA	CODIGO LIVRO	TITULO
ARGVMENTVM EDITORA LTDA	26093L0000	GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL I
ARTMED EDITORA LTDA	25664L0000	CADERNOS DO MATHEMA - ENSINO FUNDAMENTAL - JOGOS DE MATEMATICA DE 1 A 5 ANO
ARTMED EDITORA LTDA	25808L0000	DESENVOLVIMENTO MATEMATICO NA CRIANCA - EXPLORANDO NOTACOES
ARTMED EDITORA LTDA	25915L0000	EDUCAÇAO PSICOMOTORA - A PSICOCINETICA NA IDADE ESCOLAR
ARTMED EDITORA LTDA	26002L0000	ESTRATEGIAS DE LEITURA 6ED.
ARTMED EDITORA LTDA	26271L0000	LITERATURA E ALFABETIZACAO - DO PLANO DO CHORO AO PLANO DA ACAO
ARTMED EDITORA LTDA	25665L0000	CADERNOS DO MATHEMA - ENSINO FUNDAMENTAL - JOGOS DE MATEMATICA DE 6 A 9 ANO
ARTMED EDITORA LTDA	26091L0000	GEOGRAFIA - PRATICAS PEDAGOGICAS PARA O ENSINO MEDIO
ARTMED EDITORA LTDA	25443L0000	A APRENDIZAGEM E O ENSINO DE CIENCIAS - DO CONHECIMENTO COTIDIANO AO CONHECIMENTO CIENTIFICO 5ED.
ATTA MIDIA E EDUCACAO LTDA	25939L0000	ENSINAR FILOSOFIA-UM LIVRO PARA PROFESSORES
AUTENTICA EDITORA LTDA	25522L0000	A MATEMATICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - TECENDO FIOS DO ENSINAR E DO APRENDER
AUTENTICA EDITORA LTDA	25565L0000	ALFABETIZACAO E LETRAMENTO NA SALA DE AULA
AUTENTICA EDITORA LTDA	26429L0000	O ENSINO DE GEOMETRIA NA ESCOLA FUNDAMENTAL - TRÊS QUESTÕES PARA A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DOS CICLOS INICIAIS
AUTENTICA EDITORA LTDA	25731L0000	CONEXOES E EDUCACAO MATEMATICA - BRINCADEIRAS, EXPLORAÇÕES E AÇÕES - VOLUME 1
AYMARÁ EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	26358L0000	MUNDO DAS IDEIAS - JOGANDO COM A MATEMÁTICA: NÚMEROS E OPERAÇÕES
AYMARÁ EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	26359L0000	MUNDO DAS IDEIAS - MOVIE TAKES: A MAGIA DO CINEMA NA SALA DE AULA
AYMARÁ EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	26364L0000	MUNDO DAS IDEIAS - UM DIALOGO ENTRE OS GENEROS TEXTUAIS
AYMARÁ EDIÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	26355L0000	MUNDO DAS IDEIAS - ARTE E EDUCACAO: HA UM LUGAR PARA A ARTE NO ENSINO MEDIO?
BASE EDITORIAL LTDA	25806L0000	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS MATEMÁTICAS COM RECURSOS LUDICO-MANIPULATIVOS
BASE EDITORIAL LTDA	26320L0000	MEIO AMBIENTE: DO CONHECIMENTO COTIDIANO AO CIENTIFICO
BASE EDITORIAL LTDA	25825L0000	DIDÁTICA DA GEOGRAFIA: PROPOSIÇÕES METODOLÓGICAS E CONTEÚDOS ENTRELAÇADOS COM A AVALIACAO
BASE EDITORIAL LTDA	25937L0000	ENSINAR E APRENDER HISTÓRIA: HISTÓRIAS EM QUADRINHOS E CANÇÕES
BERLENDIS EDITORES LTDA	26050L0000	FILOSOFOS NA SALA DE AULA - VOL2
BERLENDIS EDITORES LTDA	26685L0000	SEIS FILOSOFOS NA SALA DE AULA
BOLSA NACIONAL DO LIVRO LTDA	26607L0000	PORTUGUES - LINGUAGEM E INTERACAO
CANONE EDITORACAO LTDA	26274L0000	LITERATURA INFANTIL BRASILEIRA: UM GUIA PARA PROFESSORES E PROMOTORES DE LEITURA
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	26432L0000	O ENSINO DE HISTÓRIA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - METODOLOGIAS E CONCEITOS
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	26642L0000	PUBLICIDADE E PROPAGANDA: O VÍDEO NAS AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
COMPANHIA EDITORA NACIONAL	26005L0000	ESTRATEGIAS MOTIVACIONAIS PARA AULAS DE ESPANHOL
CONTEXTO DIGITAL E ARTES GRÁFICAS LTDA EPP	26712L0000	SÉRIE PROFESSOR EM AÇÃO - ATIVIDADES PARA AULAS DE CIÊNCIAS
CONTEXTO DIGITAL E ARTES GRÁFICAS LTDA EPP	26713L0000	SÉRIE PROFESSOR EM AÇÃO - ATIVIDADES PARA AULAS DE GEOGRAFIA
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25913L0000	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA 1: NÚMEROS E OPERAÇÕES NUMÉRICAS
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25612L0000	ARTE NA EDUCACAO ESCOLAR
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25948L0000	ENSINO DE CIÊNCIAS FUNDAMENTOS E MÉTODOS
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	26103L0000	GRAMÁTICA E INTERACAO: UMA PROPOSTA PARA O ENSINO DE GRAMÁTICA
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	26328L0000	METODOLOGIA DO ENSINO DE EDUCACAO FISICA
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	26526L0000	PARA ENSINAR E APRENDER GEOGRAFIA
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25946L0000	ENSINO DE BIOLOGIA HISTÓRIAS E PRÁTICAS EM DIFERENTES ESPAÇOS EDUCATIVOS
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25950L0000	ENSINO DE FILOSOFIA NO ENSINO MEDIO
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	25957L0000	ENSINO DE HISTORIA FUNDAMENTOS E MÉTODOS
CORTEZ EDITORA E LIVRARIA LTDA	26434L0000	O ENSINO DE MATEMÁTICA NA EDUCACAO DE ADULTOS
EDELBRÁ GRÁFICA LTDA	25485L0000	A FORMAÇÃO DO LEITOR JOVEM: TEMAS E GÊNEROS DA LITERATURA
EDIÇÕES SM LTDA	26178L0000	INICIAÇÃO AO ESTUDO DIDÁTICO DA ALGEBRA: ORIGENS E PERSPECTIVAS
EDIÇÕES SM LTDA	26334L0000	METÁFORAS E MODELOS CIENTIFICOS: A LINGUAGEM NO ENSINO DAS CIENCIAS
EDIÓURO PUBLICAÇÕES DE PASSATEMPOS E MULTIMIDIA LTDA	26025L0000	EXPLICANDO A FILOSOFIA COM ARTE
EDIÓURO PUBLICAÇÕES LTDA	26634L0000	PRÁTICAS DE LEITURA E ELEMENTOS PARA A ATUAÇÃO DOCENTE
EDITORA ABRIL SA	26505L0000	ORTOGRAFIA: ENSINAR E APRENDER
EDITORA ABRIL SA	26203L0000	INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA
EDITORA ATICA S/A	25569L0000	ALFABETIZACAO, LEITURA E ESCRITA - FORMACAO DE PROFESSORES EM CURSO
EDITORA ATICA S/A	26063L0000	FORMULACAO E RESOLUCAO DE PROBLEMAS DE MATEMATICA - TEORIA E PRATICA
EDITORA ATICA S/A	26110L0000	GUIA PRÁTICO DO ALFABETIZADOR
EDITORA ATICA S/A	26433L0000	O ENSINO DE MATEMÁTICA HOJE - ENFOQUES, SENTIDOS E DESAFIOS
EDITORA ATICA S/A	26610L0000	PRIMEIRAS LETRAS - ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS EM ESPAÇOS POPULARES
EDITORA AUTORES ASSOCIADOS LTDA	26452L0000	O LABORATÓRIO DE ENSINO DE MATEMÁTICA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES
EDITORA BIRUTA LTDA	25689L0000	CIENCIAS:FACIL OU DIFICIL?
EDITORA DIDÁTICA SUPLEGRAF LTDA	26702L0000	SOCIOLOGIA
EDITORA DIMENSAO LTDA	25570L0000	ALFABETIZACAO LINGUISTICA - DA TEORIA À PRÁTICA
EDITORA DIMENSAO LTDA	25686L0000	CIÊNCIAS - ENSINAR E APRENDER
EDITORA DIMENSAO LTDA	25942L0000	ENSINAR MATEMATICA - DESAFIOS E POSSIBILIDADES
EDITORA DIMENSAO LTDA	26035L0000	FAZER E ENSINAR HISTÓRIA
EDITORA DIMENSAO LTDA	25827L0000	DIDÁTICA DA QUIMICA - FUNDAMENTOS E PRÁTICAS PARA O ENSINO MEDIO
EDITORA DO BRASIL SA	25594L0000	APRENDENDO HISTORIA: REFLEXÃO E ENSINO
EDITORA DO BRASIL SA	26148L0000	HISTÓRIA E CINEMA: EDUCACAO PARA AS MÍDIAS
EDITORA DO BRASIL SA	26298L0000	MAIS CIENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL: METODOLOGIA DE ENSINO EM FOCO



EDITORA EDGARD BLUCHER LTDA	25518L0000	A MATEMÁTICA ATRAVÉS DOS TEMPOS - UM GUIA FÁCIL E PRÁTICO PARA PROFESSORES E ENTUSIASTAS
EDITORA EDGARD BLUCHER LTDA	26782L0000	VÁRIAS FACES DA MATEMÁTICA - TÓPICOS PARA LICENCIATURA E LEITURA GERAL
EDITORA FAPI LTDA	26761L0000	UM OLHAR COMPROMETIDO COM O ENSINO DE CIÊNCIAS
EDITORA FTD SA	25956L0000	ENSINO DE HISTÓRIA E EXPERIÊNCIAS - O TEMPO VIVIDO
EDITORA FTD SA	26629L0000	PRÁTICA DE ENSINO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - A CRIANÇA EM MOVIMENTO
EDITORA FTD SA	26728L0000	TEORIA E PRÁTICA DE MATEMÁTICA: COMO DOIS E DOIS
EDITORA FTD SA	26729L0000	TEORIA E PRÁTICA DO ENSINO DE ARTE - A LÍNGUA DO MUNDO
EDITORA FTD SA	26741L0000	TIJOLO POR TIJOLO: PRÁTICA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA
EDITORA FTD SA	26149L0000	HISTÓRIA E LINGUAGENS
EDITORA FTD SA	26731L0000	TEORIA E PRÁTICA EM CIÊNCIAS NA ESCOLA - O ENSINO-APRENDIZAGEM COMO INVESTIGAÇÃO
EDITORA FTD SA	26730L0000	TEORIA E PRÁTICA DO ENSINO DE GEOGRAFIA - MEMÓRIAS DA TERRA
EDITORA GLOBO SA	26191L0000	INTRODUÇÃO AO FILOSOFAR
EDITORA GUTENBERG COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	25849L0000	DIVERSIDADE, ESPAÇO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS - O NEGRO NA GEOGRAFIA DO BRASIL
EDITORA MEDIACAO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	25460L0000	A CRIANÇA DE SEIS ANOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITORA MEDIACAO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	25952L0000	ENSINO DE GEOGRAFIA : PRÁTICAS E TEXTUALIZAÇÕES NO COTIDIANO
EDITORA MEDIACAO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	26165L0000	IMAGENS QUE FALAM: LEITURA DA ARTE NA ESCOLA
EDITORA MEDIACAO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	26549L0000	PEDAGOGIA DA MÚSICA: EXPERIÊNCIAS DE APRECIÇÃO MUSICAL
EDITORA MEDIACAO DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	25877L0000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: PLANEJAMENTO, METODOLOGIA E AVALIAÇÃO
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA	26278L0000	LITERATURA INFANTIL: MULTIPLAS LINGUAGENS NA FORMACAO DE LEITORES
EDITORA MELHORAMENTOS LTDA	25916L0000	EDUCAÇÃO SONORA
EDITORA MODERNA LTDA	26279L0000	LITERATURA INFANTIL: TEORIA, ANÁLISE, DIDÁTICA
EDITORA MODERNA LTDA	25626L0000	ATIVIDADE SOCIAL NAS AULAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA
EDITORA MODERNA LTDA	25947L0000	ENSINO DE CIÊNCIAS E CIDADANIA
EDITORA MODERNA LTDA	25933L0000	ENSINANDO MÚSICA MUSICALMENTE
EDITORA MODERNA LTDA	25520L0000	A MATEMÁTICA E OS TEMAS TRANSVERSAIS
EDITORA ORIGINAL LTDA	26677L0000	SABER E ENSINAR ARTE CONTEMPORANEA
EDITORA PINSKY LTDA	26092L0000	GEOGRAFIA NO ENSINO BASICO QUESTOES E PROPOSTAS
EDITORA PINSKY LTDA	26438L0000	O ESPAÇO GEOGRÁFICO ENSINO E REPRESENTAÇÃO
EDITORA PINSKY LTDA	25674L0000	CARTOGRAFIA ESCOLAR
EDITORA PINSKY LTDA	26152L0000	HISTÓRIA NA SALA DE AULA CONCEITOS, PRÁTICAS E PROPOSTAS
EDITORA PINSKY LTDA	26404L0000	NOVOS TEMAS NAS AULAS DE HISTÓRIA
EDITORA POSITIVO LTDA	26305L0000	MANUAL OXFORD DE INTRODUÇÃO AO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA
EDITORA POSITIVO LTDA	26317L0000	MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA NA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
EDITORA POSITIVO LTDA	26315L0000	MEDIAÇÃO PEDAG NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: CIÊNCIAS HUMANAS
EDITORA POSITIVO LTDA	26313L0000	MED PEDAG NA EDUC DE JOVENS E ADULTOS: CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMAT
EDITORA PROJETO LTDA	26239L0000	LEITURA NAS SERIES INICIAIS - UMA PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE LEITORES DE LITERATURA
EDITORA SCIPIONE S/A	25477L0000	A ESCRITA INFANTIL - O CAMINHO DA CONSTRUÇÃO
EDITORA SCIPIONE S/A	25567L0000	ALFABETIZAÇÃO E LINGUISTICA
EDITORA SCIPIONE S/A	25871L0000	EDUCAÇÃO COMO PRÁTICA CORPORAL
EDITORA SCIPIONE S/A	25874L0000	EDUCAÇÃO DE CORPO INTEIRO - TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO FÍSICA
EDITORA SCIPIONE S/A	25940L0000	ENSINAR HISTÓRIA
EDITORA SCIPIONE S/A	26218L0000	JOGOS TEATRAIS NA ESCOLA - ATIVIDADES GLOBAIS DE EXPRESSÃO
EDITORA SCIPIONE S/A	26725L0000	TEMAS E LINGUAGEM DA HISTÓRIA - FERRAMENTAS PARA A SALA DE AULA NO ENSINO MEDIO
EDITORA SCIPIONE S/A	25687L0000	CIÊNCIAS NO ENSINO FUNDAMENTAL - O CONHECIMENTO FÍSICO
EDITORA SIGNER LTDA	26609L0000	PRATICANDO GEOGRAFIA TÉCNICAS DE CAMPO E LABORATORIO
GLOBAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA	25990L0000	ESCRITOS SOBRE JORNAL E EDUCAÇÃO
INSTITUTO PAULO FREIRE	25920L0000	EDUCAR PARA A SUSTENTABILIDADE: UMA CONTRIBUIÇÃO À DÉCADA DA EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
JORGE ZAHAR EDITOR LTDA	25780L0000	CULTURAS JOVENS
JORGE ZAHAR EDITOR LTDA	25756L0000	CONVITE A FÍSICA
JOSE OLYMPIO EDITORA LTDA	25777L0000	CULTURA POLÍTICA E LEITURAS DO PASSADO: HISTORIOGRAFIA E ENSINO DE HISTÓRIA
MODULO EDITORA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA	26430L0000	O ENSINO DE HISTÓRIA - UM PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PERMANENTE
MR BENS EDITORA E GRAFICA LTDA	25865L0000	EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO COTIDIANO DA SALA DE AULA: UM PERCURSO PELOS ANOS INICIAIS
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	26435L0000	O ENSINO DE MÚSICA NA ESCOLA FUNDAMENTAL
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	26488L0000	O USO DOS JOGOS TEATRAIS NA EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES DIANTE DO FRACASSO ESCOLAR
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	26743L0000	TRABALHANDO COM JOGOS COOPERATIVOS
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	25492L0000	A GEOGRAFIA ESCOLAR E A CIDADE
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	26095L0000	GEOGRAFIA, ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE CONHECIMENTOS
MR CORNACCHIA LIVRARIA E EDITORA LTDA	26527L0000	PARA ENSINAR EDUCAÇÃO FÍSICA: POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO NA ESCOLA
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26030L0000	FALAR, LER E ESCREVER EM SALA DE AULA - DO PERÍODO PÓS-ALFABETIZAÇÃO AO 5. ANO
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26185L0000	INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS DE 6 ANOS AO ENSINO FUNDAMENTAL
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	25630L0000	AULA DE PORTUGUÊS - ENCONTRO & INTERAÇÃO
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	25889L0000	EDUCAÇÃO EM LÍNGUA MATERNA - A SOCIOLINGÜÍSTICA NA SALA DE AULA
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26693L0000	SEMÂNTICA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	25968L0000	ENSINO E APRENDIZAGEM DE LÍNGUA INGLESA - CONVERSAS COM ESPECIALISTAS
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26350L0000	MUITO ALEM DA GRAMÁTICA - POR UM ENSINO DE LÍNGUAS SEM PEDRAS NO CAMINHO
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26382L0000	NADA NA LÍNGUA E POR ACASO - POR UMA PEDAGOGIA DA VARIAÇÃO LINGÜÍSTICA
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26608L0000	PORTUGUÊS NO ENSINO MEDIO E FORMAÇÃO DO PROFESSOR
PARABOLA EDITORIAL LTDA EPP	26616L0000	PRODUÇÃO TEXTUAL, ANÁLISE DE GÊNEROS ECOMPREENSAO
PHORTE EDITORA LTDA	26215L0000	JOGOS EDUCATIVOS: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA
PHORTE EDITORA LTDA	26557L0000	PEDAGOGIA DO ESPORTE : JOGOS COLETIVOS DE INVASÃO
PHORTE EDITORA LTDA	26635L0000	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS REFLEXIVAS EM ESPORTE EDUCACIONAL
PÍA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO	26280L0000	LITERATURA NA FORMAÇÃO DE LEITORES E PROFESSORES
PÍA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO	26300L0000	MALUNGOS NA ESCOLA - QUESTÕES SOBRE CULTURAS AFRODESCENDENTES E EDUCAÇÃO
PÍA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO	26057L0000	FORMAÇÃO DE PROFESSORES - ABORDAGENS CONTEMPORANEAS
RHJ LIVROS LTDA	25733L0000	CONFUSÃO DE LÍNGUAS NA LITERATURA: O QUE O ADULTO ESCRIVE, A CRIANÇA LÊ
RHJ LIVROS LTDA	25789L0000	DA ESCOLA PARA CASA: ALFABETIZAÇÃO
RHJ LIVROS LTDA	25739L0000	CONSTRUINDO O CONHECIMENTO: ECOLOGIA
RHJ LIVROS LTDA	25935L0000	ENSINAR E APRENDER HISTÓRIA
SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES	26214L0000	JOGOS E MODELAGEM NA EDUCAÇÃO MATEMÁTICA
SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES	26330L0000	METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA
SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES	25831L0000	DIDÁTICA E AVALIAÇÃO EM FÍSICA
SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES	25963L0000	ENSINO DE LITERATURA: UMA PROPOSTA DIALÓGICA PARA O TRABALHO COM LITERATURA
SARAIVA SA LIVREIROS EDITORES	25830L0000	DIDÁTICA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NO ENSINO DE GEOGRAFIA
SBS SPECIAL BOOK SERVICES LIVRARIA E EDITORA LTDA	26424L0000	O ENSINO DA LÍNGUA INGLESA NOS DIAS ATUAIS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	26059L0000	FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ESCOLA NA CONTEMPORANEIDADE
SINGULAR EDITORA E GRAFICA	25451L0000	A AVENTURA DO TEATRO E COMO FAZER TEATRINHO DE BONECOS
SINGULAR EDITORA E GRAFICA	26383L0000	NAS ARTE-MANHAS DO IMAGINÁRIO INFANTIL:LUGAR DA LITERATURA NA SALA DE AULA
SOCIAL VRGOMIDE ME	25642L0000	BIBLIOTECA ESCOLAR E PRÁTICAS EDUCATIVAS - O MEDIADOR EM FORMAÇÃO
SOCIAL VRGOMIDE ME	26495L0000	ORALIDADE, ESCRITA E PAPEIS SOCIAIS NA INFÂNCIA
VIA LITTERARUM EDITORA E PRODUTORA CULTURAL	26709L0000	SOROBAN: UMA FERRAMENTA PARA COMPREENSAO DAS QUATRO OPERAÇÕES 1ª EDIÇÃO REVISTA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE

PORTARIA Nº 248, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º12, de 3 de abril de 2009, publicada no DOU de 7 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR PARCELA(R\$)	EXERCICIO
PB	PREF MUN DE RIACHO DOS CAVALOS	08921876000182	39500.00	mai/10	2	15800.00	2009
RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO	01254422000156	12000.00	mai/10	2	4800.00	2009
CE	PREF MUN DE GRACA	23467889000117	37500.00	jul/09	2	15000.00	2009

PORTARIA Nº 249, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
RJ	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	42498659000160	1548225.00	mai/10	1,00	1083757.50		2010
MS	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	02585924000122	816050.00	jun/10	1,00	571235.00		2010
AC	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	04033254000167	1114300.00	jun/10	1,00	780010.00		2010
SC	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	82951328000158	1021380.00	mai/10	1,00	714966.00		2010
CE	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	07954514000125	439400.00	jun/10	1,00	307580.00		2010
AL	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	12200218000179	4022000.00	jun/10	1,00	2815400.00		2010
TO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	25053083000108	899250.00	jun/10	1,00	629475.00		2010
SE	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	13130497000104	4671318.75	mai/10	1,00	3269923.13		2010
PI	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	06554729000196	4558950.00	mai/10	1,00	3191265.00		2010
PA	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	05054937000163	8291660.00	jun/10	1,00	5804162.00		2010
GO	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	01409705000120	176900.00	jun/10	1,00	123830.00		2010
AM	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	04312419000130	2663625.00	mai/10	1,00	1864537.50		2010
RN	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	08241804000194	5076950.00	mai/10	1,00	3553865.00		2010

PORTARIA Nº 250, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 6.093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nos artigos 6º e 7º da Resolução CD/FNDE n.º 6, de 16 de abril de 2010, publicada no DOU de 19 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Plurianuais de Alfabetização validados pela SECAD/MEC, considerados aptos a receber recursos para execução de ações no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO LAZARO

ANEXO

UF	ENTIDADE	CNPJ	VALOR CUSTEIO(R\$)	DESEMBOLSO	PARCELA	VALOR LA(R\$)	PARCE-	EXERCICIO
PI	PREF MUN DE JOSE DE FREITAS	06554786000175	334650.00	jun/10	1,00	234255.00		2010
MA	PREF MUN DE PRESIDENTE SARNNEY	01613745000199	39150.00	jun/10	1,00	27405.00		2010
MA	PREF MUN DE LAGO DA PEDRA	06021810000100	37400.00	jun/10	1,00	26180.00		2010
PB	PREF MUN DE BARRA DE SANTA ROSA	08993925000192	62200.00	jun/10	1,00	43540.00		2010
BA	PREF MUN DE GENTIO DO OURO	13879390000163	36900.00	jun/10	1,00	25830.00		2010
PA	PREF MUN DE AFUA	05119854000105	82031.25	jun/10	1,00	57421.88		2010
MA	PREF MUN DE ZE DOCA	12122065000199	27700.00	jun/10	1,00	19390.00		2010
SP	PREF MUN DE GUARIBA	48664304000180	10150.00	jun/10	1,00	7105.00		2010
MG	PREF MUN DE SAO JOAO DA PONTE	16928483000129	107800.00	jun/10	1,00	75460.00		2010
PI	PREF MUN DE FLORESTA DO PIAUI	01612578000161	10050.00	jun/10	1,00	7035.00		2010
PB	PREF MUN DE SAO FRANCISCO	01613323000113	24900.00	mai/10	1,00	17430.00		2010
SP	PREF MUN DE ITAQUAQUECETUBA	46316600000164	27800.00	jun/10	1,00	19460.00		2010
CE	PREF MUN DE GUARACIABA DO NORTE	07569205000131	78200.00	jun/10	1,00	54740.00		2010
BA	PREF MUN DE IRARA	13626205000129	24000.00	jun/10	1,00	16800.00		2010
SP	PREF MUN DE RIBEIRA	46634325000127	9150.00	jun/10	1,00	6405.00		2010
SP	PREF MUN DE SAO CARLOS	45358249000101	27750.00	jun/10	1,00	19425.00		2010
MA	PREF MUN DE MARANHAOZINHO	01612327000187	14000.00	jun/10	1,00	9800.00		2010
MG	PREF MUN DE UBA	18128207000101	55350.00	jun/10	1,00	38745.00		2010
MA	PREF MUN DE PARNARAMA	06115117000105	92500.00	jun/10	1,00	64750.00		2010
RN	PREF MUN DE ALEXANDRIA	08148462000162	81900.00	mai/10	1,00	57330.00		2010
MA	PREF MUN DE ESPERANTINOPOLIS	06376669000169	21000.00	jun/10	1,00	14700.00		2010
MS	PREF MUN DE RIBAS DO RIO PARDO	03501541000191	23700.00	jun/10	1,00	16590.00		2010
PE	PREF MUN DE VERTENTE DO LERIO	40893646000160	45925.00	jun/10	1,00	32147.50		2010



MA	PREF MUN DE DOM PEDRO	06137293000130	55900.00	jun/10	1.00	39130.00	2010
MG	PREF MUN DE PASSOS	18241745000108	13320.00	jun/10	1.00	9324.00	2010
RN	PREF MUN DE VICOSA	08158198000148	5500.00	jun/10	1.00	3850.00	2010
CE	PREF MUN DE GRANJEIRO	41342098000142	10000.00	jun/10	1.00	7000.00	2010
MG	PREF MUN DE IPATINGA	19876424000142	43550.00	jun/10	1.00	30485.00	2010
BA	PREF MUN DE PIRIPA	13694658000192	77500.00	jun/10	1.00	54250.00	2010
PR	PREF MUN DE ASSIS CHATEAU-BRIAND	76208479000118	15150.00	jun/10	1.00	10605.00	2010
BA	PREF MUN DE IRAMAIA	13894902000160	85000.00	jun/10	1.00	59500.00	2010
SP	PREF MUN DE ILHA COMPRIDA	64037872000107	12600.00	jun/10	1.00	8820.00	2010
MG	PREF MUN DE CARMO DO RIO CLARO	18243287000146	20000.00	jun/10	1.00	14000.00	2010
SP	PREF MUN DE AMERICO BRASILIENSE	43976166000150	2750.00	jun/10	1.00	1925.00	2010
PI	PREF MUN DE ITAINOPOLIS	06553754000155	43600.00	jun/10	1.00	30520.00	2010
MA	PREF MUN DE ITAPECURU MIRIM	05648696000180	66300.00	jun/10	1.00	46410.00	2010
BA	PREF MUN DE SANTA RITA DE CASIA	13880711000140	17625.00	jun/10	1.00	12337.50	2010
MA	PREF MUN DE BOM JARDIM	06229975000172	114900.00	jun/10	1.00	80430.00	2010
SP	PREF MUN DE ECHAPORA	44470300000100	2250.00	jun/10	1.00	1575.00	2010
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO	07566516000147	27400.00	jun/10	1.00	19180.00	2010
MA	PREF MUN DE OLINDA NOVA DO MARANHAO	01612629000155	35000.00	jun/10	1.00	24500.00	2010
BA	PREF MUN DE ABAIRA	13670021000166	72700.00	jun/10	1.00	50890.00	2010
PB	PREF MUN DE LASTRO	08999716000156	42700.00	jun/10	1.00	29890.00	2010
CE	PREF MUN DE QUIXADA	23444748000189	81250.00	jun/10	1.00	56875.00	2010
CE	PREF MUN DE BARRO	07620396000119	38400.00	jun/10	1.00	26880.00	2010
SP	PREF MUN DE ITAJOBÍ	45126851000113	40000.00	jun/10	1.00	28000.00	2010
PB	PREF MUN DE IGARACY	08885139000171	47250.00	jun/10	1.00	33075.00	2010
MA	PREF MUN DE ROSARIO	41479569000169	138300.00	jun/10	1.00	96810.00	2010
BA	PREF MUN DE VERA CRUZ	13891130000103	20625.00	jun/10	1.00	14437.50	2010
MG	PREF MUN DE FERROS	18299529000113	22850.00	jun/10	1.00	15995.00	2010
BA	PREF MUN DE LAFAIETE COUTINHO	14205959000178	62550.00	jun/10	1.00	43785.00	2010
MA	PREF MUN DE BACABAL	06014351000138	53500.00	jun/10	1.00	37450.00	2010
RN	PREF MUN DE MARTINS	08153462000150	17500.00	jun/10	1.00	12250.00	2010
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA	07673106000103	63650.00	jun/10	1.00	44555.00	2010
PI	PREF MUN DE FRANCISCO AYRES	06554075000109	22050.00	jun/10	1.00	15435.00	2010
PA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DE	22981153000108	33050.00	jun/10	1.00	23135.00	2010
MG	PREF MUN DE DELTA	01020881000175	4575.00	jun/10	1.00	3202.50	2010
CE	PREF MUN DE TAUÁ	07849532000147	196550.00	jun/10	1.00	137585.00	2010
BA	PREF MUN DE RIO DO ANTONIO	13678008000153	133100.00	jun/10	1.00	93170.00	2010
MA	PREF MUN DE CARUTAPERA	06903553000130	18000.00	jun/10	1.00	12600.00	2010
MA	PREF MUN DE PIO XII	06447833000181	129500.00	jun/10	1.00	90650.00	2010
SP	PREF MUN DE RIBEIRAO PRETO	56024581000156	17250.00	jun/10	1.00	12075.00	2010
CE	PREF MUN DE TARRAFAS	12464301000155	11650.00	jun/10	1.00	8155.00	2010
RN	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	08084014000142	19850.00	jun/10	1.00	13895.00	2010
PB	PREF MUN DE ALGODAO DE JANDAIRA	01612471000113	15900.00	jun/10	1.00	11130.00	2010
MG	PREF MUN DE CAMPOS GERAIS	18245175000124	35200.00	jun/10	1.00	24640.00	2010
MA	PREF MUN DE SAO JOAO DO SOTER	01612628000100	70200.00	jun/10	1.00	49140.00	2010
PI	PREF MUN DE CRISTINO CASTRO	06554364000108	29750.00	jun/10	1.00	20825.00	2010
CE	PREF MUN DE ERERE	12465068000125	33570.00	jun/10	1.00	23499.00	2010
MG	PREF MUN DE CONCEICAO DAS ALAGOAS	18428854000139	5600.00	jun/10	1.00	3920.00	2010
SC	PREF MUN DE ANTONIO CARLOS	82892290000190	1912.50	jun/10	1.00	1338.75	2010
MA	PREF MUN DE URBANO SANTOS	05505839000103	57250.00	jun/10	1.00	40075.00	2010
MG	PREF MUN DE ALFENAS	18243220000101	22550.00	jun/10	1.00	15785.00	2010
MA	PREF MUN DE PINDARE MIRIM	06189344000177	52500.00	jun/10	1.00	36750.00	2010
SP	PREF MUN DE PARAGUACU PAULISTA	44547305000193	5062.50	jun/10	1.00	3543.75	2010
CE	PREF MUN DE BREJO SANTO	07620701000172	127400.00	jun/10	1.00	89180.00	2010
MA	PREF MUN DE CODO	06104863000195	202250.00	jun/10	1.00	141575.00	2010
MG	PREF MUN DE JEQUITINHONHA	18083659000114	29200.00	jun/10	1.00	20440.00	2010
PR	PREF MUN DE ORTIGUEIRA	77721363000140	41100.00	jun/10	1.00	28770.00	2010
BA	PREF MUN DE JAGUAQUARA	13910211000103	282200.00	jun/10	1.00	197540.00	2010
MA	PREF MUN DE PERITORO	01612537000175	65000.00	jun/10	1.00	45500.00	2010
PR	PREF MUN DE BORRAZOPOLIS	75740829000120	8550.00	jun/10	1.00	5985.00	2010
CE	PREF MUN DE CASCATEL	07589369000120	20700.00	jun/10	1.00	14490.00	2010
RN	PREF MUN DE PILOES	08148488000100	11850.00	mai/10	1.00	8295.00	2010
PB	PREF MUN DE MONTEIRO	09073628000191	160450.00	mai/10	1.00	112315.00	2010
SP	PREF MUN DE LARANJAL PAULISTA	46634606000180	15650.00	jun/10	1.00	10955.00	2010
MA	PREF MUN DE CANDIDO MENDES	06059505000108	34750.00	jun/10	1.00	24325.00	2010
RN	PREF MUN DE TRIUNFO POTIGUAR	01612376000110	14250.00	jun/10	1.00	9975.00	2010
MA	PREF MUN DE POCAO DE PEDRAS	06202808000138	49750.00	jun/10	1.00	34825.00	2010
MG	PREF MUN DE PECANHA	18409227000150	19500.00	jun/10	1.00	13650.00	2010
MG	PREF MUN DE RAUL SOARES	18836965000184	34150.00	jun/10	1.00	23905.00	2010
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	07595572000100	16300.00	jun/10	1.00	11410.00	2010
CE	PREF MUN DE SAO BENEDITO	07778129000174	63600.00	jun/10	1.00	44520.00	2010
PI	PREF MUN DE COCAL	06553895000178	133400.00	jun/10	1.00	93380.00	2010
BA	PREF MUN DE PRESIDENTE JANIO QUADROS	14120539000199	144100.00	jun/10	1.00	100870.00	2010
SP	PREF MUN DE ITAPEVA	46634358000177	32000.00	jun/10	1.00	22400.00	2010
AL	PREF MUN DE SANTANA DO IPANEMA	12250916000189	108000.00	jun/10	1.00	75600.00	2010
SP	PREF MUN DE CESARIO LANGE	46634572000123	40000.00	jun/10	1.00	28000.00	2010
CE	PREF MUN DE BATURITE	07387343000108	25000.00	jun/10	1.00	17500.00	2010
PI	PREF MUN DE BONFIM DO PIAUI	41522210000127	14200.00	jun/10	1.00	9940.00	2010
PI	PREF MUN DE CORRENTE	06554257000171	41300.00	jun/10	1.00	28910.00	2010
RS	PREF MUN DE DOIS LAJEADOS	90221524000103	112.50	jun/10	1.00	78.75	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TA	16434441000131	64000.00	jun/10	1.00	44800.00	2010
SP	PREF MUN DE JACAREI	46694139000183	17600.00	jun/10	1.00	12320.00	2010
CE	PREF MUN DE ITAITINGA	41563628000182	27500.00	jun/10	1.00	19250.00	2010
BA	PREF MUN DE LAPAO	13891528000140	58300.00	jun/10	1.00	40810.00	2010
RN	PREF MUN DE ENCANTO	08355760000123	25000.00	jun/10	1.00	17500.00	2010
CE	PREF MUN DE GUARAMIRANGA	07606478000109	6500.00	jun/10	1.00	4550.00	2010
CE	PREF MUN DE ICAPUI	10393593000157	84100.00	jun/10	1.00	58870.00	2010
CE	PREF MUN DE ITATIRA	07963739000148	55550.00	jun/10	1.00	38885.00	2010
RN	PREF MUN DE MESSIAS TARGINO	08349060000126	10000.00	jun/10	1.00	7000.00	2010
GO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS	02382067000163	37700.00	jun/10	1.00	26390.00	2010
RJ	PREF MUN DE BELFORD ROXO	39485438000142	220550.00	jun/10	1.00	154385.00	2010
MG	PREF MUN DE TUPACIGUARA	18260489000104	5093.75	jun/10	1.00	3565.63	2010
PE	PREF MUN DE OLINDA	10404184000109	203150.00	jun/10	1.00	142205.00	2010
MG	PREF MUN DE CARANAIBA	18094789000152	4050.00	jun/10	1.00	2835.00	2010



RS	PREF MUN DE PASSO FUNDO	87612537000190	22600.00	jun/10	1,00	15820.00	2010
CE	PREF MUN DE CARIRIACU	06738132000100	27550.00	jun/10	1,00	19285.00	2010
MG	PREF MUN DE SENHORA DOS RE-MEDIOS	18094870000132	4500.00	jun/10	1,00	3150.00	2010
CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI-PE	07539984000122	29600.00	jun/10	1,00	20720.00	2010
MS	PREF MUN DE CAMPO GRANDE	03501509000106	50450.00	jun/10	1,00	35315.00	2010
PE	PREF MUN DE BETANIA	10287373000149	121200.00	jun/10	1,00	84840.00	2010
PB	PREF MUN DE CAICARA	09070624000150	27100.00	jun/10	1,00	18970.00	2010
CE	PREF MUN DE PENAFORTE	07414931000185	44000.00	jun/10	1,00	30800.00	2010
SP	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO	46482832000192	3106.25	jun/10	1,00	2174.38	2010
CE	PREF MUN DE ITAICABA	07403769000108	15000.00	jun/10	1,00	10500.00	2010
SP	PREF MUN DE GARÇA	44518371000135	49700.00	jun/10	1,00	34790.00	2010
CE	PREF MUN DE SABOIRO	07811946000187	14775.00	jun/10	1,00	10342.50	2010
CE	PREF MUN DE CAMPOS SALES	07416704000199	37900.00	jun/10	1,00	26530.00	2010
CE	PREF MUN DE SENADOR SA	07598642000183	13825.00	jun/10	1,00	9677.50	2010
SP	PREF MUN DE BURITAMA	44435121000131	2250.00	jun/10	1,00	1575.00	2010
MA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	06208946000124	64850.00	jun/10	1,00	45395.00	2010
MG	PREF MUN DE MURIAE	17947581000176	36850.00	jun/10	1,00	25795.00	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABE-LA	16234429000183	20950.00	jun/10	1,00	14665.00	2010
GO	PREF MUN DE GOIANIA	01612092000123	64450.00	jun/10	1,00	45115.00	2010
MA	PREF MUN DE IMPERATRIZ	06158455000116	140050.00	jun/10	1,00	98035.00	2010
MA	PREF MUN DE GRAJAU	06377063000148	68200.00	jun/10	1,00	47740.00	2010
MG	PREF MUN DE DIVINO	18114272000188	30500.00	jun/10	1,00	21350.00	2010
SP	PREF MUN DE GUAPIARA	46634275000188	1080.00	jun/10	1,00	756.00	2010
RN	PREF MUN DE RAFAEL GODEIRO	08349037000131	26500.00	jun/10	1,00	18550.00	2010
MA	PREF MUN DE VITORIA DO MEA-RIM	05646807000110	78700.00	jun/10	1,00	55090.00	2010
MG	PREF MUN DE ITURAMA	18457242000174	5537.50	jun/10	1,00	3876.25	2010
MG	PREF MUN DE VARGEM GRANDE DO RIO PAR	01612885000142	24300.00	jun/10	1,00	17010.00	2010
MG	PREF MUN DE INDAIABIRA	01614599000116	44650.00	jun/10	1,00	31255.00	2010
RN	PREF MUN DE LAGOA SALGADA	08162869000144	10000.00	jun/10	1,00	7000.00	2010
CE	PREF MUN DE FORTALEZA	07954605000160	1216750.00	jun/10	1,00	851725.00	2010
PE	PREF MUN DE BOM JARDIM	10293074000117	106300.00	jun/10	1,00	74410.00	2010
SP	PREF MUN DE BARRA DO CHAPEU	67360396000159	3330.00	jun/10	1,00	2331.00	2010
PI	PREF MUN DE FRANCISCO SANTOS	06553713000169	69000.00	jun/10	1,00	48300.00	2010
BA	PREF MUN DE RIBEIRAO DO LAR-GO	16418683000131	20540.00	jun/10	1,00	14378.00	2010
CE	PREF MUN DE SANTANA DO CARI-RI	07597347000102	23350.00	jun/10	1,00	16345.00	2010
PB	PREF MUN DE CACHOEIRA DOS IN-DIOS	08923997000163	44400.00	mai/10	1,00	31080.00	2010
CE	PREF MUN DE CHOROZINHO	23555279000175	26750.00	jun/10	1,00	18725.00	2010
SP	PREF MUN DE GUARUJA	44959021000104	62500.00	jun/10	1,00	43750.00	2010
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR NU-NES FREIRE	01612834000110	35250.00	jun/10	1,00	24675.00	2010
PI	PREF MUN DE CONCEICAO DO CA-NINDE	06553697000104	55487.50	jun/10	1,00	38841.25	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUS-SIAPE	13674148000153	62500.00	jun/10	1,00	43750.00	2010
MG	PREF MUN DE TAQUARACU DE MI-NAS	18302315000159	1500.00	jun/10	1,00	1050.00	2010
AL	PREF MUN DE COLONIA LEOPOLDI-NA	12332987000120	49050.00	jun/10	1,00	34335.00	2010
SC	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA-PECA"	83021808000182	38460.00	jun/10	1,00	26922.00	2010
GO	PREF MUN DE RIO VERDE	02056729000105	16050.00	jun/10	1,00	11235.00	2010
SP	PREF MUN DE SALES OLIVEIRA	46756029000107	6800.00	jun/10	1,00	4760.00	2010
SP	PREF MUN DE FERNANDOPOLIS	47842836000105	15350.00	jun/10	1,00	10745.00	2010
MA	PREF MUN DE TUNTUM	06138911000166	33000.00	jun/10	1,00	23100.00	2010
RN	PREF MUN DE FLORANIA	08181562000190	37600.00	mai/10	1,00	26320.00	2010
MG	PREF MUN DE IGARAPE	18715474000185	26250.00	jun/10	1,00	18375.00	2010
MA	PREF MUN DE SAO BENTO	06214258000177	72150.00	jun/10	1,00	50505.00	2010
SP	PREF MUN DE SUMARE	45787660000100	57352.50	jun/10	1,00	40146.75	2010
BA	PREF MUN DE IRAJUBA	13763479000160	63950.00	jun/10	1,00	44765.00	2010
PI	PREF MUN DE JARDIM DO MULA-TO	41522343000101	11000.00	jun/10	1,00	7700.00	2010
SP	PREF MUN DE GASTAO VIDIGAL	45660602000103	2000.00	jun/10	1,00	1400.00	2010
MG	PREF MUN DE VARZELANDIA	18017467000100	12337.50	jun/10	1,00	8636.25	2010
MS	PREF MUN DE DOURADOS	03155926000144	89350.00	jun/10	1,00	62545.00	2010
AL	PREF MUN DE SAO JOSE DA TAPE-RA	12261228000114	81700.00	jun/10	1,00	57190.00	2010
SP	PREF MUN DE PEREIRA BARRETO	44446904000110	3000.00	jun/10	1,00	2100.00	2010
CE	PREF MUN DE SANTA QUITERIA	07725138000105	22300.00	jun/10	1,00	15610.00	2010
MG	PREF MUN DE ARGIRITA	17730011000120	435.00	jun/10	1,00	304.50	2010
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR EDI-SON LOBAO	01597627000134	10800.00	jun/10	1,00	7560.00	2010
MA	PREF MUN DE AMARANTE DO MA-RANHÃO	06157846000116	61100.00	jun/10	1,00	42770.00	2010
PI	PREF MUN DE ELESBAO VELOSO	06554844000160	34100.00	jun/10	1,00	23870.00	2010
RN	PREF MUN DE SAO RAFAEL	08085417000106	20950.00	mai/10	1,00	14665.00	2010
SP	PREF MUN DE TAPIRATIBA	45742707000101	1125.00	jun/10	1,00	787.50	2010
MT	PREF MUN DE SANTA TEREZINHA	15031669000118	13050.00	jun/10	1,00	9135.00	2010
CE	PREF MUN DE OCARA	12459616000104	27300.00	jun/10	1,00	19110.00	2010
PB	PREF MUN DE ITAPORANGA	08940694000159	67100.00	jun/10	1,00	46970.00	2010
SP	PREF MUN DE APIAI	46634242000138	18850.00	jun/10	1,00	13195.00	2010
AL	PREF MUN DE ESTRELA DE ALA-GOAS	24176307000106	89900.00	jun/10	1,00	62930.00	2010
MA	PREF MUN DE PRESIDENTE DUTRA	06138366000108	137350.00	jun/10	1,00	96145.00	2010
PB	PREF MUN DE NOVA FLORESTA	08739625000181	2950.00	mai/10	1,00	2065.00	2010
SP	PREF MUN DE ATIBAIA	45279635000108	12337.50	jun/10	1,00	8636.25	2010
CE	PREF MUN DE MORRINHOS	07566920000110	41700.00	jun/10	1,00	29190.00	2010
SP	PREF MUN DE JAU	46195079000154	13200.00	jun/10	1,00	9240.00	2010
CE	PREF MUN DE ITAREMA	07663941000154	32800.00	jun/10	1,00	22960.00	2010
SP	PREF MUN DE GUARULHOS	46319000000150	22500.00	jun/10	1,00	15750.00	2010
MG	PREF MUN DE TAIÓBEIRAS	18017384000110	21600.00	jun/10	1,00	15120.00	2010
AC	PREF MUN DE ACRELANDIA	84306737000127	7437.50	jun/10	1,00	5206.25	2010
MA	PREF MUN DE SAO FELIX DE BAL-SAS	05490420000117	13900.00	jun/10	1,00	9730.00	2010
BA	PREF MUN DE ITABUNA	14147490000168	189950.00	jun/10	1,00	132965.00	2010
MG	PREF MUN DE MONTES CLAROS	22678874000135	36850.00	jun/10	1,00	25795.00	2010
PA	PREF MUN DE SAO FELIX DO XIN-GU	05421300000168	12000.00	jun/10	1,00	8400.00	2010
MA	PREF MUN DE SANTO ANTONIO DOS LOPES	06172720000110	84800.00	jun/10	1,00	59360.00	2010
BA	PREF MUN DE MARACAS	13910203000167	180000.00	jun/10	1,00	126000.00	2010
PI	PREF MUN DE CASTELO DO PIAUI	06554315000167	74962.50	jun/10	1,00	52473.75	2010
MG	PREF MUN DE SAO JOSE DA BAR-RA	01616458000132	2850.00	jun/10	1,00	1995.00	2010



PI	PREF MUN DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	01612564000148	35100.00	jun/10	1,00	24570.00	2010
CE	PREF MUN DE JAGUARUANA	07615750000117	61000.00	jun/10	1,00	42700.00	2010
SP	PREF MUN DE ARTUR NOGUEIRA	45735552000186	14482.50	jun/10	1,00	10137.75	2010
MT	PREF MUN DE SAO JOSE DOS QUATRO MARC	15024029000180	27350.00	jun/10	1,00	19145.00	2010
AM	PREF MUN DE MANACAPURU	04274064000131	44250.00	jun/10	1,00	30975.00	2010
MA	PREF MUN DE DUQUE BACELAR	06314439000175	41000.00	jun/10	1,00	28700.00	2010
MG	PREF MUN DE RITAPOLIS	18557553000105	1250.00	jun/10	1,00	875.00	2010
CE	PREF MUN DE ACARAU	07547821000191	78250.00	jun/10	1,00	54775.00	2010
PB	PREF MUN DE SANTA INES	01612693000136	26250.00	jun/10	1,00	18375.00	2010
MG	PREF MUN DE UBERABA	18428839000190	3000.00	jun/10	1,00	2100.00	2010
MG	PREF MUN DE GUIDOVAL	18128215000158	25650.00	jun/10	1,00	17955.00	2010
MG	PREF MUN DE POCOS DE CALDAS	18629840000183	32687.50	jun/10	1,00	22881.25	2010
CE	PREF MUN DE QUIXERAMOBIM	07744303000168	41450.00	jun/10	1,00	29015.00	2010
SP	PREF MUN DE FLOREAL	53221941000111	750.00	jun/10	1,00	525.00	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICO CARDOS	13670203000137	180350.00	jun/10	1,00	126245.00	2010
SP	PREF MUN DE JARINU	45780079000159	7800.00	jun/10	1,00	5460.00	2010
SP	PREF MUN DE SALTO	46634507000106	13150.00	jun/10	1,00	9205.00	2010
BA	PREF MUN DE JACARACI	13677109000100	82250.00	jun/10	1,00	57575.00	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO DOURADO	13891510000148	45100.00	jun/10	1,00	31570.00	2010
MA	PREF MUN DE TURIACU	63451363000163	60150.00	jun/10	1,00	42105.00	2010
BA	PREF MUN DE TUCANO	13810312000102	40100.00	jun/10	1,00	28070.00	2010
SP	PREF MUN DE REGISTRO	45685872000179	13300.00	jun/10	1,00	9310.00	2010
SP	PREF MUN DE FLORINIA	44493575000169	20000.00	jun/10	1,00	14000.00	2010
CE	PREF MUN DE ACARAPE	23555170000138	32700.00	jun/10	1,00	22890.00	2010
PB	PREF MUN DE PEDRAS DE FOGO	09072455000197	40675.00	jun/10	1,00	28472.50	2010
CE	PREF MUN DE PACAJUS	07384407000109	50000.00	jun/10	1,00	35000.00	2010
PE	PREF MUN DE OROBO	10294254000113	265400.00	jun/10	1,00	185780.00	2010
BA	PREF MUN DE BARREIRAS	13654405000195	266150.00	jun/10	1,00	186305.00	2010
MA	PREF MUN DE MATINHA	06158729000177	42000.00	jun/10	1,00	29400.00	2010
SP	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE EMBU	46523114000117	25950.00	jun/10	1,00	18165.00	2010
MA	PREF MUN DE NOVA COLINAS	01608768000105	13700.00	jun/10	1,00	9590.00	2010
MG	PREF MUN DE RIACHO DOS MACHADOS	16925208000151	51700.00	jun/10	1,00	36190.00	2010
RN	PREF MUN DE SAO MIGUEL	08355463000188	90950.00	jun/10	1,00	63665.00	2010
MG	PREF MUN DE BARROSO	18094755000168	9750.00	jun/10	1,00	6825.00	2010
PE	PREF MUN DE CASINHAS	01618704000195	30300.00	jun/10	1,00	21210.00	2010
AL	PREF MUN DE SAO SEBASTIAO	12247631000199	35000.00	jun/10	1,00	24500.00	2010
CE	PREF MUN DE QUITERIANOPOLIS	07551179000114	114650.00	jun/10	1,00	80255.00	2010
SP	PREF MUN DE PORANGABA	46634580000170	22500.00	jun/10	1,00	15750.00	2010
MA	PREF MUN DE CAJAPIO	06054266000101	49150.00	jun/10	1,00	34405.00	2010
MA	PREF MUN DE LAGO DO JUNCO	06460026000107	20650.00	jun/10	1,00	14455.00	2010
MA	PREF MUN DE COROATA	06331110000112	56650.00	jun/10	1,00	39655.00	2010
MT	PREF MUN DE SINOP	15024003000132	7537.50	jun/10	1,00	5276.25	2010
MG	PREF MUN DE NOVA PORTEIRINHA	01612499000150	35610.00	jun/10	1,00	24927.00	2010
RO	PREF MUN DE PORTO VELHO	05903125000145	60150.00	jun/10	1,00	42105.00	2010
SP	PREF MUN DE SANTOS	58200015000183	8900.00	jun/10	1,00	6230.00	2010
SP	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO	51816247000111	1750.00	jun/10	1,00	1225.00	2010
ES	PREF MUN DE CONCEICAO DA BARRA	27174077000134	21050.00	jun/10	1,00	14735.00	2010
MA	PREF MUN DE GONCALVES DIAS	06314827000156	26550.00	jun/10	1,00	18585.00	2010
SP	PREF MUN DE RIBEIRAO GRANDE	67360446000106	13250.00	jun/10	1,00	9275.00	2010
BA	PREF MUN DE ITIRUCU	14198543000170	90100.00	jun/10	1,00	63070.00	2010
MG	PREF MUN DE UNAI	18125161000177	35850.00	jun/10	1,00	25095.00	2010
PB	PREF MUN DE POÇO DANTAS	01615653000148	22700.00	mai/10	1,00	15890.00	2010
BA	PREF MUN DE PARAMIRIM	13675491000112	54150.00	jun/10	1,00	37905.00	2010
MA	PREF MUN DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	01615124000144	38900.00	jun/10	1,00	27230.00	2010
RN	PREF MUN DE FRUTUOSO GOMES	08349052000180	11700.00	jun/10	1,00	8190.00	2010
PI	PREF MUN DE BARRA D'ALCANTARA	01612565000192	21000.00	jun/10	1,00	14700.00	2010
MA	PREF MUN DE PASTOS BONS	05277173000175	44600.00	jun/10	1,00	31220.00	2010
RN	PREF MUN DE UMARIZAL	08348963000192	20600.00	jun/10	1,00	14420.00	2010
MG	PREF MUN DE BURITIS	18125146000129	24050.00	jun/10	1,00	16835.00	2010
PI	PREF MUN DE CAJUEIRO DA PRAIA	01612620000144	34000.00	jun/10	1,00	23800.00	2010
MA	PREF MUN DE BURITI	06117071000155	67150.00	jun/10	1,00	47005.00	2010
CE	PREF MUN DE ITAIPUECA	07623077000167	287500.00	jun/10	1,00	201250.00	2010
MA	PREF MUN DE SAO JOAO DO PARAISO	01597629000123	37500.00	jun/10	1,00	26250.00	2010
SP	PREF MUN DE RIBEIRAO DO SUL	46211702000115	1250.00	jun/10	1,00	875.00	2010
CE	PREF MUN DE IRAUCUBA	07683188000169	77650.00	jun/10	1,00	54355.00	2010
PB	PREF MUN DE BOM SUCESSO	08920571000156	31700.00	jun/10	1,00	22190.00	2010
MA	PREF MUN DE ACAILANDIA	07000268000172	24925.00	jun/10	1,00	17447.50	2010
SP	PREF MUN DE ITAPOLIS	49979255000137	700.00	jun/10	1,00	490.00	2010
MG	PREF MUN DE SAO FRANCISCO	22679153000140	76200.00	jun/10	1,00	53340.00	2010
MG	PREF MUN DE ITUIUTABA	18457218000135	7725.00	jun/10	1,00	5407.50	2010
RR	SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO	84012012000126	132580.00	jun/10	1,00	92806.00	2010
SP	PREF MUN DE FRANCISCO MORA TO	46523072000114	9450.00	jun/10	1,00	6615.00	2010
RN	PREF MUN DE BAIA FORMOSA	08161341000150	15600.00	mai/10	1,00	10920.00	2010
MG	PREF MUN DE SANTA VITORIA	18457226000181	2700.00	jun/10	1,00	1890.00	2010
PB	PREF MUN DE SAO JOSE DE CAIANA	08891541000169	42700.00	jun/10	1,00	29890.00	2010
SP	PREF MUN DE PEREIRAS	46634622000172	18850.00	jun/10	1,00	13195.00	2010
PB	PREF MUN DE SANTANA DE MANGUEIRA	09150087000158	42550.00	jun/10	1,00	29785.00	2010
BA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - B	13654892000196	31875.00	jun/10	1,00	22312.50	2010
AP	PREF MUN DE SANTANA	23066640000108	33950.00	jun/10	1,00	23765.00	2010
RN	PREF MUN DE CARAUBAS	08349102000129	44500.00	jun/10	1,00	31150.00	2010
SP	PREF MUN DE VARZEA PAULISTA	45780087000103	29500.00	jun/10	1,00	20650.00	2010
SP	PREF MUN DE SANTO ANDRE	46522942000130	37100.00	jun/10	1,00	25970.00	2010
CE	PREF MUN DE ARNEIROZ	06748297000154	50700.00	jun/10	1,00	35490.00	2010
BA	PREF MUN DE CRAVOLANDIA	13763396000170	51550.00	jun/10	1,00	36085.00	2010
MA	PREF MUN DE TUFILANDIA	01612631000124	25700.00	jun/10	1,00	17990.00	2010
SP	PREF MUN DE HORTOLANDIA	67995027000132	20950.00	jun/10	1,00	14665.00	2010
BA	PREF MUN DE PORTO SEGURO	13635016000112	282950.00	jun/10	1,00	198065.00	2010
MG	PREF MUN DE RIO DO PRADO	18349936000198	54000.00	jun/10	1,00	37800.00	2010
MG	PREF MUN DE BOA ESPERANCA	18239590000175	22500.00	jun/10	1,00	15750.00	2010
BA	PREF MUN DE SOUTO SOARES	13922554000198	7540.00	jun/10	1,00	5278.00	2010
PI	PREF MUN DE ANTONIO ALMEIDA	06554018000111	12300.00	jun/10	1,00	8610.00	2010
PB	PREF MUN DE SANTA TERESINHA	08882524000165	12500.00	mai/10	1,00	8750.00	2010
CE	PREF MUN DE PALMACIA	07711666000105	31000.00	jun/10	1,00	21700.00	2010
MG	PREF MUN DE DIAMANTINA	17754136000190	14175.00	jun/10	1,00	9922.50	2010



PB	PREF MUN DE ZABELE	01612642000104	11050.00	jun/10	1,00	7735.00	2010
PR	PREF MUN DE PINHAIS	95423000000100	8050.00	jun/10	1,00	5635.00	2010
PB	PREF MUN DE AGUIAR	08939944000130	65950.00	jun/10	1,00	46165.00	2010
BA	PREF MUN DE IBICOARA	13922588000182	107850.00	jun/10	1,00	75495.00	2010
CE	PREF MUN DE FORTIM	35050756000120	38500.00	jun/10	1,00	26950.00	2010
MS	PREF MUN DE NAVIRAI	03155934000190	7000.00	jun/10	1,00	4900.00	2010
PB	PREF MUN DE JOAO PESSOA	08778326000156	117000.00	jun/10	1,00	81900.00	2010
BA	PREF MUN DE IPUIARA	13798384000181	38150.00	jun/10	1,00	26705.00	2010

PORTARIA Nº 289, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO E DIVERSIDADE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no DOU de 06.04.2005, seção 2, pág. 9, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6093, de 24 de abril de 2007, no art. 7º, § 2º, da Lei nº 10880, de 9 de junho de 2004 e na Resolução CD/FNDE Nº 1, de 02 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores que tiveram seus Planos Estratégicos de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos validados pela Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos - DPEJA/SECAD/MEC, considerados aptos a receber os recursos para execução de ações no âmbito como da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, no exercício de 2009, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE FIGUEIREDO LÁZARO

ANEXO

UF	Nome Entidade	CNPJ	Valor do repasse /Agenda Territorial	Parcela	Metas (alfabetizando atendidos)
AC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO ACRE	04033254000167	R\$ 35.314,50	Única	14.035
AM	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS	04312419000130	R\$ 77.021,25	Única	41.075
AP	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ	00394577000125	R\$ 9.363,00	Única	3.726
GO	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIAS	01409705000120	R\$ 17.033,63	Única	9.398
MG	SEC DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENV DOS VALES DO JEQUITINHONHA MUCURI E NORTE DE MINAS	06315194000109	R\$ 362.901,38	Única	139.516
MS	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DE MATO GROSSO DO SUL	02585924000122	R\$ 26.471,63	Única	13.055
MT	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO	03507415000810	R\$ 25.554,38	Única	13.250
PR	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ	76416965000121	R\$ 198.048,94	Única	101.513
PI	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	06554729000196	R\$ 296.907,75	Única	125.967
RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO RIO DE JANEIRO	42498659000160	R\$ 143.341,88	Única	67.973
RO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDONIA	04564530000113	R\$ 20.523,00	Única	9.429
RR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA	84012012000126	R\$ 9.426,00	Única	4.720
SC	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82951328000158	R\$ 42.445,50	Única	18.923
TO	SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TOCANTINS	25053083000108	R\$ 27.344,25	Única	11.946
	Total		R\$ 1.291.697,09		

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 739, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 55/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que demonstrou que os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Comunicação Social; Licenciatura Plena em Pedagogia e Bacharelado em Turismo do Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC encontram-se paralisados, sem pedido formal de encaminhamento voluntário, demonstrando ausência de demanda e necessidade social para seu funcionamento, e caracterizando caducidade dos atos autorizativos originários, e com fundamento expresso nos art. 11 e 50 do Decreto nº 5.773/2006, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de encerramento formal da oferta dos cursos: Bacharelado em Ciência da Computação; Bacharelado em Comunicação Social; Licenciatura Plena em Pedagogia e Bacharelado em Turismo do Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo administrativo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

PORTARIA Nº 740, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais, adotando por base os fundamentos expostos na Nota Técnica nº 55/2010-CGSUP/DESUP/SESu/MEC, que demonstrou

que os cursos de Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda; Bacharelado em Hotelaria e Bacharelado em Turismo do Instituto de Ensino Superior do Ceará (1647) - IESC encontram-se paralisados, sem pedido formal de encaminhamento voluntário, demonstrando ausência de demanda e necessidade social para seu funcionamento, e caracterizando caducidade dos atos autorizativos originários, e com fundamento expresso nos art. 11 e 50 do Decreto nº 5.773/2006, resolve:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo de encerramento formal da oferta dos cursos: Comunicação Social, habilitação em Publicidade e Propaganda; Bacharelado em Hotelaria e Bacharelado em Turismo do Instituto de Ensino Superior do Ceará - IESC.

Art. 3º. Designar o Coordenador-Geral de Supervisão da Educação Superior, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, desta Secretaria, para a condução do processo administrativo.

Art. 4º. Determinar a notificação da Instituição para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias contados do seu recebimento.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de junho de 2010

Nº 57 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC - Interessado: Faculdade de Fortaleza - FAFOR/Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC e Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE/Instituto de Ensino Superior do Ceará - ISEC.

Despacho do processo se supervisão, tendo em vista o atendimento a determinação de saneamento contida no Despacho nº 23/2010 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC de 31/03/2010.

A Secretária de Educação Superior, no uso de suas atribuições, nos termos sugeridos pela Nota Técnica Nº 136 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC de 17de março de 2010, que demonstrou que a Faculdade de Fortaleza - FAFOR/Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC e a Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE/Instituto de Ensino Superior do Ceará - ISEC protocolaram junto à SESu/MEC, pedido de aditamento do ato de credenciamento, alterando a denominação das IES para "Faculdade de Fortaleza - FAFOR" e "Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE", respectivamente, por meio de Portaria SESu/MEC nº 453, de 29/04/2010, publicada no D.O.U. de 04/05/2010, determina que:

a)Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.006537/2010-69, em relação à Faculdade de Fortaleza - FAFOR/Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC e Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE/Instituto de Ensino Superior do Ceará - ISEC, tendo em vista o atendimento, pelas Instituições, das determinações de saneamento contidas nos itens 1 e 2 do Despacho de Saneamento nº 23/2010 - CGSUP/DESUP/SESu/MEC de 31/03/2010;

b)Seja a Faculdade de Fortaleza - FAFOR/Instituto Ceará de Ensino e Cultura - ICEC e Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará - FAECE/Instituto de Ensino Superior do Ceará - ISEC notificadas da decisão.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2009-CONSEPE, de 10 de março de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 048/2009, de 17 de março de 2009, CONSIDERANDO, ainda, os termos do Edital nº 09/2010-PRH, publicado no DOU nº 56, de 24 de março de 2010; resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-201/01, Regime de Trabalho DE, do Núcleo de Educação Infantil - NEI, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Unidade de Lotação	Área	Cargo	Classif.	Nome	Média
		D-201/01	1º lugar	DANIELLE MEDEIROS DE SOUZA	8,74
		D-201/01	2º lugar	CIBELE LUCENA DE ALMEIDA	8,57
		D-201/01	3º lugar	EDNA MARIA DA SILVA	8,51



NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Educação Infantil e Ensino Fundamental	D-201/01	4º lugar	MARISTELA DE OLIVEIRA MOSCA	8,37
		D-201/01	5º lugar	MILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO	8,25
		D-201/01	6º lugar	ELAINE SANTANA DE OLIVEIRA	8,17
		D-201/01	7º lugar	REBECA RAMOS CAMPOS GODOY	8,02
		D-201/01	8º lugar	PATRÍCIA LÚCIA GALVÃO DA COSTA	7,87
		D-201/01	9º lugar	SANDRO DA SILVA CORDEIRO	7,78
		D-201/01	10º lugar	DOMINIQUE CRISTINA SOUZA SENA	7,68
		D-201/01	11º lugar	Lucineide Cruz Araújo	7,16
		D-201/01	12º lugar	Aline Constância de Figueiredo e Souza	7,11
		D-201/01	13º lugar	Maria José Campos Ferreira	7,04

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 121, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos dos Editais Nº 36/2009, Nº 07/2010 e Nº 10/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para o cargo de Professor de 3º Grau realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA	Nutrição e Dietética	Assistente/DE	1º lugar	VANESSA TEIXEIRA DE LIMA OLIVEIRA	7,91
			2º lugar	Manuela Alves da Cunha	7,27
ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	Expressão Gráfica e Projeto Assistido por Computador - Informática	Assistente/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
			NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS - CURRAIS NOVOS	Administração Geral/Marketing	Adjunto/DE	1º lugar	WINDSON VIANA DE CARVALHO	8,25
			1º lugar	RONIE GALEANO	7,73
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - CAICÓ	Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Assistente/DE	2º lugar	Varelío Gomes dos Santos	7,56
			NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E AUTOMAÇÃO	Processamento de Sinais	Auxiliar/DE	1º lugar	LUIZ FELIPE DE QUEIROZ SILVEIRA	9,33
			2º lugar	Marcelo Augusto Costa Fernandes	8,82
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	Tecnologia/Instalações Prediais	Adjunto/DE	1º lugar	SOLANGE VIRGÍNIA GALARÇA GOULART	8,73
			2º lugar	Isabel Tourinho Salamoni	8,45
			3º lugar	Deivis Luis Marinowski	8,17
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA, ECOLOGIA E ZOOLOGIA	Ecologia Numérica	Adjunto/DE	1º lugar	EDUARDO MARTINS VENTICINQUE	9,52
			2º lugar	Alexandre Fadigas de Souza	8,66
			3º lugar	Miriam Plaza Pinto	7,68
			4º lugar	Tadeu de Siqueira Barros	7,59
			5º lugar	Aline Augusto Aguiar	7,32
DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA	Atuária	Assistente/DE	1º lugar	CRISTIANE SILVA CORRÊA	7,97
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	Química do Petróleo (upstream)	Adjunto/20h	1º lugar	JÚLIO CEZAR DE OLIVEIRA FREITAS	7,44
	Química Inorgânica	Adjunto/DE	1º lugar	ANA PAULA DE MELO ALVES	7,89
	Química Analítica	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
	Físico-Química	Adjunto/DE	1º lugar	JONES DE ANDRADE	7,88
	Educação em Química	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	Administração Geral	Adjunto/DE	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
	Tecnologia da Informação	Assistente/20h	1º lugar	DANIEL DE ARAÚJO MARTINS	8,52
			2º lugar	Gilson Gomes da Silva	7,69
			3º lugar	Felipe Denis Mendonça de Oliveira	7,33
			4º lugar	Marconi Brasil Soares de Souza	7,30
			5º lugar	Bruno Campelo Medeiros	7,27
			6º lugar	Lirisnei Gomes de Sousa	7,00
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Auditoria/Perícia/Análise das Demonstrações Contábeis	Assistente/20h	NÃO HOUVE APROVAÇÃO		
	Métodos Quantitativos	Assistente/20h	1º lugar	IVAN ALVES DO NASCIMENTO	7,62
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Didática e Ensino de Matemática	Adjunto/DE	1º lugar	MÉRCIA DE OLIVEIRA PONTES	7,58
			2º lugar	Rosalba Lopes de Oliveira	7,30
			2º lugar	Guilherme Paiva de Carvalho Martins	7,47

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das Atribuições que lhe Confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto e considerando os Termos do Edital Nº 08/2010-PRH, resolve homologar o resultado do concurso público de provas e títulos para a classe de Professor Titular, da carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Departamento	Área	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
DEPARTAMENTO CIÊNCIAS SOCIAIS	Teorias Sociológicas	Titular/DE	1º lugar	JOSÉ ANTONIO SPINELI LINDOZO	9,02
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA	Psicologia Cognitiva	Titular/DE	1º lugar	JORGE TARCISIO DA ROCHA FALCÃO	9,80
	Psicologia Ambiental	Titular/DE	1º lugar	JOSÉ DE QUEIROZ PINHEIRO	9,40
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA	Patologia Oral	Titular/DE	1º lugar	ROSEANA DE ALMEIDA FREITAS	9,83
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM	Enfermagem	Titular/DE	1º lugar	GILSON VASCONCELOS TORRES	9,38
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO	Direitos Especiais	Titular/DE	1º lugar	YANKO MARCIUS DE ALENCAR XAVIER	9,43

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS	Administração Geral	Titular/DE	2º lugar	Maria dos Remédios Fontes Silva	8,42
		Titular/DE	1º lugar	MIGUEL EDUARDO MORENO AÑEZ	7,34
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Ensino e Aprendizagem de Línguas e Literatura	Titular/DE	1º lugar	MARLY AMARILHA	9,35
	Educação e Cultura	Titular/DE	1º lugar	MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER DE ALMEIDA	9,47
	Ensino-Aprendizagem e Formação Docente	Titular/DE	1º lugar	BETÂNIA LEITE RAMALHO	9,80
	Educação Científica e Tecnológica	Titular/DE	1º lugar	MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PER-NAMBUCO	8,50
	Psicologia Educacional	Titular/DE	1º lugar	MARIA DA CONCEIÇÃO FERRER BOTELHO SGADARI PASSEGGI	9,90
	Ensino-Aprendizagem	NÃO HOUE APROVAÇÃO			
DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA	Geofísica Aplicada	Titular/DE	1º lugar	WALTER EUGÊNIO DE MEDEIROS	9,80
DEPARTAMENTO DE FÍSICA	Física Geral	Titular/DE	1º lugar	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	9,65
		Titular/DE	2º lugar	ARTUR DA SILVA CARRIÇO	9,24
		Titular/DE	3º lugar	Masdras Viswanathan Gandhi Mohan	9,14
		Titular/DE	4º lugar	Marcelo José Rebouças	8,87
DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA	Geologia Marinha	Titular/DE	1º lugar	HELENICE VITAL	9,01
	Geologia Estrutural Aplicada	Titular/DE	1º lugar	FERNANDO CÉSAR ALVES DA SILVA	9,33
	Petrologia Ígnea	Titular/DE	1º lugar	ZORANO SÉRGIO DE SOUZA	9,70
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	Físico-Química	Titular/DE	1º lugar	JOSÉ LUÍS CARDOZO FONSECA	9,53
	Química Inorgânica	Titular/DE	1º lugar	ANTÔNIO SOUZA DE ARAÚJO	9,85
	Química Analítica	Titular/DE	1º lugar	VALTER JOSÉ FERNANDES JÚNIOR	9,46

JOSÉ IVONILDO DO RÊGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PORTARIA Nº 999, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 29.06.2010, a validade do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor Assistente para as Áreas de Sistema Musculoesquelético, Estágio e Observação Clínica, homologado através do Edital nº 195, de 24.06.2009, publicado no DOU de 29.06.2009.

PEDRO ANGELO ALMEIDA ABREU

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 349, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 7.144, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo I e II da Portaria MF nº 339, de 31 de maio de 2010, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2010
REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20000 - Presidência da República	0	0	22.752	45.504	68.256	91.008	113.762
25000 - Ministério da Fazenda	0	0	44.215	88.430	132.645	176.860	221.075
26000 - Ministério da Educação	0	0	123.708	247.416	371.124	494.832	618.537
41000 - Ministério das Comunicações	0	0	0	2.909	11.245	19.582	30.163
42000 - Ministério da Cultura	0	0	19.655	39.310	58.965	78.620	98.275
44000 - Ministério do Meio Ambiente	0	0	5.991	11.982	17.973	23.964	29.956
47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	400.000	500.000	630.429	760.858	891.287	1.021.716	1.152.146
TOTAL	400.000	500.000	846.750	1.196.409	1.551.495	1.906.582	2.263.914

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 186, 188, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2010

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
20102 - Gabinete da Vice-Presidência da República	107	107	107	107	107	107	107
22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	13.312	26.624	39.936	53.248	66.560
24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia	0	0	35.992	71.984	107.976	143.968	179.959
28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior	0	0	4.833	9.666	14.499	19.332	24.167
30000 - Ministério da Justiça	40.000	33.333	45.619	57.905	70.191	82.477	94.763



33000 - Ministério da Previdência Social	0	0	12.680	25.360	38.040	50.720	63.398
35000 - Ministério das Relações Exteriores	0	0	7.179	14.358	21.537	28.716	35.893
36000 - Ministério da Saúde	196.320	632.020	1.467.720	1.498.562	1.129.404	760.246	0
38000 - Ministério do Trabalho e Emprego	0	0	6.677	13.354	20.031	26.708	33.384
39000 - Ministério dos Transportes	50.569	50.569	50.569	50.569	33.834	17.100	0
41000 - Ministério das Comunicações	9.157	9.157	3.124	0	0	0	0
49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	89.789
51000 - Ministério do Esporte	60.000	50.323	44.600	38.878	33.155	27.434	19.776
52000 - Ministério da Defesa	825.773	925.773	925.773	925.773	925.773	925.773	925.773
53000 - Ministério da Integração Nacional	25.000	19.860	25.559	31.258	36.957	42.656	46.977
54000 - Ministério do Turismo	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	50.000	49.092
55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	457.979	457.979	457.979	457.979	457.979	457.979	457.979
56000 - Ministério das Cidades	0	0	27.037	54.074	81.111	108.148	135.184
71000 - Recursos sob Supervisão do MF - EFU	0	0	6.756	13.512	20.268	27.024	33.778
73000 - Transferências a Estados, DF e Municípios	0	0	774	1.548	2.322	3.096	3.872
74902 - Recursos sob Supervisão do FIES	0	0	603	1.206	1.809	2.412	3.017
74903 - Recursos sob Supervisão do FND/MDIC	0	0	82	164	246	328	412
74912 - Recursos sob Supervisão do Fundo Nacional de Cultura	0	0	7	14	21	28	34
TOTAL	1.814.905	2.329.121	3.286.982	3.442.895	3.185.196	2.927.500	2.263.914

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 186, 188, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E AOS RESTOS A PAGAR DE QUE TRATA O ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 339, DE 31 DE MAIO DE 2010

ACRÉSCIMO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
36000 - Ministério da Saúde	214.200	178.500	142.800	111.958	81.116	50.274	0
TOTAL	214.200	178.500	142.800	111.958	81.116	50.274	0

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PROCURADORIA-GERAL
DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM SANTA CATARINA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ

ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 22 DE ABRIL DE 2010

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CHAPECÓ, abaixo identificado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PFGN/SRF nº 03/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por motivo de inadimplência, consoante o disposto no artigo 7º do referido diploma legal, as pessoas físicas e jurídicas a seguir relacionadas:

- ELOI JOSÉ BASSOTTO
CPF: 250.900.209-06

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradora-Seccional da Fazenda Nacional em Chapecó/SC, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, 327-E, Ed. San Marino, Centro, Chapecó - Santa Catarina, CEP 89802-250.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SBEGHEN

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ACRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O SUBPROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório, tendo em vista, nos termos do art. 7º da citada lei, que foi constatada a ocorrência de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições referidos nos arts. 1º e 5º da Lei nº 10.684/2003, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR - CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ACRE, RUBEM CESAR COSTA GUERRA, no endereço: Rua Marechal Deodoro, 340, 6º andar, Centro, Rio Branco-AC, CEP 69900-210.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIALDO APARECIDO BATISTA FERREIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

CPF/CNPJ	NOME
133.426.902-59	WELLINGTON ENEAS ALVES CARNEIRO
204.838.138-34	CÍCERO PEREIRA BENICIO
00.448.115/0001-43	3 A COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA
04.109.641/0001-30	MADEIREIRA NOVA PROMISSÃO LTDA.
14.362.354/0001-90	NONATO E SILVA LTDA. ME
63.594.949/0001-87	ADVOCACIA JOÃO TEZZA S C
14.355.887/0001-45	COMERCIAL PAIVA & QUEIROS LTDA.
04.030.284/0001-10	P R COLI ME
01.983.818/0001-34	CONSTRUTORA KAMILLA LTDA.
01.251.811/0001-28	EDILENE S. BATISTA
00.378.750/0001-00	O PANELÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 02,

DE 17 DE JUNHO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM NOVA IGUAÇU/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis al-

ternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este foi efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido, no termos do art. 14, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu, com endereço à Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220 - 5º andar - Centro Nova Iguaçu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 26210-190, mencionando expressamente o Processo Administrativo nº 18008.000392/2009-49.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS CARDOSO BARBOSA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial previsto na Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com base no número do CPF/CNPJ:

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
BELMIRA ASCENÇÃO VENTURA	004.587.277-50	11523.000081/2010-45

PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4,
DE 18 DE JUNHO 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 junho de 2006.

O PROCURADOR REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 1ª REGIÃO- DISTRITO FEDERAL, no uso da competência outorgada pelo art. 76, inciso II do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 257, de 23 de junho de 2009, publicada no DOU de 25 de junho de 2009, tendo em vista o disposto nos art.1º e 7º, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (PAEX) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com o seu art. 7º, I, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de 2 (dois) meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas mensais.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de dez dias contando da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 03 de janeiro de 2007, dirigido ao Procurador Regional da Fazenda Nacional no Distrito Federal, com endereço à SAS Quadra 03, Bloco O, 9º andar, Ed. Órgãos Regionais, Brasília/DF, mencionando o número do processo administrativo respectivo.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO JUCÁ FILHO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Excepcional previsto na Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, com base no número do CNPJ e respectivos processos de exclusão.

NOME	CNPJ	PROCESSO DE EXCLUSÃO
GRAFICA E DITORA SATURINO LTDA EPP	00707083/0001-53	10166.004875/2010-21

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL
DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO
KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 136,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF Nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo Nº 10111.000404/2010-80 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa de pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Honda, modelo Civic, ano 2006, cor prata, chassi 1HG-FA165X7L052410, desembaraçado pela Declaração de Importação Nº 07/0456837-8, de 10/04/2007, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade de Christopher Dean Culver, CPF 745.866.101-15, para Felipe Carlos Cassetari, CPF 005.993.521-91

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO V. MARTINS

2ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Habilita a empresa que menciona ao procedimento simplificado de intermediação.

O INSPETOR- CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE MANAUS, no uso da competência estabelecida no artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, tendo em vista o disposto na Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, declara:

1 -I - Habilitada ao procedimento simplificado de intermediação a Empresa PHILIPS DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 61.086.336/0018-

51, Processo Nº 10283.100834/2009-95, nos termos do artigo 13 da Instrução Normativa SRF Nº 242, de 06/11/2002.

II - A habilitação terá validade por prazo indeterminado, observada a validação mensal prevista no §2º do art. 6º da Instrução Normativa SRF Nº 242 de 06/11/2002.

III - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Concede Renovação de Registro Especial - Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA - CE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 203, c/c o inciso VII do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06.03.2009 e de acordo com o disposto no art. 14, observando-se os procedimentos descritos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações da Instrução Normativa RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e, ainda, de acordo com os autos do processo administrativo Nº 10380.002051/2010-82, declara:

Art. 1º Fica renovado o Registro Especial Nº 03101/004, concedido por meio do Ato Declaratório Executivo Nº 11, de 03 de abril de 2002, publicado às fls. 29 do DOU Nº 68, Seção 1, de 10 de abril de 2002, à REALCE EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.324.799/0001-59 estabelecida à Rua Dom Jerônimo, 260 - Bairro Farias Brito, Fortaleza/CE - CEP 60.011-070, instituído pelo art. 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para a atividade de Gráfica conforme inciso V, § 1º, art. 1º, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009 (DOU de 08/12/09).

Art. 2º O contribuinte está obrigado ao cumprimento da legislação tributária em vigor e alterações posteriores, envolvendo operações com o papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em especial das exigências estabelecidas na IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações tributárias de que tratam os arts. 2º, incisos I, II e III; 7º; 9º,§1º; 12, incisos I,II e parágrafo único e 13 da IN RFB Nº 976/09, estabelecidos para a concessão do presente registro poderá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, ocasionar: a) o cancelamento do registro; b) a aplicação das penalidades previstas no art. 57 da Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001; c) a aplicação do regime especial de fiscalização, previsto no art. 33 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, uma vez configurada hipótese de crime contra a ordem tributária previstas no art. 2º da Lei Nº 8.137, de 1990.

MARIA GÊNOVA FREITAS DA SILVA

4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MOSSORÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Mossoró, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 3, de 02 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número D308.F439.1843.E6A1, emitida indevidamente em 24/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NATAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Renovação de REGISTRO ESPECIAL a que estão obrigados os fabricantes, os distribuidores, os importadores, as empresas jornalísticas ou editoras e as gráficas que realizarem operações papel destinado à impressão de livros, jornais e com periódicos. Base legal: art. 14 da IN RFB nº 976/2009, alterada pela IN RFB nº 1.011 de 23/02/2010 e art. 1º da Lei nº 11.945/2009.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009 e o § 3º do art. 15 da Lei nº 9.317/96, incluído pela Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º - Renovar a Inscrição no REGISTRO ESPECIAL instituído pela Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei 12.058 de 13 de outubro de 2009, publicadas no DOU de 05 de junho de 2009 e 14 de outubro de 2009, respectivamente, às empresas abaixo relacionadas, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 14 da IN RFB 976/2009.

Nome	CNPJ	Processo	Tipo de Registro	Nº do Registro
ABC Distribuidora S/A	07.228.042/0005-57	16707.000502/2010-01	Importador	IP-04201/50
ABC Distribuidora S/A	07.228.042/0005-57	16707.000502/2010-01	Distribuidor	DP-04201/16
Wallace Santos Pereira ME	00.684.771/0001-45	16707.001030/2010-04	Gráfica	GP-04201/23

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BARBOSA

Art.2º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 4A95.E0B9.F05B.2E6D,emitida indevidamente em 23/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.3º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número D05E.B796.4A75.B76B,emitida indevidamente em 22/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.4º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número AB68.B1B9.4ABB.A8AD, emitida indevidamente em 21/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.5º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 06CA.2E52.42C8.B04D, emitida indevidamente em 20/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.6º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 851D.DF46.2D56.AE66, emitida indevidamente em 19/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.7º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número AAAB.5D15.3C6E.FF7A, emitida indevidamente em 19/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.8º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 0F2E.96D0.5D49.63BB, emitida indevidamente em 18/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.9º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 95FB.CDEE.A934.BEA5, emitida indevidamente em 17/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.10- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número F5CC.8A78.B153.4BEE, emitida indevidamente em 16/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.11- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 2E2F.0E18.F0BA.3800, emitida indevidamente em 15/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.12- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número AECF.C8A8.7D75.5059, emitida indevidamente em 14/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

Art.13- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 5A38.7D18.039C.BE96, emitida indevidamente em 13/05/2010, em favor do contribuinte RESIDENSE CONSTRUÇÕES MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 05.458.276/0001-31.

ALLAN PATRICK MEDEIROS LUCAS



SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 2º, da Portaria DRF/Natal Nº 147, de 30 de julho de 2009, publicada no DOU de 03 de agosto de 2009, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto Nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo Nº 16707.002974/2010-91, DECLARA:

Nº 12 - Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ Nº 11.643.504/0001-46, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art 2º Vincular o presente ADE ao projeto "EOL Usina de Mangue Seco 2", aprovado pela Portaria Nº 517, de 10 de maio de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2010, Seção 1, página 68, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.004201/2008-37 e MME Nº 48000.000702/2010-08.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS DAIHA NUNES DA
SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 2º, da Portaria DRF/Natal Nº 147, de 30 de julho de 2009, publicada no DOU de 03 de agosto de 2009, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto Nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo Nº 16707.002975/2010-35, DECLARA:

Nº 13 - Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica EÓLICA MANGUE SECO 1 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ Nº 11.643.458/0001-85, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art 2º Vincular o presente ADE ao projeto "EOL Usina de Mangue Seco 1", aprovado pela Portaria Nº 535, de 20 de maio de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2010, Seção 1, página 72, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.001149/2010-81 e MME Nº 48000.000781/2010-49.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS DAIHA NUNES DA
SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 2º, da Portaria DRF/Natal Nº 147, de 30 de julho de 2009, publicada no DOU de 03 de agosto de 2009, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto Nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo Nº 16707.002976/2010-80, DECLARA:

Nº 14 - Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica EÓLICA MANGUE SECO 3 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ Nº 11.643.567/0001-00, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art 2º Vincular o presente ADE ao projeto "EOL Usina de Mangue Seco 3", aprovado pela Portaria Nº 536, de 20 de maio de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2010, Seção 1, página 72, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.001147/2010-92 e MME Nº 48000.000782/2010-93.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS DAIHA NUNES DA
SILVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI). Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS, nos casos autorizados pelos diplomas legais e normativos a seguir citados.

O CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE NATAL/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e VIII, do art. 2º, da Portaria DRF/Natal Nº 147, de 30 de julho de 2009, publicada no DOU de 03 de agosto de 2009, com fundamento nos artigos 1º a 5º da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, regulamentados pelo Decreto Nº 6.144, de 03 de julho de 2007 e pela Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores; e considerando, ainda, o contido no processo Nº 16707.002977/2010-24, DECLARA:

Nº 15 - Art. 1º HABILITAR a pessoa jurídica EÓLICA MANGUE SECO 4 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A, CNPJ Nº 11.643.647/0001-58, a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), de que tratam os diplomas legal, regulamentar e normativo acima citados, nos termos ali disciplinados.

Art 2º Vincular o presente ADE ao projeto "EOL Usina de Mangue Seco 5", aprovado pela Portaria Nº 508, de 29 de abril de 2010, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 3 de maio de 2010, Seção 1, página 82, identificado pelos Processos ANEEL Nº 48500.001146/2010-48 e MME Nº 48000.000652/2010-51.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CARLOS DAIHA NUNES DA
SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Declara o reconhecimento do direito à REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais em favor da pessoa jurídica Votorantim Cimentos N/NE S/A, CNPJ Nº 10.656.452/0001-80, pela Instalação de empreendimento prioritário na área de atuação da SUDAM referente à unidade produtora de CNPJ Nº 10.656.452/0075-16.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002, DOU 26.04.2002, c.c. o artigo 60 da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23 de dezembro de 2002, RESOLVE:

DECLARAR, com fundamento nos artigos 59, 60 e 78, "caput" e parágrafos, da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23.12.2002, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, e tendo em vista o que consta do processo Nº 19647.003591/2010-80, o RECONHECIMENTO DO DIREITO À REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais, em favor da pessoa jurídica Votorantim Cimentos N/NE S/A, inscrita no CNPJ com Nº 10.656.452/0001-80, observados os elementos constantes do Laudo Constitutivo Nº 0033/2010, expedido em 23/03/2010, pelo Ministério da Integração Nacional/SUDENE, a seguir destacados, devendo ainda atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

- 1) Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Votorantim Cimentos N/NE S/A;
- 2) CNPJ Nº : 10.656.452/0001-80;
- 3) Endereço da sede: Rua Madre de Deus, 27 - Bairro do Recife - Recife - PE;
- 4) CNPJ da Unidade Produtora: 10.656.452/0075-16;
- 5) Endereço da Unidade Produtora: Via das Torres, 7.152 - Centro - Candeias - BA;

6) Incentivo Fiscal objeto do Laudo Constitutivo: Redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis;

7) Fundamentação legal para o reconhecimento do direito: Art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e com a nova redação dada pelo art. 32 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto Nº 6.539, de 18 agosto de 2008, alterado pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro 2008;

8) Condição onerosa atendida: Instalação;

9) Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Minerais Não Metálicos, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "d" do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

10) Atividade objeto da redução: Produção de cimento;

11) Capacidade Instalada do empreendimento: 227.760 t/ano;

12) Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2008;

13) Prazo de vigência da Redução: 10 (dez) anos;

14) Prazo de fruição do benefício:

- Início do prazo: ano-calendário de 2010;

- Término do prazo: ano-calendário de 2019;

15) Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Declara o reconhecimento do direito à REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais em favor da pessoa jurídica Votorantim Cimentos N/NE S/A, CNPJ Nº 10.656.452/0001-80, pela Instalação de empreendimento prioritário na área de atuação da SUDAM referente à unidade produtora de CNPJ Nº 10.656.452/0071-92.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e no uso da competência determinada pelo artigo 3º do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002, DOU 26.04.2002, c.c. o artigo 60 da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23 de dezembro de 2002, RESOLVE:

DECLARAR, com fundamento nos artigos 59, 60 e 78, "caput" e parágrafos, da Instrução Normativa SRF Nº 267, de 23.12.2002, sem prejuízo das demais normas em vigor que regem a matéria, e tendo em vista o que consta do processo Nº 19647.003590/2010-35, o RECONHECIMENTO DO DIREITO À REDUÇÃO do Imposto sobre a Renda e adicionais, em favor da pessoa jurídica Votorantim Cimentos N/NE S/A, inscrita no CNPJ com Nº 10.656.452/0001-80, observados os elementos constantes do Laudo Constitutivo Nº 0015/2010, expedido em 23/03/2010, pelo Ministério da Integração Nacional/SUDENE, a seguir destacados, devendo ainda atender as obrigações nele listadas e as previstas na legislação:

- 1) Pessoa Jurídica beneficiária da redução: Votorantim Cimentos N/NE S/A;
- 2) CNPJ Nº : 10.656.452/0001-80;
- 3) Endereço da sede: Rua Madre de Deus, 27 - Bairro do Recife - Recife - PE;
- 4) CNPJ da Unidade Produtora: 10.656.452/0071-92;
- 5) Endereço da Unidade Produtora: Rod. CE 422, km 4,5 - Complexo Industrial de Pecém - Caucaia - CE;

6) Incentivo Fiscal objeto do Laudo Constitutivo: Redução do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis;

7) Fundamentação legal para o reconhecimento do direito: Art. 13 da Lei Nº 4.239, de 27 de junho de 1963, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei Nº 1.564, de 29 de julho de 1977, com as alterações introduzidas pelo art. 1º da Medida Provisória Nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e com a nova redação dada pelo art. 32 da Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto Nº 6.539, de 18 agosto de 2008, alterado pelo Decreto Nº 6.674, de 03 de dezembro 2008;

8) Condição onerosa atendida: Instalação;

9) Setor prioritário considerado: Indústria de Transformação - Minerais Não Metálicos, conforme art. 2º, inciso VI, alínea "d" do Decreto Nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

10) Atividade objeto da redução: Produção de cimento Portland;

11) Capacidade Instalada do empreendimento: 262.800 t/ano;

12) Ano-calendário em que o empreendimento entrou em operação: 2008;

13) Prazo de vigência da Redução: 10 (dez) anos;

14) Prazo de fruição do benefício:

- Início do prazo: ano-calendário de 2010;

- Término do prazo: ano-calendário de 2019;

15) Percentual de redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis: 75%.

JOÃO WANDERLEY REGUEIRA FILHO

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE
TRIBUTÁRIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Exclui pessoa física do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei Nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, a pessoa física MARCEAL VASCONCELOS SILVA, CPF 050.757.504-00, por estar configurada a hipótese de rescisão prevista no art. 7º da Lei Nº 10.684, de 30 de maio de 2003, tendo em vista que foi constatado recolhimentos de parcelas inferiores ao valor fixado no inciso III do art. 4º e no § 1º da Portaria Conjunta PGFN/SRF Nº 1, de 25 de junho de 2003, e o que consta no processo administrativo Nº 19647.011692/2005-67.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil do Recife - PE, na Av. Alfredo Lisboa, 1152, Bairro do Recife, Recife - PE.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LETY MESEL LOBO

**5ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA****SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 39,
DE 15 DE JUNHO DE 2010**

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código NCM - 3506.91.90 - Resina epoxídica, à base de polímeros, acompanhada de um endurecedor constituído de produtos inorgânicos, própria para ancoragens rápidas, acondicionada em cartuchos de 400cc, denominado comercialmente "n2-Chemical C-54".

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI/SH Nº 1 (Regra Geral para Interpretação do Sistema Harmonizado) - texto da posição 3506, RGI/SH Nº 6 - texto da subposição 3506.91 e RGC-1 (texto do subitem 3506.91.90) - da TEC - Tarifa Externa Comum do Mercosul, atualizada até a Resolução CAMEX Nº 41, de 26/05/2010, e da TIPI, aprovada pelo Decreto Nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006). Subsidios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado - NESH da posição 3506 (aprovadas pelo Decreto Nº 435/92, consolidadas pela IN/SRF Nº 157/2002 e atualizações da IN SRF Nº 697, de 15/12/2006.)

PETER TOFTE
Chefe

**6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 255,
DE 15 DE JUNHO DE 2010**

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 10680.015707/2001-51, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº UP/06101/18 concedido à pessoa jurídica INFORMADOR DAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.172.057/0001-70, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 256,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Renova o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 13606.000194/2001-65, resolve:

Art. 1º Renovar o Registro Especial Nº GP/06101/8 concedido à pessoa jurídica EDITORA DOM VIÇOSO LTDA - EPP, CNPJ: 19.501.907/0001-62, para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 257,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 15504.010140/2010-72, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica A CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ: 05.784.116.0001/82, o Registro Especial Nº GP/06101/155 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 258,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Concede o Registro Especial para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela portaria MF n.º125, de 04 de março de 2009, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, DOU de 08 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, DOU 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo 15504.010141/2010-17, resolve:

Art. 1º Conceder à pessoa jurídica A CRIAÇÃO GRÁFICA LTDA, CNPJ: 05.784.116.0002/63, o Registro Especial Nº GP/06101/156 para operação com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de que trata a IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

7ª REGIÃO FISCAL**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 161,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Alfandegamento de área portuária a título extraordinário e em caráter eventual.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência outorgada pela Portaria SRF Nº 13, de 9 de janeiro de 2002, publicada no D.O.U. de 11 de janeiro de 2002, tendo em vista o que consta do processo Nº 11684.000385/2010-60, declara:

Art. 1º Alfandegada, a título extraordinário e em caráter eventual, a área portuária localizada no Distrito Industrial de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, demarcada no layout apresentado no mencionado processo, administrada pela ThyssenKrupp CSA Siderúrgica do Atlântico Ltda., com sede na Avenida João XXIII, Nº 2.891, Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.005.330/0001-19, exclusivamente para as operações previstas nos incisos I e II do art. 5º do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto Nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, relativamente as mercadorias embarcadas no navio "M/V EVER BLOSSOM", de bandeira Panamenha, IMO Nº 9159529, no Porto de Neptune Terminals, BC, Canadá, conforme Conhecimentos de Carga Nº VCR/BRZ-1, emitido em 31 de maio de 2010, com previsão de chegada para o dia 29 de junho de 2010.

Art.2º O presente alfandegamento tem por objetivo a descarga de 68.923,000 toneladas métricas de carvão para a realização de testes compreendendo toda manobra de atracação do navio, desembarque, armazenagem e estocagem da carga no pátio de matérias primas e servirá para avaliar o funcionamento da estrutura de descarga que fará parte das futuras instalações do Complexo Siderúrgico no Distrito Industrial de Santa Cruz, caracterizando, desta forma, impossibilidade de utilização de outro local alfandegado para tal fim.

Art. 3º A operação de descarga dos granéis será realizada em local devidamente habilitado ao tráfego marítimo internacional, conforme despacho Nº 38 do Superintendente de Portos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, de 28 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2010.

Art. 4º Caberá exclusivamente a própria administradora da área portuária de que se trata, submeter às mercadorias importadas ao correspondente despacho aduaneiro.

Art. 5º Nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Portaria SRF Nº 13/2002, a importação poderá ser processada sob a modalidade de despacho antecipado de que trata o art. 17 da Instrução Normativa SRF Nº 680, de 2 de outubro de 2006, e a conferência aduaneira ser efetuada simultaneamente à descarga.

Art. 6º O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Itaguaí- ALF/IGI, que poderá estabelecer as rotinas operacionais necessárias ao controle fiscal.

Art. 7º Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto - Lei Nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto Nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF Nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 8º Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.96.14.09-4, consoante determinação da Instrução Normativa SRF Nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓI****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,
DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição Nº 06.942.849/0001-60 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade R O MIGUEL SERVIÇOS DE RECICLAGEM, por omissão na entrega da DSPJ-Inativa ou DASN (Declaração Anual do Simples Nacional) nos exercícios de 2009 e 2010 e sua não localização no endereço constante nos cadastros da Secretaria Receita Federal do Brasil, nos termos dos arts. 81, parágrafo 5, e 82 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; dos incisos I e II do art. 39, do § 2º do art. 40, do inciso II e §2º do art. 41, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 44 a 47, todos da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010 e ainda o que consta do processo administrativo Nº 15540.000240/2010-54.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 45, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

CNPJ: 06.942.849/0001-60
RAZÃO SOCIAL: R O MIGUEL SERVIÇOS DE RECICLAGEM

DIRCEU RESENDE PINHEIRO



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, Marcio de Paula Vieira, no uso das atribuições conferidas pela delegação de competência, Portaria DRF/NIT Nº 189, de 18 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. em 19 de novembro de 2009, e tendo em vista o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição Nº 05.865.632/0001-31 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da entidade INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO - IBDT, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Secretaria Receita Federal do Brasil, tendo em vista o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, bem como no inciso II do art. 39, inciso II e § 2º do art. 41, e sujeitando-se aos efeitos previstos nos arts. 44 a 47, todos da Instrução Normativa RFB Nº 1005, de 08 de fevereiro de 2010, e ainda o que consta do processo administrativo Nº 15540.000219/2010-59.

Art. 2º Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos por ela emitidos a partir da publicação do presente ato, em virtude do contido no inciso I do §3º do art. 45, da Instrução Normativa RFB Nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

CNPJ: 05.865.632/0001-31

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO - IBDT

MARCIO DE PAULA VIEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123,
DE 16 DE JUNHO DE 2010

Cancelamento de Habilitação para operar o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, designada pela Portaria RFB Nº 933, de 30 de abril de 2010, publicada no DOU de 3 de maio de 2010, no exercício das atribuições regimentais definidas pelos artigos 280, 284, 285 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, com as alterações da Portaria MF Nº 206, de 3 de março de 2010, publicada no DOU de 4 de março de 2010, e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB Nº 758, de 25 de julho de 2007, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo Nº 13706.006260/2008-59, resolve:

Artigo 1º Cancelar a habilitação da empresa TERMELÉTRICA VIANA S/A., CNPJ Nº 09.043.782/0001-10, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI), concedida através do Ato Declaratório Executivo Nº 117, de 1º de dezembro de 2008, publicado no DOU 2 de dezembro de 2008, tendo em vista a solicitação da empresa interessada.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA FREIRE VIRGENS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Declara a baixa de ofício de empresa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 2009, com as alterações introduzidas pela Portaria MF n º 206, de 2010, com base na Lei nº 9.430, de 1996, e na Lei Nº 11.941, de 2009, e nas disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil Nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa LLM COUROS E MÁQUINAS LTDA., CNPJ 03.036.178/0001-80, conforme o artigo 48 da mencionada Instrução Normativa.

A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual a contribuinte foi intimada, conforme o Edital Nº 36, de 1º de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União Nº 23, de 3 de fevereiro de 2010 de 2009, pag. 60, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo Nº 16832.000790/2009-17.

Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WALTER GOMES VIEIRA FILHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 160, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE-SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa GEORESEARCH DO BRASIL LTDA., na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

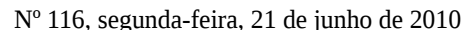
Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 156, de 15 de junho de 2010, publicado no D.O.U. de 17 de junho de 2010.

JOSÉ MAURO SANTOS FRANCO

ANEXO

Nº NO	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP) (ANP)	Nº DO CONTRATO CONTRATO	TERMO FINAL
Processos nº [1] 10768.019282/00-00 - [2] 10768.001959/2010-24 - (3) 10768.003123/2010-64				
03.722.323/0001-87	Petróleo S.A.	Campos em Exploração: Bacia Sedimentar de Campos: BC-400	[3] 2050.0013937.05-2 (Arame SLICK LINE)	19/02/2012
		Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-8, BM-S-9, BM-S-10 BM-S-11		
		Campos em Produção: Bacia sedimentar de Campos: Albacora, Albacora Leste, Ane- quim, Badejo, Bagre, Barracuda, Bicudo, Bonito Carapeba., Caratinga, Cher- ne, Congro, Corvina, Enchova, Encho- va Oeste, Espadarte, Garoupa, Garou- pi- nha, Linguado, Malhado, Marimbá, Marlim, Marlim Leste, Marlim Sul, úna, Roncador, Trilha, Vermelho, Viola e Voador.	[1] 2050.0033816.07-2 (181.2.003.02-5)	27.07.2011
		Bacia Sedimentar de Santos: Coral e Estrela do Mar. Campos em Exploracã Bacia Sedimentar do Amazonas: BM-FZA-4, BM-FZA-6		
03.722.323/0001-87	Petróleo S.A.	Bacia Sedimentar do Pará-Mara- nhão: BM-PAMA-8, BM-PAMA-9, BM-PAMA-10, BM-PAMA-11 BM-PAMA-12	[2] 2050.0013939.05-2 (Arame SLICK LINE)	19.02.2012
		Bacia Sedimentar do Barreirinhas: BM-BAR-1, BM-BAR-4, BM- BAR-5		
		Bacia Sed. do Ceará-Potiguar: BM-POT-11, BM-POT-13, BM-POT-16, BM-POT-17		
		Bacia Sed. do Pernambuco-Paraí- ba: BM-PRPB-1, BM-PEPB-2, BM-PEPB-3		
		Bacia Sed. de Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-9, BM-SEAL-10 BM-SEAL-11		
		Bacia Sedimentar do Jequitinho- nha: BM-J-3, BM-J-4, BM-J-5		
		Bacia Sed. de Camamu-Almada: BM-CAL-5, BM-CAL-7, BM- CAL-9, BM-CAL-11, BM-CAL-12		
		Bacia Sedimentar de Campos: BM-C-14, BM-C-25, BM-C-26, BM-C-27, BM-C-28, BM-C-31, BM-C-34, BM-C-35, BM-C-36, BM-C-44		
		Bacia Sedimentar de Santos: BM-S-8, BM-S-9, BM-S-10, BM-S-11, BM-S-12, BM-S-17 BM-S-21, BM-S-24, BM-S-40 BM-S-41, BM-S-42, BM-S-44 BM-S-45, BM-S-46, BM-S-49 BM-S-50, BM-S-51, BM-S-52 BM-S-53, BM-S-64, BM-S-65 BM-S-66, BM-S-67, BM-S-74 BM-S-75, BM-S-76, BM-S-77		
		Bacia Sed. do Espírito Santo: BM-ES-5, BM-ES-21, BM-ES-22, BM-ES-23, BM-ES-24, BM-ES- 25, BM-ES-26, BM-ES-27, BM-ES-31 BM-ES-32		
	El Paso Petróleo do Brasil Ltda.	Bacia Sedimentar de Pelotas: BM-P-2	[1] EPPC-MSA-217	01.08.2010
		Campo em Exploração: Bacia Sed. de Camamu-Almada: BM-CAL-4 (substituído)		
		Campo em Produção: CARAÚNA		
	Devon Energy do Brasil Ltda	Campo em Produção: CARAÚNA	[1] s/nº de 01.03.00	28.02.2010
		Campos em Exploração: Bacias Sedimentares: Espírito Santo: BM-ES-29 Campos: BM-C-33 Santos: BM-S-48 e 55		
	Repsol YPF Brasil S.A.		[1] 07USA010D (MSA)	19.01.2012
			[1] Rental Order CW612712	



Artigo 2º O estabelecimento supra citado está autorizado a produzir, engarrafar e importar, somente os produtos relacionados abaixo:

Artigo 5º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF N° 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB N° 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo N° 13826.000381/2001-54, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/05, da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE ASSIS LTDA, com domicílio informado na Rua J. V. da Cunha e Silva, Nº 374 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.800-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 04.269.418/0001-50.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13830.001362/2001-86, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/10, da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA, com domicílio informado na Rua XV de Novembro, Nº 883 - Centro, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 51.509.016/0001-65.

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB, lotado e em exercício no Serviço de Fiscalização - SEFIS - da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 5º da Portaria de Delegação de Competência Nº 94, de 13/03/2009, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, tendo em vista o disposto no artigo 39, inciso II e no artigo 41, parágrafo 2º da Instrução Normativa - IN RFB nº 1005, de 8/02/2010 e o que consta do processo administrativo fiscal nº 10830.002801/2010-71 declara INAP-TA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica MACOM DIS-TRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.455.955/0001-33, de-corrente da sua não localização no endereço informado no cadastro CNPJ, conforme artigo 41, inciso II, da IN RFB nº 1005, de 8/02/2010.

Assim, a partir da publicação deste Ato Declaratório, são considerados tributariamente inidôneos os documentos emitidos pela Pessoa Jurídica supracitada, face o disposto no artigo 45, parágrafo 3º, inciso I, alínea b da IN RFB nº 1005, de 8/02/2010, ficando a mesma sujeita ao disposto no artigo 44 da citada IN.

MARCIO ROBERTO CARVALHO MARTINS JR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010062100090

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 60,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13830.000771/2007-51, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, nas atividades de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/49 e de Gráfica (GP) sob Nº GP-08118/50, da empresa FLEX PRESS EDITORA GRÁFICA LTDA., com domicílio informado na Av. Pedro de Toledo, Nº 192 - Bairro Palmital, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.509-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 08.818.639/0001-90.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento destes Registros.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 61,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13830.000323/2006-76, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/45, da empresa DGRAUS DESIGN E EDITORA LTDA-ME, com domicílio informado na Rua Fausto Floriano de Toledo Nº 221 - Bairro Willians, no município de Garça, Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 06.186.047/0001-78.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13830.001321/2001-90, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/06, da empresa CMN-CENTRAL MARILIA NOTÍCIAS LTDA, com domicílio informado na Rua Cel. Galdino de Almeida, Nº 55 - Centro, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.500-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 66.951.757/0002-50.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 11442.000079/2009-32, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, nas atividades de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/57 e de Gráfica (GP) sob Nº GP-08118/58, da empresa SHELTON EDITORA GRÁFICA LTDA-EPP, com domicílio informado na Rua Bonfim, Nº 455 - Bairro Alto Cafezal, no município de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.502-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 04.918.357/0001-04.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento destes Registros.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13831.000180/2002-69, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, nas atividades de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/35 e de Gráfica (GP) sob Nº GP-08118/37, da empresa EDIÇÕES CRISTAS EDITORA LTDA-ME, com domicílio informado na Av. Henrique Migliari, Nº 672 - Bairro PQ. Minas Gerais, no município de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19.913-240, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 43.672.187/0001-82.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento destes Registros.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara Renovado o Registro Especial - Papel Imune, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 14 da Instrução Normativa Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, e de acordo com o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 14 e artigos 2º e 3º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e considerando tudo o que mais consta no processo administrativo Nº 13830.000156/2002-30, declara:

Art. 1º A RENOVAÇÃO do Registro Especial instituído pelo artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 04 de junho de 2009, na atividade de Usuário (UP) sob Nº UP-08118/16, da empresa JOSE CLAUDIO DE BARROS ARAUJO-EPP, com domicílio informado na Rua Norberto de Carvalho, Nº 51 - Bairro Lorenzetti, no município de Vera Cruz, Estado de São Paulo, CEP 17.560-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob número 44.981.454/0001-66.

Art. 2º A empresa inscrita fica obrigada ao cumprimento das determinações contidas na Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinada com as alterações promovidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23/02/2010, e alterações posteriores, bem como aos demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento deste Registro.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

EDENILSON NUNES FREITAS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO**

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Declara renovadas as inscrições no Registro Especial para estabelecimentos que realizam operações com papel, destinado a impressão de livros, jornais e periódicos abaixo identificados.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 285, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, bem como IN-RFB Nº 976 de 7 de dezembro de 2009, declara:

Nº 108 - RENOVARO o Registro Especial de Nº UP-08113/0005, que havia sido atribuído ao estabelecimento da empresa FLOR DE ACACIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 44.434.333/0001-41, localizado na Avenida Analice Sakataukas,860-Térreo -Vila Aliança - Osasco -SP, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de USUÁRIO, nos termos do inciso II do § 1º, art. 1º, da IN-RFB Nº . 976/2009, bem como inciso I e II, do artigo 1º da Lei Nº 11.945/09 e em face do que consta no processo administrativo Nº 10882.002263/2001-18.

Nº .109 - RENOVARO o Registro Especial de Nº DP-08113/0006, que havia sido atribuído ao estabelecimento da empresa FLOR DE ACACIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 44.434.333/0001-41, localizado na Avenida Analice Sakataukas,860-Térreo -Vila Aliança - Osasco -SP, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, em conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na atividade de DISTRIBUIDOR, nos termos do inciso IV do § 1º, art. 1º, da IN-RFB Nº . 976/2009, bem como inciso I e II, do artigo 1º da Lei Nº 11.945/09 e em face do que consta no processo administrativo Nº 10882.002263/2001-18.

Os Atos Declaratórios Executivos acima entram em vigor na data de sua publicação

AIRTON APARECIDO FABIANO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo N° 100 e 101/2010, publicados na Seção 1, página 48, do DOU de 18 de junho de 2010, onde se lê: " processo: 610.005817/0001-20", leia-se " processo: 11610.005817/2001-20"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SOROCABAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 115,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 384, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 10855.000368/2010-51, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, Diário de Sorocaba - Jornal e Editora Ltda., localizado à Rua da Penha, N° 603 a 609, centro, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 48.333.652/0001-74, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual doravante se identificará pelo número UP-08110/148.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 116,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 385, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 10855.000312/2010-04, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, A. L. Soares - EPP, localizado à Rua Capitão Bento Mascarenhas Jequitinhonha, N° 2.475, Jardim São Carlos, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 46.829.685/0001-84, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual doravante se identificará pelo número GP-08110/149.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 117,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução

Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 386, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 10855.003993/2001-63, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da associação, Casa Publicadora Brasileira, localizado à Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Km 106, s/N° , Bairro Guardinhas, no município de Tatuí, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 44.194.660/0001-26, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual doravante se identificará pelo número UP-08110/150.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 118,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 386, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 10855.003993/2001-63, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da associação, Casa Publicadora Brasileira, localizado à Rodovia Antônio Romano Schincariol, SP-127, Km 106, s/N° , Bairro Guardinhas, no município de Tatuí, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 44.194.660/0001-26, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual doravante se identificará pelo número GP-08110/151.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 119,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 387, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 16027.000049/2010-84, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, Jornal e Gráfica AGN Ltda ME, localizado à Rua Itaberá, N° 30, Vila Bom Jesus, no município de Itapeva, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 10.410.042/0001-54, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual doravante se identificará pelo N° UP-08110/152.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 120,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 387, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 16027.000049/2010-84, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, Jornal e Gráfica AGN Ltda ME, localizado à Rua Itaberá, N° 30, Vila Bom Jesus, no município de Itapeva, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 10.410.042/0001-54, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual doravante se identificará pelo N° GP-08110/153.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 121,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Concede inscrição no registro especial para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 402, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 13875.000054/2005-41, DECLARA:

I - Concedida a inscrição no registro especial, instituído pelo art.1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009, ao estabelecimento da empresa, Indústria Gráfica Ita News Ltda. - ME, localizado à Rua Matão, N° 130, Vila Aparecida, no município de Itapeva, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 05.973.731/0001-37, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual se identificará pelo N° UP-08110/156.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB N° 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 122,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art.150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei N° 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB N° 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF N° 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT N° 403, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo N° 10855.000668/2002-20, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, Integração - O Jornal do Povo Ltda. - EPP, localizado à Rua São Bento, N° 785, centro, no município de Tatuí, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob N° 45.941.838/0001-18, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a ati-



vidade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual doravante se identificará pelo número UP-08110/157.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 123,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 390, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 13876.000103/2010-01, DECLARA:

I - Concedida a inscrição no registro especial, instituído pelo art.1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, ao estabelecimento da sociedade civil, Curuca, Consciência Ecológica com personagens Curupira e Caapora, localizado à Rua Doutor Arthur Gomes, Nº 799, Salas 01 e 02, centro, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 08.241.331/0001-25, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual se identificará pelo Nº UP-08110/158.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 399, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 13878.000296/2001-81, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da associação, Gráfica Cesário Lange Ltda - ME, localizado à Rua Pedro Miranda Campos, Nº 891, centro, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 57.101.032/0001-09, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual doravante se identificará pelo número UP-08110/159.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com

o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 399, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 13878.000296/2001-81, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da associação, Gráfica Cesário Lange Ltda - ME, localizado à Rua Pedro Miranda Campos, Nº 891, centro, no município de Cesário Lange, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 57.101.032/0001-09, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual doravante se identificará pelo número GP-08110/160.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 126,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 394, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 13875.000068/2002-11, DECLARA:

I - Concedida a inscrição no registro especial, instituído pelo art.1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, ao estabelecimento da empresa, Tipografia Itararé Ltda, localizado à Rua São Pedro, Nº 1.166, centro, no município de Itararé, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 43.186.451/0001-78, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual se identificará pelo Nº GP-08110/161.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Concede inscrição no registro especial para a atividade desenvolvida de USUÁRIO a estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 400, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 16027.000219/2010-21, DECLARA:

I - Concedida a inscrição no registro especial, instituído pelo art.1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, ao estabelecimento da Associação São Paulo da Boa Imprensa - ASPABI, localizado à Rua Vinte e um de abril, Nº 41, centro, no município de Itu, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 50.233.915/0001-15, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), a qual se identificará pelo Nº UP-08110/162.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Renova o número de inscrição no registro especial concedido para a atividade desenvolvida de GRÁFICA a estabelecimento da pessoa jurídica que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com fulcro no disposto na alínea "d", inc. VI, art. 150 da Constituição Federal; no art. 1º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009; e, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009, combinado com o inc. VII, art. 280 da Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e, de conformidade com o despacho decisório DRF/SOR/SEORT Nº 401, de 17 de junho de 2010, proferido no processo administrativo Nº 10855.004653/2001-50, DECLARA:

I - Renovado o número de inscrição no registro especial do estabelecimento da empresa, Gráfica Boituva Limitada - EPP, localizado à Rua Júlio Primo Labronici, Nº 20, centro, no município de Boituva, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob Nº 57.431.124/0001-49, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, especificamente para a atividade desenvolvida de gráfica: impressor de livros jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), a qual doravante se identificará pelo Nº GP-08110/163.

II - O registro especial poderá ser cancelado, a qualquer tempo se, após a sua concessão, ocorrer uma das hipóteses elencadas no art.7º da Instrução Normativa RFB Nº 976/09.

III - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO PAULO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

Habilita empresa a operar o Regime Aduaneiro de Depósito Especial - (DE)

O Inspetor-Chefe da Receita Federal do Brasil em São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF Nº 125 de 4 de março de 2009, publicada no DOU em 06 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º e 8º da Instrução Normativa SRF Nº 386 de 14 de janeiro de 2004, e considerando ainda o que consta no processo administrativo Nº 10314.008744/2009-39, declara:

Art. 1º. Fica a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.029.372/0003-02, com endereço à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 690, Galpão 5-A, Parque Jubran, Barueri/SP, habilitada, em caráter precário, a operar o regime aduaneiro de Depósito Especial - DE.

Art. 2º. O local para a operação de regime é o mesmo indicado no artigo anterior.

Art. 3º. Poderão ser admitidos no DE, com suspensão de tributos, partes, peças, componentes e materiais de reposição ou manutenção, para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos, estrangeiros, nacionalizados ou não, empregados nas atividades de diagnose, cirurgia, terapia e pesquisa médicas, realizadas por hospitais, clínicas de saúde e laboratórios.

Parágrafo Único: Somente poderão ser admitidas no regime mercadorias importadas sem cobertura cambial e consignadas à GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

Art. 4º - A habilitada fica obrigada ao ressarcimento mensal ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), instituído pelo Decreto Lei 1437 de 17 de Dezembro de 1975, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa SRF Nº 14 de 25 de Janeiro de 1993.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO BALAGUER

**9º REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CURITIBA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 245,
DE 16 DE JUNHO DE 2010**

Anula inscrição no CPF

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA - PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 33 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Artigo único. Declarar a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) abaixo identificada, com efeitos ex tunc, a partir da data de 04/02/2009, tendo em vista a constatação de fraude na inscrição ou mesmo hipótese de inexistência da pessoa física, com base em comunicação efetuada pelo Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Paraná, uma vez que a inscrição no CPF para a qual ora se declara a nulidade, foi obtida por Otávio Clemente da Silva Faria quando este utilizava-se de nome falso (falsidade ideológica), conforme apurado no Inquérito Policial Nº 2009.70.00.023937-3 em trâmite perante a 3ª Vara Federal Criminal de Curitiba e no respectivo processo administrativo fiscal.

CONTRIBUINTE	CPF	PROCESSO
OTÁVIO ALMEIDA DE SOUZA	086.074.769-71	10980.002435/2010-36

ANTONIO COELHO LOPES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 197, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Joinville-SC, no uso da competência subdelegada pela Portaria RFB nº 1.069, de 4 de julho de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterados pelo Decreto nº 4.859, de 14 de outubro de 2003, pelo Decreto nº 6.158, de 16 de julho de 2007, pelo Decreto nº 6.501, de 2 de julho de 2008, e pelo Decreto nº 6.520, de 30 de julho de 2008, e no artigo 5º da Instrução Normativa RFB nº 866/2008, declara:

Art. 1º O produto relacionado neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passa a ser classificado ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º A classe de enquadramento prevista neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, refere-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Art. 3º A classe de enquadramento prevista neste ADE aplica-se apenas aos produtos fabricados no País, exceto quanto aos produtos do código 2208.30 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, que observarem o disposto no § 2º do art. 152 do Ripi.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

ANEXO ÚNICO

Enquadramento de Produtos para Efeito de Cálculo e Pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
05.897.662/0002-00	SPEVITA ALCACHOFA (APERITIVOS E AMARGOS, DE ALCACHO-FRA OU DE MACA)	De 671ml até 1000ml	2208.90.00	J

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAXIAS DO SULATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa SRF nº 504, de 05 de fevereiro de 2005, e o despacho exarado no processo Nº . 13016.000312/2002-66, declara:

Artigo único. Está cancelado o Registro Especial Nº 10106/078 de engarrafador de bebidas alcoólicas do estabelecimento da empresa Representações de Vinhos Dom Cândido Ltda, anteriormente denominada Adega de Vinhos Finos Dom Cândido, inscrita no CNPJ sob o Nº 90.694.761/0001-83, situado na Rua Emílio Pozza, 323, Maria Goretti, no município de Bento Gonçalves - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125,
DE 18 DE JUNHO DE 2010

Cancela Registro Especial.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, considerando o disposto no Art. 2º da Lei Nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e o Artº 14, parágrafo 2º, da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 7 de dezembro de 2009 e o despacho exarado no Processo n.º 13016.000662/2001-41, declara:

Artigo Único. Está cancelado o Registro Especial Nº UP-10106/22, como usuário (empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos - UP), do estabelecimento da Impressora Barbosaense Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 89.390.439/0001-81, situado na Rua Dr. Carlos Barbosa, 726, Centro, no município de Carlos Barbosa - RS.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NOVO HAMBURGO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Executivo Nº 41, de 14 de junho de 2010, publicado no DOU de 18 de junho de 2010, Seção I, página 49;

Onde se lê: "O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS"

Leia-se: "O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO/RS"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PASSO FUNDOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa ALDIR BALBINOT & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.509.226/0001-00, com endereço na Rua Minas Gerais, 1093, pavilhão 03, Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nºs s GP-10104/055 e UP-10104/035 respectivamente, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.002160/2001-41; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nº s GP-10104/029 e UP-10104/017, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa DELAIR FRANCISCO KOCH, CNPJ Nº 91.926.196/0001-03, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 415, Centro, Espumoso/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/056, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.001375/2009-01; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/051, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei no 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa D Z GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 05.789.682/0001-87, com endereço na Avenida Brasil Oeste, 1504, Boqueirão, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nºs s GP-10104/057 e UP-10104/036 respectivamente, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.000729/2007-20; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nº s GP-10104/049 e UP-10104/030, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 35,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica, de usuária, de importadora e de distribuidora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EDELBRA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ Nº 87.639.761/0001-76, com endereço na Rodovia RS 331, Km 3,5, Área 2-A, Erechim/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", de "usuário", de "importador" e de "distribuidor", sob os Nºs s GP-10104/058, UP-10104/037, IP-10104/005 e DP-10104/004, respectivamente, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13027.000458/2001-00; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nº s GP-10104/008, UP-10104/005, IP-10104/001 e DP-10104/001, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EDITORA BOTA AMARELA LTDA, CNPJ Nº 07.361.916/0001-16, com endereço na Avenida Santo Dal Bosco, 97, Centro, Erechim/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/059, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13027.000113/2005-71; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/044, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 37,
DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:



Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EDITORA GRÁFICA GESPI LTDA, CNPJ Nº 93.306.868/0001-03, com endereço na Rua Mauá, 590, Tapera/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/060, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13026.000329/2001-13; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/013, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA, GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA GETULIENSE LTDA - ME, CNPJ Nº 02.380.805/0001-33, com endereço na Rua João Carlos Machado, 391, Centro, Getúlio Vargas/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nº s GP-10104/061 e UP-10104/038 respectivamente, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.002136/2001-11; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nº s GP-10104/004 e UP-10104/003, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa GEDER CARRARO JÚNIOR - ME, CNPJ Nº 00.922.289/0001-04, com endereço na Rua Marcelino Ramos, 81, Centro, Erechim/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nº s GP-10104/062 e UP-10104/039 respectivamente, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13027.000091/2002-05; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nº s GP-10104/010 e UP-10104/006, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa GRÁFICA BERTHIER LTDA - ME, CNPJ Nº 05.464.640/0001-76, com endereço na Rua Presidente Vargas, 907, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/063, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.000029/2010-31; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/040, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa GRÁFICA DANIELLI LTDA, CNPJ Nº 91.801.803/0001-09, com endereço na Rua General Canabarro, 759, Centro, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/064, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.003038/2002-73; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/041, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa GRÁFICA LÍDER LTDA, CNPJ Nº 90.589.540/0001-45, com endereço na Rua Pedro Luiz Fassioni, 125, Centro, Espumoso/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/065, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.002152/2001-03; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/009, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa MARAUGRAF LTDA - ME, CNPJ Nº 02.180.124/0001-21, com endereço na Avenida Júlio Borella, 1663, Centro, Marau/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/066, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.000079/2002-16; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/018, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa MARKA EDITORA GRÁFICA LTDA - ME, CNPJ Nº 94.116.860/0001-39, com endereço na Rua Caramuru, 235, Vila Progresso, Marau/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/067, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.002183/2001-56; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/007, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrito no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa NOVELLO & CARBONELLI LTDA, CNPJ Nº 04.252.224/0001-41, com endereço na Rua Piratini, 89, Erechim/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/068, nos temos do art 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13027.000171/2006-86; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/048, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010,declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa ASSOCIAÇÃO SERVOS DA CARIDADE, CNPJ Nº 92.874.775/0006-19, com endereço na Rua Don Luiz Guanella, s/Nº, Patronato Santo Antônio, Carazinho/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nºs GP-10104/069 e UP-10104/040 respectivamente, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13026.000341/2001-28; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nºs GP-10104/032 e UP-10104/020, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 47,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa TIPOGRAFIA SANANDUVA LTDA, CNPJ Nº 95.324.778/0001-62, com endereço na Avenida Salzano da Cunha, 437, Centro, Sananduva/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/070, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13029.000171/2001-51; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/001, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 48,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa ALL PRINT PRODUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 02.249.254/0001-73, com endereço na Rua Washington Luiz, 50, Centro, Erechim/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica", sob o Nº GP-10104/071, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 13027.000075/2002-12; ficando, em consequência, CANCELADO o registro de Nº GP-10104/024, ora existente em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EDITORA ESPERANÇA LTDA, CNPJ Nº 02.115.089/0001-67, com endereço na Rua Independência, 923, sala 04, Centro, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com

papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nºs GP-10104/073 e UP-10104/041 respectivamente, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.002057/2001-00; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nºs GP-10104/014 e UP-10104/009, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 51,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de gráfica e usuária.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DA MANHÃ LTDA, CNPJ Nº 92.029.453/0001-69, com endereço na Avenida Sete de Setembro, 509, Centro, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "gráfica" e de "usuário", sob os Nºs GP-10104/074 e UP-10104/042 respectivamente, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.000315/2002-96; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nºs GP-10104/003 e UP-10104/002, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,
DE 17 DE JUNHO DE 2010**

Declara inscrita no Registro Especial pessoa jurídica que realiza operações com papel imune, na qualidade de usuária e de importadora.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PASSO FUNDO, RS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 280, inciso VII, da Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, e o art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Art. 1º Inscrição no REGISTRO ESPECIAL, instituído pelo art. 1º do Decreto-Lei Nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, o estabelecimento da empresa MC - REDE PASSO FUNDO DE JORNALISMO LTDA, CNPJ Nº 02.849.670/0001-02, com endereço na Rua Silva Jardim, 325 A, Centro, Passo Fundo/RS, para fins de realizar operações com papel imune, de conformidade com o art. 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, na qualidade de "usuário" e de "importador", sob os Nºs GP-10104/043 e IP-10104/006 respectivamente, nos termos do art. 1º, parágrafo 1º, inciso V, da IN RFB Nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações efetuadas pela IN RFB Nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, em face do que consta no processo administrativo Nº 11030.000351/2002-50; ficando, em consequência, CANCELADOS os registros de Nºs GP-10104/008 e IP-10104/003, ora existentes em seu nome.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DORLEI FRANCISCO MAFFI

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E
DE AUDITORIA**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.114,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
AUDISEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 05.272.092/0001-82

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.109,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, cancela a pedido a autorização concedida a SUDAMERIS DTVM S.A, C.N.P.J. Nº 33.884.628, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.110,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. Luiz Eduardo de Paula, C.P.F. Nº 787.302.288-91, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.111,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza o Sr. GUNNAR GASPAR VELLOSO VIANA, C.P.F. Nº 025.992.967-06, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.112,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a VBI REAL ESTATE GESTÃO DE CARTEIRAS LTDA., C.N.P.J. Nº 11.274.775, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.113,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 158, de 21/07/93, autoriza a SMARTQUANT INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. Nº 11.135.763, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM Nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 11069, de 21 de maio de 2010, publicado no D.O.U., de 24.05.2010, Seção I, página 39, onde se lê "CLAUDIA MARIA DAHRER", leia-se "CLAUDIA MARIA DAHER".

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 11.115,
DE 18 DE JUNHO DE 2010**

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM Nº 405, de 10 de outubro de 2001, resolveu autorizar, nesta data, a CITIBANK DTVM S/A, C.N.P.J. 33.868.597/0001-40, a prestar os serviços de agente emissor de certificados, nos termos do artigo 27, da lei Nº 6.404/76, e das Instruções CVM Nº 89/88 e 261/97.

WALDIR DE JESUS NOBRE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BALANÇOCAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR (Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

Relatório de Gestão apresentado ao Tribunal de Contas da União como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU nº. 57/2008, da Decisão Normativa TCU nº 100/2009 e da Portaria TCU nº. 389/2009.

Brasília, 31/03/2010

Introdução

Este Relatório de Gestão do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR organiza-se conforme as normas gerais editadas pela IN TCU nº. 57/2008, os procedimentos operacionais estabelecidos pela DN TCU nº. 100/2009, combinados com as orientações constantes na Portaria TCU nº. 389/2009, e em consonância com as instruções da Norma de Execução nº. 3/2009, aprovada pela Portaria CGU nº. 2.270/2009.

De acordo com as supracitadas normas, este Relatório apresenta três partes fundamentais, frente às responsabilidades do FAR e o desempenho do Fundo no exercício de 2009. A primeira parte, denominada responsabilidades institucionais da unidade, dispõe tanto sobre os aspectos legais, inerentes às responsabilidades do FAR, quanto sobre as estratégias de ação.

As demais partes, ao abordarem as estratégias de atuação e o desempenho operacional do Fundo, demonstram a distribuição e execução orçamentária, resultados das aplicações, benefícios sociais gerados, e despesas pagas pelo FAR nos programas.

Do rol de itens da DN nº. 100/2009, não se aplicam à natureza jurídica do Fundo:

- Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins.
- Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV.
- Informações sobre recursos humanos na unidade.
- Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos.
- Inscrições de Restos a pagar no Exercício e os saldos de Restos a pagar de Exercícios anteriores.
- Transferências mediante convenio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.
- Previdência complementar patrocinada.
- Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos.
- Renúncia tributária.
- Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticadas no exercício.

A estratégia estabelecida para o exercício de 2009 foi aplicação dos recursos emprestados pelo FGTS, no valor de R\$ 3 bilhões, sendo prevista a aquisição, até 30/04/2011, de 100 mil unidades habitacionais destinadas ao arrendamento residencial com opção de compra.

Entretanto, essa estratégia foi modificada em função da publicação da Lei nº. 11.977, de 07/07/2009, conversão da Medida Provisória nº. 459/2009, que criou o PMCMV e deu novo impulso ao mercado imobiliário ao facilitar sobremaneira o acesso da população com renda até 06 salários mínimos aos financiamentos da casa própria.

A União foi autorizada a transferir recursos para o FAR, até o limite de R\$ 14 bilhões, com o objetivo de aquisição de 400.000 unidades habitacionais destinadas à alienação sem prévio arrendamento aos beneficiários do PMCMV com renda de até 03 salários mínimos.

Até 31/12/2009, foi registrada a aquisição de 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66, distribuídas em 449 empreendimentos localizados em 149 municípios brasileiros.

Como principais medidas para o exercício de 2010, os planos e projetos do FAR têm os seguintes objetivos:

- Renegociar com o CCFGTS, os prazos para aplicação dos recursos emprestados em 2008;
- Reestruturação do PAR considerando as mudanças ocorridas no mercado imobiliário após o advento do PMCMV e retomadas das contratações; e,
- Estruturação de Planos de manutenção para os empreendimentos adquiridos no âmbito do PAR.

1 Informações de identificação da unidade jurisdicionada

Poder e Órgão de vinculação ou de supervisão – Ministério das Cidades.

Nome completo – Fundo de Arrendamento Residencial - FAR

Denominação abreviada – Outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal de Contas da União (TCU), incluindo os órgãos e entidades supervisoras ou gestores e os bancos operadores desses fundos.

Código SIORG – Não se aplica.

Código na LOA – Não se aplica.

Situação operacional – Ativo

Natureza jurídica – Outros fundos que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao Tribunal de Contas da União – TCU, incluindo órgãos e entidades supervisoras ou gestores e ou bancos operadores desses fundos.

Principal atividade econômica – Habitação de Interesse Social

Gestão do FAR

Caixa Econômica Federal

Vice-Presidência de Fundos de Governo e Loterias – VIFUG

Superintendência Nacional de Fundos de Governo – SUFUS

Gerência Nacional de Seguros e Fundos Habitacionais – GESEF

SBS Quadra 04 – Lotes 3 e 4 – 13º. Andar

Edifício Sede Matriz I

Brasília-DF

CEP 70.092–900

Telefones: (61) 3206-9052 /3206-8960

Fac-símile: (61) 3206-8662

Gestão do PAR

Ministério das Cidades

Secretaria Nacional de Habitação

Esplanada dos Ministérios, BL. A – 3º andar

Brasília - DF

CEP: 70.060-901

Telefone: (61) 2108-1929, 2108-1912

Fax-símile: (61) 2108-1431

Endereço postal, eletrônico e página da internet

www.fazenda.gov.br

www.cidades.gov.br

www.caixa.gov.br

Normas de criação e relacionadas à gestão e estrutura – Lei nº. 10.188/2001 modificada pelas Leis nº. 10.859/2004 e nº. 11.474/2007, regulamentada pelo Decreto nº. 5.435/2005 alterado pelo Decreto nº. 6.429/2008, Portaria do Ministério das Cidades nº. 493/2007, Portaria Interministerial Cidades e Fazenda nº. 684/2007.

Manuais e publicações relacionadas às atividades da UJ**Unidades gestoras utilizadas no SIAFI – Nome – Código****2 Objetivos e metas institucionais e ou programáticas****2.1 Responsabilidades institucionais da unidade****2.1.1 Competência**

O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR é um fundo financeiro com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR que atende a necessidade de moradia da população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra e venda direta.

Além do capital próprio e recursos repassados pela União, o FAR obtém recursos em operações de empréstimo junto ao FGTS que são aplicados na aquisição de empreendimentos a construir, concluídos, em construção e para reforma.

Desde a criação do FAR, em 1999, R\$ 13,222 bilhões foram destinados para aplicação na aquisição de 413.674 unidades habitacionais que beneficiaram 1,65 milhões de pessoas e geraram cerca de 1,3 milhões de empregos.

Cabe à CAIXA o papel de Agente Gestor do FAR, representada pela VIFUG.

A gestão do PAR compete ao Ministério das Cidades enquanto a operacionalização fica sob a responsabilidade da CAIXA.

2.1.2 Objetivos estratégicos

O FAR é um fundo financeiro de operação estruturada, que tem por objetivo captar recursos e aplicar na aquisição de unidades habitacionais. É suportado em receitas financeiras obtidas com a aplicação dos recursos disponíveis.

Além do capital próprio e repasses do OGU, o FAR obtém recursos em operações de empréstimo junto ao FGTS que são aplicados na aquisição de empreendimentos a construir, concluídos, em construção e para reforma.

Em 2009, por meio da Medida Provisória nº. 459, 25/03/2009, convertida na Lei nº. 11.977, de 07/07/2009, foi criado o PMCMV e autorizada transferência de recursos do OGU para o FAR, até o limite de R\$ 14 bilhões, com o objetivo de aquisição de 400.000 unidades habitacionais destinadas à alienação sem prévio arrendamento aos beneficiários do PMCMV com renda de até 03 salários mínimos..

Em 06/07/2009, por meio da Lei nº. 11.974, foi autorizada a abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal da União no valor global de R\$ 6 bilhões em favor do Ministério das Cidades e de encargos financeiros da União, sendo R\$ 3,7 bilhões destinados ao FAR. Até DEZ/2009 foram repassados R\$ 846.858.362,67 sendo, R\$ 300 milhões em 07/12/2009 e R\$ 546.858.362,67 em 29/12/2009.

Até 31/12/2009, foi registrada a aquisição de 449 empreendimentos totalizando 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66.

A liberação dos recursos para pagamento das obras e serviços contratados é realizada, geralmente, em 12 a 15 parcelas pagas mensalmente, e as disponibilidades do FAR, conforme autorizado por meio da Lei nº. 11.977/2009, regulamentada pelos Decretos nº. 6.819/2009 e 6.962/2009, são utilizadas para pagamento e serão ressarcidas devidamente atualizadas pela taxa SELIC, quando ocorrer o repasse de recursos pela União.

As unidades habitacionais serão alienadas por meio de venda direta e o pagamento parcelado em 120 meses, sendo as prestações equivalentes a no máximo 10% da renda familiar e no mínimo R\$ 50,00, independentemente do valor do imóvel, conforme regulamentado pelos referidos Decretos.

O subsídio concedido na operacionalização do PMCMV será registrado em conta de despesa no Fundo, conforme previsto nas práticas contábeis adotadas no Brasil.

As operações são garantidas pela alienação fiduciária dos imóveis e, nos casos de morte ou invalidez permanente, será dada quitação.

Para cobertura dos danos físicos durante a vigência do contrato, sem cobrança de contribuição do beneficiário, conforme regulado nos Decretos supra, ficará segregado e controlado em conta gráfica, montante equivalente a 0,1% do valor de aquisição das unidades.

2.2 Estratégia de atuação frente às responsabilidades**2.2.1 Análise do mapa/plano estratégico da unidade ou do órgão em que a unidade esteja inserida**

A meta para o exercício de 2009, de aplicação dos recursos emprestados pelo FGTS, no valor de R\$ 3 bilhões na aquisição, até ABR/2011, de 100 mil unidades habitacionais destinadas ao arrendamento residencial com opção de compra foi alterada em função da atribuição de novas responsabilidades para a CAIXA após a criação do PMCMV, em MAR/2009.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

2.2.2 Plano de ação referente ao exercício a que se referir o relatório da gestão

A CAIXA, na qualidade de agente executor dos Programas suportados com recursos do FAR atuou na busca da satisfação das metas estabelecidas para atendimento dos beneficiários do PMCMV em 2009 e registrou até 31/12/2009, a aquisição de 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66, distribuídas em 449 empreendimentos localizados em 149 municípios brasileiros.

Outro foco da atuação visou desmobilização patrimonial do Fundo por meio do exercício antecipado da opção de compra dos imóveis arrendados como forma de desonerar o FAR das despesas futuras com a administração e manutenção das operações de arrendamento. O baixo desempenho alcançado é atribuído, provavelmente, à expectativa dos arrendatários de obter a propriedade dos imóveis em condições mais favoráveis. Até DEZ/2009, 6.492 arrendatários exerceram a opção de compra.

2.3 Programas e ações sob a responsabilidade da unidade

Os recursos do FAR são aplicados na aquisição de unidades habitacionais para arrendamento no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial – PAR ou alienação aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

A gestão dos programas compete ao Ministério das Cidades.

2.3.1 Considerações sobre o atingimento das metas físicas e financeiras

2.3.1.1 Arrendamento Residencial

Em MAI/2008, foi contratado com o FGTS, nos termos da Resolução do CCFGTS nº. 559, de 18/04/2008, empréstimo no montante de R\$ 3 bilhões, sendo prevista a aquisição de 100 mil unidades habitacionais até ABR/2011.

Até DEZ/2009, em função da inexistência de demanda qualificada para contratação, a qual foi direcionada para atendimento dos beneficiários do PMCMV, foram aplicados R\$ 495.436.930,65 equivalentes a 16,5% dos recursos captados, que possibilitaram a aquisição de 13.273 unidades habitacionais.

2.3.1.2 Venda direta aos beneficiários do PMCMV

A Lei nº. 11.977, de 07/07/2009, em seu artigo 18, autorizou a União a transferir R\$ 14 bilhões para o FAR com a finalidade de aquisição de 400.000 unidades habitacionais destinadas à alienação sem prévio arrendamento aos beneficiários do PMCMV.

Autorizou também, a utilização das disponibilidades do FAR enquanto não efetivado o aporte de recursos, mediante o ressarcimento das quantias desembolsadas devidamente atualizadas pela taxa SELIC.

Nesse sentido, a Lei nº. 11.974, de 06/07/2009, autorizou a abertura de crédito especial no Orçamento Fiscal da União no valor global de R\$ 6 bilhões decorrentes de superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, sendo R\$ 3,7 bilhões destinados ao FAR.

Até DEZ/2009 foram repassados ao FAR pela União, R\$ 846.858.362,67 sendo, R\$ 300 milhões em 07/12/2009 e R\$ 546.858.362,67 em 29/12/2009.

Até DEZ/2009, foi contratada a construção de 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66, equivalentes a 42,67% dos recursos a serem aplicados.

2.4 Desempenho operacional

2.4.1 Execução Orçamentária

2.4.1.1 Arrendamento residencial com opção de compra

Por meio da Portaria nº. 266/2008, alterada pela Portaria nº. 630/2008, o Ministério das Cidades definiu a alocação por UF do montante de R\$ 1 bilhão para aplicação, a partir de JUN/2008, na aquisição de unidades residenciais destinadas ao arrendamento e, ao mesmo tempo, autorizou o remanejamento de recursos entre Unidades da Federação em função dos níveis da demanda qualificada para contratação.

Valores em R\$							
Região	UF	Orçamento 2008	Realizado	Região	UF	Orçamento 2008	Realizado
Norte	AC	7.100.000		Centro Oeste	DF	30.000.000	8.398.999
	AM	-			GO	40.000.000	4.278.518
	AP	5.000.000			MS	40.000.000	19.278.000
	PA	20.000.000			MT	130.000.000	142.843.000
	RO	20.000.000	19.976.712	Total CO		240.000.000	174.798.516
				Sudeste	ES	18.000.000	
	RR	5.000.000			MG	70.000.000	
	TO	5.000.000			RJ	131.000.000	130.132.050
Total N		62.100.000	19.976.712		SP	133.900.000	44.098.508
				Total SE		352.900.000	174.230.559
Nordeste	AL	5.000.000	619.668	Sul	PR	45.000.000	32.936.000
	BA	70.000.000	39.634.909		RS	60.000.000	10.679.998
	CE	40.000.000			SC	20.000.000	
	MA	-		Total S		125.000.000	43.615.998
	PB	15.000.000		Total Brasil			
	PE	15.000.000				1.000.000.000	495.436.930
	PI	45.000.000	34.336.770				
	RN	15.000.000	8.223.794				
	SE	15.000.000					
Total NE		220.000.000	82.815.143				

Fonte: SIAPF DEZ/2009

2.4.1.2 Venda direta aos beneficiários do PMCMV

Por meio do decreto nº. 6.962, de 17/09/2009, foram regulamentadas as condições para alocação dos recursos a serem aplicados na aquisição de 400 mil unidades habitacionais destinadas à alienação aos beneficiários do PMCMV. A alocação, a ser realizada pelo Ministério das Cidades, ocorrerá de acordo com a estimativa do déficit habitacional brasileiro para famílias com renda de até três salários mínimos, considerando os dados da PNAD, do IBGE, referentes ao ano de 2007 e suas atualizações.

Até DEZ/2009, foram aplicados R\$ 5,973 bilhões na aquisição de 449 empreendimentos, conforme discriminado no subitem 10.1.1.

2.4.2 Indicadores de desempenho

2.4.3 Indicador de rentabilidade da carteira do FAR - IRCA

Mede a rentabilidade da carteira do FAR aplicada em títulos públicos federais e operações compromissadas.

Medição: resultado da divisão entre o valor da cota do Patrimônio Líquido no final do período e o valor da cota do Patrimônio Líquido no início do período.

Descrição: acompanhamento da rentabilidade da carteira do FAR.

Objetivo: medir a rentabilidade da disponibilidade de recursos do FAR aplicada em títulos públicos federais e operações compromissadas.

Dimensão: valor / financeira

Periodicidade: Anual

Resultado: > zero é melhor

IRCA₂₀₀₉ = $\frac{VCPf}{VCPi}$ IRCA₂₀₀₉ = $\frac{R\$ 4,866307}{R\$ 4,426341}$ IRCA₂₀₀₉ = 9,94%

Onde:

IRCA Indicador de rentabilidade da carteira do FAR.

VCPf Valor da cota do Patrimônio Líquido no final do período

VCPi Valor da cota do Patrimônio Líquido no início do período.

Entende-se por Patrimônio Líquido a soma algébrica dos recursos disponíveis, o valor da Carteira e os valores a receber (lucros, dividendos, bonificações, reversão de valores provisionados, entre outros), menos as Exigibilidades (provisões).

O valor da Carteira é constituído pelos títulos que a integram atualizados até a data de referência e total das operações compromissadas.

A comparação da rentabilidade da Carteira do FAR à rentabilidade da Poupança e à variação do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, acumuladas no mesmo período, permite avaliar a performance do Fundo.

ANO	Carteira do FAR	CDI	POUPANÇA		
	(a)	(b)	[c = (a/b)]	(d)	[e = (a/d)]
2007	11,83%	11,82%	100,00%	7,53%	157,06%
2008	12,28%	12,36%	99,35%	7,72%	159,07%
2009	9,94%	9,98%	99,56%	6,33	156,98%

Fonte: SISFIN – 31/12/2009

2.4.3.1 Indicador de desempenho da antecipação da opção de compras dos imóveis do FAR – IDAI

Mede a quantidade de imóveis alienados por meio do exercício antecipado da opção de compra. Esse indicador de desempenho está em consonância com as determinações dos Acórdãos TCU nº. 700/2007 e 210/2008.

Medição: resultado da divisão entre quantidade de unidades alienadas / quantidade de unidades com alienação prevista.

Descrição: acompanhamento da antecipação de compra dos imóveis do FAR.

Objetivo: avaliar a eficácia e a efetividade do plano de ação adotado pela CAIXA na contratação das operações de alienação dos imóveis

Dimensão: quantidade de unidades por UF / eficácia / efetividade.

Periodicidade: Anual

Resultado: quanto maior melhor

IDAI₂₀₀₉ = $\frac{QUA}{QUAp}$ IDAI₂₀₀₉ = $\frac{6.492}{72.404}$ IDAI₂₀₀₉ = 8,97%

Onde:

IDAI₂₀₀₉ Indicador de desempenho da antecipação de compras dos imóveis do FAR

QUA Quantidade de unidades alienadas

QUAp Quantidade de unidades alienadas previstas

2.4.3.2 Indicador de desempenho social referente às unidades habitacionais do FAR - ISUH

Mede o cumprimento das metas físicas estabelecidas quanto à quantidade de unidades habitacionais previstas para a aquisição com os recursos alocados.

Medição: resultado da divisão entre quantidade de moradias adquiridas / quantidade de moradias prevista.

Descrição: acompanhamento da meta estabelecida.

Objetivo: avaliar a eficácia e a efetividade do plano de ação adotado pela CAIXA na contratação das operações do PAR.

Dimensão: Quantidade / eficácia / efetividade

Periodicidade: Anual

Resultado: > zero é melhor

Em 01/05/2008, foram liberados R\$ 3 bilhões emprestados pelo FGTS em conformidade com a Resolução do CCFGTS nº. 559, de 18/04/2008, para aplicação no âmbito do PAR até 30/04/2011, sendo prevista a aquisição de 100.000 unidades habitacionais.

Dos recursos alocados pelo Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº. 266/2008, alterada pela Portaria nº. 630/2008, no montante de R\$ 1 bilhão, foi aplicado até DEZ/2009, o montante de R\$ 493 mil na aquisição de 13.273 unidades.

ISUH₂₀₀₈ = $\frac{QUHa}{QUHp}$ ISUH₂₀₀₈ = $\frac{13.273}{100.000}$ ISUH₂₀₀₈ = 13,27 %

Em 2009, por meio da Medida Provisória nº. 459, 25/03/2009, convertida na Lei nº. 11.977, de 07/07/2009, foi criado o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e autorizada transferência de recursos do OGU para o FAR, até o limite de R\$ 14 bilhões, com o objetivo de aquisição de 400.000 unidades habitacionais destinadas à alienação sem prévio arrendamento aos beneficiários do PMCMV com renda de até 03 salários mínimos.

Até DEZ/2009, foi contratada a construção de 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66.

ISUH₂₀₀₈ = $\frac{QUHa}{QUHp}$ ISUH₂₀₀₈ = $\frac{143.214}{400.000}$ ISUH₂₀₀₈ = 35,80 %

continua...



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

Onde:
ISUH²⁰⁰⁹ Indicador de desempenho social referente às unidades habitacionais do FAR
QUHa Quantidade de unidades habitacionais adquiridas
QUHp Quantidade de unidades habitacionais prevista

2.4.4 Análise do desempenho

A rentabilidade da carteira, apesar de refletir a redução das taxas de juros praticadas em 2009, apresentou um bom desempenho se comparada a outras modalidades de aplicação disponíveis no mercado.

A desmobilização patrimonial por meio do exercício antecipado da opção de compra dos imóveis arrendados apresentou baixo desempenho, o qual pode ser atribuído, provavelmente, à expectativa dos arrendatários de obter a propriedade dos imóveis em condições mais favoráveis.

Apesar do baixo índice apresentado no indicador de desempenho social relativo à aplicação dos recursos emprestados pelo FGTS, o programa apresentou um excelente desempenho com a contratação de 143.214 unidades destinadas à venda direta aos beneficiários do PMCMV, o que equivale a 51% do total de unidades adquiridas para arrendamento ao longo da existência do PAR.

- 3 Informações sobre recursos humanos na unidade**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 4 Reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 5 Inscrições de Restos a pagar no Exercício e os saldos de Restos a pagar de Exercícios anteriores**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 6 Transferências mediante convenio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição**
O Fundo não recebeu recursos transferidos de outra UJ no exercício 2009.
- 7 Previdência complementar patrocinada**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 8 Fluxo financeiro de projetos ou programas financiados com recursos externos**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 9 Renúncia tributária**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 10 Avaliação do impacto socioeconômico**

10.1 Principais projetos e operações no exercício

10.1.1 Venda direta aos beneficiários do PMCMV

Foi registrada a aquisição de 143.214 unidades habitacionais, no valor total de R\$ 5.973.682.385,66, localizadas em 149 municípios brasileiros.

Empreendimentos adquiridos em 2009, destinados à venda direta aos beneficiários do PMCMV, totalizados por UF

					Valores em R\$				
Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH	Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH
Norte	AC	56.355.000,00	7	1.445	Centro Oeste	DF	-	-	-
	AM	-	-	-		GO	251.693.521,85	21	6.410
	AP	-	-	-		MS	106.319.705,00	13	2.658
	PA	160.773.118,15	12	4.147		MT	204.975.666,00	14	5.374
	RO	-	-	-		Total CO	562.988.892,85	48	14.442
	RR	39.000.000,00	2	1000	Sudeste	ES	-	-	-
	TO	11.400.000,00	1	300		MG	506.546.980,65	39	12.881
Total N		267.528.118,15	22	6.892		RJ	581.470.142,36	33	11.592
Nordeste	AL	-	-	-		SP	752.543.204,02	60	15.972
	BA	1.347.111.108,93	77	32.252	Total SE		1.840.560.327,03	132	40.445
	CE	5.205.462,65	1	120	Sul	PR	371.141.517,60	34	8.548
	MA	811.162.894,67	56	21.632		RS	248.100.564,06	29	5.794
	PB	19.446.871,66	1	584		SC	192.127.659,08	24	4.324
	PE	61.815.658,74	6	1.578		Total S	811.369.740,74	87	18.666
	PI	139.766.122,49	9	3.810	Total Brasil		5.973.682.385,66	449	43.214
	RN	106.727.187,75	10	2.793					
	SE	-	-	-					
Total NE		2.491.235.306,89	160	62.769					

Fonte: SIAPF - DEZ/2009
UH: Unidades Habitacionais

10.1.2 Arrendamento residencial com opção de compra

Foram contratados 05 empreendimentos localizados em 04 municípios, pelo montante de R\$ 55.951.706,33, totalizando 1.358 unidades habitacionais.

Empreendimentos adquiridos em 2009, destinados ao arrendamento com opção de compra, totalizados por UF.

					Valores em R\$				
Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH	Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH
Norte	AC	56.355.000,00	7	1.445	Sudeste	ES	-	-	-
						MG	-	-	-
Centro Oeste	DF	-	-	-		RJ	27.879.706	2	582
	GO	-	-	-		SP	4.736.000	1	128
	MS	5.280.000	1	160	Total SE		37.351.706	3	710
	MT	18.056.000	1	488	Total Brasil		55.951.706	5	1.358
Total CO		20.336.000	2	648					

Fonte: SIAPF – 31/12/2009
UH: Habitacionais Unidades

Não foram adquiridas unidades nas regiões Norte, Sul e Nordeste.

10.2 Número de operações e valores aplicados por programa e por UF

10.2.1 Arrendamento residencial com opção de compra

Foi registrada no período entre 1999 e 2009, a aquisição de 273.145 unidades habitacionais pelo montante de R\$ 7.363.576.255,02, distribuídas em 1.735 empreendimentos localizados em 238 municípios brasileiros, gerando cerca de 700 mil empregos e beneficiando uma população estimada em 1.109 mil pessoas.

Total de empreendimentos adquiridos para arrendamento com opção de compra, totalizados por UF

					Valores em R\$				
Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH	Região	UF	Valor Total Aplicado	Qtde Emp	UH
Norte	AC	36.597.513,37	9	1.314	Centro Oeste	DF	66.878.465,61	15	2.383
	AM	1.432.768,00	1	64		GO	113.791.503,74	25	4.077
	AP	4.676.650,00	1	160		MS	231.981.776,35	89	9.227
	PA	55.370.307,40	15	2.186		MT	441.700.431,31	57	15.748
	RO	78.193.598,28	13	2.708		Total CO	854.352.177,01	186	31.435
	RR	20.221.771,59	2	600	Sudeste	ES	132.832.178,62	23	5.636
	TO	28.762.623,06	13	1.212		MG	647.595.463,20	179	26.147
Total N		225.255.231,70	54	8.244		RJ	730.240.096,20	132	23.147
Nordeste	AL	192.777.826,52	46	8.556		SP	1.810.519.843,20	385	60.161
	BA	544.510.043,82	104	21.219	Total SE		3.321.187.581,22	719	115.091
	CE	282.122.431,80	91	11.238	SUL	PR	392.293.552,13	129	14.180
	MA	262.357.957,67	60	10.311		RS	543.453.640,89	115	20.091
	PB	51.136.584,23	21	2.243		SC	149.169.430,95	48	6.076
	PE	131.377.700,68	36	5.571	Total S		1.084.916.623,97	292	40.347
	PI	178.892.371,05	62	8.102	Total Brasil		7.363.576.255,02	1.735	273.145
	RN	66.920.436,79	15	2.693					
	SE	167.769.288,56	49	8.095					
Total NE		1.877.244.972,69	484	78.028					

Fonte: SIAPF - DEZ/2009
UH: Unidades Habitacionais

10.2.2 Venda direta aos beneficiários do PMCMV

As operações iniciadas em 2009 registram a aquisição de 143.214 unidades habitacionais pelo montante de R\$ 5.973.682.385,66, distribuídas em 449 empreendimentos localizados em 149 municípios brasileiros, gerando cerca de 570 mil empregos e beneficiando uma população estimada em 580 mil pessoas.

A distribuição por UF é discriminada no subitem 10.1.1.

10.3 Número de operações e valores dos investimentos, dos incentivos e dos recursos liberados e aprovados no exercício em relação ao total do programa e ao total por UF

Desde a criação do FAR, em 1999, R\$ 13.337.258.640,68 foram aplicados na aquisição de 416.359 unidades habitacionais que propiciaram a geração de cerca de 1,3 milhões de empregos e beneficiaram aproximadamente, 1,70 milhões de pessoas.

O numero de operações e valores contratados no exercício de 2009 e desde a criação do Fundo, são informados, segregados por UF, nos itens 10.1 e 10.2. Os desembolsados realizados em 2009 totalizaram R\$ 926 milhões.

De 1999 até 2009 o montante desembolsado para aplicação na aquisição de imóveis alcançou R\$ 7.741.995.632,42.

10.4 Legislação pertinente

No exercício de 2009, foram publicados os seguintes atos normativos:

Lei nº. 11.977, de 07/07/2009 - Dispõe sobre o PMCMV e, no artigo 18 autoriza a transferência de recursos no âmbito do PMCMV para o FAR e dá outras providências;

Decreto nº. 6.819, de 13/04/2009 – Em seu artigo 13º e seguintes, regulamenta as condições para alocação e aplicação dos recursos repassados ao FAR nos termos do artigo 18 da Lei nº. 11.977/2009 e dá outras providências;

Decreto nº. 6.962, de 17/09/2009 – Revoga o Decreto nº. 6.819/2009 e em seu artigo 14º e seguintes, regulamenta as condições para alocação e aplicação dos recursos repassados ao FAR nos termos do artigo 18 da Lei nº. 11.977/2009 e dá outras providências;

Lei nº. 12.058, de 13/10/2009 – Em seu artigo 30, altera o artigo 2º da Medida Provisória nº. 2.197-43/2001, ao regulamentar a cobertura de riscos de morte e invalidez nas operações com recursos do FAR.

Lei nº. 11.974, de 06/07/2009 – Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de encargos financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 3,700 bilhões em favor do FAR.

Medida Provisória nº. 478, de 29/12/2009 – em seu artigo 13º, estabelece condições para a cobertura dos riscos de morte e invalidez nas operações com recursos do FAR e revoga o artigo 30 da Lei nº. 12.058/2009 e artigo 2º da Medida Provisória nº. 2.197-43/2001.

Portaria Min. Cidades nº. 139, de 13/04/2009 - Dispõe sobre a aquisição e alienação de imóveis sem prévio arrendamento no âmbito do PAR.

10.5 Remuneração do banco operador – valor e fundamento legal

A remuneração da CAIXA pela prestação de serviços de gestão do FAR e execução do PAR é fixada na Portaria Interministerial Fazenda e Cidades de nº. 684, de 19/12/2007, conforme segue:

Pelas atividades exercidas nas operações de arrendamento residencial:

- 15% incidente sobre o valor da arrecadação prevista da taxa de arrendamento, contada a partir da data do primeiro arrendamento inclusive, na condição de responsável pelo risco de inadimplência e ociosidade;

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

- 1,2% incidente sobre o valor contratado a partir de 10/05/2004, devida mensalmente, a razão de 1/12, a título de ressarcimento de despesas de acompanhamento das obras; e,
- 15% incidente sobre o valor da arrecadação prevista da taxa de arrendamento, a título de administração dos imóveis.

Pelas atividades exercidas nas operações de alienação por meio do exercício antecipado da opção de compra do imóvel arrendado:

- R\$ 25,59 devidos mensalmente, por operação de alienação com pagamento parcelado, a título de cobertura dos custos de administração do contrato;
- R\$ 196,07 por operação de alienação contratada, a título de cobertura dos custos de contratação – intermediação de crédito;
- 2% incidente sobre o fluxo de prestações mensais das operações de alienação com pagamento parcelado, a título de taxa de garantia de adimplência e cobrança - performance;

A título de taxa de administração do FAR, a remuneração da CAIXA, na qualidade de Agente Gestor, corresponde a 0,3% a.a. incidente sobre as disponibilidades do Fundo.

A remuneração da CAIXA pela prestação de serviços de administração de obras, contratação e administração das operações de parcelamento aos beneficiários do PMCMV ainda não foi regulamentada pelos Ministérios da Fazenda e das Cidades.

As despesas administrativas do FAR no exercício totalizaram R\$ 175.787.001,72.

Valores em R\$

Despesas administrativas	2007	2008	2009
Administração das disponibilidades financeiras	12.000.463,83	17.675.413,60	19.895.595,38
Taxa de risco de inadimplência e ociosidade	50.639.066,77	64.853.253,32	74.453.574,34
Taxa de administração da carteira imobiliária	50.638.686,88	64.383.913,59	74.467.634,81
Taxa de acompanhamento de obras	13.462.216,50	4.657.790,55	4.889.516,45
Taxa de Intermediação de Crédito - Parcelamento	-	774.280,43	496.449,24
Taxa Operacional Mensal - Parcelamento	-	184.580,67	1.405.223,67
Taxa de Performance - Parcelamento	-	28.034,94	179.007,83
Total	126.740.433,98	152.559.275,1	175.787.001,72

Fonte: Balançetes FAR – 2009

10.6 Projetos/finalidade, beneficiários, investimento previsto e valores liberados no exercício

O número de operações e valores contratados no exercício de 2009 é informado, segregado por UF, no item 10.1.

Os imóveis adquiridos pelo FAR são destinados ao atendimento da população cuja renda familiar mensal não ultrapasse R\$ 2.200,00 nas operações de arrendamento e, no caso das operações de venda direta aos beneficiários do PMCMV, renda familiar de até 03 salários mínimos.

O desembolso dos recursos aplicados na aquisição de unidades habitacionais ocorre após o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico dos empreendimentos contratados.

Em 2009, foram desembolsados R\$ 926 milhões, conforme consta do subitem 10.3.

De 1999 até 2009, o montante desembolsado para aplicação na aquisição de imóveis alcançou R\$ 7.741.995.632,42.

10.7 Resultados dos acompanhamentos, fiscalizações e avaliações realizadas

10.7.1 Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do FAR

A avaliação do equilíbrio do FAR é realizada utilizando modelo de precificação baseado no Método de Fluxo de Caixa que consiste na projeção de entradas e saídas de capital de acordo com a estrutura econômico-financeira prevista, considerando prazos, sistemas de amortização e taxas de juros pactuados e a projeção dos indicadores financeiros de mercado que remuneram empréstimos e disponibilidades financeiras.

Parâmetros considerados para a modalidade: arrendamento com opção de compra:

- Despesas com remuneração da CAIXA pelos serviços prestados conforme estabelecido na Portaria Interministerial Cidades e Fazenda nº. 684/2007;
- Taxas de arrendamento dos imóveis adquiridos com os recursos orçamentários até 2007 equivalentes a 0,5% e 0,7% do valor de aquisição;
- Aplicação dos recursos alocados a partir de 2008, na proporção de 50% na aquisição de empreendimentos com taxas de arrendamento equivalentes a 0,6% do valor da unidade habitacional (especificação mínima) e 50% com taxas de 0,8% (especificação padrão);
- Fundo de reserva do FAR: 10% sobre o saldo devedor dos empréstimos do FGTS apurado em 31/12/2009;
- Retorno dos investimentos: 24 meses após a aquisição do empreendimento;
- Alienação dos imóveis após 05 anos de arrendamento, com pagamento do valor de compra e venda à vista ou parcelado em até 120 meses, sem a incidência de juros remuneratórios.

Cenários avaliados:

Hipóteses de antecipação futura	Permanecem no arrendamento	Opção de compra à vista	Opção de compra parcelada
Otimista	50%	10%	40%
Básico	70%	5%	25%
Pessimista	90%	2%	8%

Parâmetros considerados para a modalidade: venda direta aos beneficiários do PMCMV

- prazo de 90 dias após o término das obras para alienação das unidades.
- prazo de 120 meses para retorno nas operações de parcelamento e valor esperado das prestações de R\$ 50,00 mensais, por unidade.
- a diferença entre o valor de alienação da unidade e o valor de aquisição é apropriada como despesa com subsídios MCMV na data do desembolso.
- aporte de R\$ 3,700 bilhões pela União até JUN/2010
- aplicação de R\$ 8,500 bilhões na aquisição de unidades habitacionais;

Não foi considerada remuneração da CAIXA pelos serviços prestados na aquisição, acompanhamento de obras e alienação dos imóveis destinados à venda direta aos beneficiários do PMCMV, a qual ainda não foi definida pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

O resultado também não considera o aporte dos R\$ 10,300 bilhões, remanescentes do valor autorizado por meio da Lei 11.977/2009, a constituição de fundo de reserva para cobertura de DFI dos imóveis e a aplicação de mais R\$ 5,500 bilhões na aquisição de unidades em cumprimento às metas definidas no âmbito do PMCMV.

Resultados constantes na tabela abaixo, posicionados em Março de 2010, foram estimados considerando os parâmetros acima descritos e projeções macroeconômicas que incluem cenários de SELIC em queda até 2019 e a partir daí, estabilizados em 7% a.a. até o final das projeções.

Valores em R\$ mil

Cenário	Resultado esperado em VPL	Fundo de Reserva	Disponibilidade em VPL
Pessimista	-902.511.576,17		1.731.978.275,28
Básico	-662.733.704,24	829.466.699,11	-1.492.200.403,36
Otimista	-346.823.160,06		-1.176.289.859,17

Destaca-se que o Fundo de Reserva tem por objetivo a garantia financeira do FAR e do PAR, assegurando a cobertura de riscos não quantificados, tais como: jurídico, taxa de juros, catástrofes, entre outros, visto que os recursos para manutenção dos imóveis já são segregados.

As estimativas realizadas demonstraram que, prevalecendo para os anos futuros o percentual de adesão ao exercício antecipado da opção de compra verificado até 2009, o Fundo não terá recursos suficientes para suportar os subsídios necessários à faixa de renda a que se destina o PAR bem como manter segregado o Fundo de Reserva.

10.8 Avaliação crítica dos resultados alcançados

O Fundo registra, desde a sua criação, a aquisição de 416.359 unidades habitacionais pelo montante de R\$ 13.337.258.640,68, localizados em 301 municípios brasileiros, gerando cerca de 1,3 milhões de empregos e beneficiando uma população estimada em 1,7 milhões de pessoas.

O número de unidades habitacionais destinadas à venda direta aos beneficiários do PMCMV, adquiridas durante o exercício de 2009 equivale a 34,39% do total de unidades adquiridas desde a criação do PAR.

Até 31/12/2009, 6.492 arrendatários exerceram antecipadamente a opção de compra dos imóveis arrendados, o que equivale a 8,97% do público alvo. O baixo desempenho é atribuído, provavelmente, ao custo dos impostos e da escrituração, a pouca atratividade da oferta quando comparada com as condições do PMCMV e expectativa dos arrendatários de obter a propriedade dos imóveis em condições mais favoráveis.

11 A. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno.

11.1 Recomendação A.1

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Alocação de verbas do PAR por UF, desde o início do programa em 1999 até o exercício de 2008, não foi proporcional ao déficit habitacional urbano descumprindo as Portarias MCIDADES nº. 231 de 04/06/2004 e nº. 301 de 07/06/2006.

Recomenda-se à SNH que determine à CAIXA como executora do programa:

1) Estado do Acre: Implementação de parceria com o Governo do Acre e a Prefeitura de Rio Branco para viabilizar novos empreendimentos.

2) Estado do Amazonas: Atuação da CAIXA junto ao Governo do Amazonas e à Prefeitura de Manaus, buscando a cessão de terrenos e/ou outras contrapartidas que viabilizem empreendimentos expressivos em Manaus.

3) Estado do Amapá: Implementação de parceria com o Governo do Estado e com a Prefeitura de Macapá para viabilizar novos empreendimentos, atraindo empresas de engenharia do Norte e Nordeste.

4) Estado de Roraima: Implementação de parceria com o Governo do Estado e com a Prefeitura de Boa Vista para viabilizar novos empreendimentos, atraindo empresas de engenharia do Norte e Nordeste.

5) Região Nordeste - Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco: Desenvolvimento de parcerias com os Governos Estaduais e prefeituras das regiões metropolitanas e cidades com mais de 100.000 habitantes, buscando obter contrapartidas que viabilizem os empreendimentos. Pode-se tentar seguir o modelo da Bahia, firmando convênio entre a CAIXA e os Governos locais para consignação nas suas folhas de pagamento, dos arrendamentos a servidores. Esta iniciativa criará a possibilidade de maiores contrapartidas e reduzirá as taxas de inadimplência.

6) Estados do Ceará e da Bahia: Buscar realizar empreendimentos nas cidades do interior (não integram região metropolitana) com mais de 100.000 habitantes. No Ceará, temos as cidades de: Crato, Itapipoca, Juazeiro do Norte e Sobral.

Na Bahia: Alagoinhas, Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

7) Distrito Federal: Recomenda-se contato entre a Caixa e o Governo do Distrito Federal para a obtenção de cessão gratuita/subsidiada de terrenos da TERRACAP para projetos em cidades-satélite de Brasília. Também devem ser procuradas as Prefeituras das cidades do Entorno do DF para implementação de parcerias que viabilizem empreendimentos.

continua...



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

8) Goiás: O Estado tem ínfima participação no programa. Recomenda-se a busca de parcerias com o Governo de Goiás e as Prefeituras para que, a exemplo dos Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, possa ser aprofundado o atendimento ao público-alvo do PAR.

9) Região Sudeste: Recomenda-se a busca de parcerias com as Prefeituras, principalmente do interior e das regiões metropolitanas buscando contrapartidas ou subsídio direto. As coberturas dos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo são baixas.

10) Santa Catarina - Vítima das enchentes de 2008: deve ser alvo de atenção especial da CAIXA em suas ações para 2009.

11) Paraná e Rio Grande do Sul: Devem ser intensificadas as ações junto às Prefeituras e Governos Estaduais visando novos empreendimentos. As Prefeituras de cidades do interior com mais de 100.000 habitantes devem ser contactadas pela CAIXA para a realização de parcerias.

Recomendamos à SNH que proponha ao Sr. Ministro das Cidades, a alteração do normativo do PAR estendendo a área de atuação a todas as cidades brasileiras, com qualquer número de habitantes, desde que, atendidos os critérios técnicos de viabilidade do empreendimento.

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado e a retomada das contratações ainda está sem data pré-estabelecida. A segunda recomendação será avaliada quando da reformulação do programa.

11.2 Recomendação A.2

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Declínio no volume de contratações de novos empreendimentos nos exercícios 2007 e 2008 frustraram o atingimento dos objetivos do PAR.

Recomenda-se à SNH:

1) Implementar, em 2009, as providências sugeridas na constatação anterior.

2) Esforço adicional, em 2009, para viabilizar empreendimentos nos Estados do Amazonas, Pará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Santa Catarina, Goiás e Distrito Federal.

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado. As recomendações serão avaliadas quando da reformulação do Programa.

11.3 Recomendação A.3

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Empreendimentos do PAR contratados e em execução, porém, com obras paralisadas.

Recomenda-se à SNH, monitorar mensalmente as ações da Caixa para a conclusão destes empreendimentos;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Desde 1999, foram contratados 1.735 empreendimentos, totalizando 273.145 unidades habitacionais e destes, 57 empreendimentos estão com as obras em andamento e 19 estão paralisados.

Ações já implementadas para finalização das obras

1) Promovida negociação com Governos locais para alienação dos empreendimentos paralisados e que perderam a atratividade para arrendamento, tendo sido realizada a venda de 24 empreendimentos para a CDHU/SP e 01 empreendimento para a SEMH/RJ;

2) Realizados diversos processos de chamamento de empresas para escolha de construtora, objetivando a retomada de obras de empreendimentos paralisados;

3) Cumprimento de ações de reintegração de posse dos empreendimentos invadidos;

4) Negociação desencadeada com a SPU para regularização de registro de imóvel de propriedade da Marinha, com estabelecimento do foro em nome do FAR;

5) Aprovação no âmbito da CAIXA de proposta visando a conclusão e venda de empreendimento ocupado irregularmente para os atuais moradores;

6) Realizado “distrato” de algumas operações com negociação em curso para ressarcimento pelas partes envolvidas dos valores desembolsados;

7) Abertura de processos de auditoria para verificação da conformidade da contratação.

Objetivos a serem alcançados em 2010

1) Efetivar o distrato – negociar com as partes – valores desembolsados pelo FAR;

2) Reformular o Programa de forma a ser competitivo frente ao mercado imobiliário; e,

3) Retomar as negociações para alienação de alguns empreendimentos às Prefeituras.

11.4 Recomendação A.4

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

O déficit habitacional para a população com renda de 3 a 5 salários mínimos, público-alvo do PAR, cresceu no período de 2000 a 2005 nos estados do Acre (+ 14,94%), Amazonas (+ 307,93%), Pará (+ 4,08%), Rondônia (+ 52,55%), Tocantins (+ 30,92%), Paraíba (+ 32,28%), Sergipe (+ 39,95%), Distrito Federal (+ 4,40%), Paraná (+ 69,03%) e Rio Grande do Sul (+ 73,70%).

Recomenda-se à SNH

1) determine à CAIXA que a alocação das verbas do PAR para o exercício de 2009, deverá priorizar os estados supracitados por terem apresentado crescimento do déficit habitacional na faixa de 3 a 5 salários mínimos;

2) Implementar, em 2009, as providências sugeridas na primeira constatação deste relatório.

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado. As recomendações serão avaliadas quando da reformulação do Programa.

11.5 Recomendação A.5

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Falta de ampla divulgação por parte da CAIXA e do Ministério do interesse em contratar novos projetos do PAR.

Recomenda-se à SNH que determine à CAIXA que divulgue o Programa nos Estados junto aos Sindicatos da Construção Civil (SINDUSCON), ADEMI, CREA, etc. Informe a dotação alocada para o Estado no exercício, as cidades elegíveis, os valores por unidade, e o eventual interesse do Estado e das Prefeituras em parcerias nos empreendimentos.

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado. As recomendações serão avaliadas quando da reformulação do Programa.

11.6 Recomendação A.6

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

O Programa de Arrendamento Residencial – PAR contratou apenas 43,78% dos recursos disponíveis no exercício 2008.

Recomenda-se à SNH:

1) Em tendo que revisar normativo, promova a revisão com antecedência devida e sem prejudicar o andamento do programa;

2) Promova a liberação do orçamento anual do PAR, tempestivamente, ou seja, no início de cada exercício;

3) Determine à CAIXA ações de atração e desenvolvimento de novas empresas de construção civil para o programa;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado. As recomendações serão avaliadas quando da reformulação do Programa.

11.7 Recomendação A.7

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Não contratação, no exercício de 2008, de empreendimentos do PAR nos Estados do Acre, Espírito Santo, Pará e Paraíba, embora a Caixa tenha recebido projetos de empresas proponentes.

Recomenda-se à SNH, determine à CAIXA que simplifique e agilize a tramitação dos projetos de forma a acelerar as contratações das obras;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Devido à criação do PMCMV, o PAR será reformulado. As recomendações serão avaliadas quando da reformulação do Programa. Importante destacar que nas contratações realizadas para atendimento da demanda do PMCMV a CAIXA implementou diversas medidas voltadas a dar celeridade à aprovação de projetos no âmbito deste novo programa.

11.8 Recomendação A.8

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Pagamento de valores excessivos a título de cobertura de risco de inadimplência e ociosidade e de taxa de administração.

Recomenda-se à SNH:

1) Adequar os valores pagos à CAIXA àqueles efetivamente gastos a título de administração e operacionalização do PAR, bem como a cobertura de inadimplência e ociosidade;

2) Acompanhar o desempenho do programa, cobrando da CAIXA providências tempestivas para redução da inadimplência e mitigação da ociosidade;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Em referência à primeira recomendação esclarecemos que a limitação dos pagamentos efetuados à CAIXA aos efetivamente gastos requer uma avaliação ampla do Programa, tendo em vista que altera toda a estrutura de financiamento e garantias que rege o Fundo. Há necessidade de se repensar todo o modelo de relacionamentos e garantias de forma a assegurar o equilíbrio do FAR, o que pode implicar na assunção do risco de inadimplência e ociosidade pelo FAR caso persista a tendência de aumento da inadimplência com a idade dos contratos.

continua...

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**

Salienta-se que na apuração de custos administrativos e demonstração de perdas do Programa, o modelo de remuneração reflete o comportamento projetado pelo Programa e não apenas o desempenho em um período isolado.

Quanto à segunda recomendação, informamos que a CAIXA tem atuado na redução da ociosidade e vem alcançando uma queda gradual.

Acrescentamos que a SNH elaborará semestralmente relatório com o intuito de avaliar o desempenho do programa, cobrando tempestivamente da CAIXA providências para redução da inadimplência e mitigação da ociosidade.

11.9 Recomendação A.9

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Empreendimento do PAR localizado na cidade-satélite de Santa Maria, Distrito Federal, inspecionado em maio de 2008 por esta equipe de auditoria, continua na mesma situação, sem nenhuma intervenção da CAIXA, com imóveis em precário estado de conservação, comprometendo as condições de habitabilidade das unidades e o patrimônio do FAR.

Reiteram-se as recomendações feitas anteriormente à SNH:

1) Determinar à Caixa, elaboração de relatórios periódicos, no mínimo a cada dois anos, de vistoria dos empreendimentos, sobretudo os com mais de cinco anos de construídos;

2) Determinar à Caixa aplicação dos recursos do FAR, provisionados para manutenção, na preservação das edificações e das condições de habitabilidade das unidades;

3) Verificar, por amostragem, os serviços de manutenção da CAIXA;

4) Quanto ao empreendimento supracitado, recomendamos que a SNH em conjunto com a CAIXA solucionem o problema o mais rápido possível, vez que a situação das unidades é muito ruim e tende ao agravamento. Também impede a comercialização antecipada das unidades;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

A SNH vai realizar visitas técnicas, por amostragem, nos empreendimentos objeto de serviços de manutenção e acompanhamento sistemático das obras de recuperação a serem realizadas no referido empreendimento, tendo, inclusive, em OUT/2009, realizado visita para verificar o andamento das obras de manutenção.

11.10 Recomendação A.10

a) Número do relatório: Relatório Auditoria de Gestão SFC nº. 224.305/2009

b) Descrição da recomendação:

Realização, em 2008, de apenas 7,03% (3.955 unidades) da meta de alienação de 56.230 unidades, mediante antecipação da opção de compra dos imóveis arrendados ou sem prévio arrendamento, facultada pela Lei 11.474 de 15/05/2007.

Recomenda-se à SNH:

1) Reduza o prazo de arrendamento mínimo, atualmente de 5 anos, para que o arrendatário possa habilitar-se à compra antecipada;

2) Determinar à CAIXA que faça inspeção prévia nos imóveis visando detectar problemas construtivos. Fazer os reparos devidos e, só após a solução dos problemas, oferecer os imóveis aos arrendatários;

3) Faça gestões junto aos municípios visando isenção do ITBI nas operações de alienação antecipada;

4) As despesas cartorárias de registro dos contratos sejam pagas pelo FAR e diluídas no parcelamento;

5) As administradoras de imóveis que estejam influenciando negativamente os arrendatários, sejam afastadas e tenham seus contratos rescindidos;

c) Setor responsável pela implementação:

Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

A CAIXA possui um diagnóstico dos dificultadores da opção antecipada feito em 2009, construído a partir de consulta aos seus operadores em 16 estados. Entre os itens citados, destaca-se o custo dos impostos e da escrituração, a pouca atratividade da oferta, comparada com as condições atuais e a expectativa dos arrendatários de obterem melhores condições no futuro.

Tendo em vista que as alterações requerem estudos sobre os impactos no equilíbrio econômico-financeiro do FAR, em alterações na legislação e demais normas do Programa, a discussão com as partes envolvidas prossegue concomitantemente ao Plano de reformulação do PAR.

11.B Determinações e recomendações do TCU.**11.11 Recomendação B.1**

a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009

b) Descrição do Acórdão:

Constar dos Relatórios de Gestão nas prestações de contas anuais do FAR as memórias de cálculo e/ou os valores utilizados como base para o cálculo das despesas de administração do FAR/PAR, citando as fontes e, se for o caso, apresentando-as como anexo, em observância ao princípio da transparência.

c) Setor responsável pela implementação:

Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

As informações solicitadas estão detalhadas neste Relatório de Gestão, nos itens relacionados abaixo:

Administração das Disponibilidades Financeiras – subitem 14.1

Taxa de Administração da Carteira Imobiliária – subitem 10.5

Taxa de Risco de Inadimplência e Ociosidade – subitem 10.5

Taxa de Acompanhamento de Obras – subitem 10.5

e) Síntese dos resultados obtidos

Transparência quanto aos resultados do Fundo.

f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

A CAIXA dispõe de sistemas operacionais que permitem o controle e acompanhamento constante da apropriação das receitas e despesas do FAR

11.12 Recomendação B.2

a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009

b) Descrição do Acórdão:

Demonstrar no Relatório de Gestão das prestações de contas anuais do FAR, o detalhamento, as explicações e os comentários acerca das rubricas relacionadas abaixo, de forma a evidenciar a composição dos valores, em observância ao princípio da transparência.

c) Setor responsável pela implementação:

Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

As informações solicitadas estão detalhadas neste Relatório de Gestão, nos itens relacionados abaixo:

Despesas de Empréstimos no País - Atual Monet Obrig FGTS – subitem 14.5

Despesas de Empréstimos no País - Juros Obrig. FGTS – subitem 14.5

Receitas Financeiras Auferidas no Exercício – subitem 14.1 e 2.4.2.1

e) Síntese dos resultados obtidos

Transparência quanto aos resultados do Fundo.

f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

A CAIXA dispõe de sistemas operacionais que permitem o controle e acompanhamento constante da apropriação das receitas e despesas do FAR

11.13 Recomendação B.3

a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009

b) Descrição do Acórdão:

Informar nos próximos Relatórios de Gestão das prestações de contas anuais, o quantitativo de metros quadrados contratados no âmbito dos empreendimentos do FAR, para possibilitar avaliação das variações de custos, em observância ao princípio da transparência;

c) Setor responsável pela implementação:

Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias – VIFUG

Vice-Presidência de Governo - VIGOV

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

O sistema de controle operacional foi adequado com a criação de campo para inclusão da informação/dado da metragem de cada empreendimento, sendo essa informação obrigatória para contratação de novas operações a partir de JAN/2010. Para as operações contratadas anteriormente, será realizado o levantamento da informação e inclusão no sistema.

e) Síntese dos resultados obtidos

Transparência quanto aos resultados do Programa.

f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

Antes da otimização do sistema, era cadastrada no sistema de controle operacional apenas a área privativa das unidades habitacionais. Para apuração do custo do m2 é necessária a informação da área total dos empreendimentos que somente estará disponível no sistema, para todos os empreendimentos, após a conclusão do levantamento e cadastramento.

11.14 Recomendação B.4

a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009

b) Descrição do Acórdão:

Dê, anualmente, ampla publicidade à disponibilidade de recursos do PAR, alocados por UF, divulgando de forma irrestrita, no DOU, em jornais de grande circulação nacional e local, os montantes alocados por UF; as características do Programa; as especificações mínimas regionalizadas; as regras gerais e requisitos de participação por parte das construtoras; a forma e os prazos de apresentação das propostas; os critérios de seleção; o valor máximo de aquisição por unidade habitacional e outras informações julgadas relevantes para levar o PAR à ciência do mercado nacional, em atenção ao princípio da publicidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.

c) Setor responsável pela implementação:

Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG

Vice-Presidência de Governo - VIGOV

d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:

Recomendação acatada parcialmente.

A cada definição orçamentária pelo Ministério das Cidades, fato que pode ocorrer mais de uma vez no decorrer do exercício, será dada publicidade no DOU dos montantes alocados por UF.

As características do programa, especificações mínimas regionalizadas, regras gerais e requisitos de participação por parte das construtoras, apresentação das propostas, critérios de seleção, valor máximo de aquisição por unidade habitacional e outras informações julgadas relevantes para levar o PAR à ciência do mercado nacional, estão disponíveis no sítio da CAIXA, na Internet.

Faz-se necessário reavaliar a recomendação de divulgação, de forma irrestrita em jornais de grande circulação nacional e local, das características, normas e diretrizes do Programa, dado seu custo significativo.

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

- e) Síntese dos resultados obtidos:
Transparência quanto às diretrizes e regras do Programa.
- f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:
Em razão do elevado custo para divulgação de forma irrestrita em jornais de grande circulação nacional e local das características do programa, especificações mínimas regionalizadas, regras gerais e requisitos de participação por parte das construtoras, apresentação das propostas, critérios de seleção, valor máximo de aquisição por unidade habitacional e outras informações relevantes, julgamos necessário avaliar o impacto financeiro da adoção da recomendação.
- 11.15 Recomendação B.5**
- a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009
- b) Descrição do Acórdão:
Condicione os remanejamentos na alocação dos recursos entre as UF à autorização formal do gestor do programa, nos termos dos comandos insculpidos no item 3.1 da Portaria MICI nº. 231/2004, e, no caso específico do exercício de 2006, com o artigo 2º da Portaria nº. 337/2006.
- c) Setor responsável pela implementação
Secretaria Nacional da Habitação do Ministério das Cidades
- d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:
Recomendação acatada.
- e) Síntese dos resultados obtidos
Transparência quanto à alocação dos recursos do Fundo e atendimento às diretrizes do Programa.
- f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:
A portaria do Ministério das Cidades nº. 630, em 19/12/2008, foi editada para divulgação do remanejamento dos recursos alocados anteriormente.
- 11.16 Recomendação B.6**
- a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009
- b) Descrição do Acórdão:
Instrua os processos de contratação de empreendimentos do PAR com os necessários elementos de verificação de custos, de modo a comprovar a compatibilidade dos valores dos terrenos com a realidade do mercado, apresentando pesquisas de mercado, laudos de avaliação, consultas a bancos de dados referenciais ou outros documentos congêneres, em atenção aos princípios da transparência e da eficiência.
- c) Setor responsável pela implementação:
Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias - VIFUG
Vice-Presidência de Governo - VIGOV
- d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:
A CAIXA já atende ao disposto nesse item. Os procedimentos de avaliação dos terrenos observam o que estabelece a NBR 14.653 - Norma Brasileira de Avaliações de Bens, sendo que os laudos emitidos, com os elementos técnicos que originaram o valor apresentado (inclusive pesquisa e modelo, quando é o caso), ficam arquivados no processo da operação.
- A análise técnica de engenharia das propostas conclui pela viabilidade técnica do empreendimento e engloba a verificação da área de intervenção e entorno bem como avaliação dos projetos, especificações, custos, cronograma, incorporações, viabilidade econômico-financeira e adequação aos objetivos e orientações do Programa.
- e) Síntese dos resultados obtidos
Conformidade dos procedimentos operacionais
- f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:
A recomendação em tela permitiu ratificar a importância dos procedimentos já adotados pela CAIXA.
- 11.17 Recomendação B.7**
- a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009
- b) Descrição do Acórdão:
Instaure procedimento administrativo destinado a apurar possível erro na definição do valor de aquisição do terreno referente ao empreendimento da CL 118 de Santa Maria, lotes “B”, “D”, “E” e “F”.
- c) Setor responsável pela implementação:
Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias – VIFUG
Vice-Presidência de Governo - VIGOV
- d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:
Recomendação acatada. A CAIXA designou profissional para analisar o processo de avaliação do terreno onde foi edificado o empreendimento PAR – João de Barro, localizado em Santa Maria/DF, adquirido em 24/11/2005.
- e) Síntese dos resultados obtidos:
Estudo realizado pela engenharia da CAIXA atestou que o valor apresentado em junho/2005, para os lotes “B”, “D”, “E” e “F” da CL 118 – Santa Maria-DF é compatível com os valores praticados pelo mercado imobiliário à época e que foi calculado em conformidade com as normas brasileiras de avaliação vigentes (NBR 14.653 – Parte 1: Procedimentos Gerais, em vigor desde 2001 e Parte 2: Imóveis Urbanos, vigente desde 07/2004).
- Na determinação do valor de mercado dos lotes foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, face às características da propriedade e o contexto imobiliário no qual se insere. Tomou-se como base uma série de 126 elementos tratados e homogeneizados através de estatística inferencial.
- f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:

- O estudo promovido pela engenharia da CAIXA permitiu ratificar que o preço de aquisição do terreno onde foi edificado o empreendimento PAR – João de Barro foi compatível com o praticado pelo mercado em 2005.
- 11.18 Recomendação B.8**
- a) Número do Processo: TC 021.248/2006-6 – Acórdão nº. 6.817/2009
- b) Descrição do Acórdão:
Faça constar, nos procedimentos de contratação de empreendimentos do PAR, demonstração analítica da composição do BDI, bem como de exame fundamentado de sua compatibilidade à realidade praticada no mercado, de forma a garantir a observância do princípio da eficiência insculpido no artigo 4º da Lei nº. 10.188/2001.
- c) Setor responsável pela implementação:
Vice Presidência de Fundos de Governo e Loterias – VIFUG
Vice-Presidência de Governo - VIGOV
- d) Providências adotadas ou justificativas para o caso de não cumprimento:
A CAIXA já atende ao disposto nesse item.
Na metodologia utilizada pela CAIXA, as propostas apresentadas correspondem a projetos usuais de habitação social, onde é adotada faixa de admissibilidade de 15 a 30% para verificação do percentual de BDI. Assim, na análise técnica de engenharia, os orçamentos com indicação de BDI entre 15% e 30%, a critério do analista, podem ser aceitos sem necessidade de justificativa.
- Considerando que o detalhamento do BDI não exclui a necessidade de definição de faixas de admissibilidade e muitos de seus componentes usuais, tais como: oportunidade, contingências ou lucro, refletem opção particular de cada empresa e guardam grande variabilidade (fatores que são casuisticamente analisados), a CAIXA, com vistas à eficiência de seus processos técnicos, adota faixa geral de admissibilidade do BDI em suas análises técnicas.
- Considerando as condições do mercado da construção civil, não se afigura possível adoção de percentual fixo de BDI para todas as intervenções, dada a sua interdependência direta a múltiplos fatores, tais como: localização e acesso ao local de intervenção, características da empresa, alocação e disponibilidade de mão de obra e materiais, complexidade e porte das obras.
- e) Síntese dos resultados obtidos:
Conformidade dos procedimentos operacionais.
- f) Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor:
A recomendação em tela permitiu ratificar a importância dos procedimentos já adotados pela CAIXA.
- 12 Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício.**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 13 Registros atualizados nos Sistemas SIASG e SICONV**
Não se aplica à natureza jurídica da UJ.
- 14 Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão**
- 14.1 Resultados financeiros da disponibilidade – receita financeira**
As disponibilidades financeiras do FAR, enquanto não constituídas em ativos imobiliários, são aplicadas em títulos públicos do Tesouro Nacional e Operações Compromissadas.
- Na data base 31/12/2009, o Patrimônio Líquido da Carteira de Títulos totalizou R\$ 6.825.411.256,55 e apresentou a rentabilidade acumulada no exercício de 9,94%, apurada segundo os critérios descritos no subitem 2.4.2.1.
- Demonstrativo da posição da carteira do FAR em 31/12/2009
- Valores em R\$
- | Aplicação dos recursos da Carteira 72 | | Valores em R\$ | % Carteira |
|---------------------------------------|--|-------------------------|---------------|
| a | Re vendas a Liquidar - Carteiras de Terceiros - | 6.263.147.712,98 | 91,76 |
| a.1 | LTN – vencimento 01/01/2011 | 938.528.880,85 | 13,75 |
| a.2 | LFT – vencimento 21/12/2011 | 4.274.851.511,52 | 62,63 |
| a.3 | LTN-B – vencimento 15/11/2011 | 1.049.767.320,61 | 15,38 |
| b | Operações compromissadas – carteira própria | 563.928.181,90 | 8,26 |
| b.4 | NTN – vencimento 01/07/2010 | 563.928.181,90 | 8,26 |
| c | Saldo de provisões* | - 1.664.920,54 | -0,024 |
| d | Saldo em conta | 282,21 | 0,00 |
| e=(a+b+c+d) Total da Carteira | | 6.825.411.256,55 | 100,00 |
- Fonte: SISFIN – 31/12/2009
- *A remuneração da CAIXA é calculada e apropriada a cada dia útil decorrido e paga, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.
- O valor de alienação dos imóveis por meio de venda direta, conforme item 14.4, creditado na conta do FAR no dia 31/12/2008, ficou registrado em conta gráfica, remunerada à taxa SELIC, até o dia 08/10/2009, quando foi repassado ao FGTS para amortização do contrato de empréstimo firmado em 1999.
- Valores em R\$
- | Aplicação dos recursos da Carteira 644 | | Valores em R\$ | % Carteira |
|--|---------------|----------------|------------|
| 31/12/2008 | Saldo inicial | 133.216.000,00 | 100% |
| 08/10/2009 | Valor resgate | 143.913.148,18 | 100% |
- Fonte: SISFIN – 31/12/2009
- continua...

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR****14.2 Rendas de arrendamento**

Em 2009, o valor contábil das receitas de arrendamento apresentou elevação de 14,75% em relação ao exercício anterior, totalizando R\$ 510.934.141,57, sendo que 3,68% foram repassados pela CAIXA ao FAR, a título de rendas de imóveis não arrendados.

A inadimplência das operações de arrendamento não impacta diretamente nos resultados do Fundo porque é suportada pela CAIXA na condição de responsável pelo risco de crédito das operações de arrendamento.

14.3 Desmobilização patrimonial - arrendamento

Em 2009, 2.537 arrendatários exerceram antecipadamente a opção de compra do imóvel arrendado, resultando no montante de R\$ 43.517.020,00, sendo 32,35% com pagamento à vista e 67,64% com pagamento parcelado.

Em conformidade com a Resolução do CCFGTS nº. 533/2007, os valores recebidos à vista pelo FAR são utilizados para amortização do saldo devedor dos contratos de empréstimo do FGTS, a começar pelo mais antigo.

A criação do PMCMV, o qual propicia a aquisição da casa própria em condições mais favoráveis e a expectativa de que a CAIXA, no futuro, ofereça condições melhores/descontos nas aquisições, provavelmente, influenciaram os resultados alcançados.

Demonstrativo do percentual de adesão ao exercício antecipado da opção de compra do imóvel arrendado

UF	QUA	QUAp	%
AC	-	481	-
AL	159	3.285	4,84%
AM	13	48	27,08%
BA	375	7.602	4,93%
CE	304	3.083	9,86%
DF	198	503	39,36%
ES	476	2.136	22,28%
GO	130	673	19,32%
MA	148	2.507	5,90%
MG	1.191	9.620	12,38%
MS	310	1.777	17,45%
MT	322	1.923	16,74%
PA	81	853	9,50%
PB	155	848	18,28%
PE	32	1.859	1,72%
PI	179	3.116	5,74%
PR	628	2.352	26,70%
RJ	130	6.363	2,04%
RN	70	820	8,54%
RO	36	457	7,88%
RS	239	3.444	6,94%
SC	393	2.545	15,44%
SE	264	3.839	6,88%
SP	625	11.803	5,30%
TO	34	467	7,28%
Total	6.492	72.404	8,97%

QUA – Quantidade de Unidades Alienadas

QUAp – Quantidade de Unidades com Alienação prevista

14.4 Desmobilização patrimonial - venda direta

A Medida Provisória nº. 350/2007, convertida na Lei nº. 11.474/2007, editada no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC autorizou a alienação dos imóveis sem prévio arrendamento e a desmobilização patrimonial do FAR.

O Ministério das Cidades, por meio da Portaria nº. 493/2007, regulamentou a alienação de imóveis em produção ou concluídos, inviabilizados para arrendamento residencial diretamente aos Estados, Distrito Federal e Municípios ou respectivos órgãos da administração direta ou indireta, ou às pessoas físicas, público-alvo do Programa.

Em DEZ/2008, foram alienados para a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU/SP 3.939 unidades habitacionais, distribuídas em 24 empreendimentos, com pagamento à vista, pelo montante R\$ 177.234.783,80.

O valor total foi destinado para amortização dos empréstimos do FGTS, sendo R\$ 44.018.783,80 repassados em JAN/2009 e R\$ 133.216.000,00 foram repassados em OUT/2009 remunerados à taxa SELIC, deduzido o valor dos juros proporcional aos valores efetivamente pagos.

Foi assumido junto à CDHU/SP o compromisso de entrega dos imóveis em condições de habitabilidade, o que implicou na realização de reparos/recuperação de alguns empreendimentos.

Em 30/12/2009, foi alienado o empreendimento denominado Vivendas do Paraíso, localizado na Zona Norte do Município do Rio de Janeiro/RJ, adquirido em 31/05/2006, com “habite-se” expedido em 27/03/2008 e RI em 24/06/2008, constituído por 200 unidades habitacionais do tipo casa geminada alienadas pelo valor unitário de R\$ 48.000,00, totalizando R\$ 9.600.000,00.

A entrega do empreendimento, nas condições em que se encontra foi prevista para o mês de JAN/2010, após a transferência dos recursos pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro/RJ.

14.5 Empréstimos dos FGTS

Os valores devidos ao FGTS, referentes ao exercício de 2009, pelos empréstimos obtidos junto àquele fundo, totalizam R\$ 897.910.066,89 e, ainda, R\$ 17.201.790,98, a título de taxa de risco de crédito.

Em cumprimento ao que determina a Resolução do CCFGTS nº. 533/2007, de 01/07/2007, os recursos pagos à vista quando da alienação dos imóveis, no montante de R\$ 226.226.381,86 foram destinados para amortização do contrato de empréstimo do FGTS nº. 85.614-23, firmado em 1999.

14.6 Ações judiciais

Para o exercício de 2009, a área jurídica procedeu à classificação das ações judiciais considerando a Norma e Procedimento de Contabilidade – NPC nº. 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON, aprovada pela Resolução CMN nº. 3.535/2008.

De acordo com o controle jurídico, foram classificadas 25 ações do FAR, sendo 2 como relevantes que apresentam classificação de risco remota (valor estimado de condenação (VEC) de R\$ 0,01) e 23 ações consideradas rotineiras e classificadas como prováveis, sendo que destas o provisionamento deve ser realizado tendo por base o VHMC (valor histórico médio de condenação). Considerando que não houve condenação no período, o provisionamento no exercício de 2009 foi nulo.

Entretanto, a Unidade Jurídica acompanha sistematicamente essas ações e repassa, mensalmente, à Unidade Contábil os valores para fins de registros em contas de controle de compensação a título de informação para o Gestor do Fundo.

14.7 Despesas com Manutenção e Conservação dos Imóveis

A partir da publicação da Portaria nº. 231/2004 foi autorizado o provisionamento de 15% do valor das taxas de arrendamento para cobertura de tais despesas.

Até AGO2009, o valor remanescente daquele provisionado mensalmente, permanecia registrado em conta de despesa com impacto nos resultados do Fundo, o que não foi considerado de acordo com as boas práticas contábeis pela auditoria interna.

A partir de SET/2009, o valor não utilizado da provisão constituída mensalmente passou a ser revertido ao final do período.

No exercício de 2009, as despesas de manutenção e conservação dos imóveis, líquidas das despesas recuperadas, totalizaram R\$ 22.475.865,41.

Demonstrativo das despesas de manutenção e conservação dos imóveis arrendados

Valores em R\$

Despesas de Manutenção e Conservação dos Imóveis	Valores em 2008	Valores em 2009	%
Taxas e Impostos	2.583.644,52	1.856.224,22	8,26%
Seguros – DFI	7.019.983,82	7.919.395,11	35,24%
Taxas Condominiais	10.004.162,23	10.333.637,38	45,98%
Água/Energia Elétrica/Gás	560.256,44	574.692,62	2,56%
Ocupação/Desocupação de Imóveis	210.894,08	337.498,15	1,50%
Reparos e Benfeitorias Imóveis do FAR	2.215.872,25	3.605.035,70	16,04%
Vigilância	15.257.708,00	1.277.032,54	5,68%
Recuperação de Despesas Diversas	-3.010.380,91	-3.427.650,31	-15,25%
Total	34.842.140,43	22.475.865,41	100,00%

15 Informações Contábeis da Gestão**15.1 Demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas.**

Segue anexa a documentação relativa às demonstrações contábeis, composta das seguintes peças: Voto ao Conselho Diretor; Balancete Mensal; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração de Fluxo de Caixa; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração das Variações Patrimoniais; Proposta Orçamentária e Execução Orçamentária.

15.2 Parecer da Auditoria Independente

Segue apenso a este relatório o Parecer dos auditores independentes, emitido pela **PriceWaterHouse-Coopers**, datado de **26/02/2010**.

16 Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades

Não se aplica à natureza jurídica da UJ.

W. MOREIRA FRANCO
Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias

MARIA FERNANDA RAMOS COELHO
Presidenta

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)					
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR					
BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO					
(Em milhares de reais)					
Ativo	2009	2008	Passivo e patrimônio líquido	2009	2008
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	6.319.299	5.059.887			
			Obrigações por empréstimos e repasses (Nota 10)	500.500	422.277
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)			Outras obrigações (Nota 11)	69.466	123.559
Títulos públicos federais	563.928	1.465.530			
				569.966	545.836
Relações interfinanceiras (Nota 5)			Não circulante		
FAR – FGTS a ressarcir	468	165			
			Obrigações por empréstimos e repasses (Nota 10)	7.824.995	8.468.213
Operações de crédito (Nota 6)			Patrimônio líquido (Nota 12)		
Parcelamento	8.873	6.122			
			Capital social	600.000	600.000
Operações de arrendamento residencial			Dotações orçamentárias – UNIÃO	1.335.535	500.000
Arrendamento financeiro especial a receber (Nota 7)	438.643	418.058	Fundo conta geral	2.690.073	2.867.175
Rendas a apropriar	(432.684)	(411.992)			
	5.959	6.066			
Outros créditos			Total do patrimônio líquido	4.625.608	3.967.175
Rendas a receber	32.925	4.028			
Outros valores e bens					
Imóveis a arrendar	121.860	276.894			
	7.053.312	6.818.692			
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		497.662			
Operações de crédito					
Parcelamento	60.785	43.110			
Operações de arrendamento residencial					
Arrendamento financeiro especial a receber (Nota 7)	5.405.412	5.224.464			
Rendas a apropriar	(5.405.412)	(5.224.464)			
Permanente					
Imobilizações em curso (Nota 8)	684.448	635.764			
Imobilizado de arrendamento (Nota 9)	5.222.024	4.985.996			
	5.906.472	5.621.760			
	5.967.257	6.162.532			
Total do ativo	13.020.569	12.981.224	Total do passivo e patrimônio líquido	13.020.569	12.981.224

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO**

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	2009	2008
Receitas operacionais		
Rendas de operações de crédito	390	360
Rendas de arrendamento residencial	557.273	543.662
Resultado com títulos e valores mobiliários	156.797	298.449
Rendas de aplicações interfinanceiras de liquidez	507.702	410.497
Reversão de provisão de manutenção de imóveis (Nota 16)	107.754	
Outras receitas operacionais	38.810	20.529
	1.368.726	1.273.497
Despesas operacionais		
Despesas de obrigações por empréstimos e repasses	(483.291)	(521.451)
Despesa de arrendamento residencial	(403.919)	(349.143)
Taxa de administração (Nota 13)	(175.787)	(152.557)
Despesa de provisão para perda – PMCMV (Nota 14)	(427.178)	
Outras despesas operacionais (Nota 15)	(55.653)	(85.819)
	(1.545.828)	(1.108.970)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(177.102)	164.527

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	2009	2008
Atividades operacionais		
Liberações junto às construtoras	(927.086)	(489.194)
Recebimento de atualização monetária	496.498	410.231
Recebimento de taxa de arrendamento	492.257	425.163
Recebimento de taxa de ociosidade	18.358	19.947
Pagamento de taxas	(184.918)	(159.527)
Pagamento de DFI – danos físicos no imóvel	(7.719)	(6.191)
Pagamento de despesas diversas	(21.599)	(33.604)
Resgates de títulos públicos federais	1.556.064	645.101
Recebimento seguro MIP	10.242	
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.432.097	811.926
Atividades de investimentos		
Recebimento de recursos próprios/FGTS	24.427	18.481
Alienação de imóveis – CDHU		177.235
Caixa líquido proveniente das atividades de investimentos	24.427	195.716
Atividades de financiamentos		
Recebimento de recursos do FGTS		3.000.000
Pagamento de obrigações junto ao FGTS	(1.043.970)	(719.410)
Recebimento remuneração Selic – PMCMV	11.323	
Aporte da União	835.535	
Caixa líquido (aplicado nas) proveniente das atividades de financiamentos	(197.112)	2.280.590
Aumento de caixa líquido	1.259.412	3.288.232
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	5.059.887	1.771.655
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	6.319.299	5.059.887

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais)

	Capital	Dotação orçamentária	Fundo conta geral	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2007	600.000	500.000		2.702.648	3.302.648
Lucro líquido do exercício				164.527	164.527
Transferência de lucros acumulados			2.867.175	(2.867.175)	
Saldos em 31 de dezembro de 2008	600.000	500.000	2.867.175		3.967.175
Dotação orçamentária (Nota 12)		835.535			835.535
Prejuízo líquido do exercício				(177.102)	(177.102)
Transferência de prejuízo acumulado			(177.102)	177.102	
Saldos em 31 de dezembro de 2009	600.000	1.335.535	2.690.073		4.625.608

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E DE 2008
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)**1 Contexto operacional**

O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR foi constituído com base no Voto CAIXA 140, Ata 1.419, de 27 de maio de 1999, com fundamento na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001 (anteriormente MP nº 2.135-24/2001), alterada pela nº 10.859, de 14 de abril de 2004, e iniciou suas atividades em 1º de junho de 1999, com a finalidade de viabilizar o Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

A Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, altera os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º, da Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, instituindo o arrendamento residencial com a opção de compra.

O objetivo do FAR é prover recursos ao PAR para realização de investimentos no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários (unidades habitacionais), mediante a constituição de carteira diversificada de ativos imobiliários, financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado mercantil financeiro.

Os recursos do FAR são provenientes de capital próprio e de empréstimos obtidos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS (CCFGTS).

A CAIXA é responsável pela gestão do FAR e pela execução do PAR e o Ministério das Cidades é responsável pela Gestão do Programa, em observância às normas de competência e representação estabelecidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 231, de 4 de junho de 2004, em seu regulamento e às demais instruções de sua organização interna, sendo observada, no que couber, a legislação pertinente ao arrendamento financeiro.

A Lei nº 11.977/09, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, autoriza a União a transferir recursos ao FAR até o limite de R\$ 14.000.000 e enquanto não efetivado o aporte de recursos, caso o agente operador do FAR tenha utilizado ou venha a utilizar as disponibilidades atuais do Fundo, em contratações no âmbito do PMCMV, terá o FAR direito ao ressarcimento das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

Adicionalmente, o resultado (lucro) obtido pelo FAR está isento de tributação, com base na legislação vigente, devido à natureza de suas atividades.

2 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são específicas para registrar os atos e fatos contábeis relativos ao Fundo, baseados, com as adaptações pertinentes, no Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil envolvem julgamento pela administração quanto a estimativas relativas: à mensuração de provisão para créditos de liquidação duvidosa, ao valor justo de determinados instrumentos financeiros; à provisão para contingências; a outras provisões; e a determinação da vida útil de determinados ativos. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente serão conhecidos por ocasião da sua liquidação.

A classificação dos ativos e passivos entre circulante e não circulante é realizada de acordo com a Lei das S.A., considerando o prazo de 360 dias.

(a) Apuração do resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência.

continua...



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

(b) Ativos circulantes e não circulantes

Demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos e, quando aplicável, ajustado pelo valor de mercado ou de realização.

(c) Operações de crédito, arrendamento e provisão para créditos de liquidação duvidosa

Não é constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa em razão do compromisso da CAIXA em liquidar as contraprestações mensalmente.

(d) Títulos e valores mobiliários

A Instrução CVM nº 438 estabeleceu um conjunto de critérios para registro e avaliação da carteira de títulos e valores mobiliários que são classificados de acordo com a intenção da Administração em duas categorias específicas, atendendo aos seguintes critérios de contabilização:

- Ativos para negociação: adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo ajustados diariamente ao valor de mercado em contrapartida ao resultado do período.

- Ativos mantidos até o vencimento: adquiridos com a intenção e a capacidade financeira de manter até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Os títulos e valores mobiliários do FAR são registrados conforme a categoria 3 – mantidos até o vencimento.

(e) Superveniência de depreciação

O ajuste ao valor presente dos fluxos futuros de recebimento das operações de arrendamento residencial, registrado na conta “Superveniência de Depreciação” do Imobilizado de Arrendamento, foi calculado com base na taxa interna de retorno de cada contrato e computado no resultado.

(f) Permanente

Apresentados pelo valor de custo, ajustado pelos seguintes itens:

- Depreciação dos imóveis arrendados, que é calculada pelo método linear, à taxa de 6,6% a.a., considerando o prazo de vigência dos contratos.

- O ajuste financeiro das operações de arrendamento residencial, avaliadas de acordo com as disposições da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, é calculado com base no valor presente do fluxo futuro de recebimentos, tomando-se por base a taxa interna de retorno de cada contrato (Circular nº 1.429/89 do Banco Central do Brasil). O ajuste é registrado no imobilizado de arrendamento, cujo montante está demonstrado na Nota 9 na conta de superveniência de depreciação acumulada.

(g) Passivos circulante e não circulante

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias *pro rata die*.

3 Caixa e equivalentes de caixa

Representa o total de recursos disponíveis, remunerados com base na taxa SELIC, bem como pelas aplicações interfinanceiras de liquidez que são avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, deduzidos de eventuais provisões para desvalorização, quando aplicável, com vencimento inferior a 90 dias.

	2009	2008
Disponibilidades	56.151	190.029
Aplicações interfinanceiras de liquidez		
Posição bancada		
Letras Financeiras do Tesouro	4.276.267	4.167.869
Letras do Tesouro Nacional	938.838	294.091
Notas do Tesouro Nacional	1.050.115	410.378
Rendas a Apropriar	(2.072)	(2.480)
	<u>6.319.299</u>	<u>5.059.887</u>

4 Títulos e valores mobiliários

Representados por títulos públicos federais, com vencimentos até 1º de julho de 2010 e remuneração equivalente à taxa SELIC. Estão registrados ao custo de aquisição atualizado pelos índices de remuneração pactuados.

Carteira/títulos	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 3 anos	Valor contábil	Valor de mercado	Ganhos e perdas não realizados
Carteira Própria:					
Letras do Tesouro Nacional	563.928		563.928	574.596	10.668
Totais 2009	<u>563.928</u>		<u>563.928</u>	<u>574.596</u>	<u>10.668</u>
Totais 2008	<u>1.465.530</u>	<u>497.662</u>	<u>1.963.192</u>	<u>1.974.848</u>	<u>11.656</u>

Estes títulos estão classificados como Títulos mantidos até o vencimento, considerando a intenção da Administração e capacidade financeira do Fundo.

5 Relações interfinanceiras

Representa o valor a ser ressarcido pelo FGTS quando da opção de compra pelo arrendatário.

6 Operações de crédito

Representa o montante do parcelamento quando da opção de compra pelo arrendatário, conforme disposto na Lei nº 11.474, de 15 de maio de 2007, que instituiu a opção de compra pelo arrendatário, depois de decorrido o prazo de 5 anos da data da contratação da operação ou na ocorrência de sinistro de MIP – Morte e invalidez permanente, total ou parcial, independente do prazo de arrendamento decorrido.

	2009	2008
Circulante		
Vencimento até 1 ano	8.873	6.122
Não circulante		
De 1 ano a 5 anos	34.161	28.823
Acima de 5 anos	26.624	14.287
Total	<u>69.658</u>	<u>49.232</u>

7 Operações de arrendamento residencial

Compostas pelas parcelas mensais a receber, decorrentes de operações de arrendamento residencial com opção de compra ao final do contrato pelo valor residual. Estas operações possuem prazo máximo de 180 meses e a taxa de arrendamento do imóvel é atualizada a cada período de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, com base no índice de atualização aplicado aos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – (FGTS) (Voto CAIXA 140/99, Ata 1.419, de 27 de maio de 1999).

O montante pago ao Fundo pela CAIXA, no exercício de 2009, foi de R\$ 492.257 (2008 – R\$ 425.163).

O valor presente destas operações em 31 de dezembro de 2009 foi de R\$ 5.228.145 (2008 – R\$ 4.992.043).

8 Imobilizações em curso

Representa o montante de recursos solicitados para liberação às construtoras deduzidos os imóveis concluídos e migrados para arrendamento, cujo saldo em 31 de dezembro de 2009 foi R\$ 684.448 (2008 – R\$ 635.764). Deste montante, R\$ 533.973 foi desembolsado para o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Foi constituída a provisão para perda do valor não recuperável dos imóveis do PMCMV no montante de R\$ 427.178, com base nos valores liberados no percentual de 90%, percentual este adotado no subsídio do PMCMV.

Segue quantidade de empreendimentos e unidades em construção nos exercícios de 2009 e 2008.

Região	2009		2008	
	Empreendimentos	Unidades	Empreendimentos	Unidades
Centro-Oeste	15	5.040	14	4.426
Nordeste	5	1.980	8	2.327
Norte	4	876	3	588
Sudeste	31	6.982	17	3.238
Sul	14	1.262	12	1.176
	<u>69</u>	<u>16.140</u>	<u>54</u>	<u>11.755</u>

9 Imobilizado de arrendamento

Registra o valor dos imóveis arrendados e as variações decorrentes de depreciação e do resultado.

	2009	2008
Imóveis arrendados	6.270.930	5.694.977
Superveniência de depreciação de imóveis arrendados	427.458	394.606
Depreciação acumulada de imóveis arrendados	(1.476.364)	(1.103.587)
	<u>5.222.024</u>	<u>4.985.996</u>

continua...

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

Os imóveis arrendados estão seguros contra danos físicos no imóvel.

O ajuste da carteira dos contratos de arrendamento residencial foi apurado conforme disposto na Nota 2 “e”, apresentando a seguinte posição:

	2009	2008
Valor presente dos contratos	5.228.145	4.992.043
Arrendamento financeiro especiais a receber – CP	(5.959)	(6.066)
Imóveis arrendados	(6.270.930)	(5.694.977)
Depreciação	1.476.364	1.103.587
Valor a regularizar	(162)	19
Aumento do ativo permanente (superveniência de depreciação)	427.458	394.606

10 Obrigações por empréstimos e repasses

Compostas por recursos repassados pelo FGTS para aplicação em operações de arrendamento residencial, nas seguintes condições:

(a) Empréstimo no montante de R\$ 2.600.000, por meio da Resolução CCFGTS (Conselho Curador do FGTS) 314, de 29 de abril de 1999 e 437, de 18 de dezembro de 2003. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR) e juros nominais de 4% a.a. O prazo para amortização é de 20 anos, com carência de 36 meses para início de retorno do principal. Em julho de 2002, houve o início do pagamento da quota de amortização equivalente a 0,025% do valor do empréstimo, com incremento de 0,061901% a cada ano. Os valores recebidos à vista quando da alienação dos imóveis do FAR também são utilizados para amortização do empréstimo. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 341.260 (2008 – R\$ 158.510);

(b) Empréstimo no montante de R\$ 1.000.000, por meio da Resolução CCFGTS 437, de 18 de dezembro de 2003. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), juros nominais de 5,2% a.a. e taxa de risco de crédito de 0,2% a.a. O prazo para amortização é de 20 anos, com carência de 12 meses para início de retorno do principal. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 54.974 (2008 – R\$ 54.139);

(c) Empréstimo no montante de R\$ 1.000.000, por meio da Resolução CCFGTS 473, de 3 de maio de 2005. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), juros nominais de 5,2% a.a. e taxa de risco de crédito de 0,2% a.a. O prazo para amortização é de 20 anos, com carência de 12 meses para início de retorno do principal. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 53.507 (2008 – R\$ 52.694);

(d) Empréstimo no montante de R\$ 1.000.000, por meio da Resolução CCFGTS 502, de 23 de maio de 2006. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), juros nominais de 5,2% a.a. e taxa de risco de crédito de 0,2% a.a. O prazo para amortização é de 20 anos. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 52.500 (2008 – R\$ 51.653);

(e) Empréstimo no montante de R\$ 650.000, por meio da Resolução CCFGTS 523, de 19 de dezembro de 2006. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), juros nominais de 5,2% a.a. e taxa de risco de crédito de 0,2% a.a. O prazo para amortização é de 20 anos. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 33.508 (2008 – R\$ 29.080);

(f) Empréstimo no montante de R\$ 3.000.000, por meio da Resolução CCFGTS 559, de 18 de abril de 2008. Esse empréstimo é atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial (TR), juros nominais de 5,2% a.a. e taxa de risco de crédito de 0,2% a.a. O prazo de amortização é de 20 anos. O valor amortizado no exercício de 2009 foi de R\$ 89.237 (2008 – R\$ 0).

Em 31 de dezembro de 2009, os valores referentes às obrigações com o FGTS eram de:

Modalidade de empréstimo:	Taxa	Vencimento	2009	2008
FGTS – CCFGTS 314 e 437	TR + 4,0% a.a.	2022	2.054.361	2.380.465
FGTS – CCFGTS 437	TR + 5,2% a.a.	2025	858.075	906.937
FGTS – CCFGTS 473	TR + 5,2% a.a.	2026	893.541	940.684
FGTS – CCFGTS 502	TR + 5,2% a.a.	2027	919.907	965.805
FGTS – CCFGTS 523	TR + 5,2% a.a.	2028	613.006	642.149
FGTS – CCFGTS 559	TR + 5,2% a.a.	2029	2.986.605	3.054.450
Total			8.325.495	8.890.490
Circulante			500.500	422.277
Não circulante			7.824.995	8.468.213

11 Outras obrigações

Representam as Taxas de Administração devidas à CAIXA, da ordem de 0,30% a.a., pagas até o 5º dia útil do mês subsequente, sobre as disponibilidades financeiras, conforme regulamento do Fundo, registrado sob nº 291.775, Taxa de Risco de Inadimplência e Ociosidade (15% sobre as taxas de arrendamento dos imóveis), Taxa de Administração da Carteira Imobiliária (15% sobre as taxas de arrendamento dos imóveis) e Provisão para Despesas com Conservação e Manutenção de Imóveis (15% sobre as taxas de arrendamento e ociosidade dos imóveis previstos).

12 Patrimônio líquido

O Capital Social é de R\$ 600.000 e está representado pelo direito da UNIÃO, totalmente integralizado. A dotação orçamentária realizada pela UNIÃO em dinheiro, em 31 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 500.000, está amparada no disposto da MP nº 406/07, de 21 de dezembro de 2007.

Com base no disposto da Lei nº 11.638/07, o valor dos lucros acumulados até o exercício de 2008 foi transferido para o fundo conta geral.

A UNIÃO repassou ao FAR, no exercício de 2009, o montante de R\$ 835.535 referente ao PMCMV conforme disposto na Lei nº 11.977/09.

Foi registrado em Dotação UNIÃO a Realizar – PMCMV o valor de R\$ 3.700.000 referente ao valor empenhado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI a ser repassado financeiramente ao longo do exercício de 2010.

13 Taxa de administração, de risco e de ociosidade

A CAIXA exerce a administração do Fundo, auferindo taxa de administração na forma determinada no Voto CAIXA 140/99, Ata 1.419, de 27 de maio de 1999, e Resolução CAIXA nº 937, de 16 de junho de 2004 como segue:

- 0,30% a.a. sobre as disponibilidades financeiras do FAR, a partir do 25º mês;
- 30% sobre o valor previsto da arrecadação mensal a título de administração operacional, de risco de crédito nas operações de arrendamento residencial e de ociosidade de ocupação das unidades residenciais para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, conforme Portaria Interministerial nº 109, de 7 de maio de 2004, editada pelos Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda por delegação de competência definida na Lei 10.859, de 14 de abril de 2004; e
- 1,2% incidente sobre o valor contratado, devido mensalmente, a razão de 1/12, a título de despesas de acompanhamento dos empreendimentos em construção destinados à cobertura dos custos de formação do patrimônio mobiliário regulamentada pela Portaria Interministerial nº 109, de 7 de maio de 2004, editada pelos Ministros de Estado das Cidades e da Fazenda.

14 Despesa de provisão para perda – PMCMV

Representa a constituição da provisão dos valores não recuperáveis dos imóveis em construção do PMCMV, conforme critério descrito na nota 8.

15 Outras despesas operacionais

Representa o montante das despesas pagas à CAIXA com Taxa de Risco de Crédito – FGTS, despesas com migração do SIAPF, despesa de acompanhamento de obras e despesas com seguro de risco de engenharia – RCC.

16 Reversão de provisão de manutenção de imóveis

Representa o montante da reversão de provisão com a manutenção de imóveis, ocorrida em 30 de setembro de 2009, por motivo da alteração da sistemática da constituição da provisão, cujo saldo base para constituição da provisão *correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da arrecadação prevista da taxa de arrendamento mensal* conforme disposto na Portaria de nº 493, de 4 de outubro de 2007, do Ministério das Cidades.

17 Transações entre partes relacionadas

Operações com a Caixa Econômica Federal – CAIXA:	2009	2008
Ativo	56.997	190.396
Disponibilidades	56.151	190.029
Outros créditos – remuneração a receber	846	367
Passivo	13.997	12.806
Taxa de administração a pagar	13.997	12.806
Receitas		
Rendas de aplicações em depósitos interfinanceiros	15.474	5.292
Despesas		
Despesas com taxa de administração	175.787	152.577
Operações com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	2009	2008
Passivo		
Obrigações por empréstimos e repasses	8.325.495	8.890.490
Despesas		
Despesas de obrigações por empréstimo e repasses	483.292	521.451

18 Contingências

O FAR não é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária e trabalhista.

continua...



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ 03.190.167/0001-50)
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR

A administração, com base em pareceres de seus consultores jurídicos, provisiona integralmente os processos cíveis cujo risco de perda seja classificado como provável. Em 31 de dezembro de 2009, há 25 processos judiciais de natureza civil (2008 – 45 processos) com valor de causa atualizado no montante de R\$ 1.126 (2008 – R\$ 1.774), classificados com risco de perda possível ou remoto, para os quais não foi constituída provisão.

De acordo com seus advogados, o FAR não possui ativos contingentes classificados como praticamente certos, não sendo necessário o reconhecimento de contingências ativas nas demonstrações contábeis.

Maria Fernanda Ramos Coelho – Presidenta; Carlos Antônio de Brito – Vice-Presidente; Carlos Augusto Borges – Vice-Presidente; Clarice Coppetti – Vice-Presidente; Édilo Ricardo Valadares – Vice-Presidente; Fábio Lenza – Vice-Presidente; Jorge Fontes Hereda – Vice-Presidente; Márcio Percival Alves Pinto – Vice-Presidente; Marcos Roberto Vasconcelos – Vice-Presidente; Sérgio Pinheiro Rodrigues – Vice-Presidente; Wellington Moreira Franco – Vice-Presidente – Responsável pelos Fundos e Programas do Governo Federal; Margarida Maria Ferreira de Barros – Gerente Nacional de Contabilidade de Entidades Sociais Administradas – Contadora – CRC/RJ 052608/T-9 DF

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores

Fundo de Arrendamento Residencial – FAR

(Administrado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA)

1 Examinamos os balanços patrimoniais do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e as correspondentes demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do FAR, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do FAR, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 O Fundo registra suas operações e elabora suas demonstrações contábeis com a observância das práticas contábeis estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para empresas de

arrendamento, que requerem o ajuste ao valor presente da carteira de arrendamento residencial como provisão para superveniência de depreciação, classificada no ativo permanente (Nota 2(f)). Essas práticas não requerem a reclassificação das operações para as rubricas dos ativos circulante e não circulante, mas resultam na apresentação do resultado do exercício e do patrimônio líquido de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 Somos de parecer que, exceto pela não reclassificação mencionada no parágrafo 3, as referidas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR em 31 de dezembro de 2009 e de 2008 e o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa referentes aos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Brasília, 26 de fevereiro de 2010

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 “F” DF

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC ISP191325/O-0 “S” DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa Econômica Federal – CAIXA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Contábeis do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, e, tomando por base o parecer dos auditores independentes e a manifestação da Auditoria Interna, é de opinião que os referidos documentos refletem, adequadamente, a posição patrimonial e financeira do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, observadas as ressalvas da Auditoria Interna, registrando que a ressalva dos auditores independentes decorre da observância pela CAIXA das normas do Banco Central, conforme esclarecimentos apresentados.

Brasília (DF), 25 de março de 2010.

Ademar Passos Veiga
Conselheiro

Edécio de Oliveira
Conselheiro

Paulo Henrique Feijó da Silva
Conselheiro

José Mauro Gomes
Conselheiro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao disposto no Artigo 18, Inciso XI, alínea “e”, do Estatuto da CAIXA, aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, e alterado pelo Decreto nº 6.796, de 17 de março de 2009, tomando por base o Relatório da Auditoria Interna da CAIXA e o Parecer da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, e considerando o opinamento favorável do Conselho Fiscal, **aprova** as Demonstrações Contábeis do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, relativas ao exercício findo em 31/12/2009.

Brasília (DF), 24 de março de 2010.

Alexandra Reschke
Conselheira

Manoel Joaquim de Carvalho Filho
Conselheiro

Maria Fernanda Ramos Coelho
Vice-Presidente

Nelson Machado
Presidente

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE RECURSOS FISCAIS
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA**

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento dos Recursos das Sessões Ordinárias A Serem Realizadas Nas Datas A Seguir Mencionadas, No Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco "J", Sala 802, Edifício Alvorada, Brasília/DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 5 DE JULHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

01 - RDP - Processo nº: 10320.005094/99-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TCM TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

02 - RDC - Processo nº: 13816.000212/99-76 - Recorrente: WEST PHARMACEUTICAL SERVICES BRASIL LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

03 - REP - Processo nº: 10680.018634/2003-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO SUPERIOR - Matéria: IRPJ

04 - RDC - Processo nº: 13963.000092/00-92 - Recorrente: EXPRESSO COLETIVO IÇARENSE LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
05 - EMC - Processo nº: 13855.000765/2003-91 - Embargante: CALÇADOS CHICARONI LTDA. - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

06 - EMF - Processo nº: 10805.002814/2002-47 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO

Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
07 - REP - Processo nº: 13819.000558/00-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): RESARBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO

08 - REP - Processo nº: 10480.011265/2002-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE - Matéria: IRPJ

09 - REP - Processo nº: 10480.011266/2002-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

10 - REP - Processo nº: 10280.005014/2004-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): PALATE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO

11 - REP - Processo nº: 13807.003875/2001-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SANTA ROSA S/A - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

12 - REP - Processo nº: 18471.002097/2005-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): DOVER VIAGENS E TURISMO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
13 - RDP - Processo nº: 10240.000567/2006-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO - Matéria: IRPJ

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO
14 - REP - Processo nº: 11543.005823/2002-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TRISTÃO COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

15 - REP - Processo nº: 19515.004504/2003-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): INFINITÁ COMUNICAÇÕES S/C LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

16 - REP - Processo nº: 16327.000477/2006-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): OUROMINAS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

17 - RDC - Processo nº: 10805.000360/00-19 - Recorrente: POLIBRASIL COMPOSTOS S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Relator: VALMIR SANDRI
18 - RDP - Processo nº: 10930.000619/2005-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SIMBAL SOC INDL MOVEIS BANROM LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

19 - REP - Processo nº: 10120.008359/2004-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): MOVAP LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

20 - REP - Processo nº: 18471.000221/2002-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO - Matéria: IRPJ E OUTRO

21 - REP - Processo nº: 10768.002752/97-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): EMULZINT ADITIVOS ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relatora: SUSY GOMES HOFFMANN

22 - RDP - Processo nº: 10380.015539/2002-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TUDO MÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

23 - REP - Processo nº: 10875.005130/2003-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): VALTRA DO BRASIL LTDA. (INC. DE ARTAM DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - Matéria: IRPJ

24 - RDP - Processo nº: 10240.001474/2004-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RONDÔNIA - SEBRAE/RO - Matéria: IRPJ E OUTROS

DIA 6 DE JULHO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

25 - REP - Processo nº: 10783.007302/97-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TRACOMAL - TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES MACHADO LTDA. - Matéria: IRPJ

26 - RDC - Processo nº: 10665.000469/2002-59 - Recorrente: UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE CAFÉ E CEREAIS LTDA - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS

27 - RDP - Processo nº: 10735.002754/2001-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CEJASA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO

28 - REP - Processo nº: 16327.000010/2005-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTRO

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
29 - REP - Processo nº: 16327.000043/2004-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CREDCORP FOMENTO MERCANTIL LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

30 - REP - Processo nº: 10680.003002/2003-53 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): BANCO BEMGE S/A - Matéria: IRPJ

31 - REP - Processo nº: 16327.001866/00-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): BANCO SAFRA S/A - Matéria: IRPJ

Relator: KAREM JUREIDINI DIAS
32 - RDP - Processo nº: 10768.016326/2002-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): BANCO PACTUAL S/A - Matéria: IRPJ

33 - RDC - Processo nº: 11516.000664/2001-74 - Recorrente: INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

34 - REP - Processo nº: 13808.005679/2001-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): LOJAS ARAPUÁ S/A - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

35 - RDC - Processo nº: 16327.002010/2001-26 - Recorrente: SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (ANTIGA DENOMINAÇÃO DE SANTANDER NOROESTE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

36 - REP - Processo nº: 10680.002472/2007-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): REVETOUR TURISMO LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

37 - RDP - Processo nº: 13807.002173/99-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TECELAGEM VÂNIA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

38 - REP - Processo nº: 19515.003253/2005-86 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - Matéria: IRPJ

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
39 - REP - Processo nº: 10935.005019/2006-59 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): L F PASINI & CIA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO
40 - RVC - Processo nº: 11020.001296/2005-87 - Recorrente: MARCOPOLO S/A - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS

41 - REP - Processo nº: 10735.000187/94-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): GLJ HOTÉIS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

42 - REP - Processo nº: 10380.014870/2002-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): ACCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS S/A - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relatora: VIVIANE VIDAL WAGNER
43 - REP - Processo nº: 16327.001110/2004-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDICITRUS - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Relator: VALMIR SANDRI
44 - RDC - Processo nº: 18471.001398/2002-91 - Recorrente: ES COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS

45 - RDP/RDC - Processo nº: 19515.002940/2005-84 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e EQUIPAV S/A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO - Matéria: IRPJ E OUTRO

46 - RDC - Processo nº: 10830.009324/2003-45 - Recorrente: SUMATRA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS

47 - RDP - Processo nº: 10380.002124/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): EIT EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A - Matéria: IRPJ e OUTROS

Relatora: SUSY GOMES HOFFMANN
48 - RDP - Processo nº: 10730.001123/98-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): FRIVEL - FRIBURGO VEÍCULOS S/A - Matéria: IRPJ E OUTROS

49 - RDP/RDC - Processo nº: 16327.000011/2005-60 - Recorrentes: FAZENDA NACIONAL e ITAÚ CAPITALIZAÇÃO S/A - Matéria: IRPJ E OUTROS

50 - RDC - Processo nº: 10384.004363/2006-12 - Recorrente: COMERCIAL FERROAÇO DO NORDESTE LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ E OUTROS

DIA 6 DE JULHO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

Relator: ALEXANDRE ANDRADE LIMA DA FONTE FILHO

51 - RDC - Processo nº: 13116.001373/2004-84 - Recorrente: SUPERMERCADO DO VICENTE LTDA. - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

52 - RDC - Processo nº: 16327.000010/2006-04 - Recorrente: PARANÁ CIA. DE SEGUROS - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

53 - REP - Processo nº: 10930.005174/2003-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): HYDRONORTH S/A - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

54 - REP - Processo nº: 11020.000515/2004-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

Relator: LEONARDO DE ANDRADE COUTO
55 - REP - Processo nº: 10680.014551/2004-34 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): MADSON ELETROME-TALURGICA LTDA. - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL/LL

56 - REP - Processo nº: 18471.002227/2003-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SIRIUS SISTEMAS DIGITAIS LTDA. - Matéria: IRPJ

Relator: KAREM JUREIDINI DIAS

57 - EMC - Processo nº: 13609.000089/2001-04 - Embargante: TRAÇÃO ASSESSORIA DE TRANSPORTES S/A - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPJ

58 - EMC - Processo nº: 10630.000237/2001-17 - Embargante: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

59 - EMC - Processo nº: 13807.007785/2001-05 - Embargante: COINVEST COMPANHIA DE INVESTIMENTOS INTERLAGOS - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

60 - EMF - Processo nº: 15374.001143/00-96 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): BMG MUSIC PUBLISHING BRASIL LTDA. - Matéria: IRPJ

61 - EMF - Processo nº: 10166.001223/2004-97 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: PRIMEIRA TURMA DA CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS - Interessado(a): CBL CONSTRUTORA BORGES LTDA. - Matéria: IRPJ

62 - REP - Processo nº: 13839.002802/2005-66 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): J. RUETTE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relator: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

63 - REP - Processo nº: 10865.000780/2002-41 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): SUPERMERCADOS BATAGIN LTDA. - Matéria: IRPJ

Relator: ANTONIO CARLOS GUIDONI FILHO
64 - RDP - Processo nº: 15956.000228/2006-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): POWER HELICÓPTEROS COMERCIAL LTDA - Matéria: IRPJ E OUTROS

65 - RDP - Processo nº: 10768.000149/2001-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - Matéria: IRPJ

66 - RDC - Processo nº: 10768.100226/2002-61 - Recorrente: FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM - Interessado(a): FAZENDA NACIONAL - Matéria: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO

Relatora: VIVIANE VIDAL WAGNER

67 - REP - Processo nº: 13830.000412/2005-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): CARVALHO PINTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

Relator: VALMIR SANDRI

68 - RDP - Processo nº: 10730.001058/2001-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): PETRALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Matéria: IRPJ

69 - RDP - Processo nº: 10768.027889/98-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): TRANSGAMA TRANSPORTES S/A - Matéria: IRPJ E OUTRO

70 - Relatora: SUSY GOMES HOFFMANN
REP - Processo nº: 10680.000603/2004-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): MG MASTER LTDA. (SUC. DA BARTES ESPORTES LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS

71 - RDP - Processo nº: 19647.011151/2005-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Interessado(a): UNIMPORT COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. - Matéria: IRPJ E OUTROS



LEGENDA:
RDP: Recurso Especial de Divergência do Procurador
REP: Recurso Especial do Procurador
RDC: Recurso Especial de Divergência do Contribuinte
RVC: Recurso Voluntário do Contribuinte
EMF: Embargos de Declaração interpostos pela Fazenda Nacional
cional
EMC: Embargos de Declaração interpostos pelo Contribuinte

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Presidente

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 409, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Curimatá-PI.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 001/2010, de 04 de janeiro de 2010, do Município de Curimatá, devidamente homologado pelo Decreto nº 14.198, de 06 de maio de 2010, do Estado do Piauí, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.002009/2010-92, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de seca, a situação de emergência no Município de Curimatá, toda a área rural do Município, pelo prazo de sessenta dias, contados a partir de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 410, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Rio Grande do Sul, afetados por Vendavais.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008.

Considerando os Decretos Municipais de Arroio do Meio, nº 1.969/2009, de 24 de novembro de 2009, Homologação nº 47.008, de 25 de fevereiro de 2010; Barra do Guarita, nº 46/2009, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 47.014, de 25 de fevereiro de 2010; Bom Progresso, nº 074/2009, de 03 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.050, de 08 de março de 2010; Bozano, nº 296, de 11 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.012, de 25 de fevereiro de 2010; Butiá, nº 0000163, de 18 de novembro de 2009, Homologação nº 47.052, de 08 de março de 2010; Campina das Missões, nº 122/2009, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.917, de 18 de janeiro de 2010; Capivari do Sul, nº 46, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 46.905, de 14 de janeiro de 2010; Cerro Grande do Sul, nº 65, de 23 de novembro de 2009, Homologação nº 46.933, de 21 de janeiro de 2010; Cidreira, nº 121/2009, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 47.007, de 25 de fevereiro de 2010; Chuvisca, nº 603/2009, de 18 de novembro de 2009, Homologação nº 47.008, de 25 de fevereiro de 2010; Crissiumal, nº 146/2009, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.969, de 28 de janeiro de 2010; Derrubadas, nº 053/2009, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.986, de 04 de fevereiro de 2010; Ilópolis, nº 1067/2009, de 18 de novembro de 2009, Homologação nº 47.007, de 25 de fevereiro de 2010; Itaqui, nº 5.407/09, de 26 de novembro de 2009, Homologação nº 47.016, de 25 de fevereiro de 2010; Lagoa Vermelha, nº 5.330, de 24 de novembro de 2009, Homologação nº 46.913, de 14 de janeiro de 2010; Liberato Salzano, nº 2.576, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 46.966, de 28 de janeiro de 2010; Morrinhos do Sul, nº 1.337/2009, de 25 de novembro de 2009, Homologação nº 46.981, de 04 de fevereiro de 2010; Palmitinho, nº 52/2009, de 04 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.055, de 08 de março de 2010; Pirapó, nº 097/2009, de 01 de dezembro de 2009, Homologação nº 46.917, de 18 de janeiro de 2010; Piratini, nº 346, de 19 de novembro de 2009, Homologação nº 47.007, de 25 de fevereiro de 2010; Porto Lucena, nº 64/09, de 01 de dezembro de 2009, Homologação nº 46.917, de 18 de janeiro de 2010; Porto Mauá, nº 770, de 24 de novembro de 2009, Homologação nº 46.858, de 29 de dezembro de 2009; Porto Vera Cruz, nº 1.021, de 03 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.012, de 25 de fevereiro de 2010; Riozinho, nº 053/2009, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 47.019, de 25 de fevereiro de 2010; Roque Gonzales, nº 1820, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.857, de 29 de dezembro de 2009; Santana da Boa Vista, nº 2.081, de 19 de novembro de 2009, Homologação nº 47.007,

de 25 de fevereiro de 2010; São Borja, nº 12.309, de 25 de novembro de 2009, Homologação nº 47.008, de 25 de fevereiro de 2010; São Francisco de Paula, nº 622/2009, de 23 de novembro de 2009, Homologação nº 46.905, de 14 de janeiro de 2010; São Luiz Gonzaga, nº 3401, de 01 de dezembro de 2009, Homologação nº 46.940, de 21 de janeiro de 2010; São Martinho da Serra, nº 2676-09, de 03 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.055, de 08 de março de 2010; Tapejara, nº 3443/09, de 18 de novembro de 2009, Homologação nº 46.964, de 28 de janeiro de 2010; Taquari, nº 2.345, de 16 de novembro de 2009, Homologação nº 47.050, de 08 de março de 2010; Tenente Portela, nº 249, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 47.065, de 09 de março de 2010; Terra de Areia, nº 072, de 20 de novembro de 2009, Homologação nº 46.923, de 18 de janeiro de 2010; Tiradentes do Sul, nº 060, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.916, de 18 de janeiro de 2010; Trindade do Sul, nº 059/2009, de 03 de dezembro de 2009, Homologação nº 47.055, de 08 de março de 2010; Viamão, nº 056/2009, de 19 de novembro de 2009, Homologação nº 46.917, de 18 de janeiro de 2010; Vista Gaúcha, nº 161/2009, de 30 de novembro de 2009, Homologação nº 46.899, de 14 de janeiro de 2010 e Xangri-lá, nº 261/2009, de 24 de novembro de 2009, Homologação nº 46.917, de 18 de janeiro de 2010, do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de Vendavais ou Tempestades, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Arroio do Meio, nº 59050.001361/2010-19; Barra do Guarita, nº 59050.001366/2010-33; Bom Progresso, nº 59050.001367/2010-88; Bozano, nº 59050.001369/2010-77; Butiá, nº 59050.001368/2010-22; Campina das Missões, nº 59050.001000/2010-64; Capivari do Sul, nº 59050.001393/2010-14; Cerro Grande do Sul, nº 59050.000981/2010-22; Cidreira, nº 59050.001372/2010-91; Chuvisca, nº 59050.001305/2010-76; Crissiumal, nº 59050.001312/2010-78; Derrubadas, nº 59050.001292/2010-35; Ilópolis, nº 59050.001354/2010-17; Itaqui, nº 59050.001300/2010-43; Lagoa Vermelha, nº 59050.000963/2010-41; Liberato Salzano, nº 59050.001299/2010-57; Morrinhos do Sul, nº 59050.001395/2010-03; Palmitinho, nº 59050.001379/2010-11; Pirapó, nº 59050.000966/2010-84; Piratini, nº 59050.001313/2010-12; Porto Lucena, nº 59050.000979/2010-53; Porto Mauá, nº 59050.000956/2010-49; Porto Vera Cruz, nº 59050.001314/2010-67; Riozinho, nº 59050.001383/2010-71; Roque Gonzales, nº 59050.000957/2010-93; Santana da Boa Vista, nº 59050.001318/2010-45; São Borja, nº 59050.001317/2010-09; São Francisco de Paula, nº 59050.001391/2010-17; São Luiz Gonzaga, nº 59050.000989/2010-99; São Martinho da Serra, nº 59050.001384/2010-15; Tapejara, nº 59050.001396/2010-40; Taquari, nº 59050.001387/2010-59; Tenente Portela, nº 59050.001403/2010-11; Terra de Areia, nº 59050.000965/2010-30; Tiradentes do Sul, nº 59050.001017/2010-11; Trindade do Sul, nº 59050.001388/2010-01; Viamão, nº 59050.000975/2010-75; Vista Gaúcha, nº 59050.001005/2010-97 e Xangri-lá, nº 59050.001002/2010-53, pelo prazo de noventa dias, contados a partir das datas de vigência dos Decretos Municipais e nas áreas afetadas conforme respectivos Formulários de Avaliações de Danos, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 411, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Santa Terezinha-SC.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto nº 659, de 29 de março de 2010, do Município de Santa Terezinha, devidamente homologado pelo Decreto nº 3.208, de 22 de abril de 2010, do Estado de Santa Catarina, e

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.001911/2010-91, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enxurradas, a situação de emergência, no Município de Santa Terezinha, zona urbana: Bairro Centro e zona rural: Localidades: Taio Sertão, Rio do Ouro, Entre Rios, Salto Iraputa, Colorado, Craveiro, Rio da Anta, Morro do Taio, Assentamento 25 de Maio, Canela, Alto Santa Terezinha, Serra do Cascalho, Serra da Garganta, Bley Pombas, Rio da Abelha, Capitão Furtado, Colonia Ruthes, Baía do Itajaí, Tuneira, Duque de Caxias, Taiozinho e Barra das Pombas, conforme o Formulário de Avaliação de Danos, constante do referido Processo, pelo prazo de noventa dias, contados a partir de 29 de março de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 133ª sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25745, resolve:

Nº 1.175 - Ratificar a condição de anistiada política de MOEMA EULÁLIA DE OLIVEIRA TOSCANO, portadora do CPF nº 020.174.827-49, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 25 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66507, resolve:

Nº 1.176 - Declarar anistiado político "post mortem" MAURÍCIO GRABOIS, filho de DORA KAPLAN, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 14 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36238, resolve:

Nº 1.177 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de AIRTON GARCIA DE LIMA, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 16ª Sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44640, resolve:

Nº 1.178 - Declarar JORGE GALVÃO DOS SANTOS, portador do CPF nº 077.222.497-87, anistiado político, e indeferir os demais pedidos nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela 115ª Sessão de Turma de Comissão de Anistia, na sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48656, resolve:

Nº 1.179 - Declarar José Cirilo Silvestre portador do CPF nº 060.163.837-91, anistiado político, e indeferir os demais pedidos nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 100ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.02.47263, resolve:

Nº 1.180 - Ratificar a condição de anistiado político de LAERCIO FEDRIGO, portador do CPF nº 046.660.688-56, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 10.06.1985 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.01971, resolve:

Nº 1.181 - Ratificar a condição de anistiado político de ALMIR DRUMOND DE MORAES REGO FILHO, portador do CPF nº 174.429.405-44, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 11.07.1983 a 06.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na Sessão realizada pela Segunda Câmara, no dia 24 de agosto de 2005, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03349, resolve:

Nº 1.182 - Indeferir o Recurso interposto por JOAQUIM ARAUJO RAMOS portador do CPF nº 032.963.001-63.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61501, resolve:

Nº 1.183 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de IVOCYR BRENER CAENEGHEM, filho de JACYR BRENNER CAENEGHEM, e indeferir os demais pedidos formulados por DILMA INEZ DE CARVALHO CAENEGHEM, portadora do CPF nº 645.778.210-87, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 192ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32367, resolve:

Nº 1.184 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por NATALICIO DO NASCIMENTO HONORIO portador do CPF nº 026.964.058-23.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 54ª Sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.00266, resolve:

Nº 1.185 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO SOARES SANTANA portador do CPF nº 620.325.008-25.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 66ª Sessão realizada no dia 26 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.06234, resolve:

Nº 1.186 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ ZITO BENEVIDES DE SOUSA, portador do CPF nº 054.938.701-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª Sessão realizada no dia 05 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64263, resolve:

Nº 1.187 - Declarar ÂNGELA FIGUEIREDO ALBUQUERQUE MATTOS, filha de LETÍCIA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, anistiada política "post mortem", nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 7ª Sessão realizada no dia 17 de junho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43135, resolve:

Nº 1.188 - Indeferir o Recurso interposto por WILKIE LUIZ DE BRITO, portador do CPF nº 063.877.058-00, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 98ª Sessão realizada no dia 17 de outubro de 2006, declarar JOSÉ LUIZ DE BRITO, filho de ANA BRITO, anistiado político "post mortem", e negar qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª Sessão Plenária, realizada no dia 01 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04570 resolve:

Nº 1.189 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por ARMANDO CAVALCANTE DE MOURA, portador do CPF nº 004.753.604-78.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 21ª Sessão realizada no dia 04 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.31823, resolve:

Nº 1.190 - Indeferir o Recurso interposto por MARIA JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, portadora do CPF nº 052.405.927-64, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 131ª Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2007, declarar JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, filho de MARIA NUNES DA SILVA, anistiado político "post mortem", e negar qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 05 de maio de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11107, resolve:

Nº 1.191 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por LUIS CLAUDIO ROCHA PINHEIRO, portador do CPF nº 702.968.807-44.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10396, resolve:

Nº 1.192 - Declarar ADILSON DA SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 036.403.457-20, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 06.04.1973 a 25.04.1973, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 22ª Sessão realizada no dia 13 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02725, resolve:

Nº 1.193 - Dar provimento ao recurso interposto por DAGOBERTO ALVES COSTA, portador do CPF nº 859.463.978-34, declará-lo anistiado político, conceder contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido entre 06.03.1972 a 25.01.1978, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 117ª sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57734, resolve:

Nº 1.194 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ TORQUATO SEVERO, portador do CPF nº 044.370.630-15, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão, realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13623, resolve:

Nº 1.195 - Indeferir o Recurso interposto por ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES, portador do CPF nº 535.855.267-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12170, resolve:

Nº 1.196 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por FRANCISCO JOSÉ DE MOURA BORGES, portador do CPF nº 031.284.829-53.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 20 de março de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.07264, resolve:

Nº 1.197 - Indeferir o Requerimento de Anistia "post mortem", em favor de ALDO PRADA, formulado por CASSILDA LUCY SOARES PRADA, portadora do CPF nº 472.185.419-68.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 55ª sessão realizada no dia 06 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29321, resolve:

Nº 1.198 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTÔNIO DE ALMEIDA, esposo de MARIA SILVEIRA ALMEIDA, e indeferir a substituição do benefício nº 59/041.877.819-1, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 62ª sessão realizada no dia 20 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.27826, resolve:

Nº 1.199 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de BENEDITO RODRIGUES LISBOA, esposo de MARINA ESTER ORLANDO, e indeferir a substituição do benefício nº 59/79.626.796-0, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 57ª Sessão realizada no dia 13 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24447, resolve:

Nº 1.200 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTÔNIO DE LUCCA FILHO, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 193ª sessão realizada no dia 26 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2003.04.18310, resolve:

Nº 1.201 - Ratificar a condição de anistiado político de MARIA NORMA BARBOSA, portadora do CPF nº 840.119.048-72, e conceder a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de 15.03.1971 a 01.09.1985, nos termos do artigo 1º, incisos I e III da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 16ª Sessão, realizada no dia 17 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23811, resolve:

Nº 1.202 - Indeferir o Recurso interposto por FLORISBELA BATISTA FANTIN, portadora do CPF nº 639.986.889-00, em nome de ABRÃO FANTIN "post mortem".

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 7ª Sessão, realizada no dia 17 de junho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.04926, resolve:

Nº 1.203 - Indeferir o Recurso interposto por MARIA CONCEIÇÃO GOMES SIQUEIRA OLIVEIRA, portadora do CPF nº 077.604.347-15, em nome de JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, "post mortem", filho de ERNESTINA CARNEIRO GAMA.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.20201, resolve:

Nº 1.204 - Indeferir o Recurso interposto por ANTÔNIO JERÔNIMO LINDOLFO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 512.752.447-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 23ª sessão realizada no dia 06 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64268, resolve:

Nº 1.205 - Declarar CÂNDIDO PINHEIRO PEREIRA, portador do CPF nº 385.998.053-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.651,38 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos a partir de 28.07.2004, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 178.791,39 (cento e setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61292, resolve:



Nº 1.206 - Declarar JUSTINO COSTA QUINTANA, filho de MARIETTA COSTA QUINTANA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de ANGELINA FELTRIN QUINTANA, portadora do CPF nº 278.876.260-72, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 11.05.1964 a 11.05.1974, totalizando 10 (dez) anos de perseguição, o que perfaz 300 (trezentos) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 118ª Sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento n.º 2004.01.46445, resolve:

Nº 1.207 - Declarar SEBASTIÃO SILVEIRA CARVALHO, filho de JUDITH MENDES CARVALHO, anistiado político "post mortem", conceder a DALVA FELISBERTO CARVALHO, portadora do CPF nº 544.315.907-06, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos a contar de 21.09.1999, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 264.133,33 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 02.06.1964 a 29.05.1968, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2009.01.63646, resolve:

Nº 1.208 - Declarar PETRÔNIO CÉSAR LACERDA FACCIOLI, filho de EDITH DE MOURA LACERDA LACCIOLI, anistiado político "post mortem", conceder em favor de THEREZINHA DE ARAÚJO FACCIOLI, portadora do CPF nº 881.889.900-78, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 12.12.1964 a 18.12.1964, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 105ª Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.21.36467, resolve:

Nº 1.209 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JUVENTINO CHAVES DA SILVA, e conceder a ERMÍLIA RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº 103.342.428-51, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/087.982.965-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 134ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.29108, resolve:

Nº 1.210 - Declarar JORGE DOS SANTOS, portador do CPF nº 277.704.437-68, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 01.01.1970 a 31.12.1970, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 2ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2007.01.60345, resolve:

Nº 1.211 - Declarar MÁRIO COVAS JUNIOR, filho de ARMINDA CARNEIRO COVAS, anistiado político "post mortem", conceder em favor de FLORINDA GOMES COVAS, portadora do CPF nº 060.582.608-09 e demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.21.34071, resolve:

Nº 1.212 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ULYSSES INCERTI, e conceder a ALTINA PEIXOTO INCERTI, portadora do CPF nº 664.445.786-04, a substituição da aposentadoria por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/073.408.248-7, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2008.01.62406, resolve:

Nº 1.213 - Declarar LÚCIA MARIA SÁLVIA COELHO, portadora do CPF nº 050.875.978-15, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 4.806,00 (quatro mil e oitocentos e seis reais), com efeitos retroativos a partir de 27.08.2003, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 402.182,10 (quatrocentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1977 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2004.01.46405, resolve:

Nº 1.214 - Declarar JOSÉ GABRIEL CALEGARO, portador do CPF nº 082.368.520-91, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 13.04.1964 a 21.05.1964, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.21.34587, resolve:

Nº 1.215 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ISMAEL LUIS DA CONCEIÇÃO, e conceder a MARIA JOSEPHA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, portadora do CPF nº 462.935.237-68, a substituição da aposentadoria por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/074.114.891-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 28 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2006.01.52874, resolve:

Nº 1.216 - Dar provimento ao recurso interposto por JOÃO CARLOS SCHMIDT DE ALMEIDA GRABOIS, portador do CPF nº 172.631.358-17, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, referente ao período compreendido entre 28.12.1972 a 05.10.1988, no valor correspondente a 480 (quatrocentos e oitenta) salários mínimos, obedecendo ao teto legal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 13.02.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 16ª Sessão realizada no dia 17 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2002.01.06563, resolve:

Nº 1.217 - Dar provimento ao recurso interposto por ROMILDO SOUZA CARDOSO, portador do CPF nº 485.657.330-68, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período de 12.11.1975 a 22.11.1975, perfazendo 01 (um) ano de perseguição, totalizando 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 15ª Sessão realizada no dia 09 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.16102, resolve:

Nº 1.218 - Declarar ÍNDIO BRASILEIRO CÉZAR, filho de ZELINDA PEREIRA CÉZAR, anistiado político "post mortem", conceder em favor de seus sucessores, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.27608, resolve:

Nº 1.219 - Ratificar a condição de anistiado político de DAGUZAN CARDOSO DIAS, portador do CPF nº 704.056.388-68, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/26.098.043-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 111ª Sessão realizada no dia 07 de agosto de 2008, e nota técnica aprovada por despacho datado de 21 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.16411, resolve:

Nº 1.220 - Declarar PAULO FERNANDO GUDOLLE DIAS, filho de MARIA DE LOURDES GUDOLLE DIAS, anistiado político "post mortem", conceder em favor de TEREZINHA GARCIA DIAS, portadora do CPF nº 166.379.090-68, e demais dependentes se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 128ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2008.01.63172, resolve:

Nº 1.221 - Declarar JOSÉ CLAUDIO GUTIERREZ ASSUMPÇÃO, portador do CPF nº 005.002.400-00, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 24.08.1964 a 19.08.1970, totalizando 06 (dois) anos de perseguição, o que perfaz R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2005.01.51349, resolve:

Nº 1.222 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SEBASTIÃO FABIANO DIAS, filho de MARIA JOSÉ DIAS, conceder em favor de REGINA CÉLIA BELO LISBOA DIAS, portadora do CPF nº 596.938.356-20, e demais dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.20527, resolve:

Nº 1.223 - Declarar ALCEU SALAMONI, portador do CPF nº 005.810.200-06, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.823,00 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais), com efeitos retroativos a partir de 17.02.1998, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 439.823,40 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.05759, resolve:

Nº 1.224 - Dar provimento ao recurso interposto por VALDETE RODRIGUES ALMEIDA, portadora do CPF nº 645.918.914-53, declarar-lá anistiada política, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 11ª Sessão realizada no dia 12 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2005.01.52026, resolve:

Nº 1.225 - Dar provimento ao recurso interposto por LUIZ MAURO COIMBRA DE CASTRO, portador do CPF nº 032.903.527-49, declarar-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período de 31.03.1964 a 31.03.1965, perfazendo 01 (um) ano de perseguição, totalizando 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 18ª Sessão realizada no dia 01 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.01649, resolve:

Nº 1.226 - Dar provimento ao recurso interposto por JAYME GARBELOTO, portador do CPF nº 098.528.049-34, declará-lo anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período de 09.04.1964 a 25.06.1964, no valor correspondente a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão realizada no dia 19 de março de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57678, resolve:

Nº 1.227 - Declarar JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS, filho de JÚLIA RIBEIRO SANTOS, anistiado político "post mortem", conceder em favor de LEONOR DE MELLO, portadora do CPF nº 981.930.827-53, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), e isenção do Imposto de Renda nos termos do artigo 1º, incisos I e II, e artigo 9º da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 18ª sessão realizada no dia 21 de maio de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53127, resolve:

Nº 1.228 - Declarar ENIR GUERRA MACEDO DE HOLANDA, portadora do CPF nº 066.408.008-10, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.099,67 (três mil, noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), com efeitos retroativos a partir de 22.12.2000, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 339.052,24 (trezentos e trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 12.03.1968 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª sessão realizada no dia 19 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.09.47215, resolve:

Nº 1.229 - Ratificar a condição de anistiada política de MARIA CLARA BARBOSA COSTA, portadora do CPF nº 411.017.157-15, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 151,19 (cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos), com efeitos retroativos a partir de 24.09.1999 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 39.196,01 (trinta e nove mil, cento e noventa e seis reais e um centavo), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 31.10.1986 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão, realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17495, resolve:

Nº 1.230 - Indeferir o Recurso interposto por PAULO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 149.359.614-49.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 119ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.28733, resolve:

Nº 1.231 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por UMBERTO GOMES DA CUNHA, portador do CPF nº 035.726.926-87.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 11ª Sessão realizada no dia 15 de abril de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53954, resolve:

Nº 1.232 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOAQUIM APOLINÁRIO VITAL, portador do CPF nº 301.111.964-34.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48602, resolve:

Nº 1.233 - Declarar JOÃO CLETO DE SOUZA, filho de ANA MARIA DE NAZARETH, anistiado político "post mortem", conceder em favor de seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 128ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62352, resolve:

Nº 1.234 - Declarar ALEXANDRINO DE BARROS FILHO, portador do CPF nº 003.170.804-82, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 01.04.1964 a 01.08.1966, totalizando 03 (três) anos de perseguição, o que perfaz 90 (noventa) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 101ª Sessão realizada no dia 23 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48706, resolve:

Nº 1.235 - Declarar IVANETE ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 128.040.534-15, anistiada política, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período inicial e final de 25.04.1964, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63764, resolve:

Nº 1.236 - Declarar JOÃO TADEU PITTAS SOUSA, portador do CPF nº 171.069.900-00, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 01.02.1973 a 30.04.1973, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 8ª Sessão realizada no dia 26 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42259, resolve:

Nº 1.237 - Declarar LUIZ CARLOS DA CUNHA, portador do CPF nº 000.602.081-04, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período da perseguição política sofrida em 04.08.1964, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 86ª Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27451, resolve:

Nº 1.238 - Declarar MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, filho de MARIA DA ROCHA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de KÁTIA REMOR DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 650.934.539-00, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 80ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.21.29054, resolve:

Nº 1.239 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOSÉ AGRIPINO DA HORA, e conceder a MARIA PERPÉtua S. DA HORA, portadora do CPF nº 220.549.017-68, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/47.476.021-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63234, resolve:

Nº 1.240 - Declarar HÉLIO DIONÍSIO DE LIMA, portador do CPF nº 024.308.608-30, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 29.10.1964 a 29.10.1966, totalizando 02 (dois) anos de perseguição, o que perfaz 90 (noventa) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 126ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, nos Requerimentos de Anistia n.ºs 2003.21.35603 e 2003.04.18625, resolve:

Nº 1.241 - Ratificar a condição de anistiado político de OTEVALDO DA SILVA, portador do CPF nº 333.338.587-20, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/079.786.391-5, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 1.337,00 (mil, trezentos e trinta e sete reais), com efeitos retroativos, referente a diferença do que já recebe de R\$ 708,49 (setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), a partir de 11.04.1998 até a data do julgamento, no valor de R\$ 107.039,52 (cento e sete mil, trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 92ª Sessão realizada no dia 14 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53617, resolve:

Nº 1.242 - Declarar OSÓRIO GOMES DO NASCIMENTO, filho de MARCONILA CAROLINA DO NASCIMENTO, anistiado político "post mortem", conceder em favor de ANITA MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 361.892.857-49, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 42ª sessão realizada no dia 26 de julho de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36142, resolve:

Nº 1.243 - Ratificar a condição de anistiado político de EDU DUTRA, portador do CPF nº 117.322.370-34, substituindo a aposentadoria excepcional pela reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.826,09 (mil oitocentos e vinte e seis reais e nove centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.29084, resolve:



Nº 1.244 - Indeferir o Recurso interposto por JAIR NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 150.546.595-87, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 64ª Sessão realizada no dia 23 de agosto de 2007, ratificar a condição de anistiado político, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/105.770.270-3, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.996,64 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.03609, resolve:

Nº 1.245 - Dar provimento ao recurso interposto por LAURA MARIA CASAGRANDE CONGER, portadora do CPF nº 768.474.389-91, declarar a condição de anistiado político "post mortem" de ELY-SEO CONGER, filho de GIUSEPPINA MAGAGNIN, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, à requerente, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), e demais dependentes econômicos, se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª sessão realizada no dia 04 de junho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.02.00706, resolve:

Nº 1.246 - Ratificar a condição de anistiado político de NATAEL CUSTÓDIO BARBOSA, portador do CPF nº 430.284.388-87, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), com efeitos retroativos a contar de 27.05.1994, perfazendo um total retroativo de R\$ 443.255,33 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª sessão Plenária realizada no dia 21 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50856, resolve:

Nº 1.247 - Declarar JOSÉ FIDÉLIS RAMOS COELHO, filho de MAGDALENA RAMOS COELHO, anistiado político "post mortem", conceder a SANTA TEREZINHA SPEROTTO COELHO, portadora do CPF nº 806.807.980-72, e demais dependentes se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos a partir de 17.05.2000 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 240.766,67 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.17668, resolve:

Nº 1.248 - Ratificar a condição de anistiado político de ALFIO DA FONSECA, portador do CPF nº 090.708.261-00, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.175,40 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), com efeitos retroativos a partir de 20.02.1998 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 332.654,92 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 107ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.55492, resolve:

Nº 1.249 - Declarar ILSON ROSALVO DA SILVIERA, portador do CPF nº 004.807.979-00, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 13.05.1964 a 17.06.1964, totalizando 01 (ano) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 85ª Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16015, resolve:

Nº 1.250 - Declarar JOAQUIM GUEDES CARDOSO, portador do CPF nº 525.222.026-34, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 11.04.1964 a 16.08.1965, totalizando 02 (dois) anos de perseguição, o que perfaz 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63345, resolve:

Nº 1.251 - Declarar NORMA SANTAELLA LOPES, portadora do CPF nº 054.709.008-00, anistiada política, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 25.10.1948 a 20.05.1954, totalizando 06 (seis) anos de perseguição, o que perfaz 180 (cento e oitenta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 72ª sessão realizada no dia 10 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.10071, resolve:

Nº 1.252 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTÔNIO EURICO DE QUEIROZ, filho de MARIA NAZARET DE QUEIROZ, e conceder a MARIA RIBEIRO DE QUEIROZ, portadora do CPF nº 491.424.883-20, à reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.049,00 (mil e quarenta e nove reais), em substituição à pensão por morte de anistiado político, proveniente do INSS nº 59/130.800.889-6, com efeitos retroativos a partir de 05.10.1988 até a data do julgamento, perfazendo um total de R\$ 158.896,67 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 1º, incisos I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12033, resolve:

Nº 1.253 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WALTER CHAVES TROINA, filho de CANTALICE CHAVES TROINA, e conceder a EBE ELTA ASSUMPÇÃO TROINA, portadora do CPF nº 118.285.010-34, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 26.02.1969 a 01.01.1975, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 107ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.14021, resolve:

Nº 1.254 - Declarar BENTO FERNANDES MARTINS, filho de THOMAZIA MENDONÇA FERNANDES, anistiado político "post mortem", e conceder em favor de IDALINA DE LIMA MARTINS, portadora do CPF nº 410.930.540-34, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), e demais dependentes econômicos, se houver, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.22474, resolve:

Nº 1.255 - Declarar LUIZ SÉRGIO DA MOTA MACHADO, portador do CPF nº 303.411.597-00, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais), com efeitos retroativos a partir de 20.03.1998, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 160.468,93 (cento e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 133ª Sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.23784, resolve:

Nº 1.256 - Declarar CLÓVIS BOEIRA GOULART, portador do CPF nº 012.951.600-72, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26630, resolve:

Nº 1.257 - Ratificar a condição de anistiado político de JOACYR PATRIOTA, portador do CPF nº 009.513.820-04, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/83.055.947-7, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 130ª Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26790, resolve:

Nº 1.258 - Ratificar a condição de anistiada política de TEREZINHA BRAGA CAPIM DE MIRANDA, portadora do CPF nº 672.159.634-20, e conceder a substituição da Aposentadoria Excepcional de Anistiado que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/81.821.735-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 75ª Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26823, resolve:

Nº 1.259 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ALBERTO ALMIRANTE BARBOSA, filho de MARIA EMPERLINGEM COSTA BARBOSA, e conceder a EDY NUNES BARBOSA, portadora do CPF nº 723.086.057-15, a substituição da pensão por morte de anistiado político que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/059.318.289-8, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26856, resolve:

Nº 1.260 - Ratificar a condição de anistiado político de RUBENS CARDOSO DOS SANTOS, portador do CPF nº 276.569.268-87, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/795.866.58-5, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 63ª sessão realizada no dia 20 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27047, resolve:

Nº 1.261 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ LEONARDO BONFIM, portador do CPF nº 634.624.196-68, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/293.652.96-1, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27251, resolve:

Nº 1.262 - Ratificar a condição de anistiado político de FRANCISCO FIGUEIRA DE MELO JUNIOR, portador do CPF nº 003.929.018-20, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/081.223.788-9, pelo

regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 76ª Sessão realizada no dia 16 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27448, resolve:

Nº 1.263 - Ratificar a condição de anistiado político de MÁRIO DE SOUZA, portador do CPF nº 883.533.118-87, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/025.501.652-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27471, resolve:

Nº 1.264 - Ratificar a condição de anistiado político de LUIZA CRISTINA LUSVARGHI, portadora do CPF nº 945.685.378-00, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiada política, que recebe, no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao benefício do INSS nº 58/103.661.147-4, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 2.651,38 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos a partir de 23.07.1998, até a data do julgamento, no valor de R\$ 320.049,59 (trezentos e vinte mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27497, resolve:

Nº 1.265 - Indeferir o Recurso interposto por JAMIR BARBETTO, portador do CPF nº 213.133.347-15, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 2ª Sessão realizada no dia 23 de novembro de 2005, ratificar a condição de anistiado político, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado de R\$ 1.730,77 (mil setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos) que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/072.487.406-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª Sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.33668, resolve:

Nº 1.266 - Declarar WALMIR VENTURINI, filho de AMÉLIA DOS SANTOS VENTURINI, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARTHA ÂNGELA BERGAMASCHI VENTURINI, portadora do CPF nº 231.965.468-29 e demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.37350, resolve:

Nº 1.267 - Declarar CELME DE ALMEIDA BRAGA NIGRO, portadora do CPF nº 733.413.807-44, anistiada política, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 01.01.1966 a 23.11.1971., totalizando 06 (seis) anos de perseguição, o que perfaz 180 (cento e oitenta) salários mínimos e conceder a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período de 01.01.1966 a 23.11.1971, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.28194, resolve:

Nº 1.268 - Declarar PAULO AZEVEDO BEZERRA, portador do CPF nº 378.459.427-15, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 31.03.1964 a 28.02.1971, totalizando 07 (sete)

anos de perseguição, o que perfaz 210 (duzentos e dez) salários mínimos e conceder a contagem do tempo, para todos os efeitos, do período de 31.03.1964 a 28.02.1971, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 80ª Sessão realizada no dia 23 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.04.18622, resolve:

Nº 1.269 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ODILON FERREIRA, filho de MARIA GOMES MACHADO, e conceder a GENY RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do CPF nº 161.271.328-94, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/109.563.198-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28499, resolve:

Nº 1.270 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de REINALDO GONÇALVES DA SILVA, filho de FILOMENA GONÇALVES S. DA SILVA, e conceder a MARTA CARMOSINA ARANTES GONÇALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 017.917.348-04, a substituição da pensão por morte de anistiado político que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/056.595.194-7, pelo regime de reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada nos termos do art. 1º, incisos I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34091, resolve:

Nº 1.271 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de JOAQUIM VIEIRA DE MORAES, e conceder a MARIA AGRIPINA DE MORAES portadora do CPF nº 276.685.687-00, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/045.927.259-4, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 08 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34561, resolve:

Nº 1.272 - Ratificar a condição de anistiado político de FRANCISCO CELSO RIBEIRO, portador do CPF nº 031.011.263-04, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/075.339.630-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.34960, resolve:

Nº 1.273 - Ratificar a condição de anistiado político de DARCI POLICARPO, portador do CPF nº 317.218.777-20, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/072.145.478-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 24ª Sessão realizada no dia 03 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35557, resolve:

Nº 1.274 - Indeferir o Recurso interposto por HERALDO PEREIRA SIVINI, portador do CPF nº 012.826.384-91, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 33ª Sessão realizada no dia 12 de julho de 2007, ratificar a condição de anistiado político, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/072.014.768-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 975,64 (novecentos

e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.35937, resolve:

Nº 1.275 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ANNÍBAL DOS SANTOS ANTÔNIO, filho de DOLOROSA DO NASCIMENTO, e conceder a IRACY ALVES VIANA, portadora do CPF nº 040.355.028-98, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/086.050.687-8, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36296, resolve:

Nº 1.276 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de CLÓVIS DELGADO, e conceder a GILDA PAES TUBINO portadora do CPF nº 422.166.720-68, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/111.093.487-1, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36443, resolve:

Nº 1.277 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de RODOLFO PEREIRA, e conceder a NELI DO CARMO J. MACHADO portadora do CPF nº 277.028.148-88, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/110.627.763-2, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36481, resolve:

Nº 1.278 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de BENEDITO JUSTINO, e conceder a EVALDA BEZERRA DE MEDEIROS, portadora do CPF nº 144.010.614-20, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/109.004.216-4, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão realizada no dia 08 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.36533, resolve:

Nº 1.279 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de SÉRGIO LESCAUT, e conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO, portadora do CPF nº 555.531.097-87, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/101.002.309-5, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 30ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.41731, resolve:

Nº 1.280 - Declarar JOSÉ NEWTON MACHADO, portador do CPF nº 007.239.160-04, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 19.08.1964 a 22.03.1971, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 22ª Sessão realizada no dia 13 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43762, resolve:



Nº 1.281 - Dar provimento ao recurso interposto por ROMILDA MATTE GIRELLI, portadora do CPF nº 017.234.369-09, declarar a condição de anistiado político "post mortem" de ANTÔNIO GIRELLI, filho de MARIA RIZON, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, totalizando 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 45ª Sessão realizada no dia 29 de abril de 2004, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46358, resolve:

Nº 1.282 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de FRANCISCO ANICETO ROCHA, filho de EDWVIRGES ANGELIM, e conceder em favor de seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª Sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.47869, resolve:

Nº 1.283 - Declarar anistiado político "post mortem" MANOEL JOSÉ DE PINHO DUQUE, filho de MARIANA DUQUE DE PINHO, e conceder em favor de MARIA APARECIDA PEREIRA DUQUE, portadora do CPF nº 639.114.267-04, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49981, resolve:

Nº 1.284 - Declarar WALTER JOLY, portador do CPF nº 336.105.688-87, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 11.02.1972 a 24.05.1973, totalizando 02 (dois) anos de perseguição, o que perfaz 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 04 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49991, resolve:

Nº 1.285 - Declarar ÉDIO APARECIDO DE LIMA, portador do CPF nº 215.074.738-34, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 129ª Sessão realizada no dia 28 de novembro de 2007, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.02830, resolve:

Nº 1.286 - Declarar ORIVAL PRAZERES, portador do CPF nº 150.297.786-91, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 07.04.1964 a 31.12.1966, o que perfaz 90 (noventa) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 61ª sessão realizada no dia 19 de agosto de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2001.09.04811, resolve:

Nº 1.287 - Ratificar a condição de anistiado político de ISAÍAS FLORENCIO DA SILVA, portador do CPF nº 103.305.854-87, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 304,10 (trezentos e quatro reais e dez centavos), com efeitos retroativos a partir de 11.01.1991 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 73.546,59 (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.02.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63675, resolve:

Nº 1.288 - Declarar OLIVEIRA FERREIRA PARAGUAI, portador do CPF nº 620.371.378-34, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64844, resolve:

Nº 1.289 - Declarar WAMBOLO PETROFF, portador do CPF nº 123.438.628-34 anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 81ª Sessão realizada no dia 29 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.16029, resolve:

Nº 1.290 - Declarar VENICIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 082.324.667-15, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 17ª Sessão realizada no dia 11 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.24690, resolve:

Nº 1.291 - Declarar ANTONIO ROBERTO ESPINOSA, portador do CPF nº 640.233.628-91, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 4.399,15 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 11.02.2010 a 13.05.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 671.823,52 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 16.07.1968 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.25382, resolve:

Nº 1.292 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de RENATO GOMES DA SILVA, filho de SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, e conceder a MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº 007.389.824-40, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/059.076.944-8, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.26982, resolve:

Nº 1.293 - Ratificar a condição de anistiado político de VICTOR HORACIO DE SOUZA COSTA, portador do CPF nº 110.480.859-53, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/78.951.164-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 93ª Sessão realizada no dia 15 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.27323, resolve:

Nº 1.294 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de ARGEMIRO ANTONIO DA ROSA, filho de AURACELI MARTINS DA ROSA, e conceder a SERENITA OPHELIA MACIEL DA ROSA, portadora do CPF nº 595.861.330-87, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/102.348.904-7, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.21.28206, resolve:

Nº 1.295 - Ratificar a condição de anistiado político de OTTO LUIZ PASTL, portador do CPF nº 173.343.730-49, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/086.439.380-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 110ª Sessão realizada no dia 10 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.32149, resolve:

Nº 1.296 - Declarar anistiado político "post mortem" MANOEL BRUNO DA SILVA, filho de MARIA JOANA DA SILVA, e conceder em favor de dos seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 126ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40301, resolve:

Nº 1.297 - Declarar anistiado político "post mortem" JOSÉ PATRICIO FILHO, filho de JOSEFA BATISTA DE LIMA, e conceder em favor de ANETES SANTANA PATRÍCIO, portadora do CPF nº 542.576.621-15, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 130ª Sessão realizada no dia 02 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.40421, resolve:

Nº 1.298 - Declarar MARCO ANTONIO DE HOLANDA PENAFORTE, portador do CPF nº 071.244.063-15, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43154, resolve:

Nº 1.299 - Declarar anistiado político "post mortem" ELOY BISPO DOS SANTOS, filho de SALUSTIANA MARIA DOS SANTOS, e conceder em favor de dos seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 29ª Sessão realizada no dia 17 de março de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.43157, resolve:

Nº 1.300 - Declarar CASEMIRO ANTUNES GOMES, portador do CPF nº 097.311.059-72, anistiado político e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 105ª Sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.44265, resolve:

Nº 1.301 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de MARIO DOS SANTOS, filho de MARIA IGNEZ DOS SANTOS, e conceder a LUZIA FARIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 092.859.838-12, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/109.563.274-1, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 49ª Sessão realizada no dia 05 de maio de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46908, resolve:

Nº 1.302 - Declarar LEDERCY GIGANTE DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 057.225.358-34, anistiada política, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 180 (cento e oitenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.49975, resolve:

Nº 1.303 - Declarar JOÃO ERNESTO MARASCHIN, portador do CPF nº 124.608.260-87, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e contagem, para todos os efeitos, do período compreendido de 07.08.1970 a 05.09.1979, e reconhecer o direito de homologação do diploma do curso de Ciências Comerciais e Industriais na Universidade de Genebra, com a condição de que o requerente comprove, às autoridades competentes, e preencha os requisitos da determinação legal, nos termos do artigo 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 114ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51989, resolve:

Nº 1.304 - Declarar ARNÓBIO FERREIRA DE BRITO, portador do CPF nº 018.547.984-72, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 19 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.52307, resolve:

Nº 1.305 - Declarar anistiado político "post mortem" LENOS VERRÍSSIMO DE SOUZA, filho de TEONILA CARDOSO DE SOUZA, e conceder em favor de GABRIEL AZEREDO DE SOUZA, portador do CPF nº 122.450.477-10, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58336, resolve:

Nº 1.306 - Declarar JACOB AUGUSTO MEIRELLES NONATO, portador do CPF nº 817.533.148-87, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.871,14 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 04.02.2010 a 03.07.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 184.525,59 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 10.10.1964 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 22ª Sessão realizada no dia 06 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.60820, resolve:

Nº 1.307 - Declarar LENIRA MARIA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 197.473.734-91, anistiada política, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61940, resolve:

Nº 1.308 - Declarar DEDIER GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 013.245.271-53, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 21ª Sessão realizada no dia 06 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63824, resolve:

Nº 1.309 - Declarar JOSÉ FIGUEIREDO DE BRITO FILHO, portador do CPF nº 031.277.454-00, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2010.01.66518, resolve:

Nº 1.310 - Declarar PEDRO PINTO DAS GRACAS, portador do CPF nº 088.814.481-49, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais), com efeitos retroativos a partir de 04.02.2005, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 84.340,67 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 90ª Sessão realizada no dia 14 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51967, resolve:

Nº 1.311 - Declarar ANTÔNIO GERALDO DE SOUZA LEÃO, filho de ELISA SILVA DE SOUZA LEÃO, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARTA CARRILHO DE SOUZA LEÃO, portadora do CPF nº 126.580.144-49, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, o que perfaz 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 105ª sessão realizada no dia 28 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53632, resolve:

Nº 1.312 - Ratificar a condição de anistiado político de ANDRÉ LUIZ VIDAL SIQUEIRA, portador do CPF nº 981.112.301-25, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 41,07 (quarenta e um reais e sete centavos), com efeitos retroativos a partir de 23.03.2001 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 4.589,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.12.1987 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 6ª Sessão realizada no dia 21 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2006.01.53789, resolve:

Nº 1.313 - Declarar JÚLIO CÍCERO PRATES E SILVA, portador do CPF nº 170.446.698-91, anistiado político, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 90ª Sessão realizada no dia 14 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.57525, resolve:

Nº 1.314 - Declarar DOUGLAS KOHN, portador do CPF nº 010.822.728-68, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.040,92 (três mil, quarenta reais e noventa e dois centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 14.10.2009 a 16.04.2002, perfazendo um total retroativo de R\$ 296.286,97 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58021, resolve:

Nº 1.315 - Declarar CARLOS MOREIRA DE ARAÚJO, portador do CPF nº 009.086.576-68, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais), com efeitos retroativos a partir de 21.06.2002, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 177.284,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e quatro reais), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 23ª Sessão realizada no dia 27 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58345, resolve:

Nº 1.316 - Indeferir o Recurso interposto por HUMBERTO NEDER, portador do CPF nº 003.596.101-53, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 21ª Sessão realizada no dia 10 de junho de 2009, declará-lo anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 20ª sessão realizada no dia 05 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2007.01.58835, resolve:

Nº 1.317 - Declarar a condição de anistiado político de ANTÔNIO GIOVANI LEITE SAMPAIO, portador do CPF nº 042.328.103-82, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com efeitos retroativos a partir de 30.08.2002 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 28.08.1973 a 30.08.1973, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei nº 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 128ª Sessão realizada no dia 26 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61231, resolve:

Nº 1.318 - Declarar CINÉSIO LOURENÇO DOS REIS, filho de MARIA JÚLIA DE CARVALHO, anistiado político "post mortem", conceder em favor de MARIA DAS NEVES REIS, portadora do CPF nº 709.214.826-04 e demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61878, resolve:



Nº 1.319 - Declarar GABRIEL CONTE, portador do CPF nº 105.965.340-00, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, pelo período compreendido entre 09.05.1964 a 13.05.1964, totalizando 01 (um) ano de perseguição, o que perfaz 30 (trinta) salários mínimos, nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 20 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62133, resolve:

Nº 1.320 - Declarar BRAZ RODRIGUES DE SOUZA, filho de MARIA RODRIGUES MENDONÇA, anistiado político "post mortem", conceder em favor de CONCEIÇÃO BAYÃO DE SOUZA, portadora do CPF nº 036.270.327-21, e demais dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 102ª Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14687, resolve:

Nº 1.321 - Ratificar a condição de anistiado político de ANTUNES DE QUEIROZ CHAVES, portador do CPF nº 253.679.191-20, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/076.730.802-6, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 28ª Sessão realizada no dia 04 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.63269, resolve:

Nº 1.322 - Declarar IGNEZ MARIA SERPA RAMMINGER, portadora do CPF nº 486.863.100-44, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º e § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 120ª sessão realizada no dia 18 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.48767, resolve:

Nº 1.323 - Declarar ANTÔNIO PAULO TERRA RUCKERT, portador do CPF nº 941.685.717-34, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos a partir de 07.12.1999, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 258.566,67 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 25.09.1969 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 118ª sessão realizada no dia 17 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.02.12643, resolve:

Nº 1.324 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 181.286.536-87, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.786,99 (mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), em substituição a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe no valor de R\$ 816,91 (oitocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), referente ao benefício do INSS nº 58/029.338.264-6, o que perfaz a diferença de R\$ 970,08 (novecentos e setenta reais e oito centavos), com efeitos financeiros retroativos a partir de 05.10.1988 até a data do julgamento, perfazendo um total de R\$ 266.270,79 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 1º, incisos I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 42ª sessão realizada no dia 23 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.34836, resolve:

Nº 1.325 - Declarar a condição de anistiado político de WAGNELINO CUSTÓDIO FERREIRA, portador do CPF nº 276.207.786-91, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com efeitos retroativos a partir de 13.11.1998 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 03.09.1979 a 21.07.1980, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.35948, resolve:

Nº 1.326 - Declarar a condição de anistiada política de MARIA CECÍLIA CORTEZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, portadora do CPF nº 012.012.008-90, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.677,00 (dois mil, seiscentos e setenta e sete reais), com efeitos retroativos a partir de 25.11.1998 até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 381.740,20 (trezentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 09.07.1976 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 132ª Sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.46058, resolve:

Nº 1.327 - Declarar JOÃO LEITE NETO, portador do CPF nº 032.377.611-68, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 15.12.2009 a 30.08.1999, perfazendo um total retroativo de R\$ 201.026,25 (duzentos e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 06.05.1964 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 74ª Sessão realizada no dia 10 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.27711, resolve:

Nº 1.328 - Ratificar a condição de anistiada política de MARIA SUELY MONTEIRO CALDAS, portadora do CPF nº 185.948.917-68, e conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 5.189,60 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em substituição à Aposentadoria Excepcional de Anistiado que recebe no valor de R\$ 3.632,72 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), referente ao benefício do INSS nº 58/046.412.075-6, o que perfaz a diferença de R\$ 1.556,88 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 10.09.2009 a 05.10.1988, perfazendo um total de R\$ 423.601,10 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e dez centavos), nos termos do art. 1º, incisos I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.64166, resolve:

Nº 1.329 - Declarar GODOFREDO SANDOVAL BATISTA, portador do CPF nº 026.740.681-91, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.099,37 (três mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos), com efeitos retroativos a partir de 01.07.2004, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 234.622,31 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2009.01.63900, resolve:

Nº 1.330 - Declarar MAURO CAMPOS NETO, portador do CPF nº 003.329.841-68, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 7.035,29 (sete mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), com efeitos retroativos a partir de 18.05.2004, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 543.241,64 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50381, resolve:

Nº 1.331 - Declarar NESTOR COZETTI MARINHO, portador do CPF nº 370.069.757-00, anistiado político, e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.099,37 (três mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos), com efeitos retroativos a partir de 31.03.2000, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 405.965,81 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.30180, resolve:

Nº 1.332 - Declarar JOÃO BATISTA DE SOUSA, portador do CPF nº 666.924.318-91, anistiado político, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 3.732,00 (três mil, setecentos e trinta e dois reais), com efeitos retroativos da data do julgamento em 10.02.2010 a 16.09.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 553.269,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1970 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 7ª Sessão realizada no dia 27 de abril de 2010, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.50479, resolve:

Nº 1.333 - Declarar NATÉRCIA MARIA MARTINS DA FONSECA, portadora do CPF nº 370.464.031-04, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.920,06 (dois mil, novecentos e vinte reais e seis centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 27.04.2010 a 05.10.1988, perfazendo um total retroativo de R\$ 818.541,49 (oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 04.03.1976 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 86ª Sessão realizada no dia 08 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2003.02.24803, resolve:

Nº 1.334 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de WALDEMAR DA SILVA, filho de MARGARIDA FERREIRA DA SILVA, e conceder a AMYRTHIS DE JESUS BURGOS DA SILVA, portadora do CPF nº 802.338.488-00, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 59/103.039.711-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 98ª Sessão realizada no dia 21 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.12203, resolve:

Nº 1.335 - Ratificar a condição de anistiado político de JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 033.204.217-00, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS nº 58/044.110.712-5, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 108ª Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.21.34753, resolve:

Nº 1.336 - Ratificar a condição de anistiado político de LUIZ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS, portador do CPF n.º 308.781.877-15, a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS n.º 58/085.682.574-3, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 84ª Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.27225, resolve:

Nº 1.337 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de FRANCISCO ASSIS COELHO, filho de MARIA ARCANJA COELHO, e conceder a MARIA BATISTA COELHO, portadora do CPF n.º 603.204.947-72, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS n.º 59/070.352.786-0, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, caput, da Constituição Federal, arts. 5º, 11, 13, III, 53 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nos arts. 10, 12 e 17 da Lei 10.559, de 13 de novembro de 2002, que regulamenta o art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e considerando o resultado do julgamento da 7.ª Sessão Plenária da Comissão de Anistia, realizada no dia 15 de abril de 2010, proferido no Requerimento n.º 2002.01.10580, resolve:

Nº 1.338 - Art. 1º Instaurar procedimento para apuração de eventual ilegalidade da Portaria Ministerial n.º 1445, de 1.º de agosto de 2005.

Art. 2º Suspende os efeitos financeiros retroativos constantes da referida Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das alegações de defesa, junto ao protocolo da Comissão de Anistia, a contar da ciência oficial da presente Portaria Ministerial, facultando-se vista dos autos e extração de cópia de seu conteúdo.

Art. 4º Autue-se, publique-se e intime-se.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 24 de setembro de 2003, no Requerimento de Anistia n.º 2003.01.15162, resolve:

Nº 1.339 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por EMANUEL XAVIER DA SILVA, portador do CPF n.º 455.758.354-72.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 18 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.05895, resolve:

Nº 1.340 - Declarar JOSÉ FERNANDES SANTOS DE MENEZES, filho de CAETANA SANTOS DE MENEZES, anistiado político "post mortem", e indeferir o pedido de reparação econômica formulado por NADJA MENEZES ARCOVERDE GUSMÃO E OUTROS, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 125ª sessão realizada no dia 25 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2003.02.33337, resolve:

Nº 1.341 - Declarar a condição de anistiado político de UBIRAJARA FERREIRA MONTEIRO, portador do CPF n.º 101.739.198-04, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.959,00 (mil novecentos e cinquenta e nove reais), com efeitos retroativos a contar de 28.10.1998, perfazendo um total retroativo de R\$ 282.128,65 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), nos termos do artigo 1º, incisos I e II da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 25ª Sessão realizada no dia 17 de dezembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2004.01.40854, resolve:

Nº 1.342 - Indeferir o Recurso interposto por MÁRCIA ANTÔNIA MORELLI SITRINO E OUTROS, portadora do CPF n.º 218.954.358-46, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 131ª Sessão realizada no dia 05 de dezembro de 2007, declarar JOÃO MORELLI, filho de HELENA MORELLI, anistiado político "post mortem", e negar qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2004.01.46213, resolve:

Nº 1.343 - Declarar ORLANDO ANDA, portador do CPF n.º 055.055.260-04, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, o que perfaz 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 1ª Sessão realizada no dia 28 de janeiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2005.01.50975, resolve:

Nº 1.344 - Indeferir o Recurso interposto por CRIMÉIA DE CAIRES COSTA, portadora do CPF n.º 037.842.405-00, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 93ª Sessão realizada no dia 03 de outubro de 2007, declarar HERMES DE CAIRES, filho de MARIA LOURENÇO DE CAIRES, anistiado político "post mortem", e negar qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 13ª Sessão realizada no dia 10 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2005.01.49588, resolve:

Nº 1.345 - Declarar CARLOS SIMÃO BRUGGER, portador do CPF n.º 148.389.909-87, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, o que perfaz 60 (sessenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 26ª Sessão realizada no dia 11 de março de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2002.01.13455, resolve:

Nº 1.346 - Ratificar a condição de anistiada política "post mortem" de WANDA COZETTI MARINHO, filha de MARIA PARAGUASSU DE AZEREDO CRISPIM, e conceder em favor dos seus dependentes, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), com efeitos retroativos a partir de 05.10.1988, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 66.868,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais) e reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 116ª Sessão realizada no dia 12 de novembro de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2002.01.08757, resolve:

Nº 1.347 - Ratificar a condição de anistiado político "post mortem" de EUGÊNIO DE MELLO SILVA, filho de MARIA J. DE M. SILVA, e conceder a GERALDA RAMOS SILVA, portadora do CPF n.º 176.310.417-68, a substituição da pensão por morte de anistiado político, que recebe, referente ao benefício do INSS n.º 59/043.479.402-3, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na Sessão realizada pela Segunda Câmara, no dia 06 de outubro de 2005, no Requerimento de Anistia n.º 2001.02.00789, resolve:

Nº 1.348 - Declarar ANGELA MARIA BASTOS, portadora do CPF n.º 109.967.617-72, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 27.06.1972 a 14.03.1976, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III c/c artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Segunda Câmara da Comissão de Anistia, na sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2005, no Requerimento de Anistia n.º 2002.01.07827, resolve:

Nº 1.349 - Ratificar a condição de anistiado político de GERALDO MARCELO portador do CPF n.º 118.746.357-49, e substituir a Aposentadoria Excepcional de Anistiado, que recebe, referente ao benefício do INSS n.º 58/010.355.574-9, pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada, nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 10ª Sessão realizada no dia 15 de julho de 2009, no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.00985, resolve:

Nº 1.350 - Declarar Nanci Marietto, portadora do CPF n.º 092.518.968-52, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.197,50 (um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com efeitos retroativos da data do julgamento em 15.07.2009 a 28.08.1993, perfazendo um total retroativo de R\$ 247.263,79 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), e contagem do tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 06.04.1968 a 28.08.1979, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 24 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2001.01.05198, resolve:

Nº 1.351 - Ratificar a condição de anistiado político de JOÃO SOTERO, portador do CPF n.º 416.547.906-30, e conceder a substituição da aposentadoria excepcional de anistiado político que recebe, referente ao benefício do INSS n.º 58/80.654.852-5, no valor de R\$ 843,25 (oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), pelo regime de prestação mensal, permanente e continuada no valor de R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais), com efeitos retroativos, a partir de 05.10.1988 até a data do julgamento, no valor de R\$ 160.921,44 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) calculado sobre a diferença de R\$ 578,75 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 90 (noventa) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) nos termos do art. 1º, inciso I e II c/c art. 19º e 4º § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2009.01.63973, resolve:

Nº 1.352 - Declarar EVALDO PETROFF portador do CPF n.º 276.869.578-53, anistiado político, conceder a reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única no valor correspondente a 30 (trinta) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II c/c artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 4ª sessão realizada no dia 04 de fevereiro de 2010, no Requerimento de Anistia n.º 2004.01.48259, resolve:

Nº 1.353 - Declarar YONE SANO, portadora do CPF n.º 759.094.308-82, anistiada política, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com efeitos retroativos a partir de 12.11.1999, até a data do julgamento, perfazendo um total retroativo de R\$ 266.033,33 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 30.06.1973 a 03.07.1978, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III da Lei n.º 10.559, de 2002.



O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pelo Plenário da Comissão de Anistia, na 19ª Sessão realizada no dia 16 de outubro de 2009, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.11527, resolve:

Nº 1.354 - Indeferir o Recurso interposto por MÁRCIA MOSS DE MELLO, portadora do CPF nº 044.210.277-15, acatar a decisão proferida pela Comissão de Anistia na 117ª Sessão realizada no dia 30 de novembro de 2006, declarar OLYMPIO FERNANDES MELLO, filho de LAURA FERNANDES MELLO, anistiado político "post mortem", e negar qualquer reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002 e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 3ª Sessão realizada no dia 29 de outubro de 2003, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05441, resolve:

Nº 1.355 - Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº 371.573.887-15.

LUIZ PAULO BARRETO

COMISSÃO DE ANISTIA

PAUTA DA 16ª SESSÃO PLENÁRIA DE JULGAMENTO
A SER REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem a presente Pauta, ou dela conhecimento tiverem, que no dia 23 de junho de 2010, à partir das 10 horas, na sala 304 do Ed. Raymundo Faoro do Ministério da Justiça, sito na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Brasília, DF, realizar-se-à Sessão da Comissão de Anistia.

I - Processos remanescentes de sessões anteriores:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
1.	2002.01.13115	A	MARCIUS DE CARVALHO PEREIRA	Conselheira Vanda Davi Fernandes de Oliveira Vistas Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO	63
2.	2003.01.15618	A	JODIEL DE ARAUJO MACEDO	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	73
3.	2003.01.16762	A	JOSÉ DUARTE DOS SANTOS	Conselheiro Edson Cláudio Pistori	NUMERAÇÃO	69
4.	2003.01.20590	A	MILTON DE OLIVEIRA VIANA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	70
5.	2003.01.24154	A R	LUIZ MARIA FERRAZ EDUARDO ABERO FERRAZ E OUTROS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi Vistas Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	58
6.	2003.01.37261	A	SEVERINO NAZARIO FILHO	Conselheiro Márcio Gontijo	NUMERAÇÃO	72
7.	2004.01.47915	A R	JOSÉ ESTÁCIO E SILVA ESTELINA FIGUEIREDO E SILVA	Vistas Rodrigo Gonçalves dos Santos Conselheiro Edson Cláudio Pistori	NUMERAÇÃO	73
8.	2006.01.53873	A	HENRI ACSELRAD	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	62

II - Processos incluídos para sessão do dia 23.06.10:

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator	Observação	Idade
9.	2001.01.03447	A	COSME RIBEIRO DE SOUZA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	72
10.	2002.01.06417	A	AYRTON CEZAR DE LIMA	Conselheira Sueli Aparecida Bellato	NUMERAÇÃO	84
11.	2002.01.07752	A	JANILTON SOUZA BITENCOURT	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	68
12.	2002.01.10316	A	JOSÉ DE MORAES PINHEIRO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	72
13.	2002.01.10333	A	VITAL GALVÃO COSTA	Conselheiro Egmar José de Oliveira	NUMERAÇÃO	66
14.	2002.01.11048	A	ARLINDO TEIXEIRA LUZ	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	71
15.	2002.01.11656	A	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	65
16.	2002.01.11783	A	MILTON FIORAVANTE RAMASSOTTE	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa	NUMERAÇÃO	75
17.	2002.01.12075	A	FRANCISCO DAS CHAGAS PERNAMBUCO	Conselheira Eneá de Stutz e Almeida	NUMERAÇÃO	67
18.	2002.01.12617	A	RAIMUNDO DA HORA CAMPOS	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	79
19.	2002.01.12624	A R	JOSE LEITE DE PONTES LUIZA VILMA NOGUEIRA LEITE	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	72
20.	2002.01.12879	A	SEBASTIÃO SATURNINO DE MOURA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	69
21.	2002.01.12881	A	JOÃO RAMALHO PASSOS	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	69
22.	2002.01.12977	A	ROMÃO NOGUEIRA NOBREGA	Conselheiro Mário Miranda de Albuquerque	NUMERAÇÃO	69
23.	2002.01.13510	A	MARIEU MEDEIROS DO NASCIMENTO	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	77
24.	2002.01.13715	A	PAULO NOVAES COUTINHO	Conselheiro Prudente José Silveira Mello	NUMERAÇÃO	65
25.	2003.01.19588	A	ELIO FREITAS CORTES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	67
26.	2003.01.19688	A	DILSON DA SILVA	Conselheira Marina da Silva Steinbruch	NUMERAÇÃO	72
27.	2003.01.21718	A	PEDRO CORREIA DE ARAUJO JÚNIOR	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	72
28.	2003.01.22264	A	GEORDE RODRIGUES VIEIRA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	69
29.	2003.01.24908	A	MOACIR DE SA	Conselheira Márcia Elayne Berbich Moraes	NUMERAÇÃO	68
30.	2003.01.37330	A	GERALDO ALVES DE LIMA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi	NUMERAÇÃO	91
31.	2004.01.44790	A	JOSE ERILDO PEREIRA MARTINS	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira	NUMERAÇÃO	74
32.	2004.01.45745	A	NELSON DE OLIVEIRA	Conselheiro Henrique de Almeida Cardoso	NUMERAÇÃO	69
33.	2006.01.55409	A	MARIA DO ROSÁRIO MARTINEZ CORREA	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira	IDADE	71

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO
DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

ATA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2010

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dez, às 10 horas, na sala G 2 do Majestic Palace Hotel, em Florianópolis/SC, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK; os Conselheiros: Dra. ANNA ELIZA FINGER, representante do Ministério da Cultura - MC; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA e o Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA DE ABREU, ambos representantes do Ministério da Saúde/ANVISA; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, representante do Ministério Público Federal - MPF; Drª. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA e o Dr. MARCUS DA COSTA FERREIRA, ambos representantes do Instituto Brasileiro de Política e Direito Consumidor - BRASILCON; e como convidado especial o Dr. ELÁDIO LUIZ DA SILVA LECHEY, do Instituto "O Direito por um Planeta Verde"; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; a Dra. ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA; e o Dr. RUTELLY MARQUES DA SILVA, representante do Ministério da Fazenda. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação das Atas da

128ª Reunião Ordinária do CFDD e da 8ª da reunião extraordinária do CFDD. As Atas foram aprovadas pelos presentes. Item 2º - Foi discutido a confecção de uma cartilha sobre o CFDD e sobre a realização de um simpósio de Direito Difusos, ainda esse ano. Item 3º - Deliberação sobre projetos: 3.1- Interessado: Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS (08012.006510/2009-18); Projeto: "Adquirir Equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Ivinhema. Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Batista, representante do Ministério da Saúde/MS/ANVISA. Decisão do CFDD: Indeferido por unanimidade. 3.2-Interessado: Movimento Gay Leões do Norte/PE (08012.006505/2009-05); Projeto: Implantação Centro de Referências em Direitos Humanos"; Conselheira-Relatora: Dra. Anna Elisa Finger, representante do Ministério da Cultura/MC. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.3 - Interessado: Instituto Terra/MG (08012.006495/2009-08); Projeto: "Realizar Visitas Técnicas ao Núcleo Museológico de Arqueologia de Aimorés ao Viveiro de Mudanças de Espécies Nativas da Mata Atlântica e a Exposição Exodus do Fotógrafo Sebastião Salgado"; Conselheira-Relatora: Dra. Rosana Grinberg, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor-IDEC; Decisão do CFDD. Retirado de Pauta. 3.4 - Interessado: Arquidiocese de Fortaleza/CE (08012.006511/2009-54); Projeto: "Preservar, Proteger e Disponibilizar Acervo Documental e Iconográfico Pertencentes à Sala de Estudos Históricos/Cúria Metropolitana". Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Batista, representante do Ministério da Saúde/MS/ANVISA; Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 3.4 - Interessado: Associação dos Amigos de Areia/PB (08012.006504/2009-52); Projeto: "Desenvolver Ações que Permitam a Salvaguarda e Preservação dos Museus Localizados na Cidade de Areia/PB". Conselheiro-Relator: Dr. Vinicius Marques de Carvalho, representante do Conselho Administrativo de Defesa

Econômica/CADE. Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. Item 6º - Assuntos Gerais: NÃO HOUVE. Item 7º - Data da próxima reunião Ordinária do CFDD está prevista para o dia 17 de junho de 2010, na sala de reuniões da Biblioteca do Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 6.170 de 25 de julho de 2007 e na Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Divulgar os programas SICONV do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania para recebimento de propostas para o ano de 2010, no período de 21 a 22 de junho de 2010, referentes aos Consórcios Públicos Intermunicipais já conveniados ao PRONASCI.

Art. 2º As propostas poderão ser registradas no programa 3000020100018 - Fortalecimento das instituições de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os programas disponíveis no SICONV contemplam a concessão de financiamento de projetos, ações e atividades para os Consórcios Municipais, no referido programa, sob o instrumento de Convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO TEIXEIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 249, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O Defensor Público-Geral Federal e Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública da União, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 80 de 12 de janeiro de 1994, resolve:

I - Convocar a 41ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União que será realizada em 24 de junho de 2010, às 15h, na Sala de Sessões do Conselho.

II - Publicar a Pauta da Reunião supracitada.

JOSÉ RÔMULO PLÁCIDO SALES

ANEXO

PAUTA DA 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1º Grupo: Relatórios funcionais

Item 1

Processos: 08038.011069/2010-23, 08038.010982/2010-11, 08038.011362/2010-91, 08038.01135/2010-66, 08038.012373/2010-98, 08038.012293/2010-32 e 08038.012340/2010-48.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Relatório de atividades funcionais dos Defensores Públicos Federais: Dr. Rodrigo Pires Carvalho, Dr. Dionísio Borges de Oliveira Junior, Dr. Ricardo Kifer Amorim, Dra. Fernanda Theodoro Benfica, Dr. Eduardo Amin Menezes Hassan, Dra. Ana Carolina Cavalcanti Erhardt e Dra. Paloma Nascimento Cotrim.

Item 2

Processo: 08038.011257/2010-51 e 08038.011385/2010-03

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Assunto: Relatório de atividades funcionais dos Defensores Públicos Federais: Dra. Mariana Costa Guimarães e Dra. Fernanda Serrano Zanette.

Item 3

Processos: 08038.007664/2010-64, 08038.007678/2010-64, 08038.008449/2010-81, 08038.008780/2010-09, 08038.009179/2010-25, 08038.009371/2010-11, 08038.009737/2010-52, 08038.010047/2010-46, 08038.01001/2010-27, 08038.010066/2010-72, 08038.010703/2010-19, 08038.010720/2010-48, 08038.011070/2010-58, 08038.011001/2010-44, 08038.011076/2010-25, 08038.011358/2010-22 e 08038.011687/2010-73.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Dra. Adriana Ribeiro Barbatto, Dra. Dione da Fonseca Passos Bittencourt, Dra. Fernanda Ayala Bianchi, Dra. Larissa Arantes Rodrigues, Dra. Caroline de Paula Uliveira Piloni, Dra. Suzana de Queiroz Alves, Dra. Fabrizia da Fonseca Passos Bittencourt, Dr. Thales Arcoverde Treiger, Dra. Maíra de Carvalho, Dr. Jorge Ferraz de Oliveira Júnior, Dr. Carlos de Almeida Sales Macedo, Dr. Luiz Henrique Miguel Pavan, Dr. Felipe Rocha Leite, Dr. André Carneiro Leão, Dr. Luciano Antônio Fiorot, Dra. Leticia Sjoman Torrano e Dr. Emerson Lemes Franco.

2º Grupo: Julgamentos ainda não iniciados

Item 4

Assunto: 15º Concurso de Remoção dos Defensores Públicos Federais de Segunda Categoria para a unidade da DPU no Acre.

Item 5

Assunto: 9º Concurso de Remoção dos Defensores Públicos Federais de Primeira Categoria para diversas unidades da DPU.

Item 6

Processo: 08038.010089/2010-87

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta sobre a colidência de defesa e a prevenção de DPF em PAJ'S criminais de assistidos contumazes. Interessado: Dr. Pedro Paulo Raveli Chiavini.

Item 7

Processo: 08038.008880/2010-27

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Consulta sobre procedimentos a serem adotados em relação às cartas precatórias penais originadas de subseções distintas da Seção Judiciária de Vitória/ES. Interessados: Dr. José Teixeira de Oliveira e Dr. Luiz Henrique Miguel Pavan.

Item 8

Processo: 08038.010276/2010-61

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Assunto: Pedido de desligamento da Câmara de Coordenação Cível feito pelo Exmo. Dr. Daniel Mourgues Cogoy.

Item 9

Processo: 08038.011717/2010-41, 08038.011710/2010-20 e 08038.011728/2010-21.

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Assunto: Concurso para compor a Câmara de Coordenação Cível. Inscritos: Dr. Rômulo Coelho da Silva, Dr. Marcos Antônio Chaves de Castro e Dr. Pedro Paulo Gandra Torres.

Item 10

Processo: 08038.007668/2010-42.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Averbção por tempo de serviço da Dra. Leticia

Sjoman

Torrano.

Item 11

Processo: 08038.011021/2010-15

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: 4º Concurso para Ingresso na carreira de Defensor

Público

Federal de 2ª Categoria

Item 12

Processo: 08038.008696/2010-87

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Consulta eletrônica à carreira sobre o processo para

a escolha

do Corregedor da DPU.

Item 13

Processo: 08038.010168/2010-98

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Requerimento de férias não usufruídas na PGE/CE

para que sejam computadas para fins de férias na DPU. Interessado:

Dr. Luciano Borges dos Santos.

Item 14

Processo: 08038.006408/2010-50

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Enunciado das Câmaras de Coordenação. Interes-

sado: Dr. Leonardo Lorea Mattar.

Item 15

Processo: 08038.003289/2010-83.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Assunto: Consulta quanto a não atuação da DPU/RN em

cartas precatórias.

3º Grupo: Processos com pedido de vista

Item 16

Processo: 08038.006452/2010-60 e 08038.006451/2010-15

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Assunto: Proposta de alteração do art. 44, XII da LC nº

80/94

feita pelo Exmo. Dr. Leonardo Lorea Mattar.

4º Grupo: Matéria sigilosa

Item 17

Processo: 08038.003751/2010-42, 08038.002668/2010-56 e

08038.002609/2010-09.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

Item 18

Processo: 08038.008467/2009-29.

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Item 19

Processo: 08038.032340/2009-21.

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Item 20

Processo: 08038.011186/2009-53.

Relator: Conselheiro André do Nascimento Del Fiacco.

Item 21

Processo: 08038.005322/2009-76.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

Item 22

Processo: 08038.004725/2008-17.

Relator: Conselheiro Alessandro Tertuliano da Costa Pinto.

5º Grupo: Processos Sigilosos com pedido de vista

Item 23

Processo: 08038.001762/2010-98.

Relator: Conselheiro Ariosvaldo de Góis Costa Homem.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.732, DE 31 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08107.000868/2010-11-DPF/CCM/SC, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.661.074/0001-04, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: JOSÉ ALVES MONTINI, para exercer suas atividades no Estado de Santa Catarina.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.736, DE 31 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08508.006565/2010-81-DPF/RPO/SP, declara revista a autorização de

funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SÃO FRANCISCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.324.792/0001-06, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: HUMBERTO PEIXOTO DE OLIVEIRA, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1.758, DE 8 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08503.007893/2009-10-DPF/PDE/SP, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, , válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.860.740/0001-73, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: HELIO FERREIRA DE MELO, para exercer suas atividades no Estado de São Paulo.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.631, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002214/DPF/BRG/MT, resolve: CONCEDER autorização à empresa BARRA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF: 09.336.051/0001-63, sediada no MATO GROSSO, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-11.000 (ONZE MIL) Cartuchos de Munição TREINA CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.641, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001302/DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa GRUPO TAVARES E SANTOS SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.107.210/0001-71, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada, Segurança Pessoal tendo como Sócio(s): ADENILZA LOPES, JUAREZ TAVAREZ SILVA, para exercer suas atividades no ESPÍRITO SANTO, com Certificado de Segurança nº 000385, expedido pelo DREX/SR/DPF/ES.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.694, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002342/DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve: CONCEDER autorização à empresa STILO SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 08.112.812/0001-30, sediada no MATO GROSSO DO SUL, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-20 (vinte) Revolver(s) CALIBRE 38,

-250 (duzentos e cinquenta) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 13, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.658.000.549/1992-19, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa TRANSPESA DELLA VOLPE LTDA, de número 15, inscrita no CNPJ sob nº 61.573.879/0001-55, sediada a Rua Lidice, nº 22, sala 05, Bairro Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "própria e de terceiros".

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.658.012.225/2000-04, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa LOPES AUTO ESCOLTA DE CARGAS E VALORES LTDA, de número 102, inscrita no CNPJ sob nº 00.264.579/0001-08, sediada a Rua Armando Rodrigues, Nº 115, Vila Maria, São Paulo/SP, para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "próprios e de terceiros".

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.658.008.656/2002-28, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa ESTRADA TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA, de número 117, inscrita no CNPJ sob nº 67.456.671/0001-23, sediada a Avenida Nossa Senhora de Fátima, 353, sala 01, Bairro Chico de Paula, Santos/SP, para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "de terceiros".

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES

PORTARIA Nº 16, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.666.008.236/2003-23, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA, de número 055, inscrita no CGC sob nº 83.878.892/0001-55, sediada a Rodovia SC 404, Km 03, Bairro Itacorubi, Florianópolis /SC para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "própria".

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e tendo em vista o estabelecido no Inciso V do Artigo 20 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e no Inciso VI do Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, bem como o constante do processo nº 08.658.001.384/1992-29, resolve:

CANCELAR a CREDENCIAL da empresa PIRA-BAT ESCOLTA PARA SEGURANÇA DE TRANSPORTES LTDA, de número 031, inscrita no CNPJ sob nº 48.642.540/0001-03, sediada a Avenida Dr. Morato, nº 34, sala 05, Piracicaba, São Paulo/SP, para executar serviços especializados de escolta aos veículos transportadores de cargas indivisíveis e excedentes "de terceiros".

ALVAREZ DE SOUZA SIMÕES

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 18 de junho de 2010

Nº 451- Ref.: Procedimento Administrativo nº 08012.005255/2010-11. Representante: SDE ex-officio. Representados: Elpida Memory, Inc.; Hitachi Ltd.; Hynix Semiconductor, Inc.; Infineon Technologies, AG; Micron Technology, Inc.; Mitsubishi Electric Corp.; Nanya Technology Corporation; NEC Corporation; Samsung Electronics Company, Ltd.; Samsung Semiconductor, Inc.; Toshiba Corporation; Sun Woo Lee; Yeongho Kang; Young Woo Lee; Il Ung Kim; Thomas Quinn, Young Hwan Park.; T. Rudd Corwin; Heinrich Florian; Günter Hefner; Peter Schaefer; Dae Soo (D.S.) Kim; Chae Kyun (C.K.) Chung; Kun Chul (K.C.) Suh; Choon Yub (C.Y.) Choi; Alfred P. Censullo; D. James Sogas.

Acolho a Nota Técnica de fls., exarada pela Coordenadora-Geral da CGAI, Marcela Fernandes, e, com base no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, pois, determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos Representados para apurar possíveis condutas infringentes à ordem econômica passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I, e III c/c art. 21, incisos I, II, III e X, da Lei no. 8.884/94. Notifiquem-se os Representados para que apresentem defesa no prazo de 15 dias, contados em dobro no caso de serem distintos procuradores (art. 83 da Lei nº 8.884/94 c/c art. 191 do CPC).

ANA PAULA MARTINEZ

Substituta

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE

A Chefe da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, do Departamento de Estrangeiros, da Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria 02, de 23 de Janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 24 de Janeiro de 2007, resolve:

No Diário Oficial de 15/06/2010, página 23, onde se lê: Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso IV, da citada lei.

PROCESSO Nº 08505.025114/2009-30 - FREDERICK JOSEPH THOMPSON

PROCESSO Nº 08505.049233/2008-05 - IBITISAM ABDALLAH EL DAHOUK

Leia-se:
Determinar o arquivamento dos processos de Naturalização Ordinária, abaixo relacionados, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que os estrangeiros contrariam o disposto no art. 112 inciso IV, da citada lei.

PROCESSO Nº 08505.049233/2008-05 - IBTISAM ABDALLAH EL DAHOUK

Determinar o arquivamento do processo de Naturalização Ordinária, abaixo relacionado, nos termos do art. 118 parágrafo único, da Lei 6.815/80, tendo em vista que o estrangeiro contraria o disposto no art. 112 inciso IV e VI, da citada lei.

PROCESSO Nº 08505.025114/2009-30 - FREDERICK JOSEPH THOMPSON

ROBERTA CHAVES OLIVEIRA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 01/97, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08000.004468/2010-65 - Juan Felix Pari Huiza

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 01/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.003846/2010-02 - Karina Valdivia Delgado

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020421/2009-16 - Kenneth George Findlay

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017435/2009-52 - Arnulfo Alasagas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 15/10/2010. Processo nº: 08018.017152/2009-19 - Tianyi Xin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/07/2010. Processo nº: 08018.015788/2009-18 - Guy Charles Peirson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.020694/2009-61 - Alan Ian Ross

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/06/2010. Processo nº: 08018.016622/2009-19 - Thomas Ceri David Harrison

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 23/12/2010. Processo nº: 08018.017495/2009-75 - Lenny Guilherme Crasto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.016690/2009-88 - Georgios Gafos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 30/09/2011. Processo nº: 08018.017725/2009-04 - Sean Raath, Brett Raath, Declan Raath e Tanya Ann Raath

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 07/11/2010. Processo nº: 08018.016268/2008-41 - Edmundo Hirshlag Sosa

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 07/11/2010. Processo nº: 08018.022144/2009-86 - Graeme Ian Smith

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 21/04/2011. Processo nº: 08018.017193/2009-05 - Nikolaos Trikoilis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 24/08/2010. Processo nº: 08354.005674/2009-49 - Josef Knauder e Penelope Knauder

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 06/11/2011. Processo nº: 08018.017155/2009-44 - Francisco Jose Chacon Delgado, Ericka Fabiola Chacon Corella, Kattia Corella Pacheco e Nancy Marcela Chacon Corella

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 22/11/2011. Processo nº: 08018.022166/2009-46 - Bernardo Davila Reyes, Anabella Davila Reyes e Oriana Fabbriatore

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 12/03/2012. Processo nº: 08018.020552/2009-01 - Zhao Wanjun

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País até 23/12/2010. Processo nº: 08018.017268/2009-40 - Khalfe Sadiq Ahmed

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/03/2011. Processo nº: 08018.017358/2009-31 - Juan Carlos Hernandez Castañeda

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020678/2009-78 - Parolito Torres Duran

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/12/2010. Processo nº: 08018.020117/2009-79 - Deepak Laxman Rasal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº: 08018.020003/2009-29 - Guangfu Wen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/11/2011. Processo nº: 08018.015507/2009-27 - Hermes Francisco Camacho Bermudez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2010. Processo nº: 08018.015666/2009-21 - Agus Santos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/04/2011. Processo nº: 08018.017054/2009-73 - Misail Mavrochalyvidis

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/01/2011. Processo nº: 08018.017517/2009-05 - Robert Alan Atol

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo nº: 08018.020429/2009-82 - Timothy Herbert Maudsley

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/09/2010. Processo nº: 08018.017760/2009-15 - Pedro Fernando Viana da Silva Campos

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/04/2012. Processo nº: 08018.023025/2009-41 - John Miller

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2011. Processo nº: 08018.023060/2009-60 - Joaquim Augusto Faustino Fontes

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/03/2012. Processo nº: 08018.017197/2009-85 - Howard Ray Barbish

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/10/2011. Processo nº: 08018.020201/2009-92 - Luis Alfonso Pimenta Restrepo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2012. Processo nº: 08018.017032/2009-11 - John Michael Sheelar Sr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.022212/2009-15 - Giuseppe Strisciuglio

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido

de Prorrogação de Estada no País até 26/06/2010. Processo nº: 08018.016657/2009-58 - Victorio Jr Molina Sordilla

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/10/2011. Processo nº: 08018.016646/2009-78 - Bryan Vesto Menorca

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/10/2011. Processo nº: 08018.020216/2009-51 - Gholam Reza Zebhollah

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/10/2011. Processo nº: 08018.020289/2009-42 - John Alexander Mantilla Valenzuela

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/09/2011. Processo nº: 08018.016737/2009-11 - Gerard Michel Lopez, Emmanuelle Virginie Jeanne Piechavant, Frida Nina Lopee, Louise Augustine Menager e Pieriek Lucien Menager

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/06/2012. Processo nº: 08000.000379/2009-14 - Philip Andre Fougere

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 16/01/2012. Processo nº: 08000.000380/2009-31 - James Earl Finley

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/04/2012. Processo nº: 08018.017006/2009-85 - Braam Dalhouzie

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 29/12/2010. Processo nº: 08018.022461/2009-01 - Cristiano Stefano Basso Ricci

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017490/2009-42 - Miguelito Maghuyop Saga

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/12/2011. Processo nº: 08018.022868/2009-20 - Geoffrey Cedric Marie Joseph de Caudron de Coquereumont

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/12/2010. Processo nº: 08018.023039/2009-64 - Foong Whye Kheong

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 28/01/2012. Processo nº: 08018.012066/2009-10 - Wlodzimierz Jerzy Kowalski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 27/10/2010. Processo nº: 08354.008056/2009-51 - Armin Nagy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/05/2012. Processo nº: 08000.000430/2009-80 - Kenneth William Wilkins III

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/09/2010. Processo nº: 08354.006558/2009-97 - Francisco Alfredo Carrasco Jerez

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/02/2011. Processo nº: 08018.023012/2009-71 - Nilo Lavalley Catig

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/07/2011. Processo nº: 08018.015892/2009-11 - Michael Garcia Cabalejo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/10/2010. Processo nº: 08018.017535/2009-89 - Flaviano Solesin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/10/2010. Processo nº: 08018.015069/2009-05 - Teddy Macambale Hipólito

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/11/2010. Processo nº: 08354.008053/2009-17 - Wilhelm Brummayr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/09/2011. Processo nº: 08018.015959/2009-17 - Luis Jean Pierre Boesch Echeverri, Sebastian Alberto Boesch Neira, Valeria Boesch Neira e Yolanda Isabel Neira Rivera

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/10/2010. Processo nº: 08018.019996/2009-96 - Renato Fernandez Salcedo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº: 08018.020693/2009-16 - Derick Evans Macleod

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.020255/2009-58 - Glenn Piezas Canday

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº: 08018.020006/2009-62 - Xixi Chen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/12/2011. Processo nº: 08018.017595/2009-00 - Costentor Laysa Miranda

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/07/2010. Processo nº: 08018.015514/2009-29 - David Green

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/12/2011. Processo nº: 08018.023239/2009-17 - Dennis Neville Every

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 26/05/2012. Processo nº: 08018.020699/2009-93 - Hiroyuki Iwamoto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 20/12/2011. Processo nº: 08018.015563/2009-61 - Daniel Paul Senn

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 09/11/2011. Processo nº: 08018.017514/2009-63 - Andrzej Eugeniusz Kolodziejski

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/04/2011. Processo nº: 08018.022641/2009-84 - Nicholas Short

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta



DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE JUNHO DE 2010	
O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:	
Filme: A ÁRVORE DA MISÉRIA (Brasil - 1997)	
Produtor(es): Marcus Vilar	
Diretor(es): Marcus Vilar	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Conto Popular	
Processo: 08017.000219/2010-11	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: EMÍLIA ESCREVE UM DIÁRIO (Brasil - 2007)	
Produtor(es): Bel Berlinck/Andréa Barata Ribeiro	
Diretor(es): Tata Amaral	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Cotidiano	
Processo: 08017.001664/2010-07	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: PRIARÃ JÔ - DEPOIS DO OVO, A GUERRA (Bra-	
sil - 2008)	
Produtor(es): Vídeo nas Aldeias	
Diretor(es): Komoi Panará	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Cultura Indígena	
Processo: 08017.001665/2010-43	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: DE VOLTA À TERRA BOA (Brasil - 2008)	
Produtor(es): Vídeo nas Aldeias	
Diretor(es): Mari Côrrea/Vincent Carelli	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Cultura Indígena	
Processo: 08017.001666/2010-98	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: POR DENTRO DE UMA GOTA D'ÁGUA (Brasil -	
2003)	
Produtor(es): Felipe Bragança	
Diretor(es): Felipe Bragança/Mariana Meliande	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
12 (doze) anos	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze)	
anos	
Contém: Consumo de Droga Lícita	
Tema: Isolamento, Solidão	
Processo: 08017.001667/2010-32	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: ÁGUAS DE ROMANZA (- 2002)	
Produtor(es): Valéria Cordeiro	
Diretor(es): Gláucia Soares/Patrícia Baia	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Chuva	
Processo: 08017.001668/2010-87	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	

Filme: A MARGEM (Brasil - 1967)	
Produtor(es): Ozualdo Candeias/Michel Saddi	
Diretor(es): Ozualdo Candeias	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
12 (doze) anos	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze)	
anos	
Contém: Nudez e Consumo de Droga Lícita	
Tema: Cotidiano às Margens do Rio Tietê	
Processo: 08017.001669/2010-21	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: JOSEMILDO (Brasil - 2009)	
Produtor(es): Walkir Fernandes	
Diretor(es): Walkir Fernandes/Eduardo Gameiro	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Desenho Animado	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Sonhos	
Processo: 08017.001670/2010-56	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: ERNESTO NO PAÍS DO FUTEBOL (Brasil -	
2009)	
Produtor(es): KM 70 - Cultura, Arte e Comunicação	
Diretor(es): André Queiroz/Thais Bologna	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Aventura/Infantil	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez)	
anos	
Contém: Agressão Verbal	
Tema: Rivalidade	
Processo: 08017.001671/2010-09	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: DAYANE E ZÉ FIRO (Brasil - 2009)	
Produtor(es): Pietro Picolomini	
Diretor(es): Marta Kawamura	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Desenho Animado	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Infância	
Processo: 08017.001672/2010-45	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: A LÍNGUA DO NHEM (Brasil - 2006)	
Produtor(es): Estúdio F7 de Criação Ltda.	
Diretor(es): Marcelo Silva Santos (Marcelo Branco)	
Distribuidor(es): Estúdio F7 de Criação Ltda.	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Musical/Infantil	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Animação	
Processo: 08017.001673/2010-90	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: DE OVOS E GUARDA-CHUVAS (Brasil - 2008)	
Produtor(es): Alexandre Bersot	
Diretor(es): Alexandre Bersot	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Desenho Animado	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Superação	
Processo: 08017.001674/2010-34	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: O GUARANI (Brasil - 2006)	
Produtor(es): Cláudio Marques	
Diretor(es): Cláudio Marques/Marília Hughes	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
10 (dez) anos	
Gênero: Documentário	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 10 (dez)	
anos	
Contém: Violência	
Tema: Documentário	
Processo: 08017.001675/2010-89	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	

Filme: MINAMI EM CLOSE UP - A BOCA EM REVISTA	
(Brasil - 2008)	
Produtor(es): Van Fresnot	
Diretor(es): Thiago Mendonça	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
14 (quatorze) anos	
Gênero: Documentário	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 14 (qua-	
torze) anos	
Contém: Nudez e Linguagem Chula	
Tema: Documentário	
Processo: 08017.001676/2010-23	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: SOBRE A MARÉ (Brasil - 2005)	
Produtor(es): Aleques Eiterer	
Diretor(es): Guile Martins	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
10 (dez) anos	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze)	
anos	
Contém: Nudez	
Tema: Nostalgia	
Processo: 08017.001677/2010-78	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: ORNITHOPHONIA (Brasil - 2009)	
Produtor(es): Daniel Paiva	
Diretor(es): Daniel Paiva	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Livre	
Gênero: Desenho Animado	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Livre	
Tema: Pássaros	
Processo: 08017.001678/2010-12	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	
Filme: ESPALHADAS PELO AR (ESPALHAS PELO AR,	
Brasil - 2007)	
Produtor(es): Victor A. Bigioni	
Diretor(es): Vera Egito	
Distribuidor(es):	
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de	
12 (doze) anos	
Gênero: Drama	
Tipo de Análise: DVD	
Classificação: Não recomendada para menores de 16 (de-	
zesseis) anos	
Contém: Adolescentes envolvidos no consumo de drogas	
lícitas	
Tema: Relacionamento	
Processo: 08017.001679/2010-67	
Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programa-	
dora Brasil	

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:
Processo nº: 08017.006005/2010-59
RPG: "DUNGEONS & DRAGONS - GUIA DO JOGADOR DE FORGOTTEN REALMS"
Requerente: Devir Livraria Ltda.
Classificação Pretendida: Livre
Contém: Agressão Física e Lesão Corporal.
Classificar o jogo de RPG, "DUNGEONS & DRAGONS - GUIA DO JOGADOR DE FORGOTTEN REALMS", pelo livro enviado, como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".
Esta classificação se refere apenas ao texto do livro.
As consequências adversas motivadas pela prática dos jogos de RPG são de responsabilidade exclusiva de seus autores e editores.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre desativação de Agências da Previdência Social Móveis - APSM, constantes no Anexo III da Resolução nº 68/INSS/PRES de 19 de agosto de 2009

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº. 6.934, de 11 de agosto de 2009;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e
Resolução nº 64/INSS/PRES, de 30 de abril de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando a necessidade de reestruturar a rede de atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Desativar as seguintes Agências da Previdência Social Móveis, tipo D:

	Código	Denominação	Sigla
03.001.18.0	Agência da Previdência Social Móvel	Manaus	APSMMN
04.001.19.0	Agência da Previdência Social Móvel	Salvador	APSMASAL
04.021.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Barreiras	APSMBRR
04.022.19.0	Agência da Previdência Social Móvel	Feira de Santana	APSMFEI
04.023.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Itabuna	APSMITA
04.024.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Juazeiro	APSMJZR
04.025.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Santo Antonio de Jesus	APSMSAJ
05.001.22.0	Agência da Previdência Social Móvel	Fortaleza	APSMFOR
07.001.18.0	Agência da Previdência Social Móvel	Vitória	APSMVIT
08.001.17.0	Agência da Previdência Social Móvel	Goiânia	APSMGOI
08.021.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Anápolis	APSMANP
09.001.18.0	Agência da Previdência Social Móvel	São Luis II	APSMSLII
09.021.07.0	Agência da Previdência Social Móvel	Imperatriz	APSMIMP
10.001.20.0	Agência da Previdência Social Móvel	Cuiabá II	APSMCBII
11.021.11.0	Agência da Previdência Social Móvel	Barbacena	APSMBBC
11.024.16.0	Agência da Previdência Social Móvel	Governador Valadares	APSMGVL
11.026.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Montes Claros II	APSMCLII
11.028.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Poços de Caldas	APSMPCCL
11.031.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Varginha	APSMVAR
11.032.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Diamantina	APSMDDIA
11.033.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Teófilo Otoni	APSMTEO
12.001.25.0	Agência da Previdência Social Móvel	Belém I	APSMBI
12.001.26.0	Agência da Previdência Social Móvel	Belém II	APSMBII
13.001.15.0	Agência da Previdência Social Móvel	João Pessoa	APSMJPS
13.021.15.0	Agência da Previdência Social Móvel	Campina Grande	APSMCPG
14.021.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Cascavel	APSMCAS
14.022.11.0	Agência da Previdência Social Móvel	Londrina	APSMLOL
14.023.09.0	Agência da Previdência Social Móvel	Maringá	APSMMRG
14.024.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Ponta Grossa	APSMPCR
15.021.18.0	Agência da Previdência Social Móvel	Caruaru	APSMCAR
15.022.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Garanhuns II	APSMGII
15.023.06.0	Agência da Previdência Social Móvel	Petrolina	APSMPTN
16.001.18.0	Agência da Previdência Social Móvel	Teresina I	APSMITI
16.001.19.0	Agência da Previdência Social Móvel	Teresina II	APSMITII
17.021.12.0	Agência da Previdência Social Móvel	Campos dos Goytacazes	APSMCGT
18.001.11.0	Agência da Previdência Social Móvel	Natal	APSMNAT
18.021.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Moossoró	APSMAMOS
19.021.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Canoas	APSMCAN
19.023.15.0	Agência da Previdência Social Móvel	Ijuí	APSMIJU
19.024.14.0	Agência da Previdência Social Móvel	Novo Hamburgo	APSMNHB
19.025.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Passo Fundo	APSMPSF
19.026.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Pelotas	APSMPEL
19.027.11.0	Agência da Previdência Social Móvel	Santa Maria	APSMSTM
19.028.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Uruguaiana	APSMURG
20.021.09.0	Agência da Previdência Social Móvel	Blumenau	APSMBLU
20.022.13.0	Agência da Previdência Social Móvel	Chapécó	APSMCHA
20.023.10.0	Agência da Previdência Social Móvel	Criciúma	APSMCRI
20.024.06.0	Agência da Previdência Social Móvel	Joinville	APSMJVL
22.001.09.0	Agência da Previdência Social Móvel	Aracaju	APSMACJ
23.001.13.0	Agência da Previdência Social Móvel	Distrito Federal	APSMDF
24.001.05.0	Agência da Previdência Social Móvel	Rio Branco	APSMRBC
25.001.04.0	Agência da Previdência Social Móvel	Macapá	APSMMACP
28.001.08.0	Agência da Previdência Social Móvel	Palmas I	APSMPI

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a desativação de Agência da Previdência Social - APS, constantes no Anexo III da Resolução nº 68/INSS/PRES de 19 de agosto de 2009.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº. 6.934, de 11 de agosto de 2009;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e
Resolução nº 64/INSS/PRES, de 30 de abril de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Desativar a APS Magé - Santo Aleixo - APSALX, tipo D, código 17.022.15.0, vinculada à Gerência-Executiva Duque de Caxias, estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre localização de Agências da Previdência Social - APS, alterando o Anexo III da Resolução nº 68/INSS/PRES de 19 de agosto de 2009

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº. 6.934, de 11 de agosto de 2009;
Portaria MPS nº 16, de 20 de janeiro de 2009;
Portaria MPS nº 296, de 9 de novembro de 2009; e
Resolução nº 64/INSS/PRES, de 30 de abril de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009,

Considerando o Projeto de Expansão da Rede de Atendimento do INSS; e

Considerando a necessidade de adequar a rede atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Localizar as seguintes Agências da Previdência Social - APS do Projeto de Expansão da Rede:

I - APS Ibiá - APSIBI, tipo D, código 11.029.09.0, vinculada à Gerência Executiva Uberaba, estado de Minas Gerais;

II - APS Conceição das Alagoas - APSCAL, tipo D, código 11.029.10.0, vinculada à Gerência Executiva Uberaba, estado de Minas Gerais; e

III - APS Sacramento - APSSAC, tipo D, código 11.029.11.0, vinculada à Gerência Executiva Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.816/79 comando nº 337258990 e juntada nº 340777122, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas no inciso X do art. 2º; exclusão do inciso XIV do art. 2º e renumeração dos demais incisos; inclusão do inciso XXIX do art.2º; alteração da alínea "c" do inciso I do art. 4º; alteração do art. 9º; dentre outros, do Regulamento do Plano de Aposentadorias e Pensão - PAP/Fundação CESP - CNBP nº 1979.0033-19, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/MPS/PREVIC/DITEC nº 426, de 10 de maio de 2010, publicada no DOU nº 110, de 11.06.2010, Seção I, página 47, onde se lê: "PORTARIA Nº 426, DE 10 DE MAIO DE 2010", leia-se: "PORTARIA Nº 426, DE 10 DE JUNHO DE 2010".



<http://www.in.gov.br>

e-mail: ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.570 DE 18 DE JUNHO DE 2010

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Distrito Federal e do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 279/SAS/MS, de 16 de junho de 2010, que cadastra e altera leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, do Distrito Federal e do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Estabelecer recursos financeiros, no montante anual de R\$ 3.584.655,36 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, conforme descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde,

de, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	TOTAL GERAL
DF	Distrito Federal	ESTADUAL	2.619.555,84
RS	Capão da Canoa	ESTADUAL	965.099,52
TOTAL GERAL			3.584.655,36

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10 da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de

2000, na 256ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2010, adotou a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º- Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 10 (dez) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas a esta proposta:

I - Resolução Normativa que institui o procedimento de Notificação de Investigação Preliminar - NIP, que altera a redação do art. 11 da Resolução Normativa nº 48, de 19 de setembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 2º- A proposta de Resolução Normativa estará disponível na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br.

Art. 3º- As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do referido endereço eletrônico para preenchimento de formulário disponível na página da ANS, em "Transparência", no item "Consultas Públicas".

Art. 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO CESCHIN
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 10 de junho de 2010, processo nº 33902.009131/2004-80, publicada no DOU nº 110, em 11 de junho de 2010, seção 1, página 51: onde se lê: " 3455458..."; leia-se: 345458".

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO NO CEARÁ

DECISÕES DE 18 DE JUNHO DE 2010

O(A) Chefe Substituto do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 41, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25773.006675/2009-99	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir, em maio/09, a leg. ref. à gar. do ben. de acesso para L. C. M., cujo genitor, G. F. M., era cons. dem. sem justa causa de emp. que mant. cont. col. com a Hapvida. Inf. art. 30, § 2º, lei 9656/98.	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
25773.008226/2009-85	ASL-ASSISTÊNCIA A SAÚDE	411264.	03.716.044/0001-00	Deixar de gar., em jul/09, cariótipo para doença genética para L. P. S. C., ben. de plano com seg. amb. Inf. art. 12, I, b, lei 9656/98.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
25773.012085/2009-03	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Deixar de gar., em set/09, ressonância magnética de quadril para F. B. S., ben. de plano com seg. amb. Inf. art. 12, I, lei 9656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

MARCELO HENRIQUE DE SOUZA

NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM PERNAMBUCO

DECISÕES DE 14 DE JUNHO DE 2010

A Chefe do Núcleo da ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.155243/2003-21	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15 da Lei 9.656)	advertência
25783.001142/2009-00	UNIMED VALE DO SAO FRANCISCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	323268.	40.853.020/0001-20	Deixar de cumprir as obrigações previstas nos contratos celebrados a qualquer tempo. (Art.25 da Lei 9.656)	36000 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
25783.004782/2010-05	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15 da Lei 9.656)	advertência

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

DECISÕES DE 16 DE JUNHO DE 2010

A Chefe do Núcleo da ANS PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.007349/2008-07	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.	395480.	37.135.365/0001-33	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.009166/2009-07	ESMALE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA.	395480.	37.135.365/0001-33	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO



NÚCLEO DA AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EM RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.004780/2010-58	COOPUS - COOP. DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAUDE DE CAMPINAS	384356.	96.350.194/0001-24	deixar de garantir cintilografia cardíaca, solicitada em 17/9/2009, para P. M. M. (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS)

LUIZ PAULO FAGGIONI

DECISÕES DE 18 DE JUNHO DE 2010

O Chefe do Núcleo da ANS Ribeirão Preto/SP, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25789.007809/2010-53	MEDIAL SAÚDE S/A.	302872.	43.358.647/0001-00	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	Anulação do auto nº 33572 e arquivamento do processo

LUIZ PAULO FAGGIONI

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 8 DE JUNHO DE 2010

A Gerente Geral de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 3, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 24, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no artigo 53, IX, e no artigo 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.102942/2002-97	CLÍNICA PRÓ-DENTE LTDA.	407267.	03.225.322/0001-27	Prescrição da pretensão punitiva art 1º da Lei 9873/99 e decreto a nulidade do AI nº 27063.	Arquivamento.

MERCEDES SCHUMACHER

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.844, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029 de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, §1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no Art. 24, inciso I, da Resolução RDC nº. 90, de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações; considerando que as empresas citadas no anexo não peticionaram as renovações dos registros nos prazos contidos na legislação acima citada, resolve:

Art.1º Cancelar por Caducidade os Registros de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais das marcas, conforme relação anexa.
Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO Nº 2.845, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029 de 6 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, §1º do art. 55 do Regimento

Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no Art. 24, inciso I, da Resolução RDC nº. 90, de 28 de dezembro de 2007 e suas alterações; considerando que as empresas citadas no anexo atenderam os preceitos legais contidos na legislação acima citada, resolve:
Art.1º Deferir as petições de Registro e Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais, conforme relação anexa.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 799, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: MICROMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 53.168.142/0001-29
Expediente da Petição: 613431/09-9	
Endereço: RUA ORENSE	
Nº. 396	Complemento:
Bairro: PARQUE GALICIA	CEP: 09.920-650
Município: DIADEMA	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 800.512-5	

Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos: Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 39, de 01 de março de 2010, Seção 1, pag.76, e em Suplemento pag. 70.

RESOLUÇÃO-RE Nº 805, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 8 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Fabricante: KARL STORZ GMBH & CO. KG



Endereço: MITTELSTR.8, 78532 TUTTLINGEN, ALEMANHA	
País: ALEMANHA	
Importador: H STRATTNER E CIA LTDA	CNPJ: 33.250.713/0001-62
Autorização de Funcionamento Comum n.: 103.028-6	
Expediente da Petição: 786069/09-2	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos fabricados na planta acima mencionada, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II, III e IV, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.	

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 39, de 01 de março de 2010, Seção 1, pág.77, e em Suplemento pág. 71.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.429, DE 27 DE MAIO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006; considerando a Resolução RDC n.º 95, de 08 de novembro de 2000; considerando ainda o § 1º do art. 3º e o art. 4º da Resolução RDC n.º 66 de 05 de outubro de 2007, resolve:

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.737, DE 15 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2010, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Secundária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.738, DE 15 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando, ainda, a Resolução RDC nº 103, de 08 de maio de 2003, e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Biodisponibilidade/Bioequivalência, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro, na forma do ANEXO, a Certificação Primária de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.739, DE 15 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

Razão Social: ADJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIXADORES ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA	CNPJ: 00.904.050/0001-01
Expediente da Petição: 051188/10-9	
Endereço: RUA JORGE DE CAMARGO	
Nº. 41	Complemento:
Bairro: JARDIM DAS BANDEIRAS	CEP: 13.051-102
Município: CAMPINAS	UF: SP
Autorização de Funcionamento Comum n.: 801.000-2	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os produtos:	
Produtos médicos nacionais, devidamente registrados por esta empresa junto à ANVISA, enquadrados na classe de risco I, II e III, conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC n. 185, de 22 de outubro de 2001.	

(*) Republicada por ter saído com incorreção no original, publicado no Diário Oficial da União nº 102, de 31 de maio de 2010, Seção 1, pág.52, e em Suplemento pág. 06.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.745, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC nº 95, de 8 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.746, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso V do art. 41,da Portaria n.º 354 de 2006, considerando ainda a Resolução RDC n.º 95, de 8 de novembro de 2000 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa, na forma do ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.
Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.747, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.793, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.794, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Renovação Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.795, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o pedido de Alteração da Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.796, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração da Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias: em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.797, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Cancelamento da Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.798, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.799, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria n.º 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos: farmácias e drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.800, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.801, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., CNPJ n.º 56.998.701/0001-16 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.553-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.802, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 4º e os parágrafos 1º e 2º, do art. 3º, da RDC 66, de 5 de outubro de 2007, e o parecer técnico, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.803, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Meizler Biopharma S.A., CNPJ n.º 64.711.500/0001-14 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.361 - 9;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.804, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Zydus Healthcare Brasil Ltda., CNPJ n.º 05.254.971/0001-81 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.05.651-0 e Autorização Especial n.º 1.21.351-2;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:



Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.805, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Glaxosmithkline Brasil Ltda., CNPJ nº 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.107 - 1 e Autorização Especial n.º: 1.20.188 - 4 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.806, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Laboratórios Ferring Ltda., CNPJ nº 74.232.034/0001-48 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.02.876-9;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.807, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.808, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso X do art. 7º, da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o disposto no inciso IV do art. 41, da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006;

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Accord Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 64.171.697/0001-46 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.05.537-7;

considerando o relatório de inspeção e o parecer da área técnica competente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.809, E 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro de Medicamento - Dinamizado, Renovação de Registro de Medicamento - Dinamizado, Alteração de Produção do Medicamento - Dinamizado, Ampliação de Uso - Fitoterápico, Alteração de Nome Comercial do Medicamento - Fitoterápico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Similar, Conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.811, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.812, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.813, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094 de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir o Registro de Produto Biológico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica no País - Medicamento Novo, Inclusão de Nova Indicação Terapêutica já Aprovada no País - Produto Biológico, Registro de Forma Farmacêutica no País - Medicamento Novo, Alteração do Processo de Fabricação do Princípio Ativo - Produto Biológico, Alteração no Prazo de Validade - Produto Biológico, Inclusão de Nova Apresentação Comercial - Medicamento Novo, Inclusão de Nova Concentração no País, Revalidação de Registro - Produto Biológico, Conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.814, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Retificação de Publicação - ANVISA - Medicamento Novo, Transferência de Titularidade do Registro - Produto Biológico, Inclusão de Nova Forma Farmacêutica no País - Medicamento Novo, Inclusão de Nova Concentração no País - Medicamento Novo; e publicar o Cancelamento de Registro do Medicamento por Transferência de Titularidade - Produto Biológico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.815, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando a Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o art. 7º da Lei nº. 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o § 6º do art. 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos produtos biológicos sob o nº. de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº. 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objetos de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº. 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.816, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novartis Biociências S.A., CNPJ n.º 56.994.502/0001-30 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.068 - 5 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.817, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novartis Biociências S.A., CNPJ n.º 56.994.502/0001-30 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.068 - 5 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.818, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.819, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o parágrafo 3º, do art. 3º da RDC 66, de 5 de outubro de 2007, incluído pela RDC 68, de 21 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.821, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Eli Lilly do Brasil Ltda., CNPJ n.º 43.940.618/0001-44, Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.260 - 3 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.822, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda., CNPJ n.º 56.998.701/0001-16 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.553-1;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.823, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo

Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Janssen - Cilag Farmacêutica Ltda., CNPJ n.º 51.780.468/0001-87 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.01.236 - 1 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.824, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.825, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Medley S/A Indústria Farmacêutica., CNPJ n.º 50.929.710/0001-79 e Autorização de Funcionamento n.º: 1.00.181 - 4 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.826, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Novartis Biociências S.A., CNPJ n.º 56.994.502/0001-30, Autorização de Funcionamento n.º 1.00.068 - 5 e Autorização Especial nº 1.20.868-3;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.



Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.827, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Darrow Laboratórios S/A., CNPJ nº 33.051.491/0001-59 e Autorização de Funcionamento nº: 1.00.162-9;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.828, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Sep-todont do Brasil Importadora LTDA., CNPJ nº 06.019.906/0001-34 e Autorização de Funcionamento nº: 1.06.581-4 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.829, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando a solicitação de inspeção pela empresa Galderma Brasil Ltda., CNPJ nº 00.317.372/0001-46 e Autorização de Funcionamento nº: 1.02.916 - 7 ;

considerando ainda o parecer da área técnica e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Fabricação - área farmacêutica, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.830, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando, ainda, a Portaria nº 802, de 08 de outubro de 1998 e que a empresa foi inspecionada cumprindo os requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos Farmacêuticos, pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, resolve:

Art. 1º Conceder à Empresa, na forma de ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (um) ano a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.831, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do Art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Conceder os registros, as revalidações, transferência de titularidades, reconsideração de indeferimento, cancelamento de registro por transferência de titularidades e inclusões de tonalidade dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.832, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do Art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 12 e o art. 26 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art.1º Indeferir os registros dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, grau de risco 2, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.833, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da Anvisa, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16, e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e

considerando a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de

1999; considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de

1999; considerando o § 6º do art. 14 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

considerando a Resolução - RDC nº 250, de 20 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro dos medicamentos similares, genéricos e específicos sob os números de processos constantes do anexo desta Resolução, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 1976.

Art. 2º A revalidação abrange os pedidos que ainda não foram objeto de qualquer manifestação por parte da Anvisa.

Parágrafo único. Não constam do anexo desta Resolução os expedientes protocolados fora do prazo estabelecido nos termos da Lei nº 6360, de 1976.

Art. 3º A revalidação automática não impedirá a continuação da análise da petição de renovação de registro requerida, podendo a Administração, se for o caso, indeferir o pedido de renovação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado, ou ratificá-lo deferindo o pedido de renovação.

Art. 4º Os medicamentos revalidados podem ser consultados, assim como suas apresentações válidas no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_medicamento.asp

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.834, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação, de 04 de janeiro de 2008, do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o art. 7º, inciso X da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar o Certificado de Boas Práticas em Biodisponibilidade/Bioequivalência de Medicamentos, concedido por meio da Resolução-RE nº 5.831 de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2009, seção 1, pág. 1 e 2, ao Centro LAMBDA THERAPEUTIC RESEARCH PVT. LTD.

Parágrafo único. O referido Certificado passa a vigorar na forma do ANEXO da presente Resolução.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 01 (um) ano, contados a partir de 28 de dezembro de 2009, data da publicação no Diário Oficial da RE nº 5.831/2009.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.842, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Produto Biológico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.843, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor - Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 4 de janeiro de 2008 do Presidente da República, e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I e no § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto 2006,

considerando o art. 12 e o art. 16 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, § 10 do art. 14 do Decreto 79.094, de 5 de janeiro de 1977, bem como o inciso IX, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro de Medicamento Genérico, Registro de Medicamento Similar, Renovação de Registro de Medicamento Generico, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

ARESTO Nº 109, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 15 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento aos recursos a seguir especificados, conforme anexo, mantendo os termos das decisões recorridas.

ANEXO

Empresa: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 37.396.017/0001-10
Resolução RE n.º 5.780 de 17 de dezembro de 2009.
Expediente: 004867/10-4
Empresa: CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 89.543.078/0001-66
Resolução RE n.º 5.111 de 13 de novembro de 2009.
Expediente: 187944/09-8
Empresa: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 03.860.313/0001-08
Resolução RE n.º 1.545 de 30 de abril de 2009.
Expediente: 348366/09-5
Empresa: OSTEOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA.
CNPJ: 00.638.390/0001-20
Resolução RE n.º 585 de 17 de fevereiro de 2010.
Expediente: 161160/10-7

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

ARESTO Nº 110, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 15 de junho de 2010, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso IV e no §1º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, dar provimento ao recurso a seguir especificado, conforme anexo, revogando os termos da decisão recorrida e determinar retorno para a área competente para o prosseguimento da análise.

ANEXO

Empresa: LABONATHUS BIOTECNOLOGIA INTERNACIONAL LTDA
CNPJ: 58.062.142/0001-63
Resolução RE n.º 4.230 de 24 de setembro de 2009.
Expediente: 750435/09-7

DIRCEU RAPOSO DE MELLO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÕES

Na resolução - RE Nº 1.408 de 26 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 29 de março de 2010, Seção 1 Pag. 53 Suplemento Págs 72 e 73.
Onde se lê:
EMPRESA: MANUSSAKIS IMP. EXP. LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTITUIÇÃO Nº 438
BAIRRO: CENTRO CEP: 78957000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 84.572.197/0001-23
PROCESSO: 25351.026484/2003-19 AUTORIZ/MS: 0.33896.8
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/
PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
Leia-se:
EMPRESA: MANUSSAKIS IMP. EXP. LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CONSTITUIÇÃO Nº 438
BAIRRO: CENTRO CEP: 78957000 - GUAJARÁ-MIRIM/RO
CNPJ: 84.572.197/0001-23
PROCESSO: 25351.026484/2003-19 AUTORIZ/MS: 0.33896.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na resolução - RE Nº 1.836 de 22 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1 Pag. 36 Suplemento Págs 4 e 5.
Onde se lê:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MANI FRANÇA
GC LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL PORFÍRIO DA PAZ, Nº 16-A
BAIRRO: VILA BANCÁRIA CEP: 03918000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 69.279.032/0001-74
PROCESSO: 25351.187254/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.03603.3
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
EMPRESA: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO MANI FRANÇA GC LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL PORFÍRIO DA PAZ, Nº 16-A
BAIRRO: VILA BANCÁRIA CEP: 03918000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 69.279.032/0001-74
PROCESSO: 25351.187254/2002-44 AUTORIZ/MS: 0.03603.3
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
Na resolução - RE Nº 1.836 de 22 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2010, Seção 1 Pag. 36 Suplemento Págs 4 e 5.
Onde se lê:
EMPRESA: DROGARIA MIXFARMA
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS 172
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29090800 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 08.370.651/0001-85
PROCESSO: 25351.233946/2008-67 AUTORIZ/MS: 0.54469.4
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/
PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
Leia-se:
EMPRESA: DROGARIA MELHORIN LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA AUGUSTO EMILIO ESTELITA LINS 172
BAIRRO: JARDIM CAMBURI CEP: 29090800 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 08.370.651/0001-85
PROCESSO: 25351.233946/2008-67 AUTORIZ/MS: 0.54469.4
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL: -
Na resolução - RE Nº 5.640 de 10 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 14 de dezembro de 2009, Seção 1 Pag. 69 e 70 Suplemento Págs 68 e 69.
Onde se lê:
EMPRESA: FERNANDA TONETTO DE CARVALHO VICENTINI ME
ENDEREÇO: AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1131
BAIRRO: CENTRO CEP: 18705370 - AVARÉ/SP
CNPJ: 03.525.701/0001-32
PROCESSO: 25351.023802/2004-71 AUTORIZ/MS: 0.40503.8
ATIVIDADE/ CLASSE
COMÉRCIO: CORRELATOS/DIETÉTICOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
Leia-se:
EMPRESA: FERNANDA TONETTO DE CARVALHO VICENTINI ME
ENDEREÇO: AVENIDA PINHEIRO MACHADO, Nº 1131
BAIRRO: CENTRO CEP: 18705370 - AVARÉ/SP
CNPJ: 03.525.701/0001-32
PROCESSO: 25351.023802/2004-71 AUTORIZ/MS: 0.40503.8
ATIVIDADE/CLASSE
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.740, DE 15 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.780, DE 17 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Conceder a Alteração do processo dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.810, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

A Diretora da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nomeada pelo Decreto de 25 de março de 2009, do Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, do Decreto nº. 3.029/1999, c/c arts. 15 e 55, I, § 1º, do Anexo I, da Portaria nº. 354, de 11 de agosto de 2006, republicada em 21 de agosto de 2006 e, ainda, a Portaria nº 512. ANVISA, de 14 de abril de 2010, considerando o art. 3º do Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art.1º Conceder Alteração de Rotulagem, Registro de Alimentos e Bebidas - Importado, Inclusão de Nova Embalagem, Registro de Água Mineral Natural e Água Natural, Registro de Alimentos e Bebidas, Inclusão de Marca, Revalidação de Registro, Alteração do Nome/Designação do Produto, Alteração de Fórmula do Produto, Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado, na conformidade da relação anexa.
Art.2 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA MARTINS BRITO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.835, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010, e considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:
Art. 1º Conceder o Arquivamento Temporário dos Processos de Registro e de Petição, dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.836, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010,e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Revalidação, dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

As Revalidações indicadas na relação anexa foram concedidas nos termos da RDC nº 185/2001, apenas os documentos exigidos para fins de revalidação indicados na referida resolução foram considerados. O registro/cadastro foi revalidado tal qual como concedido originalmente, qualquer alteração que eventualmente tenha sido encaminhada na petição de revalidação, foi desconsiderada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.837, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder a Alteração, Inclusão, Retificação e a Revalidação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.838, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 49 e o inciso I e § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 512 de 14 de abril de 2010, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir o Registro, Cadastro, Cadastramento, Revalidação, Alteração e a Retificação dos processos dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.839, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.840, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando os arts. 12,15 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.841, DE 18 DE JUNHO DE 2010(*)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da

República, o inciso VIII do art. 15 e o inciso III do art. 45 e o inciso I § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e o inciso II alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 512 da ANVISA, de 14 de abril de 2010, publicada no DOU nº 71, de 15 de abril de 2010, Seção 2, pág. 29,

considerando o art. 12 e o art. 33 e seguintes da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Deferir as petições dos produtos Saneantes Domissanitários, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

(*) Esta Resolução e o anexo a que se refere serão publicados em suplemento à presente edição.

CONSULTA PÚBLICA Nº 59, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 15 de junho de 2010,

Adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que dispõe sobre a realização de estudos de estabilidade de insumos farmacêuticos ativos.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no sítio da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/>. As contribuições devem ser encaminhadas por escrito para um dos seguintes endereços: Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Coordenação de Insumos Farmacêuticos - COINS, SIA trecho 5, Área Especial 57, Brasília-DF, CEP 71.205-050; ou para o Fax (61) 3462-5730; ou para o e-mail: cp59@anvisa.gov.br.

§ 1º A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições permanecerão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§ 2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no sítio da Anvisa.

§ 3º As contribuições não enviada no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária poderá articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo único. A consolidação do texto final do regulamento e o Relatório de Análise de Contribuições serão disponibilizados no sítio da ANVISA após a deliberação da Diretoria Colegiada.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 279, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Altera os prazos estabelecidos no Anexo IV da Portaria nº 237, de 13 de maio de 2010, da Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III, do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar os prazos estabelecidos no Anexo IV da Portaria nº 237, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: "

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1	Entrega de parâmetros técnicos para análise prévia (formulário eletrônico)	De 21/06 a 30/07/10

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 280, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Divulga a relação da 5ª etapa de propostas selecionadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, exercício 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o artigo 66, inciso IV, do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e a Resolução nº 460, do Conselho Curador do FGTS, de 14 de dezembro de 2004, e,

CONSIDERANDO que as solicitações de financiamento foram selecionadas e enquadradas de acordo com a Normativa nº 22, de 10 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2010, Seção 1, página 62, e



CONSIDERANDO que as propostas selecionadas tiveram manifestação favorável do agente operador do Pró-Transporte, resolve:
Art. 1º Tornar público o resultado da 5ª etapa de seleção de cartas-consulta apresentadas ao Ministério das Cidades para contratação de operações de crédito no âmbito do Programa Pró-Transporte, com recursos do FGTS, para os projetos de mobilidade urbana diretamente associados à Copa do Mundo FIFA 2014, na forma do Anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDAANEXO

ANEXO

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DA MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE
SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM RECURSOS DO FGTS
EXERCÍCIO DE 2010 - COPA FIFA 2014

NUP	Solicitante	Município	UF	CNPJ/MF	Obra/Projeto	Valor do Investimento (R\$)	Valor do Financiamento (R\$)
80000.024970/2010-10	Prefeitura Municipal de Natal	Natal	RN	08.241.747/0001-43	Integração Novo Aeroporto/Arena Dunas/Setor Hoteleiro (incluindo o Complexo da Urbana)	338.821.050,00	293.000.000,00
80000.024969/2010-95	Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Natal	RN	08.241.739/0001-05	Integração Novo Aeroporto/Arena Dunas/Setor Hoteleiro (incluindo o Complexo da Urbana)	74.420.835,01	57.400.000,00
80000.024972/2010-17	Governo do Estado do Rio Grande do Norte	Natal	RN	08.241.739/0001-05	Implantação da Via Prudente de Moraes	27.831.651,87	10.600.000,00
80000.026706/2010-11	Governo do Estado do Mato Grosso	Cuiabá	MT	03.507.415/0001-44	Implantação de BRT em corredor CPA-Aeroporto	323.894.736,84	307.700.000,00
80000.026700/2010-43	Governo do Estado do Mato Grosso	Cuiabá	MT	03.507.415/0001-44	Implantação de BRT em corredor Coxipó-Centro	132.300.000,00	116.000.000,00
80000.026701/2010-98	Governo do Estado do Mato Grosso	Cuiabá	MT	03.507.415/0001-44	Implantação de Corredor Viário na Rodovia Mário Andreazza	32.631.578,94	31.000.000,00
80000.024335/2010-32	Governo do Estado do Amazonas	Manaus	AM	04.312.369/0001-90	Implementação de BRT:Eixo Leste/Centro.	230.000.000,00	200.000.000,00

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de créditos orçamentários e repasse financeiros ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, resolve:
Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros da Unidade Gestora 560003 (Ministério das Cidades) para o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério das Cidades e o Ministério da Ciência e Tecnologia/CNPQ - RECESA, que tem como objetivo promover o desenvolvimento institucional do setor de saneamento, mediante soluções de capacitação, intercâmbio técnico e extensão tecnológica.
Órgão Concedente: Ministério das Cidades
Órgão Executor: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Unidade Gestora: 364102 - Gestão: 36021 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
56.101.15.122.0310.8785.0001 - Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	0100	3.3.90.00	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.
Art. 3º O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico deverá prestar contas dos recursos aplicados e restituir ao Ministério das Cidades, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.015803/2010-88, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica T & M VISTORIAS VEICULARES LTDA - ME, CNPJ - 11.453.450/0001-56, situada no Município de Tatuí - SP, na Rua Roque Giovani Adão Bertin, 135 - Vila Régia, CEP 18.271-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Tatuí e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Tiete, Cesário Lange, Pereira, Conchas e Laranjal Paulista no Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 358, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.023962/2010-56, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 10.319.621/0028-06, situada no Município de Anápolis - GO, na Rua Engenheiro Portela, 2760, Quadra A, Lote 01- Vila Santa Rita, CEP 75.120-685, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Anápolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 359, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.015801/2010-99, resolve:
Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica CHAGAS & THOMÉ PERÍCIAS E VISTORIAS LTDA - ME, CNPJ - 11.440.320/0001-89, situada no Município de Boituva - SP, na Rua Ângelo Ribeiro, 322 - Centro, CEP 18.550-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Boituva e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Iperó e Cesário Lange no Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 360, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.002150/2009-23, resolve:
Art. 1º Credenciar, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica SANPERES AVALIAÇÃO E VISTORIAS EM VEÍCULOS LTDA, CNPJ - 07.978.421/0001-30, situada no Município de Goiânia - GO, na Av. Anhanguera, 3059, QD. 117, LT. 30-E - Setor Leste Uni-

versitário, CEP 74.610-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Goiânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Abadia de Goiás, Abadiânia, Acreúna, Água Limpa, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Aloândia, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Americano do Brasil, Anicuns, Araçu, Aragarças, Aragoiânia, Aruanã, Aurilândia, Bela Vista de Goiás, Barro Alto, Bom Jardim de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Britânia, Buriti Alegre, Cachoeira de Goiás, Caçu, Caiapônia, Campo Alegre de Goiás, Campos Belos, Carmo do Rio Verde, Caturai, Cavalcante, Ceres, Chapadão do Céu, Cidade Ocidental, Cristalina, Cristianópolis, Damianópolis, Diorama, Doverlândia, Edéia, Estrela do Norte, Fazenda Nova, Firminópolis, Formoso, Goianésia, Goiás, Goiátuba, Guapó, Iaciara, Inaciolândia, Indiara, Inhumas, Ipameri, Ipiranga de Goiás, Iporá, Itaberaí, Itapaci, Itapuranga, Jesúpolis, Jussara, Luziânia, Mambai, Mara Rosa, Matrinchã, Minaçu, Mineiros, Moiporá, Monte Alegre de Goiás, Montes Claros de Goiás, Montividiu, Morrinhos, Mozarlândia, Nerópolis, Niquelândia, Nova Glória, Novo Brasil, Orizona, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paranaiguara, Paraúna, Piracanjuba, Piranhas, Pirenópolis, Pires do Rio, Planaltina, Pontalina, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rialma, Rio Verde, Rubiataba, Sanclerlândia, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, Santo Antônio do Descoberto, São Francisco de Goiás, São João da Paraúna, São Luís de Montes Belos, São Simão, Serranópolis, Silvânia, Terezópolis de Goiás, Trindade, Turvânia, Uruaçu, Valparaíso de Goiás e Vianópolis no Estado de Goiás.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 361, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80001.018835/2008-19 resolve:
Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica DALLA ROSA & DECKER INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 09.552.186/0001-66, situada no Município de Erechim - RS, na Rodovia BR 153 Km 52, Nº 886, Bairro Frinape, CEP 99.700-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.
Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria Nº 401, de 3 de setembro de 2009, publicada no DOU de 4 de setembro de 2009, Seção 1, Página 215, onde se lê: 'na Av. Joaquina Ramalho, 607 - Vila Guilherme, CEP 02.065-010' Leia-se: 'na Av. Joaquina Ramalho, 615 - Vila Guilherme, CEP 02.065-010'.
Na Portaria Nº 684, de 29 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009, Seção 1, Página 75, onde se lê: 'na Av. Jerônimo Ribeiro de Mendonça, 1390, Salão Comercial - Centro, CEP 15.570-000' Leia-se: 'na Av. Central, 1610, Salão Comercial - Centro, CEP 15.570-000'.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 461, DE 20 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no artigo 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.012026/2009-11, resolve:

Art. 1º Consignar à TV BAURU S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Bauru, Estado de São Paulo, o canal 25 (vinte e cinco), correspondente à faixa de frequência 536 - 542 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na mesma localidade.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos, e do Decreto nº 5.820, de 29 de junho 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União, em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 528, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conforme o disposto no art. 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.001074/1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de transferência indireta da permissão outorgada à RADIO SOCIEDADE COROADOS LTDA., para execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, pela Portaria nº 175, de 11 de julho de 1988, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 subseqüente e, renovada pela Portaria nº 2575, de 22 de novembro de 2002, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Aprovar os quadros societário e diretivo da entidade, conforme consta nesta Portaria.

Art. 3º Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual contendo a transferência ora autorizada, arquivada na repartição competente.

Art. 4º Determinar que, após aprovação dos atos por este Ministério, se proceda à devida comunicação ao congresso Nacional nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
533	53000.014966/07	Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Oscar Bressane	Oscar Bressane/SP
534	53760.000114/00	Fundação Maria Alves Lima	Teresina/PI
536	53000.010093/03	Associação Trindadense de Cultura e Comunicação Social	Trindade do Sul/RS
537	53000.070237/06	Associação Amigos da Cultura - AMIC	Orós/CE
538	53000.062872/06	Associação Comunitária de Educação e Cultura de Rádio Nordeste FM - ACECRAN	Bom Jesus/RS
539	53000.009309/08	Associação Comunitária Cultural de Floriano Peixoto	Floriano Peixoto/RS
540	53000.003670/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Canudos do Vale	Canudos do Vale/RS

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIAS DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
546	53000.067731/06	Associação Cultural de Difusão Comunitária Pompéia - ACUDICOP	Dilermando de Aguiar/RS
547	53000.036093/09	Associação Comunitária dos Amigos Chapadenses	Chapada Gaúcha/MG

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO
em 17 de junho de 2010

Processo nº . 53000.018649/2007
Interessado: RÁDIO LIBERTAS VALE DO AÇO LTDA.
Localidade: Ipatinga, Estado de Minas Gerais.
Acolho o PARECER Nº 0550-1.15/2010/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização para realização da alteração contratual nos quadros societário e diretivo da Rádio Libertas Vale do Aço Ltda.
Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

Processo nº 53000.056295/2009.
Interessado: SPC - Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.
Localidade: Itumbiara - GO
Acolho o PARECER Nº 0546 - 1.15 / 2010/JSN/CGCE/CONJUR-MC/AGU, no sentido de informar que esta pasta concluiu pela inexistência de obstáculo ao deferimento da autorização

para realização da alteração contratual nos quadros societário e diretivo da entidade SPC - Sistema Paranaíba de Comunicações Ltda.
Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o pedido de transferência indireta da concessão.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 197, de 24 de março de 2010, publicada no DOU do dia 1 de abril de 2010, Seção 1, pág. 63, referente ao Proc. 53000.012653/2007, onde se lê: " a partir de 16 de maio de 2008", leia-se: " a partir de 16 de maio de 2007".

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 3.928, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53000.003426/1993 - Não conhecer do Pedido de Prorrogação apresentado pela empresa PROMPTTEL COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.662.001/0001-40, interposto no Processo nº 53000.003426/1993, às fls. 5252-5253, com fundamento no disposto no art. 167, § 1º, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, dado se tratar de manifestação intempestiva; Declarar a extinção, por decurso de prazo, a partir de 18 de dezembro de 2006, do direito de uso da radiofrequência 931,6125 MHz, conferida à empresa PROMPTTEL COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.662.001/0001-40, por meio da Portaria MC nº 448, de 17 de setembro de 1997; Declarar a extinção, por cassação, do Ato nº 4.124, de 14 de julho de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1999 e do Ato nº 56.006, de 13 de fevereiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 6 de março de 2006, em razão da extinção das autorizações de uso das radiofrequências respectivas, sob fundamento do art. 169 e art. 139, parágrafo único, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997; e, Recomendar à Superintendência de Serviços Privados que adote providências no sentido de efetuar a cobrança dos valores devidos pela empresa, dado que as extinções supra não a eximem de suas obrigações para com terceiros, nem prejudica a apuração de eventuais infrações cometidas ou a cobrança de valores devidos à Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 7 de junho de 2010

Processo nº 53560.002199/2007.
Nº 4.612 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela CLARO S/A, atual denominação da BCP S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em face da decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados consubstanciada no Ato nº 4.198, de 22 de julho de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de descumprimento do Regulamento sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357, de 15 de março de 2004, decidiu, em sua Reunião nº 564, realizada em 20 de maio de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão exarada no Ato mencionado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 343/2010-GCJR, de 7 de maio de 2010.

Em 8 de junho de 2010

Processo nº 53508.014197/2007
Nº 4.638 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela VIVO S/A, CNPJ/MF nº 02.449.992/0001-64, Autorizada do Serviço Móvel Pessoal (SMP), em face da decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Privados consubstanciada no Ato nº 4.763, de 17 de agosto de 2009, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de descumprimento do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), aprovado pela Resolução nº 316, de 27 de setembro de 2002, decidiu, em sua Reunião nº 564, realizada em 20 de maio de 2010, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão exarada no Ato mencionado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 339/2010-GCJR, de 6 de maio de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 3.992, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Autorizar a(o) Embaixada da República Francesa a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 23/06/2010 a 28/06/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO GERENTE
Em 18 de junho de 2010

Processo n.º 535080031912010 - Aplica a sanção de MULTA, no valor total de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), à FERNANDO COMIN GONÇALVES, representante da Rádio Apocalipse FM, executante clandestino do Serviço de Radiodifusão em FM, Estado do Rio de Janeiro, por estar incurso no Art. 163 da Lei 9472/97.

WERNER STEINERT JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 4.067, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53500.013760/10. ESTUDIOS REUNIDOS LTDA - FM - São Gonçalo do Amarante/RN - Canal 210. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 3.671, DE 1º DE JUNHO DE 2010

Processo nº 53730.000834/1998 - Retifica os artigos 1º e 2º do Ato nº 25, de 4 de janeiro de 2010, publicado no D.O.U. de 24/02/2010, conforme abaixo: Onde se lê nos artigos 1º e 2º: "PARAIBA COMANDO DA POLÍCIA MILITAR"; Leia-se: "POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - PM/PB". Onde se lê no artigo 2º: "R\$ 1.698,80 (Um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)"; Leia-se: "R\$ 169,38 (Cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)".

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 167, DE 20 DE ABRIL DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007842/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos do SISTEMA DE RÁDIODIFUSÃO RIBAS DO RIO PARDO LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando a frequência 1.450 kHz, classe C.

LOS ALBERTO FREIRE RESENDE

PORTARIA Nº 246, DE 15 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53000.032777/2008, resolve:

Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da TV CORCOVADO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal digital 27 (vinte e sete).

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Eurus VI, de titularidade da empresa Eurus VI Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.797.905/0001-98, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Eurus VI.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Eurus VI Energias Renováveis Ltda.
CNPJ	10.797.905/0001-98.
Localização	Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	7.200 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.

Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001174/2010-65 e MME nº 48000.000972/2010-19.

PORTARIA Nº 575, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Santa Clara V, de titularidade da empresa Santa Clara V Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.797.909/0001-76, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Santa Clara V.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Santa Clara V Energias Renováveis Ltda.
CNPJ	10.797.909/0001-76.
Localização	Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001151/2010-51 e MME nº 48000.000973/2010-55.

PORTARIA Nº 576, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Suape II B, de titularidade da empresa UTE MC2 Suape II B S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.511.679/0001-37, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	UTE MC2 Suape II B.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 394, de 29 de março de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	UTE MC2 Suape II B S.A.
CNPJ	10.511.679/0001-37.
Localização	Município de Ipojuca, Estado de Pernambuco.
Potência Instalada	350.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000873/2008-73 e MME nº 48000.000978/2010-88.

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Sangradouro 3, de titularidade da empresa Ventos da Lagoa S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.603.076/0001-28, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Sangradouro 3.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Ventos da Lagoa S.A.
CNPJ	11.603.076/0001-28.
Localização	Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	24.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001902/2008-14 e MME nº 48000.001006/2010-19.

PORTARIA Nº 578, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Morro dos Ventos III, de titularidade da empresa Desa Morro dos Ventos III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.686.100/0001-30, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

ANEXO I

Nome	EOL Morro dos Ventos III.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 3/2009-ANEEL, de 23 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Desa Morro dos Ventos III S.A.
CNPJ	11.686.100/0001-30.
Localização	Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	28.800 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001160/2010-41 e MME nº 48000.000823/2010-41.

PORTARIA Nº 579, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Nova Eólica Coqueiro S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Coqueiros, localizada no Município de Acaraú, Estado do Ceará, e das outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001177/2010-07, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Nova Eólica Coqueiro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.646.832/0001-04, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1.246, parte, Centro, Município de Acaraú, Estado do Ceará, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Coqueiros, constituída de dezoito Unidades Aerogeradoras totalizando 27.000 kW de capacidade instalada e 11.600 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 2º53'1,125" S e 39º58'51,22" W, no Município de Acaraú, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Coqueiros, constituído de uma Subestação Elevadora, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Acaraú 2, resultado da Chamada Pública nº 001/2010-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:



a) obtenção da Licença de Instalação: até 1º de agosto de 2010;

b) início das Obras da Subestação e do Sistema de Transmissão associado: até 1º de janeiro de 2011;

c) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 2 de janeiro de 2011;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 2 de janeiro de 2011;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Aero-geradoras: até 1º de março de 2011;

f) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aero-geradoras: até 1º de abril de 2011;

g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aero-geradoras: até 15 de fevereiro de 2012;

h) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aero-geradora à 9ª Unidade Aero-geradora: até 1º de março de 2012;

i) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Aero-geradora à 18ª Unidade Aero-geradora: até 15 de março de 2012;

j) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aero-geradora à 9ª Unidade Aero-geradora: até 15 de março de 2012; e

k) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Aero-geradora à 18ª Unidade Aero-geradora: 1º de abril de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.377.051,50 (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aero-geradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aero-geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Coqueiros; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Coqueiros.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 580, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Macaúbas Energética S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Macaúbas, localizada no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.005855/2008-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Macaúbas Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.194.393/0001-96, com sede na Alameda Araguaia, nº 3.571, conjunto 2.009, Centro Empresarial Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Macaúbas, constituída de vinte Unidades Aero-geradoras totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 13.400 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 12º21'4,383" S e 42º20'18,673" W, no Município de Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Macaúbas, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de vinte km de extensão, em circuito duplo, interligando a Subestação Elevadora ao Seccionamento da Linha de Transmissão Bom Jesus da Lapa - Irecê, em 230 kV, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de julho de 2010;

b) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2010;

c) início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de outubro de 2010;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Aero-geradoras: até 1º de março de 2011;

e) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aero-geradoras: até 1º de julho de 2011;

f) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aero-geradoras: até 1º de abril de 2012;

g) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aero-geradora à 20ª Unidade Aero-geradora: até 1º de maio de 2012; e

h) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aero-geradora à 20ª Unidade Aero-geradora: até 1º de julho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 7.539.250,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aero-geradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aero-geradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Macaúbas; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Macaúbas.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 581, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 2, localizada no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001148/2010-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Mangue Seco 2 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.643.504/0001-46, com sede na Rua Presidente Quaresma, nº 851, 2º andar, sala 2, Bairro do Alecrim, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 2, constituída de quatorze Unidades Aerogeradoras totalizando 25.200 kW de capacidade instalada e 12.080 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 5º57,02" S e 36º19,21" W, no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Usina de Mangue Seco 2, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de 4,5 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 138 kV da Subestação Pólo, de propriedade da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de março de 2011;

b) início das Obras Civas das Estruturas: até 21 de março de 2011;

c) início das Obras da Subestação e da Linha de Transmissão de interesse restrito: até 1º de junho de 2011;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de fevereiro de 2012;

e) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 12 de março de 2012;

f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de abril de 2012;

g) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Aerogeradora: até 13 de abril de 2012;

h) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de abril de 2012;

i) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de abril de 2012;

j) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Aerogeradora: até 27 de abril de 2012;

k) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de maio de 2012;

l) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Aerogeradora: até 4 de maio de 2012;

m) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de maio de 2012;

n) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de maio de 2012;

o) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 14 de maio de 2012;

p) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de maio de 2012;

q) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Aerogeradora: até 15 de maio de 2012;

r) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;

s) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;

t) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de maio de 2012;

u) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de maio de 2012;

v) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de maio de 2012;

w) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;

x) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;

y) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de junho de 2012;

z) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Aerogeradora: até 5 de junho de 2012;

aa) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de junho de 2012;

bb) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de junho de 2012;

cc) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Aerogeradora: até 19 de junho de 2012;

dd) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de junho de 2012;

ee) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de junho de 2012;

ff) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de junho de 2012; e

gg) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Aerogeradora: até 30 de junho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.922.850,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente aquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Usina de Mangue Seco 2; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Usina de Mangue Seco 2.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 582, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Eólica Mangue Seco 1 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 1, localizada no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001149/2010-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Eólica Mangue Seco 1 - Geradora e Comercializadora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.643.458/0001-85, com sede na Rua Presidente Quaresma, 851, 1º andar, Sala 1, Bairro do Alecrim, Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Usina de Mangue Seco 1, constituída de quatorze Unidades Aerogeradoras totalizando 25.200 kW de capacidade instalada e 12.370 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 5º10'28" S e 36º18'20" W, no Município de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Usina de Mangue Seco 1, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/138 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 138 kV, com cerca de sete km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 138 kV da Subestação Pólo, de propriedade da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de março de 2011;

b) início das Obras Civas das Estruturas: até 21 de março de 2011;



c) início das Obras da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 1º de junho de 2011;
d) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de fevereiro de 2012;
e) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 12 de março de 2012;
f) início da Operação em Teste da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de abril de 2012;
g) início da Operação em Teste da 2ª Unidade Aerogeradora: até 13 de abril de 2012;
h) início da Operação em Teste da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de abril de 2012;
i) início da Operação em Teste da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de abril de 2012;
j) início da Operação em Teste da 5ª Unidade Aerogeradora: até 27 de abril de 2012;
k) início da Operação em Teste da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de maio de 2012;
l) início da Operação em Teste da 7ª Unidade Aerogeradora: até 4 de maio de 2012;
m) início da Operação em Teste da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de maio de 2012;
n) início da Operação Comercial da 1ª Unidade Aerogeradora: até 10 de maio de 2012;
o) início da Operação em Teste da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de maio de 2012;
p) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 14 de maio de 2012;
q) início da Operação Comercial da 2ª Unidade Aerogeradora: até 15 de maio de 2012;
r) início da Operação em Teste da 10ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;
s) início da Operação Comercial da 3ª Unidade Aerogeradora: até 18 de maio de 2012;
t) início da Operação em Teste da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de maio de 2012;
u) início da Operação Comercial da 4ª Unidade Aerogeradora: até 24 de maio de 2012;
v) início da Operação em Teste da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de maio de 2012;
w) início da Operação em Teste da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;
x) início da Operação Comercial da 5ª Unidade Aerogeradora: até 29 de maio de 2012;
y) início da Operação em Teste da 14ª Unidade Aerogeradora: até 31 de maio de 2012;
z) início da Operação Comercial da 6ª Unidade Aerogeradora: até 1º de junho de 2012;
aa) início da Operação Comercial da 7ª Unidade Aerogeradora: até 5 de junho de 2012;
bb) início da Operação Comercial da 8ª Unidade Aerogeradora: até 8 de junho de 2012;
cc) início da Operação Comercial da 9ª Unidade Aerogeradora: até 14 de junho de 2012;
dd) início da Operação Comercial da 10ª Unidade Aerogeradora: até 19 de junho de 2012;
ee) início da Operação Comercial da 11ª Unidade Aerogeradora: até 22 de junho de 2012;
ff) início da Operação Comercial da 12ª Unidade Aerogeradora: até 26 de junho de 2012;
gg) início da Operação Comercial da 13ª Unidade Aerogeradora: até 29 de junho de 2012;
hh) início da Operação Comercial da 14ª Unidade Aerogeradora: até 30 de junho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.922.850,00 (seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto

Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Usina de Mangue Seco I; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Usina de Mangue Seco 1.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

PORTARIA Nº 583, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Ventos do Litoral Energia Eólica S.A. a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Osório 2, localizada no Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.001925/2008-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Ventos do Litoral Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.075/0001-13, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 111, Sala 501, Parte 1, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Osório 2, constituída de doze Unidades Aerogeradoras totalizando 24.000 kW de capacidade instalada e 9.200 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 29°57'12,6" S e 50°15'07,7" W, no Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Osório 2, constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de 8,5 km de extensão, em circuito simples, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 230 kV da Subestação Osório 2, de propriedade da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) obtenção da Licença de Instalação: até 30 de junho de 2011;

b) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de julho de 2011;

c) início das Obras da Subestação e Sistema de Transmissão associado: até 15 de julho de 2011;

d) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de outubro de 2011;

e) início da Concretagem das Bases das Unidades Aerogeradoras: até 1º de novembro de 2011;

f) início da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 1º de janeiro de 2012;

g) conclusão da Montagem Eletromecânica das Unidades Aerogeradoras: até 15 de junho de 2012;

h) início da Operação em Teste das Unidades Aerogeradoras: até 15 de junho de 2012; e

i) início da Operação Comercial das Unidades Aerogeradoras: até 1º de julho de 2012;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares de geração e comercialização de energia elétrica, respondendo perante a ANEEL, usuários e terceiros, por quaisquer consequências danosas decorrentes da exploração da Central Geradora Eólica;

III - efetuar solicitação de acesso aos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da Resolução ANEEL nº 281, de 1º de outubro de 1999, observando especialmente o disposto em seu art. 9º, no que tange aos prazos compatíveis com o atendimento do cronograma de implantação da Central Geradora Eólica;

IV - celebrar os Contratos de Conexão e Uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição, nos termos da legislação específica;

V - efetuar o pagamento, nas épocas próprias definidas nas normas específicas:

a) das cotas mensais da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC que lhe forem atribuídas;

b) da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos termos da legislação específica; e

c) dos encargos de uso dos Sistemas de Transmissão e Distribuição decorrentes da operação da Central Geradora Eólica;

VI - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2009-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 6.792.782,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Aerogeradora da Central Geradora Eólica;

VII - submeter-se à fiscalização da ANEEL;

VIII - organizar e manter permanentemente atualizado o cadastro de bens e instalações da Central Geradora Eólica, comunicando à ANEEL qualquer alteração das características de suas Unidades Aerogeradoras;

IX - manter em arquivo, à disposição da fiscalização da ANEEL, Estudo de Impacto Ambiental - EIA, Relatório de Impacto Ambiental - RIMA ou estudo formalmente requerido pelo Órgão Licenciador Ambiental, projetos básico e executivo, registros operativos e de produção de energia elétrica e os resultados dos ensaios de comissionamento;

X - respeitar a legislação ambiental e articular-se com o Órgão competente, com vistas à obtenção das licenças ambientais, cumprindo as exigências nelas contidas, encaminhando cópia dessas licenças à ANEEL, e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças;

XI - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral ou que venha a ser estabelecida pela ANEEL, especialmente àquelas relativas à Produção Independente de Energia Elétrica;

XII - prestar todas as informações relativas ao andamento do Empreendimento, facilitar os serviços de fiscalização, comunicando a conclusão das obras, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas na Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003;

XIII - solicitar anuência prévia à ANEEL, em caso de transferência de controle acionário;

XIV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

XV - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

XVI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital, por um prazo de vinte anos; e

XVII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Constituem direitos da autorizada:

I - acessar livremente, na forma da legislação, o Sistema de Transmissão e Distribuição, mediante pagamento dos respectivos encargos de uso e de conexão, quando devidos;

II - comercializar a energia elétrica produzida, nos termos da legislação;

III - modificar ou ampliar, desde que previamente autorizado pela ANEEL, a Central Geradora Eólica e as instalações de interesse restrito;

IV - oferecer, em garantia de financiamentos obtidos para a realização de obras e serviços, os direitos emergentes desta autorização, bem assim os bens constituídos pela Central Geradora Eólica, desde que a eventual execução da garantia não comprometa a continuidade da produção de energia elétrica pela EOL Osório 2; e

V - ceder, mediante prévia anuência da ANEEL, os direitos decorrentes desta autorização para empresa ou consórcio de empresas.

Art. 5º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 2006, o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada pela Central Geradora Eólica, quando devidas, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada pela EOL Osório 2.

Art. 6º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º A autorização poderá ser revogada nas seguintes situações:

I - produção e comercialização da energia elétrica em desacordo com as prescrições desta Portaria e da legislação específica;

II - descumprimento das obrigações decorrentes desta autorização e da legislação específica;

III - transferência a terceiros dos bens e instalações sem prévia e expressa autorização da ANEEL;

IV - não recolhimento de multa decorrente de penalidade imposta por infração;

V - descumprimento de notificação da ANEEL para regularizar a exploração da Central Geradora Eólica;

VI - solicitação da autorizada; e

VII - desativação da Central Geradora Eólica.

§ 2º A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

DESPACHO DO MINISTRO

Em 17 de junho de 2010

Processos nº 00406.000123/2006-81 (Volumes I e II) e nº 48000.001525/2001-88 (Apensado). Interessados: Júlio César Ferreira e Suely Ferreira. Assunto: Pedido de Reconsideração contra as Decisões emanadas nas Portarias MME nºs 315 e 316, ambas de 17 de agosto de 2009, publicadas no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2009.

Nos termos do Parecer nº 380/2010/CONJUR/MME, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço do Recurso e no mérito não lhe dou provimento.

Processos DNPM nºs 48423.868386/2007-90, 48423.868052/2009-88 e 48423.868056/2009. Interessados: Pablo Guz Alves, José Aparecido da Silva e José Durval Mattos do Amaral. Assunto: Recurso Hierárquico Impróprio interposto com suporte no artigo 19, §1º, do Código de Mineração, em face de decisão que denega pedido de reconsideração e mantém o indeferimento de requerimento de autorização de pesquisa.

Nos termos do Parecer nº 381/2010/CONJUR/MME, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço do Recurso para negar-lhe provimento, restando alterado o entendimento contido no Parecer CONJUR/MME nº 131/2008.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.439, DE 8 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Light Serviços de Eletricidade S.A., a área de terra necessária à implantação da SE Dutra, localizada no Estado do Rio de Janeiro.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de

1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art.151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001684/2010-32, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Light Serviços de Eletricidade S.A., a área de terra, com 1.119,62 m², necessária à implantação da SE Dutra, 25/13,8 kV, com capacidade de transformação de 2x2 MVA, localizada no Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º A área de terra de que trata o "caput" descreve-se e caracteriza-se por meio de distâncias e coordenadas dos vértices do polígono, com os limites e confrontações conforme descritos no Anexo desta Resolução.

§ 2º A Light Serviços de Eletricidade S.A. deverá fiscalizar as terras destinadas à Subestação, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A Light Serviços de Eletricidade S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Light Serviços de Eletricidade S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da subestação.

Art. 4º A descrição da área de terra referida no § 1º do art. 1º, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.ane-el.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.442, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., as áreas de terra necessárias à passagem do trecho de Linha de Transmissão entre as torres 89 e 90 da Linha de Transmissão 440 kV Gerdau - Embu-Guaçu e a Subestação Jandira, em 440 kV, localizada no Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Águas), regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.002003/2010-53, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. as áreas de terra situadas numa faixa de cinquenta metros de largura, necessárias à passagem do trecho de Linha de Transmissão entre as torres 89 e 90 da Linha de Transmissão 440 kV Gerdau - Embu-Guaçu e a Subestação Jandira, dois circuitos em laço, 440 kV, com 8 quilômetros de extensão, que interligará a Linha de Transmissão Gerdau - Embu-Guaçu, de propriedade da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, à Subestação Jandira, de propriedade da requerente, localizada nos municípios de Jandira, Cotia e Itapevi, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A planta de caminhamento da linha de transmissão de que trata o "caput" consta do desenho de referência "LT 440kV Gerdau - Embu Guaçu - Seccionamento Jandira" inserido no Anexo 1 do Processo nº 48500.002003/2010-53, complementado pelos desenhos de referência "LINHA DE TRANSMISSÃO; LT 440kV Gerdau - Embu Guaçu - Seccionamento Jandira; SERVIDÃO DE PASSAGEM", referentes a todas as propriedades atingidas, também inseridos no Anexo 1 do processo supracitado.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Os proprietários das áreas de terra referidas no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a embarcam ou lhe causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 4º Fica Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Fica a Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da linha de transmissão.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.444, DE 15 DE JUNHO DE 2010

Autoriza a empresa Certel Rastro de Auto Geração de Energia S/A a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica para implantar e explorar a Pequena Central Hidrelétrica Rastro de Auto, com 6.960 kW de capacidade instalada, localizada no Rio Forqueta, nos Municípios de Putinga e São José do Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa n. 343, de 9 de dezembro de 2008, e o que consta do Processo n. 48500.004751/2001-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Certel Rastro de Auto Geração de Energia S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.973.187/0001-63, com sede na Pastor Hasenack, 240, sala 2, Bairro Teutônia, no Município de Teutônia, no Estado do Rio Grande do Sul, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica (PIE), mediante a exploração da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) Rastro de Auto, com duas unidades geradoras de 3.480 kW, totalizando 6.960 kW de potência instalada, localizada às coordenadas geográficas 29º 03' 43" S e 52º 13' 05" W, no Rio Forqueta, sub-bacia 86, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, nos Municípios de Putinga e São José do Herval, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização, em conformidade com as condições estabelecidas nos artigos 12, 15 e 16 da Lei n. 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto n. 2.003, de 10 de setembro de 1996, e no artigo 26, § 5º, da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei n. 11.943, de 28 de maio de 2009.

Art. 2º Autorizar a empresa Certel Geração a implantar as instalações de transmissão de interesse restrito da central geradora ao sistema de distribuição da Certel Energia, com conexão em 69 kV na subestação SE Certel 03 em Canudos do Vale.

Art. 3º A autorizada deverá implantar e operar a PCH Rastro de Auto, conforme cronograma apresentado à ANEEL, obedecendo aos marcos, a seguir descritos:

- início das obras civis das estruturas: até 1º de junho de 2010;
- desvio do rio - 1ª etapa: até 1º de setembro de 2010;
- desvio do rio - 2ª etapa: até 8 de dezembro de 2010;
- início da concretagem da casa de força: até 22 de outubro de 2010;
- início da montagem eletromecânica das unidades geradoras: até 17 de março de 2011;
- início linha de transmissão - LT: até 2 de junho de 2010;
- término da montagem eletromecânica: até 2 de maio de 2011;
- obtenção da Licença de Operação - LO: até 1 de dezembro de 2010;
- início do enchimento do reservatório: até 3 de outubro de 2011;
- início do comissionamento das unidades geradoras: até 5 de dezembro de 2011; e
- início da operação comercial das unidades geradoras: até 4 de abril de 2012.

Art. 4º Estabelecer em 50% o percentual de redução a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, para o transporte da energia gerada pela central geradora hidrelétrica denominada PCH Rastro de Auto enquanto a potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização de energia elétrica vigentes e a vigorar a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º A presente outorga de autorização vigorará pelo prazo de trinta anos, a contar da data de publicação desta Resolução Autorizativa.

Art. 6º Esta Resolução Autorizativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA



RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.005,
DE 8 DE JUNHO DE 2010

Homologa o resultado da primeira revisão tarifária periódica da Sul Transmissora de Energia Ltda - STE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 29, inciso V, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos arts 3º e 15, inciso IV, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 386, de 15 de dezembro de 2009, o que consta do Processo nº 48500.000695/2010-03 e considerando:

o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão do Serviço de Transmissão de Energia Elétrica nº 081/2002-ANEEL, celebrado entre a Sul Transmissora de Energia Ltda - STE e a União, por intermédio da ANEEL, em 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a revisão periódica da Receita Anual Permitida;

as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 025/2010, no período de 15 de abril a 14 de maio de 2010, que permitiram o aperfeiçoamento deste ato, resolve:

Art. 1º Fixar o reposicionamento tarifário da Sul Transmissora de Energia Ltda - STE em 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento), a ser aplicado sobre a parcela RBNI vigente em 1º de julho de 2010, resultando nas parcelas definidas no Anexo I desta Resolução, com efeitos a partir de 1º de julho de 2010.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo I incorporam todos os custos decorrentes da atividade de transmissão de energia elétrica, e ainda os relativos:

I - às contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, na alíquota regulatória de 7,74% (sete vírgula setenta e quatro por cento);

II - à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica, na alíquota de 0,5% (meio por cento);

III - à quota anual da Reserva Global de Reversão - RGR, fixada em 2,5% (dois e meio por cento), observado o disposto no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; e

IV - aos recursos a serem aplicados em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico, fixados em 1% (um por cento) da receita operacional líquida, nos termos do art. 3º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

ANEXO I

Valores das parcelas da receita anual permitida da Sul Transmissora de Energia Ltda - STE- Período 2010-2011

PARCELAS	TOTAL
RAP	R\$ 1.305.526,19
TFSEE	R\$ 6.527,63
P&D	R\$ 11.488,63
PIS/COFINS	R\$ 101.047,73
RGR	R\$ 32.638,15
Receita Anual Líquida	R\$ 1.153.824,05

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de junho de 2010

Nº 1.715 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo n. 48500.007410/2008-32, resolve (i) conhecer a manifestação da ENERTRADE - Comercializadora de Energia S.A. como exercício de seu direito de petição; (ii) declarar a nulidade do item II, "a", do Despacho n. 831, de 30 de março de 2010; e (iii) determinar que a ENERTRADE e a ENERPEIXE sejam identificadas de todo o teor do presente processo e da possibilidade de se manifestarem quanto aos contratos ENERTRADE 2007 e ENERPEIXE 2008, firmados com a ENERSUL, no prazo de 10 dias.

Nº 1.716 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo 48500.000545/2010-91, resolve não conhecer do recurso da Usina Colombo S.A. - Açúcar e Alcool - UTE Colombo Palestina, mantendo a penalidade de multa de R\$ 80.440,25, lavrada pelo Conselho de Orientação de Energia da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - AR-SESP, valor este que deverá ser atualizado nos termos da legislação em vigor.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 42 do anexo à Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e em conformidade com deliberação da Diretoria e o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 1.743 -
Processo 48500.006333/2008-01.

(i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Sr. Antônio de Souza Ramos (ii) reformar a decisão da ARCE, no sentido de cancelar a cobrança da diferença de consumo de 4.056 kWh, permitindo que a Coelce cobre a diferença de consumo de 168 kWh (um ciclo), uma vez que não se verifica a comprovação inequívoca da irregularidade, mantendo-se a possibilidade da cobrança do custo administrativo de, no máximo, 30% sobre o valor faturado, no que deve ser utilizada a tarifa em vigor na data de apresentação da fatura.

Nº 1.744 -
Processo 48500.006104/2008-89.

(i) conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Coelce e (ii) manter a decisão da ARCE, no sentido de cancelar a cobrança de 17.682 kWh, uma vez que não foi comprovada inequivocamente a irregularidade.

Nº 1.745 -
Processo 48500.006818/2008-97.

(i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela Coelce e (ii) reformar a decisão da ARCE, no sentido de aplicar a Súmula 09/2009, permitindo a cobrança de 1.622 kWh, correspondentes a seis ciclos de faturamento, equivalentes à carga efetivamente desviada, mantendo-se a possibilidade de a Coelce cobrar o custo administrativo de até 30% sobre o valor do consumo não faturado, no que deve ser utilizada a tarifa em vigor na data de apresentação da fatura.

Nº 1.746 -
Processo 48500.001625/2008-40.

(i) conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela Coelce e (ii) reformar a decisão da ARCE, no sentido de permitir a cobrança de 8.677 kWh, correspondente ao período de 17 de agosto de 2005 a 17 de dezembro de 2005, excluindo-se a possibilidade de a Coelce cobrar o custo de até 30% sobre o valor do consumo não faturado, utilizando a tarifa em vigor na data de apresentação da fatura.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 1.009, de 15 de junho de 2010, publicada no DOU nº 115, de 18 de junho de 2010, Seção 1, páginas 98, constante do Processo nº 48500.006162/2009-93, nos valores publicados no Anexo VI-A, nos níveis de tensão identificados abaixo; onde se lê:

A3 (69kV)	11,96	1,27	11,96
A4 (2,3 a 25kV)	14,26	2,15	14,26

Leia-se:

A3 (69kV)	13,22	1,35	0,38
A4 (2,3 a 25kV)	15,56	2,27	0,70

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de junho de 2010

Nº 1.766 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto na Nota Técnica nº 057/2010-SEM/ANEEL, de 17 de junho de 2010, resolve não acolher o recurso apresentado pela Usina Hidrelétrica Rio Grande Ltda., no dia 11 de junho de 2010, em razão da aplicação, pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de penalidades por falta de lastro para venda de energia elétrica e potência, relativas às contabilizações realizadas entre janeiro de 2008 a julho de 2009.

Nº 1.767 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias ANEEL nºs. 914 e 939, de 29 de abril de 2008 e 20 de maio de 2008, respectivamente, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, no inciso V do art. 3º, da Resolução Normativa nº 323, de 8 de julho de 2008, na Resolução Autorizativa nº 2239, de 12 de janeiro de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.000661/2007-43, resolve: I - registrar, sob o nº 5002/2010, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrado entre a compradora Prefeitura Municipal de San Ignacio de Velasco, com sede na cidade de San Ignacio de Velasco, República da Bolívia, e a vendedora Rede Comercializadora de Energia S.A., CNPJ nº 04.169.257/0001-22, visando o atendimento às localidades de San Vicente de La Frontera, Puerto Sereno, Puerto San Bartolo e Puerto Marco Porvenir, conforme as condições consolidadas e detalhadas abaixo:

Período de Suprimento	Montante Contratado (MWmédios)	MWh
01/01 a 31/01 de 2010	0,2109	156,91
01/02 a 28/02 de 2010	0,2109	141,72
01/03 a 31/03 de 2010	0,2109	156,91
01/04 a 30/04 de 2010	0,2109	151,85
01/05 a 31/05 de 2010	0,2109	156,91
01/06 a 30/06 de 2010	0,2109	151,85

01/07a 31/07 de 2010	0,2109	156,91
01/08 a 31/08 de 2010	0,2109	156,91
01/09 a 30/09 de 2010	0,2109	151,85
01/10 a 31/10 de 2010	0,2109	156,91
01/11a 30/11de 2010	0,2109	151,85
01/12 a 31/12 de 2010	0,2109	156,91

II - este despacho reconhece os efeitos do referido contrato no prazo de vigência e torna público o seu registro na data de publicação.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de junho de 2010

Nº 1.768 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000414/2003-41, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG1 e UG2 de 46.500 kW cada, totalizando 93.000 kW de capacidade instalada da UHE Salto do Rio Verdinho, localizada no rio Verde, nos Municípios de Caçú e Itarumã, Estado de Goiás, concedida à empresa Rio Verdinho Energia S/A, por meio do Contrato de Concessão nº 091/2002, de 11 de dezembro de 2002, para início da operação em teste a partir do dia 21 de junho de 2010; II - Nos termos do art. 7º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, a Rio Verdinho Energia S/A deverá enviar à SFG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de conclusão da operação em teste, o relatório final de testes e ensaios, ratificando ou retificando a potência das unidades geradoras, devidamente acompanhado de cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA pela empresa ou profissional responsável pela elaboração deste; III - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

Nº 1.769 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada Resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000412/2003-15, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 45.000 kW, da UHE Barra dos Coqueiros, localizada no rio Claro, no Município de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, concedida à empresa Gerdau Aços Longos S.A., por meio do Contrato de Concessão nº 089/2002, de 11 de dezembro de 2002, que teve os prazos de implantação prorrogados nos termos do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, de 14 de outubro de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 19 de junho de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

Nº 1.770 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006036/2009-39, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG01 a UG07, totalizando 9.828 kW de capacidade instalada, da UTE Alcoa Beneficiamento, localizada junto às instalações industriais de mineração e beneficiamento de bauxita da Omnia Minérios S.A., na Enseada do Lago Grande de Juruti, no Município de Juruti, Estado do Pará, de propriedade da empresa Petrobras Distribuidora S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 2.099, de 15 de setembro de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 19 de junho de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

Nº 1.771 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.006035/2009-94, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG01 a UG06, de 724,8 kW cada, e as unidades geradoras UG07 a UG10, de 324 kW cada, totalizando 5.644 kW de capacidade instalada, da UTE Alcoa Porto, localizada junto às instalações do complexo portuário da Omnia Minérios S.A., na Enseada do Lago Grande de Juruti, no Município de Juruti, Estado do Pará, de propriedade da empresa Petrobras Distribuidora S.A., autorizada por meio da Resolução Autorizativa nº 2.100, de 15 de setembro de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 19 de junho de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRADESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de junho de 2010

Nº 1.772 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 3 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução nº 456, de 29 de novembro de 2000, na Resolução nº 444, de 26 de outubro de 2001, no Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica no 026/2000- ANEEL e o que consta dos Processos nºs 48500.007694/2009-48, 48500.007696/2009-37 e 48500.007697/2009-81, resolve: I - anuir às minutas dos Acordos de Transferência de Acervo Patrimonial de iluminação pública registrados na Companhia Energética de Pernambuco - CELPE a diversos municípios do Estado de Pernambuco, bem como às minutas dos Procedimentos Operacionais entre as CELPE e as respectivas Prefeaturas envolvidas, conforme disposto nos processos supracitados; II

- ressaltar que a operação deve seguir o disciplinado no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE; III - estabelecer que as cópias dos instrumentos contratuais devidamente assinados sejam disponibilizados em arquivos para futuras fiscalizações; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.773 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 3 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, diante do disposto no art. 2º, inciso II, da Resolução Autorizativa nº 2.246, de 19 de janeiro de 2010, na Carta CE PRE-0087/2010, de 27 de maio de 2010, e o que consta do Processo nº 48500.007121/2009-14, resolve: I - aprovar os critérios constantes do Laudo de Avaliação, a valor contábil, do Patrimônio Líquido da SC ENERGIA - Empresa de Transmissão de Energia de Santa Catarina, o qual servirá de base para incorporação das parcelas cindidas pela Eletrosul Centrais Elétricas S.A.; II - ressaltar que os valores constantes do laudo de avaliação serão objeto de validação e fiscalização por parte da ANEEL; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de junho de 2010

Nº 1.765 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com o disposto no art. 28 do anexo à Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, tendo em vista o que consta no processo nº 48500.007889/2008-15 e, em particular, o disposto na Nota Técnica nº 054/2010-SRT/ANEEL, de 15 de junho de 2010, resolve: I - invalidar, em sua totalidade, o disposto no Ofício nº 074/2010-SRT/ANEEL, de 27 de abril de 2010.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTODESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 18 de junho de 2010

Nº 1.016 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0187123	ADRIANO MARCOS DE CARVALHO - ME	07.532.370/0001-19	BARRA DO TURVO	SP	48610.008367/2010-08
GLP/MA0187124	ALO GÁS DISTRIBUIDORA LTDA.	11.593.221/0001-37	ARARI	MA	48610.008358/2010-17
GLP/ES0187125	AUTO POSTO SANTA ANA LTDA.	03.948.877/0001-05	RIO BANANAL	ES	48610.008362/2010-77
GLP/RN0187126	COMERCIAL VAREJISTA DE GLP LTDA.	08.969.292/0001-87	SAO PAULO DO POTENGI	RN	48610.008359/2010-53
GLP/ES0187127	COMERCIAL ZORZAL E ZAMBOM LTDA - ME	03.249.089/0001-12	AFONSO CLAUDIO	ES	48610.008366/2010-55
GLP/RJ0187128	COMÉRCIO DE GÁS JACUTINGA	39.449.871/0001-22	MESQUITA	RJ	48610.005438/2010-11
GLP/MG0187129	DERNEGAS LTDA. - ME	03.705.433/0002-11	MONTES CLAROS	MG	48610.008356/2010-10
GLP/RJ0187130	DISTRIBUIDORA DE GAS LCE MARQUES DA COVANCA LTDA ME.	10.197.183/0001-30	SAO GONCALO	RJ	48610.007984/2010-88
GLP/GO0187131	DIVINO ALVES ARANTES ME.	11.626.391/0001-70	QUIRINOPOLIS	GO	48610.007979/2010-75
GLP/RS0187132	ELIO VERANIZ BAUMGARTNER	10.174.819/0001-29	INDEPENDENCIA	RS	48610.007976/2010-31
GLP/SP0187133	EVERALDO CORREIA DA SILVA - ME.	09.639.479/0001-85	ROSANA	SP	48610.007980/2010-08
GLP/MG0187134	FERNANDA DOS SANTOS RIBEIRO	09.192.508/0001-03	PARAOPEBA	MG	48610.002891/2010-67
GLP/SC0187135	GABIGAS COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA.	11.353.969/0001-62	SAO BENTO DO SUL	SC	48610.008363/2010-11
GLP/MG0187136	HESAGAS LTDA	04.872.624/0001-50	SAO JOAO DEL REI	MG	48610.008365/2010-19
GLP/AL0187137	IGACI GÁS LTDA.	11.793.616/0001-83	IGACI	AL	48610.008352/2010-31
GLP/MG0187138	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - ME	65.363.517/0001-90	LIMA DUARTE	MG	48610.008355/2010-75
GLP/BA0187139	JOÃO DA SILVA ALIMENTOS	11.344.016/0001-38	JUAZEIRO	BA	48610.007972/2010-53
GLP/RJ0187140	JOÃO GOMES & MARTINS COMÉRCIO VAREJISTA DE GAS LTDA ME.	11.126.068/0001-38	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.007983/2010-33
GLP/AL0187141	JONATHAN HERCULANO GUERRA	10.877.832/0001-44	PORTO REAL DO COLEGIO	AL	48610.007981/2010-44
GLP/MG0187142	JOSÉ JAIRO MELO SILVA EPP	22.488.936/0001-46	SANTANA DO PARAISO	MG	48610.008368/2010-44
GLP/PI0187143	JOSE LIDIO SANTANA ME.	10.736.118/0001-36	FLORIANO	PI	48610.007975/2010-97
GLP/DF0187144	LAURINDO E SILVA COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA. - ME	11.248.466/0001-27	BRASILIA	DF	48610.008360/2010-88
GLP/SP0187145	NAIR CLARA MACEDO CAIABU ME.	00.414.901/0001-20	CAIABU	SP	48610.007977/2010-86
GLP/RJ0187146	P & P COMERCIO DE GAS LTDA.	11.183.723/0001-90	CABO FRIO	RJ	48610.007982/2010-99
GLP/SC0187147	PEDRO AFONSO DOS SANTOS ME.	09.648.084/0001-49	BALNEARIO CAMBÓRIU	SC	48610.007973/2010-06
GLP/MA0187148	PINHEIRO GÁS LTDA.	11.159.301/0003-40	AFONSO CUNHA	MA	48610.008351/2010-97
GLP/RS0187149	POSTO 2005 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	07.378.914/0001-30	NOVO HAMBURGO	RS	48610.007978/2010-21
GLP/MG0187150	RODRIGO VENANCIO CARDOSO	11.449.517/0001-89	AGUANIL	MG	48610.007974/2010-42
GLP/GO0187151	SUPERMERCADO CARVALHO LTDA.	01.827.096/0001-29	ANICUNS	GO	48610.008354/2010-21
GLP/SC0187152	TRANSTRAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA.	06.144.404/0001-35	AGROLANDIA	SC	48610.008357/2010-64
GLP/RJ0187153	TRES PODERES REVENDEDORA DE GÁS LTDA.	11.389.332/0001-26	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.008364/2010-66

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AUTORIZAÇÃO Nº 361, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A CHEFE DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 181, de 22 de agosto de 2006,

Considerando a Resolução ANP nº 33/2005 e o Regulamento Técnico ANP nº 05/2005, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa e Desenvolvimento, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta dos processos de nº 48610.007939/2008-17, 48610.012515/2007-85, 48610.011743/2008-19, 48610.014438/2008-89 e 48610.008242/2010-70, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Conceder autorização prévia para o concessionário Petróleo Brasileiro S.A, CNPJ 33.000.167/0001-01, realizar investimentos na implantação de infra-estrutura laboratorial para execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, em áreas de interesse do setor de petróleo e seus derivados e gás natural, nos projetos, Instituições e respectivos valores, conforme relação em anexo.

Art. 2º A presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos efetivamente incorridos com aqueles usualmente praticados em serviços de mesma natureza, o que será avaliado pela ANP, por ocasião da análise técnica para efeito da aprovação ou não das despesas realizadas.

Art. 3º Compete ao concessionário acompanhar, no desenvolvimento dos projetos, as condições contidas no Plano de Trabalho, em especial no que se refere aos objetivos, resultados esperados, prazos e valores totais estimados.

Art. 4º O concessionário deverá apresentar, quando do encaminhamento do Relatório Demonstrativo Anual, o Plano de Trabalho detalhado dos projetos, com os dados reais sobre a sua execução.

Art. 5º Nos termos do item 10 do Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, as despesas previstas nesta autorização, para efeito de cumprimento da Cláusula de Pesquisa e Desenvolvimento, estão sujeitas à análise técnica da ANP, quando da apresentação dos Relatórios Demonstrativos Anuais e da documentação de comprovação dos resultados obtidos.

Art. 6º O concessionário deverá usar a logomarca da ANP, acompanhada da expressão "Compromisso com Investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento", em todo o material de divulgação relacionado aos projetos objeto da presente autorização prévia.

Art. 7º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANÁLIA FRANCISCA FERREIRA



ANEXO

Nº do Projeto	Título	Rede / Área / Programa / Núcleo	Instituição	Valor (R\$)	Item de Enquadramento
68-B	Ampliação do Núcleo de Competência para o Desenvolvimento de Tecnologia de Carbono (NCDTC) do Centro Tecnológico do Exército (Aditivo ao projeto objeto da Autorização 229/2006, publicada no DOU de 24.08.2006; valor: R\$ 17.981.140,00).	NRC CTEEx - Núcleo Regional de Competência do CTEEx (Desenvolvimento de Tecnologia de Carbono)	CTEx	3.110.003,70	8.2.3
330-B	Ampliação da infra-estrutura física do Laboratório de Macromoléculas e Colóides na Indústria de Petróleo do IMA/UFRJ (Aditivo ao projeto objeto da Autorização 433/2007, publicada no DOU de 03.12.2007; valor: R\$ 6.851.250,00).	Petroquímica (Projeto 330 - Multiáreas: Gerenciamento de Águas / Tecnologia em Asfalto / Produtos e Processos para o Refino)	UFRJ/IMA	2.506.232,00	8.2.3
551	Adequação da infra-estrutura do Laboratório de Análises Estratigráficas (LAE-DG-UFRN) para atender à Rede de Caracterização e Modelagem Geológica de Reservatórios (CARMOD) (Aditivo ao projeto 253 objeto da Autorização 104/2007, publicada no DOU de 05.06.2007; valor: R\$ 2.019.335,36).	Caracterização e Modelagem Geológica de Reservatórios	UFRN	1.032.150,00	8.2.3
608	Implantação de Centro de Excelência em Reciclagem de Materiais Poliméricos no IMA/UFRJ	Petroquímica	UFRJ/IMA	5.239.920,00	8.2.3
647	Conclusão da infra-estrutura física do Centro de Pesquisa em Geofísica e Geologia da Universidade Federal da Bahia, CPGG-UFBA	Geofísica	UFBA	1.742.762,69	8.2.3

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 172/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere pedido de reconsideração(263)
870.033/2002-L & C MINERAIS LTDA
Não conhece requerimento protocolizado intempestivamente(270)
890.443/1986-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.533/1998-GRANPAVÃO MINERAÇÃO LTDA ME-Área de 262,78 ha para 191,76 ha-Granito
896.454/2000-MARGAMAR MINERAÇÃO LTDA.- Área de 754,08 ha para 138,05 ha-Sienito e Charnquito
871.378/2002-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.- Área de 72,54 ha para 27,57 ha-Granito
826.116/2006-ESTRE AMBIENTAL S/A- Área de 990,00 ha para 189,30 ha-Argila e Argila Refratária
873.533/2006-CERÂMICA CONFIANÇA LTDA- Área de 204,50 ha para 32,63 ha-Argila
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
861.654/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO- Alvará Nº4.052/2010- DOU de 14.05.2010
861.655/2009-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINERAÇÃO- Alvará Nº4.053/2010- DOU de 14.05.2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.404/1992-MINERAÇÃO SAL NASCENTE LTDA-Água Mineral
830.583/1997-MINEROC MINERAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAPIXABA LTDA-Granito
820.344/1999-CARLOS AGUINALDO FRANCESCHINI-Argilito e Areia
830.092/2002-MINERAÇÃO SAL NASCENTE LTDA-Água Mineral
832.512/2003-MINERAÇÃO SAL NASCENTE LTDA-Água Mineral
800.358/2006-TINTAS HIDRACOR S.A.-Calcário
800.376/2006-CEARÁ STONES INDUÚSTRIA EXTRATIVAS LTDA.-Quartzito
850.034/2008-CASABRANCA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-Água Mineral
Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)
861.212/2003-CASTILLIAN METAIS LTDA-Níquel,Cobre e Cobalto- Prazo de 03 (três) anos a contar da publicação deste despacho no D.O.U
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
826.665/1995-ESPÓLIO DE QUINTO ANDREIS
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
830.966/1990-CARLOS ULISSES MORTINER NUNES-AI Nº3767/2001
Fase de Requerimento de Lavra
Homologa desistência do requerimento de Concessão de Lavra(352)
860.286/1979- COMINAS MINERADORA CONVENTOS S A
861.154/1980- COLORMINAS - COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S/A
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
800.077/1974-CALCINAÇÃO VILA RICA LTDA.-OF. Nº495/05
890.132/1995-WG PROJETOS E SERVIÇOS LTDA ME-OF. Nº2.253/2005
Não conhece o recurso interposto(1837)
890.574/1990-PEDREIRA ITERERE INDUSTRIA E COMERCIO S A
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
831.058/1999-Mineração Ribeiro Ltda
Não conhece o recurso interposto(1837)
891.586/1994-GRANITOS E MARMORES MACHADO LTDA.

RELAÇÃO Nº 173/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

815.202/1986-ADRIANA BORGES DE FREITAS VITORIA- Cessionário:COMINAS - MINERADORA CONVENTOS S/A- CPF ou CNPJ 83.668.814/0001-26- Alvará nº4.060/1992
Fase de Concessão de Lavra
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
840.325/1984-GRANITOS MOREDO LTDA- Arrendatário:CORCOVADO GRANITOS LTDA- CNPJ 05.195.728/0001-30 - Termina do arrendamento: 30/06/2012
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
011.661/1942-GAMA MINERAÇÃO S.A.- Portaria Nº 952/1942- Cessionário:DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A- CNPJ 33.138.033/0001-51
005.211/1951-GAMA MINERAÇÃO S.A.- Portaria Nº 940/1969- Cessionário:DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A- CNPJ 33.138.033/0001-51
007.408/1951-GAMA MINERAÇÃO S.A.- Portaria Nº 1.271/1985- Cessionário:DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A- CNPJ 33.138.033/0001-51
008.217/1958-GAMA MINERAÇÃO S.A.- Portaria Nº 1.003/1981- Cessionário:DUBAIFLEX PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A- CNPJ 33.138.033/0001-51
811.038/1970-DINISA DISTRIBUIDORA DE INSUMOS INDUSTRIAIS S/A- DECRETO DE LAVRA Nº 78.793/1976- Cessionário:COMINAS MINERADORA CONVENTOS S/A, atualmente COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S/A- CNPJ 83.668.814/0001-26
807.129/1977-OSMAR KALBUSCH- Portaria Nº 73/1986- Cessionário:KALBUSCH & CIA LTDA - ME- CNPJ 05.428.030/0001-17
890.192/1983-GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITAPEMIRIM LTDA- Portaria Nº 451/2000- Cessionário:DELTA MINERAÇÃO LTDA- CNPJ 04.253.716/0001-51
821.176/1999-CERÂMICA 6 LTDA EPP- Portaria Nº 348/2006- Cessionário:CERÂMICA CIRINEU LTDA - EPP- CNPJ 96.444.260/0001-25
868.011/1999-ACQUA ÁGUA MINERAL LTDA- Portaria Nº 350/2008- Cessionário:VENTURINI FLORÊNCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA- CNPJ 53.765.640/0001-59
Aprova atos de Cisão de Empresa/Direitos Minerários e determina sua averbação(1563)
Beneficiária:COLORMINAS COLORIFICIO E MINERAÇÃO S/A- CNPJ 80.084.809/0001-88-COMINAS MINERADORA CONVENTOS S A- Direitos Cindidos:818.334/1968-DECRETO DE LAVRA Nº 81.946/1978
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial do requerimento de lavra(566)
815.014/1993-PIERINI - REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA.- Alvará nº274/1998 - Cessionario:815.073/2007-MEPIL - METALÚRGICA PIERINI LTDA- CNPJ 83.248.385/0001-38

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 64/2010

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.099/2008-PEDREIRA ITAMATAMIRIM LTDA-OF. Nº592/10
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
840.024/1994-MINERADORA CANHOTINHO LTDA-Saúde III, marca Aldeia Crystal, embalagem de 19,5 lts- RECI-FE/PE
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
840.127/2009-JOSE ROMERO DIAS GOMES DA SILVA-Registro de Licença nº592/2010 de 26/05/2010-Vencimento em 28/05/2011
840.150/2009-IZÍDIO SEBASTIÃO DE ANDRADE-Registro de Licença nº589/2010 de 13/05/2010-Vencimento em 29/12/2012
840.263/2009-DELTA CONSTRUCOES S.A-Registro de Licença nº594/2010 de 28/05/2010-Vencimento em 16/07/2011
840.265/2009-DELTA CONSTRUCOES S.A-Registro de Licença nº595/2010 de 28/05/2010-Vencimento em 24/04/2011
840.269/2009-DELTA CONSTRUCOES S.A-Registro de Licença nº591/2010 de 25/05/2010-Vencimento em 12/08/2011

840.369/2009-PATRÍCIA MATTOS CUNHA-Registro de Licença nº600/2010 de 02/06/2010-Vencimento em 22/12/2019
840.065/2010-FERNANDO ANTONIO ALVES DA SILVA-Registro de Licença nº593/2010 de 27/05/2010-Vencimento em 30/12/2012
840.076/2010-PATRÍCIA MATTOS CUNHA-Registro de Licença nº599/2010 de 02/06/2010-Vencimento em 16/01/2020
840.178/2010-CERÂMICA SANTA RITA LTDA ME-Registro de Licença nº596/2010 de 28/05/2010-Vencimento em 31/03/2011
840.180/2010-CERÂMICA SANTA RITA LTDA ME-Registro de Licença nº597/2010 de 28/05/2010-Vencimento em 09/03/2013
840.192/2010-PATRÍCIA MATTOS CUNHA-Registro de Licença nº598/2010 de 02/06/2010-Vencimento em 31/12/2012
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
840.155/2010-ROBERCAN RODRIGUES DE LUCENA

RELAÇÃO Nº 66/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
840.134/2009-MOACIR ANDRADE SIMÕES -Alvará Nº8.705/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.014/2001-MINERAÇÃO AURORA LTDA.-OF. Nº676/10
840.156/2004-GESSO INTEGRAL - EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA GRAJAÚ LTDA-OF. Nº666/10
840.177/2004-GESSO INTEGRAL - EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA GRAJAÚ LTDA-OF. Nº665/10
840.071/2005-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº673/10
840.083/2005-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº669/10
840.028/2006-PEDREIRA GUARANY LTDA-OF. Nº668/10
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
840.528/1989-MINERAÇÃO ALTO CAXANGA LTDA-AI Nº 124/10
840.121/1999-INDUSTRIAL VÁRZEA ALEGRE DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº autos 245/08 e 111/09
840.087/2006-ÁGUA DA SERRA TAQUARITINGA LTDA. EPP.- AI Nº 128/10
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
840.121/1999-INDUSTRIAL VÁRZEA ALEGRE DE ÁGUAS MINERAIS LTDA- AI Nº 279/08
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
840.138/2008-HG PEDREIRA LTDA-OF. Nº640/10
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
840.306/2009-ARAGARÇAS EMPREENDIMENTOS LTDA-Registro de Licença nº590/2010 de 20/05/2010-Vencimento em 30/10/2011
840.324/2009-FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA ANDRADE NETO-Registro de Licença nº601/2010 de 07/06/2010-Vencimento em 23/10/2011

RELAÇÃO Nº 67/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(125)
840.355/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
840.358/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
840.359/2009-ERG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.157/2004-GESSO INTEGRAL - EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE GIPSITA GRAJAÚ LTDA-OF. Nº664/10
840.123/2005-ITATIM MINÉRIOS LTDA-OF. Nº636/2010
840.269/2008-MAP MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº629/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

840.013/2003-AUGUSTO CEZAR FILHO-AI Nº135/10
840.104/2006-ALEX LEVY CAVALCANTI DA SILVA-AI Nº127/10
840.149/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.-AI Nº125/10
840.159/2007-VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.-AI Nº126/10
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
840.147/2006-JAIRO DE SOUZA LEITE
840.156/2006-STÉLIO JOSÉ BARRETO MAIA
840.164/2006-JAIRO DE SOUZA LEITE
Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
840.512/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº134/10
840.570/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº133/10
840.571/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº132/10
840.572/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº131/2010
840.573/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº130/10
840.574/2007-ACUMULADORES MOURA S/A- AI Nº129/10

RELAÇÃO Nº 68/2010

FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) Notificado(s) para pagar(em), parcelar(em) ou apresentar(em) defesa, relativo ao(s) débitos(s) apurados(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais-CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nºs 7.990/89, 8.001/90 e 9.993/00), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIM e ajuizamento da ação de execução dos Processos de Cobrança nºs:
940.206/03 CNPJ/CPF 02.524.801/0001-81 Decisão nº 04/2009 Valor R\$ 15.328,67
940.630/02 CNPJ/CPF 06.721.286/0001-80 Decisão nº 26/2009 Valor R\$ 291.895,89
940.296/09 CNPJ/CPF 043.165.504/97 Decisão nº 24/2009 Valor R\$ 17.817,24
940.306/09 CNPJ/CPF 00.145.996/0001-23 Decisão nº 05/2009 Valor R\$ 133.257,87
940.312/09 CNPJ/CPF 63.952.535/0001-82 Decisão nº 27/2009 Valor R\$ 43.680,85
940.335/09 CNPJ/CPF 01.616.665/0001-97 Decisão nº 28/2009 Valor R\$ 115,23
Determina a Revogação da Notificação Administrativa nº02/2003 de 30/05/03 e a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito para pagamento nº01/2007 de 25/01/07, cobrança de CFEM, referente ao Processo de Cobrança nº 940.019/07.

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 397/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
871.375/2003-EVERALDO LUIZ DE FREITAS- Cessionário:CRENAQUE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 31.682.396/0001-28- Alvará nº4019/2004
871.537/2005-JOSÉ BOMFIM SANTOS DAS NEVES- Cessionário:PAULO ROBERTO DE AMORIM- CPF ou CNPJ 318.206.895-49- Alvará nº13.367/2005
873.394/2006-DEIVISSON ARAÚJO COUTO- Cessionário:CAROLINE CAMPELLO CALDAS SANTANA- CPF ou CNPJ 034.422.905-03- Alvará nº801/2007
871.602/2008-FLAVIA PEREIRA- Cessionário:KAMI- GRAN MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 04.370.285/0001-03- Alvará nº10.508/2008
870.025/2009-PAN BRAZILIAN MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:GEOLAB SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA- CPF ou CNPJ 07.662.762/0001-00- Alvará nº4.880/2009
870.859/2009-CLÁUDIO MEIRA DA ANDRADE- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº13.317/2009
872.560/2009-FERNANDO ALVARES DA SILVA- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº14.188/2009
872.670/2009-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA- Cessionário:ITINGA MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 05.591.773/0001-03- Alvará nº14.165/2009

RELAÇÃO Nº 399/2010

Fase de Licenciamento
Determina arquivamento Auto de Infração - RAL(1709)
870.503/2004-VALDIR DE SOUZA PRATES- AI Nº3326, 3327 e 3329/2008
870.505/2004-FERNANDES, TEIXEIRA & PRATES LTDA- AI Nº3336 e 3337/2008
870.508/2004-VALDIR DE SOUZA PRATES- AI Nº3329, 3330 e 3331/2008

871.147/2006-CERÂMICA JOPES LTDA- AI Nº70/2009
Determina o arquivamento imposição de multa(1810)
871.147/2006-CERÂMICA JOPES LTDA- DOU de 70/2009
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento: 30 dias.(1713)
005.438/1967-SOMIBRÁS SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIA LTDA.- AI Nº1326/2010

RELAÇÃO Nº 405/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
870.947/1987-RIO DO COBRE MINERAÇÃO LTDA- NOT. Nº8022 e 8024/2009
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I-TAH(154)
871.841/1989-RIO SALITRE MINERAÇÃO LTDA- NOT. Nº3130/2009
Fase de Licenciamento
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-TA(904)
870.503/2004-Valdir de Sousa Prates- NOT. Nº1505, 1506 e 1507/2009
870.505/2004-Fernandes Teixeira e Prates LTDA- NOT. Nº1512 e 1513/2009
870.508/2004-Valdir de Sousa Prates- NOT. Nº1477, 1478 e 1479/2009
Torna sem efeito multa aplicada ? RAL(1724)
870.508/2004-VALDIR DE SOUZA PRATES- AI Nº3329, 3330 e 3331/2008
Torna sem efeito imposição de multa(1822)
870.503/2004-VALDIR DE SOUZA PRATES- Publicado DOU de 19/02/2009
870.505/2004-FERNANDES, TEIXEIRA & PRATES LTDA- Publicado DOU de 19/02/2009

RELAÇÃO Nº 424/2010

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.488/2010-JOSE AUGUSTO SILVA SANTANA-ME- Registro de Licença nº19/2010 de 16/06/2010-Vencimento em 02/01/2009
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
870.788/2009-CPS PITHON INDUSTRIA CERAMICA LTDA.
872.440/2009-FABROLIM COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURA DE CIMENTO LTDA
873.210/2009-ANTONIO ROQUE DOS SANTOS DE CONQUISTA ME
870.024/2010-CALCÁRIO RIO PRETO LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
872.543/2009-SETTIMIO SANTOS ORRICO
872.562/2009-OLIVEIRA NETO CONSTRUÇÕES LTDA
872.768/2009-PRODUTOS CERÂMICOS FILADÉLFIA LTDA
872.938/2009-TEDESCO CERAMICA LTDA
873.082/2009-NADJEFFERSON TAVARES BOTELHO
873.517/2009-CERÂMICA ORION LTDA
873.521/2009-ELLEN LIMA GOMES
870.241/2010-JOSE TORRES LIMA
870.309/2010-ANTONIO DANTAS BORGES

RELAÇÃO Nº 425/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
870.701/1987-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
871.151/2003-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA
872.338/2003-FORNO GRANDE NORDESTE MINERIOS DO BRASIL LTDA
870.229/2004-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA
870.549/2004-ADAEL DE OLIVEIRA
872.104/2004-JOSÉ FERNANDO CARDOSO
870.869/2006-MUMBAI ORE MINERAÇÃO LTDA
871.214/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA
871.668/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA
872.873/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
873.473/2006-VALE S A
873.474/2006-VALE S A
870.074/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A
870.246/2007-BA8 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A
870.347/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A
870.358/2007-RIO MANGANES MINERAÇÃO S A
870.386/2007-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
871.004/2007-BAHIA MINERAÇÃO LTDA
873.023/2007-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.
873.277/2007-BA8 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S A
874.128/2007-AGENOR XAVIER MACHADO
874.285/2007-FAPE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

874.290/2007-RENILZA DA COSTA FERREIRA
874.502/2007-PEDREIRAS DO BRASIL S/A
874.784/2007-RICARDO DE AMORIM PORTES
872.717/2008-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
872.718/2008-MARCEL MINERAÇÃO LTDA
872.784/2008-MARCEL MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 426/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
872.496/2009-JOSÉ SERGIO DE ALMEIDA FIGUEIREDO FILHO-OF. Nº162/2010
870.075/2010-PLANAER COMMERCIAL TRADE & MINING BRAZIL LTDA-OF. Nº159/2010
870.077/2010-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA-OF. Nº168/2010
870.079/2010-MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA-OF. Nº161/2010
870.084/2010-ALEX SANDRO ALELUIA DE BRITO-OF. Nº167/2010
870.093/2010-SONDAR MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº163/2010
870.100/2010-SONDAR MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº163/2010
870.101/2010-WALTER KOU HIRATA-OF. Nº153/2010
870.102/2010-WALTER KOU HIRATA-OF. Nº155/2010
870.103/2010-WALTER KOU HIRATA-OF. Nº154/2010
870.104/2010-MAVIAEL CAVALCANTI DE MEDEIROS-OF. Nº158/2010
870.126/2010-LIGAS DE ALUMÍNIO S/A-OF. Nº160/2010
870.134/2010-Z & K TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-OF. Nº152/2010
870.186/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº147/2010
870.203/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº148/2010
870.207/2010-SONDAR MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº163/2010
870.209/2010-MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA EPP-OF. Nº149/2010
870.220/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº142/2010
870.222/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº143/2010
870.247/2010-LEINITO ANDRÉ COELHO-OF. Nº164/2010
870.289/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº146/2010
870.291/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº151/2010
870.292/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº144/2010
870.294/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº145/2010
870.302/2010-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-OF. Nº157/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.079/1991-AM MINERAÇÃO E SERVIÇOS E LTDA-OF. Nº184/2010
872.364/1996-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
872.365/1996-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
871.430/1997-ÁGUAS MONTE ALTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº130/2010
870.098/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.100/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.101/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.106/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.107/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.108/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.109/1999-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº132/2010 e 133/2010
870.581/2003-PEDREIRA DOIS IRMÃOS LTDA-OF. Nº182/2010
870.606/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº140/2010
870.607/2003-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº138/2010
870.726/2005-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-OF. Nº134/2010

RELAÇÃO Nº 427/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
874.695/2007-ÁGUA DOCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA ME-ALVARÁ Nº5644/2008



Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(325)
873.495/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº4995/2007
873.496/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº4996/2007
873.516/2006-LUIZ MARTINS DE ARAÚJO-ALVARÁ
Nº6563/2008
873.807/2006-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº5018/2007
870.221/2007-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA
MINERAL-ALVARÁ Nº5096/2007
870.286/2007-UTINGA MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº5131/2007
870.553/2007-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES
LTDA,-ALVARÁ Nº5661/2007
873.799/2007-INDÚSTRIA BAIANA DE BEBIDAS SÃO
SALVADOR LTDA-ALVARÁ Nº3810/2008
873.800/2007-INDÚSTRIA BAIANA DE BEBIDAS SÃO
SALVADOR LTDA-ALVARÁ Nº3811/2008
873.804/2007-INDÚSTRIA BAIANA DE BEBIDAS SÃO
SALVADOR LTDA-ALVARÁ Nº3815/2008
873.805/2007-INDÚSTRIA BAIANA DE BEBIDAS SÃO
SALVADOR LTDA-ALVARÁ Nº3816/2008
870.618/2008-ROCHA E RIBEIRO LTDA-ALVARÁ
Nº6784/2008
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
870.174/2007-JOSE PEDRO CIRIACO-ALVARÁ
Nº5074/2007
870.175/2007-JOSE PEDRO CIRIACO-ALVARÁ
Nº5075/2007

RELAÇÃO Nº 431/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
875.176/2008-VALDA CARDOSO DE MENEZES
870.237/2010-ELSON JOSÉ DE SOUSA
870.252/2010-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.
870.253/2010-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.
870.254/2010-COLOMI IRON MINERAÇÃO LTDA.
870.415/2010-TOGNI MINERAÇÃO LTDA
870.435/2010-LASTRA MINERAÇÃO LTDA
870.472/2010-LASTRA MINERAÇÃO LTDA
870.485/2010-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA.
870.495/2010-CAJU MINERAÇÃO LTDA
870.498/2010-PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO
LTDA
870.504/2010-BAGESA FERTILIZANTES MINERAÇÃO
LTDA.
870.585/2010-OSMAR MARTINS DOS SANTOS

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 90/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
890.527/2007-ALVARO ALEXANDRE GARIOLI
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
890.301/2006-LUIS FERNANDO ALVARES NOGUEIRA
DA SILVA-AI Nº712/2008
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.088/2006-MINERADORA ÁGUAS DO VISCONDE
LTDA-OF. Nº1606/2010
890.567/2006-MARIA APARECIDA DE ARAÚJO-OF.
Nº1600/2010
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.351/2002-HERVAL RÂNGEL-AREIA
890.151/2006-PEDREIRA POMBAL LTDA-GNAISSE
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
890.124/2006-RD CRISTAL EXTRAÇÃO E COMERCIO
DE AREIA LTDA EPP-AI Nº163/2010
890.301/2006-LUIS FERNANDO ALVARES NOGUEIRA
DA SILVA-AI Nº164/2010
890.427/2006-LIMPE SANI 3000 SANEAMENTO E LIM-
PEZA LTDA ME-AI Nº153/2010
890.428/2006-LIMPE SANI 3000 SANEAMENTO E LIM-
PEZA LTDA ME-AI Nº154/2010
890.443/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-
AI Nº160/2010
890.444/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-
AI Nº161/2010
890.449/2006-AREAL LUCI E ANA LTDA ME-AI
Nº155/2010
890.455/2006-LUCIANA RESENDE DE SOUZA LIMA-
AI Nº156/2010
890.457/2006-JOSÉ VIEIRA FIGUEIRA-AI Nº157/2010
890.462/2006-AREAL DAERP LTDA.-AI Nº158/2010
890.465/2006-ALBERTO KORANYI RIBEIRO-AI
Nº159/2010
890.486/2006-JORGE GONÇALVES DA SILVA-AI
Nº151/2010

890.502/2006-AGUA MINERAL SERRAMAR MACAEN-
SE LTDA-AI Nº152/2010
890.515/2006-VALDENIR DE SOUZA-AI Nº162/2010
890.538/2006-LUIZ CARLOS DOMINGUES-AI
Nº148/2010
890.548/2006-ALVORADA - EMPRESA PADRÃO DE
TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº147/2010
890.576/2006-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-
AI Nº146/2010
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
890.047/2003-ELI LOPES DA SILVA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
812.243/1976-ANTÔNIO ALVES GONÇALVES-OF.
Nº1583/2010
890.380/2007-JOSÉ CARLOS INFANTE VIEIRA-OF.
Nº1599/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)
890.520/2001-AREAL ANASTACIA DE CAMPOS LT-
DA.- Alvará nº2110/2002 - Cessionário: AREAL GONÇALVES
CUNHA LTDA- CNPJ 11.332.040/0001-76
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.224/2007-SS SALLES EXTRAÇÃO DE ARGILA-OF.
Nº1409/2010
890.537/2007-SYLVIO GUARACIABA DE ALMEIDA FI-
LHO ME-OF. Nº1239/2010
890.119/2010-A C CERÂMICA INDUSTRIA E COMÉR-
CIO LTDA.-OF. Nº1134/2010
890.134/2010-CERAMICA COQUEIROS DE CAMPOS
LTDA-OF. Nº1526/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(722)
890.110/2007-BILL EXTRAÇÃO DE PRODUTOS MINE-
RAIS LTDA-OF. Nº1598/2010
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
890.400/1999-SOPOSTES CONCRETO ARMADO LTDA
-AI Nº049, 050, 051 E 052/2010
890.345/2003-MAPIL DE BONSUCESSO MADEIRAS
LTDA. -AI Nº053/2010

RUI ELIAS JOSÉ

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 55/2010

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito exigência(766)
815.028/2006-EDUARDO SENS-ME-OF. Nº117/2010-
DOU de 27/04/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1782)
815.221/2005-OMAR ANTONIO HENNING - Publicado
DOU de 08/05/2009, Relação nº 35, Seção I, pág. 89- onde se lê:
"Aprova o Relatório de Pesquisa.(3.17)", leia-se "Aprova o Rela-
tório de Pesquisa com redução de área.(2.91)"
815.291/2005-OMAR ANTONIO HENNING - Publicado
DOU de 08/07/2009, Relação nº 55, Seção I, pág. 56- onde se lê:
"Aprova o relatório de Pesquisa.(3.17)", leia-se: "Aprova o relatório
de Pesquisa com redução de área.(2.91)"

RELAÇÃO Nº 57/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina arquivamento Auto de infração(230)
815.684/2001-FABIANO BATTISTOTTI PEREIRA-AI
Nº304/05
815.127/2006-LUIZ CLAUDIO RODRIGUES-AI Nº496/08
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
815.329/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-
Cessionário:IVAIR JOSÉ SOARES- CPF ou CNPJ 636216909-30-
Alvará nº5931/2007
815.044/2009-COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA
SANTA ANA LTDA EPP- Cessionário:CEMAN COMÉRCIO DE
AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 07111245/0001-35- Alvará
nº4601/2009
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.490/1998-CODEJAS CIA DE DESENVOLVIMENTO
DE JARAGUÁ DO SUL S A-AI Nº339/10
815.138/2000-CECILIO BONINO DA SILVA-AI Nº445/10
815.369/2003-MOACIR VENTURI-AI Nº437/10
815.031/2006-MARA REGINA PERRARO-AI Nº377/10
815.047/2006-ENIO JOSÉ VILVERT-AI Nº370/10
815.050/2006-ALESSANDRO ZANELLA-AI Nº378/10
815.092/2006-DREIKANter PRODUTOS MINERAIS
LTDA.-AI Nº373/2010
815.100/2006-SIMONE ZAGUINI DA TRINDADE-AI
Nº380/10
815.101/2006-MOACIR TERRAPLANAGEM LTDA-AI
Nº405/10
815.102/2006-MIGUEL SOMMARIVA JUNIOR-AI
Nº406/10
815.115/2006-VANDERSON CARDOSO-AI Nº407/10

815.128/2006-ALCIONE TEIXEIRA-AI Nº369/10
815.149/2006-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-
AI Nº375/10
815.150/2006-CRISTAL TECH CONSTRUTORA LTDA-
AI Nº374/10
815.168/2006-AUGUSTO BENACI FILHO-AI Nº379/10
815.171/2006-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA-AI
Nº408/10
815.173/2006-MORAES CONSTRUÇÕES E INCORPO-
RAÇÕES LTDA.-AI Nº409/10
815.190/2006-LIANA VIRGINIA DE SOUZA PATERNO-
AI Nº372/10
815.194/2006-WERNER GREUEL-AI Nº371/10
815.276/2006-JOSE SEVERIANO DA SILVA-AI Nº427/10
815.294/2006-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA-AI
Nº425/10
815.295/2006-GABRIEL ONIRIS DO AMARAL VELHO-
AI Nº424/10
815.347/2006-GILMAR MARTINS-AI Nº428/10
815.413/2006-MOACIR PARISI-AI Nº423/10
815.425/2006-DÁRIO RUBENS GOLL-AI Nº426/10
815.451/2006-EXTRAER EXTRAÇÃO E COMÉRCIO
DE AREIA LTDA-ME-AI Nº404/10
815.486/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº368/10
815.489/2006-PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PA-
VIMENTAÇÃO LTDA-AI Nº340/10
815.522/2006-ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA-AI
Nº438/10
815.537/2006-MINERAÇÃO NOVA PRATA LTDA. EPP-
AI Nº403/10
815.551/2006-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
QUARTZO LTDA-AI Nº376/10
815.555/2006-TERRA PLANA LTDA-AI Nº400/10
815.574/2006-ELIANE SANFELICE ANDRÉ SOBE-
RANSKI-AI Nº364/10
815.610/2006-DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LT-
DA-AI Nº415/10
815.619/2006-RIBEIRÃO DO COBRE-EXTRA-
ÇÃO,COM.TRANS.PEREPR.DE MINERIOS LTDA.-ME-AI
Nº416/10
815.678/2006-LUIZ ALCEU MARANHÃO-AI Nº418/10
815.737/2006-PEDREIRA RIO BRANCO LTDA EPP-AI
Nº402/10
815.797/2006-PEDRA BRANCA HOTELARIA E EMPRE-
ENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA-AI Nº401/10
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento 30 dias(644)
815.855/1995-BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E
TERRAPLENAGEM LTDA
815.239/2001-MOACIR TIECHER
815.087/2002-MINERAÇÃO FORQUILHA LTDA
815.739/2002-TERRAPLANAGEM LAGOA DOS FREI-
TAS LTDA
815.165/2004-MINERAÇÃO FORQUILHA LTDA
815.204/2004-MARCOS ANTONIO CAMATTI
815.517/2004-IBIRAMA MINERAÇÃO LTDA
815.118/2005-RUDNICK MINÉRIOS LTDA
815.161/2005-ROBSON LEAL NUNES
815.208/2005-HARDT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA - ME
815.324/2005-MARCO ANTÔNIO EBELE
815.492/2005-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA
OTTOMAR LTDA
815.700/2005-VONPAR REFRESCOS S A
815.702/2005-MARIA MARLENE DOS SANTOS
815.055/2007-EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA
ADRIMAR LTDA.
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.389/1992-AQUAVIT EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte: Mata Atlântica, Marca: Aqua-
vit, Tipo de Embalagem: 2,5 l sem gás.- CAMBORIÚ/SC
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licen-
ça(742)
815.164/2009-VANDERLEI MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA.- Registro de Licença No.:1412/2009 - Vencimento em
11/11/2014
Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
815.448/2005-TESTI DO BRASIL MÁRMORES E GRA-
NITOS LTDA. -AI Nº406/09

MARCOS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 101/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.045/2010-LEAL EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA
LTDA EPP-OF. Nº1010/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar Plano
de Pesquisa p/ substância requerida.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

890.813/1993-GRANITOS LARANJEIRA LTDA -OF.
Nº1.080/2010 - SR / DNPM / ES
896.394/1998-WENDER BRAMBILA PETERLI-OF.
Nº1026/2010 - SR/DNPM/ES
896.054/1999-PEDREIRA GIACOMIN LTDA ME-OF.
Nº1025/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar mapa geológico em escala regional/Apresentar novo mapa topogeológico/Apresentar laudos laboratoriais/ Apresentar o demonstrativo dos gastos efetuados durante a pesquisa.
896.061/2000-FORNO GRANDE PEDRAS ORNAMENTAIS DO BRASIL LTDA EPP-OF. Nº1082/2010 - SR / DNPM / ES
896.437/2001-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. Nº1016/2010 - SR / DNPM / ES (EXIGÊNCIA P/ GUIA DE UTILIZAÇÃO)
896.007/2002-ARETEC EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME-OF. Nº1076/2010 - SR/DNPM/ES - Apresentar nova planta de detalhe, georeferenciada com coordenadas UTM, em escala 1:2.500 e curvas de nível de 5,0X5,0 metros
896.561/2005-REFRIGERANTES COROA LTDA-OF.
Nº1022/2010 - SR/DNPM/ES
896.380/2008-MARCELA LORENÇÃO-OF. Nº1012/2010 - Apresentar Plano de Pesquisa p/ a substância requerida na área remanescente.
896.133/2009-RÉGYS BORGES SCAQUETTI-OF.
Nº1011/2010 - SR /DNPM/ES - Apresentar Plano de Pesquisa p/ substância requerida na área remanescente
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.941/2007-OLARIA PERIM LTDA ME-LINHARES/ES, MARILÂNDIA/ES - Guia nº 0036/2010-12000TONELADAS-AR-GILA- Validade:VINCULADA A L.O.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1083/2010 - SR/DNPM/ES
891.079/1994-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-OF. Nº0926/2010 - SR / DNPM / ES (Apresentar Certidão do IEMA de que a LO - GCA/SLM / nº 34/2009 / CLASSE III pode ser considerada p/ fins de Outorga de Portaria de Lavra.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
891.079/1994-CAJUGRAM GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA-ÁGUA DOCE DO NORTE/ES - Guia nº 0035/2010-9.000TONELADAS-GRANITO- Validade:VINCULADA A L.O.
896.412/2001-AREIAL FAE LTDA - ME-CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES - Guia nº 0037/2010-47.340TONELADAS-AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
896.266/2003-MINERAÇÃO VG LTDA ME-ARA-CRUZ/ES - Guia nº 0038/2010-48000TONELADAS-AREIA- Validade:VINCULADA A L.O.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. Nº1083/2010 - SR / DNPM / ES
890.943/1994-EXGRAN EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. Nº0928/2010 - SR / DNPM / ES
896.553/1998-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA.-OF. Nº0931/2010 - SR / DNPM / ES
896.060/2001-MINIÑO E CIA LTDA-OF. Nº0956/2010 - SR/DNPM/ES
896.412/2001-AREIAL FAE LTDA - ME-OF. Nº0991/2010 - SR / DNPM / ES (Certidão do IEMA de que a L.O. - GCA/SLM/ nº 157/2009 / CLASSE II pode ser considerada para fins de Outorga da Portaria de Lavra

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 32/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
803.070/2003-J FERNANDO TAJRA REIS-OF.
Nº691/2010
803.217/2004-CIA. AGRÍCOLA E MINERADORA ICA-RAÍ LTDA.-OF. Nº687/2010
803.107/2007-CONSTRUTORA SUCESSO S/A-OF.
Nº688/2010
803.108/2007-CONSTRUTORA SUCESSO S/A-OF.
Nº688/2010
803.109/2007-CONSTRUTORA SUCESSO S/A-OF.
Nº688/2010
803.136/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.137/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.138/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.139/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.145/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.146/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010

803.147/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.148/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.150/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.191/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.192/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.193/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.332/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.333/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
803.334/2008-REMANSO MINERADORA LTDA-OF.
Nº686/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
803.089/2007-BAGESA FERTILIZANTES MINERAÇÃO LTDA.-PARNAGUÁ/PI - Guia nº 02/2010-4.000,0t-Minério de manganês- Validade:19/02/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
803.069/2003-J FERNANDO TAJRA REIS- Área de 1000,0 para 312,29-Calcário dolomítico
803.071/2003-J FERNANDO TAJRA REIS- Área de 1000,0 para 591,92-Calcário dolomítico
803.233/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-Área de 1000,0 para 165,54-Minérios de ferro e manganês
803.234/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-Área de 961,53 para 346,77-Minérios de ferro e manganês
803.235/2004-MINERADORA SÃO CAMILO LTDA-Área de 766,47 para 535,45-Minérios de ferro e manganês
803.064/2005-NIVALDO PASSOS LUZ- Área de 1000,0 para 500,52-Calcário dolomítico
803.247/2006-DEMÓSTENES ANTONIO MOREIRA PINTO- Área de 1970,14 para 49,58-Areia
803.025/2007-ITAOSTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,- Área de 1000,0 para 110,04-Argila
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
803.128/2008-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 83/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
806.241/2008-MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA.
806.024/2009-GP SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA
806.025/2009-E. A. DE OLIVEIRA - MINÉRIO
806.026/2009-MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
806.269/2007-VIEIRA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
806.271/2007-GP SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO LTDA
806.272/2007-F. G. MOREIRA
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
806.051/2006-CERAMICA LIVRAMENTO LTDA
806.070/2006-JG GESSOS DO BRASIL LTDA
806.071/2006-JG GESSOS DO BRASIL LTDA
806.072/2006-JG GESSOS DO BRASIL LTDA
806.081/2006-MINERAÇÃO JM LTDA
806.109/2006-VALE S A
806.056/2007-BIOMAR MINERAÇÃO LTDA
806.162/2008-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA

JOMAR SILVA FEITOSA

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 23/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
884.085/2008-AÚRIO TESSARO -AI Nº17/2010
884.086/2008-AÚRIO TESSARO -AI Nº018/2010
884.005/2009-RAINA MARIA DE CASTRO -AI
Nº012/2010
884.020/2009-MARIA APARECIDA BELARMINO BRAZ -AI Nº013/2010
884.036/2009-MANOEL DE SOUZA FERREIRA -AI
Nº016/2010
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
884.028/2005-INDÚSTRIA DE BEBIDAS ÁGUA BOA LTDA EPP- fonte tapaiúna,água boa, copos de 200ml e 300ml, garrafas de 310 ml, 1.000,2.000,20.000ml- BOA VISTA/RR
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

884.034/2003-NORTE MINERAÇÃO IND.COM.IMPE EXPORTAÇÃO LTDA- AI Nº019/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
884.040/2009-VALDEMAR FERREIRA CUNHA-Registro de Licença nº085/2010 de 24/03/2010-Vencimento em 24/03/2014

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 28/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
844.007/2007-LUIZ VILAR DE CARVALHO- Cessionário:MDC AGREGADOS LTDA- CPF ou CNPJ 07.912.650/0001-52- Alvará nº10.256/2007
844.036/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13946/2009
844.037/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13947/2009
844.038/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13948/2009
844.039/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº295/2010
844.040/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13949/2009
844.041/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13969/2009
844.042/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº296/2010
844.043/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13950/2009
844.044/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13951/2009
844.045/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13952/2009
844.046/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13953/2009
844.047/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13954/2009
844.048/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13955/2009
844.049/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13957/2009
844.050/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13956/2009
844.051/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº297/2010
844.052/2009-FALCON METAIS LTDA- Cessionário:PO-TÁSSIO DO ATLÂNTICO LTDA- CPF ou CNPJ 11.285.254/0001-10- Alvará nº13958/2009
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
844.032/2010-L TORRES DA SILVA AREIA-Registro de Licença nº15/2010 de 16/06/2010-Vencimento em 05/02/2011
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
844.003/2009-JOSÉ ARNALDO CALHEIROS DA ROCHA

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 18 DE JUNHO DE 2009

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 55, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria MDA nº 107, de 13 de novembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2003, resolve:



Art. 1º Promover a modificação de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e autorizar que a Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento adote no âmbito de sua respectiva competência, os procedimentos necessários à efetivação, na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. As justificativas exigidas para atender à necessidade de execução orçamentária constam do Procedimento Administrativo nº 55000.001600/2010-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS ANTONIO FERREIRA

ANEXO

49.000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO							R\$ 1,00	
49.101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO								
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	AÇÃO / LOCALIZAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	GND	MOD	VALOR	
							REDUÇÃO	ACRÉSCIMO
21.601.0351.4266	Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar							
21.601.0351.4266.0060	Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar - Apoio ao Projeto Programa Aposentadoria Verde na Região Sul de Roraima - No Estado de Roraima	F	0100	9999	3	99	3.650.000	
		F	0100	9999	3	50		3.650.000
21.606.1427.4260	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares							
21.606.1427.4260.0100	Fomento à Assistência Técnica e Extensão Rural Para Agricultores Familiares - Apoio ao Projeto Programa Aposentadoria Verde na Região Sul de Roraima - No Estado de Roraima	F	0100	9999	3	99	350.000	
		F	0100	9999	3	50		350.000
TOTAL							4.000.000	4.000.000

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das suas atribuições, especialmente as previstas no art. 7º da Portaria nº 6/GM-MDIC, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 134/SE-MDIC, de 29 e novembro de 2006 e o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 127/MP-MF-CGU, de 29 de maio de 2008, e nas Leis nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, e as informações constantes no Processo nº 52008.000131/2010-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização de créditos orçamentários e de respectivos recursos financeiros em favor do Ministério das Relações Exteriores - MRE (UG 240005 - COF/MRE) com o objetivo de custear despesas referentes à Missão Oficial à Paris, França, de aluguel de veículo para uso do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no período de 21 de janeiro a 1º de fevereiro de 2010, no valor de R\$ 5.533,62 (cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), bem como acréscimos decorrentes de variação cambial e aqueles justificados, na Classificação Funcional e Programática de Código 23.691.0412.20CS.0001 - Promoção de Missões Comerciais, na Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Art. 2º A descentralização de créditos orçamentários e o respectivo repasse de recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Portaria, refere-se ao exercício de 2010.

Parágrafo Único - É vedada a utilização dos créditos orçamentários e respectivos recursos financeiros descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC ao Ministério das Relações Exteriores - MRE para pagamento de despesas fora do objeto da descentralização.

Art. 3º O Ministério das Relações Exteriores - MRE deverá restituir ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC os saldos não utilizados, bem como aqueles resultantes de ajustes e correções que venham a ser constatados.

Art. 4º Caberá à Assessoria Internacional do Gabinete do Ministro - ASINT/GM deste Ministério exercer o acompanhamento das atividades referentes ao objetivo da descentralização de créditos orçamentários e respectivo repasse de recursos financeiros previstos no art. 1º, de modo a apoiar e evidenciar sua boa e regular aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO

SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de junho de 2010

RECURSO/JUNTA COMERCIAL

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.000978/2010-68
Processo JUCESP Nº 995012/10-6
Recorrente: Buon Giorno Flores Cestas e Decorações Ltda.-EPP
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Buffet Bongiorno Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001125/2010-43
Processo JUCESP Nº 995057/09-6
Recorrente: Life Health Academia Prática Esportiva Ltda.-ME
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Life Club Academia Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001126/2010-98
Processo JUCESP Nº 995052/09-8
Recorrente: Rio Tinto Alcan Brasil Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Alcance Serviços de Terceirização Ltda.)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001127/2010-32
Processo JUCESP Nº 995017/10-4
Recorrente: Morana Acessórios Ltda.-EPP
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Morena Marcas Representações Ltda.-EPP)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001129/2010-21
Processo JUCESP Nº 995014/10-3

Recorrente: NL Empreendimentos e Participações Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (NL Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária Ltda.)

Em 18 de junho de 2010

Recurso/Junta Comercial

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001078/2010-38
Processo JUCESP Nº 995016/10-0
Recorrente: Mudanças Bruno Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Bruno & Ulisses Transportes Ltda.-ME)

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 04 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 08 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:
Referência: Processo MDIC nº 52700.001124/2010-07
Processo JUCESP Nº 995050/09-0
Recorrente: Tim Travel Representações Comerciais Ltda.
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo (Team Travel Agência de Viagens e Turismo Ltda.)

EDSON LUPATINI JUNIOR

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 135, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, visando o apoio financeiro para a Pesquisa Avaliação de Resultados do Programa Esporte e Lazer da Cidade em Minas Gerais, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

Unidade Gestora: 154051 Gestão: 15268
Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250
Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes Nacional.

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001
Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
33.90.30 - R\$ 512,24 (quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos)
33.90.39- R\$ 5.823,42 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)
44.90.52 - R\$ 4.204,00 (quatro mil, duzentos e quatro reais)

Fonte: 100
Valor Total: R\$ 24.939,66 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Viçosa - UFV deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, visando o apoio financeiro para a "Implantação de 09 núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade - Vida Saudável", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE FLUMINENSE - UFF

Unidade Gestora: 153056 Gestão: 15227
Programa: Esporte e Lazer da Cidade

Ação: Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer a Pessoas Adultas e Idosos - Vida Saudável - Nacional

Funcional Programática: 27.813.1250.2C60.0001

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

33.90.30 - R\$ 73.330,00 (setenta e três mil, trezentos e trinta reais)

33.90.39 - R\$ 19.794,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e quatro reais)

44.90.52 - R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

Fonte: 100

Valor Total: R\$ 325.224,00 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal Fluminense - UFF deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, visando o apoio financeiro para a Pesquisa "Avaliação de Resultados do Programa Esporte e Lazer da Cidade em Minas Gerais", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV

Unidade Gestora: 154051 Gestão: 15268

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Fomento a Pesquisas para o Desenvolvimento de Políticas Sociais de Esporte Recreativo e do Lazer - Rede Cedes Nacional.

Funcional Programática: 27.812.1250.2426.0001

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 26.480,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

33.90.30 - R\$ 1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais)

33.90.39 - R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)

44.90.52 - R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Fonte: 100

Valor Total: R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A Universidade Federal de Viçosa - UFV deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA INDUSTRIAL - IF SERTÃO PE, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA INDUSTRIAL - IF SERTÃO PE, visando o apoio financeiro para o funcionamento de 01 (um) núcleo, beneficiando 400 pessoas entre crianças/adolescentes, jovens, adultos e idosos, dentre eles portadores de necessidades especiais, nas atividades esportivas e recreativas de lazer, bem como 4.000 pessoas nas atividades assistemáticas, do Programa Esporte e Lazer da Cidade-Ação PELC, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA INDUSTRIAL - IF SERTÃO PE

Unidade Gestora: 158149 Gestão: 26430

Programa: Esporte e Lazer da Cidade - 1250

Ação: Funcionamento de Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer

Funcional Programática: 27.812.1250.2667.0001

Natureza da despesa:
33.90.18 - R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

33.90.30 - R\$ 6.607,70 (Seis mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos).

33.90.39 - R\$ 5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais).

44.90.52 - R\$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).

Fonte: 100

Valor: R\$ 65.707,70 (Sessenta e cinco mil setecentos e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e Lazer exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS PETROLINA INDUSTRIAL - IF SERTÃO PE deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro ao MINISTÉRIO DA DEFESA, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para o MINISTÉRIO DA DEFESA, visando o apoio financeiro para custear despesas referentes ao funcionamento do Complexo Esportivo de Deodoro para "Manutenção do Centro Nacional de Hóquei Sobre a Grama", conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

Órgão Executor: MINISTÉRIO DA DEFESA

Unidade Gestora: 110407 Gestão: 00001

Programa: 8766 -Esporte de Alto Rendimento

Ação: Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para o Esporte de Alto Rendimento.

Funcional Programática: 27.811.0181.2358.0001

Natureza da despesa: 33.90.39 - R\$ 110.974,00 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Fonte: 118

Valor Total: R\$ 110.974,00 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º O MINISTÉRIO DA DEFESA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2010.

Art. 4º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 093, de 7 de maio de 2010, publicada no D.O.U. nº 89, de 12 de maio de 2010, Seção I, página 87.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Planejamento,
Orçamento e GestãoSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 6, DE 17 DE JUNHO DE 2010

Define os critérios e procedimentos específicos para a realização da avaliação de desempenho individual para a manutenção da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, conforme dispõe o art. 290 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e os arts. 10, 11 e 12 da Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009.

A SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, e no §3º art.12, da Portaria GM/MP nº 89, de 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios e procedimentos para a realização da avaliação de desempenho individual para a manutenção da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, instituída por intermédio do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, destinada exclusivamente aos titulares de cargos de provimento efetivo, que se encontrem em exercício no Órgão Central, nos Órgãos Setoriais, Seccionais e Correlatos do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, organizado conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, nos arts. 30 e 31 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na alínea "g" do inciso XVII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, enquanto permanecerem nesta condição.

Capítulo I
DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 2º A avaliação de desempenho individual será realizada de acordo com os critérios previstos no art. 291 da Lei nº 11.907, de 2009, no art. 12 da Portaria GM/MP nº 89, de 23 de abril de 2009, e nos procedimentos definidos nesta Portaria.

Art. 3º A avaliação de desempenho individual será aferida com base nos resultados obtidos em face dos critérios definidos no § 1º do art. 6º desta Portaria, por meio de pontuação que seguirá uma escala de 0 a 4 (zero a quatro), conforme discriminado abaixo:

I - pontuação 0 (zero) quando o servidor nunca apresentar os resultados esperados.

II - pontuação 2 (dois) quando o servidor ocasionalmente apresentar os resultados esperados - concorrendo para uma necessidade de muito aprimoramento.

III - pontuação 3 (três) quando o servidor frequentemente apresentar os resultados esperados - concorrendo para uma necessidade de pouco aprimoramento.

IV - pontuação 4 (quatro) quando o servidor sempre apresentar os resultados esperados.

Parágrafo único. Sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, são atividades a serem desempenhadas pelos beneficiários da GSISP:

I - cumprir e fazer cumprir as políticas, diretrizes e normas emanadas pelo SISP;

II - fornecer subsídios para a definição e elaboração de políticas, diretrizes e normas relativas ao SISP;

III - coordenar, planejar, articular e controlar os recursos de informação e informática no âmbito do SISP;

IV - participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados com o SISP;

V - participar na elaboração e implantação de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do SISP;

VI - incentivar ações prospectivas, visando a acompanhar as inovações técnicas da área de informática, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços no âmbito do SISP; e

VII - promover a disseminação das informações disponíveis de interesse do SISP.

Art. 4º A manutenção da percepção da GSISP pelo servidor está condicionada à obtenção de desempenho satisfatório em avaliações de desempenho individual semestral e ao efetivo exercício no Órgão Central ou nos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos do SISP.

§ 1º Será considerado desempenho satisfatório a habilitação em avaliação de desempenho individual correspondente a, no mínimo, oitenta por cento do limite máximo da pontuação das avaliações realizadas no interstício considerado para a concessão da GSISP.

§ 2º A manutenção da percepção da GSISP pelos ocupantes do cargo de Analista em Tecnologia da Informação também obedecerá ao disposto no caput.

Art. 5º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, para o alcance das metas de desempenho institucional.

Art. 6º A avaliação de desempenho individual para fins de manutenção da GSISP será composta por fatores de desempenho que reflitam os conhecimentos, as habilidades e as atitudes necessárias ao adequado desempenho das tarefas e atividades funcionais ou gerenciais, que contribuam para o alcance das metas do SISP.



§ 1º Na avaliação de desempenho individual para fins de manutenção da percepção da GSISP serão observados os seguintes critérios mínimos:

- I - dedicação ao trabalho e compromisso com a instituição;
- II - conhecimento do trabalho e autodesenvolvimento;
- III - qualidade técnica do trabalho e produtividade;
- IV - capacidade de iniciativa; e,
- V - disciplina e relacionamento interpessoal com o público interno e externo.

Art. 7º A avaliação de desempenho individual será realizada pela chefia imediata ou por aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar.

Parágrafo único. Entende-se por chefia imediata a autoridade a qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente, definida na estrutura organizacional de qualquer um dos órgãos integrantes do SISP.

Capítulo II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º O ciclo regular de avaliação de desempenho individual terá a duração de seis meses, com efeitos financeiros por igual período.

Art. 9º O primeiro ciclo regular de avaliação compreende o período de dezembro a maio; o segundo ciclo regular de avaliação compreende o período de junho a novembro.

Parágrafo único. O Cronograma de Avaliação da GSISP do primeiro ciclo de avaliação encontra-se disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 10. O Processo de Avaliação Individual para fins de manutenção da GSISP consistirá nas seguintes etapas e prazos:

I - até o décimo dia após o fim de cada ciclo regular de avaliação, a chefia imediata ou aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar procederá à avaliação individual de cada servidor contemplado com a GSISP, por meio da utilização do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FORMADI, disponibilizado em meio digital ou impresso pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MP, conforme Anexo II desta Portaria.

II - até cinco dias após o prazo final especificado no inciso I deste artigo, o servidor poderá interpor recurso ao resultado da avaliação de desempenho individual junto à chefia imediata, conforme especificado nos §§ 1º e 2º do art. 13 desta Portaria.

III - até cinco dias após o prazo final especificado no inciso II deste artigo, a chefia imediata julgará e manifestará sua decisão em relação aos recursos a ela interpostos, conforme especificado no § 3º do art. 13 desta Portaria.

IV - até dez dias após o prazo final especificado no inciso III deste artigo, o servidor poderá interpor recurso à decisão da chefia imediata, no caso de deferimento parcial ou indeferimento, junto à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Individual - CAADI, conforme especificado no art. 14 desta Portaria.

V - até quinze dias após prazo final especificado no inciso IV deste artigo, a CAADI julgará e manifestará decisão, em caráter definitivo, conforme especificado no art. 14 desta Portaria.

VI - até cinco dias após o prazo final especificado no inciso V deste artigo, o órgão integrante do SISP deverá protocolar junto à SLTI/MP, o Relatório de Consolidação das Avaliações Individuais - RCA, cujo o modelo encontra-se no Anexo V a esta Portaria, acompanhado de cópia das Avaliações Individuais, disposto no Anexo II desta Portaria.

§ 1º Decorrido o prazo especificado no inciso I deste artigo e não havendo recursos, o órgão integrante do SISP deverá protocolar junto à SLTI/MP o Relatório de Consolidação das Avaliações Individuais - RCA, acompanhado de cópia de cada avaliação individual dentro de cinco dias.

§ 2º A avaliação individual protocolada fora do período determinado será desconsiderada, concorrendo para os efeitos previstos no § 5º deste artigo.

§ 3º Ocorrendo mudança de exercício do servidor titular da GSISP, o processo de avaliação será realizado pela chefia imediata ou por aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar, onde estiver em exercício há mais tempo durante o ciclo regular de avaliação.

§ 4º Em caso de extinção de órgão integrante do SISP, a avaliação da GSISP do servidor que encontra-se em exercício será feita na unidade integrante do SISP para a qual o servidor for removido.

§ 5º O descumprimento em não realizar no período determinado, a avaliação individual de servidor titular da GSISP, sem ensejar relevante justificativa pela chefia imediata ou por aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar, concorrerá para que o Órgão Central do SISP, representado pela SLTI/MP, proceda ao processo de remanejamento de gratificação GSISP distribuída àquele Órgão.

§ 6º Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da GSISP, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Art. 11. O direito à percepção da GSISP prescreverá na hipótese do resultado de duas avaliações individuais consecutivas insatisfatórias ou de documento formalizado pelo servidor titular, junto ao órgão de exercício, declarando sua renúncia ao direito de recebê-la. Em ambas as situações, para que esta seja novamente concedida, o servidor deverá obter aprovação em novo processo seletivo.

Capítulo III
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 12. A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Individual - CAADI será composta por servidores ocupantes de cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS ou de servidores ocupantes de cargos efetivos lotados na SLTI/MP.

§ 1º Os servidores efetivos ou comissionados serão indicados pelo Secretário de Logística e Tecnologia da Informação, que publicará ato que especificará a composição da CAADI no âmbito do Órgão Central do SISP e indicará seu presidente.

§ 2º As decisões da CAADI serão deliberadas pela maioria de seus membros, cabendo ao seu Presidente o direito ao voto de desempate.

§ 3º A CAADI se reunirá ordinariamente após o prazo para interposição de recursos, para julgá-los e deliberar decisão de caráter definitivo nos prazos e condições estabelecidas nesta Portaria.

§ 4º A CAADI poderá reunir-se, extraordinariamente, por solicitação de qualquer dos seus membros ou por decisão do seu presidente.

Capítulo IV
DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 13. Em caso de discordância quanto ao resultado da avaliação de desempenho individual, o servidor poderá interpor recurso, devidamente justificado, a partir da data de ciência do resultado, obedecida a ordem definida neste artigo.

§ 1º A primeira instância de recurso compreende a chefia imediata ou aquele a quem o Secretário de Logística e Tecnologia da Informação designar.

§ 2º O recurso deverá ser interposto por meio de formulário próprio, conforme modelo apresentado no Anexo III a esta Portaria, em duas vias, sendo que uma via será protocolada na respectiva unidade de exercício e direcionada à chefia imediata.

§ 3º Após receber o formulário de que trata o Anexo III desta Portaria, o responsável pela avaliação terá o prazo máximo de cinco dias para avaliar as justificativas, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferi-lo.

Art. 14. A CAADI, de que trata o art. 12 desta Portaria, da SLTI/MP, compreende a última instância de recurso.

§ 1º Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do recurso pela chefia imediata, o servidor poderá encaminhar o formulário disposto no Anexo IV desta Portaria, devidamente justificado, para a CAADI, SLTI/MP, que apreciará e julgará, em caráter definitivo, as razões expostas pelo recorrente e por sua chefia imediata, podendo deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferindo.

§ 2º A decisão da CAADI será manifestada no prazo de até quinze dias, contados a partir do prazo final estipulado no inciso V do art. 10 desta Portaria, dada ciência da decisão à chefia imediata e ao servidor.

§ 3º Em caso de julgamento de recurso interposto por membro da CAADI ou de recurso referente à avaliação individual efetuada por um de seus membros, ele estará impossibilitado de participar do julgamento deste recurso.

§ 4º O resultado final dos recursos interpostos à CAADI será publicado no Boletim de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 15. O servidor avaliado que não obteve rendimento satisfatório, conforme determina o § 1º do art. 10 da Portaria GM/MP nº 89, de 23 de abril de 2009, definirá junto com a chefia imediata, no prazo de dez dias, contados da ciência do resultado da avaliação, as ações que serão viabilizadas no ciclo regular de avaliação subsequente, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a melhoria do desempenho individual, preenchendo o Plano de Ação Para Desenvolvimento e Melhoria do Desempenho Individual, conforme Anexo VI a esta Portaria.

Parágrafo Único. O Plano de Ação para Desenvolvimento e Melhoria do Desempenho Individual, disposto no Anexo VI desta Portaria, após preenchido e assinado, deverá ser encaminhado à CAADI, SLTI/MP.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A avaliação de desempenho individual somente ocorrerá se o servidor perceber a GSISP por período superior à metade do ciclo regular de avaliação individual correspondente.

Art. 17. Ao final de cada ciclo de avaliação, a SLTI/MP publicará Portaria com a relação dos servidores aptos a continuarem a perceber a GSISP e daqueles que deixarão de percebê-la a partir daquela data.

Art. 18. Excepcionalmente no ano de 2010, os prazos a que se refere o art. 9º desta Portaria começarão a contar somente 30 dias após o término do primeiro ciclo regular de avaliação.

Art. 19. A SLTI/MP poderá expedir instrumentos complementares a esta Portaria.

Parágrafo único. Os assuntos omissos nesta Portaria serão tratados pela SLTI/MP.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LORENI FRACASSO FORESTI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DA GSISP

Art. 10 desta Portaria

Primeiro Ciclo da Avaliação da GSISP - dezembro a maio.	
Período	Ação
14/6 a 18/6	Aprovação e publicação da Portaria de Avaliação Individual.
21/6 a 25/6	Envio por e-mail da Portaria com os Anexos para os chefes imediatos.
** 1º/7 a 10/7	Período de avaliação e recebimento da FORMADI (Anexo II) preenchidos.
11/7 a 15/7	1º Recurso - interposto à chefia imediata, se houver.
16/7 a 20/7	Julgamento e decisão do 1º recurso.
** 21/7 a 30/7	Último Recurso - interposto à CAADI - SLTI/MP, se houver.
1/8 a 15/8	Julgamento e decisão do último recurso. Notificação da chefia e do servidor. Análise dos casos não previstos na Portaria de Avaliação.
** 16/8 a 20/8	O órgão deverá encaminhar o Relatório de Consolidação das Avaliações - RCF (Anexo V), com a relação de todos os avaliados e dos respectivos percentuais de desempenho.
* 21/8 a 30/8	Publicação da Portaria com a relação dos servidores aptos a continuarem a perceber a GSISP e daqueles que deixarão de percebê-la a partir daquela data.
** 31/8	O órgão deverá encaminhar o Plano de Ação (Anexo VI) à SLTI do(s) servidor(es) que não obtiver(am) o mínimo exigido na avaliação de desempenho (art. 15).
31/8	Publicação no Boletim de Pessoal do MP do Relatório Consolidado 2010 do Primeiro Ciclo de Avaliação da GSISP.

* As datas definidas poderão ser alteradas em função da interposição ou não de recursos.

** Os Anexos pertinentes a cada ação deverão ser protocolados junto a SLTI - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Bloco C, Sobreloja, conforme definido no art. 10 inciso I.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - FORMADI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
Avaliação de desempenho individual para a manutenção da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, conforme dispõe o art. 290 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e os arts. 10, 11 e 12 da Portaria nº 89, de 23 de abril de 2009.

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: /20 A /20						
DATA DE CONCESSÃO DA GSISP: / /20						
NOME DO SERVIDOR:			MATRÍCULA SIAPE:			
CARGO:			NÍVEL DO CARGO:			
E-MAIL:						
UNIDADE DE EXERCÍCIO:						
NOME DO AVALIADOR:			MATRÍCULA SIAPE:			
CARGO DO AVALIADOR:						
TIPO DE AVALIADOR:						
() Designado pela SLTI () Chefia Imediata						
GRAU DE FREQUÊNCIA DO ATENDIMENTO DOS ITENS DESCRITOS (PONTOS E CONCEITOS)						
4	SEMPRE ATENDE	O servidor sempre apresenta os resultados esperados.				
3	FREQUENTEMENTE ATENDE	O servidor frequentemente apresenta os resultados esperados				
2	OCASIONALMENTE ATENDE	O servidor ocasionalmente apresenta os resultados esperados.				
0	NUNCA ATENDE	O servidor nunca apresenta os resultados esperados.				
ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO			PONTUAÇÃO	
1	DEDICAÇÃO AO TRABALHO E COMPROMISSO COM A INSTITUIÇÃO	20 (MÁXIMO)				
1.1	Demonstrar entusiasmo pelo trabalho, satisfação pessoal e estímulo para a realização de suas tarefas.	0	2	3	4	
1.2	Demonstrar compromisso com a missão, os planos e as metas da unidade de trabalho.	0	2	3	4	
1.3	Propor planos de ação para a área de atuação, a fim de viabilizar os planos e as metas da unidade de trabalho.	0	2	3	4	
1.4	Sugerir mudanças nos processos de trabalho que concorram para o contínuo aperfeiçoamento da área de atuação.	0	2	3	4	
1.5	Comparecer com regularidade e prontidão ao local de trabalho, cumprindo o horário preestabelecido para sua jornada diária de trabalho.	0	2	3	4	
2	CONHECIMENTO DO TRABALHO E AUTODESENVOLVIMENTO	16 (MÁXIMO)				
2.1	Conhecer os processos de trabalho da área de atuação e contribuir para os resultados da unidade de trabalho.	0	2	3	4	
2.2	Manter-se atualizado com tecnologias, conhecimentos e habilidades exigidos pelas atividades da área de atuação.	0	2	3	4	
2.3	Buscar os recursos internos e externos que concorram para o auto-desenvolvimento.	0	2	3	4	
2.4	Disseminar os conhecimentos adquiridos.	0	2	3	4	

3	QUALIDADE TÉCNICA DO TRABALHO E PRODUTIVIDADE	16 (MÁXIMO)				
3.1	Realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.	0	2	3	4	
3.2	Alcançar, em tempo hábil, os resultados negociados com a chefia imediata.	0	2	3	4	
3.3	Executar os trabalhos com grau de exatidão, correção e clareza.	0	2	3	4	
3.4	Agilizar os processos da área de atuação, visando a excelência do atendimento e dos serviços.	0	2	3	4	
4	CAPACIDADE DE INICIATIVA	16 (MÁXIMO)				
4.1	Identificar os aspectos positivos e negativos do seu trabalho e propor aperfeiçoamentos.	0	2	3	4	
4.2	Identificar e resolver situações da sua rotina de trabalho, simples ou complexas.	0	2	3	4	
4.3	Acréscentar novos conhecimentos e inovações nos trabalhos sob sua responsabilidade.	0	2	3	4	
4.4	Antecipar-se aos problemas, pesquisando e aplicando as melhores práticas em prol dos resultados da área de atuação.	0	2	3	4	
5	DISCIPLINA E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	16 (MÁXIMO)				
5.1	Cumprir as determinações para o funcionamento da unidade de trabalho.	0	2	3	4	
5.2	Possuir adequada capacidade de relacionamento com as pessoas, demonstrando habilidade no trato interpessoal.	0	2	3	4	
5.3	Atuar para minimizar as situações de conflito surgidas na unidade de trabalho.	0	2	3	4	
5.4	Promover ações no sentido de integrar o seu grupo de trabalho com os demais grupos da unidade de exercício.	0	2	3	4	
6	TRABALHO EM EQUIPE	16 (MÁXIMO)				
6.1	Adotar mudanças individuais a partir das críticas recebidas.	0	2	3	4	
6.2	Assumir, de forma espontânea, atividades de apoio aos colegas em questões de trabalho.	0	2	3	4	
6.3	Compartilhar recursos, informações, experiências e idéias de maneira espontânea, visando atingir as metas da área de atuação.	0	2	3	4	
6.4	Estimular os colegas de trabalho e superiores, reconhecendo e valorizando os resultados obtidos.	0	2	3	4	
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO:						
RESULTADO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO § 1º DO ART. 10 DA PORTARIA GM/MP Nº 89, DE 23 DE ABRIL DE 2009:		%				
LOCAL E DATA:						
AVALIADOR						
ASSINATURA/CARIMBO						
LOCAL E DATA:						
CIÊNCIA DO SERVIDOR AVALIADO						
CONCORDO NÃO CONCORDO						
ASSINATURA/CARIMBO						

ANEXO III

RECURSO À CHEFIA IMEDIATA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

RECURSO À CHEFIA IMEDIATA - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO			
Nome:		Matrícula SIAPE:	
Cargo:		Unidade de Exercício:	
e-mail:		Data da FORMADI:	
1. FUNDAMENTAÇÃO (Anexar cópia do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FORMADI)			
Utilizar o verso, se necessário.			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo:	
2. CONSIDERAÇÕES E DECISÃO DA CHEFIA IMEDIATA			
Utilizar o verso, se necessário.			
Ao servidor para ciência:			
? Recurso deferido ? Recurso parcialmente deferido ? Recurso indeferido			
Encaminhar à Comissão Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Individual - CAADI, cópias do FORMADI (Anexo II) e do formulário de Recurso - Avaliação de Desempenho Individual (Anexo III), devidamente preenchidos e assinados.			
2.1 CIÊNCIA DO SERVIDOR			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo:	
2.2 CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo	

ANEXO IV

RECURSO À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - CAADI

RECURSO À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - CAADI			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO			
Nome:		Matrícula SIAPE:	
Cargo:		Unidade de Exercício:	
e-mail:		Data da FORMADI:	
1. FUNDAMENTAÇÃO (Anexar cópia do Formulário de Avaliação de Desempenho Individual - FORMADI e do Anexo III)			
Utilizar o verso, se necessário.			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo:	
2. CONSIDERAÇÕES E DECISÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL			
Utilizar o verso, se necessário.			
A chefia imediata e ao servidor para ciência:			
? Recurso deferido ? Recurso parcialmente deferido ? Recurso indeferido			
Anexar cópia da decisão.			
Local/Data:			
Assinaturas/Carimbos (Presidente e Membros)			
2.2 CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo:	
2.3 CIÊNCIA DO SERVIDOR			
Local/Data:		Assinatura/Carimbo:	

ANEXO V

Relatório de Consolidação das avaliações INDIVIDUAIS - RCA

Relatório de Consolidação das avaliações INDIVIDUAIS		
Unidade de Exercício:		
Período de Avaliação:		
Servidores Avaliados		
Matrícula SIAPE	Nome do (a) Servidor (a)	Resultado da Avaliação de Desempenho Individual (%)
Declaramos que os dados acima consolidam os resultados dos Formulários de Avaliação de Desempenho Individual - FORMADI (Anexo II), os quais serão utilizados para continuidade ou não da percepção da Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, conforme dispõe o art. 290 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e os arts. 11 e 12 da Portaria GM/MP nº 89, de 23 de abril de 2009.		
Local e Data:		
Assinatura/carimbo da chefia imediata ou do responsável pela unidade avaliada:		

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO DESEMPENHO INDIVIDUAL

PLANO DE AÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO DESEMPENHO INDIVIDUAL			
Após a ciência do resultado da avaliação, a chefia imediata e o servidor avaliado, definirão as ações que serão viabilizadas no ciclo subsequente de avaliação, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a melhoria do desempenho individual.			
ORDEM DE PRIORIDADE	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E DE MELHORIA DO DESEMPENHO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
LOCAL E DATA:			
CHEFIA IMEDIATA		SERVIDOR	
ASSINATURA/CARIMBO		ASSINATURA/CARIMBO	

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que tratam os Anexos I e II da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

		RS Mil		
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES		
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)
32000	Ministério de Minas e Energia	10.300	1.029	11.329
TOTAL		10.300	1.029	11.329

Fontes: 150, 250, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		LIMITES			R\$ Mil
		Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c)= (a+b)	
32000	Ministério de Minas e Energia	11.329	0		11.329
TOTAL		11.329	0		11.329

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 170, DE 18 DE JUNHO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, c/c art. 17, § 2º da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 2º, §2º do Decreto-Lei 1.561, de 13 de julho de 1997; no art. 23 da Lei 11.481, de 31 de maio de 2007; na Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e no art. 4º, II, da Lei 11.124, de 16 de junho de 2005; na Portaria Nº 436, de 28 de novembro de 2008, da Secretaria do Patrimônio da União e na Portaria Nº 01, de 15 de março de 2010, da Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina; resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, urbanização e regularização fundiária, no âmbito da Ação dos Programas de Habitação de Interesse Social, os imóveis da União abaixo descritos:

I - Imóvel 01 - BR-280, Km 27, Centro, no Município de Araquari/SC, com área de 238.176,05m², parte de porção maior do imóvel da extinta RFFSA, de 8.419.371,231m², sob matrícula 13.158, livro 2, folhas 01/3v, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC. Processo nº: 04972.001028/2009-74;

II - Imóvel 02 - Rua XV de Novembro, s/n, Bairro Balneário do Estreito - Ponta do Leal, no Município de Florianópolis/SC, terrenos de marinha, com área de 2.718,91m². Processo nº: 04972.000987/2010-14;

III - Imóvel 03 - Travessa Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Bairro Agrônômica - Vila Santa Rosa, no Município de Florianópolis/SC, terrenos de marinha de 9.209,68m². Processo nº: 04972.002043/2010-73;

IV - Imóvel 04 - Rua Ângela Maira Hostert, s/n, Bairro Bela Vista - Jardim Primavera, no Município de Gaspar/SC, com área de 30.877,53m², em nome da União, a cadastrar no SPIUnet, sendo: área 660,00m², sob matrícula R-2-6.964, livro 2, fls. 01; área 666,25m², sob matrícula R-4-1.683, livro 2, fls. 01-v; área 482,50m², sob matrícula R-4-9.593, livro 2, fls. 01-v; área 336,00m², sob matrícula R-3-4.965, livro 2, fls. 01; área 315,00m², sob matrícula R-3-591-A, livro 2, fls. 01; área 315,00m², sob matrícula R-3-1.073, livro 4, fls. 01-v; área 452,37m², sob matrícula R-3- 5.490, livro 2, fls. 01-v; área 315,00m², sob matrícula R-3- 5.491, livro 2, fls. 01-v; área 315,00m², sob matrícula R-3-6.960, livro 2, fls. 01; área 6.732,71m², sob matrícula R-2-9.830, livro 2, fls. 01; área 378,00m², sob matrícula R-4-6.720, livro 2, fls. 01-v; área 378,00m², sob matrícula R-4-6.721, livro 2, fls. 01-v; área 378,00m², sob matrícula R-4-6.722, livro 2, fls. 01-v; área 378,00m², sob matrícula R-4-6.723, livro 2, fls. 01-v; área 435,44m², sob matrícula R-3-6.160, livro 2, fls. 01-v; área 390,00m², sob matrícula R-3-6167, livro 2, fls. 01-v; área 360,00m², sob matrícula R-2-6.166, livro 2, fls. 01-v; área 427,00m², sob matrícula R-3-6.165, livro 2, fls. 01-v; área 378,00m², sob matrícula R-3-6.168, livro 2, fls. 01-v; área 378,00m², sob matrícula R-6-3.235, livro 2, fls. 02; área 378,00m², sob matrícula R-3-3.298, livro 2, fls. 01; área 431,25m², sob matrícula R-3-6.164, livro 2, fls. 01-v; área 14.266,51m², sob matrícula R-4-1.715, livro 2, fls. 01-v; área 1.331,50m², sob matrícula R-4-2.202, livro 2, fls. 01-v. Processo nº: 04972.000128/2008-01;

V - Imóvel 05 - Entre a Rua Martinho Van Biene (à montante) - Bairro Jardim Iriiriu, com Rua Frontin (à jusante), no Bairro Aventureiro, na localidade do Rio Iriiriu-Mirim, no Município de Joinville/SC, terrenos de marinha de 302.966,32m². Processo nº: 04972.000730/2010-54;

VI - Imóvel 06 - Entre a Rua Júlio Mesquita (à montante) - Bairro Comasa, com a Rua Ponte Serrada (à jusante) - Bairro Iriiriu, na localidade do Rio Guaxanduva, no Município de Joinville/SC, terrenos de marinha de 311.961,70m². Processo nº: 04972.000730/2010-54;

VII - Imóvel 07 - Entre a Rua Florianópolis (à montante) e Guanabara (à jusante) - Bairro Fátima, na localidade do Rio Itaum, no Município de Joinville/SC, terrenos de marinha de 468.517,78m². Processo nº: 10983.006530/1993-35;

VIII - Imóvel 08 - Rua Osvaldo Cruz, s/n, Bairro Boa Vista, na localidade do Rio Cachoeira, no Município de Joinville/SC, terrenos de marinha de 18.900,23m². Processo nº: 05022.004541/2003-23;

IX - Imóvel 09 - Final da Estrada João de Souza Mello Alvin, s/n, na localidade de Vigorelli, no Município de Joinville/SC, parte de terrenos de marinha de 79.817,00m². Processo nº: 11452.002207/98-68.

X - Imóvel 10 - Estação de Lages, s/n, Bairro São Miguel, no município de Lages/SC, terrenos da extinta RFFSA, sendo: Área-01 - 99.563,26m²; Área-02 - 76.836,72m²; Área-03 - 59.272,48m² e Área-04 - 91.564,21m², num total de 327.236,67m². Áreas estas a serem desmembradas de: ÁREAS 01/02, de 243.140,28m², sob matrícula 19.904, livro 2, folhas 01; ÁREA-03, de 128.878,48m², sob matrícula R-1/19.902, livro 2, folhas 01 e ÁREA-04, de 268.108,77m², sob matrícula 3.210, livro 3-B, folhas 86/87, do Quarto Ofício de Registro Geral de Imóveis do Município de Lages. Processo nº: 04972.001028/2009-74;

XI - Imóvel 11 - Avenida Pompílio Pereira Bento, s/n, Vila Vitória, no Município de Laguna/SC, terrenos de marinha e acrescidos de marinha de 309.0009,26m², parte desta área, ou seja, 217.600,00m² se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laguna, sob matrícula Nº 8.986, livro 2, folhas 178. Processo nº: 0986.001604/77;

XII - Imóvel 12 - Terrenos da União de 12.154,58m², sendo Área-A - 9.739,25m², Rua Nelson Floriano de Campos, s/n, Bairro Pachecos - RIP Nº 823300008.500-9, sob matrícula 26.888, livro 2, fls. 187 e Área-B - 2.415,33m²; terreno este encravado em área de terceiros, próximo ao primeiro - RIP Nº 8233 00007.500-3, sob matrícula 10.539, livro 2, fls. 74, no Município de Palhoça, cadastrados no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Palhoça. Processos nºs: 05022.000623/2001- 37 e 04972.004983/2009-63;

XIII - Imóvel 13 - Avenida Hercílio Luz e Felipe Schmidt, s/n, Jardim Progresso, no Município de Tijucas/SC, com área de 267.583,13m², terreno da União, sob matrícula 9.805, livro 3-J, folhas 268 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas. Processo nº: 04972.000264/2004-69.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º desta Portaria, beneficiarão aproximadamente 3.757 famílias.

Art. 3º A SPU/SC remeterá ofício aos Cartórios de Registros de Imóveis competentes, para averbação das áreas de habitação de interesse social e os interessados constantes desta Portaria, para conhecimento e providências necessárias que o caso requer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 171, DE 18 DE JUNHO 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado à Rua Brum, Quadra 60, Lote 328, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, município de Recife, estado de Pernambuco, com área total de 1.580,00m², para fins de projeto de provisão habitacional de interesse social que beneficiará 96 famílias, identificado à fl. 35 do processo Nº 10480.023978/99-05.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10480023978/99-05, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, ao município de Recife, de imóvel da União, classificado como próprio nascional, constituído de parte de terreno de marinha e acrescido de marinha, com área total de 1.580,00m², situado à Rua Brum, Quadra 60, Lote 328, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a matrícula Nº 45.299 do Livro 2, ficha 01 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de projeto de habitação de interesse social, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, em benefício de 96 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º, aos terceiros beneficiários, conforme art. 7º § 4º do Decreto-Lei Nº 271, de 1967.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado à Rua Brum, Quadra 60, Lote 05, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, município de Recife, estado de Pernambuco, com área total de 2.366,65m², para fins de projeto de provisão habitacional de interesse social que beneficiará 96 famílias, identificado à fl. 25 do processo Nº 05014.000013/2002-13.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 174 , DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05014.000013/2002-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, ao município de Recife, de imóvel da União, classificado como próprio nascional, constituído de parte de terreno de marinha e acrescido de marinha, com área total de 2.366,65m², situado à Rua Brum, Quadra 60, Lote 05, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a matrícula Nº 77.341 do Livro 2, ficha 01 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de projeto de habitação de interesse social, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, em benefício de 96 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º, aos terceiros beneficiários, conforme art. 7º § 4º do Decreto-Lei Nº 271, de 1967.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 175, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado à Rua Brum, Lote 3, Quadra 40, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, Município de Recife, estado de Pernambuco, com área total de 2.596,15 m² de terreno de marinha e nacional interior, para fins de projeto de provisão habitacional de interesse social que beneficiará 192 famílias, identificado à fl. 19 do processo Nº 10480.028726/99-91.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 176, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10480.028726/99-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, ao município de Recife, de imóvel da União, classificado como terreno de marinha e nacional interior, com área de 2.596,15m², situado à Rua Brum, Lote 3, Quadra 40, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a matrícula Nº 77.338 do Livro 2, ficha 01 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de projeto de habitação de interesse social, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, em benefício de 192 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º, aos terceiros beneficiários, conforme art. 7º § 4º do Decreto-Lei Nº 271, de 1967.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 177, DE 18 DE JUNHO 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado à Rua São Jorge, Quadra 55, lote 01, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, município de Recife/PE, com área total de 26.234,23 m² de terreno de marinha e acrescido de marinha, para fins de projeto de provisão habitacional de interesse social que beneficiará 128 famílias, identificado às fls. 34 e 35 do processo Nº 10480.028727/99-54.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 178, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10480.028727/99-54, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, ao município de Recife, de imóvel da União, classificado como terreno de marinha, com área de 2.915,47m², situado à Rua São Jorge, Quadra 55, lote 01, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a matrícula Nº 77.340 do Livro 2, ficha 01/02 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de projeto de habitação de interesse social, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, em benefício de 128 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º, aos terceiros beneficiários, conforme art. 7º § 4º do Decreto-Lei Nº 271, de 1967.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 179, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União localizado à Praça Padre Machado, Quadra 45, Lote 04, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, município de Recife, estado de Pernambuco, com área total de 2.078,51m² de terreno de marinha e acrescido de marinha, para fins de projeto de provisão habitacional de interesse social que beneficiará 50 famílias, identificado às fls. 21 e 22 do processo Nº 10480.028725/99-29.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 5 salários mínimos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e à Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

PORTARIA Nº 180, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria Nº 211, de 28 de abril, publicada no Diário Oficial em 29 de abril de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, e art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo nº 10480.028725/99-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel, ao município de Recife, de imóvel da União, classificado como terreno de marinha e acrescido de marinha, com área de 2.078,51m², situado à Praça Padre Machado, Quadra 45, Lote 04, Bairro do Recife, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, neste ente federativo, registrado sob a matrícula Nº 77.339 do Livro 2, ficha 01 - Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife, estado de Pernambuco.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destina-se à execução de projeto de habitação de interesse social, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, em benefício de 50 famílias de baixa renda.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a transferir gratuitamente o direito real de uso de parcelas do imóvel, descrito e caracterizado no art. 1º, aos terceiros beneficiários, conforme art. 7º § 4º do Decreto-Lei Nº 271, de 1967.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e, de acordo com o Art. 22 da Lei Nº 9.636, de 15/05/1998, e Art. 14 e seus parágrafos do Decreto 3.725, de 11/01/2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título ONEROSO e precário, à Ordem dos Ministros Evangélicos do Ceará - ORMECE, da área de uso comum do povo, situada no aterro da Praia de Iracema, na Avenida Historiador Raimundo Girão, Forataleza, Ceará, para realização do evento "Marcha para Jesus", de acordo com os elementos informativos constantes do documento Nº 04988.002592/2010-79.

Art. 2º A área de propriedade da União a ser utilizada fica sob a responsabilidade da permissionária durante o dia 05/06/2010, durante o qual o se encarregará pela segurança, limpeza, manutenção, conservação do espaço citado, comprometendo-se a entregá-lo, dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontra.

Art. 3º Art. 3º Para fins de cobrança, pela União, foi recolhida a taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para resarcimento da despesa administrativa de publicação no D.O.U. prevista no art.14, parágrafo 6º do Decreto Nº 3725/2001, e de R\$ 2.990,94 (dois mil, novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos), referente à retribuição por permissão de uso relativa à área utilizada para instalação dos equipamentos do evento, importância essa recolhida ao Tesouro Nacional, através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao mencionado processo.

Art. 4º Durante o período a que se refere a presente permissão, se obriga o Permissionário a afixar, no mínimo, 01 (uma) placa em lugar visível, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

CLÉSIO JEAN DE ALMEIDA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelas Portarias SPU Nº 40, de 18 de março de 2009, publicada no DOU de 20 de março de 2009, Seção 2 e Portaria Nº 173, de 31 de agosto de 2009, publicada no DOU de 02 de setembro de 2009, Seção 2, ambas da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e os elementos que integram o Processo nº.04921.000462/2009-32, resolve;

Art.1º Aceitar a doação, com encargo, que fez o Município de Naviraí/MS à União, com base nas Leis Municipal Nº 1.446/2.009, de 05 de maio de 2.009 e 1.515 de 19 de maio de 2.010, do terreno denominado Lote 2, da Quadra 20, constante da planta geral da cidade de Naviraí/MS, com área de 4.450,56 m², matrícula Nº 26.255, Livro 02, ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS;

Art. 2º O imóvel a que se refere o art.1º da Lei Municipal Nº 1.515/10, destina-se a construção e instalação da sede própria da Justiça Federal em Naviraí/MS;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SÉRGIO SOBRAL COSTA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 26, DE 11 DE JUNHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria Nº 6, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto Nº 3.725 de 10 de janeiro de 2001, resolve:



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 16 de junho de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 127/2010/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato do Comércio Varejista de Unaí-MG , n. 46211.010552/2008-15, CNPJ 10.487.905/0001-91, para representar a categoria Econômica do comércio varejista, com exceção das empresas do comércio varejista de produtos farmacêuticos e das empresas concessionárias e distribuidoras de veículos com abrangência municipal e base territorial no Município de Unaí - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Econômica do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais no município de Unaí-MG da representação do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Belo Horizonte Carta Sindical L029 P006 A1959, CNPJ 17.409.988/000-40, e a exclusão da categoria Econômica, Comércio, Varejista, Transportador e Derivado de Gás de Petróleo no município de Unaí-MG do Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Minas Gerais, processo de número 24000.001664/90-20 CNPJ de número 42.770.818/0001-33, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 126/2010/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro ao Sindicato do Comércio Varejista de Patrocínio - MG, nº 46211.000316/2009-63, CNPJ: 09.522.728/0001-58, para representar a categoria Econômica de Todo o Comércio Varejista, com exceção das Empresas do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos e das Empresas Concessionárias e Distribuidoras de Veículos, com abrangência municipal e base territorial no Município de Patrocínio-MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Econômica do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais no município de Patrocínio-MG da representação do Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Minerais de Belo Horizonte Carta Sindical L029 P006 A1959, CNPJ 17.409.988/0001-40, e a exclusão da categoria Econômica, Comércio, Varejista, Transportador e Derivado de Gás de Petróleo no município de Patrocínio-MG da representação do Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Minas Gerais, processo de número 24000.001664/90-20 CNPJ 42.770.818/0001-33, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SE no 561, de 27 de maio de 2004, e tendo em vista o disposto no Inciso II, Art. 56º, da Lei no 11.768, de 14 de agosto de 2008, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento aprovado pela Lei no 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - LOA/2010 às programações do Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1o - Aprovar, na forma do Anexo a esta Portaria as alterações de modalidades de aplicações das Unidades Orçamentárias do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO DECNOP MARTINS

ANEXO

Unidade Orçamentária: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.334.1133.8078.0029	Promoção do Desenvolvimento Local e da Economia Solidária por meio da Atuação de Agentes de Desenvolvimento Solidário no Estado da Bahia	100	33.99		500.000
			33.40	500.000	
TOTAL				500.000	500.000

Unidade Orçamentária: 38901 - Fundo de Amparo do Trabalhador

R\$ 1,00

Código	Descrição	Fonte	Modalidade	Acréscimo	Redução
11.333.0101.4728.0022	Qualificação Social e Profissional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda e Economia	153	33.99		1.000.000

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 11, de 14 de maio de 2004, publicada no DOU nº 93, de 17 de maio de 2004, com suas alterações, e:

Considerando as conclusões proferidas no Parecer nº 27/2010/AGU/CONJUR/MT/CGTA, de 29/01/2010, aprovado pelo Despacho MT/CONJUR nº 98/2010, de 29/01/2010, constante no Processo nº 50000.003272/2010-10, e com base no art. 7º da Lei 10.520/2002, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS PARANÁ LTDA., cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.735.467/0001-33, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), bem como o descredenciamento junto ao SICAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.723, DE 10 DE JUNHO DE 2010(*)

Autoriza o empresário individual I. S. BARBOSA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.000543/2009-17 e tendo em vista o que foi deliberado na 268ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual I. S. BARBOSA, CNPJ nº 05.328.899/0001-90, com sede na Av. Borges Leal, nº 1045-A, Santíssimo, Santarém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 8 de junho de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de Registro do sindicato abaixo, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008.

Processo	46000.001511/93-77
Entidade	SIAA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ANÁPOLIS
CNPJ	02.526.499/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 334/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 18-6-2010, Seção 1, pág. 119, com incorreção no original.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 659,
DE 10 DE JUNHO DE 2010(*)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VI, do art. 4º, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50305.000543/2009-17 e tendo em vista o que foi deliberado na 268ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de junho de 2010, resolve:

I - Autorizar o empresário individual I. S. BARBOSA, CNPJ nº 05.328.899/0001-90, doravante denominado Autorizado, com sede na Av. Borges Leal, nº 1045-A, Santíssimo, Santarém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis, e está condicionada à apresentação semestral à ANTAQ do balanço patrimonial auditado e demonstrações pertinentes.

III - O Autorizado se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, fôlência ou extinção do Autorizado, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pelo Autorizado das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

(*) Republicado por ter saído, no DOU de 18-6-2010, Seção 1, pág. 120, com incorreção no original.

ACÓRDÃO Nº 16/2010

Processo: 50300.001521/2009-14 e 50300.002198/2007-34.
Parte: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA.

Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na rua Antônio Pereira, nº 161, Porto, Paranaguá - PR, contra a Decisão da Diretoria Colegiada da ANTAQ, que em sua 260ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2010, decidiu aplicar a essa empresa a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, por infringir o inciso LIV do art. 13, da Resolução nº 858-ANTAQ, de 2007.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 268ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 10 de junho de 2010, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de multa pecuniária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Participaram da reunião o Diretor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor-Relator Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira. Brasília-DF, de 10 de junho de 2010.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

TIAGO PEREIRA LIMA
Diretor-Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.529, DE 2 DE JUNHO DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela Expresso São Luiz Ltda. e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 096/10, de 21 de maio de 2010 e no que consta do Processo nº 50505.000360/2006-01, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Expresso São Luiz Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 3.363, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.534, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Conhece do pedido de reconsideração interposto pela Expresso São Luiz Ltda. e, no mérito, nega-lhe provimento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DIB - 075/10, de 13 de abril de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.067292/2006-00, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Expresso São Luiz Ltda., e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria SUPAS nº 142/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 3.535, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, de transporte ferroviário de passageiros ao longo do Sistema Nacional de Viação e de exploração da infraestrutura das rodovias concedidas e administradas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 091/10, de 8 de junho de 2010, no que consta do Processo nº 50500.086148/2008-26 e apensos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, inciso II, 22, e 24, inciso IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a Portaria/Ministério da Justiça nº 2.014, de 13 de outubro de 2008; e

CONSIDERANDO a realização da Audiência Pública nº 100/2009, que tornou pública a proposta de regulamentação do SAC, resolve:

Art. 1º Fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC por telefone, no âmbito da ANTT, com vistas à observância dos direitos básicos do consumidor de obter informação adequada e clara sobre os serviços que contratar e de manter-se protegido contra práticas abusivas ou ilegais impostas na prestação desses serviços.

CAPÍTULO I DO ÂMBITO DA APLICAÇÃO

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, em regime de permissão e autorização, de transporte ferroviário de passageiros ao longo do Sistema Nacional de Viação e de exploração da infraestrutura das rodovias concedidas e administradas pela ANTT.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, compreende-se por SAC o serviço de atendimento telefônico das prestadoras de serviços regulados que tenha como finalidade resolver as demandas dos consumidores sobre informação, dúvida, reclamação, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços.

Parágrafo único. Excluem-se do âmbito de aplicação desta Resolução a oferta e a contratação de produtos e serviços realizados por telefone.

CAPÍTULO II DA ACESSIBILIDADE DO SERVIÇO

Art. 4º As ligações para o SAC serão gratuitas e o atendimento das solicitações e demandas, previsto nesta Resolução, não deverão resultar em qualquer ônus para o consumidor, devendo o SAC aceitar ligações de telefones fixos, móveis, de uso público e de telefones para deficientes auditivos ou de fala.

Art. 5º Para atendimento ao disposto nesta Resolução, as prestadoras de serviços de transporte terrestre e de exploração da infraestrutura rodoviária, especificadas no art. 2º, poderão disponibilizar o SAC individualmente ou conjuntamente, sendo facultada, ainda, a contratação de empresas especializadas.

§1º A contratação a que se refere o caput não exclui ou atenua a responsabilização da prestadora de serviços de transporte terrestre e de exploração da infraestrutura rodoviária pelo descumprimento desta Resolução ou do Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008.

§2º Os contratos celebrados em cumprimento ao disposto no caput reger-se-ão pelo direito privado, não estabelecendo qualquer relação jurídica com o poder concedente.

Art. 6º O SAC garantirá ao consumidor, no primeiro menu eletrônico, as opções de contato com o atendente, de reclamação e de cancelamento de contratos e serviços.

§ 1º O SAC garantirá às pessoas deficientes auditivas ou da fala atendimento pessoal imediato, sem a utilização do menu eletrônico.

§ 2º A opção de contatar o atendimento pessoal constará em todas as subdivisões do menu eletrônico.

§ 3º O consumidor não terá a sua ligação finalizada pelo SAC antes da conclusão do atendimento.

§ 4º A opção de atendimento inicial pelo atendente não será condicionada ao prévio fornecimento de dados pelo consumidor.

§ 5º No caso de solicitação de contato direto com o atendente, o tempo de espera da ligação não poderá ultrapassar sessenta segundos.

Art. 7º O SAC estará disponível, ininterruptamente, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana.

Parágrafo único. O SAC destinado ao serviço de transporte interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de fretamento, e ao serviço de transporte ferroviário não regular e eventual de passageiros deverá estar disponível das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta, e das 08h00 às 12h00 aos sábados, exceto feriados, bem como enquanto o serviço estiver sendo prestado ainda que fora dos horários aqui estabelecidos.

Art. 8º O acesso das pessoas com deficiência auditiva ou de fala será garantido pelo SAC, em caráter preferencial, facultado à empresa atribuir número telefônico específico para este fim, podendo ser complementado com outros meios de comunicação.

Art. 9º O número do SAC, inclusive o número específico para o atendimento de pessoas deficientes auditivas ou da fala, constará de forma clara e objetiva em todos os documentos e materiais impressos entregues ao consumidor no momento da contratação do serviço e durante o seu fornecimento, nos guichês de venda de passagens e no interior de todos os veículos e carros ferroviários de passageiros, além de estar disponibilizado na página eletrônica da empresa na INTERNET, quando houver.

§ 1º As prestadoras de serviço de transporte terrestre e de exploração da infraestrutura rodoviária, específicas no art. 2º, deverão informar à ANTT, por e-mail para o endereço eletrônico sacempresas@antt.gov.br, em até cinco dias anteriores à implementação do SAC, os meios de comunicação disponíveis para atendimento ao usuário, bem como suas eventuais alterações no mesmo prazo aqui estabelecido.

§ 2º As prestadoras de serviço de transportes terrestres de passageiros, especificadas no art. 2º, também deverão prestar as informações sobre o SAC diretamente nos sistemas cadastrais da respectiva área da ANTT, em até cinco dias anteriores à sua implementação.

§ 3º No caso de empresa ou grupo empresarial que ofereça serviços conjuntamente, será garantido ao consumidor o acesso, ainda que por meio de diversos números telefônicos, a um canal único que possibilite o atendimento de demanda relacionada a qualquer um dos serviços oferecidos.

CAPÍTULO III DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO

Art. 10. O SAC obedecerá aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

Art. 11. O atendente, para exercer suas funções no SAC, deve ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizar o adequado atendimento ao consumidor, em linguagem clara, inclusive a pessoas deficientes auditivas ou da fala, devendo ter proficiência em digitação, domínio da língua portuguesa, soletração e conhecimento das expressões utilizadas pelas pessoas com deficiência auditiva ou da fala.

Art. 12. O SAC garantirá a transferência imediata ao setor competente para atendimento definitivo da demanda, caso o primeiro atendente não tenha essa atribuição.

§ 1º A transferência dessa ligação será efetivada em até sessenta segundos.

§ 2º Nos casos de reclamação e cancelamento de serviço, não será admitida a transferência da ligação, devendo todos os atendentes possuir atribuições para executar essas funções.

§ 3º O sistema informatizado garantirá ao atendente o acesso ao histórico de demandas do consumidor.

Art. 13. Os dados pessoais do consumidor serão preservados, mantidos em sigilo e utilizados exclusivamente para os fins do atendimento.

Art. 14. É vedado solicitar a repetição da demanda do consumidor após seu registro pelo primeiro atendente.

Art. 15. O sistema informatizado deve ser programado tecnicamente de modo a garantir a agilidade, a segurança das informações e o respeito ao consumidor.

Art. 16. É vedada a veiculação de mensagens publicitárias durante o tempo de espera para o atendimento, salvo se houver prévio consentimento do consumidor.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS

Art. 17. Será garantido ao consumidor o acompanhamento de todas as suas demandas por meio de registro numérico, que lhe será informado no início do atendimento.

§ 1º Será utilizada sequência numérica única para identificar todos os atendimentos.

§ 2º O registro numérico, com data, hora e objeto da demanda, será informado ao consumidor e, se por este solicitado, enviado por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor.

§ 3º O registro eletrônico do atendimento será mantido à disposição do consumidor e do órgão ou entidade fiscalizadora por um período mínimo de dois anos após a solução da demanda.

Art. 18. As ligações efetuadas para o SAC deverão ser gravadas e disponibilizadas pelo prazo mínimo de noventa dias, durante o qual o consumidor poderá requerer acesso ao seu conteúdo.



Art. 19. O consumidor terá direito de acesso ao conteúdo do histórico de suas demandas, que lhe será enviado, quando solicitado, no prazo máximo de setenta e duas horas, por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério.

Art. 20. As empresas prestadoras dos serviços descritos no art. 2º deverão encaminhar à Ouvidoria da ANTT relatórios semestrais, com o detalhamento dos atendimentos efetuados, conforme modelo em anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser encaminhados por e-mail, para o endereço eletrônico sacempresas@antt.gov.br, até o último dia útil dos meses de julho e janeiro de cada ano, referentes ao semestre imediatamente anterior.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO PARA A RESOLUÇÃO DE DEMANDAS

Art. 21. As informações solicitadas pelo consumidor serão prestadas imediatamente, e suas reclamações resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.

§ 1º O consumidor será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar ser-lhe-á enviada a comprovação pertinente por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º A resposta do fornecedor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

§ 3º Serão suspensos imediatamente o serviço não solicitado ou a cobrança indevida, mediante simples solicitação do consumidor, exceto se, no primeiro caso, o prestador de serviço indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado; e no segundo caso, comprovar que o valor é efetivamente devido.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO SERVIÇO

Art. 22. O SAC receberá e processará imediatamente o pedido feito pelo consumidor de cancelamento de serviço.

§ 1º O pedido de cancelamento será permitido e assegurado ao consumidor por todos os meios disponíveis para a contratação do serviço, observadas as condições estabelecidas em Resolução própria.

§ 2º Nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e ferroviário de passageiros, o consumidor que estiver de posse do bilhete de passagem somente poderá solicitar o cancelamento do serviço pessoalmente.

§ 3º Os efeitos do cancelamento serão imediatos à solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento técnico necessite de prazo, e independente de seu adimplemento contratual.

§ 4º O comprovante do pedido de cancelamento será expedido por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor.

CAPÍTULO VII
DAS MULTAS

Art. 23. Constituem infrações, sem prejuízo de sanções por infrações às normas legais, regulamentares e contratuais não previstas na presente Resolução, as seguintes condutas nos termos do Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, e da Portaria nº 2.014, de 13 de outubro de 2008, do Ministério da Justiça, classificadas em grupos conforme a sua natureza:

I - grupo 1
a) não garantir a opção de contato com o atendente no primeiro menu telefônico e em todas as subdivisões do menu;

b) não divulgar o número do SAC de forma clara e objetiva em todos os documentos e materiais impressos entregues ao consumidor, nos guichês de venda de passagens e no interior de todos os veículos e carros ferroviários de passageiros, bem como na página eletrônica da empresa na INTERNET, quando houver;

c) não garantir a qualidade do atendimento, conforme disposto nos arts. 10 a 16;

d) não garantir ao consumidor o acompanhamento das demandas por meio do registro numérico informado no início do atendimento e, quando solicitado, enviado por correspondência ou por meio eletrônico (com data, hora e objeto), a critério do consumidor;

e) não manter o registro eletrônico do atendimento à disposição do consumidor e do órgão ou entidade fiscalizadora por um período mínimo de dois anos após a solução da demanda;

f) não disponibilizar ao consumidor a gravação das ligações efetuadas para o SAC pelo prazo mínimo de noventa dias;

g) não prestar as informações solicitadas pelo consumidor imediatamente e não resolver as reclamações a contento no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro, conforme disposto no art. 21 desta Resolução;

h) não garantir ao consumidor acesso ao conteúdo do histórico de suas demandas, que deverá ser enviado, quando solicitado, no prazo máximo de setenta e duas horas, por correspondência ou por meio eletrônico, a seu critério;

i) não informar à ANTT os meios de comunicação disponíveis para atendimento do usuário, na forma do § 1º do art. 9º.

j) não encaminhar à Ouvidoria da ANTT relatórios semestrais conforme disposto no art. 20 desta Resolução, ou encaminhá-los incompletos ou fora do prazo;

k) não garantir o acesso das pessoas com deficiência auditiva ou de fala, em caráter preferencial, pelo SAC;

II - grupo 2
a) não garantir o contato direto com o atendente no tempo máximo de sessenta segundos ou exigir dados do consumidor para entrar em contato com o atendente;

b) não receber e processar imediatamente o pedido de cancelamento do contrato do serviço, conforme disposto no art. 22 desta Resolução;

c) finalizar a ligação pelo SAC antes da conclusão do atendimento;

d) não disponibilizar um SAC, nos termos do art. 7º; e

III - grupo 3

a) não implantar o SAC;

b) onerar o consumidor no atendimento das solicitações e demandas previsto nesta Resolução.

Art. 24. Para as empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, as penalidades de multas são calculadas tendo como referência o coeficiente tarifário- CT vigente para o serviço convencional com sanitário, em piso pavimento:

I - grupo 1 - multa de dez mil vezes o coeficiente tarifário;

II - grupo 2 - multa de vinte mil vezes o coeficiente tarifário;

III - grupo 3 - multa de trinta mil vezes o coeficiente tarifário.

Art. 25. Para as empresas prestadoras de serviço de transporte ferroviário de passageiros, as penalidades de multas são calculadas tendo como referência o valor básico unitário previsto no Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996, que aprova o Regulamento dos Transportes Ferroviários:

I - grupo 1 - multa de cem vezes o valor básico unitário;

II - grupo 2 - multa de quinhentas vezes o valor básico unitário; e

III - grupo 3 - multa de mil vezes o valor básico unitário.

Art. 26. Para as empresas que exploram a infraestrutura das rodovias, as penalidades de multas são calculadas tendo como referência a moeda corrente:

I - grupo 1 - multa de um mil reais;

II - grupo 2 - multa de dois mil reais; e

III - grupo 3 - multa de três mil reais.

Parágrafo único. O valor das multas no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária federal concedida será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a partir da vigência desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

ANEXO

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATENDIMENTO - SAC

Dados da empresa

Razão social: _____

CNPJ: _____

Nome do responsável pelas informações: _____

Telefone com DDD: _____

E-mail: _____

Período das informações: de ____/____/____ a ____/____/____

1) Quantidade TOTAL de manifestações recebidas pelo SAC: _____

2) Tipos de manifestação

3) Origem das ligações

Tipo de manifestação	Quantidade
Informação	
Dúvida	
Reclamação	
Suspensão	
Cancelamento	
TOTAL	

Tipo de manifestação	Quantidade
Telefone fixo particular	
Telefone fixo público	
Telefone móvel	
TOTAL	

4) Motivos de pedido de informação
(indique os cinco motivos mais frequentes e a quantidade de registros sobre cada um deles)

Descreva neste campo o motivo	Quantidade
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
TOTAL	

5) Motivos de dúvida
(indique os cinco motivos mais frequentes e a quantidade de registros sobre cada um deles)

Descreva neste campo o motivo	Quantidade
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
TOTAL	

6) Motivos de reclamação
(indique os cinco motivos mais frequentes e a quantidade de registros sobre cada um deles)

Descreva neste campo o motivo	Quantidade
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
TOTAL	

7) Envio de registro numérico ao consumidor

Forma de envio	Quantidade
Envios por correspondência	
Envios por meio eletrônico	
TOTAL	

8) Quantidade de solicitações de acesso ao conteúdo das gravações das ligações: _____

9) Envio de conteúdo histórico das manifestações ao consumidor

Forma de envio	Quantidade
Envios por correspondência	
Envios por meio eletrônico	
TOTAL	

10) Resolução de reclamações

Prazo de resolução de reclamações	Quantidade
1 dia útil	
2 dias úteis	
3 dias úteis	
4 dias úteis	
5 dias úteis	
TOTAL	

11) Envio de comprovação de resolução da demanda ao consumidor

Forma de envio	Quantidade
Envios por correspondência	
Envios por meio eletrônico	
TOTAL	

12) Envio de comprovante de pedido de cancelamento ao consumidor

Forma de envio	Quantidade
Envios por correspondência	
Envios por meio eletrônico	
TOTAL	

13) Quantidade de manifestações recebidas pelo SAC originadas por pessoas com deficiência auditiva ou de fala: _____

Comentários (máximo de 10 linhas)

Em caso de dúvidas no preenchimento, entre em contato com a Ouvidoria da ANTT pelo e-mail sacempresas@antt.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE JUNHO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.018311/2010-42 e considerando os termos da Deliberação n.º 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa MRG TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.420.003/0001-35, CRF nº 03.12.10.43.5147, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Erval Grande (RS) e Chapecó (SC), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a Prefeitura Municipal de Erval Grande, CNPJ nº 87.613.436/0001-34.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO****PORTARIA Nº 884, DE 18 DE JUNHO DE 2010**

A PROCURADORA DO TRABALHO, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor dos fatos relatados na Representação n.º 003857.2009.01.004/4-403, autuada com a finalidade de apurar denúncia de: 03.02.06. Comissão de Conciliação Prévia.

Considerando o disposto no art. 2º e § 10 da Resolução 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 003857.2009.01.004/4-403, em face de COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA INTERSINDICAL vinculada ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MÁRMORES E GRANITOS, MOBILIÁRIO E VIME DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI, NILÓPOLIS, MAGÉ E GUAPIMIRIM e ao SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, MARMO-RISTA E DO MOBILIÁRIO, TELEFONIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE DUQUE DE CAXIAS, MAGÉ, NILÓPOLIS, NOVA IGUAÇU, SÃO JOÃO DE MERITI, MANGARATIBA, MESQUITA, JAPERI, QUEIMADOS, SEROPÉDICA, GUAPIMIRIM, PARATI, PARACAMBI, BELFORD ROXO, ITAGUAÍ E ANGRA DOS REIS - CCPI SINCOCIMO/SITICOMMM (Rua Arthur Neiva, n.º 100, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias, RJ, CEP 25.070-010). Presidirá o Inquérito, a Procuradora do Trabalho CARINA RODRIGUES BICALHO, que poderá ser secretariada pelos Servidores Marta da Silva Marques, Técnica, e Roberto Lúcio de Matos Ferreira, Chefe de Secretaria.

CARINA RODRIGUES BICALHO

3ª REGIÃO**PORTARIA Nº 25, DE 16 DE JUNHO DE 2010**

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, pelos artigos 83 e 84, da Lei Complementar n.º 75/1993, pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985, e pela Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, e

CONSIDERANDO o teor dos fatos relatados na Representação n.º 000098.2010.03.004/5, instaurada em face de representação formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de João Pinheiro, tendo como temas "PCMSO", "Exames Médicos", "FGTS", "Jornada de Trabalho" e "Salário, em que se apura possível desrespeito à legislação protetiva do trabalho;

CONSIDERANDO que em função de norma constitucional prevista no art. 129, III, da CR/1988, foi conferido ao Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público do Trabalho promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos (art. 83, III, da LC n.º 75/93); resolve:

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL N.º 000098.2010.03.004/5, junto à Procuradoria do Trabalho no Município de Patos de Minas, em face de Prestadora de Serviços Passarinho Ltda., com endereço na Fazenda Chapadinha, s/n, Zona Rural de João Pinheiro/MG, com fulcro no art. 129, inciso III, da CR/1988; art. 84 e incisos da Lei Complementar n.º 75/1993; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e Resolução n.º 69/2007 do CSMPT, para apuração dos fatos em toda a sua extensão, visando à adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à espécie.

FERNANDA BRITO PEREIRA

PORTARIA Nº 45, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 000053.2010.03.006/0, instaurada em face de representação sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e aos direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: não pagamento de adicional de insalubridade e não fornecimento de EPI, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85 determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000053.2010.03.006/0 em face do Município de Mathias Lobato, CNPJ N.º 18.332.619.0001/69, com sede na Praça Arthur Bernardes, n.º 30, Centro, CEP 35110-000.

Determina-se, de início, ao indiciado apresentar, no prazo de 15 dias, cópia simples do PCMSO e PPRA.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 000054.2010.03.006/7, instaurada em face de representação sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e aos direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: atraso no pagamento de salários, não depósito de FGTS, não recolhimento de INSS, não concessão nem pagamento de férias, não anotação de CTPS e não realização de exames admissionais, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000054.2010.03.006/7, em face de Metalúrgica Rio Doce, CNPJ N.º 65.287.559/0001-90, localizada na Rua da Cemig, n.º 246, Bairro Jardim do Trevo, Governador Valadares/MG, CEP 35054-030.

Determina-se, de início, ao indiciado apresentar no prazo de 15 dias cópia simples dos recibos de pagamento de todos os empregados referente ao mês de maio/2010 e das guias de recolhimento de FGTS de maio/2010.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 47, DE 16 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 000056.2010.03.006/1, instaurada em face de representação formulada por vereadores do município de Coluna, constam evidências de lesão à ordem jurídica e aos direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja: não pagamento de adicional de insalubridade, não fornecimento de EPI, atraso no pagamento de salários, não concessão de vale transporte e péssimas condições do ambiente de trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000056.2010.03.006/1, em face de Geraldo Ribeiro de Sousa-ME, CNPJ N.º 39.401.922/0001-46, com sede na Rua Concha da Ostra, n.º 15 F, Bairro Kubstchek, Guarapari/ES.

Determina-se, de início, ao indiciado apresentar no prazo de 15 dias cópia simples dos recibos de todos os empregados referentes ao mês de maio/2010, do PPRA e do PCMSO.

EDUARDO MAIA TENÓRIO DA CUNHA

PORTARIA Nº 126, DE 17 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n.º 114.2010.03.010/2, instaurada em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Divinópolis, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e em face da necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, trabalho nas ruas - "Guarda-Mirim", resolve, nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da Lei 7347/85:

Instaurar o Inquérito Civil n.º 114.2010.03.010/2 em face de: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.316/0001-51, localizada na Rua José Cecílio, S/Nº - Bairro São Luiz, Formiga / MG - 35570-0000.

Determina-se, de início, expedir Notificação Recomendatória ao Município de Formiga..

ALESANDRO BATISTA BERALDO

20ª REGIÃO**PORTARIA Nº 128, DE 11 DE JUNHO DE 2010**

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando a representação apresentada de forma ANÔNIMA, bem como que dos autos do Procedimento 000826.2009.20.000/8 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (ABUSO DO PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR; PAGAMENTO IRREGULAR DE SALÁRIO), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em face de ESCOLA TÉCNICA MÁXIMA CURSOS.

MÁRIO LUIZ VIEIRA CRUZ

PORTARIA Nº 130, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000359.2010.20.000/7, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (INSS: Contribuição Previdenciária), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei

7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil em face da Cooperativa dos Trabalhadores de Confeção de Sergipe Ltda - CO-OPERVEST, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.217.298/0001-96.

RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO

PORTARIA Nº 131, DE 14 DE JUNHO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000347.2010.20.000/7, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (Sindicato: irregularidade na composição e na eleição dos membros), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, TORREFAÇÃO DE CAFÉ, MOAGEM DE TRIGO, FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL DO ESTADO E SERGIPE - SINDPAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 13.935.721/0001-35.

RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO

PORTARIA Nº 133, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000483.2009.20.000/0, a fim de apurar indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos (monitoramento da imagem/voz do empregado), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil em face da empresa Viação Cidade de Aracaju Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.952.305/0001-17.

RICARDO JOSÉ DAS MERCÊS CARNEIRO

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando as denúncias oferecidas pelo Sr. WESLEY DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado Rua José Coutinho, n.º 253, Casa, Palestina, Aracaju/SE e anônima, no MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO/SERGIPE, bem como que dos autos do Procedimento 000739/2009 constam indícios de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucional e infra-constitucionalmente garantidos (Desvio de Função), resolve, com fulcro nos arts. 129, inciso III, da Constituição Federal, 6º, inciso VII, "d" e 84, inciso II, da Lei Complementar 75/93, e 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, determinar a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL, em face da Empresa G BARBOSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 39.346.861/0001-61, com endereço na Rodovia BR 235, Km 04, s/n, anexo 01, Sobrado, Nossa Senhora do Socorro/SE.

VILMA LEITE MACHADO AMORIM

Tribunal de Contas da União**PLENÁRIO**

**EXTRATO DA PAUTA Nº 21/2010
(EXTRAORDINÁRIA RESERVADA)**
Sessão em 23 de junho de 2010, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em Pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Extraordinária Reservada, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n.º 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução n.º 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- **Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**

TC-003.931/2009-3
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro AROLDI CEDRAZ**

TC-012.693/2010-3
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.932/2006-0
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há



LIMA - **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS**

TC-012.032/2010-7
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TI - **Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-**

TC-004.782/2006-1
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.245/2010-4
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

TC-019.921/2009-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.981/2006-8
Natureza: Representação
Advogado constituído nos autos: não há

TC-026.827/2007-0
Apenso: TC-027.772/2006-6; TC-022.194/2009-2; TC-029.402/2009-9
Natureza: Relatório de Auditoria
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

- **Relator, Ministro VALMIR CAMPELO**

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-013.695/2010-0
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.720/2010-4
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

Classe I - Recursos

TC-013.035/2005-4
Natureza: Pedido de Reexame (em Denúncia)
Advogada constituída nos autos: Maria do Socorro de Fátima Ribeiro (OAB/PI 2.128)

- **Relator, Ministro AUGUSTO NARDES**

Classe I - Recursos

TC-020.682/2005-7
Natureza: Pedido de Reexame.
Advogado constituído nos autos: não há.

LIMA - **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS**

Classe I - Recursos

TC-001.918/1996-6 (com 7 volumes)
Apenso: TC 017.119/1996-0, TC 014.717/1996-4, TC 012.925/1995-0, TC 007.935/1996-0, TC 002.705/1996-6 e TC 000.814/1996-2.
Natureza: Pedido de Reexame
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-011.835/2010-9
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.320/2010-6
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.996/2010-3
Natureza: Administrativo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.958/2007-8
Natureza: Denúncia
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 18 de junho de 2010
ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA
Secretário das Sessões

EXTRATO DA PAUTA Nº 22/2010 (ORDINÁRIA)
Sessão em 23 de junho de 2010 às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- **Relator, Ministro VALMIR CAMPELO**

TC-014.098/2008-3
Natureza: Relatório de Levantamentos
Responsáveis: José Sérgio Gabrielli de Azevedo (042.750.395-72); João Bernardo de Azevedo Bringel (224.830.041-72); Laerte Barbalho Júnior (019.543.564-80); Márcio de Almeida Ferreira (236.504.788-20)
Órgão/Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogados constituídos nos autos: Nilton Antônio de Almeida Maia OAB/RJ 67.460, Nelson Sá Gomes Ramalho OAB/RJ 37.506, Alex Azevedo Messeder OAB/RJ 119.233, Alexandra Lorga Villar OAB/RJ 139.078, Alexandre Luis Bragança Penteado OAB/RJ 88.979, Ana Paula Mioni Acuy OAB/RJ 107.126, Breno Gonçalves Arman OAB/RJ 127.317, Carolina Bastos Lima OAB/RJ 135.073, Claudia Padilha de Araújo Gomes OAB/RJ 119.361, Cristiane Carvalho Monte Lage OAB/RJ 94.802, Daniela Couto da Silva OAB/RJ 115.470, Diogo Jorge Favacho dos Santos OAB/RJ 114.256, Eduardo Valiante de Rezende OAB/RJ 114.485, Elisaura Fernandes da Silva OAB/RJ nº 138.329, Fábio Ribeiro Soares da Silva OAB/RJ 131.412, Fernando de Sousa OAB/RJ 35.895, Gustavo Dimitri de Souza Gonçalves OAB/MG 80.338, Gustavo Ribeiro Ferreira OAB/RJ 104.339, Luciana de Lourdes e Castro Mourão OAB/RJ 153.242, Luis Carlos Nogueira Alves OAB/RJ 121.230, Marcela Conrado de Farias Ribeiro OAB/RJ 138.779, Marcos de Oliveira Araújo OAB/RJ 49.940, Cândido Ferreira da Cunha Lobo OAB/RJ 49.659, Antônio Carlos Motta Lins OAB/RJ 55.070, Lenoir de Souza Ramos OAB/DF 3.492, Nelson Barreto Gomyde OAB/SP 147.136, André de Almeida Barreto Tostes OAB/DF 23.393, Alexandre Rosa Botelho OAB/SP 206.529, Alexsandra Enes de Araújo Lebre OAB/RJ 147.565, Aline Dias de Souza Mendes OAB/RJ 141.708, Amilton Rodrigues Junior OAB/MG 101.743, André Luis Fares Francis OAB/RJ 66.211, Bernardo Braga Pasqualette OAB/RJ 148.828, Bruno Gabriel Esteves OAB/RJ 139.099, Carlos Antonio Plácido OAB/MG 75.364, Cristine de Carvalho Lopes OAB/RJ 112.376, Cristina Maria Andrade Soares OAB/RJ 148.416, Daniela Lemos Farrulla OAB/RJ 96.130, Danieli Ribeiro Silva OAB/RJ 127.133, Danielle Gama Bessa OAB/RJ 115.408, Erika Cilena Baumann OAB/RJ 133.791, Fabiula Fernandes de Paulo OAB/RJ 147.428, Fernando Salles Xavier OAB/RJ 65.895, Gustavo Henrique da Silva Marques OAB/RJ 122.044, Gustavo Herrera Salgueiro OAB/RJ 130.669, Heloisa de Paula Batista Zorattini OAB/RJ 149.195, Henrique da Silva Louro OAB/RJ 114.792, Juliana Barroso Monteiro OAB/RJ 118.350, Karen da Cunha Nassim OAB/RJ 127.591, Leandro Gilbert Reis OAB/RJ 131.401, Leonardo da Costa Couceiro OAB/RJ 140.969, Liana Ferreira Rocha Costa e Campos OAB/RJ 112.943, Luana Lobosco Folly OAB/RJ 152.011, Marcelo Barbi Gonçalves OAB/RJ 152.104, Marcio Polito Fontes OAB/MG 79.903, Marco Aurélio da Cunha Monteiro Vianna OAB/RJ 141.108, Miriam Venancia Ribeiro Avena OAB/RJ 145.632, Monique Sá Freire Chagas OAB/RJ 148.037, Pedro Bastos de Souza OAB/RJ 135.165, Raphaela Cristina de Magalhães Nascimento OAB/RJ 129.398, Renato Amado Barreto OAB/RJ 136.456, Tude José Cavalcante Brum de Oliveira OAB/RJ 119.500, Vitor Thomé El Hader OAB/RJ 103.466, Alexandre Yukito More OAB/DF 22.742, Andréia Bambini OAB/DF 18.331, Ellen Cristiane Jorge OAB/DF 19.821, Igor Vasconcelos Saldanha OAB/DF 20.191, Joeny Gomide Santos OAB/DF 15.085, Juliana Carneiro Martins de Menezes OAB/DF 21.567, Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha OAB/DF 21.035, Rafael de Matos Gomes da Silva OAB/DF 21.428, Silvia Alegretti OAB/DF 19.920, Tales David Macedo OAB/DF 20.227, Bruno Henrique de Oliveira Ferreira OAB/DF 15.345, Juassara Martins Pimentel OAB/DF 27.883, Ildmar de p Lopes OAB/DF 24882, Claudimar Zupiroli OAB/DF 12.250, Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth OAB/RJ 121.685, Ingrid Andrade Sarmento, OAB/RJ 109.690, Gustavo Cortês de Lima OAB/DF 10.969, Gabrieli Corcino Pires Ribeiro, OAB/DF 16.846, Frederico Rodrigues Barcelos de Sousa, OAB/DF 16.845, Fernando Augusto M. Nazaré OAB/DF 11.485, Vera Lucia Santana Araújo OAB/DF 5.204, Roberto Cruz Couto OAB/RJ 19.329, Rodrigo Muguet da Costa OAB/RJ 124.666, Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro OAB/RJ 141.195, Ricardo Penteado de Freitas Borges OAB/SP 92.770, Marcelo Certain Toledo OAB/SP 158.313, OAB/RJ 112.853, Meg Montana Kede OAB/RJ 124.440, Juliana de Souza Reis Vieira OAB/RJ 121.235, Daniele Farias Dantas de Andrade OAB/RJ 117.360, Marta de Castro Meireles OAB/RJ 130.114, André Uryn OAB/RJ 110.580, Paula Novaes Ferreira Mota OAB/RJ 114.649, Maria Cristina Bonelli Werzel OAB/RJ 124.668, Rafaela Farias Tuffani de Carvalho OAB/RJ 139.75, Marcos Pinto Correa Gomes OAB/RJ 81.078.

- **Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES**

TC-013.778/2007-6
Natureza: Denúncia
Órgão: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Paraná - DNIT/MT
Interessados: Departamento de Polícia Federal; Ricardo Freitas Vasco; Sinasc - Sinalização e Conservação de Rodovias Ltda. e Virtual Sinalização Viária Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.644/2008-3
Natureza: Administrativo
Órgão: Tribunal de Contas da União
Interessada: Secretaria Adjunta de Fiscalização - ADFIS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.200/2008-9
Natureza: Relatório de Auditoria
Entidade: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - MT

Interessados: Agência Nacional de Transprotes Aquaviários; Companhia Docas do Espírito Santo, Companhia Docas do Estado de São Paulo S.A, Secretaria Especial de Portos
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro AROLD0 CEDRAZ**

TC-006.890/2009-2
Natureza: Monitoramento
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - MPS
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS**

LIMA

TC-002.746/1996-4
Apenso: TC 031.960/2008-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 031.940/2008-6 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 026.829/2006-6 (SOLICITAÇÃO); TC 031.950/2008-2 (COBRANÇA EXECUTIVA)

Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: D. A. Araújo & Cia. Ltda. (97.471.064/0001-02); Leozildo Tabajara da Silva Benjamim (036.404.002-59); Leôncio Pinheiro da Silva Filho (127.781.091-53); Reginaldo Anaissi Costa (050.149.562-20); Sebastião Carlos Toledo (510.750.248-20)
Entidade: Município de Nova Xavantina - MT
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - MT (SE-CEX-MT)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.367/2010-5
Natureza: Consulta
Interessado: Charles dos Santos Sales
Entidade: Associação dos Moradores da Marambaia (AS-MOM)

Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA (SE-CEX-PA)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.956/2010-0
Natureza: Consulta
Interessado: Procuradoria da União/PA - AGU/PR (26.994.558/0018-71)
Entidades: Prefeituras Municipais do Estado do Pará (143 Municípios)
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - PA (SE-CEX-PA)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.036/2006-0
Natureza: Acompanhamento
Responsáveis: Anita Milla (623.987.099-49); Arlete Avelar Sampaio (057.330.141-72); Daniel Fernandes de Almeida (426.558.209-59); Daniel Fernandes de Almeida (426.558.209-59); Daniele Reginatto (882.279.369-20); Francisco Reinord Essert (244.880.039-15); Gerar (05.653.393/0001-56); Gustavo Costa Hauer (850.593.829-15); Heloisa Arns Meumann Stutz (787.870.259-49); Ingrid Machado do Nascimento (810.637.259-68); Lycia Tramuja Vasconcellos Neumann (914.869.479-72); Onaur Ruano (750.082.548-04); Patrus Ananias de Sousa (174.864.406-87); Rosa Maria Bonfim Kloss (536.339.389-15)
Entidade: Gerar - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
Unidade Técnica: 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex-4)
Advogado constituído nos autos: não há.

- **Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA**

TC-012.897/2009-9
Natureza: Representação.
Unidade: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Roraima - DPF/RR.
Interessada: Secretaria de Controle Externo em Roraima - Secex/RR.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-032.191/2008-6
Natureza: Representação.
Unidade: Coordenação-Geral de Logística - CGL/MJ.
Interessados: CSP - Controle e Automação Ltda., AGS Comércio e Serviços Ltda., ELEC Indústria e Comércio de Equipamentos de Medição Ltda., Route Tecnologia Ltda., Gil Vasconcellos Pereira e Linaldo Guimarães Pimentel.
Advogado constituído nos autos: Henrique Machado Borges, OAB/DF n. 23.466.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

TC-001.743/2008-6
Natureza: Representação
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional do Estado do Amazonas - Incra/AM - MDA
Responsáveis: Jorge Cláudio Serra Gonçalves (CPF 147.108.383-72); e Maria do Socorro Marques Feitosa (CPF 114.794.502-00)
Interessados: Jorge Cláudio Serra Gonçalves (CPF 147.108.383-72); e Maria do Socorro Marques Feitosa (CPF 114.794.502-00)

Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.265/2010-8
Natureza: Consulta
Órgão/Entidade: Município de Careiro da Várzea - AM
Interessado: Raimundo Nonato da Silva, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.591/2010-7
Natureza: Solicitação
Órgão/Entidade: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Icmbio/MMA
Interessado: Ministério do Meio Ambiente (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.843/2009-6
Natureza: Solicitação
Órgão/Entidade: Município de Iguatu - CE
Interessada: Secretaria de Controle Externo - CE (Secex-CE)
Advogado constituído nos autos: não há

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-023.321/2009-1
Natureza: Representação
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero.
Interessado: Prolab Sales Inc.
Advogado constituído nos autos: Rogério Avelar (OAB/DF 4.337)

Interessado(s) na Sustentação Oral
Rogério Avelar - OAB/DF 4337

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Classe I - Recursos

TC-012.614/2005-2
Natureza: Pedidos de Reexame.
(HAVERÁ SUSTENTAÇÃO ORAL)
Órgão: Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República (extinta)
Interessados: Expedito Carlos Barsotti (060.209.778-97); Jafete Abrahão (042.884.676-91); Luiz Antonio Moreti (514.488.078-91); Luiz Gushiken (489.118.798-00); Marcus Vinicius Di Flora (640.268.686-72) e Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - Secom/PR.
Advogados constituídos nos autos: José Antonio Dias Toffoli (ex-Advogado-Geral da União); Rafaelo Abritta (Advogado da União); Luis Justiniano de Arantes Fernandes (OAB/DF 2.193/A); Marcelo Inácio Menezes (OAB/DF 24.648)

Interessado(s) na Sustentação Oral
Luís Justiniano de Arantes Fernandes - OAB/DF 24648
Rafaelo Abritta

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

Classe I - Recursos

TC-021.798/2005-7
Natureza: Recurso de Revisão (TCE)
Entidade: Prefeitura Municipal de Altamira - PA

Recorrente: Domingos Juvenil Nunes de Souza (010.836.512-34)
Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto - OAB/DF 006.098, Antônio Perilo Teixeira Neto - OAB/DF 21.359 e Jocelandra Coelho de Souza - OAB/DF 28.926

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-028.514/2009-0
Natureza: Relatório de Levantamentos
Órgão/Entidade: Ministério do Esporte (vinculador); Casa Civil da Presidência da República; Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (Infraero); Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Ministério do Turismo; Ministério das Cidades; Banco de Nacional de Desenvolvimento Social (Bndes) e Caixa Econômica Federal (Caixa)
Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas (Seprog)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-001.083/2004-0
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Tangará/RN
Responsáveis: Giovannu Cesar Pinheiro e Alves, ex-prefeito (CPF nº 502.768.244-15), Erivan Porfório Fernandes (CPF nº 702.189.434-15), Luiz Antônio Neto (CPF nº 182.285.004-59), Jeová Batista de Paiva (CPF nº 028.408.234-11), Paulo Nicácio do Nascimento (CPF nº 085.999.124-53), José Anchietá de Brito (CPF nº 366.083.434-34), Miriam Paiva de Melo Lima (CPF nº 548.848.614-34), João Fernandes de Lima (CPF nº 107.376.854-68), Gráfica Editora e Distribuidora Machado Ltda. (CNPJ nº 04.366.780/0001-70), FC da Silva Comércio (CNPJ nº 02.083.377/0001-87), JRRC Comércio e Serviço Ltda. (CNPJ nº 03.823.330/0001-75), PAR Engenharia Ltda. (CNPJ nº 03.559.710/0001-44), Construtora Pinheiro Avelino Ltda. (CNPJ nº 08.459.869/0001-00), M & K Comércio e Construções Ltda. (CNPJ nº 00.938.311/0001-04), PROSENG - Projetos e Serviços de Engenharia (CNPJ nº 08.482.291/0001-03), Escola & Escritório Livraria e Papelaria Ltda. (CNPJ nº 08.800.611/0001-14), L. M. Comércio e Terraplenagem Ltda. (CNPJ nº 08.288.581/0001-10), J & J Distribuidora de Alimentos Ltda. (CNPJ nº 03.161.409/0001-88), T4 - Gráfica e Impressora Ltda. (CNPJ nº 02.248.957/0001-87), DI - Gráfica e Editora Ltda. (CNPJ nº 03.718.998-0001-52), ESSE - Engenharia, Sinalização e Serviços Especiais Ltda. (CNPJ nº 40.869.463/0001-09), José de Souza Bezerra - ME (CNPJ nº 10.694.800/0001-03), Rocha & Cunha Ltda. (CNPJ nº 08.552.762/0001-02), Potiguar Atacadista Ltda. (CNPJ nº 04.617.541/0001-14), Comercial Sabugi Ltda. (CNPJ nº 03.747.534/0001-74), Saraiva Construções e Reformas Ltda. (CNPJ nº 02.885.900/0001-99), SANEC Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº 05.572.754/0001-30).

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.944/2008-0
Natureza: Representação
Interessado: Ministério Público junto ao TCU - MP/TCU
Responsáveis: José Edmar Brito Miranda CPF: 011.030.161-72 (ex-Secretário de Infraestrutura do Estado do Tocantins); Luiz Mário Ranzi CPF: 353.851.110-15 (Presidente da Comissão de Licitação); Silvio Leão, CPF: 278.609.301-53 (Membro da Comissão de Licitação); Denilson Domingos Carvalho, CPF: 624.654.491-68 (Membro da Comissão de Licitação); Marília Sousa Moreira, CPF: 787.818.501-82 (Membro da Comissão de Licitação); empresa Construssati Serviços e Construções Ltda., CNPJ: 06.012.051/0001-10
Órgão: Governo do Tocantins - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB/TO
Advogados constituídos nos autos: não há

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe I - Recursos

TC-003.546/2004-3
Natureza: Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial).
REVISOR: Ministro RAIMUNDO CARREIRO (ATA 51/2009)
Entidade: Município de Jandaíra/BA.
Responsável: Gilberto Martins Brito (110.477.475-53).
Advogado constituído nos autos: Danilo Barbosa de Sant Anna (OAB/BA 25.138).

TC-007.265/2009-1
Natureza: Pedido de Reexame (Representação)
Entidade: Universidade Federal Fluminense
Responsáveis: Alexandre Perez Marques, Antonio Henrique Barcellos Velloso, Aristocles Caldas Júnior, Leonardo Vargas da Silva, e Ruy Américo dos Santos
Interessados: Alexandre Perez Marques, Antonio Henrique Barcellos Velloso, Aristocles Caldas Júnior, Leonardo Vargas da Silva, e Ruy Américo dos Santos.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.754/2005-9
Natureza: Pedido de Reexame (em Representação)
Entidade: Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Maranhão.
Responsáveis: Raimundo Monteiro dos Santos, Leonísio Lopes da Silva Filho, Domingos do Nascimento Veiga Filho, Abdias Guimarães Figueiredo Filho, José de Ribamar Aranha Haickel, Haroldo Castro Cruz, Carlos Augusto Fortaleza Castro, Cristal Mármore, Granitos Premoldados e Construções Ltda., F.L. Construções e Comércio Ltda. e Construtora Planus Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Manoel Antônio Xavier (OAB/MA 4.444), Paulo Humberto Freire Castelo Branco (OAB/MA 7.488-A), Carlos Sérgio de Carvalho Barros (OAB/MA 4.947), Eveline Silva Nunes (OAB/MA 5.332), Eduardo Aires Castro (OAB/MA 5.378), José Magno Moraes de Sousa (OAB/MA 4.226), Paulo Henrique Azevedo Lima (OAB/MA 4.046), José Ribamar de Araújo e Sousa Dias (OAB/MA 5.037) e Luciano Costa Nogueira (OAB/MA 6.593)

TC-015.685/2007-4
Natureza: Embargos de Declaração (em Relatório de Levantamento de Auditoria).
Entidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Responsáveis: Aluísio Teles Ferreira Filho; Angela Maria Araújo Lira de Menezes; Gilson Simões de Macêdo; Jorge Luiz de Melo França; José Carlos Costa Emerenciano; José Sérgio Gabrielli de Azevedo; Jéferson Faria Vianna; Laerte Barbalho Júnior; Luis Carlos Queiroz de Oliveira; Marcos Vasconcelos Cavalcanti; Márcio José Pessoa de Resende; Márcio de Almeida Ferreira; Rosemary Santos Di Cavalcanti

Interessado: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Advogados constituídos nos autos: Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ 37.506) e Vitor Thomé El Hader (OAB/RJ 103.466).; Alexnaldo Queiroz de Jesus (OAB/RJ 151.829); André Luis Fares Francis (OAB/RJ 66.211); Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685).

TC-029.736/2008-5
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (04.898.488/0001-77)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.209/2008-3
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.275/2008-9
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-008.612/2007-8
Natureza: Relatório de Levantamento
Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Responsáveis: Divaldo de Arruda Câmara; Emerson Valgueiro de Moraes; Expedito Leite da Silva; Fernando Rocha Silveira; Francisco Fernando de Figueiredo Lopes; Genivaldo Paulino da Silva; Hideraldo Luiz Caron; Hugo Sternick; Luis Munhoz Prosel Junior; Luiz Augusto Siqueira Bittencourt; Luiz Clark Soares Maia; Luziel Reginaldo de Souza; Martinho Cândido Velloso dos Santos; Mauro Barbosa da Silva; Márcio Guimarães de Aquino; Normando Vasconcelos Ferreira; Paulo Marconi de Vasconcelos; Prudêncio Alves da Silva; Sílvio Figueiredo Mourão; Tenório José de Brito; Wagner de Carvalho Garcia
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-010.797/2007-8
Natureza: Representação
Entidade: Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - Dnit
Responsáveis: Alexandre Silveira de Oliveira e Mauro Barbosa da Silva
Interessado: 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras (1ª Secob)
Advogado constituído nos autos: não há.



- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES	
Classe I - Recursos	
TC-000.687/2000-5 Natureza: Recurso de Reconsideração. Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. Recorrentes: Romero de Albuquerque Mello (CPF nº 001.635.203-30), Rodolpho Luiz Coutinho Correa de Oliveira (CPF nº 014.299.574-68), Ulisses Bóia de Albuquerque (CPF nº 054.224.504-34), Carlos Antônio Neto Canuto (CPF nº 019.028.064-68), Jorge Francisco de Macedo (CPF nº 043.244.394-00), Luiz Carlos Álvares de Andrade (CPF nº 003.641.264-34), Fernando Brito de Albuquerque Maranhão (CPF nº 000.423.904-00), Maria do Socorro Cerqueira Melo (CPF nº 184.763.505-97) e Neide Rosa dos Santos (CPF nº 044.565.307-82). Advogado constituído nos autos: Luiz Carlos Alvares de Andrade (OAB/PE 2.444).	
TC-006.239/2002-0 Natureza: Recurso de Reconsideração. Unidade: Fundação Nacional de Saúde - Funasa. Recorrentes: Farmac Comércio e Representações Ltda. (32.838.716/0001-59); Genaldo Nunes de Vasconcelos (189.320.105-87); Jose Alves de Farias Filho (151.004.485-04); Jose Americo Menezes (111.740.725-04) e Jose Antonio Perrucho de Farias (126.722.465-72). Advogados constituídos nos autos: Arivaldo Barreto Conceição Júnior (OAB/SE nº 2.775), Alexandre Maciel de Santana (OAB/SE nº 3.879), Daniel Fabricio Costa Júnior (OAB/SE nº 1.698), João Batista Medeiros (OAB/SE nº 1.344), João Santana Filho (OAB/SE nº 1.664), José Elenaldo Alves de Góis (OAB/SE nº 3.132), Lézio Lopes da Rocha (OAB/SE nº 2.789), Marcos Nunes Lima (OAB/SE nº 3.898) e Thiago José de Carvalho Oliveira (OAB/SE nº 3.871).	
TC-011.709/2002-9 Natureza: Recurso de Revisão. Entidade: Centrais de Abastecimento de Minas Gerais - Cea-sa/MG. Recorrente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União. Advogados constituídos nos autos: Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668) e Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098).	
TC-016.224/2001-2 Natureza: Pedido de Reexame. Unidade: Imprensa Nacional. Recorrente: Carlos Alberto Guimarães Batista da Silva (075.860.784-91); Marcelo Cruz (316.297.171-34); Mídia 3 Soluções para Internet (03.690.359/0001-26); Sérgio Luiz Barbosa (462.823.946-00); Tera Brasil Ltda. (04.490.291/0001-02); Top Systems Consultoria Desenvolvimento e Integração Ltda. (01.241.859/0001-55) e Wilmar Rodrigues (102.457.311-72). Advogados constituídos nos autos: Júnia de Abreu Guimarães Souto (OAB/DF nº 10.778) e Renata Dias Rolim Visentin (OAB/DF nº 13.838).	
Classe V - Auditorias e Inspeções	
TC-006.233/2006-9 Natureza: Relatório de Levantamento de auditoria. Unidades: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit e Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão. Responsáveis: Delta Construções Ltda. (10.788.628/0001-57); Gerardo de Freitas Fernandes (062.944.483-87); e Leonidas Soriano Caldas Neto (054.805.743-53). Interessado: Congresso Nacional. Advogado constituído nos autos: não há.	
Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.	
TC-007.230/2008-8 Natureza: Representação. Unidade: Município de Aquidabã/SE. Responsáveis: João Feitoza de Carvalho (CPF nº 045.372.895-20); Eraldo dos Santos (CPF nº 968.987.555-87); e Nathaie Cardoso de Azevedo (CPF nº 000.170.955-06). Advogados constituídos nos autos: Paulo Ernani de Menezes (OAB nº 1.686) e Irlsene Guimarães de Jesus (OAB nº 3.104); e Rafael Sandes Sampaio (OAB nº 3.872).	
TC-013.110/2000-0 Natureza: Aposentadoria (Revisão de Ofício). Órgão: Departamento de Polícia Federal - MJ. Interessados: Arnóbio Ignacio Vassem (096.149.157-49); Ernani Gomes de Andrade (017.399.133-53); Heitor Xavier (020.964.479-68). Advogados constituídos nos autos: Francisco de Assis Araújo Herkenhoff, OAB/ES 6.590; Felipe Caetano Ferreira, OAB/ES 11.142.	
- Relator, Ministro AROLD0 CEDRAZ	
Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões	

TC-016.766/2009-5 Natureza: Solicitação do Congresso Nacional. Unidade: Estado de São Paulo. Interessado: Senado Federal. Advogado constituído nos autos: não há.	
Classe V - Auditorias e Inspeções	
TC-009.960/2009-2 Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria. Unidade: Fundação Universidade de Brasília - FUB. Responsáveis: Alberto Alves de Faria (CPF 184.072.931-72), Cláudio Oliveira Arantes (CPF 057.062.891-15) Fabiana Couto Garcia (CPF 009.486.126-90), João Carlos Nogueira de Castilho (CPF 096.557.941-72), Leandro Nunes da Silva (CPF 992.386.831-15), Luiz Fernando de Paula Pinto (CPF 266.453.941-87), Márcio Luiz Couto do Nascimento (CPF 925.948.401-49), Vanessa Novais Bhe-ring (CPF 605.969.611-20). Advogado constituído nos autos: não há.	
TC-010.733/2005-4 (com 10 volumes e 3 anexos). Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Interessado: Congresso Nacional. Advogados constituídos nos autos: Alexandra Lorga Villar (OAB/RJ 139.078), Alexandre Luis Bragança Penteado (OAB-RJ 88.979), Alexandre Rosa Botelho (OAB/SP 206.529), Alexandre Yu-kito More (OAB/DF 22.742), Aline Dias de Souza Mendes (OAB/RJ 141.708), Amilton Rodrigues Junior (OAB/MG 101.743), Ana Paula Mioni Acuy (OAB/RJ 107.126), Ana Sílvia Lima Azevedo (OAB/MG 77.432), André de Almeida Barreto Tostes (OAB/DF 20.596), André Luis Fares Frances (OAB/RJ 66.211), André Uryn (OAB/RJ 110.580), Andréia Bambini (OAB/DF 18.331), Andréa Da-miani Maia (OAB/RJ 113.985), Antônio Carlos Motta Lins (OAB/RJ 55.070), Breno Gonçalves Arman (OAB/RJ 127.317), Bruno Hen-rique de Oliveira Ferreira (OAB/DF 15.345), Cândido Ferreira da Cunha Lobo (OAB/RJ 49.659), Carlos da Silva Fontes Filho (OAB/RJ 59.712), Carolina Bastos Lima (OAB/RJ 135.073), Cláudia Padilha de Araújo Gomes (OAB/RJ 119.361), Claudismar Zupirifoli (OAB/DF 12.250), Cristiane Carvalho Monte Lage (OAB/RJ 94.802), Daniela Couto da Silva (OAB/RJ 115.470), Daniele Farias Dantas de Andrade (OAB/RJ 117.360), Danieli Ribeiro Silva (OAB/RJ 127.133), Danielle Gama Bessa (OAB/RJ 115.408), Diogo Jorge Fa-vacho dos Santos (OAB/RJ 114.256), Eduardo Jorge Leal de Car-valho e Albuquerque (OAB/RJ 57.404), Eduardo Valiente de Rezende (OAB/RJ 114.485), Elisaura Fernandes da Silva (OAB/RJ 138.329), Ellen Cristiane Jorge (OAB/DF 19.821), Êsio Costa Júnior (OAB/RJ 59.121), Fábio Ribeiro Soares da Silva (OAB/RJ 131.412), Fernando Augusto M. Nazaré (OAB/DF 11.485), Fernando de Sousa (OAB/RJ 35.895), Guilherme Rodrigues Dias (OAB/RJ 58.476), Gustavo Di-mitri de Souza Gonçalves (OAB/MG 80.338), Gustavo Cortês de Lima (OAB/DF 10.969), Gustavo Henrique da Silva Marques (OAB/RJ 122.044), Gustavo Ribeiro Ferreira (OAB/RJ 104.339), Hé-lio Siqueira Júnior (OAB/RJ 62.929), Heloísa de Paula Batista Zo-rattini (OAB/RJ 149.195), Henrique da Silva Louro (OAB/RJ 114.792), Idmar de Paula Lopes (OAB/DF 24.882), Igor Vasconcelos Saldanha (OAB/DF 20.191), Ingrid Andrade Sarmiento (OAB/RJ 109.690), Ivan Ribeiro dos Santos Nazareth (OAB/RJ 121.685), Joe-ny Gomide Santos (OAB/DF 15.085), Juliana Carneiro Martins de Menezes (OAB/DF 21.567), Juliana de Hollanda Lima Quintela (OAB/RJ 131.414), Juliana de Souza Reis Vieira (OAB/RJ 121.325), Karina Drumond Martins (OAB/MG 98.568), Lenoir de Souza Ramos (OAB/DF 3.492), Liana Ferreira Rocha Costa (OAB/RJ 112.943), Livia Maria Moraes Vasconcelos Saldanha (OAB/DF 21.035), Lu-ciana de Lourdes e Castro (OAB/MG 85.422), Luis Carlos Nogueira Alves (OAB/RJ 121.230), Luiz Carlos Sigmaringa Seixas (OAB/DF 814), Marcela Conrado de Farias Ribeiro (OAB/RJ 138.779), Marcelo Certain Toledo (OAB/SP 158.313), Márcio Polito Fontes (OAB/MG 79.903), Marcos de Oliveira Araújo (OAB/RJ 49.940), Marcos César Veiga Rios (OAB-DF 10.610), Marcos Pinto Corrêa Gomes (OAB/RJ 81.078), Maria Cristina Bonelli Wetzell (OAB/RJ 124.668), Marta de Castro Meireles (OAB/RJ 130.114), Monique Sá Freire Chagas (OAB/RJ 148.037), Nayara Rosa Marques (OAB/MG 103.884), Nel-son Barreto Gomyde (OAB/SP 147.136), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ 37.506), Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Paula Novaes Ferreira Mota Guedes (OAB/RJ 114.649), Paulo Vinicius Rodrigues Ribeiro (OAB/RJ 141.195), Pedro Bastos de Souza (OAB/RJ 135.165), Rafael de Matos Gomes da Silva (OAB/DF 21.428), Raphaella Cristina de Magalhães Nascimento (OAB/RJ 129.398), Rafaella Farias Tuffani de Carvalho (OAB/RJ 139.758), Ricardo José da Rocha Silva (OAB/RJ 134.996), Ricardo Penteado de Freitas Borges (OAB/SP 92.770), Roberto Cruz Couto (OAB/RJ 19.329), Rodrigo Muguet da Costa (OAB/RJ 124.666), Síl-via Alegretti (OAB/DF 19.920), Tales David Macedo (OAB/DF 20.227), Thiago de Oliveira (OAB/RJ 122.683), Tude José Caval-cante Brum de Oliveira (OAB/RJ 119.500), Vera Lúcia Santana Araújo (OAB/DF 5.204), Vitor Thomé El Hader (OAB/RJ 103.466).	
TC-027.375/2006-6 (com 7 volume e 1 anexo). Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria - Fis-cobras 2005. Unidade: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras. (CNPJ 33.000.167/0001-01). Interessada: Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Advogado constituído nos autos: não há.	

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO	
Classe I - Recursos	
TC-004.380/2004-9 Natureza: Administrativo - Recurso ao Plenário Órgão: Tribunal de Contas da União Interessado: José Manoel Caixeta (Matrícula nº 3439-8) Advogado constituído nos autos: não há	
TC-017.114/1996-9 Natureza: Embargos de Declaração (Relatório de Auditoria) Entidade: BB - Banco de Investimento S.A. Interessados: Paolo Enrico Maria Zaghen; Paulo Cesar Xi-menes Alves Ferreira; Carlos Gilberto Gonçalves Caetano; Edson Soares Ferreira; Alcir Augustinho Calliari; José Ernesto Azzolin Pas-quotto; Luiz Jorge de Oliveira; Banco do Brasil S.A.; BB Banco de Investimentos S.A. Advogados constituídos nos autos: João Otávio de Noronha (OAB/MG 35.179); Izaías Batista de Araújo (OAB/GO 5.422); Lin-coln de Souza Chaves (OAB/DF 1.398-A); Acélio Jacob Roehrs (OAB/RS 15.579); Afonso de Araújo Campos (OAB/DF 4.589); Hel-vécio Rosa da Costa (OAB/DF 12.679); Paulo Cesar Calleri (OAB/RJ 60.988); Maurício Doff Sotta (OAB/PR 13.489); Angelo Altoé Neto (OAB/BA 7.410); Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz (OAB/SP 74.864); Antônio Pedro da Silva Machado (OAB/SC 7.459 e OAB/DF 1.739-A); Cláudio Bispo de Oliveira (OAB/BA 12.365); Edino César Fran-zio de Souza (OAB/SP 113.937); Eliézer de Oliveira Felinto Melo (OAB/DF 3.734); Euclides Júnior Castelo B. de Souza (OAB/DF 3.156); Leonidas Cabral de Albuquerque (OAB/RS 21.994); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Mayris Rosa Barchini León (OAB/DF 5.451); Nelson Buzanga Júnior (OAB/SP 128.870); Orival Grahl (OAB/SC 6.266); Pedro Afonso Bezerra de Oliveira (OAB/DF 5.098); Ricardo Leite Luduvice (OAB/DF 6.673); Sônia Maria R. Coletta de Almeida (OAB/DF 9.163); Nivaldo Pellizzer Junior (OAB/RS 17.904); André Luiz de Medeiros e Silva (OAB/DF 5.539); Flávio Márcio Firpe Paraíso (OAB/DF 4.866); Herbert Leite Duarte (OAB/DF 14.949); Luiz Antonio Borges Teixeira (OAB/SP 109.225-B); Luiz de França Pinheiro Torres (OAB/DF 8.523); Marcelo Vi-cente Alkmin Pimenta (OAB/MG 62.949); Vitor Augusto Ribeiro Coelho (OAB/DF 3.364).	
Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.	
TC-001.457/2010-1 Natureza: Representação Entidade: Superintendência Regional da Companhia Nacio-nal de Abastecimento no Estado do Rio Grande do Sul - CONAB - SUREG/RS Interessada: 6ª Secretaria de Controle Externo Advogado constituído nos autos: não há	
TC-005.365/2008-0 Apenso: TC 000.203/2008-9 Natureza: Representação REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER (Ata 5/2009) Órgão: Ministério das Comunicações Interessado: 2MM Engenharia - Manutenção Predial Advogado constituído nos autos: David Abdala Nogueira (OAB/DF 5564-E)	
TC-006.125/2007-0 Natureza: Representação 1º REVISOR: Ministro VALMIR CAMPELO (Ata 49/2008) 2º REVISOR: Ministro BENJAMIN ZYMLER (Ata 5/2009) Órgão: Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Ro-raima. Interessado: Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes. Advogado constituído nos autos: não há	
TC-023.128/2009-1 Natureza: Acompanhamento Entidade: Casa Civil da Presidência da República Responsável: Ministra-Chefe da Casa Civil, Erenice Guerra Interessado: TCU Advogado constituído nos autos: não há	
- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS	
LIMA	
Classe I - Recursos	
TC-006.595/2007-6 Natureza: Embargos de Declaração Entidade: Fundação Nacional de Saúde - MS Recorrente: Paulo Roberto de Albuquerque Garcia Coelho (464.092.461-53) Advogados constituído nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF n.º 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF n.º 21.359) e Henrique Araújo Costa (OAB/DF n.º 21.989)	

TC-012.275/2009-9
(com 2 volumes e 3 anexos)
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra
Interessados: Maria Mota Pires (149.547.371-68), Odimilson Soares Queiroz (067.777.911-91) e Roberto Kiel (424.832.390-72)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.314/2007-1
Natureza: Pedido de Reexame.
Órgão: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC - JE
Interessados: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - Sintrajusc; Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SC.
Advogados constituídos nos autos: Pedro Maurício Pita Machado (OAB/SC 12.931); Fabrizio Costa Rizzon (OAB/SC 19.111-A)

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-
TI

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-009.514/2006-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Palmeirândia/MA
Responsáveis: Nilson Santos Garcia, ex Prefeito (CPF 062.067.513-68); C.J Construções Ltda. (CNPJ 04.445.928/0001-30); Maria de Nazaré Martins, membro de CPL (CPF 844.924.653-91); Maura Patrícia Aguiar Mendes, presidente de CPL (CPF 760.852.443-04); Sônia Luzia Pinheiro Trinta, membro de CPL (CPF 351.536.603-20)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.856/2001-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp

Responsáveis: Antônio Wilson Sallum (CPF 165.167.538-49), Arício Xavier Linhares (CPF 742.268.518-20), Bernardino Ribeiro de Figueiredo (CPF 034.950.808-99), Celso Pinto Ferraz (CPF 099.673.707-34), Douglas Eduardo Zampieri (CPF 511.424.738-72), Eliermes Arraes Meneses (CPF 427.693.378-15), João Domingos Biagi (CPF 833.875.878-72), José Tomaz Vieira Pereira (CPF 469.997.288-87), Luiz Carlos de Freitas (CPF 722.827.708-20), Léo Pini Magalhães (CPF 782.053.108-82), Mauro Sérgio Miskulin (CPF 552.185.558-00), Március César Soares Freire (CPF 046.186.101-15), Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (CPF 968.111.458-20), Wagner Caradori do Amaral (CPF 819.280.098-91) e Fundação de Desenvolvimento da Unicamp (CNPJ 49.607.336/0001-06)

Advogados constituídos nos autos: Rodrigo Tomás Dal Fabro (OAB/SP 205.160), Renata Aparecida Strazzacappa Machado (OAB/SP 120.246), Erica Gonçalves Goulart de Moraes (OAB/SP 183.550)

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-015.182/2010-0
Natureza: Representação
Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração SPOA/ME - Ministério do Esporte
Interessada: W. R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-013.725/2010-6
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU.
Interessado: Congresso Nacional.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Auditorias e Inspeções

TC-000.290/2010-6
Natureza: Relatório de Auditoria.
Entidades: Ministério das Cidades, Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado de Alagoas e Caixa Econômica Federal.

Interessado: Congresso Nacional.
Responsáveis: Adilson Ribeiro Moraes, CPF n. 662.175.204-00; Antônio Leonado de Sá Bitencourt, CPF n. 018.063.434-87; Carlos Augusto Calheiros Martins, CPF n. 133.798.874-04; Elaine Cristina de Melo Ramalho, CPF n. 000.979.134-56; Francisco de Assis Medeiros, CPF n. 095.375.624-68; Isabel Cristina Rezende Pereira, CPF n. 520.013.509-53; José Alberto Maia Paiva, CPF n. 376.986.724-68; José Railton da Silva, CPF n. 068.478.384-34; Luiz Eduardo Duarte Ribeiro, CPF n. 130.290.885-53; Marco Antônio de Araújo Fireman, CPF n. 410.988.204-44; Marcos Tibério de Siqueira, CPF n. 403.083.595-34; Sandro Pepe, CPF n. 139.265.978-79; Sílvia Valéria Lima Medeiros Vasconcelos Godoi, CPF n. 240.759.304-91.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-000.342/2010-6
Natureza: Relatório de Auditoria.
Interessado: Congresso Nacional.
Entidades: Secretaria Executiva do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Palmas/TO.
Responsáveis: Eduardo Manzano Filho (CPF n. 097.045.138-52); Isaura Yoko Iwatani Taniguchi (CPF n. 013.851.498-41); Thiago Almeida Correa (CPF n. 806.641.051-49) e Uniengi Construtora e Incorporadora Ltda., CNPJ n. 26.733.261/0001-04.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VII - Denúncias, Representações e outros assuntos de competência do Plenário.

TC-001.168/2010-0
Natureza: Representação.
Órgão: Departamento de Engenharia e Construção do Exército - DEC.
Interessado: Gestão e Inteligência em Informática Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, OAB/DF n. 6.546; Jaques Fernando Reolon, OAB/DF n. 22.885; Cristiane Miranda Mônico, OAB/MS n. 9.499-B; Álvaro Luiz Miranda Costa Júnior, OAB/DF n. 29.760; Gustavo Valadares, OAB/DF n. 18.669.

TC-004.478/2006-2
Natureza: Representação.
Entidade: Conselho Federal de Medicina Veterinária.
Interessado: 5ª Secretaria de Controle Externo - Secex-5.
Responsáveis: Benedito Fortes de Arruda (CPF 088.404.311-87); Bureau Brasil Comunicações Visual Ltda. (CNPJ 37.143.336/0001-13); Ricardo Santos de Jesus (CPF 763.130.001-10); Uelton Aguiar Ricardo (CPF 702.711.351-15).

Advogados constituídos nos autos: Cyrlston Martins Valentino, OAB/GO 21.405, Livia Maria de Andrade Moraes, OAB/DF 21.035 e Juliana Zafino Isidoro, OAB/GO 18.471.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

Classe I - Recursos

TC-425.130/1998-3
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Município de Rondonópolis/MT
Embargantes: Eugênia Lemos Barros Bárbara (306.411.876-53); José Rogério Salles (160.426.389-04); Nicolau Zaiden Neto (336.302.671-49)
Advogados constituídos nos autos: Almir de Lima Pereira OAB/PA nº 8.455; Ariel Fróes de Couto, OAB/PA nº 6.829; Bruna Cavalcante Sirayama, OAB/PA nº 9.148; Carlos Thadeu Vaz Moreira, OAB/PA nº 5.927; Eduardo Augusto Coelho de Souza Meira, OAB/PA nº 3.182; Erika Moreira Bechara, OAB/PA nº 8.554; José Pereira da Silva Neto, OAB/MT nº 3.273; Lilian Mendes Haber, OAB/PA nº 8.689; Maria da Graça Meira Abnader, OAB/PA nº 1.254; Maria de Fátima Vasconcelos Penna, OAB/PA nº 1.253; Marluce Almeida de Medeiros, OAB/PA nº 6.778; Nair Ferreira Reis De Carvalho, OAB/PA nº 6.246; Ophir Filgueiras Cavalcante Junior, OAB/PA nº 3.259; Thales Eduardo Rodrigues Pereira, OAB/PA nº 3.574; Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig, OAB/PA nº 10.842

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-003.807/2010-0
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Associação Nacional de Apoio à Reforma Agrária - Anara
Interessado: Congresso Nacional (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento CN nº 24, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.093/2010-3
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Interessado: Congresso Nacional
Advogado constituído nos autos: não há

Classe IV - Tomadas e Prestações de Contas

TC-017.844/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Rolim de Moura/RO
Responsável: Ivo Narciso Cassol, CPF 304.766.409-97
Advogada constituída nos autos: Dirlaine Jaqueline Cassol de Souza, OAB/RO 1.463

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

Classe II - Pedidos de Informação e outras Solicitações formuladas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas ou por qualquer das respectivas Comissões

TC-011.167/2009-7
Natureza: Solicitação do Congresso Nacional.
Interessado: Senado Federal - SF.
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 18 de junho de 2010
MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Poder Judiciário

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 9, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve,

Art.1º. Fixar o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho, referente ao exercício de 2010, nos termos do art. 69 da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art.2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica revogado o ATO.CONJUNTO Nº2/2010 - CSJT.SE.GP, de 24 fevereiro de 2010.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010
(Artigo 8º da LRF c/c Artigo 69 da Lei 12.017/2009)
Em R\$ 1,00

MÊS (ATÉ)	CATEGORIA "A"		CATEGORIA "C"	TOTAL GERAL
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS VINCULAÇÃO 310	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS DEVIDAS PELA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ART. 100, CF) VINCULAÇÕES 140, 141 E 142	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL VINCULAÇÕES 412, 500 E 510	
ATÉ JUNHO	5.809.034.379	543.648.128	611.072.529	6.963.755.036

ATÉ JULHO		543.648.128	712.917.950	
ATÉ AGOSTO	6.572.187.288	543.648.128	814.763.371	7.828.753.366
ATÉ SETEMBRO	7.403.521.348	543.648.128	916.608.793	8.761.932.847
ATÉ OUTUBRO	8.165.217.141	543.648.128	1.018.454.214	9.625.474.062
ATÉ NOVEMBRO	8.927.655.173	543.648.128	1.120.299.636	10.489.757.515
ATÉ DEZEMBRO	10.097.083.784	543.648.128	1.222.145.057	11.761.031.548
	10.607.574.614			12.373.367.799

(1) ESTE CRONOGRAMA SERÁ ALTERADO NOS CASOS DE APROVAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, LIMITAÇÃO DE EMPENHO/MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E NOVAS DESCENTRALIZAÇÕES DE DOTAÇÕES PARA PRECATÓRIOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR).(2) EXCLUÍDA FONTE 0150.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

DECISÃO Nº 641, DE 9 DE JUNHO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 31 de maio a 02 de junho de 2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-RS, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	34.290.000,00	86,18	Desp. Correntes	34.645.000,00	87,07
Rec. de Capital	0,00	-	Desp.de Capital	5.145.000,00	12,93
Superavit	5.500.000,00	13,82	Reserva Orc.	-	-
TOTAL	39.790.000,00	100	TOTAL	39.790.000,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES
Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 642, DE 9 DE JUNHO DE 2010

O Plenário do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no período de 31 de maio a 02 de junho de

2010, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária do Crea-SE, relativa ao Exercício 2010, conforme quadro abaixo.

Item	Valor R\$	%	Item	Valor R\$	%
Rec. Correntes	3.695.625,00	75,11	Desp. Correntes	3.628.625,00	73,74
Rec. de Capital	125.000,00	2,54	Desp.de Capital	1.292.000,00	26,26
Superavit	1.100.000,00	22,35	Reserva Orc.	-	-
TOTAL	4.920.625,00	100	TOTAL	4.920.625,00	100

JOSÉ PAULO PINTO GONÇALVES
Resp. p/ Orçamento

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

REGISTROS DE OBRAS INTELECTUAIS

Registro Nº: 2063. Data de Registro: 8 de junho de 2010. Processo: CF-2090/2009. Requerente: Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro, CNPJ: 42.498.725/0001-00. Autor: Eng. Mecânico Roy Cuglovici, CPF: 031.227.338-03. Identificação da Obra: "Projeto de Guaritas Tipo Cabines Blindadas Nível III". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de cabine blindada de segurança, construída em aço ASTM-A-36#1/4, com estrutura monobloco, segundo norma ABNT NBR 15.000 Nível III + PA2.

Registro Nº: 2064. Data de Registro: 14 de junho de 2010. Processo: CF-2014/2009. Requerente: Maximino dos Santos Modina, CPF: 688.880.826-20. Autor: Arq. Maximino dos Santos Modina, RNP: 2604779013. Identificação da Obra: "Projeto Completo para Centro Universitário". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de planejamento urbano, paisagismo e implan-

tação de edifícios, em modo radial, para construção do Centro Universitário de Araraquara - SP.

Registro Nº: 2065. Data de Registro: 14 de junho de 2010. Processo: CF-2012/2009. Requerente: Jacson Polese dos Santos, CPF: 737.069.499-20. Autor: Eng. Civil Jacson Polese dos Santos, RNP: 1701420309. Identificação da Obra: "Espaçador em Concreto para Armadura C.A". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de distanciador aplicado no espaçamento entre formas e armaduras de concreto armado, proporcionando, devido a seu formato, resistência, capacidade de baixa absorção, aderência, espessura precisa de cobrimento e durabilidade.

Registro Nº: 2066. Data de Registro: 15 de junho de 2010. Processo: CF-2000/2009. Requerente: Jorge Correia Karan, CPF: 137.629.660-87. Co-autores: Eng. de Operação - Mecânica Jorge Correia Karan, RNP: 2200026528, e Eng. de Controle e Automação Thiago Andrade Karan, CPF: 960.799.910-04. Identificação da Obra: "Dispositivo de Acoplamento Mecânico Removível". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de acoplamento mecânico em chapa de aço, removível para uso na peça de engate de tração acoplada na traseira de veículo de até 3,500 KG-CMT.

Registro Nº: 2067. Data de Registro: 16 de junho de 2010. Processo: CF-2015/2009. Requerente: Cia Hering S.A., CNPJ: 78.876.950/0001-71. Autora: Arqª. Rosely Mitiyo Kawahara Takano, CPF: 112.235.358-86. Identificação da Obra: "Projeto de Loja". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de arquitetura e de interiores para as lojas HERING PUC.

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



HÁ 50 ANOS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO...

COMBRATUR

O Decreto Nº 48.126, de 10 de abril de 1960, aprovou o Regimento da Comissão Brasileira de Turismo – Combratur – subordinada à Presidência da República e constituída por um presidente e mais 25 membros.

Tal Comissão tinha a finalidade de coordenar, planejar, e supervisionar a execução da política nacional de turismo, facilitando o crescimento da possibilidade do País no tocante ao turismo interno e internacional.

A Combratur, entre outros propósitos, deveria dedicar especial atenção à proteção da paisagem “e outros motivos considerados como atração turística”, por meio de legislação adequada. O Decreto está publicado à pág. 9051 do *Diário Oficial* de 11 de junho de 1960.

VANTAGENS AOS SERVIDORES

Na Circular Nº 7 - publicada na edição de 10 de junho de 1960, pág. 9020 do *Diário Oficial* – o chefe do Gabinete Civil transmitia aos demais ministros de Estado as normas relativas à permanência de servidores em Brasília e as vantagens que lhes eram concedidas.

Ainda no Rio de Janeiro, eram pagas ajuda correspondente a um mês de salário, 60 diárias adiantadas e o valor da passagem aérea, quando os servidores dispensavam o transporte oferecido pelo governo. Já em Brasília, o servidor receberia as diárias subsequentes.



ESCOLA GOIANA DE BELAS ARTES

Os cursos de Desenho Aplicado, Pintura e Escultura, da Escola Goiana de Belas Artes, da Universidade de Goiás, foram reconhecidos através do Decreto 47.485, de 24 de dezembro de 1959, assinado pelo presidente Juscelino Kubitschek e pelo ministro da Educação e Cultura, Clóvis Salgado, e publicado no *Diário Oficial* dia 11 de junho de 1960 (capa).

ESCOLA DE JORNALISMO CASPER LIBERO

A Escola de Jornalismo Casper Libero foi transformada em Escola autônoma pelo Decreto Nº 47.665, de 19 de janeiro de 1960, também publicado na capa do *Diário Oficial*, de 11 de junho de 1960. O artigo único do Decreto dispunha que a Casper Libero passaria a constituir unidade agregada à Universidade Católica de São Paulo.

Navegue pela história do Brasil no portal www.in.gov.br
A ferramenta IN busca Total conecta você ao conteúdo do Diário Oficial da União,
a partir de 1990. Dados anteriores devem ser solicitados à
ouvidoria@in.gov.br ou ao **0800 725 6787**.